REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

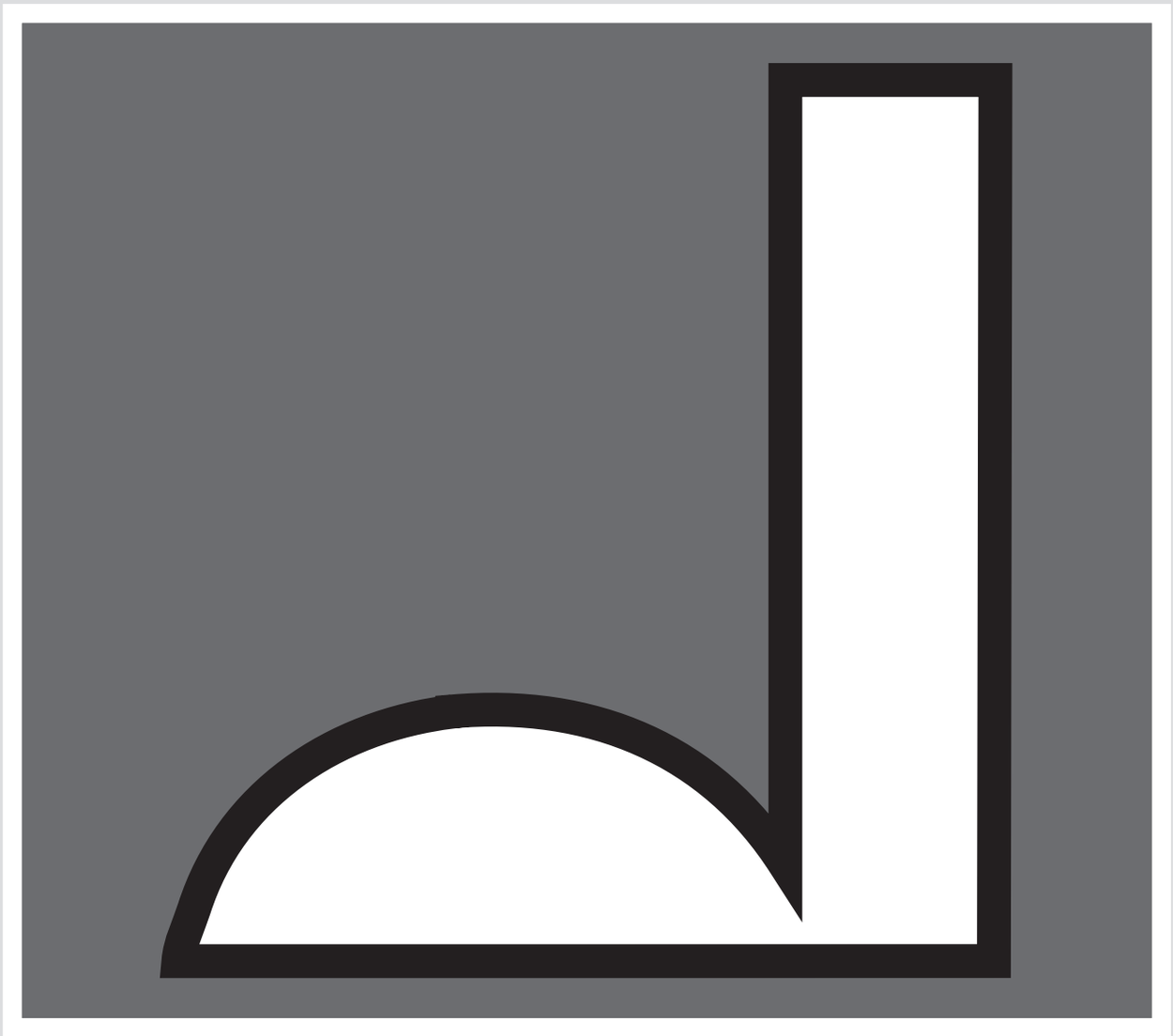

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 121 - TERÇA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Wilson Santiago - (PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)[2]

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)[1]
2º - João Durval - (PDT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 30

Líder
Humberto Costa - PT

.....

Líder do PT - 13
Humberto Costa
Vice-Líderes do PT
Gleisi Hoffmann (11)
Lindbergh Farias
Walter Pinheiro
Wellington Dias

Líder do PR - 6
Magno Malta
Vice-Líder do PR
Clésio Andrade

Líder do PDT - 5
Acir Gurgacz
Vice-Líder do PDT
Cristovam Buarque

Líder do PSB - 3
Antonio Carlos Valadares
Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata

Líder do PC DO B - 2
Inácio Arruda

Líder do PRB - 1
Marcelo Crivella

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 28

Líder
Renan Calheiros - PMDB

.....

Líder do PMDB - 20
Renan Calheiros
Vice-Líderes do PMDB
Vital do Rêgo
Eduardo Braga
Gilvam Borges (10)
Waldemir Moka
Ricardo Ferraço
Casildo Maldaner

Líder do PP - 5
Francisco Dornelles
Vice-Líder do PP
Ana Amélia

Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim

Líder do PMN - 1
Sérgio Petecão

Líder do PV - 1
Paulo Davim

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15

Líder
Mário Couto - PSDB (8)
Vice-Líderes
Jayme Campos (5)
Ataídes Oliveira
Maria do Carmo Alves
Cyro Miranda

.....

Líder do PSDB - 10
Alvaro Dias
Vice-Líderes do PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (9)
Paulo Bauer (7)
Flexa Ribeiro (6)

Líder do DEM - 5
Demóstenes Torres (3,4)
Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (5)

PTB - 6

Líder
Gim Argello - PTB
Vice-Líderes
João Vicente Claudino
Mozarildo Cavalcanti

PSOL - 2

Líder
Marinor Brito - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB
Vice-Líderes
Gim Argello
Benedito de Lira
Lídice da Mata
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
11. Senadora Gleisi Hoffmann comunicou, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Patrícia Freitas Portella Nunes Martins
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 **– LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS**

1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nºs 160 a 259, de 2011. 30400

2 – ATA DA 124ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 1º DE AGOSTO DE 2011

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Mensagens da Presidente da República

Nº 104, de 2011 (nº 271/2011, na origem), solicitando a retirada de tramitação da Mensagem nº 91, de 2011. 30429

Nº 105, de 2011 (nº 273/2011, na origem), encaminhando o relatório contendo os limites de empenho e movimentação financeira que caberão a esta Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas..... 30430

Nº 106, de 2011 (nº 279/2011, na origem), encaminhando a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2011..... 30455

Nº 107, de 2011 (nº 280/2011, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. *Laercio Antonio Vinhas* para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil na Missão junto à Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena. 30478

Nº 108, de 2011 (nº 285/2011, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. *Luis Carlos Gomes Mattos* para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Federal Militar, na vaga decorrente da inatividade compulsória do General-de-Exército Renaldo Quintas Magioli. 30495

2.2.2 – Pareceres

Nºs 699 e 700, de 2011, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009. 30500

2.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. **(Ofício nº 73, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais)** 30523

2.2.4 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 67, de 2011 (nº 215/2011, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, informando que no contexto da execução do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, o Tesouro Nacional não realizou emissão de títulos da República. 30523

Nº 166, de 2011, na origem, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, encaminhando a Proposição CONAMA nº 3, de 8 de junho de 2011, que propõe ao Senado que promova amplo debate público sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011, que trata da Reforma do Código Florestal..... 30524

2.2.5 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 998, de 2011, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 1793/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam. 30525

Nº 1.184, de 2011, na origem, comunicando o recebimento do autógrafo da Resolução nº 11, de 2011, do Senado Federal, autuado naquele Tribunal sob o nº TC-019.725/2011-6 e remetido ao setor competente para as providências pertinentes..... 30592

Nº 1.185, de 2011, na origem, comunicando o recebimento do autógrafo da Resolução nº 9, de 2011, do Senado Federal, autuado naquele Tribunal sob o nº TC-019.723/2011-3 e remetido ao setor competente para as providências pertinentes..... 30592

Nº 1.186, de 2011, na origem, comunicando o recebimento do autógrafo da Resolução nº 10, de 2011, do Senado Federal, autuado naquele Tribunal sob o nº TC-019.724/2011-0 e remetido ao setor competente para as providências pertinentes..... 30593

2.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 910, de 2011, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, solicitando voto de louvor à escritora e professora Naide Gouvea. 30593

Nº 911, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando tramitação conjunta dos Projeto de Lei do Senado nºs 289 e 192, de 2011.... 30595

Nº 912, de 2011, de autoria do Senador Benedito de Lira, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 289 e 192, de 2011..... 30595

2.2.7 – Comunicação da Presidência

Recebimento, durante o recesso parlamentar, de requerimento do Senador Gilvam Borges solicitando prorrogação da licença concedida nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno. **(Requerimento nº 913, de 2011)** 30595

2.2.8 – Leitura de requerimentos

Nº 914, de 2011, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 326, de 2010, e 214, de 2011..... 30595

Nº 915, de 2011, de autoria do Senador Cristovam Buarque, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 403, de 2011. **Deferido.**..... 30595

2.2.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2011, de autoria do Senador José Sarney, que *denomina "Aeroporto de Congonhas – Senador Romeu Tuma" o Aeroporto de Congonhas/São Paulo, localizado na capital do Estado de São Paulo*..... 30595

Projeto de Lei do Senado nº 430, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, que *altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, para disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética*..... 30596

2.2.10 – Comunicação

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, se substituição de membro na Comissão de Serviços de Infraestrutura. **(Ofício nº 151/2011, de 1º do corrente)** 30597

2.2.11 – Discursos do Expediente

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Preocupação com os reflexos, para a Zona Franca de Manaus, de decreto publicado pelo Governo do Estado de São Paulo garantindo incentivos fiscais às empresas que produzem **tablets** no estado..... 30597

SENADOR *ANA AMÉLIA* – Considerações sobre a votação do novo Código Florestal; e outros assuntos. 30603

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE*, como Líder – Considerações sobre a crise financeira dos Estados Unidos; e outro assunto. 30610

SENADOR *EDUARDO BRAGA* – Apelo por iniciativas de incentivo ao desenvolvimento do Estado do Amazonas; e outros assuntos..... 30615

SENADOR *ATAÍDES OLIVEIRA*, como Líder – Necessidade do aumento de fiscalização do Sistema S, anunciando a apresentação, por S. Exª, de projeto de lei que reduz as alíquotas pagas pelas empresas àquele sistema..... 30615

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro da apresentação de requerimentos solicitando o comparecimento de cinco Ministros de Estado, perante Comissões desta Casa, para prestar esclarecimentos sobre recentes acusações de irregularidades em suas Pastas, defendendo a criação de CPI para investigar denúncias de corrupção envolvendo o Ministério dos Transportes e alguns de seus órgãos. 30618

SENADOR *RANDOLFE RODRIGUES*, como Líder – Registro do risco de agravamento da crise econômica mundial, caso o Banco Central dos Estados Unidos adote medidas de contração fiscal. Defesa da necessidade de uma reflexão, por parte do governo brasileiro, sobre a manutenção do tripé da política econômica nacional, sustentada em superávit primário, metas de inflação e altas taxas de juros..... 30620

2.2.12 – Aviso da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Nº 429, de 2011, na origem, encaminhando os textos, devidamente retificados e traduzidos, dos Apêndices I e II do Anexo A à Convenção Relativa à Admissão Temporária, celebrada em Istambul, em 26 de junho de 1990, promulgada pelo Decreto Legislativo nº 563, de 2010. (Republicação do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2010, na íntegra, fazendo incluir a tradução encaminhada pelo Aviso nº 429, de 2011). 30622

2.2.13 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *JOSÉ PIMENTEL* – Elogio ao empenho do governo do ex– Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e, agora, da Presidente Dilma Rousseff em fortalecer os mecanismos do Estado Democrático de Direito, combatendo a corrupção e enfrentando as crises econômicas; e outros assuntos. 30701

SENADORA *LÍDICE DA MATA* – Registro do falecimento do Sr. João da Costa Falcão, fundador do Jornal da Bahia, ocorrido na última quarta-feira, em Salvador..... 30704

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Apresentação de requerimento de Voto de Solidariedade ao governo e ao povo norueguês em razão dos atentados cometidos em Oslo e na ilha de Utoya. 30706

2.2.14 – Leitura de requerimento

Nº 916, de 2011, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, solicitando voto de solidariedade ao povo norueguês em razão dos atentados ocorridos em Oslo e na ilha de Utoya... 30708

2.2.15 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *VITAL DO RÊGO* – Considerações acerca dos principais temas que devem ser discutidos pelo Senado Federal neste semestre; e outros assuntos. 30711

SENADOR *PAULO PAIM* – Satisfação com a obtenção dos títulos de Miss Brasil 2011 e Miss Brasil Deficiente Visual pelo Estado do Rio Grande do Sul; e outros assuntos. 30713

SENADOR *ANÍBAL DINIZ* – Registro do sucesso da 39ª edição da Expoacre 2011. 30723

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Relato da participação de S. Exª, como representante do Senado Federal, na Feira Internacional Africa's Big Seven/

Saitex 2011, realizada no período de 17 a 19 de julho do corrente, em Joanesburgo, na África do Sul; e outros assuntos. 30727

2.2.16 – Comunicações

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, se indicação de membro para integrar a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária **(Ofício nº 152/2011, de 1º do corrente)**. Designação do Senador Alvaro Dias, como suplente, para compor a referida Comissão. 30729

Do Senador Walter Pinheiro, referente a impossibilidade de S. Exª realizar visita a Estocolmo, Suécia, autorizada por meio do Requerimento nº 908, de 2011. **(Ofício nº 90/2011, de 22 de julho último)**.... 30729

2.2.17 – Pareceres

Nº 701, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2007..... 30730

Nºs 702 a 704, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 538, de 2007. 30735

Nºs 705 e 706, de 2011, das Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2008..... 30752

Nº 707, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2010..... 30773

Nºs 708 e 709, de 2011, das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2009. 30782

Nº 710, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre o Ofício "S" nº 5, de 2011..... 30792

Nºs 711 a 713, de 2011, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009..... 30803

2.2.18 – Comunicações da Presidência

Inclusão dos Projetos de Lei do Senado nºs 360 e 538, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, em Ordem do Dia, oportunamente, a fim de serem declarados prejudicados. **(Ofícios nº 246 e 249/2011, da Comissão de Assuntos Econômicos)** 30825

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 77, de 2008; nº 319, de 2010 e 318, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. **(Ofícios nºs 247, 248 e 250/2011, da Comissão de Assuntos Econômicos)** 30826

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. **(Ofícios nº 77/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)** 30827

Arquivamento do Ofício nº "S"/5, de 2011, cujo parecer foi lido anteriormente. 30827

Publicação, no **Diário do Senado Federal** do dia 19 de julho do corrente, do Parecer nº 29, de 2011-CN da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, concluindo pelo arquivamento dos Avisos nºs 21, 40 e 51, de 2009; e 5, de 2010. 30827

Publicação, no **Diário do Senado Federal** do dia 19 de julho do corrente, do Parecer nº 30, de 2011-CN da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, concluindo pelo arquivamento dos Avisos nºs 12, 18 e 34, de 2010; e 3, de 2011..... 30828

Arquivamento do Requerimento nº 243, de 2008..... 30828

Arquivamento do Requerimento nº 427, de 2011..... 30828

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa, aos Projetos de Lei do Senado nºs 34, 36 e 38, de 2011. 30828

Arquivamento dos Requerimentos nºs 606, de 2007; e 191, de 2010..... 30828

2.2.19 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 68, de 2011 (nº 218/2011, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de junho de 2011, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios..... 30828

Nº 69, de 2011 (nº 77/2011, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao segundo trimestre de 2011, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. 30893

2.2.20 – Aviso do Tribunal de Contas da União (autuação)

Nº 929, de 2010, na origem, como Processo Administrativo nº 016131/10-0. 30905

2.2.21 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2011, de autoria da Senadora Ana Rita, que *altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para permitir o pagamento de despesas com recursos antecipados pelo executor de convênios ou outros instrumentos congêneres, celebrados por órgãos e entidades da*

Administração Pública, com posterior ressarcimento pela entidade ou órgão repassador..... 30931

Projeto de Lei do Senado nº 432 de 2011, de autoria da Senadora Ana Rita, que *altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências, para estimular a adoção de medidas voltadas para o amortecimento e a retenção das águas pluviais em áreas urbanas*..... 30932

Projeto de Resolução nº 36, de 2011, de autoria da Senadora Ana Rita, que *modifica a denominação da Ala Sem. Filinto Muller para Ala Sen. Luiz Carlos Prestes*..... 30937

2.2.22 – Mensagens recebidas da Presidente da República

Nº 263, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2011 (nº 5.915/2009, na Casa de origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.443, de 2011.... 30937

Nº 264, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2010 (nº 3.551/2008, na Casa de origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.444, de 2011.... 30937

Nº 265, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2010 (nº 4.262/2008, na Casa de origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.445, de 2011.... 30937

Nº 266, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (nº 5.488/2009, na Casa de origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.446, de 2011.... 30938

Nº 267, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2010 (nº 6.350/2009, na Casa de origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.447, de 2011.... 30938

Nº 269, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009 (nº 2.247/2007, na Casa de origem, do Deputado Pompeo de Mattos), sancionado e transformado na Lei nº 12.449, de 2011. 30938

Nº 270, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 2009 (nº 3.071/2008, na Casa de origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.450, de 2011.... 30938

Nº 268, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 2009 (nº 2.126/2007, na Casa de Origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.448, de 2011.... 30938

Nº 277, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2010 (nº 4.198/2008, na Casa de Origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.451, de 2011.... 30938

Nº 281, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1999 (nº 7.127/2002, na Câmara dos Deputados), sancionado e transformado na Lei nº 12.452, de 2011..... 30938

Nº 282, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2011 (proveniente da Medida Provisória nº 526, de 2011), sancionado e transformado na Lei nº 12.453, de 2011. 30938

Nº 67, de 2011-CN (nº 276/2011, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao terceiro bimestre de 2011..... 30939

Nº 68, de 2011-CN (nº 278, de 2011, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 20, de 2011-CN, *que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 593.754.077,00 (quinhentos e noventa e três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setenta e sete reais), para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente.* 30985

2.2.23 – Comunicação da Presidência

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nº 20, de 2011-CN, e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 30985

2.2.24 – Mensagem da Presidente da República

Nº 284, de 2011, na origem, comunicando sua ausência do País, nos dias 27 e 28 de julho último, para realizar viagem oficial ao Peru..... 31013

2.2.25 – Comunicação da Presidência

Adoção, pela Srª Presidente da República, em 26 de julho de 2011, e publicação, no dia 27 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 539, de 2011, que *autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria..... 31013

2.2.26 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nºs S/38 a 40 e 44 a 47, de 2011 (nºs 175 a 177 e 181 a 184/2011, na Casa de origem), encaminhando as Mensagens nºs 727 a 729, 733, 756 e 791, de 2010, da Presidência da República, que comunicam a transferência de controle societário de concessionárias de radiodifusão sonora. 31014

Nºs S/41 a 43, de 2011 (nºs 178 a 180, de 2011, na Casa de origem), encaminhando as Mensagens nºs 730 a 732, de 2010, da Presidência da República, que comunicam a transferência de controle societário de concessionárias de radiodifusão sonora. 31021

2.2.27 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 1.201, de 2011, na origem, informando que foram constatados indícios de irregularidade grave nas obras que menciona..... 31024

2.2.28 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, no dia 15 de julho último, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 17 e 27, de 2011. 31025

2.2.29 – Ofício do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

Nº 439, de 7 de julho de 2011, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 491, de 2011, do Senador Itamar Franco. 31025

2.2.30 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Reflexões sobre a preparação do Brasil para sediar as Olimpíadas de 2016 e a Copa do Mundo de Futebol de 2014. 31025

2.2.31 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 2, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 31025

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – PARECER

Nº 31, de 2011-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 37, de 1999..... 31031

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Mimoso de Goiás–GO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.101, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Mimoso de Goiás–GO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 161, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Solidária de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 455, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação Solidária de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 162, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 163, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Ambiental São Sebastião dos Campos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Amaral, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 704, de 11 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Ambiental São Sebastião dos Campos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Amaral, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 164, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 466, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 165, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à associação rádio comunitária HB FM 103,5 de Jequitaí-MG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequitaí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 159, de 14 de abril de 2009, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária HB FM 103,5 de Jequitaí-MG para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequitaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 166, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à associação cultural comunitária viadutense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Viadutense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 167, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos da Nascente do Rio Araguaia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 771, de 20 de novembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos da Nascente do Rio Araguaia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 168, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Estação para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Maranhão, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 531, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Estação para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Maranhão, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 169, DE 2011

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SNC – Sistema Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marabá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 58, de 24 de março de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de outubro de 2008, a permissão outorgada ao SNC – Sistema Norte de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 170, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 171, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Alegre, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 333, de 29 de maio de 2009, que outorga autorização à Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Alegre, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 172, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 173, DE 2011

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Litorânea de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 262, de 19 de março de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de fevereiro de 1997, a permissão outorgada à Rede Litorânea de Rádio Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 174, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Bela Vista – ACBV para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 49, de 28 de fevereiro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Bela Vista – ACBV para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 175, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Terceiro Distrito de Aliança para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aliança, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.030, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Terceiro Distrito de Aliança para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aliança, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 176, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Capital de Difusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 336, de 29 de maio de 2009, que outorga autorização à Associação Capital de Difusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 177, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Timóteo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 313, de 21 de maio de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Timóteo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 178, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação das Famílias Carentes de São João das Missões para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João das Missões, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 163, de 14 de abril de 2009, que outorga autorização à Associação das Famílias Carentes de São João das Missões para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João das Missões, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 179, DE 2011

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Terra Fm de Goiânia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 760, de 18 de dezembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de outubro de 2000, a permissão outorgada à Rádio Terra FM de Goiânia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 180, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural, Educativa e Desportiva "Monsenhor Jadir Brandão Costa" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 590, de 18 de agosto de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural, Educativa e Desportiva "Monsenhor Jadir Brandão Costa" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 181, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 776, de 20 de novembro de 2008, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Novo Brasil – ASCON para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Brasil, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 153, de 1º de abril de 2009, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Novo Brasil – ASCON para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Brasil, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária De Radiodifusão do Bairro de Ipanema (RVS FM) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.102, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro de Ipanema (RVS FM) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Jornal de Sergipe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Jornal de Sergipe Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Tv Rio Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a concessão outorgada à TV Rio Sul Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Sistema Hélio de Comunicações – ACSHC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 676, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Sistema Hélio de Comunicações – ACSHC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Organização Raízes da Barra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacinto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 412, de 7 de julho de 2009, que outorga autorização à Organização Raízes da Barra para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacinto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2011

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Caraça de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 808, de 9 de dezembro de 2008, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rede Caraça de Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à ARCOP – Associação Radiodifusora Comunitária De Parauapebas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parauapebas, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à ARCOP – Associação Radiodifusora Comunitária de Parauapebas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parauapebas, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Da Cidade De Quixaba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixaba, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 569, de 13 de agosto de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária da Cidade de Quixaba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixaba, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de novembro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 192, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale Aprazível Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de agosto de 2006, a concessão outorgada à Rádio Vale Aprazível Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 193, DE 2011

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de setembro de 2002, a permissão outorgada à Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 194, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora São Joaquim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora São Joaquim Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 195, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural e Comunitária do São Gabriel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 284, de 24 de maio de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural e Comunitária do São Gabriel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 196, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Gravatá – ASCOMG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 710, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Gravatá – ASCOMG para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2011

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada" para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, que outorga concessão à Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada" para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cidade de Sumé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de setembro de 1997, a concessão outorgada à Rádio Cidade de Sumé Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação João Sotero – Fundacaru para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 410, de 8 de setembro de 2005, que outorga permissão à Fundação João Sotero – FUNDACARU para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Fênix de Educação e Cultura para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 235, de 20 de abril de 2005, que outorga permissão à Fundação Fênix de Educação e Cultura para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Coroaciense De Desportos (ACCORD) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coroaci, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 334, de 29 de maio de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Coroaciense de Desportos (ACCORD) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coroaci, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Morro Agudo de Goiás – ADESCOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 454, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Morro Agudo de Goiás – ADESCOM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2011

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à organização de radiodifusão São Carlos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 128, de 25 de março de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de novembro de 2007, a permissão outorgada à Organização de Radiodifusão São Carlos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 204, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural E Intelectual de Luziânia (ASCOCIL) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 730, de 17 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Intelectual de Luziânia (ASCOCIL) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária De Radiodifusão De Monte Alegre De Minas – Rádio Monte Alegre para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 680, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas – Rádio Monte Alegre para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Emissora Continental De Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 453, de 17 de julho de 2008, que outorga permissão à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2011

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 788, de 20 de dezembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 4 de outubro de 2004, a permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Seritinga – MG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seritinga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 164, de 14 de abril de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Seritinga – MG para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Seritinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lago Verde, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lago Verde, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 211, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Missão Caminhando para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 544, de 11 de agosto de 2009, que outorga autorização à Missão Caminhando para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de maio de 2003, a concessão outorgada à Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 213, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Estância, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Estância, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 214, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária Denominada Alfa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Marcos Parente, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 230, de 3 de maio de 2004, que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária Denominada Alfa FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marcos Parente, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 215, DE 2011

Aprova o ato que outorga concessão à Rede de Rádio e Televisão Tiradentes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de junho de 2010, que outorga concessão à Rede de Rádio e Televisão Tiradentes Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 216, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária De Rádio Capitão Gervásio Oliveira – ACRACGEO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira – ACRACGEO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 217, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de novembro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 3 maio de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 218, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de abril de 2002, a concessão outorgada à Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 219, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente Santos Dumont para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 711, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente Santos Dumont para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Redenção, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Agrovila – Santa Maria da Boa Vista – PE – ASSMOBAG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.042, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Bairro Agrovila – Santa Maria da Boa Vista – PE – ASSMOBAG para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 221, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Vale do Xingu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.226, de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Vale do Xingu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 222, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Cidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.098, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Rádio Cidade FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 223, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural De Caldas Novas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 468, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 224, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Gentil Coloca de Radiodifusão e Cultura de Gameleira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 462, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação Gentil Coloca de Radiodifusão e Cultura de Gameleira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 225, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Dom Joaquim para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Tefé, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Fundação Dom Joaquim para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Tefé, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2011

Aprova o ato que outorga concessão a Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de novembro de 2009, que outorga concessão a Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 228, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Novo Destino para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Novo Destino, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.099, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Novo Destino para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Novo Destino, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Shalon de Araguapaz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguapaz, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 671, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Shalon de Araguapaz para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguapaz, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão e Cultura de Terezópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terezópolis de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 357, de 12 de junho de 2009, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão e Cultura de Terezópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terezópolis de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 231, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Guaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à Rádio Guaíba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 624, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 233, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alcântara para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcântara, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.183, de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alcântara para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcântara, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 234, DE 2011

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de dezembro de 2006, a permissão outorgada à Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 235, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Tambaú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 14 de outubro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Tambaú Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 236, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TVSBT Canal 3 De Nova Friburgo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 22 de março de 2009, a concessão outorgada à TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 237, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulistana, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 621, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paulistana, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 238, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de outubro de 2001, a concessão outorgada à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 239, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Tv Difusora do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 240, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Itamontense De Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 241, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tv do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de junho de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 18 de junho de 2004, a concessão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 242, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária Belaquense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belágua, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.218, de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária Belaquense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belágua, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 243, DE 2011

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pontal de Itabira LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de novembro de 2007, a permissão outorgada à Rádio Pontal de Itabira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 244, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Temperada Esporte Clube para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 557, de 13 de agosto de 2009, que outorga autorização à Associação Temperada Esporte Clube para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 245, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos da Casa da Cultura do Sertão – Morro da Garça/MG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 980, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação dos Amigos da Casa da Cultura do Sertão – Morro da Garça/MG para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 246, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Fundação Camachense de Apoio a Cultura – FUCAC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camacho, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.205, de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Fundação Camachense de Apoio a Cultura – FUCAC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camacho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 247, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Educativa De Buritis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 103, de 25 de março de 2009, que outorga autorização à Associação Cultural Educativa de Buritis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buritis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 248, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social de Pingo D'água para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pingo d'Água, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 335, de 29 de maio de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social de Pingo d'Água para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pingo d'Água, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 249, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Serra Das Araras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 733, de 17 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Serra das Araras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 250, DE 2011

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Princesa da Mata Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Princesa da Mata Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 251, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Proteção Ambiental do Vale do Rio Verdão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maurilândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 213, de 22 de abril de 2009, que outorga autorização à Associação de Proteção Ambiental do Vale do Rio Verdão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maurilândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 252, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores da Vila Amorim (AMVA) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.182, de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação dos Moradores da Vila Amorim (AMVA) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 253, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização ao Grupo de Apoio Ao Meio Ambiente – "GAMA" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 305, de 5 de julho de 2000, que outorga autorização ao Grupo de Apoio ao Meio Ambiente – "GAMA" para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 254, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Campos Lindos – ACCL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.496, de 2 de agosto de 2002, que outorga autorização à Associação Comunitária de Campos Lindos – ACCL para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 255, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Alto da Boa Vista para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 577, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Alto da Boa Vista para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 256, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à AMIC – Amigos da Cultura de Dracena e Região para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 969, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à AMIC – Amigos da Cultura de Dracena e Região para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 257, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Mirador Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de junho de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Mirador Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 258, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária De Edealina para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Edealina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 16, de 14 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Edealina para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Edealina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 259, DE 2011

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Entre Rios Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de fevereiro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Entre Rios Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de julho de 2011. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Ata da 124ª Sessão, Não Deliberativa, em 1º de agosto de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Srª Vanessa Grazziotin e dos Srs. CristovamBuarque, Eduardo Braga, Paulo Paim e Ataídes Oliveira

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto encerra-se às 18 horas e 48 minutos.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 104, de 2011 (nº 271/2011, na origem), da Senhora Presidente da República, solicitando a retirada de tramitação da Mensagem nº 91, de 2011, que submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Augusto César Carvalho Barbosa de Souza, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM
Nº 91, DE 2011
(nº 198/2011, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor AUGUSTO CÉSAR CARVALHO BARBOSA DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 13 de junho de 2011.



EM Nº 00018/MT

Brasília, 20 de abril de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Em conformidade com o disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, Parágrafo único do art. 88, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o nome do Senhor *Augusto César Carvalho Barbosa de Souza*, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, com vistas a aprovação do Senado Federal, consoante alínea f, inciso III, do Art. 52, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Alfredo Pereira do Nascimento

CURRICULUM VITAE

AUGUSTO CÉSAR CARVALHO BARBOSA DE SOUZA

1. Dados Pessoais

End. Res: SQN 108 Bloco "C" apt 101 Tel: (061) 9974-7510
E-mail: augusto.souza@dnit.gov.br / augustocesarc@yahoo.com.br
RG 4806948 – SSP/PE CPF: 766.352.284-20
Filiação: Antônio Barbosa de Souza e Janete Carvalho de Souza
Natural: Rio de Janeiro

2. Serviço Público

Servidor Público Federal da Carreira Finanças e Controle
Órgão: Controladoria-Geral da União – Presidência da República
SIAPE: 1098106
Atualmente cedido ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

3. Escolaridade - 3º Grau

- Graduado em Ciências Contábeis
- Formado em Gestão de Negócios e Empreendedorismo - Administração
- Pós-Graduado em Administração Pública – Monitoramento, Avaliação e Controle

4. Atividades Desenvolvidas – Experiências Profissionais

- *No Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT*

No Cargo de Corregedor: Responsável, entre outras funções inerentes, de propor planos, programas e projetos relacionados às atividades correcionais e disciplinares, instaurar sindicâncias e processos administrativos e disciplinares e fiscalizar, de forma preventiva, as atividades funcionais dos órgãos internos e unidades administrativas regionais do DNIT, propondo a melhoria e adequação dos procedimentos identificados como de Risco visando a segurança e conformidade dos seus e ações administrativas, diminuindo, dessa forma, as impropriedades e irregularidades na Autarquia.

No Cargo de Ouvidor: Responsável por colher e prestar respostas e informações sobre reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões dos cidadãos-usuários quanto aos serviços e atendimento prestados pelo Departamento, gerando informações e recomendações de caráter gerencial para a adequação da gestão administrativa e operacional.

Outras Atividades Desempenhadas no DNIT: Estudos e formatação do Decreto 5.765/2006 (2006); Acompanhamento e atualização do Regimento Interno do DNIT (2006/2007); Coordenador do Processo de Descentralização e Desconcentração de Atividades da Autarquia (2006/2007); Elaboração da Reestruturação Departamental por meio de Decreto (2007/2008); Elaboração e Proposição de diversos normativos internos técnicos e administrativos; Reestruturação da Ouvidoria (2007); Reestruturação da Corregedoria (2007/2009); Estudo e Proposição para a reestruturação das Superintendências Regionais (2007/2008).

- ***Na Controladoria-Geral da União – Secretaria Federal de Controle Interno***

Atividades inerentes à Função:
Na atividade de Auditor: Auditorias dos diversos Órgãos, Autarquias e Empresas vinculadas ao Governo Federal – Auditoria de Gestão, de Acompanhamento, Especial, Contábil e Operacional - quanto à avaliação do cumprimento dos objetivos previstos para a Administração Pública Federal, notadamente aos assuntos inerentes a administração orçamentária, financeira e operacional, bem como a verificação do atendimento às Leis, normas e procedimentos internos aplicados pelas Empresas e Órgãos.

Na atividade de Coordenador de Equipe: Elaboração e coordenação do planejamento e da execução de auditorias e fiscalizações, liderança de equipes, proposição de soluções e recomendações ao gestor, responsável pela condução das reuniões e entrevistas com a alta administração dos órgãos e entidades auditadas e fiscalizadas, responsável pela elaboração do Relatório, Parecer, Nota Técnica, etc.

Cargos assumidos na CGU:
- Coordenador-Geral de Contas do Governo - Substituto/CGU – (DAS 101.4): Responsável: pela composição do Relatório de Gestão Fiscal mediante as informações prestadas pela Secretaria do Tesouro Nacional; monitoramento do processo de elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República – Balanço Geral da União, promovendo a articulação com o TCU, STN, MF, MPOG e demais órgãos; manutenção do Cadastro do Rol de Responsáveis no SIAFI; elaboração de indicadores e indicativos contábeis com vistas a subsidiar a avaliação da gestão das unidades sob a jurisdição da CGU.

- Assessor de Diretoria/CGU – (DAS 102.3)
Diretoria de Gestão do Sistema de Controle Interno – fevereiro a agosto de 2003
Diretoria de Infra-Estrutura – de agosto de 2002 a fevereiro de 2003
Responsável pela assessoria da alta administração da SFC/CGU (Diretores) na condução e gerenciamento das atividades e decisões emanadas como Cronograma de Atividades de Ação de Controle, Qualidade dos Trabalhos, Planejamento Estratégico da Gestão e das Ações de Controle, produção de relatórios de Avaliação e Desempenho, entre outras atividades.

- Assistente de Controle Interno DIURB/CGU (DAS 102.2) Área de Habitação, Saneamento, Desenvolvimento Urbano e Trânsito vinculados ao Programas e Atividades do Ministério das Cidades.
- Assistente de Controle Interno DIENE/CGU – (DAS 102.2) – Áreas de Portos, Minas, Mineração, Energia (Geração, Transmissão e Distribuição), Transportes de Combustíveis (ferrovia e marítimo), combustíveis e entes reguladores do setor.

5. Cursos de Capacitação / Especialização na área Administrativa Financeira

- Contabilidade Pública
- Diversos Cursos de Licitações e Contratos (Legislação; Procedimentos Operacionais; Condução de Processo; Gerenciamento)
- Contabilidade Aplicada ao SIAFI e SIAFI Gerencial
- Diversos cursos na área de Convênios
- Cursos em Administração Orçamentária e Financeira
- Gerenciamento de Programas e Projetos
- Gerenciamento da Informação
- Gerenciamento e liderança em Gestão
- Gerenciamento de Custos no Setor Público
- Métodos de Gestão Gerencial - Balanced Score Card (BSC)
- Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional
- Procedimentos de Análise de Risco

6. Principais Órgãos e Entidades onde atuou em Auditoria (Auditor e Coordenador)

Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS; Petrobras Transportes S/A – TRANSPETRO; Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU; Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN; Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS; Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETRONORTE; Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF; Furnas Centrais Elétricas S/A - FURNAS; Eletrobrás Termonuclear S/A – ELETRONUCLEAR; Centrais Elétricas do Sul do Brasil – ELETROSUL; Agência Nacional do Petróleo – ANP; Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; Agência Nacional de Águas – ANA; Departamento Nacional de Recursos Energéticos – DNDE; Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM; Secretaria Nacional de Ensino à Distância – SEED/MEC; entre outros.

Brasília, abril de 2011

AUGUSTO CÉSAR CARVALHO BARBOSA DE SOUZA

Aviso nº 287 - C. Civil.

Brasília, 13 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor AUGUSTO CÉSAR CARVALHO BARBOSA DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura)

MENSAGEM Nº 104, DE 2011

Mensagem nº 271, de 2011.

Senhores Membros do Senado Federal,

Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação da Mensagem nº 198, de 2011, que submeteu o nome do Senhor AUGUSTO CÉSAR CARVALHO BARBOSA DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 15 de julho de 2011.

Aviso nº 398 - C. Civil.

Em 15 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Retirada de indicação.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República solicita a retirada de tramitação da Mensagem nº 198, de 2011, que submeteu o nome do Senhor AUGUSTO CÉSAR CARVALHO BARBOSA DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mensagem nº 104, de 2011, será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 105, de 2011** (nº 273/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República encaminha, nos termos do art. 70 da Lei nº 12.309, de 2010, o relatório contendo os limites de empenho e movimentação financeira que caberão a esta Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

É a seguinte a mensagem:

MENSAGEM
Nº 105, DE 2011

Mensagem nº 273

Senhor Presidente do Senado Federal,

Em cumprimento ao disposto no art. 70 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, encaminho a Vossa Excelência o relatório contendo os limites de empenho e movimentação financeira que caberão a essa Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

Brasília, 20 de julho de 2011.

EM Interministerial nº 00150/2011/MP/MF

Brasília, 19 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 69 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, LDO-2011, determinam, para os Poderes e o Ministério Público da União – MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

2. Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária de 2011, Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, LOA-2011, em 10 de fevereiro de 2011, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, contendo sua programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso.

3. Concomitantemente, com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2011, foi procedida a reavaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal e decidiu-se disponibilizar R$ 175,8

bilhões para empenho e pagamento de despesas discricionárias, no âmbito do Poder Executivo, inferior em R$ 36,2 bilhões ao autorizado na LOA-2011, até a elaboração da avaliação bimestral determinada pelo art. 9º da LRF.

4. O relatório, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição, por meio da Mensagem nº 48, de 1º de março de 2011, e aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, mediante o Ofício nº 56/SE/MP/MF, de 2 de março de 2011.

5. O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público da União promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

6. A LDO-2011, por sua vez, estabelece em seu art. 70 que, caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

7. Importante destacar que o § 9º do art. 70 da LDO-2011 determina a elaboração e o encaminhamento do mencionado relatório também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de movimentação financeira.

8. Assim, em março foi procedida reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal e verificou-se a necessidade de limitação adicional de despesas discricionárias no montante de R$ 577,1 milhões. Desse modo, a limitação total de empenho e movimentação financeira em relação à LOA-2011 foi de R$ 36,8 bilhões, distribuída entre os Poderes e o Ministério Público da União.

9. O relatório, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição por meio da Mensagem nº 74, de 18 de março de 2011, e aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, mediante as Mensagens nºs 70 a 73, de 18 de março de 2011. Posteriormente, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.477, de 10 de maio de 2011, atualizando os Anexos do Decreto nº 7.445, de 2011.

10. Registra-se, por oportuno, que o esforço fiscal total perseguido pelo Governo Federal no exercício de 2011 é de R$ 50,7 bilhões, assim distribuído:

R$ milhões

Discriminação	Valor
1. Limitação de empenho do Decreto nº 7.445, de 2011	(36.201,1)
2. Redução líquida de despesas não sujeitas a limitação de empenho	(12.262,4)
3. Vetos do Poder Executivo ao Autógrafo do PLOA-2011	(1.623,5)
4. Limitação de empenho adicional do primeiro bimestre de 2011	(577,1)
5. Esforço Fiscal Total (1+2+3+4)	(50.664,2)

Fonte/Elaboração: SOF/MP

11. Encerrado o segundo bimestre de 2011, as receitas e despesas primárias de execução obrigatória foram reavaliadas, verificando-se a possibilidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira previamente estabelecidos. O relatório exigido pelo § 9º do art. 70 da LDO-2011, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 145, de 19 de maio de 2011, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, mediante as Mensagens nºs 140 a 144, de 19 de maio de 2011.

12. Após o término do terceiro bimestre de 2011, o Poder Executivo reviu as projeções das receitas primárias e das despesas primárias de execução obrigatória, observando dados realizados até o mês de junho e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.

13. A previsão do crescimento real do PIB para 2011 foi mantida em 4,5%, enquanto o índice de inflação (IPCA) foi majorado de 5,7% para 5,8%. A estimativa de inflação é compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento.

14. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto a Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, demonstra um acréscimo de R$ 3,9 bilhões, o que representa uma variação de 0,68% em relação ao previsto na segunda avaliação bimestral de 2011.

15. No que tange às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda – RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a reestimativa realizada incorporou os valores arrecadados até junho e atualizou a projeção até o final do exercício, apontando para um acréscimo de R$ 6,8 bilhões na arrecadação anual, correspondendo a um aumento de 1,09% em relação à previsão contida na segunda avaliação bimestral de 2011. Esse acréscimo deveu-se principalmente à arrecadação extraordinária da antecipação do pagamento por diversos contribuintes de parcelas da terceira etapa do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS III, regulado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que prevê desconto de 40% nos juros de mora e de 100% nas multas para antecipações de no mínimo 12 parcelas.

16. As demais receitas primárias do Governo Central têm expectativa de redução em relação ao montante estimado na segunda avaliação bimestral de 2011 da ordem de R$ 3,9 bilhões, concentrados nas Receitas de Dividendos, Própria dos órgãos e nas Demais Receitas, o que corresponde a um decréscimo de -3,57%.

17. Nas despesas primárias de execução obrigatória, dois itens foram alterados: a Complementação da União ao Fundeb, no valor de R$ 1,5 bilhão (acréscimo de 16,74%), tendo em vista as revisões das receitas que influenciam o cálculo da complementação e a reposição de valores referentes a 2010 e pagos em 2011, conforme permissão dada pelo § 1º do art. 6º da Lei nº 494, de 20 de junho de 2007; e as Transferências à Agência Nacional de Águas – ANA, no valor de R$ 0,5 milhão (acréscimo de 0,23%), em função da incorporação de superávit financeiro oriundo da aplicação financeira da receita pelo uso de recursos hídricos vinculada à referida Agência.

18. O resultado do RGPS foi alterado em R$ 500,0 milhões (acréscimo de 1,38% no déficit previdenciário), devido à reestimativa das despesas com benefícios previdenciários.

19. Foi ainda considerado o crédito extraordinário aberto por meio da Medida Provisória nº 537, de 24 de junho de 2011, no valor de R$ 500,0 milhões, para ações de Defesa Civil e prevenção a desastres, assim como a previsão de maior desembolso de restos a pagar de créditos extraordinários de exercícios anteriores, no valor de R$ 1,3 bilhão, totalizando R$ 1,8 bilhão.

20. Por fim, foram incorporadas as previsões de aberturas de créditos adicionais do Poder Judiciário, no valor total de R$ 31,2 milhões, e as despesas custeadas com recursos de doações e convênios, que foram ampliadas em R$ 93,2 milhões, mesmo montante acrescido na previsão de receita dessas fontes.

21. Em decorrência da combinação dos fatores citados, constatou-se que os limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na primeira avaliação bimestral de 2011 devem ser mantidos, conforme demonstrado a seguir:

R$ milhões

Discriminação	Variações em relação à 2ª avaliação Bimestral
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	2.723,2
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.144,7)
3. Receita Líquida (1 - 2)	3.867,9
4. Despesas Obrigatórias	1.493,6
5. Déficit do RGPS	500,0
6. Despesas Custeadas com Recursos de Doações e Convênios	93,2
7. Créditos Extraordinários	1.750,0
8. Créditos Adicionais dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU	31,2
9. Necessidade de ajuste dos limites de empenho e movimentação financeira (3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8)	0,0

Fonte/Elaboração: SOF/MP

22. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência o relatório de avaliação das receitas e despesas primárias do terceiro bimestre de 2011, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 70 da LDO-2011, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, bem como cópia deste aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior, Guido Mantega

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

3º Bimestre de 2011

Brasília-DF

Julho / 2011

O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS é uma publicação bimestral, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e ao art. 70 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal (*)
Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Secretaria de Política Econômica

(*) Coordenação Técnica

Distribuição Eletrônica

https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/orcamento_2011/

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: 3º bimestre de 2011. Secretaria de Orçamento Federal. Brasília. Julho de 2011.

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promovam limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. O art. 70 da **Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011**, estabelece esses critérios, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação necessário e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até o 20º dia após o encerramento do bimestre.

3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 9º do art. 70 da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011**, que determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União, até o 20 dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Orçamento, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções.

4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentadas a revisão dos parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções, a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias, a demonstração de que os limites de empenho e movimentação financeira indicados na primeira avaliação bimestral de 2010 devem ser mantidos e a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais.

Respeitosamente,

George Alberto de Aguiar Soares
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais

Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional

ÍNDICE GERAL

LISTA DE TABELAS

SIGLAS E ABREVIATURAS

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2. HISTÓRICO

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

4. PARÂMETROS (LDO-2011, art. 70, § 4º, inciso II)

5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2011, ART. 70, § 4º, INCISOS I E IV)

5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

5.2. Outras Receitas

5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2011, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)

7. CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E CRÉDITOS ADICIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO (LDO-2011, art. 70, § 4º, inciso I)

8. RESULTADO DO RGPS (LDO-2011, art. 70, § 4º, incisos I, III e IV)

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2011, art. 70, § 4º, inciso V)

10. MANUTENÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: *Esforço fiscal total do Governo Federal*

Tabela 2: *Demonstrativo da necessidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira*

Tabela 3: *Parâmetros Macroeconômicos*

Tabela 4: *Comparativo das Receitas Primárias*

Tabela 5: *Convênios e Doações*

Tabela 6: *Créditos Adicionais do Poder Judiciário*

Tabela 7: *Déficit do RGPS*

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT: Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ANA: Agência Nacional de Águas

CIDE: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

CNPq: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF: Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira

CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Embrapa: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FPE: Fundo de Participação dos Estados

FPM: Fundo de Participação dos Municípios

Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor - Amplo

IGP-DI: Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna

IOF: Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro

IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados

IPI-EE: Transferência do Imposto sobre Produtos Industrializados aos Estados Exportadores

IR: Imposto sobre a Renda

LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA: Lei Orçamentária Anual

LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal

MDA: Ministério do Desenvolvimento Agrário

MF: Ministério da Fazenda

MP: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MPU: Ministério Público da União

PIB: Produto Interno Bruto

PIS/PASEP: Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Refis: Programa de Recuperação Fiscal

RFB: Secretaria da Receita Federal do Brasil

RGPS: Regime Geral de Previdência Social

SELIC: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia

SOF: Secretaria de Orçamento Federal

SPE: Secretaria de Política Econômica

STN: Secretaria do Tesouro Nacional

TJDFT: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, LRF, e o art. 69 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, LDO-2011, determinam, para os Poderes e o MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da LOA.

2. O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.

3. A LDO-2011, por sua vez, estabelece em seu art. 70 que, caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

4. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 70 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos pertencentes aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais da LDO-2011;

c) a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

d) os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo II da LDO-2011, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

5. Importante destacar que o § 9º do art. 70 da LDO-2011 determina a elaboração e o encaminhamento do mencionado relatório também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de movimentação financeira.

6. Cumpre ressaltar ainda que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

7. Conforme determinado no inciso III do § 4º do art. 70 da LDO-2011, se verificada elevação na estimativa dessas despesas, o Poder Executivo tomará, em momento posterior, providências relativas à alteração das respectivas dotações orçamentárias envolvidas. Tais providências se referem à abertura de crédito suplementar, se autorizado na LOA-2011, ou encaminhamento de projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório, nos prazos previstos no art. 56 da LDO-2011.

2. HISTÓRICO

8. Tendo em vista a publicação da LOA-2011, Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, em 10 de fevereiro de 2011, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, contendo sua programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso.

9. Concomitantemente, com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2011, foi procedida a reavaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal. Como resultado dessa análise, decidiu-se disponibilizar para empenho e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, R$ 175,8 bilhões para despesas discricionárias, inferior em R$ 36,2 bilhões ao autorizado na LOA-2011, até que fosse efetuada a avaliação bimestral determinada pelo art. 9º da LRF.

10. O relatório contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 48, de 1º de março de 2011, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio do Ofício nº 56/SE/MP/MF, de 2 de março de 2011.

11. Em obediência ao art. 9º da LRF, em março foi procedida reavaliação completa de todos os itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal. Na ocasião, verificou-se a necessidade de limitação adicional de despesas discricionárias no montante de R$ 577,1 milhões. Desse modo, a limitação total de empenho e movimentação financeira em relação à LOA-2011 ficou em R$ 36,8 bilhões, tendo sido distribuída entre os Poderes e o MPU.

12. O relatório referente a essa nova avaliação, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 74, de 18 de março de 2011, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 70 a 73, de 18 de março de 2011. O Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.477, de 10 de maio de 2011, atualizando os anexos do Decreto nº 7.445, de 2011.

13. Registra-se, por oportuno, que o esforço fiscal total perseguido pelo Governo Federal no exercício de 2011 é de R$ 50,7 bilhões, assim distribuído:

Tabela 1: Esforço fiscal total do Governo Federal

R$ milhões

Discriminação	Valor
1. Limitação de empenho do Decreto nº 7.445, de 2011	(36.201,1)
2. Redução líquida de despesas não sujeitas a limitação de empenho	(12.262,4)
3. Vetos do Poder Executivo ao Autógrafo do PLOA-2011	(1.623,5)
4. Limitação de empenho adicional do primeiro bimestre de 2011	(577,1)
5. Esforço Fiscal Total (1+2+3+4)	(50.664,2)

Fonte/Elaboração: SOF/MP

14. Encerrado o segundo bimestre de 2011, as receitas e despesas primárias de execução obrigatória foram reavaliadas, verificando-se a possibilidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira previamente estabelecidos. O relatório exigido pelo § 9º do art. 70 da LDO-2011, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 145, de 19 de maio de 2011, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 140 a 144, de 19 de maio de 2011.

3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO

15. Após o término do terceiro bimestre de 2011, o Poder Executivo reviu as projeções das receitas primárias e das despesas primárias de execução obrigatória, observando dados realizados até o mês de junho e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.

16. A previsão do crescimento real do PIB para 2011 foi mantida em 4,5%, enquanto o índice de inflação (IPCA) foi majorado de 5,7% para 5,8%. A estimativa de inflação é compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento. As demais projeções serão demonstradas na seção "Parâmetros" deste Relatório.

17. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto a Contribuição ao RGPS, demonstra um acréscimo de R$ 3,9 bilhões, o que representa uma variação de 0,68% em relação ao previsto na segunda avaliação bimestral de 2011.

18. No que tange às receitas administradas pela RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a reestimativa realizada incorporou os valores arrecadados até junho e atualizou a projeção até o final do exercício, apontando para um acréscimo de R$ 6,8 bilhões na arrecadação anual, correspondendo a um aumento de 1,09% em relação à previsão contida na segunda avaliação bimestral de 2011. Esse acréscimo deveu-se principalmente à arrecadação extraordinária da antecipação do pagamento por diversos contribuintes de parcelas do REFIS III, regulado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que prevê desconto de 40% nos juros de mora e de 100% nas multas para antecipações de no mínimo 12 parcelas.

19. As demais receitas primárias do Governo Central têm expectativa de redução em relação ao montante estimado na segunda avaliação bimestral de 2011 da ordem de R$ 3,9 bilhões, concentrados nas Receitas de Dividendos, Própria dos órgãos e nas Demais Receitas, o que corresponde a um decréscimo de -3,57%.

20. Nas despesas primárias de execução obrigatória, dois itens foram alterados: a Complementação da União ao Fundeb, no valor de R$ 1,5 bilhão (acréscimo de 16,74%), tendo em vista as revisões das receitas que influenciam o cálculo da complementação e a reposição de valores referentes a 2010 e pagos em 2011, conforme permissão dada pelo § 1º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e as Transferências à ANA, no valor de R$ 0,5 milhão (acréscimo de 0,23%), em função da incorporação de superávit financeiro oriundo da aplicação financeira da receita pelo uso de recursos hídricos vinculada à referida Agência.

21. O resultado do RGPS foi alterado em R$ 500,0 milhões (acréscimo de 1,38% no déficit previdenciário), devido à reestimativa das despesas com benefícios previdenciários.

22. Foi ainda considerado o crédito extraordinário aberto por meio da Medida Provisória nº 537, de 24 de junho de 2011, no valor de R$ 500,0 milhões, para ações de Defesa Civil e prevenção a desastres, assim como a previsão de maior pagamento de restos a pagar de créditos extraordinários de exercícios anteriores.

23. Por fim, foram incorporadas as previsões de aberturas de créditos adicionais do Poder Judiciário, no valor total de R$ 31,2 milhões, e despesas custeadas com recursos de doações e convênios, que foram ampliadas em R$ 93,2 milhões, mesmo montante acrescido na previsão de receita dessas fontes.

24. Diante da combinação dos fatores citados acima, constatou-se que os limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na primeira avaliação bimestral de 2011 devem ser mantidos, conforme demonstrado a seguir:

***Tabela 2:** Demonstrativo da necessidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira*

R$ milhões

Discriminação	Variações em relação à 2ª Avaliação Bimestral
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	2.723,2
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.144,7)
3. Receita Líquida (1 - 2)	3.867,9
4. Despesas Obrigatórias	1.493,6
5. Déficit do RGPS	500,0
6. Despesas Custeadas com Recursos de Doações e Convênios	93,2
7. Créditos Extraordinários	1.750,0
8. Créditos Adicionais dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU	31,2
9. Necessidade de ajuste dos limites de empenho e movimentação financeira (3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8)	0,0

Fonte/Elaboração: SOF/MP

4. PARÂMETROS (LDO-2011, art. 70, § 4º, inciso II)

25. A revisão das hipóteses macroeconômicas utilizadas para a elaboração da segunda avaliação bimestral de 2011 mostra alterações em alguns parâmetros. As principais alterações estão listadas a seguir:

***Tabela 3:** Parâmetros Macroeconômicos*

Parâmetros	2ª Avaliação Bimestral (a)	3ª Avaliação Bimestral (b)	Taxa de Variação (c = b/a)
PIB real (%)	4,50	4,50	0,0%
PIB Nominal (R$ bilhões)	4.091,4	4.109,4	0,4%
IPCA acum (%)	5,70	5,80	1,8%
IGP-DI acum (%)	7,01	6,14	-12,4%
Taxa Over - SELIC Média (%)	11,74	11,87	1,1%
Taxa de Câmbio Média (R$ / US$)	1,61	1,61	0,0%
Massa Salarial Nominal (%)	11,71	13,36	14,1%
Preço Médio do Petróleo (US$)	103,31	112,52	8,9%
Valor do Salário-Mínimo (R$ 1,00)	545,00	545,00	0,0%

Fonte: SPE/MF

Elaboração: SOF/MP

26. Refletindo o comportamento da demanda agregada interna no primeiro semestre de 2011, as perspectivas para o PIB Nominal e a Massa Salarial Nominal foram ampliadas. Isso não alterou a previsão de crescimento real do PIB, mantida em 4,5% a.a. Em sintonia com essa realidade, a projeção para o IPCA sofreu leve acréscimo. Acompanhando a elevação no indicador básico do sistema de metas de inflação, a Taxa Over Selic média para 2011 foi reavaliada para cima.

27. Em decorrência de medidas macroprudenciais adotadas, bem como da trajetória declinante apresentada pelo câmbio nos primeiros meses do ano, o IGP-DI já demonstra reversão de tendência, sendo reavaliado para baixo em 0,87 p.p. em relação à última projeção.

28. No cenário externo, o Preço médio do Petróleo em dólares foi reavaliado para cima (US$ 112,52), seguindo a tendência de elevação verificada no segundo semestre de 2010 e ainda presente nos cinco primeiros meses do ano, apesar da manutenção da previsão para a Taxa de Câmbio Média (R$ 1,61 por US$ 1).

5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2011, ART. 70, § 4º, INCISOS I E IV)

29. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

30. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências e exceto a Contribuição para o RGPS, apresentou acréscimo de R$ 3,9 bilhões em relação à segunda avaliação bimestral de 2011, conforme demonstrado na tabela seguinte:

Tabela 4: Comparativo das Receitas Primárias

R$ milhões

Discriminação	2ª Avaliação Bimestral (a)	3ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	**729.657,3**	**732.380,5**	**2.723,2**
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	**619.541,8**	**626.303,4**	**6.761,7**
Imposto de Importação	23.955,8	25.888,3	1.932,6
IPI	45.125,4	43.429,0	(1.696,4)
Imposto sobre a Renda	237.364,6	236.900,8	(463,8)
IOF	33.131,5	32.769,9	(361,6)
COFINS	160.912,1	160.547,6	(364,5)
PIS/PASEP	42.386,2	42.353,1	(33,2)
CSLL	53.261,1	53.322,1	61,0
CPMF	35,4	46,6	11,2
CIDE - Combustíveis	8.742,2	9.322,9	580,7
Outras Administradas pela RFB/MF	14.627,5	21.723,1	7.095,7
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	**110.233,8**	**106.294,0**	**(3.939,8)**
Concessões	2.383,6	2.383,6	0,0
Dividendos	18.233,8	15.169,5	(3.064,3)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	9.550,6	9.550,6	0,0
Cota-Parte de Compensações Financeiras	27.365,5	27.365,5	0,0
Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	13.291,5	12.476,4	(815,1)
Salário-Educação	11.904,2	11.904,2	0,0
Complemento do FGTS	2.839,0	2.839,0	0,0
Operações com Ativos	3.000,0	3.000,0	0,0
Demais Receitas	21.665,6	21.605,2	(60,4)
Incentivos Fiscais	**(118,3)**	**(216,9)**	**(98,6)**
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**163.101,9**	**161.957,2**	**(1.144,7)**
FPE/FPM/IPI-EE	133.111,0	131.939,9	(1.171,1)
Subsídio aos Fundos Constitucionais	3.305,4	3.282,5	(22,9)
Repasse Total	8.470,3	8.447,5	(22,9)
Superávit Fundos	(5.165,0)	(5.165,0)	0,0
Salário Educação	7.019,7	7.019,7	0,0
Compensações Financeiras	17.278,4	17.278,4	0,0
CIDE - Combustíveis	2.020,3	2.069,9	49,6
Demais	367,2	366,9	(0,3)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	**566.555,4**	**570.423,3**	**3.867,9**

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

31. A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo deste relatório.

5.2. Outras Receitas

32. As variações em relação às estimativas feitas por ocasião da segunda avaliação bimestral 2011 nas demais receitas arrecadadas pela União ocorreram nos itens "Dividendos", em função da reestimativa do pagamento de dividendos pelas empresas estatais em 2011; "Receita Própria" e "Demais Receitas", tendo em vista a incorporação dos valores realizados e a revisão das estimativas até o fim do exercício. Ressalta-se que, apesar do decréscimo nos itens citados, houve aumento nos convênios e doações conforme detalhado a seguir:

Tabela 5: Convênios e Doações

ÓRGÃO	R$ milhões
Convênios	**62,1**
Secretaria de Portos	43,0
Fundo Aeronáutico	7,1
Justiça do Trabalho	5,8
CNPq	3,7
Universidades e Hospitais Universitários	3,2
TJDF	0,7
Embrapa	-1,4
Doações	**31,1**
Universidades e Hospitais Universitários	30,1
MDA	1,0

Fonte/Elaboração: SOF/MP

5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

33. A redução na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R$ 1,1 bilhão, ocorreu em função da queda na projeção do IR e do IPI.

6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2011, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)

34. A projeção da maior parte das despesas primárias de execução obrigatória foi mantida, exceto para os itens "Complementação ao Fundeb" e "Transferências à ANA".

35. A Complementação da União ao Fundeb foi majorada em R$ 1,5 bilhão, tendo em vista dois fatores: (a) as revisões das receitas que influenciam o cálculo da complementação, conforme disposto no art. 60, inciso VII, alínea "d" do ADCT; e a reposição de valores referentes a 2010 e pagos em 2011, conforme permissão dada pelo § 1º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

36. As Transferências à ANA, por sua vez, tiveram sua previsão de desembolso aumentada em R$ 0,5 milhão, em função da incorporação de superávit financeiro oriundo da aplicação financeira da receita pelo uso de recursos hídricos vinculada à referida Agência.

7. CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E CRÉDITOS ADICIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO (LDO-2011, art. 70, § 4º, inciso I)

37. Está sendo considerada nesta reavaliação a Medida Provisória nº 537, de 24 de junho de 2011, no valor de R$ 500,0 milhões, para ações de Defesa Civil e prevenção a desastres, assim como a previsão de maior desembolso de restos a pagar de créditos extraordinários de exercícios anteriores, no valor de R$ 1,3 bilhão, totalizando R$ 1,8 bilhão.

38. Por fim, foram incorporados a esta avaliação créditos adicionais publicados e previstos em favor do Poder Judiciário no montante de R$ 31,2 milhões, conforme tabela a seguir:

Tabela 6: Créditos Adicionais do Poder Judiciário

Órgão	R$ milhões
Justiça Eleitoral	14,4
Justiça do Trabalho	12,8
TJDFT	4,0
Total	**31,2**

Fonte/Elaboração: SOF/MP

Créditos Extraordinários e Créditos Adicionais do Poder Judiciário

8. RESULTADO DO RGPS (LDO-2011, art. 70, § 4º, incisos I, III e IV)

39. A estimativa das despesas com benefícios previdenciários foi majorada em R$ 500,0 milhões, tendo em vista a realização até o momento e a revisão das projeções até o fim do exercício.

40. A análise da realização da receita, por outro lado, confirmou a projeção da segunda avaliação bimestral.

41. Desse modo, o déficit previdenciário previsto está R$ 500,0 milhões maior, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 7: Déficit do RGPS

R$ milhões

Discriminação	2ª Avaliação Bimestral (a)	3ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	240.055,4	240.055,4	0,0
Benefícios Previdenciários	276.405,0	276.905,0	500,0
Déficit	36.349,5	36.849,5	500,0

Fonte/Elaboração: SOF/MP

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2011, art. 70, § 4º, inciso V)

42. Ficam mantidas as projeções constantes do Anexo IV do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 48, de 1º de março de 2011, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio do Ofício nº 56/SE/MP/MF, de 2 de março de 2011.

Memória de Cálculo das Empresas Estatais Federais

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 3º bimestre de 2011

10. MANUTENÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

43. A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica que os limites de empenho e de movimentação financeira indicados na primeira avaliação bimestral de 2011 devem ser mantidos.

Manutenção dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira

ANEXO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF

Receita Federal

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2011

(Exceto Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 18/07/11

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente

realizada de janeiro a dezembro de 2010, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 07/07/11 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 07/07/11 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2011 em relação a 2010, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....7,47%

PIB:.....4,50%

Taxa Média de Câmbio:.....-8,48%

Taxa de Juros (Over):.....21,55%

Massa Salarial:.....13,36%

A arrecadação-base 2010 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2011.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativamente a preço e quantidade e os efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Para os tributos que não se dispõe de indicadores específicos, e àqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta para o período de julho a dezembro de 2011, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de R$ 318.633 milhões. A esse valor foi acrescido o montante de R$ 6.071 milhões referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza R$ 324.703 milhões. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a junho de 2011 (R$ 317.297 milhões), a arrecadação bruta para o ano de 2011 resultou em R$ 642.001 milhões. Excluídas as restituições (R$ 15.697 milhões), a arrecadação líquida correspondente é de R$ 626.303 milhões.

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - Julho a Dezembro de 2011
Parâmetros SPE - Versão: 07/jul/11
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
(A PREÇOS CORRENTES)
PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO DE 2011

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2010 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média) PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]	PREVISÃO 2011 [7]	RECEITAS EXTRA-ORDINÁRIAS	TOTAL
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	11.658	(37)	11.622	0,9242	1,2492	1,0203	13.690	220	13.910
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	8	-	8	0,9294	1,0474	1,0000	8	-	8
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	22.071	(130)	21.941	-	-	-	23.734	228	23.962
I.P.I. - FUMO	1.785	(0)	1.785	1,0000	0,9405	1,0000	1.679	-	1.679
I.P.I. - BEBIDAS	1.247	0	1.247	1,0000	0,9528	1,1635	1.383	-	1.383
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	3.381	1	3.381	1,0096	1,0500	1,0000	3.584	-	3.584
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	6.320	(20)	6.299	0,9244	1,2481	0,9987	7.258	-	7.258
I.P.I. - OUTROS	9.338	(110)	9.228	1,0498	1,0374	0,9782	9.831	228	10.058
IMPOSTO SOBRE A RENDA	106.965	(696)	106.269	-	-	-	121.763	2.693	124.456
I.R. - PESSOA FÍSICA	8.325	-	8.325	1,0926	1,0252	1,0252	9.423	668	10.091
I.R. - PESSOA JURÍDICA	45.935	(696)	45.239	1,0711	1,0462	1,0012	50.759	947	51.706
I.R. - RETIDO NA FONTE	52.705	-	52.705	-	-	-	61.581	1.078	62.659
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	30.510	-	30.510	1,1035	1,0000	1,0222	34.416	623	35.039
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	12.770	-	12.770	1,1531	1,1776	1,0000	17.339	250	17.589
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	6.031	-	6.031	0,9405	1,0617	1,0000	6.023	137	6.159
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	3.394	-	3.394	1,0709	1,0464	1,0000	3.803	68	3.872
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	14.439	(545)	13.894	1,0681	1,0472	1,1305	17.568	285	17.853
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	491	(15)	476	1,0535	1,0000	1,0000	501	-	501
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	76	-	76	-	-	-	-	-	-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	73.941	(1.609)	72.332	1,0708	1,0465	1,0042	81.388	1.524	82.912
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	23.259	(4.200)	19.059	1,0708	1,0464	1,0034	21.430	398	21.828
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	22.991	(850)	22.141	1,0712	1,0462	1,0000	24.813	485	25.298
CIDE - COMBUSTÍVEIS	4.107	(1)	4.106	1,0000	1,1550	1,0000	4.743	85	4.828
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	239	(13)	226	1,0684	1,0471	1,3134	332	-	332
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	5.795	1.820	7.614	-	-	-	8.663	152	8.816
RECEITAS DE LOTERIAS	1.626	(60)	1.567	1,0683	1,0000	1,0000	1.674	-	1.674
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	598	-	598	0,9255	1,0472	1,0000	579	-	579
DEMAIS	3.571	1.879	5.450	1,0679	1,0472	1,0518	6.410	152	6.563
TOTAL	286.040	(6.276)	279.764	-	-	-	318.633	6.071	324.703

por tributo.

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2011.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas extraordinárias.

1)

Anexo: Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/MF

I. Importação: (-R$ 37 milhões); IPI-Automóveis: (+R$ 1 milhão); IPI-Vinculado: (-R$ 20 milhões).

- Ajuste de dias úteis.

2) IPI-Outros: (-R$ 110 milhões)

- Arrecadação atípica e ajuste de dias úteis.

3) IRPJ: (-R$ 696 milhões); CSLL: (-R$ 850 milhões)

- Recomposição da base para refletir o aumento da lucratividade das empresas em 2010;
- Normalização da base do IRPJ e da CSLL para refletir o comportamento da arrecadação de 2011.

4) IOF: (-R$ 545 milhões)

- Arrecadação atípica em decorrência de arrecadação de débitos em atraso.

5) ITR: (-R$ 15 milhões)

- Normalização de base.

6) COFINS: (-R$ 1.609 milhões)

- Ajuste de dias úteis e arrecadação atípica concentrada, principalmente, no setor financeiro.

7) PIS/PASEP: (-R$ 4.200 milhões)

- Ajuste de dias úteis e arrecadação de depósitos judiciais.

8) CIDE-Combustíveis: (-R$ 1 milhão)

- Normalização de base.

9) FUNDAF: (-R$ 13 milhões)

- Normalização de base.

10) Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: (-R$ 60 milhões)

- Normalização de base.

11) Outras Receitas Administradas-Demais (+R$ 1.879 milhões)

- Arrecadação atípica decorrente de regularização de depósitos judiciais e ajuste da base em decorrência do parcelamento previsto na Lei 11.941/09 e do Crédito Prêmio do IPI (MP 470/09);
- Consolidação dos débitos da Lei 11.941/09.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) **Imposto de Importação: 0,9242; Imposto de Exportação: 0,9294; IPI-Vinculado à Importação: 0,9244; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9255**

- Variação da taxa média de câmbio.

2) **IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000**

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) **IPI-Automóveis: 1,0096**

- Índice de preço específico do setor.

4) **IPI-Outros: 1,0498**

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) **IRPF: 1,0926**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2010. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2011.

6) **IRPJ: 1,0711 e CSLL: 1,0712**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2010;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2011.

7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1035**

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1531**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros "over";
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9405

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0709; IOF: 1,0681; ITR: 1,0535; COFINS: 1,0708; PIS/PASEP: 1,0708; FUNDAF: 1,0684; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0683; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0679

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,2492 e IPI-Vinculado à Importação: 1,2481

- Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 0,9405

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) IPI-Bebidas: 0,9528

- Produção física de bebidas.

4) IPI-Automóveis: 1,0500

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) IPI-Outros: 1,0374

- Produção física da indústria de transformação.

6) IRPF: 1,0252

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2010 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2011.

7) IRPJ: 1,0462 e CSLL: 1,0462

- Declaração de ajuste: PIB de 2010;
- Demais: PIB de 2011.

8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1776

- **Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;**
- **Fundos de Renda variável: sem variação;**
- **Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;**
- **Demais: PIB.**

10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0617

- **Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;**
- **Demais: PIB.**

11) CIDE-Combustíveis: 1,1550

- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel.

12) I. Exportação: 1,0474; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0464; IOF: 1,0472; COFINS: 1,0465; PIS/PASEP: 1,0464; FUNDAF: 1,0471; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0472; e Receitas Administradas- Demais: 1,0472

- **PIB.**

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,0203

- **Variação da alíquota média.**

2) IPI-Bebidas: 1,1635

- Atualização da tabela dos preços de referência de bebidas (Decreto 7.455/11).

3) IPI-Vinculado: 0,9987

- **Variação da alíquota média.**

4) IPI-Outros: 0,9782

- Alteração das alíquotas incidentes sobre móveis (Decreto 7.145/10) e prorrogação, até 31/12/2011, das desonerações para caminhões, tratores, comerciais leves, construção civil e bens de capital (Decreto 7.394/11).

5) IRPF: 1,0252 e IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0222

- Efeito tabela e alteração de tabela do IRPF (Lei 11.945/09 e MP 528/2011).

6) IRPJ: 1,0012

- Redução do prazo de depreciação para a indústria de bens de capital e para o setor automotivo (Lei 11.774/08);
- Depreciação acelerada sobre vagões, locomotivas, locotratores e tênderes (MP 470/09).

7) IOF: 1,1305

- Alteração das alíquotas do IOF sobre as operações de câmbio nas transações que envolvam entrada e saída de moedas (Decretos 7.323/10, 7.330/10, 7.454/11 e 7.457/11);
- Aumento das alíquotas do IOF, nas operações de crédito, quando o mutuário for pessoa física (Decreto 7.458/11).

8) COFINS: 1,0042 e PIS/PASEP: 1,0034

- Redução do prazo para utilização do crédito do PIS/Cofins, de 24 para 12 meses, de Bens de Capital (Lei 11.774/08);
- Prorrogação até 31/12/11 da alíquota reduzida de PIS/Cofins para farinha de trigo e pão comum (Lei 12.096/09);
- Atualização da tabela dos preços de referência de bebidas (Decreto 7.455/11).
- Adição do "tablet" no programa de Inclusão Digital (MP 534/11);

9) Fundaf: 1,3134

- Atos Declaratórios RFB números 05 e 06 de 2011 – Atualização dos valores de Selos de Controle.

10) Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0518

- Reajuste da taxa de utilização do Siscomex (Portaria MF nº 257/11);

(À Primeira-Secretaria do Senado Federal e, em cópias à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mensagem nº 105, de 2011, vai à Primeira-Secretaria do Senado Federal e, em cópia, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 106, de 2011** (nº 279/2011, na origem), da Senhora Presidente da República, encaminhando a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2011.

É a seguinte a mensagem:

MENSAGEM
Nº 106, DE 2011
(nº 279/2011, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminho a Vossas Excelências a Programação Monetária, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Banco Central do Brasil, destinada à Comissão de Assuntos Econômicos dessa Casa.

Brasília, 21 de julho de 2011.

EM 39/2011-BCB

Brasília, 1º de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Encaminho à consideração de Vossa Excelência, de acordo com o que estabelece o art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a anexa Programação Monetária para o 3º trimestre de

2011, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 30 de junho de 2011, para que seja enviada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Alexandre Antonio Tombini

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Glossário

Base Monetária: passivo monetário do Banco Central, também conhecido como emissão primária de moeda. Inclui o total de cédulas e moedas em circulação e os recursos da conta "Reservas Bancárias". É a principal variável de política monetária, refletindo o resultado líquido de todas as operações ativas e passivas do Banco Central.

Fatores condicionantes da Base Monetária: refere-se às fontes de criação (emissão de moeda pelo Banco Central) ou destruição (recolhimento de moeda pelo Banco Central) de moeda primária (base monetária). Toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em entrega de papel-moeda e/ou crédito em contas de "Reservas Bancárias" significa expansão monetária (criação de moeda) e é apresentada com sinal positivo. Ao contrário, toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em recebimento e/ou débito em contas de "Reservas Bancárias" significa contração monetária e é apresentada com sinal negativo. Deve-se ressaltar a diferença entre fabricação e emissão de moeda: a fabricação é um processo fabril de cédulas e moedas e a emissão é um processo econômico que resulta em crescimento da oferta monetária, tanto física (cédulas e moedas) quanto escritural (Reservas Bancárias).

Base Monetária – Conceito B1: corresponde à base monetária restrita acrescida dos valores adicionais de compulsório remunerado incidente sobre depósitos à vista.

Base Monetária ampliada: conceito amplo de base monetária foi introduzido no Plano Real com o pressuposto de que agregados mais amplos sejam melhor correlacionados com os preços na economia brasileira, visto que mais perfeitamente captam a substitutibilidade entre a moeda, em seu conceito mais restrito, e os demais ativos financeiros. Inclui, além da base restrita, os principais passivos do Banco Central e do Tesouro Nacional (compulsórios e títulos federais).

Meios de Pagamento: conceito restrito de moeda (M1). Representa o volume de recursos prontamente disponíveis para o pagamento de bens e serviços. Inclui o papel-moeda em poder do público, isto é, as cédulas e moedas metálicas detidas pelos indivíduos e empresas não financeiras e, ainda, os seus depósitos à vista efetivamente movimentáveis por cheques. Com a redução da inflação, a partir da introdução do real, ocorreu forte crescimento dos meios de pagamento no conceito restrito, processo esse conhecido como remonetização, resultante da recuperação da credibilidade da moeda nacional.

Meios de pagamento ampliados: inclui moeda legal e quase-moeda, correspondendo aos instrumentos de elevada liquidez, em sentido amplo. O M2 corresponde ao M1 mais as emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias – as que realizam multiplicação de crédito. O M3 é composto pelo M2, pelas quotas dos fundos de renda fixa e pelo saldo das operações compromissadas com títulos públicos federais em poder do público não financeiro registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). O M4 agrega o M3 e a carteira livre de títulos públicos do setor não financeiro.

Recolhimentos/encaixes obrigatórios de instituições financeiras: refere-se aos valores recolhidos ao Banco Central e/ou mantidos pelas instituições na forma de encaixe para fins de cumprimento das diversas normas prudenciais e de controle monetário, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Os recolhimentos "em espécie" correspondem aos valores que foram transferidos das contas "Reservas Bancárias" para outras contas de depósitos no Banco Central e que têm movimentação limitada aos períodos regulamentares, geralmente semanais, mediante demonstrativo de evolução da base de cálculo. Estes recolhimentos podem ser remunerados ou não. Os recolhimentos "em títulos" correspondem aos valores dos títulos públicos federais que foram vinculados no Selic, e que ficaram indisponíveis para negociações enquanto mantida a vinculação. Os recolhimentos "em títulos" são considerados remunerados em função da rentabilidade implícita no valor atualizado do título, não recebendo qualquer remuneração adicional por parte do Banco Central.



Programação Monetária para o terceiro trimestre e para o ano de 2011

A. A economia brasileira no segundo trimestre de 2011

1. O PIB cresceu 1,3% no primeiro trimestre, em relação ao quarto trimestre de 2010, de acordo com dados dessazonalizados das Contas Nacionais Trimestrais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A análise sob a ótica da oferta revela elevações respectivas de 3,3%, 2,2% e 1,1% no setor primário, na indústria e nos serviços, enquanto, pela ótica da demanda, ocorreram crescimentos respectivos de 1,2%, 0,8% e 0,6% na FBCF e nos consumos do governo e das famílias, e retrações nas exportações, 3,2%, e nas importações, 1,6%. O PIB registrou aumento de 4,2% em relação ao primeiro trimestre de 2010, resultado de crescimentos, segundo a ótica da produção, de 4% nos serviços; 3,5% na indústria e de 3,1% na agropecuária. No âmbito da demanda, o componente interno contribuiu com 5,3 p.p. para o crescimento interanual do PIB, ante 6,6 p.p. no trimestre encerrado em dezembro de 2010, resultado de expansões de 8,8% na FBCF, 5,9% no consumo das famílias e 2,1% no consumo do governo. O setor externo, traduzindo aumentos respectivos de 13,1% e 4,3% nas importações e nas exportações, exerceu contribuição negativa de 1,1 p.p., no período.

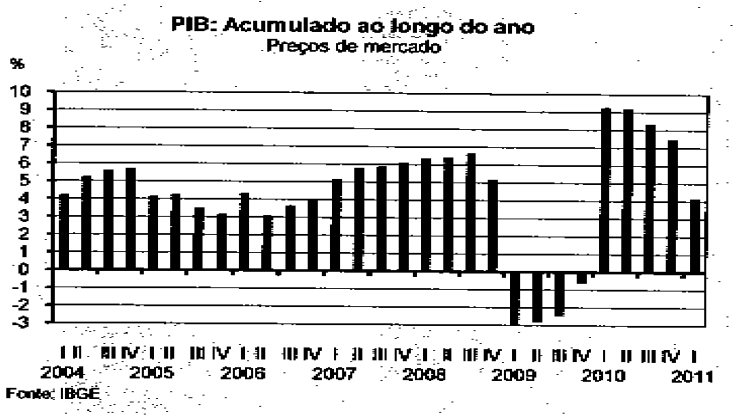

2. A produção física da indústria aumentou 1,9% no trimestre encerrado em abril, em relação ao finalizado em janeiro, quando havia crescido 0,6%, na mesma base de comparação, de acordo com dados dessazonalizados da Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física (PIM-PF) do IBGE. A indústria extrativa recuou 1,8% no período, enquanto a de transformação assinalou expansão de 1,9%, com ênfase no dinamismo dos segmentos material eletrônico e equipamentos de comunicação, 15,8%; farmacêutico, 11,1%; e produtos de metal, 10,2%, neutralizado, em parte, pelas retrações nas indústrias de fumo, 11,2%; mobiliário, 3,2%; e de máquinas para escritório e equipamentos de informática, 3%. A análise por categorias de uso revela que a indústria de bens de capital cresceu 4,6% no trimestre, seguindo-se as elevações nas produções de

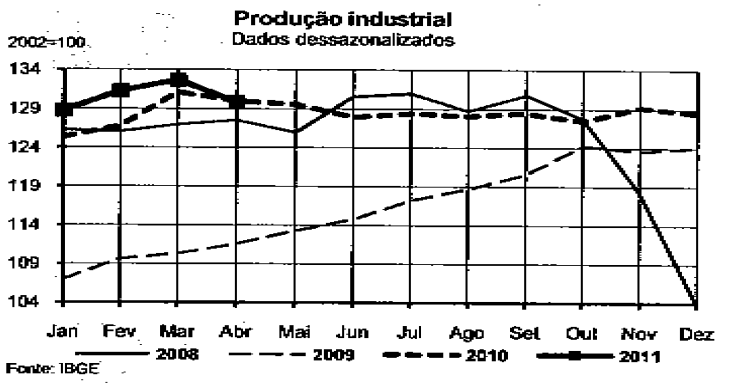

bens de consumo duráveis, 1,3%; bens de consumo semi e não duráveis, 1,2%; e bens intermediários, 0,9%.

3. As vendas do comércio ampliado aumentaram 1,1% no trimestre encerrado em abril, em relação ao finalizado em janeiro, quando se elevaram 3%, na mesma base de comparação, considerados dados dessazonalizados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada pelo IBGE. Esse resultado decorreu de crescimentos em seis dos dez segmentos pesquisados, com ênfase nos relativos a outros artigos de uso pessoal e doméstico, 3,5%; material de construção, 3,4%; móveis e eletrodomésticos, 3,3%, contrastando com os recuos assinalados nas vendas relativas a livros, jornais revistas e papelaria, 10,4%, e de automóveis, motocicletas, partes e peças, 1,4%. As vendas do comércio varejista, conceito que exclui os segmentos veículos, motos, partes e peças, e material de construção, registraram aumentos respectivos de 1,6% e 1,4% nos períodos mencionados, ressaltando-se, no trimestre finalizado em abril, as elevações assinaladas no Nordeste, 2,6%, e no Sudeste, 1,9%.

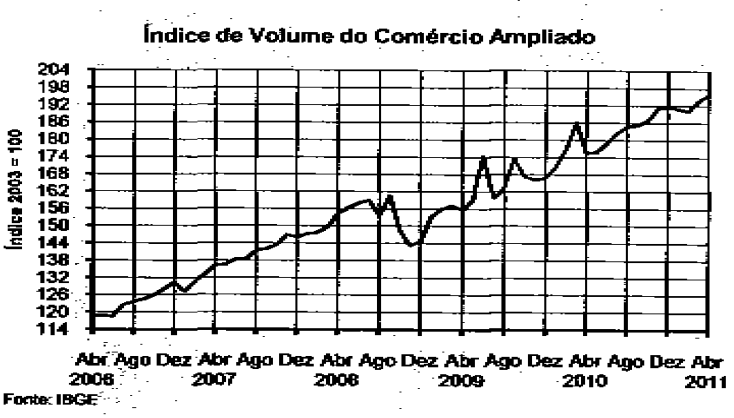

4. O Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da FGV, variou 1,12% no trimestre encerrado em maio, ante 2,33% naquele finalizado em fevereiro, resultado do impacto mais acentuado das desacelerações nos preços ao consumidor e no atacado, em relação ao do aumento na variação dos preços da construção. Considerados períodos de doze meses, o IGP-DI aumentou 9,14% em maio, menor taxa desde outubro de 2010, ante 11,12% em fevereiro, desaceleração associada, exclusivamente, à trajetória do Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA). O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, aumentou 2,04% no trimestre encerrado em maio, ante 2,28% naquele finalizado em fevereiro. A segmentação do IPCA revela que o desempenho trimestral do indicador refletiu a desaceleração, de 2,52% para 1,69%, dos preços livres - favorecida pela menor elevação nos preços da alimentação. Por outro lado, houve aumento, de 1,68% para 2,92%, na variação dos preços monitorados, ressal-

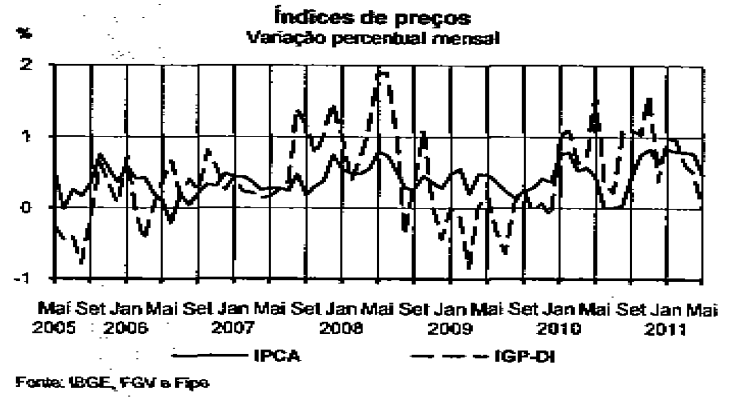

tando-se as contribuições dos itens taxa de água e esgoto, energia elétrica, passagem aérea, gasolina, remédios e ônibus urbano.

5. A taxa de desemprego, considerada a Pesquisa Mensal de Emprego (PME) do IBGE, que abrange as seis principais regiões metropolitanas do país, atingiu 6,4% em abril, menor valor histórico para o mês, reduzindo-se 0,1 p.p. em relação a março e 0,9 p.p. em 12 meses. Considerados dados dessazonalizados, a taxa média de desemprego atingiu 6,1% no trimestre encerrado em abril, mesmo patamar registrado no trimestre encerrado em janeiro e o mais reduzido na análise trimestral. Observaram-se, no trimestre, elevações de 1,0% no total de pessoas ocupadas e de 0,9% na população economicamente ativa (PEA).

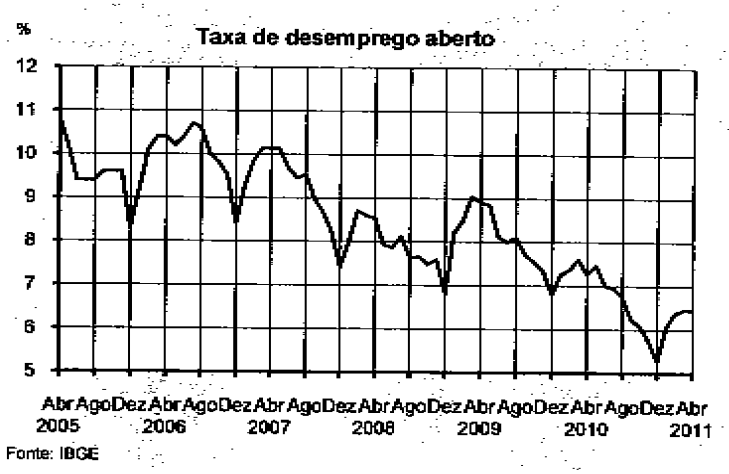

6. O superávit primário do setor público consolidado atingiu R$57,3 bilhões, 4,54% do PIB, no primeiro quadrimestre de 2011, ante 3,50% do PIB no período correspondente do ano anterior. Essa evolução refletiu o aumento dos superávits do Governo Central e dos governos regionais, neutralizado, em parte, pela inversão, de superávit para déficit, no resultado das empresas estatais. A receita bruta do Governo Federal totalizou R$249,9 bilhões no quadrimestre, elevando-se 18%, 1 p.p. do PIB, em relação a igual período de 2010, e as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$135,3 bilhões, aumentando 9,5% no período. O déficit da Previdência Social somou R$15,2 bilhões no quadrimestre, reduzindo-se 11,8%, 0,33 p.p. do PIB, em relação a igual período de 2010, reflexo de aumentos de 16,2% na arrecadação líquida e de 10,1% nas despesas com benefícios previdenciários.

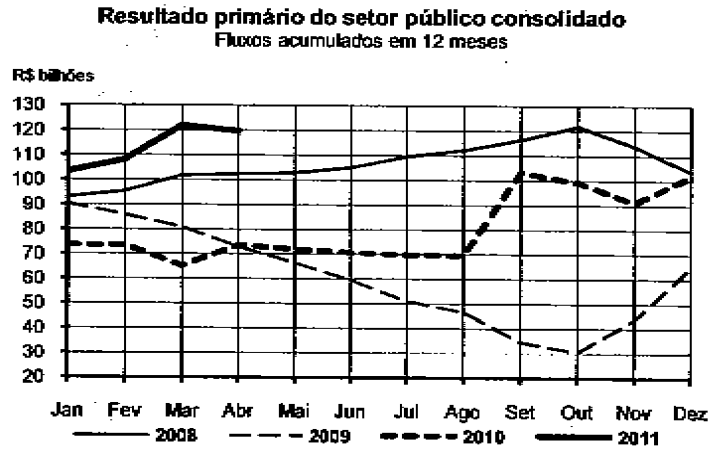

7. Os juros nominais, apropriados por competência, somaram R$78,6 bilhões no primeiro quadrimestre de 2011, 6,23% do PIB, elevando-se 0,9 p.p. do PIB em relação a igual intervalo de 2010. Esse aumento foi influenciado pela aceleração do IPCA e pelo aumento da taxa Selic, indicadores que incidem sobre parcela expressiva da dívida mobiliária federal. O setor público consolidado registrou déficit nominal de R$21,3 bilhões no quadrimestre, 1,69% do PIB, ante 1,83% do PIB nos quatro primeiros meses de 2010. O financiamento desse déficit ocorreu mediante expansão da dívida mobiliária, contrabalançada, em parte, pelas reduções observadas no financiamento externo líquido, na dívida bancária líquida e nas demais fontes de financiamento interno, que incluem a base monetária.

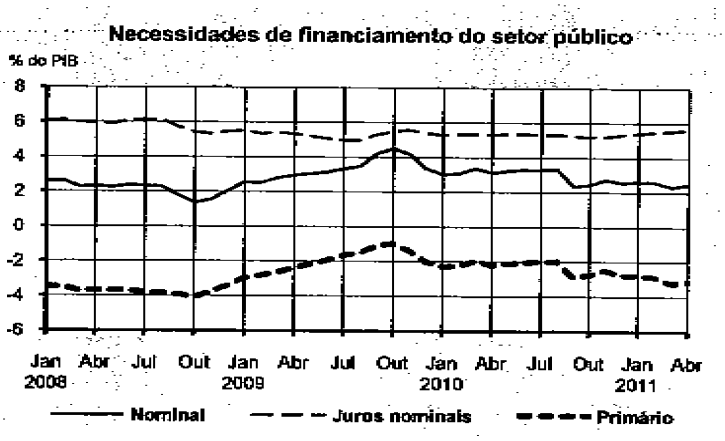

8. A Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) atingiu R$1.518,7 bilhões em abril, 39,8% do PIB. A retração de 0,3 p.p. do PIB em relação a dezembro de 2010 refletiu as contribuições do superávit primário, 1,5 p.p.; do crescimento do PIB corrente, 1,4 p.p.; e da variação da paridade da cesta de moedas que compõem a dívida externa líquida, 0,2 p.p. do PIB; neutralizadas, em parte, pelos impactos da apropriação dos juros nominais, 2,1 p.p.; da apreciação cambial de 5,6% acumulada no ano, 0,7 p.p.; e do reconhecimento de dívidas, 0,1 p.p. Em relação à evolução da composição da DLSP, ressaltem-se os crescimentos quadrimestrais nas parcelas indexadas à taxa Selic, 6,3 p.p., e ao IPCA, 2,1 p.p., e os recuos nas parcelas sem remuneração, 4,1 p.p., e pré-fixada, 2,2, p.p.

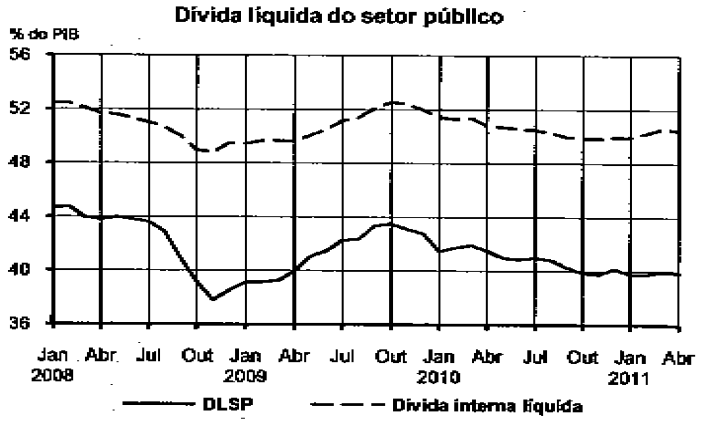

9. Os fluxos comerciais brasileiros apontam tendência, desde o início deste ano, de expansão mais equilibrada entre exportações e importações, que totalizaram, na ordem, US$94,6 bilhões e US$86,1 bilhões nos cinco primeiros meses de 2011, aumentando 31,2% e 29,4%, respectivamente, em relação ao intervalo correspondente de 2010. O saldo comercial atingiu US$8,6 bilhões, elevando-se 52,5% na mesma base de comparação. As exportações médias diárias aumentaram 30% nos cinco primeiros meses de 2011, em relação ao período equivalente do ano anterior, com ênfase nos aumentos respectivos de 44,2% e 29,7% nos embarques de produtos básicos e de produtos semimanufaturados. A média diária das importações aumentou 28,2%, registrando elevações de 37,7% nas aquisições de combustíveis e lubrificantes e de 37,4% nas relativas a bens de consumo duráveis.

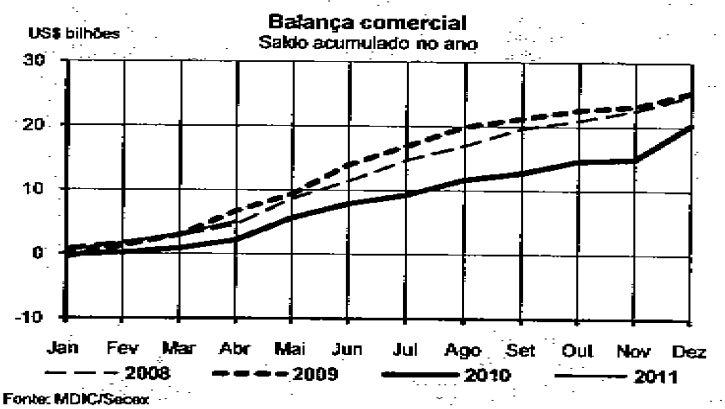

10. O déficit em transações correntes totalizou US$22,2 bilhões nos cinco primeiros meses do ano, ante US$18,6 bilhões no período equivalente de 2010, totalizando US$51 bilhões (2,29% do PIB) no período de doze meses encerrado em maio. As despesas líquidas de serviços somaram US$14,5 bilhões, elevando-se 34,5% no período, com ênfase na expansão de 70%, para US$5,5 bilhões, nas despesas líquidas com viagens internacionais. Os gastos de brasileiros com viagens internacionais, mantendo-se em trajetória crescente, atingiram US$8,3 bilhões e as receitas decorrentes de gastos de turistas estrangeiros no Brasil, US$2,9 bilhões, registrando aumentos respectivos de 45,5% e 14,3% no período. As despesas líquidas de juros, que decresceram 25,6% nos primeiros cinco meses de 2011, somaram US$3,1 bilhões, enquanto as remessas líquidas de lucros e dividendos atingiram US$14,7 bilhões, aumentando 36% em relação a igual período de 2010. As transferências unilaterais líquidas totalizaram US$1,4 bilhão nos cinco primeiros meses de 2011, mesmo patamar do ano anterior. Os ingressos líquidos decorrentes de remessas para manutenção de residentes, refletindo o menor dinamismo das economias dos principais destinos de migrantes brasileiros, somaram US$506 milhões, recuando 6,9%, no período.

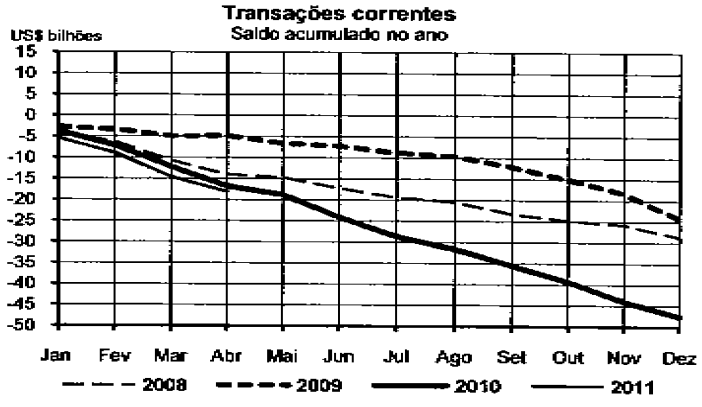

11. A conta capital e financeira acumulou ingressos líquidos de US$63,3 bilhões nos cinco primeiros meses de 2011, ante US$34,1 bilhões em igual intervalo de 2010. Os investimentos brasileiros diretos no exterior registraram retornos líquidos de US$10,3 bilhões, , e os investimentos estrangeiros diretos registraram ingressos líquidos de US$27 bilhões, elevando-se 138% em relação a igual intervalo de 2010. Vale enfatizar que o aumento para 6%, no começo de abril, do IOF incidente sobre as captações de empréstimos e emissões de títulos com prazo de vencimento até 720 dias ao amparo da Resolução 3844, de 23 de março de 2010, resultou em moderação no ritmo e em alteração do perfil do endividamento externo. As captações de curto prazo, que até março somaram ingressos líquidos de US$9,6 bilhões, totalizaram amortização líquida de US$7,1 bilhões em abril e maio. As captações líquidas em empréstimos e títulos de longo prazo, que acumularam ingressos líquidos de US$9,7 bilhões no primeiro trimestre, totalizaram US$7,4 bilhões em abril e US$6,5 bilhões em maio, contribuindo para que as taxas médias de rolagem de empréstimos e títulos aumentassem, na ordem, de 242% e 759%, no primeiro trimestre do ano, para 539% e 1.063%, no bimestre encerrado em maio.



12. As reservas internacionais totalizaram US$333 bilhões em maio, aumentando US$44,4 bilhões em relação a dezembro de 2010. Neste período, as compras líquidas do Banco Central no mercado à vista de câmbio somaram US$34,2 bilhões; as liquidações de compras a termo, US$1,8 bilhão; as receitas líquidas de juros, US$1,3 bilhão, resultado de receita de US$3,1 bilhões com a remuneração das reservas e de despesa de US$1,8 bilhão com os juros de bônus; as despesas de amortização, US$2,7 bilhões; e as demais operações, US$5,4 bilhões.

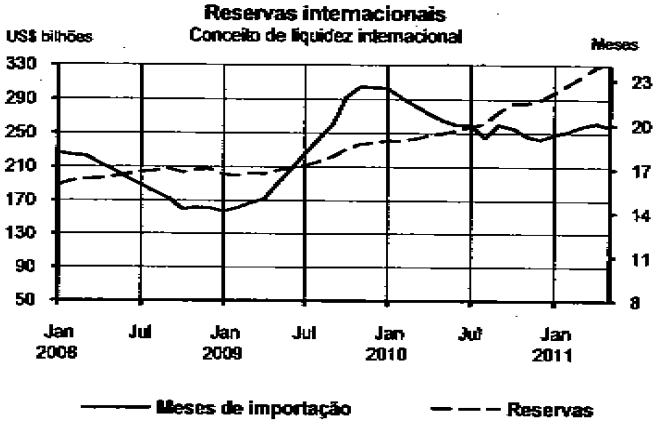

B. Política monetária no primeiro trimestre de 2011

13. Os saldos da base monetária restrita, da base monetária ampliada e dos meios de pagamentos, nos conceitos M1 e M4, mantiveram-se nos intervalos estabelecidos pela Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2011.

14. A base monetária restrita, considerada a média dos saldos diários, atingiu R$180,8 bilhões em março, recuando 1,7% no mês e elevando-se 13,9% em doze meses. O papel-moeda emitido somou R$135,5 bilhões, decrescendo 1,5% no mês e aumentando 13,3% em doze meses, enquanto as reservas bancárias totalizaram R$45,2 bilhões, registrando variações respectivas de -2,3% e 15,5%, nas mesmas bases de comparação.

15. O saldo da base monetária ampliada, que compreende a base restrita, os depósitos compulsórios e os títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, cresceu 18,2% no período de doze meses encerrado em março, totalizando R$2,5 trilhões. Esse resultado decorreu de aumentos nos depósitos compulsórios em espécie, 122,5%; nos saldos da base restrita, 14,8%; e nos títulos públicos federais, 9,7%.

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no primeiro trimestre de 2011[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	244,2 - 286,7	16,7	252,6	11,1
Base restrita[3/]	156,3 - 211,5	15,8	180,8	13,9
Base ampliada[4/]	2 377,2 - 2 790,6	22,3	2 498,0	18,2
M4[4/]	2 638,0 - 3 569,1	16,6	3 139,7	18,0

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.
4/ Saldos em fim de período.

16. Os meios de pagamento (M1), considerada a média dos saldos diários, somaram R$252,6 bilhões em março, recuando 1,8% no mês e elevando-se 11,1% em doze meses. O saldo de papel-moeda em poder do público atingiu R$109 bilhões, decrescendo 2,2% no mês e aumentando 12,5% em doze meses, enquanto os depósitos à vista totalizaram R$143,6 bilhões, assinalando variações respectivas de -1,5% e 10%, nos períodos considerados.

17. O agregado monetário M4 totalizou R$3,1 trilhões, registrando aumentos de 1% no mês e de 18% em doze meses.

18. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, determinaram impacto contracionista de R$48,7 bilhões no primeiro trimestre de 2011, resultante de resgates líquidos de R$50,1bilhões no mercado primário e de R$1,7 bilhão no extramercado, e de colocações líquidas de R$100,5 bilhões, no mercado secundário.

19. Em reunião realizada em janeiro, o Copom reconheceu um ambiente econômico em que prevalecia nível de incerteza acima do usual, e identificou riscos crescentes à concretização de um cenário em que a inflação convergisse tempestivamente para o valor central da meta. Foi considerado que desde a última reunião, no âmbito externo, os níveis extraordinários de liquidez, a introdução de novos estímulos fiscais nos Estados Unidos e seus reflexos sobre preços de ativos apontavam menor probabilidade de reversão do processo de recuperação em que se encontram as economias do G3. No âmbito interno, foi considerado que as ações macroprudencias recentemente anunciadas, um instrumento rápido e potente para conter pressões localizadas de demanda, ainda terão seus efeitos incorporados à dinâmica dos preços, e que teve seguimento a materialização de riscos de curto prazo com os quais o Copom trabalhava naquela oportunidade. Embora as incertezas que cercam o cenário global e, em menor escala, o doméstico, não permitissem identificar com clareza o grau de perenidade de pressões recentes, o Comitê avaliou que o cenário prospectivo para a inflação evoluiu desfavoravelmente e decidiu, por unanimidade, elevar a taxa Selic para 11,25% a.a., sem viés, dando início a um processo de ajuste da taxa básica de juros, cujos efeitos, somados aos de ações macroprudenciais, contribuirão para que a inflação convirja para a trajetória de metas. Em março, o Copom julgou que persistiam as condições que justificaram o aumento da taxa básica de juros na reunião anterior e, dando seguimento ao processo de ajuste das condições monetárias, decidiu, por unanimidade, elevar a taxa Selic para 11,75% a.a., sem viés.

C. Política monetária no bimestre abril-maio de 2011

20. A base monetária restrita, mensurada pela média dos saldos diários, situou-se em R$177,6 bilhões em maio, registrando retração de 1,3% em relação a abril e aumento de 11,1% em doze meses. As reservas bancárias totalizaram R$44 bilhões, registrando variações respectivas de -1% e 9,6%, nas bases de comparação mencionadas, enquanto o saldo de papel-moeda emitido somou R$133,6 bilhões, com retração de 1,4% no mês e acréscimo de 11,6% em doze meses.

21. A base monetária ampliada totalizou R$2,5 trilhões em maio, elevando-se 0,7% no mês e 14,3% em doze meses. O resultado anual repercutiu as elevações dos depósitos compulsórios em espécie, 58,6%; da base restrita, 12,4%; e dos títulos públicos federais, 9,2%.

22. Os meios de pagamento (M1), avaliados pela média dos saldos diários, somaram R$249,8 bilhões em maio, recuando 0,6% no mês e expandindo 7,9% em

doze meses. O saldo do papel-moeda em poder do público atingiu R$108 bilhões, apresentando redução de 0,7% no mês e crescimento de 11,1% em doze meses. Os depósitos à vista totalizaram R$141,8 bilhões, com redução mensal de 0,5% e aumento de 5,6% em doze meses.

23. O agregado monetário mais amplo (M4) totalizou R$3,2 trilhões em maio, registrando aumentos de 2,1% no mês e de 20% em doze meses.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o segundo trimestre de 2011 e ocorridos no período abril/maio[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	240,2 - 262,0	11,5	249,8	7,9
Base restrita[3/]	156,8 - 212,1	13,8	177,6	11,1
Base ampliada[4/]	2 336,3 - 2 742,7	13,0	2 540,2	14,3
M4[4/]	2 687,6 - 3 636,1	15,4	3 231,9	20,0

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.
4/ Saldos em fim de período.

24. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, apresentaram impacto expansionista de R$5,3 bilhões no bimestre encerrado em maio. Esse resultado decorreu da diferença entre as colocações líquidas de R$17,7 bilhões, no mercado primário, e os resgates líquidos de R$23 bilhões, no mercado secundário.

25. O Copom avaliou, na reunião de abril, que o cenário prospectivo para a inflação não havia evoluído favoravelmente desde sua última reunião e considerou relevantes os riscos derivados da persistência do descompasso entre as taxas de crescimento da oferta e da demanda, apesar dos sinais de que esse descompasso tende a diminuir. Nesse contexto, em que prevaleciam um ambiente econômico com nível de incerteza acima do usual e riscos à concretização de um cenário em que a inflação convergisse tempestivamente para o valor central da meta, o Copom entendeu, de forma unânime, que as incertezas quanto ao grau de persistência das pressões inflacionárias recentes e a complexidade que envolve hoje o ambiente internacional justificavam a continuidade do ajuste da taxa básica de juros por período suficientemente prolongado. Nesse contexto, a taxa Selic foi elevada para 12,00% a.a., sem viés. Na reunião de junho, o Copom entendeu que embora o cenário prospectivo para a inflação, desde sua última reunião, mostrasse sinais mais favoráveis, persistiam níveis de incerteza acima do usual e riscos à concretização de um cenário em que a inflação convergisse tempestivamente para o valor central da meta. Nesse ambiente, dando seguimento ao processo de ajuste gradual

das condições monetárias, o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a taxa Selic para 12,25% a.a., sem viés.

Reunião do Copom	Aplicação do viés de baixa	Meta para a taxa Selic (% a.a.)
23.01.2008	-	11,25
5.03.2008	-	11,25
16.04.2008	-	11,75
4.06.2008	-	12,25
23.07.2008	-	13,00
10.09.2008	-	13,75
29.10.2008	-	13,75
10.12.2008	-	13,75
21.01.2009	-	12,75
11.03.2009	-	11,25
29.04.2009	-	10,25
10.6.2009	-	9,25
22.07.2009	-	8,75
2.09.2009	-	8,75
21.10.2009	-	8,75
9.12.2009	-	8,75
27.01.2010	-	8,75
17.03.2010	-	8,75
28.04.2010	-	9,50
9.06.2010	-	10,25
21.07.2010	-	10,75
1.09.2010	-	10,75
8.12.2010	-	10,75
19.1.2011	-	11,25
2.3.2011	-	11,75
20.4.2011	-	12,00
8.6.2011	-	12,25

1/ Vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à reunião ou à aplicação do viés.

D. Perspectivas para o terceiro trimestre e para o ano de 2011

26. A atividade da economia mundial, após ritmo intenso no início do ano, refletiu o ambiente de elevação nos preços das *commodities,* intensificação da crise fiscal em países periféricos da Área do Euro e tensões geopolíticas no Norte da África e Oriente Médio. Esse cenário, agravado pelos desdobramentos do terremoto no nordeste do Japão, com impactos muito além da produção local, se traduziu, exceto em partes da Área do Euro, em desaceleração da atividade nas principais economias maduras. A inflação seguiu em trajetória de alta nas principais economias desenvolvidas e emergentes refletindo, de forma geral, os choques de oferta das *commodities* observados a partir do segundo semestre de 2010.

27. No âmbito das economias emergentes tem-se verificado aprofundamento dos ciclos de restrição monetária. Especificamente no Brasil, a moderação na

expansão das operações de crédito do sistema financeiro nacional no início de 2011 tem refletido além das ações de política monetária, também as ações macroprudenciais recentemente implementadas. O arrefecimento no ritmo de novas contratações vem ocorrendo, em especial, nos empréstimos às famílias.

28. Já a desaceleração registrada nos financiamentos a pessoas jurídicas traduziu, em grande parte, a redução nos desembolsos do BNDES, parcialmente compensada pela recuperação dos adiantamentos a exportadores (ACC). Nesse cenário, estima-se que o mercado de crédito continuará a crescer em ritmo moderado, assegurando a necessária sustentação à atividade econômica.

29. A expansão registrada pela economia brasileira no decorrer do primeiro semestre de 2011, evidenciando, em parte, o impacto da safra de grãos sobre o dinamismo da agropecuária, seguiu sustentada pela demanda doméstica, ressaltando-se a continuidade no crescimento dos investimentos, embora em ritmo menos acentuado do que em 2010. O setor externo persiste exercendo contribuição negativa para a expansão do produto, em linha com a diferença entre os ritmos de crescimento das economias interna e mundial. Ressalte-se que, no ano, a economia do país deverá crescer em ritmo menos intenso do que em 2010, cenário consistente com os efeitos das ações de política monetária e das medidas macroprudenciais adotadas recentemente.

30. A trajetória da atividade econômica no primeiro quadrimestre, traduzindo-se no crescimento das receitas públicas, e o esforço para a contenção de despesas governamentais no período exerceram desdobramentos favoráveis sobre as contas públicas, concorrendo para a elevação do superávit primário, em linha com a meta fiscal prevista para o ano. Vale ressaltar que a consecução dessa meta constitui fator relevante para a permanência do cenário de estabilidade econômica e para a redução do nível de endividamento líquido.

31. No âmbito de setor externo, a expansão das importações e as remessas de renda para o exterior, associadas a retornos positivos dos investimentos estrangeiros na economia brasileira, têm contribuído de forma destacada para a ampliação do déficit de transações correntes, que atingiu US$22,7 bilhões nos cinco primeiros meses do ano, superando em 22,1% o registrado em igual intervalo de 2010.

32. Vale ressaltar que houve importante alteração no perfil de fluxos de empréstimos e títulos, a partir de abril, em resposta ao aumento para 6% no IOF incidente sobre ingressos de capitais estrangeiros com prazo médio de amortização igual ou inferior a 720 dias. Nesse sentido, o alongamento no prazo de captação de recursos externos se refletiu na retração acentuada nos ingressos de curto prazo e no aumento das captações líquidas de longo prazo.

33. As perspectivas favoráveis quanto ao desempenho da economia brasileira permanecem atraindo volume de capital externo superior ao déficit em conta corrente, possibilitando a continuidade da política de fortalecimento da posição externa. Ao término de maio, o estoque de reservas internacionais atingiu US$333 bilhões, US$44,4 bilhões acima do registrado no final de 2010, correspondente a 22 meses de importação, nível recorde da série.

34. Nesse cenário, a inflação recuou no trimestre encerrado em maio, com ênfase na moderação dos preços dos bens agrícolas, neutralizada, em parte, pelos aumentos nos custos da construção civil. A evolução dos preços ao consumidor traduziu, em especial, o arrefecimento das pressões no segmento de preços livres, notadamente dos grupos alimentação e, evidenciando a exaustão do impacto dos reajustes anuais das mensalidades escolares, educação. Ressalte-se que as taxas de inflação ao consumidor acumuladas em doze meses seguem em elevação, mas com perspectiva de reversão no segundo semestre de 2011.

E. Metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o terceiro trimestre e para o ano de 2011.

35. A programação dos agregados monetários para o terceiro trimestre de 2011 considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros e do câmbio e outros indicadores pertinentes, além de ser consistente com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

Quadro 3. Programação monetária para o terceiro trimestre e para ano de 2011[1/]

R$ bilhões

Discriminação	Terceiro Trimestre		Ano	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2/]
M1[3/]	243,6 - 286,0	7,1	280,6 - 329,3	9,1
Base restrita[3/]	159,1 - 215,3	8,2	185,1 - 250,4	10,3
Base ampliada[4/]	2 370,1 - 2 782,3	10,5	2 451,2 - 2 877,5	11,2
M4[4/]	2 841,8 - 3 844,8	13,6	2 919,4 - 3 949,7	13,0

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
4/ Saldos em fim de período.

36. As projeções dos meios de pagamento foram efetuadas com base em modelos econométricos para a demanda por seus componentes, considerando-se o crescimento esperado do produto, a trajetória esperada para a taxa Selic e a sazonalidade característica daqueles agregados. A variação em doze meses da média dos saldos diá-

rios dos meios de pagamento foi estimada em 7,1% para setembro e em 9,1% para dezembro de 2011.

37. Considerou-se ainda, para a projeção dos meios de pagamento, como variáveis exógenas, além da expansão das operações de crédito do sistema financeiro, a antecipação de parcela do décimo terceiro salário concedida a aposentados e pensionistas, bem como as restituições do imposto de renda.

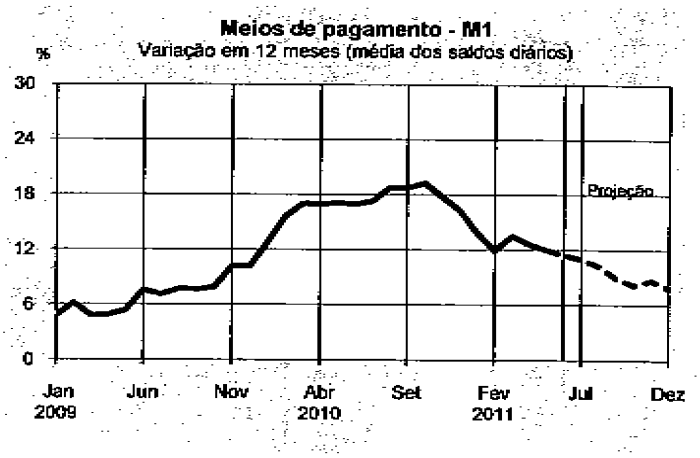

38. Tendo em vista as projeções realizadas para a demanda por papel-moeda e por depósitos à vista, que são relacionadas à demanda por meio circulante e por reservas bancárias, e considerando-se a atual alíquota de recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, projeta-se ampliação em doze meses para o saldo médio da base monetária de 8,2% em setembro e de 10,3% em dezembro de 2011.

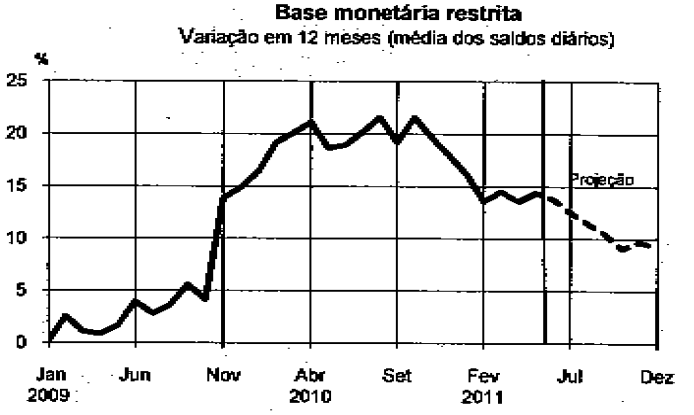

39. As projeções para a base monetária ampliada, uma medida da dívida monetária e mobiliária federal de alta liquidez, foram efetuadas adotando-se cenários para os resultados primários do governo central, as operações do setor externo e para as emissões de títulos federais, assim como estimativas de taxas de juros e de câmbio, para projetar a capitalização da dívida mobiliária federal. Os resultados indicam variação em doze meses de 10,5% em setembro e de 11,2% em dezembro de 2011.

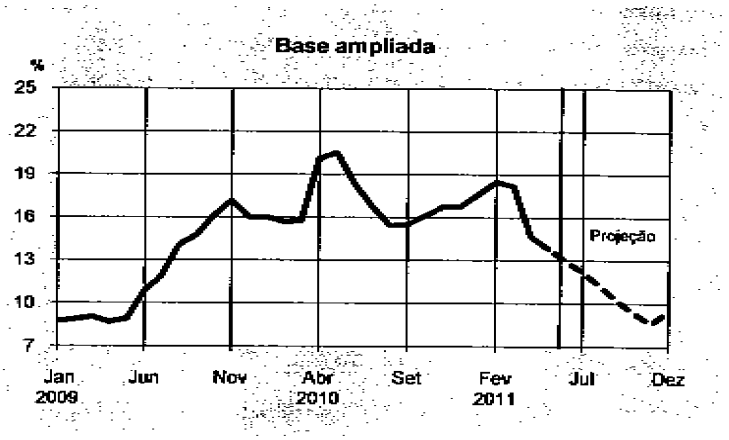

40. As previsões para os meios de pagamento ampliados estão baseadas na capitalização de seus componentes e nos fatores condicionantes de seu crescimento primário, que correspondem às operações de crédito do sistema financeiro, aos financiamentos com títulos federais junto ao setor não financeiro e às entradas líquidas de poupança financeira externa. Em decorrência, estão projetados crescimentos para o M4 em doze meses de 13,6% em setembro e de 13% em dezembro de 2011.

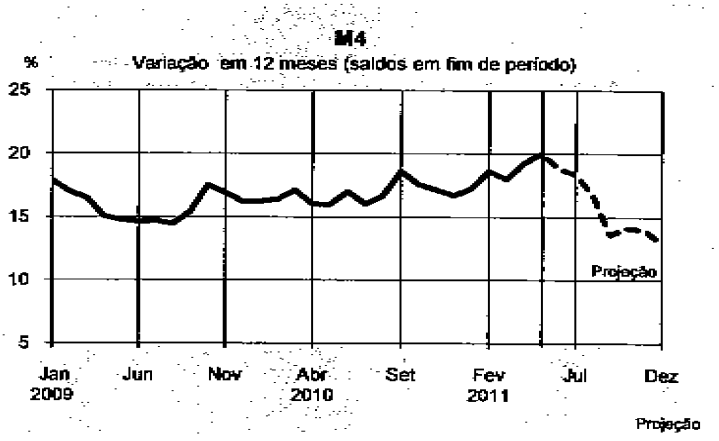

41. A proporção entre o M4 e o PIB deverá apresentar, em 2011, estabilidade em relação à registrada ao longo de 2010, trajetória consistente com o comportamento esperado para as respectivas variáveis.

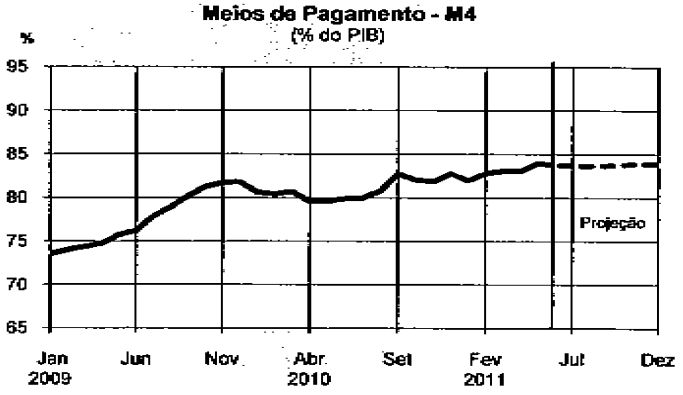

42. A evolução dos agregados monetários é resumida no quadro a seguir, onde são apresentados os valores ocorridos no bimestre abril/maio de 2011 e os previstos para o terceiro trimestre e para o ano de 2011.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários[1/]

Discriminação	2011		2011[2/]			
	Abril - Maio		Terceiro Trimestre[3/]		Ano[3/]	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões	Var. % em 12 meses
M1[4/]	249,8	7,9	264,8	7,1	305,0	9,1
Base restrita[4/]	177,6	11,1	187,2	8,2	217,8	10,3
Base ampliada[5/]	2 540,2	14,3	2 576,2	10,5	2 664,4	11,2
M4[5/]	3 231,9	20,0	3 343,3	13,6	3 434,5	13,0

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Ponto médio das previsões.
4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
5/ Saldos em fim de período.

43. A evolução dos diversos multiplicadores, implícita na programação monetária, é resumida no quadro a seguir:

Quadro 5. Multiplicador monetário[1/]

Discriminação	2011		2011[2/]			
	Abril - Maio[1/]		Terceiro Trimestre		Ano[2/]	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita[3/]	1,406	-2,8	1,414	-1,0	1,400	-1,2
Res.bancárias / dep.vista[3/]	0,310	3,7	0,296	-2,8	0,305	-1,1
Papel-moeda / M1[3/]	0,432	2,9	0,435	1,9	0,437	2,2
M4 / Base ampliada[4/]	1,272	5,0	1,298	2,8	1,289	1,5

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
4/ Saldos em fim de período.

44. Os multiplicadores da base monetária restrita e da base monetária ampliada não deverão apresentar tendência pronunciada em qualquer direção ao longo do terceiro trimestre e do ano de 2011.

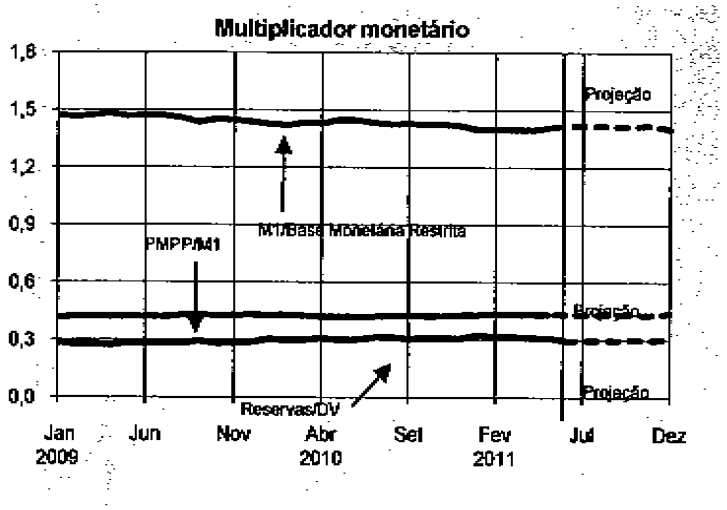

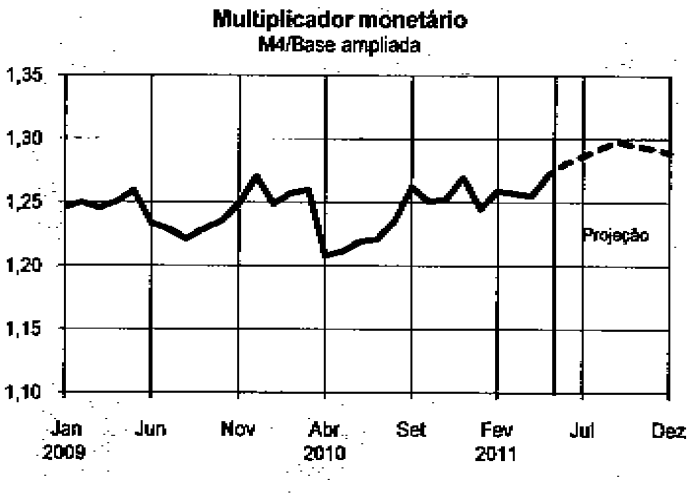

Resumo das projeções

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no primeiro trimestre de 2011[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	244,2 - 286,7	16,7	252,6	11,1
Base restrita[3/]	156,3 - 211,5	15,8	180,8	13,9
Base ampliada[4/]	2 377,2 - 2 790,6	22,3	2 498,0	18,2
M4[4/]	2 638,0 - 3 569,1	16,6	3 139,7	18,0

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.
4/ Saldos em fim de período.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o segundo trimestre de 2011 e ocorridos no período abril/maio[1/]

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1[3/]	240,2 - 282,0	11,5	249,8	7,9
Base restrita[3/]	156,8 - 212,1	13,8	177,6	11,1
Base ampliada[4/]	2 336,3 - 2 742,7	13,0	2 540,2	14,3
M4[4/]	2 687,6 - 3 636,1	15,4	3 231,9	20,0

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.
4/ Saldos em fim de período.

Quadro 3. Programação monetária para o terceiro trimestre e para ano de 2011[1/]

R$ bilhões

Discriminação	Terceiro Trimestre		Ano	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2/]	R$ bilhões	Var. % em 12 meses[2/]
M1[3/]	243,6 - 286,0	7,1	280,6 - 329,3	9,1
Base restrita[3/]	159,1 - 215,3	8,2	185,1 - 250,4	10,3
Base ampliada[4/]	2 370,1 - 2 782,3	10,5	2 451,2 - 2 877,5	11,2
M4[4/]	2 841,8 - 3 844,8	13,6	2 919,4- 3 949,7	13,0

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
4/ Saldos em fim de período.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários[1/]

Discriminação	2011 Abril - Maio		2011[2/] Terceiro Trimestre[3/]		Ano[3/]	
	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões	Var. % em 12 meses	R$ bilhões	Var. % em 12 meses
M1[4/]	249,8	7,9	264,8	7,1	305,0	9,1
Base restrita[4/]	177,6	11,1	187,2	8,2	217,8	10,3
Base ampliada[5/]	2 540,2	14,3	2 576,2	10,5	2 664,4	11,2
M4[5/]	3 231,9	20,0	3 343,3	13,6	3 434,5	13,0

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Ponto médio das previsões.
4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
5/ Saldos em fim de período.

Quadro 5. Multiplicador monetário[1/]

Discriminação	2011 Abril - Maio[2/]		2011[3/] Terceiro Trimestre		Ano[3/]	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita[3/]	1,406	-2,6	1,414	-1,0	1,400	-1,2
Res.bancárias / dep.vista[3/]	0,310	3,7	0,296	-2,8	0,305	-1,1
Papel-moeda / M1[3/]	0,432	2,9	0,435	1,9	0,437	2,2
M4 / Base ampliada[4/]	1,272	5,0	1,298	2,8	1,289	1,5

1/ Refere-se ao último mês do período.
2/ Projeção.
3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.
4/ Saldos em fim de período.

Glossário

Base monetária: passivo monetário do Banco Central, também conhecido como emissão primária de moeda. Inclui o total de cédulas e moedas em circulação e os recursos da conta "Reservas Bancárias". Essa variável reflete o resultado líquido de todas as operações ativas e passivas do Banco Central.

Fatores condicionantes da base monetária: refere-se às fontes de criação (emissão de moeda pelo Banco Central) ou destruição (recolhimento de moeda pelo Banco Central) de moeda primária (base monetária). Toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em entrega de papel-moeda e/ou crédito em contas de "Reservas Bancárias" significa expansão monetária e é apresentada com sinal positivo. Ao contrário, toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em recebimento e/ou débito em contas de "Reservas Bancárias" significa contração monetária e é apresentada com sinal negativo. Deve-se ressaltar a diferença entre fabricação e emissão de moeda: a fabricação é um processo fabril de cédulas e moedas e a emissão é um processo econômico que resulta em crescimento da oferta monetária, tanto física (cédulas e moedas) quanto escritural (Reservas Bancárias).

Base monetária ampliada: conceito amplo de base monetária, introduzido no Plano Real com o pressuposto de que agregados mais amplos sejam melhor correlacionados com os preços na economia brasileira, visto que mais perfeitamente captam a substitutibilidade entre a moeda, em seu conceito mais restrito, e os demais ativos financeiros. Inclui, além da base restrita, os principais passivos do Banco Central e do Tesouro Nacional (compulsórios e títulos federais).

Meios de pagamento: conceito restrito de moeda (M1). Representa o volume de recursos prontamente disponíveis para o pagamento de bens e serviços. Inclui o papel-moeda em poder do público, isto é, as cédulas e moedas metálicas detidas pelos indivíduos e empresas não financeiras e, ainda, os seus depósitos à vista efetivamente movimentáveis por cheques. Com a redução da inflação, a partir da introdução do real, ocorreu forte crescimento dos meios de pagamento no conceito restrito, processo esse conhecido como remonetização, resultante da recuperação da credibilidade da moeda nacional.

Meios de pagamento ampliados: inclui moeda legal e quase-moeda, correspondendo aos instrumentos de elevada liquidez, em sentido amplo. O M2 corresponde ao M1 mais as emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias – as que realizam multiplicação de crédito. O M3 é composto pelo M2 e as captações internas por intermédio dos fundos de renda fixa e das carteiras de títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). O M4 agrega o M3 e a carteira livre de títulos públicos do setor não financeiro.

Depósitos compulsórios de instituições financeiras: refere-se aos valores recolhidos ao Banco Central e/ou mantidos pelas instituições na forma de encaixe para fins de cumprimento das diversas normas prudenciais e de controle monetário, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Os recolhimentos "em espécie" correspondem aos valores que foram transferidos das contas "Reservas Bancárias" para outras contas de depósitos no Banco Central e que têm movimentação limitada aos períodos regulamentares, geralmente semanais, mediante demonstrativo de evolução da base de cálculo. Estes recolhimentos podem ser remunerados ou não. Os recolhimentos "em títulos" correspondem aos valores dos títulos públicos federais que foram vinculados no Selic, e que ficaram indisponíveis para negociações enquanto mantida a vinculação. Os recolhimentos "em títulos" são considerados remunerados em função da rentabilidade implícita no valor atualizado do título, não recebendo qualquer remuneração adicional por parte do Banco Central.

Aviso nº 404 - C. Civil.

Em, 21 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Programação Monetária.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, destinada à Comissão de Assuntos Econômicos, contendo a Programação Monetária.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mensagem nº 106, de 2011, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 107, de 2011** (nº 280/2011, na origem), da Senhora Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. Laercio Antonio Vinhas para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil na Missão junto à Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena.

É a seguinte a mensagem:

MENSAGEM
Nº 107, DE 2011
(nº 280/2011, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor LAERCIO ANTONIO VINHAS, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil na Missão junto à Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena.

Os méritos do Senhor Laercio Antonio Vinhas que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 21 de julho de 2011.

EM No 00344 MRE

Brasília, 19 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação de **LAERCIO ANTONIO VINHAS**, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil na Missão junto à Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre essa organização internacional e curriculum vitae de LAERCIO ANTONIO VINHAS que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Antonio de Aguiar Patriota

EM Nº 0034/DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 19 de julho de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação de **LAERCIO ANTONIO VINHAS**, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil na Missão junto à Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre essa organização internacional e *curriculum vitae* de **LAERCIO ANTONIO VINHAS** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA
Ministro das Relações Exteriores

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

LAERCIO ANTONIO VINHAS
CPF.: 027.791.968-15
ID.: 2.849.654-1 SSP/SP

1943 Filho Bibiano Antonio e Angelina Fassoni Antonio, nasce em 11 de janeiro, em São Paulo/SP

Dados Acadêmicos:

1964 Bacharel em Física, Instituto de Física, USP.

1965 Especialização em Ciência e Tecnologia Nucleares – Escola Politécnica, Universidade de São Paulo (USP)

1966 Licenciado em Física, Instituto de Física, USP.

1970 Doutor em Física - Física Nuclear - Instituto de Física, Universidade de Campinas (UNICAMP)

Cargos:

Trabalha na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) desde 1965. Neste período exerceu as funções de pesquisador, gerente, professor de pós-graduação e orientador acadêmico, tendo adquirido experiência nas mais diversas áreas da Energia Nuclear, tais como: física nuclear, física de nêutrons, instrumentação nuclear, aplicações da energia nuclear, proteção radiológica, segurança nuclear, atendimento a emergências nucleares, proteção física, informação pública, salvaguardas e relações internacionais na área nuclear.

1965-95 Pesquisador (IPEN/CNEN – IRD/CNEN – CNEN)

1977-84 Chefe da Divisão de Física Nuclear (IPEN/CNEN)

1984-90 Chefe do Departamento de Proteção Radiológica (IPEN/CNEN)

1987-90 Diretor da Proteção Radiológica e Gerência de Rejeitos do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN)

1990-93 Superintendente do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD/CNEN)

1993-94 Diretor da Diretoria de Radioproteção e Segurança (CNEN)

1994-96 Chefe do Serviço de Salvaguardas (CNEN)

1996-2007 Coordenador-Geral de Assuntos Internacionais (CNEN)

Participação em Reunião de Órgãos Diretores de Instituições Nacionais e Internacionais:

Conferência Geral de Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), Viena, Áustria (membro da delegação brasileira): 1990, 1993 e desde 1996.

Junta de Governadores da AIEA – Alterno do Governador Brasileiro: em 1993 e 1994 e desde 1996.

Comissão da Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC, Rio de Janeiro, Brasil – Alterno do Representante Brasileiro: em 1993 e 1994 e de 1996 a 2007.

Reunião do Grupo de Supridores Nucleares – membro da delegação brasileira às Reuniões Plenárias de 1998, 1999, 2001, 2002 e 2003.

Comitê de Fortalecimento da Eficiência e Efetividade do Sistema de Salvaguardas (Comitê 24 da Junta de Governadores da AIEA) – Membro da delegação brasileira: 1996 – 1997.

Comissão Deliberativa da CNEN – membro: 1993 – 1994 e desde 2007

Comissão Deliberativa do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA), Piracicaba – membro: 1990 – 1992.

Participação em Comissões, Comitês, Grupos e Reuniões de Alto Nível:

1192-93 Grupo Técnico de Instrumentação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PADCT) – membro

1996-2006 Grupo Assessor de Alto Nível sobre Implementação de Salvaguardas (Standing Advisory Group on Safeguards Implementation – SAGSI) da AIEA, que assessora o Diretor Geral da AIEA na área das salvaguardas nucleares, membro designado pelo Diretor-Geral da Agência, em caráter pessoal – membro

Desde 1993 Delegação brasileira às reuniões com a AIEA e a ABACC para negociação das estratégias e procedimentos para a aplicação de salvaguardas nas instalações nucleares brasileiras (chefe da delegação)

Desde 2007 Comissão de Padrões de Segurança Nuclear (Commision of Safety Standards - CSS) da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) que aprova as recomendações e os guias da Agência nas áreas de radioproteção e segurança nuclear para serem submetidos à decisão final do Diretor-Geral e da Junta de Governadores da AIEA - membro

Desde 2008	Comissão Binacional de Energia Nuclear (COBEN) Brasil/Argentina - membro
2009	Grupo Consultor da Agência internacional de Energia Atômica (AIEA) para avaliação de atividades do programa de Salvaguardas da AIEA, designado pelo Diretor Geral da AIEA, em caráter pessoal
Desde 2010	Grupo Internacional de Segurança Nuclear (International Nuclear Safety Group – INSAG) da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) que estabelece os princípios e as estratégias de segurança nuclear, adotados pela AIEA e, em geral, por todos os países, membro designado pelo Diretor Geral da AIEA, em caráter pessoal – membro

Atividades Acadêmicas:

1971-74	Professor de Pós-graduação (IPEN/USP) - Física de nêutrons
1974-89	Orientador de estudantes de pós-graduação (USP)
1975-83	Professor de Pós-graduação (IPEN/USP) - Nêutrons lentos: Aplicação da Tecnologia Nuclear em Análise de Materiais
1978-81	Presidente da Comissão de Pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia
1984-88	Nucleares do IPEN

Outras Atividades Científicas e Tecnológicas:

1979-90	Assessor Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
1982-84	Gerente do projeto para construção do conjunto de células blindadas para a produção de fontes seladas de Ir-192 para uso em gamagrafia (IPEN)
1985-87	Consultor Científico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – Área de Engenharia Nuclear
1984-90	Assessor de Proteção Radiológica da Coordenação de Projetos Especiais (COPESP), hoje Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP)
1987	Chefe de uma das Equipes de Descontaminação dos principais focos de contaminação do acidente radiológico de Goiânia

Visitas Científicas:

1972-73	EURATOM Centro de Pesquisa da Comunidade Européia – Ispra, Itália – Bolsa da EURATOM
1976	Laboratório Nacional de "Chalk River" (CRNL) – Chalk River, Canadá – Bolsa da AIEA
1980	"Kernforschungsanlage" (KFA) – Jülich, Alemanha – Bolsa do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha
1981	Instituto "Laue-Langevin" – Grenoble, França e KFA – Jülich, Alemanha – bolsa da FAPESP
1991	Visita científica a diversas organizações nucleares dos Estados Unidos, incluindo o Instituto Nacional de Tecnologia e Padrões, Agencia de Proteção Ambiental, Comissão Regulatória Nuclear, Departamento de Energia, Laboratório Nacional de "Oak Ridge", Centro de Assistência a Emergências Radiológicas, Laboratório de "Lawrence Livermore" e Laboratório Nacional de "Pacific Northwest" – Bolsa do Programa de Visitas Internacionais do Departamento de Estado dos Estados Unidos (USIA) Visita científica a centros e instalações nucleares da Alemanha, Argentina, Canadá, Chile, China, Coréia do Sul, Cuba, Estados Unidos, França, Holanda e Peru

Publicações:

Autor e co-autor de cerca de 50 artigos publicados e de 60 trabalhos apresentados em simpósios e congressos nacionais e internacionais.

Condecorações:

1990	Medalha "Mérito Tamandaré"
2001	Ordem do Rio Branco, Grau de Oficial
2006	Ordem do Mérito Naval, Grau de Oficial
2010	Título de Pesquisador Emérito – 2010 do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

ADRIANO SILVA PUCCI

Diretor, substituto, do Departamento do Serviço Exterior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Informação para o Senado Federal

Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA)

IAEA
International Atomic Energy Agency

Brasília
2011

ÍNDICE

RESUMO.....

PERFIL BIOGRÁFICO.....

MISSÃO PERMANENTE DO BRASIL.....

TEMAS DE INTERESSE DO BRASIL.....

PRINCIPAIS TEMAS EM DEBATE NA AIEA.....

Segurança nuclear ("nuclear safety").....

Aplicação de salvaguardas na Síria.....

Aplicação de salvaguardas no Irã.....

Aplicação de salvaguardas na RDPC.....

Protocolo Adicional.....

Abordagens multilaterais ao ciclo do combustível.....

ATOS.....

RESUMO

- A Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) foi criada em 1957 e constitui o principal órgão multilateral para a segurança e promoção dos usos pacíficos no campo nuclear. A sede da AIEA está localizada no Centro Internacional de Viena, na capital austríaca.
- O Estatuto da AIEA contém os termos e condições do seu funcionamento.
- A AIEA é uma organização internacional independente, mas relacionada com o sistema das Nações Unidas. A Agência apresenta anualmente relatório sobre suas atividades à Assembleia Geral das Nações Unidas e, quando necessário, informa o Conselho de Segurança sobre o descumprimento, por parte de Estados, de suas obrigações no tocante a salvaguardas nucleares, bem como sobre questões de sua competência relacionadas com a paz e segurança internacionais.
- Atualmente, a Agência conta com 151 Estados Membros.
- As atividades da Agência dividem-se em três pilares: Segurança e Segurança Física ("Safety and Security"); Ciência e Tecnologia; e Salvaguardas e Verificação.
- O Secretariado da Agência é composto por cerca de 2300 profissionais e funcionários de apoio, provenientes de mais de 90 países.
- A Agência é conduzida pelo Diretor-Geral Yukiya Amano e por seis Diretores-Gerais Adjuntos, responsáveis pelos Departamentos de Administração, Aplicações e Ciências Nucleares, Cooperação Técnica, Energia Nuclear, Segurança e Segurança Física Nucleares ("Nuclear Safety and Security"), Salvaguardas e Verificação.
- Os programas e o orçamento da AIEA são definidos pelos seus órgãos políticos: a Junta de Governadores, integrada por 35 Estados Membros, e a Conferência Geral, composta por todos os Estados Membros.
- As atividades da AIEA são financiadas pelas contribuições dos Estados Membros ao Orçamento Regular e por contribuições voluntárias. O Orçamento Regular nos últimos anos girou em torno de € 280 milhões, suplementados por cerca de € 60 milhões em contribuições extra-orçamentárias.
- As atividades de cooperação técnica são desenvolvidas principalmente com os recursos do Fundo de Cooperação Técnica. Apesar de as contribuições para o Fundo serem classificadas de voluntárias, os Estados Membros têm o compromisso político de prover recursos suficientes para que as atividades de cooperação técnica possam ser implementadas. O FCT conta com cerca de US$ 85 milhões.

PERFIL BIOGRÁFICO

Yukiya Amano
Diretor-Geral da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA)

(Kanagawa, Japão, 9 de maio de 1947)

Yukiya Amano é o Diretor-Geral da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), eleito pela Junta de Governadores para suceder ao egípcio Mohamed ElBaradei (1997-2009). Tomou posse em 1º de dezembro de 2009.

Amano serviu como Presidente da Junta de Governadores de setembro de 2005 a setembro de 2006 e, a partir de então, exerceu a função de Representante Permanente do Japão junto à AIEA até sua eleição para o cargo que ora ocupa.

Amano tem ampla experiência em assuntos relacionados a desarmamento, não-proliferação e energia nuclear. Na Chancelaria japonesa, serviu como Diretor-Geral do Departamento de Desarmamento, Não-Proliferação e Ciência até 2005. Em 2001, participou do Painel das Nações Unidas sobre Mísseis e do Grupo de Peritos das Nações Unidas sobre Educação para o Desarmamento e a Não-Proliferação. Em 1995, 2000 e 2005 participou das Conferências de Exame do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP); em 2007, presidiu o I Comitê Preparatório à VIII Conferência de Exame do TNP (Nova York, maio de 2011).

Graduado pela Faculdade de Direito da Universidade de Tóquio, Amano ingressou no serviço diplomático japonês em 1972, tendo servido na Bélgica, na França, no Laos, na Suíça e nos Estados Unidos.

MISSÃO PERMANENTE DO BRASIL

A Missão Permanente do Brasil junto à Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) e Organismos Internacionais Conexos, com sede em Viena, foi criada pelo Decreto Nº 5.582, de 16 de novembro de 2005.

A Missão tem como função principal o acompanhamento dos temas referentes à AIEA, bem como à Comissão Preparatória da futura Organização para a Proibição Completa dos Testes Nucleares (PrepCom/CTBTO).

TEMAS DE INTERESSE DO BRASIL

O Brasil apóia as atividades da AIEA, particularmente para a promoção do uso pacífico da energia nuclear como ferramenta de promoção do desenvolvimento econômico, social e tecnológico.

Como Estado Membro da AIEA e integrante ativo da Junta de Governadores, o Brasil acompanha as discussões e negociações sobre as diferentes áreas de atuação da Agência, por meio da Missão em Viena. Técnicos da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) também participam de atividades na AIEA.

Para o Brasil, o trabalho da Agência deve ser equilibrado, atentando para seu propósito constitutivo de promover os usos pacíficos da energia nuclear. Apoiamos as atividades de verificação e a aplicação de salvaguardas pela Agência, que devem continuar a ser desempenhadas de maneira imparcial, independente, objetiva e profissional.

O fortalecimento do regime de verificação da Agência passa pela universalização dos Acordos Abrangentes de Salvaguardas (CSA, acrônimo em inglês), antes que se cogite solicitar aos países não-nuclearmente armados que já implementam CSAs que aceitem a obrigatoriedade de novas medidas na área de não-proliferação. A AIEA tem papel fundamental na discussão, elaboração e aprimoramento dos padrões globais de segurança nuclear, bem como no fomento dos usos pacíficos da energia nuclear.

O Brasil acredita que as atividades de cooperação técnica da AIEA devem ser reforçadas. O país tem contribuído regularmente para o Fundo de Cooperação Técnica da Agência, em demonstração de seu compromisso com a promoção da energia nuclear para fins pacíficos.

PRINCIPAIS TEMAS EM DEBATE NA AIEA

Segurança nuclear ("nuclear safety")

O tema da segurança nuclear adquiriu importância renovada após os acidentes na usina de Fukushima-Daichii, em março de 2011. Como principal organismo multilateral nessa área, a AIEA tem acompanhado, inclusive *in loco*, os desdobramentos do acidente.

Após o acidente no Japão, o DG-AIEA convocou Conferência Ministerial sobre Segurança Nuclear (Viena, 20-24/06/2011). Tratar-se-á da primeira reunião organizada por organismo multilateral para avaliar o acidente e as suas lições, debater as estruturas de resposta a emergências nucleares e os padrões internacionais de segurança nuclear, com vistas ao seu fortalecimento. A Conferência será presidida pelo Representante Permanente do Brasil junto à AIEA, Embaixador Antonio Guerreiro.

Aplicação de salvaguardas na Síria

Em junho de 2008, a AIEA recebeu informações de que uma instalação que supostamente abrigava reator nuclear havia sido destruída pela Força Aérea Israelense em Dair Alzour ("Al Kibar"), Síria, em setembro de 2007.

Análises preliminares da AIEA *in loco*, por ocasião da visita de inspetores da Agência, indicaram a presença de partículas de urânio natural antropogênicas (i. e., resultantes de processos químicos), que não fazem parte do inventário de materiais nucleares declarados pela Síria à Agência. O governo sírio alegou tratar-se de instalação militar não-nuclear. Afirmou que a origem das partículas de urânio foram os mísseis israelenses utilizados para destruir a instalação.

No mais recente relatório da AIEA sobre a implementação de salvaguardas na Síria, datado de 24/05/2011, o DG-AIEA "lamenta que a Síria não tenha cooperado desde junho de 2008 com relação às questões não resolvidas relacionadas com Dair Alzour e outros três locais alegadamente relacionados em termos funcionais". Conclui, ainda, que "muito provavelmente o edifício destruído em Dair Alzour era um reator nuclear que deveria ter sido declarado à Agência".

Aplicação de salvaguardas no Irã

As atividades nucleares no Irã têm sido objeto de debate na Junta de Governadores desde 2003. Em fevereiro de 2006, a Junta adotou resolução encaminhando o dossiê iraniano ao Conselho de Segurança das Nações Unidas. Item referente à aplicação de salvaguardas no Irã permanece na agenda da Junta.

A AIEA, por meio dos seus inspetores, verifica a não-ocorrência de desvio de material nuclear declarado em 16 instalações e em nove locais fora de instalações (LOFs, no acrônimo em inglês) declarados pelo Irã de conformidade com o seu Acordo de Salvaguardas.

O DG-AIEA apresenta relatórios periódicos à Junta de Governadores e ao CSNU sobre a implementação do Acordo de Salvaguardas e das cláusulas relevantes das resoluções do CSNU sobre o Irã.

Aplicação de salvaguardas na RDPC

A AIEA não tem conduzido atividades de verificação na República Democrática Popular da Coreia (RDPC) desde abril de 2009, quando seus inspetores foram expulsos do país pelo Governo de Pionguiangue.

O item "Aplicação de Salvaguardas na República Democrática Popular da Coreia" consta da agenda das sessões da Junta de Governadores da AIEA e da Conferência Geral.

Protocolo Adicional

O Secretariado da AIEA defende a importância do Protocolo Adicional (PA) aos Acordos de Salvaguardas para que a Agência possa assegurar que não existem atividades e materiais nucleares não-declarados em um país.

Países da União Europeia costumam tabular todos os anos, na Conferência Geral, projeto de resolução em que procuram caracterizar o PA como "elemento essencial" do sistema de salvaguardas da Agência e tornar obrigatória a adesão ao instrumento, embora ele tenha sido negociado como instrumento de natureza voluntária.

O Documento Final da VIII Conferência de Exame do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (maio de 2010) reconheceu ser direito de um Estado assinar ou não o PA; consignou a tese de que o PA representa o padrão de salvaguardas apenas para os Estados que o celebraram; e rechaçou a tese de que o cumprimento por um Estado das obrigações de salvaguardas estipuladas no artigo III do TNP exigiria a celebração de um PA.

Abordagens multilaterais ao ciclo do combustível

O Brasil acompanha atentamente o debate, no âmbito da AIEA, sobre as abordagens multilaterais ao ciclo do combustível nuclear.

Nos últimos anos, foram consideradas e aprovadas pela AIEA algumas propostas para o estabelecimento de mecanismos internacionais para fornecimento de combustível nuclear ou LEU (urânio de baixo enriquecimento, no acrônimo em inglês) a países que satisfizessem determinados requisitos.

Os países proponentes dessas propostas são aqueles que controlam o mercado internacional de serviços de enriquecimento de urânio (Alemanha, EUA, França, Países Baixos, Reino Unido e Rússia).

Em novembro de 2009, a Junta de Governadores aprovou projeto da Rússia pelo qual a AIEA atuaria como intermediária e garante em eventuais operações de transferência de LEU, que proviria de reserva física de 120 toneladas estabelecida por aquele país em Angarsk, no "International Uranium Enrichment Center" (IUEC).

Em dezembro de 2010, a Junta aprovou projeto de iniciativa dos EUA para o estabelecimento de um banco de urânio de baixo enriquecimento a ser fornecido a um Estado Membro em caso de interrupção do seu suprimento comercial de LEU.

Em março de 2011, a Junta aprovou projeto de Garantia de Combustível Nuclear, de iniciativa do Reino Unido. O projeto prevê a conclusão de um acordo entre o Governo do país fornecedor de LEU e de serviços de enriquecimento, o Governo do país recipiendário e a AIEA. Esse acordo representaria garantia adicional de suprimento.

ATOS

Título	Data	Promulgação	
		Decreto nº	Data
Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica	26/10/1956	42155	27/08/1957
Acordo entre o Governo do Brasil, o Governo dos Estados Unidos da América e a Agência Internacional de Energia Atômica para a Aplicação de Salvaguardas	10/03/1967	63705	29/11/1968
Emenda ao Artigo VI do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica	28/09/1970	73357	26/12/1973
Acordo entre a República da Argentina, a República Federativa do Brasil, a Agência Brasileira-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e a Agência Internacional de Energia Atômica para a Aplicação de Salvaguardas	13/12/1991	1065	24/02/1994

Aviso nº 405 - C. Civil.

Em 21 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LAERCIO ANTONIO VINHAS, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil na Missão junto à Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

.....

TÍTULO I

DO SERVIÇO EXTERIOR BRASILEIRO

.....

CAPÍTULO IV

DA CARREIRA DIPLOMÁTICA

.....

Seção II

Das Classes, dos Cargos e das Funções

Art. 37. A Carreira de Diplomata do Serviço Exterior Brasileiro, de nível superior, estruturada na forma desta Lei, é constituída pelas classes de Ministro de Primeira Classe, Ministro de Segunda Classe, Conselheiro, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário e Terceiro-Secretário, em ordem hierárquica funcional decrescente.

§ 1º O número de cargos do Quadro Ordinário da Carreira de Diplomata em cada classe é o constante do Anexo I desta Lei.

§ 2º O número de cargos nas classes de Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário e Terceiro-Secretário poderá variar, desde que seu total não ultrapasse os limites fixados no Anexo I desta Lei.

§ 3º O número de Terceiros-Secretários promovidos a cada semestre a Segundos-Secretários e o número de Segundos-Secretários promovidos a cada semestre a Primeiros-Secretários serão estabelecidos em regulamento.

Art. 38. Os Servidores do Serviço Exterior Brasileiro em serviço nos postos no exterior e na Secretaria de Estado poderão ocupar cargos em comissão ou funções de chefia, assessoria

e assistência correspondentes às atividades privativas de suas respectivas Carreiras, de acordo com o disposto nesta Lei e em regulamento.

Art. 39. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática Permanente e de Missão ou Delegação Permanente junto a organismo internacional serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática residente ou cumulativa, poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática Ministro de Primeira Classe ou Ministro de Segunda Classe, nos termos do art. 46 desta Lei, lotado na Secretaria de Estado.

§ 3º Excepcionalmente e a critério da administração, o Ministro de Primeira Classe, em exercício na Secretaria de Estado, poderá ser designado como Embaixador Extraordinário para o tratamento de assuntos relevantes para a política externa brasileira.

Art. 40. O Chefe de Missão Diplomática Permanente é a mais alta autoridade brasileira no país em cujo governo está acreditado.

Art. 41. Os Chefes de Missão Diplomática Permanente serão escolhidos dentre os Ministros de Primeira Classe ou, nos termos do art. 46 desta Lei, dentre os Ministros de Segunda Classe.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser designado para exercer a função de Chefe de Missão Diplomática Permanente brasileiro nato, não pertencente aos quadros do Ministério das Relações Exteriores, maior de 35 (trinta e cinco) anos, de reconhecido mérito e com relevantes serviços prestados ao País.

Seção III

Da Lotação e da Movimentação

Art. 42. Os Ministros de Primeira Classe, os Ministros de Segunda Classe e os Conselheiros no exercício de chefia de posto não permanecerão por período superior a 5 (cinco) anos consecutivos em cada posto, incluindo-se nessa contagem o tempo de exercício das funções de Representante Permanente e de Representante Permanente Alterno em organismos internacionais.

§ 1º O período contínuo máximo para exercer o cargo de chefia de posto no exterior será definido em ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores, respeitado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º A permanência dos Ministros de Primeira Classe, dos Ministros de Segunda Classe e dos Conselheiros, no exercício do cargo de chefia de posto não será superior a 3 (três) anos em cada posto dos grupos C e D, podendo ser prorrogada por no máximo até 12 (doze) meses, atendida a conveniência da administração e mediante expressa anuência do interessado.

Art. 43. Ressalvadas as hipóteses do art. 42 desta Lei, a permanência no exterior de Ministros de Segunda Classe e de Conselheiros comissionados na função de Ministro-Conselheiro não será superior a 5 (cinco) anos em cada posto.

§ 1º O período de permanência no exterior do Ministro de Segunda Classe poderá estender-se segundo o interesse do Diplomata e atendida a conveniência da administração, desde que respeitado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º O período de permanência no exterior de Diplomata da classe de Conselheiro poderá estender-se segundo o interesse do Diplomata e atendida a conveniência da administração, desde que observado o critério de rodízio entre postos dos grupos A, B, C ou D a que se referem os incisos I, II e III do caput do art. 45 desta Lei.

§ 3º O Conselheiro que tiver sua permanência no exterior estendida nos termos do § 2º deste artigo, após servir em posto do grupo A, somente poderá ser removido novamente para posto desse mesmo grupo após servir em 2 (dois) postos do grupo C ou em 1 (um) posto do grupo D.

§ 4º Quando o Conselheiro servir consecutivamente em postos dos grupos A e B, somente será novamente removido para posto do grupo B após cumprir missão em um posto do grupo C.

Art. 44. Os Primeiros-Secretários, Segundos-Secretários e Terceiros-Secretários deverão servir efetivamente durante 3 (três) anos em cada posto e 6 (seis) anos consecutivos no exterior.

§ 1º A permanência no exterior de Diplomata das classes de Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário e Terceiro-Secretário poderá, no interesse do Diplomata e atendida a conveniência do serviço, estender-se a 10 (dez) anos consecutivos, desde que nesse período sirva em postos dos grupos C e D.

§ 2º A permanência inicial de Diplomata das classes de Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário e Terceiro-Secretário nos postos dos grupos C e D não será superior a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo dos demais prazos fixados nesta Lei, atendida a conveniência da administração e mediante expressa anuência do chefe do posto e do interessado.

§ 3º Após 3 (três) anos de lotação em posto dos grupos A ou B, o Diplomata das classes de Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário e Terceiro-Secretário poderá permanecer no posto por mais 1 (um) ano, desde que atendida a conveniência da administração e mediante expressa anuência do chefe do posto e do interessado.

§ 4º Após permanência adicional de 1 (um) ano em posto do grupo A, o Diplomata somente poderá ser removido para posto dos grupos C ou D ou para a Secretaria de Estado.

§ 5º A primeira remoção para o exterior de Diplomata das classes de Segundo-Secretário e Terceiro-Secretário far-se-á para posto no qual estejam lotados pelo menos 2 (dois) Diplomatas de maior hierarquia funcional, excetuados os casos em que o Segundo-Secretário tenha concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas - CAD.

§ 6º Será de, no mínimo, 1 (um) ano o estágio inicial, na Secretaria de Estado, dos Diplomatas da classe de Terceiro-Secretário, contado a partir do início das atividades profissionais ao término do correspondente curso de formação.

Art. 45. Nas remoções entre postos no exterior de Diplomatas das classes de Conselheiro, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário e Terceiro-Secretário, deverão ser obedecidos os seguintes critérios, observado o disposto no art. 13 desta Lei:

I - os que estiverem servindo em posto do grupo A somente poderão ser removidos para posto dos grupos B, C ou D;

II - os que estiverem servindo em posto do grupo B somente poderão ser removidos para posto dos grupos A ou B; e

III - os que estiverem servindo em posto dos grupos C ou D somente poderão ser removidos para posto do grupo A.

§ 1º As remoções que não se ajustem aos critérios estabelecidos nos incisos II e III do *caput* deste artigo somente poderão ser efetivadas mediante solicitação, por escrito, do interessado, atendida a conveniência da administração e manifestada a anuência do chefe do posto ao qual é candidato.

§ 2º Somente em casos excepcionais, justificados pelo interesse do serviço, serão, a critério do Ministro de Estado das Relações Exteriores, efetuadas remoções para a Secretaria de Estado antes de cumpridos os prazos e condições estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 3º O Diplomata das classes de Conselheiro, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário ou Terceiro-Secretário, removido para a Secretaria de Estado poderá, na remoção seguinte, ser designado para missão permanente em posto de qualquer grupo, desde que sua estada na Secretaria de Estado tenha sido de 1 (um) ano se regressou de posto dos grupos C ou D, 2 (dois) anos se retornou de posto do grupo B e 4 (quatro) anos se proveniente de posto do grupo A.

Seção IV

Do Comissionamento

Art. 46. A título excepcional, poderá ser comissionado como Chefe de Missão Diplomática Permanente Ministro de Segunda Classe.

§ 1º Só poderá haver comissionamento como Chefe de Missão Diplomática Permanente em postos dos grupos C e D.

§ 2º Em caráter excepcional, poderá ser comissionado como Chefe de Missão Diplomática Permanente, unicamente em postos do grupo D, o Conselheiro que preencha os requisitos constantes do inciso II do *caput* do art. 52 desta Lei.

§ 3º O número de Ministros de Segunda Classe e de Conselheiros comissionados nos termos deste artigo será estabelecido em ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 4º Quando se verificar claro de lotação na função de Ministro-Conselheiro em postos dos grupos C e D, poderá, de acordo com a conveniência da administração, ser comissionado, respectivamente, Conselheiro ou Primeiro-Secretário.

§ 5º Somente poderá ser comissionado na função de Ministro-Conselheiro o Primeiro-Secretário aprovado no Curso de Atualização em Política Externa - CAP.

§ 6º Em ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores e no interesse da administração, poderá ser comissionado Conselheiro em postos do grupo B.

§ 7º O Diplomata perceberá a retribuição básica no exterior, acrescida de gratificação temporária, correspondente à diferença entre a retribuição básica do cargo efetivo e a do cargo no qual tiver sido comissionado, e da respectiva indenização de representação.

§ 8º A gratificação temporária a que alude o § 7º deste artigo somente será devida ao Diplomata durante o período em que estiver comissionado, sendo vedada a incorporação à retribuição no exterior ou à remuneração.

Art. 47. Quando se verificar claro de lotação na função de Conselheiro em postos dos grupos C e D, poderá, a título excepcional e de acordo com a conveniência da administração, ser comissionado, respectivamente, Diplomata das classes de Primeiro-Secretário ou Segundo-Secretário.

Art. 48. Quando se verificar claro de lotação na função de Primeiro-Secretário em postos dos grupos C e D, poderá, a título excepcional e de acordo com a conveniência da administração, ser comissionado Diplomata das classes de Segundo-Secretário ou de Terceiro-Secretário.

Art. 49. Na hipótese dos arts. 47 e 48 desta Lei, o Diplomata perceberá a retribuição no exterior conforme estabelecem os §§ 7º e 8º do art. 46 desta Lei.

Art. 50. As condições para o comissionamento nas funções de Conselheiro e Primeiro-Secretário, vedado em postos dos grupos A e B, serão definidas em ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mensagem nº 107, de 2011, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 108, de 2011** (nº 285/2011, na origem), da Senhora Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. Luis Carlos Gomes Mattos para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da inatividade compulsória do General-de-Exército Renaldo Quintas Magioli.

É a seguinte a mensagem:

MENSAGEM
Nº 108, DE 2011
(nº 285/2011, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 123 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do General-de-Exército LUIS CARLOS GOMES MATTOS, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da inatividade compulsória do General-de-Exército Renaldo Quintas Magioli.

Brasília, 26 de julho de 2011.

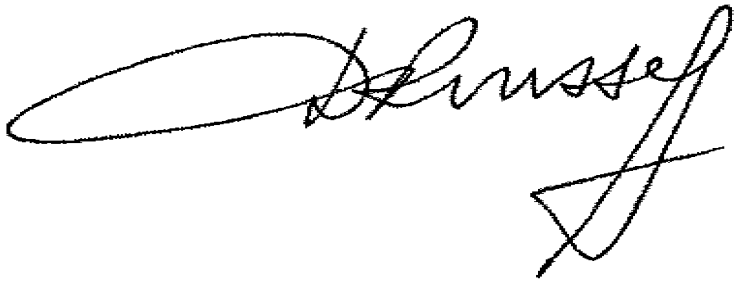

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

Nome: Luis Carlos Gomes **MATTOS**
Posto: General de Exército
Data de Nascimento: 27 de Julho de 1947
Local de Nascimento: União da Vitória - PR
Filiação: Hermes Machado Mattos e Silvia Gomes Mattos
Data de Praça: 14 de abril de 1964
Estado Civil: casado com a Sra Maria Rosa Santos Mattos
Identidade: 020552461-4 – MD/EX
CPF: 175.267.527-49

2. PROMOÇÕES

POSTOS:	Data da Promoção	Critério
- Aspirante-a-Oficial	20/12/1969	Declaração
- 2º Tenente	25/08/1970	Antiguidade
- 1º Tenente	25/08/1972	Antiguidade
- Capitão	31/08/1975	Antiguidade
- Major	31/08/1982	Merecimento
- Tenente-Coronel	31/08/1987	Merecimento
- Coronel	30/04/1992	Merecimento
- General-de-Brigada	25/11/1999	Escolha
- General-de-Divisão	31/07/2004	Escolha
- General-de-Exército	31/07/2008	Escolha

3. CURSOS

a. Curso Superior – Graduação

- Curso da Arma de Infantaria (Bacharel em Ciências Militares) na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), concluído em 1969. Classificou-se em 9º lugar na Arma de Infantaria.

b. Cursos e Estágios no Brasil

1) Curso Básico de Paraquedista, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1969;

2) Estágio de Transporte Aéreo, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1969;

3) Curso de Comandos, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1971;

4) Curso de Mestre de Salto, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1972;

5) Estágio Aeroterrestre, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1972;

6) Estágio Básico de Salto Livre, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1973, tendo sido classificado em 2º lugar;

7) Curso de Forças Especiais, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1974;

8) Estágio de Informações para Forças Especiais na Escola Nacional de Informações em 1974;

9) Estágio de Mergulhador Autônomo e Operações Subaquáticas, em 1974;

10) Curso de Precursor Paraquedista, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1975, tendo sido classificado em 1º lugar;

11) Estágio Avançado de Salto Livre, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1976; e

12) Estágio de Adaptação e de Operações na Caatinga, realizado no 72º Batalhão de Infantaria Motorizado em 2001;

c. Cursos Civis no Brasil

- Curso de Organização e Métodos, realizado na Fundação Getúlio Vargas em 1980;

d. Curso de Pós-Graduação – Mestrado no Brasil

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado em 1978, requisito indispensável para o acesso ao posto de Oficial Superior, tendo sido classificado em 6º lugar na Arma de Infantaria.

e. Curso de Pós-Graduação – Doutorado no Brasil

1) Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, realizado nos anos de 1983 e 1984, requisitos indispensáveis para concorrer ao Generalato e integrar os estados-maiores de Grandes Unidades e Grandes Comandos da Força Terrestre; e

2) Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia Aeroespacial, realizado no ano de 1993, que também habilita à ascensão ao Generalato.

4. FUNÇÕES DESEMPENHADAS

a. Nos postos de Oficial Subalterno e Intermediário

1) Regimento Escola de Infantaria – (REI): Comandante de Pelotão, Comandante de Companhia;

2) 26º Batalhão de Infantaria Paraquedista: Comandante de Pelotão;

3) Comando da Brigada Paraquedista: Ajudante de Ordens;

4) Escola de Aperfeiçoamento de Oficias: Aluno; e

5) 20º Batalhão de Infantaria Blindado: Ajudante Secretário e Chefe da 4ª Seção;

b. Nos postos de Oficial Superior

1) Escola de Comando e Estado-Maior: Aluno e Instrutor;

2) 10ª Brigada de Infantaria Motorizada: Chefe da 2ª e 3ª Seção;

3) Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil: Instrutor;

4) Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais: Instrutor;

5) Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista: Chefe da 5ª e 3ª Seção;

6) Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil: Subcomandante;

7) Oficial do Gabinete do Ministro do Exército: Oficial do Centro de Inteligência do Exército;

8) Comando da 5ª Região Militar / 5ª Divisão de Exército: Chefe do Estado-Maior; e

9) Embaixada Brasileira no Chile: Adido Militar.

c. Nos postos de Oficial-General

1) 6ª Brigada de Infantaria Blindada: Comandante;

2) Brigada de Infantaria Paraquedista: Comandante;

3) 3ª Sub-Chefia do Estado-Maior do Exército: Chefe;

4) Estado-Maior do Exército: Vice-Chefe;

5) Departamento de Ciência e Tecnologia: Chefe; e

6) Comando Militar da Amazônia: Comandante.

d. Funções desempenhadas na área da Justiça Militar (diversos postos)

1) Encarregado de Inquéritos Policiais Militares e Sindicâncias em diversas Organizações Militares de Corpo de Tropa;

2) Integrante de Conselho de Justiça de Corpo de Tropa no 26º Batalhão de Infantaria Paraquedista; e

3) Integrante de Conselho Especial de Justiça da 2º Auditoria da 1ª Circunscrição da Justiça Militar (1ª CJM).

5. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES RELEVANTES

a. Integrante do Destacamento de Operações Especiais que realizou o Salto Livre Operacional a grande altitude, em 1976, a 10.000 metros, com uso de máscara de oxigênio e a uma temperatura de 40º abaixo de zero, sendo até então o salto de maior altitude já realizado no Brasil e na América Latina.

6. MEDALHAS E CONDECORAÇÕES

a. Nacionais

1) Medalha Ordem do Mérito Militar – (Grau Grã-Cruz);

2) Medalha Ordem do Rio Branco (Grau Grã Cruz);

3) Medalha da Ordem do Mérito da Defesa; Comendador;

4) Medalha Ordem do Mérito Naval (Grau Grande Oficial);

5) Medalha Ordem do Mérito Aeronáutico (Grau Grande Oficial);

6) Ordem do Mérito Judiciário Militar Alta distinção;

7) Medalha da Ordem do Mérito do Ministério Público Militar (Grau Grã-Cruz);

8) Medalha da Vitória;

9) Medalha Militar Ouro com passador de Platina;

10) Medalha do Pacificador;

11) Ordem do Mérito Aeroterrestre;

12) Medalha do Serviço Amazônico

13) Medalha Mérito Tamandaré;

14) Medalha Mérito Santos Dumont;

15) Medalha Marechal Osório – o Legendário;

16) Medalha do Mérito do Ex-Combatente do Brasil;

17) Medalha Sangue dos Heróis;

18) Distintivo de Comando Dourado;

19) Medalha Marechal Zenóbio da Costa;

20) Medalha da Ordem do Mérito da Polícia Militar do Estado do Amazonas (Grau Grã-Cruz);

20) Ordem do Mérito Marechal Rondon, outorgada pelo Governo do **Estado de Rondônia (Grau Grande Oficial);**

21) **Medalha "Imperador D. Pedro II" do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Amazonas;**

22) Medalha do Mérito Educacional e Tecnológico "Presidente Nilo Peçanha" outorgada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Amazonas;

b. Estrangeiras

- Medalha Estrela do Mérito Militar (Chile).

Brasília, DF, 8 de junho de 2011.

General de Exército LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Aviso nº 419 - C. Civil.

Em 26 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do General-de-Exército LUIS CARLOS GOMES MATTOS, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da inatividade compulsória do General-de-Exército Renaldo Quintas Magioli.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES
Nºs 699 E 700, DE 2011

PARECER Nº 699, DE 2011
(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

Relatora: Senadora PATRICIA SABOYA

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Direitos Humanos e Cidadania (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 369, de 2009, acima ementado.

O projeto de lei altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentando o Art. 58-B, concedendo o direito de ausentar-se, sem prejuízo do salário, por até dez horas da jornada semanal de trabalho ao empregado responsável legal por pessoa portadora de deficiência física, sensorial ou mental, ou de doença que exija atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial.

O dispositivo a ser inserido prevê, ainda:

1- ser funcionário de empresa com mais de quinze empregados;

2- apresentação de laudo médico com o tipo e o grau de deficiência e respectiva CID, bem como o tempo diário que o responsável precisará ficar afastado da empresa;

3- que as horas de ausência do serviço serão compensadas em comum acordo com o empregador, podendo a compensação exceder a duas horas diárias e não havendo a devida compensação o empregado terá desconto salarial correspondente às não trabalhadas.

II – ANÁLISE

O projeto sob exame traz matéria que vem a regular uma demanda trabalhista de grande importância para a sociedade, particularmente para os trabalhadores responsáveis por pessoa com deficiência, bem como para os dependentes que terão melhor acompanhamento. Atualmente o direito somente é exercido quando o empregador sensibilizado com a situação, por sua livre vontade, concede a possibilidade da ausência no trabalho. Todavia, não sendo ainda um direito

assegurado por lei, e muito menos parte integrante da cultura das empresas, grande parte delas se mantém ainda intransigente e, conseqüentemente, resiste em conceder permissão ao empregado para ausentar-se do local de trabalho e desse modo, acompanhar seu dependente portador de deficiência, a fim de que receba atendimento especializado necessário.

A falta desse dispositivo legal em nosso ordenamento jurídico, não resta dúvida, vem causando significativas perdas tanto para os trabalhadores, que têm descontadas de seus salários as faltas ao trabalho, quanto para seus dependentes portadores de deficiência, que se vêm privados de tratamentos imprescindíveis para o seu desenvolvimento.

A proposição apresentada tem o mérito de, ao mesmo tempo em que garante o direito, define normas para o acesso e resguarda as metas produtivas da empresa ao normatizar a reposição das horas não trabalhadas.

Cabe ressaltar que além de meritória, vem para dar maior efetividade ao Estatuto da Criança e do Adolescente, particularmente ao *caput* do art. 11 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que a criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado.

Independentemente do mérito da proposição, que regula a matéria de forma detalhada, garantindo o direito sem prejudicar o empregador, cabe lembrar que esta comissão aprovou, anteriormente, o Projeto de Lei do Senado nº 522, de 2007 regulando a mesma matéria ao alterar a CLT para conceder a possibilidade da ausência ao trabalho, por até sete dias anuais, para acompanhar e assistir dependente portador de deficiência, sem prever reposição e especificações médicas.

Tendo em vista que a Comissão tem competência para analisar o mérito da proposição e não sendo possível a tramitação em conjunto, já que o primeiro projeto tem parecer aprovado na comissão, conforme disposto nos Arts. 215, I, c, e 258 do Regimento Interno do Senado Federal, não existe óbice regimental à tramitação de forma independente.

III – VOTO

Por todo exposto, concluo pela aprovação do Projeto de lei do Senado nº 369, de 2009.

Sala da Comissão, 9 de junho de 2010.

, Presidente

Fátima Sabóia, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 369, DE 2009

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/06/2010, OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE:	
RELATOR: / Patrícia Saboya -	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCDOB, PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1 – VAGO**
FÁTIMA CLEIDE	**2 – SERYS SLHESSARENKO**
PAULO PAIM	**3 – VAGO**
PATRICIA SABOYA (PDT) / Patrícia (RELATORA)	**4 – MARINA SILVA**
JOSÉ NERY (PSOL) (PRESIDENTE)	**5 – MAGNO MALTA**
PMDB, PP	
GILVAN BORGES	**1 – VAGO**
GERSON CAMATA	**2 – ROMERO JUCÁ**
VAGO	**3 – VALTER PEREIRA**
VAGO	**4 – MÃO SANTA**
PAULO DUQUE	**5 – VAGO**
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
JOSÉ AGRIPINO	**1 – HERÁCLITO FORTES**
ROSALBA CIARLINI	**2 – JAYME CAMPOS**
ELISEU RESENDE	**3 – MARIA DO CARMO ALVES**
VAGO	**4 – ADELMIR SANTANA**
ARTHUR VIRGÍLIO	**5 – VAGO**
CÍCERO LUCENA	**6 – MÁRIO COUTO**
FLÁVIO ARNS	**7 – PAPALÉO PAES**
PTB	
VAGO	**1 – SÉRGIO ZAMBIASI**
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	**1 – JEFFERSON PRAIA**

PARECER Nº 700, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009, que concede ao empregado responsável por pessoa portadora de deficiência ou acometida por doença que exija tratamento especial ausentar-se do serviço, sem prejuízo do salário, para os fins que especifica, e dá outras providências, é de autoria do eminente Senador Raimundo Colombo.

O referido projeto busca introduzir na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) dispositivo que confere flexibilidade no cumprimento da jornada de trabalho ao empregado responsável por pessoa com deficiência ou doença que exija atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial em instituição especializada, ou na própria residência.

A flexibilidade consiste, nos termos da redação proposta para o art. 58-B da CLT, na possibilidade de o empregado ausentar-se do serviço, sem prejuízo do salário, por até dez horas durante a semana, a serem compensadas ao longo do mês, em comum acordo com o empregador.

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e a esta Comissão de Assuntos Sociais, onde a matéria tem deliberação terminativa.

No âmbito da de Direitos Humanos e Legislação Participativa o projeto foi aprovado na íntegra na sessão do dia 10 de junho de 2010, nos termos do parecer favorável apresentado pela eminente Senadora Patrícia Saboya.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição perante esta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer, em decisão terminativa, sobre o presente projeto de lei.

A presente matéria insere-se no campo do Direito do Trabalho. Normas com esse conteúdo estão entre aquelas de iniciativa comum, previstas no art. 61 da Constituição Federal.

Cabe ao Congresso Nacional a competência para legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Observados esses pressupostos, temos que a proposição não apresenta vícios de inconstitucionalidade nem de ilegalidade, no que concerne ao seu aspecto formal.

No mérito, louve-se a iniciativa do autor. A proposição torna obrigatória a possibilidade do empregado se ausentar do serviço nas empresas com mais de quinze empregados, mas restringe a permissão para ausência do trabalho aos casos em que a atenção permanente do responsável legal seja indispensável, segundo os médicos, e em que houver comprovada coincidência entre os horários do tratamento e do trabalho.

Ademais, condiciona a mencionada permissão à apresentação de laudo médico contendo o tipo e o grau de deficiência ou o nome da doença – de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) – que requeira tratamento continuado, além do tempo diário que o empregado precisará ficar afastado da empresa.

Por último, o projeto estabelece que a compensação do tempo de ausência não pode exceder à duração normal de trabalho em mais de duas horas por dia e autoriza o desconto salarial do valor das horas não compensadas integralmente.

Na justificação do projeto, o autor enfatiza as dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores responsáveis por pessoas com deficiência ou doença que requeira atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial em instituição especializada para compatibilizar o cumprimento da jornada de trabalho com os cuidados especiais exigidos por seus dependentes.

Também alega a necessidade de que a legislação trabalhista dispense tratamento diferenciado a esses trabalhadores, a exemplo do que ocorre na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em relação ao setor público, e nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho negociados por sindicatos fortes e atuantes, que beneficiam determinadas categorias profissionais.

Cumpre enfatizar que a defesa dos interesses dos grupos mais vulneráveis – uma das principais bandeiras da causa dos direitos humanos – é duplamente o objetivo do projeto em análise, razão pela qual obteve a aprovação unânime da Comissão predecessora.

De fato, o modelo proposto visa a oferecer condições de trabalho mais justas para quem hoje se vê dividido entre a obrigação de cumprir horário integral no serviço, em nome mesmo da preservação do emprego, e a necessidade de oferecer assistência contínua a seus dependentes, em função da deficiência ou doença que apresentam.

Com a flexibilização da jornada, o trabalhador poderá conciliar, sem sofrimentos adicionais, a busca de atendimento especializado para seus dependentes e a supervisão diária do tratamento deles com a estreita observância do dever funcional.

O modelo proposto beneficiará, ainda, e sobretudo, a pessoa com deficiência ou doença que requeira atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial especializado, pois ela depende da disponibilidade de tempo de seus pais ou responsáveis para usufruir dos serviços que podem lhe propiciar desenvolvimento e bem-estar.

Ademais, a supervisão diária dos entes queridos, sabe-se, próximos e caros decerto constitui a forma mais eficaz de incentivo para que atinja o máximo desenvolvimento possível.

Não fosse o bastante, o projeto também beneficiará os empregadores, na medida em que parece ser capaz de resguardar a produção de dois impactos negativos bastante previsíveis: o descumprimento da jornada integral ou a falta de assiduidade dos empregados em questão e a baixa produtividade decorrente da falta de concentração desses trabalhadores, permanentemente preocupados com a situação de abandono de seus dependentes que exigem cuidados especiais.

Ressalte-se que a medida proposta tem pleno amparo do ordenamento jurídico internacional. A própria Declaração Universal dos Direitos Humanos enuncia o direito de toda pessoa a condições justas e favoráveis de trabalho e o direito da família de receber proteção especial da sociedade e do Estado.

Além disso, esses direitos são garantidos pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, diploma ratificado pelo Brasil e em vigor no território nacional há quase duas décadas, que também se reporta ao direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível de saúde física e mental.

Convém lembrar que essas disposições encontram reforço extra na Convenção sobre os Direitos da Criança, igualmente ratificada pelo País e inserida no ordenamento interno. Ao assiná-la, o Brasil assumiu o compromisso internacional de garantir aos pais a assistência apropriada para criar e educar seus filhos e reconheceu o direito de toda criança a um padrão de vida adequado para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social, assim como ao mais alto padrão de saúde e de assistência médica disponível.

Reconheceu, ainda, à criança com deficiência o direito a cuidados especiais, à educação e a treinamento que a ajudem a desfrutar de uma vida plena, digna e decente e a conquistar o máximo possível de autoconfiança e integração social.

A máxima integração social da pessoa com deficiência é, aliás, uma das preocupações recorrentes da Constituição brasileira. A Carta não só dedica vários de seus dispositivos à

matéria, como erige o valor social do trabalho e a dignidade da pessoa humana à condição de fundamentos da República Federativa do Brasil.

Não há dúvida de que esse lastro jurídico inspirou, no âmbito da administração pública federal, a edição da Portaria nº 4.017, de 27 de novembro de 1995, do então Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), que textualmente recomenda sejam consideradas,

> na flexibilização do horário de trabalho, as necessidades dos servidores responsáveis legais por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais que requeiram atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial em instituição especializada.

Esse diploma, vale dizer, procura complementar o disposto na Portaria nº 2.561, de 16 de agosto de 1995, do mesmo Ministério, que contém a relação dos cargos efetivos com carga horária diversa daquela da jornada padrão de quarenta horas semanais, conforme expressa determinação do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que disciplina a jornada de trabalho dos servidores da administração pública federal.

A existência dessa regulação no âmbito do setor público serve para sublinhar a necessidade da adoção de medida semelhante na esfera da iniciativa privada, como propõe o projeto em exame.

A disciplina legal dessa matéria facilita a vida de empregados e empregadores, pois a partir dos parâmetros nela estabelecidos poderá haver liberdade para as partes transigirem da melhor forma possível, preservando o interesse tanto da empresa como dos empregados.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009.

Sala da Comissão, 6 de julho de 2011.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relator

EMENDA Nº 1 – CAS

Substitua-se a expressão "pessoa portadora de deficiência" por "pessoa com deficiência" na ementa do Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009, e a expressão "pessoa portadora de deficiência física, sensorial ou mental, ou de doença" por "pessoa com deficiência física, sensorial ou mental, ou por pessoa acometida por doença" no *caput* do art. 58-B a ser acrescido pelo art. 1º da proposição à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala da Comissão, 6 de julho de 2011.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relator
Sen. WALDEMIR MOKA

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, e a Emenda nº 1 – CAS.

EMENDA Nº 1 – CAS

Substitua-se a expressão "pessoa portadora de deficiência" por "pessoa com deficiência" na ementa do Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009, e a expressão "pessoa portadora de deficiência física, sensorial ou mental, ou de doença" por "pessoa com deficiência física, sensorial ou mental, ou por pessoa acometida por doença" no *caput* do art. 58-B a ser acrescido pelo art. 1º da proposição à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala da Comissão, 6 de julho de 2011.

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06 / 07 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS

RELATORIA: Senador Waldemir Moka

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- JOÃO PEDRO (PT)
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB) Relator	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMELIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) Presidente	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)	X				2- MARTA SUPLICY (PT)	X			
HUMBERTO COSTA (PT)					3- JOÃO PEDRO (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)	X			
VICENTINHO ALVES (PR)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				6- CLÉSIO ANDRADE (PR)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)					8- LÍDICE DA MATA (PSB)	X			
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) Relator	X				1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)					2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)	X				6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)				
ANA AMÉLIA (PP)	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)	X			
VAGO					3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1- ARMANDO MONTEIRO				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				2- GIM ARGELLO				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 07 /2011.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 27/06/2011

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO - Emenda nº 1 - CAS ao Projeto de Lei do Senado nº 369 de 2009

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)	X				2- MARTA SUPLICY (PT)	X			
HUMBERTO COSTA (PT)					3- JOÃO PEDRO (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4- ANA RITA (PT)	X			
VICENTINHO ALVES (PR)					5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				6- CLÉSIO ANDRADE (PR)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)					8- LÍDICE DA MATA (PSB)	X			
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) Relator	X				1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)					2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
EDUARDO AMORIM (PSC)	X				6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)				
ANA AMELIA (PP)	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)	X			
VAGO					3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1- ARMANDO MONTEIRO				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				2- GIM ARGELLO				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: – ABSTENÇÃO: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 07 /2011.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 27/06/2011

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 369, DE 2009

Concede ao empregado responsável por pessoa com deficiência ou acometida por doença que exija tratamento especial ausentar-se do serviço, sem prejuízo do salário, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 58-B:

"Art. 58-B. Nas empresas com mais de quinze empregados, o empregado, durante a jornada semanal de trabalho, poderá ausentar-se do serviço, sem prejuízo do salário, por até dez horas, desde que seja responsável legal por pessoa com deficiência física, sensorial ou mental, ou por pessoa acometida por doença que exija atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial em instituição Especializada, ou na própria residência.

§ 1º A ausência do serviço somente será permitida nos casos em que a atenção permanente do responsável legal seja indispensável, a critério médico, e quando o horário do tratamento, de que trata o *caput*, coincida, comprovadamente, com o horário de trabalho.

§ 2º A permissão para se ausentar do serviço fica condicionada ainda à apresentação de laudo médico, que deverá conter:

I – o tipo e o grau da deficiência ou o nome da doença, de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), que requeiram tratamento continuado;

II – o tempo diário que o responsável precisará ficar afastado da empresa.

§ 3º As horas em que o empregado estiver ausente do serviço serão compensadas no mesmo ou em outros dias do mês em que ocorreram as ausências, em comum acordo entre o empregador e o empregado, não podendo a compensação exceder a duas horas diárias à duração normal do trabalho.

§ 4º Não havendo o empregado compensado integralmente as horas não trabalhadas no mês, na forma do § 3º deste artigo,

será efetuado o desconto no seu salário dessas horas não compensadas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de julho de 2011

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~
~~XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

~~Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.~~
~~Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.~~

.....

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Texto compilado

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

.....

Art. 11. É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 11.185, de 2005)

§ 1º A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado.

§ 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

.....

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art. 58 - A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

§ 1º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.243, de 19.6.2001)

§ 2º O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.243, de 19.6.2001)

§ 3º Poderão ser fixados, para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio de acordo ou convenção coletiva, em caso de transporte fornecido pelo empregador, em local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o tempo médio despendido pelo empregado, bem como a forma e a natureza da remuneração. (Incluído pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

Art. 58-A. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a vinte e cinco horas semanais. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

§ 1º O salário a ser pago aos empregados sob o regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

§ 2º Para os atuais empregados, a adoção do regime de tempo parcial será feita mediante opção manifestada perante a empresa, na forma prevista em instrumento decorrente de negociação coletiva. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

.....

DECRETO Nº 1.590, DE 10 DE AGOSTO DE 1995.

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.

.....

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 73/ 2011 - PRES/CAS

Brasília, 6 de julho de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009, e a Emenda nº 1-CAS, que *Concede ao empregado responsável por pessoa portadora de deficiência ou acometida por doença que exija tratamento especial ausentar-se do serviço, sem prejuízo do salário, para os fins que especifica, e dá outras providências*, de autoria do Senador Raimundo Colombo.

Cordialmente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009, que *concede ao empregado responsável por pessoa portadora de deficiência ou acometida por doença que exija tratamento especial ausentar-se do serviço, sem prejuízo do salário, para os fins que especifica, e dá outras providências*, é de autoria do eminente Senador Raimundo Colombo.

O referido projeto busca introduzir na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) dispositivo que confere flexibilidade no cumprimento da jornada de trabalho ao empregado responsável por pessoa com deficiência ou doença que exija atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial em instituição especializada, ou na própria residência.

A flexibilidade consiste, nos termos da redação proposta para o art. 58-B da CLT, na possibilidade de o empregado ausentar-se do serviço, sem prejuízo do salário, por até dez horas durante a semana, a serem compensadas ao longo do mês, em comum acordo com o empregador.

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e a esta Comissão de Assuntos Sociais, onde a matéria tem deliberação terminativa.

No âmbito da de Direitos Humanos e Legislação Participativa o projeto foi aprovado na íntegra na sessão do dia 10 de junho de 2010, nos termos do parecer favorável apresentado pela eminente Senadora Patrícia Saboya,

No prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição perante esta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer, em decisão terminativa, sobre o presente projeto de lei.

A presente matéria insere-se no campo do Direito do Trabalho. Normas com esse conteúdo estão entre aquelas de iniciativa comum, previstas no art. 61 da Constituição Federal.

Cabe ao Congresso Nacional a competência para legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Observados esses pressupostos, temos que a proposição não apresenta vícios de inconstitucionalidade nem de ilegalidade, no que concerne ao seu aspecto formal.

No mérito, louve-se a iniciativa do autor. A proposição torna obrigatória a possibilidade do empregado se ausentar do serviço nas empresas com mais de quinze empregados, mas restringe a permissão para ausência do trabalho aos casos em que a atenção permanente do responsável legal seja indispensável, segundo os médicos, e em que houver comprovada coincidência entre os horários do tratamento e do trabalho.

Ademais, condiciona a mencionada permissão à apresentação de laudo médico contendo o tipo e o grau de deficiência ou o nome da doença – de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) – que requeira tratamento continuado, além do tempo diário que o empregado precisará ficar afastado da empresa.

Por último, o projeto estabelece que a compensação do tempo de ausência não pode exceder à duração normal do trabalho em mais de duas horas por dia e autoriza o desconto salarial do valor das horas não compensadas integralmente.

Na justificação do projeto, o autor enfatiza as dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores responsáveis por pessoas com deficiência ou doença que requeira atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial em instituição especializada para compatibilizar o cumprimento da jornada de trabalho com os cuidados especiais exigidos por seus dependentes.

Também alega a necessidade de que a legislação trabalhista dispense tratamento diferenciado a esses trabalhadores, a exemplo do que ocorre na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em relação ao setor público, e nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho negociados por sindicatos fortes e atuantes, que beneficiam determinadas categorias profissionais.

Cumpre enfatizar que a defesa dos interesses dos grupos mais vulneráveis – uma das principais bandeiras da causa dos direitos humanos – é duplamente o objetivo do projeto em análise, razão pela qual obteve a aprovação unânime da Comissão predecessora.

De fato, o modelo proposto visa a oferecer condições de trabalho mais justas para quem hoje se vê dividido entre a obrigação de cumprir horário integral no serviço, em nome mesmo da preservação do emprego, e a necessidade de oferecer assistência contínua a seus dependentes, em função da deficiência ou doença que apresentam.

Com a flexibilização da jornada, o trabalhador poderá conciliar, sem sofrimentos adicionais, a busca de atendimento especializado para seus dependentes e a supervisão diária do tratamento deles com a estreita observância do dever funcional.

O modelo proposto beneficiará, ainda, e sobretudo, a pessoa com deficiência ou doença que requeira atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial especializado, pois ela depende da disponibilidade de tempo de seus pais ou responsáveis para usufruir dos serviços que podem lhe propiciar desenvolvimento e bem-estar.

Ademais, a supervisão diária dos entes que lhe são mais próximos e caros decerto constitui a forma mais eficaz de incentivo para que atinja o máximo desenvolvimento possível.

Não fosse o bastante, o projeto também beneficiará os empregadores, na medida em que parece ser capaz de resguardar a produção de dois impactos negativos bastante previsíveis: o descumprimento da jornada integral ou a falta de assiduidade dos empregados em questão e a baixa produtividade decorrente da falta de concentração desses trabalhadores, permanentemente preocupados com a situação de abandono de seus dependentes que exigem cuidados especiais.

Ressalte-se que a medida proposta tem pleno amparo do ordenamento jurídico internacional. A própria Declaração Universal dos Direitos Humanos enuncia o direito de toda pessoa a condições justas e favoráveis de trabalho e o direito da família de receber proteção especial da sociedade e do Estado.

Além disso, esses direitos são garantidos pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, diploma ratificado pelo Brasil e em vigor no território nacional há quase duas décadas, que também se reporta ao direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível de saúde física e mental.

Convém lembrar que essas disposições encontram reforço extra na Convenção sobre os Direitos da Criança, igualmente ratificada pelo País e inserida no ordenamento interno. Ao assiná-la, o Brasil assumiu o compromisso internacional de garantir aos pais a assistência apropriada para criar e educar seus filhos e reconheceu o direito de toda criança a um padrão de vida adequado para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social, assim como ao mais alto padrão de saúde e de assistência médica disponível.

Reconheceu, ainda, à criança com deficiência o direito a cuidados especiais, à educação e a treinamento que a ajudem a desfrutar de uma vida plena, digna e decente e a conquistar o máximo possível de autoconfiança e integração social.

A máxima integração social da pessoa com deficiência é, aliás, uma das preocupações recorrentes da Constituição brasileira. A Carta não só dedica vários de seus dispositivos à matéria, como erige o valor social do trabalho e a dignidade da pessoa humana à condição de fundamentos da República Federativa do Brasil.

Não há dúvida de que esse lastro jurídico inspirou, no âmbito da administração pública federal, a edição da Portaria nº 4.017, de 27 de novembro de 1995, do então Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), que textualmente recomenda sejam consideradas,

> na flexibilização do horário de trabalho, as necessidades dos servidores responsáveis legais por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais que requeiram atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial em instituição especializada.

Esse diploma, vale dizer, procura complementar o disposto na Portaria nº 2.561, de 16 de agosto de 1995, do mesmo ministério, que contém a relação dos cargos efetivos com carga horária diversa daquela da jornada padrão de quarenta horas semanais, conforme expressa determinação do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que disciplina a jornada de trabalho dos servidores da administração pública federal.

A existência dessa regulação no âmbito do setor público serve para sublinhar a necessidade da adoção de medida semelhante na esfera da iniciativa privada, como propõe o projeto em exame.

A disciplina legal dessa matéria facilita a vida de empregados e empregadores, pois a partir dos parâmetros nela estabelecidos poderá haver liberdade para as partes transigirem da melhor forma possível, preservando o interesse tanto da empresa como dos empregados.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2010.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 73, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009.

É o seguinte o ofício:

OFÍCIO Nº 73/2011 – PRES/CAS

Brasília, 6 de julho de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2009, e a Emenda nº 1-CAS, que *concede ao empregado responsável por pessoa portadora de deficiência ou acometida por doença que exija tratamento especial ausentar-se do serviço, sem prejuízo do salário, para os fins que especifica, e dá outras providências*, de autoria do Senador Raimundo Colombo.

Cordialmente, – Senador **Jayme Campos**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Com referência ao **Ofício nº 73, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 67, de 2011** (nº 215/2011, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, informando, nos termos do art. 4º da Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal, que no contexto da execução do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, o Tesouro Nacional não realizou emissão de títulos da República.

É o seguinte o aviso:

AVISO Nº 67, DE 2011

Aviso nº 215/MF

Brasília, 15 de julho de 2011

Assunto: Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No contexto da execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, de que trata a Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, e em cumprimento ao art. 4º do referido normativo, informo a Vossa Excelência que no trimestre encerrado em 30 de junho de 2011, o Tesouro Nacional não realizou emissões de títulos da República, nos termos do inciso I do art. 1º da referida Resolução SF nº 20, de 2004.

Respeitosamente, – **Nelson Henrique Barbosa Filho**, Ministro de Estado da Fazenda Interino.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O Aviso nº 67, de 2011, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 166, de 2011**, na origem, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, encaminhando a Proposição CONAMA nº 3, de 8 de junho de 2011, que propõe ao Senado que promova amplo debate público sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011, que trata da Reforma do Código Florestal.

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 166 /CONAMA/SECEX/GM/MMA

Brasília, 24 de julho de 2011.

Assunto: **Proposição CONAMA nº 003/2011**

Senhor Presidente,

Encaminho, para conhecimento de Vossa Excelência, a anexa Proposição CONAMA nº 003, de 8 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 09/06/2011 e retificada no Diário Oficial da União de 16/06/2011, aprovada na 102ª Reunião Ordinária realizada em 10 de maio de 2011, que propõe ao Senado Federal que promova amplo debate público sobre o Projeto de Lei do Código Florestal, aprovado na Câmara dos Deputados em 24 de maio de 2011.

Atenciosamente,

IZABELLA TEIXEIRA
Ministra de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

PROPOSIÇÃO Nº 03 , DE 08 DE junho DE 2011

Propõe ao Senado Federal que promova um amplo debate público sobre o Projeto de Lei do Código Florestal aprovado na Câmara dos Deputados em 24 de maio de 2011.

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso II, do seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 168, de 10 de junho de 2005, e

Considerando a função republicana do Senado Federal, na representação equitativa das unidades federativas do Brasil e na promoção de debates qualificados sobre matérias de relevante interesse nacional;

Considerando que este Conselho ao mesmo tempo em que reconhece a importância da revisão e atualização do Código Florestal, identifica a necessidade de aprimoramentos, propõe:

Que o Senado Federal realize um processo de debate público sobre a proposta do Código Florestal, para o qual este Conselho se dispõe a colaborar, examinando e oferecendo subsídios em relação aos dispositivos da proposta, ouvindo as contribuições dos diversos setores, considerando, inclusive, os compromissos e responsabilidades do Brasil no cenário mundial.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

Na Proposição CONAMA nº 01, de 08 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial em 09 de junho de 2011, Seção 1, página 170, que *Propõe ao Senado Federal que promova um amplo debate público sobre o Projeto de Lei do Código Florestal aprovado na Câmara dos Deputados em 24 de maio de 2011* onde se lê "nº 01", leia-se "nº 003".

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O Aviso nº 166, de 2011, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 998, de 2011**, na origem, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão 1793/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

É o seguinte o aviso:

Aviso nº 998-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 6 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 011.643/2010-2, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 6/7/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 011.643/2010-2

ACÓRDÃO Nº 1793/2011 – TCU – Plenário

1. Processo TC-011.643/2010-2 (com 15 anexos)
2. Grupo II - Classe V - Assunto: Relatório de Levantamento de Auditoria (Fiscais nº: 540/2010)
3. Responsável: Maria da Glória Guimarães dos Santos (CPF: 214.103.561-91)
3.1. Interessado: Tribunal de Contas da União, Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação (Sefti)
4. Órgão: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP)
5. Relator: Ministro Valmir Campelo
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação (Sefti)
8. Advogados constituídos nos autos: não há
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada pela Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação (Sefti) na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), com o objetivo de verificar a consistência e a confiabilidade dos dados constantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg) e do sistema Comprasnet, atendendo ao Tema de Maior Significância (TMS) 9 do Plano de Fiscalização de 2010, Bases de Dados da Administração Pública, e de promover o treinamento de servidores de outras secretarias de controle externo nas técnicas e ferramentas de auditoria de dados.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. **aplicar a chancela de "sigiloso" aos anexos 1 a 15 deste processo**, visando preservar a identidade das empresas e órgãos envolvidos na auditoria, com base nos termos dos arts. 2º, inciso XXI, e 9º da Resolução - TCU nº 191/2006;

9.2. **determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP) que:**

9.2.1. oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg:

9.2.1.1. a autuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, alertando-os de que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme previsão do art. 82 da Lei nº 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c o art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.443/1992;

9.2.1.2. a respeitarem os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto nº 3.931/2001;

9.2.1.3. quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, a realizarem ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c os arts. 3º e 8º, caput, do Decreto nº 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão nº 2.764/2010-TCU-Plenário;

9.2.1.4. quando atuarem como gerenciadores de atas de registro de preço, a não aceitarem a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto nº 3.931/2001;

9.2.1.5. a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

9.2.1.6. a verificarem a composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

9.2.1.7. a cadastrarem seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei nº 12.309/2010;

9.2.2. oriente os órgãos integrantes do Sisg:

9.2.2.1. acerca da impossibilidade de adesão a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção à Orientação Normativa - AGU 21, de 1/4/2009;

9.2.2.2. a executarem adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3. promova alterações no sistema Siasg com vistas a impedir que as Uasgs emitam empenhos cuja soma de seus valores seja superior ao limite máximo estabelecido no art. 8º, §3º, do Decreto nº 3.931/2001, explicitando o valor máximo a ser empenhado para cada item, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade;

9.2.4. implante controles no sistema Siasg de modo a não permitir a aquisição de bens e serviços oriundos de adesão a registro de preço após o fim da vigência da respectiva ata, de forma a observar o disposto no art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e ao art. 4º, caput e §2º, do Decreto nº 3.931/2001, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade;

9.2.5. crie controles no sistema Comprasnet a fim de impedir que participem de um certame empresas cujos sócios sejam membros da respectiva comissão de licitação, em cumprimento ao art. 9º, inciso III e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade;

9.2.6. crie controles no sistema Siasg de forma a não permitir o registro de licitações em modalidades incompatíveis com os valores previstos na legislação, em atenção ao princípio da legalidade contido no caput do art. 37 da Constituição Federal e ao disposto nos incisos I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993;

9.2.7. implemente controle no sistema Comprasnet que impeça o uso da prerrogativa de efetuar lance de desempate em pregões, conforme art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte que não se enquadrem em faturamento condizente com o definido no art. 3º da mencionada Lei Complementar, utilizando como referência o somatório de ordens bancárias sacadas no último exercício, constantes no sistema Siafi, ou institua controles compensatórios com vistas a evitar essa irregularidade;

9.2.8. em observância ao art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para modalidades de licitação diferentes de pregão eletrônico, oriente os integrantes do Sisg a verificar no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresas e de empresas de pequeno porte que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar;

9.2.9. em conjunto com a STN/MF, crie controles para restringir que membros do Sisg efetuem empenhos diretamente no sistema Siafi, em desacordo com o art. 2º da IN - SLTI/MP 1/2002, ou institua controles compensatórios com vistas a evitar a ocorrência dessa irregularidade;

9.3. **recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação(SLTI/MP) que:**

9.3.1. promova alterações no módulo SISRP do sistema Siasg, a fim de que sejam registradas as informações de todas as empresas que vierem a ser convocadas pela Administração para fornecimento de bem ou prestação de serviço decorrente de registro de preços, de modo que não sejam

perdidas as informações dos primeiros convocados quando houver a necessidade de emitir empenhos para os demais fornecedores, à semelhança do preconizado no objetivo de controle AI 2.3 - Controle e Auditabilidade do Aplicativo - do Cobit 4.1;

9.3.2. promova alterações no sistema Comprasnet:

9.3.2.1. para emitir alerta aos pregoeiros sobre a apresentação de lances, para o mesmo item, por empresas que possuam sócios em comum, com vistas a auxiliá-los na identificação de atitudes suspeitas no decorrer do certame que possam sugerir a formação de conluio entre essas empresas, em atenção ao art. 90 da Lei nº 8.666/1993;

9.3.2.2. visando possibilitar a consulta da quantidade de vezes em que as empresas participantes de um certame licitatório foram anteriormente desclassificadas,e permitir acesso às respectivas atas, com o intuito de subsidiar a instauração de processos administrativos contra aquelas que vêm recorrentemente infringindo atos tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.3.3. estabeleça a obrigatoriedade de divulgação prévia de intenção de compra no módulo de Intenção de Registro de Preços, para membros do Sisg, antes da realização de licitações para registro de preços, a fim de possibilitar maior economia de escala, em harmonia com o princípio da economicidade estabelecido no caput do art. 70 da Constituição Federal;

9.3.4. aprimore a consulta ao cadastro de ocorrências do Sicaf para refletir a situação real das empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais, a partir do número raiz do CNPJ informado, com vistas a garantir a sua efetividade quanto às sanções administrativas aplicadas à pessoa jurídica da empresa, englobando todos os seus demais estabelecimentos;

9.3.5. oriente os órgãos e entidades sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

9.3.6. defina tipologia para os termos aditivos contratuais a serem inseridos no Siasg, de forma a identificar unicamente cada um deles, a exemplo dos aditivos de valores, de vigência, de repactuação, entre outros possíveis, efetuando crítica dos dados em função de cada tipo de aditivo celebrado, em atenção ao art. 65, §§ 1º e 2º, da nº Lei 8.666/1993, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade;

9.4. **determinar à Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União (Sefti/TCU) que encaminhe**:

9.4.1. ao Ministério Público Federal, mantendo a chancela de "sigiloso":

9.4.1.1. cópia do relatório de auditoria, listagem de empresas declaradas inidôneas e os respectivos registros de contratos firmados durante o impedimento (planilhas constantes dos diretórios 'Resultados\P5_3' e 'Resultados\P3_1b' do DVD à fl.6 do anexo 15), por serem indícios de crime tipificado pelo art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

9.4.1.2. os dados da empresa condenada por improbidade administrativa e contratada indevidamente (fls. 5 e 6 do anexo 13), pois sentença contida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa impedia sua contratação pela Administração Pública;

9.4.2. aos órgãos envolvidos, a relação dos servidores e funcionários constantes como membros das comissões de licitação no sistema Comprasnet, que possuam indícios de serem sócios, à época, de empresas que participaram de suas licitações, em descumprimento ao art. 9º, inciso III e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, para que analisem os indícios apontados e, em caso de confirmação, tomem as providências legais cabíveis para apuração dos fatos e responsabilização dos envolvidos, informando a este Tribunal os resultados obtidos, no prazo de **sessenta dias** a partir da ciência desta decisão;

9.4.3. ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia os dados do servidor constante como membro da comissão de licitação no sistema Comprasnet, que possui indícios de ser sócio, à época, de empresa que participou de licitações conduzidas pelo respectivo órgão do Estado de Rondônia, em descumprimento do art. 9º, inciso III e § 4º, da Lei nº 8.666/1993;

9.4.4. o relatório desta auditoria à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em especial a relação de empresas constantes nas fls. 35-43 do anexo 13, mantida a chancela de "sigiloso", relativa aos indícios de licitações em que microempresas e empresas de pequeno porte identificadas em auditoria apresentaram lance de desempate sem preencherem os requisitos de faturamento previstos na Lei Complementar nº 123/2006, visando subsidiar apuração de irregularidade fiscal;

9.5. recomendar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que:

9.5.1. orientem, conforme o caso, as entidades ou os órgãos sob sua atuação:

9.5.1.1. acerca da necessidade de autuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, alertando-os de que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei nº 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c o art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.443/1992;

9.5.1.2. quando se tratar de contratações mediante o Serviço de Registro de Preço (SRP), a respeitarem os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto nº 3.931/2001;

9.5.1.3. quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, a realizarem ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c os arts. 3º e 8º, caput, do Decreto nº 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão nº 2.764/2010-TCU-Plenário;

9.5.1.4. acerca da impossibilidade de adesão a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção ao princípio da legalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

9.5.1.5. a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, a existência de registros impeditivos da contratação:

9.5.1.5.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);

9.5.1.5.2. por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

9.5.1.6. a verificarem a composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

9.5.1.7. a executarem adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

9.5.1.8. a verificarem no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar;

9.5.1.9. a cadastrarem seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei nº 12.309/2010;

9.5.2 oriente os gestores das entidades sob sua atuação, quando atuarem como gerenciadores de atas de registro de preço, a não aceitarem a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto nº 3.931/2001;

9.6. **recomendar, ainda, ao Conselho Nacional de Justiça** que verifique as razões da incompletude do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Resolução - CNJ 44/2007), corrigindo suas falhas de alimentação, por tratar-se de importante meio de defesa da Administração Pública contra contratações de condenados por improbidade administrativa, em garantia à eficácia das sanções previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

9.7. **recomendar ao Ministério da Defesa que:**

9.7.1. autue processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, alertando que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei nº 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.443/1992;

9.7.2. quando se tratar de contratações mediante SRP, respeite os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto nº 3.931/2001;

9.7.3. quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, realize ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c os arts. 3º e 8º, caput, do Decreto nº 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão nº 2.764/2010-TCU-Plenário;

9.7.4. quando atuar como gerenciador de atas de registro de preço, não aceite a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto nº 3.931/2001;

9.7.5. abstenha-se de aderir a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção ao princípio da legalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

9.7.6. verifique, durante a fase de habilitação das empresas, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, a existência de registros impeditivos da contratação:

9.7.6.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);

9.7.6.2. por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

9.7.7. verifique no sistema Sicaf a composição societária das empresas a serem contratadas a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

9.7.8. execute adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

9.7.9. verifique no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar;

9.7.10. institua controles que assegurem o cadastramento de seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei nº 12.309/2010;

9.8. **recomendar ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União que:**

9.8.1. autuem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.8.2. quando se tratar de contratações mediante SRP, respeitem os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto nº 3.931/2001;

9.8.3. quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, realizem ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º da Lei 8.666/1993 c/c os arts. 3º e 8º, caput, do Decreto nº 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão 1.487/2010-TCU-Plenário;

9.8.4. quando atuarem como gerenciadores de atas de registro de preço, não aceitem a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto nº 3.931/2001;

9.8.5. abstenham-se de aderir a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção ao princípio da legalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

9.8.6. verifiquem, durante a fase de habilitação das empresas, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, a existência de registros impeditivos da contratação:

9.8.6.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);

9.8.6.2. por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

9.8.7. verifiquem no sistema Sicaf a composição societária das empresas a serem contratadas a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

9.8.8. executem adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

9.8.9. verifiquem no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar;

9.8.10. instituam controles que assegurem o cadastramento de seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei nº 12.309/2010;

9.9. **recomendar, ainda, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados** que aperfeiçoem sua sistemática de verificação do cumprimento das alíneas 'a' dos incisos I e II do art. 54 da Constituição Federal, durante o exercício dos mandatos dos parlamentares, desde a posse;

9.10. **recomendar ao Tribunal Superior Eleitoral e aos Tribunais Regionais Eleitorais** que aperfeiçoem as suas sistemáticas de verificação da alínea "a" do inciso I do art. 54 da Constituição Federal para a expedição de diplomas de parlamentares eleitos, prevista pelo art. 30, inciso VII, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral);

9.11. **recomendar ao Banco do Brasil S/A e à Caixa Econômica Federal** que orientem os usuários de seu sistema de pregão eletrônico a verificar no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresas e de empresas de pequeno porte, que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar;

9.12. **recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil** que avalie a possibilidade de criação de controle que verifique o somatório de ordens bancárias sacadas constantes no sistema Siafi com vistas a identificar e excluir empresas optantes de programas como o Simples Nacional que não possuam condição de faturamento correspondente ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Resolução - CGSN 15/2007, art. 3º, II, "a";

9.13. **determinar à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), à Superintendência Regional da Paraíba do Instituto de Colonização e Reforma Agrária e à Fundação Universidade de Brasília (FUB)** que observem estritamente os limites de valores previstos para as modalidades de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 23, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993;

9.14. **determinar aos seguintes órgãos e entidades** que observem o cumprimento do art. 2º da IN - SLTI/MP 1/2002 e lancem seus empenhos por meio do Siasg, ao contrário do ocorrido no exercício de 2010 quando foram encontrados empenhos efetuados diretamente no Siafi: Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Cinemateca Brasileira, Datasus/MS, Departamento de Polícia Federal, Fundação Oswaldo Cruz, Fundação Universidade de Brasília, Fundação Universidade do Amazonas, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fundo Nacional de Saúde, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Instituto Nacional do Seguro Social, Instituto Nacional de Meteorologia, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia da Bahia, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia de Brasília, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia do Espírito Santo, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia de Minas Gerais, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Hospital da Lagoa, Hospital Geral de Jacarepaguá, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Cultura, Ministério das Comunicações, Ministério da Fazenda, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Ministério dos Transportes, Ministério do Turismo, Universidade Federal do Pará e Universidade Federal da Paraíba;

9.15. **autorizar a divulgação** de sumário executivo e de informativo da presente auditoria;

9.16. **encaminhar ao Ministério Público Eleitoral e à Comissão de Ética da Câmara dos Deputados** a relação de deputados federais sócios cotistas de empresas que firmaram, mantiveram ou executaram contratos junto à Administração Pública Federal e exerciam mandatos parlamentares em agosto de 2010, descumprindo as alíneas "a" dos incisos I e II do art. 54 da Constituição Federal de 1988 (planilhas 'P3_6_Contratos_Resultado.xls' e 'P3_6_ContratosEnt_Resultado.xls', constantes no diretório 'Resultados\P3_6' do DVD à fl.6 do anexo 15), mantendo a chancela de "sigiloso" aplicada ao referido anexo 15;

9.17. **determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP)** que, no prazo de sessenta dias, encaminhe ao Tribunal de Contas da União plano de ação contemplando as medidas que adotará e o respectivo prazo para implementação das determinações e recomendações constantes deste acórdão;

9.18. **determinar à Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação** (Sefti/TCU) que efetive monitoramento do cumprimento das determinações e recomendações formuladas em prazo a ser definido após o recebimento do plano de ação da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MP, em especial a dos subitens 9.4.2 e 9.17 acima;

9.19. **encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, e do:**

9.19.1. relatório da unidade técnica à Secretaria-Executiva/MP e à 8ª Secretaria de Controle Externo (8ª Secex), para ciência dos fatos apresentados na fiscalização;

9.19.2. conteúdo do anexo 15, com os procedimentos e os resultados das rotinas de auditorias de dados executadas, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP) e ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), mantendo a chancela de "sigiloso", aplicada ao referido anexo;

9.20. **arquivar os presentes autos** na Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação deste Tribunal, com base no art. 169, inciso IV, do Regimento Interno.

10. Ata nº 27/2011 – Plenário.
11. Data da Sessão: 6/7/2011 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1793-27/11-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo (Relator), Ubiratan Aguiar, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO II - CLASSE V - Plenário
TC-011.643/2010-2 (com 15 anexos)
Natureza: Relatório de Auditoria (Fiscalis nº 540/2010)
Órgão: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP)
Responsável: Maria da Glória Guimarães dos Santos (CPF: 214.103.561-91)
Interessado: Tribunal de Contas da União, Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação (Sefti)
Advogado(s): não há

Sumário: FISCALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO CENTRALIZADA. AUDITORIA DE CONFORMIDADE. VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA E DA CONFIABILIDADE DOS DADOS DOS SISTEMAS SIASG E COMPRASNET. APOSIÇÃO DA CHANCELA DE SIGILOSO AOS ANEXOS 1 A 15 DO PROCESSO. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO. MONITORAMENTO. CIÊNCIA ÀS INSTÂNCIAS INTERESSADAS. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Tratam os autos de relatório de auditoria de conformidade realizada pela Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação (Sefti) na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), com o objetivo de verificar a consistência e a confiabilidade dos dados constantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg) e do sistema Comprasnet, principais instrumentos gerenciadores das licitações e compras no âmbito do Governo Federal.

2. A auditoria procurou atender ao Tema de Maior Significância (TMS) 9 do Plano de Fiscalização de 2010: Bases de Dados da Administração Pública, subtema "Bases de Dados dos sistemas Siasg e Comprasnet"; e promover o treinamento de servidores de outras secretarias de controle externo nas técnicas e ferramentas de auditoria de dados.

3. Em cumprimento ao Despacho deste Relator, de 30 de abril de 2010, proferido no TC-007.170/2010-6, foram auditadas as bases de dados do Siasg e do Comprasnet, sob a sistemática de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), modalidade relatório único.

4. Tendo em vista que o procedimento incluiu preparação centralizada, execução descentralizada e consolidação dos resultados pela unidade orientadora, a formulação do planejamento, a orientação dos trabalhos de execução e a consolidação dos resultados ficaram a cargo da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação, que esclareceu o seguinte acerca do trabalho efetuado:

> *"4. Além da própria Sefti, a execução dos procedimentos de auditoria foi realizada pelas seguintes Secretarias de Controle Externo (Secex): Secex-AC, Secex-AP, Secex-BA, Secex-CE, Secex-ES, Secex-MG, Secex-PB, Secex-RO, Secex-RS, 5ª Secex e 6ª Secex. As portarias de planejamento e de execução/relatório designando todos os participantes foram emitidas pela Sefti. Também foi autuado um único processo que contém, além do presente relatório elaborado pela Sefti, consolidador da FOC, os relatórios parciais enviados pelas Secex participantes, distribuídos em anexos a este processo, conforme quadro constante do Anexo I a este relatório.*
>
> *5. No caso de identificação de graves indícios de irregularidades, com possibilidade de dano ao erário, as equipes executoras foram orientadas, pela coordenação da FOC, a tratar do assunto em processo de Representação separado deste Relatório de Auditoria, de forma a dar maior celeridade,*

tanto à apuração do indício, quanto ao julgamento do relatório final. Dessa forma, foram feitas, até o momento, treze representações e três diligências em decorrência da FOC, cujos números dos processos constam do Quadro presente no Anexo II a este relatório.

6. Como os indícios detectados dizem respeito à clientela de todo Tribunal, cuja apuração é inviável para uma única unidade, optou-se por enviar antecipadamente, por razões de celeridade, à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) os indícios cuja competência de apuração é de outras Secex, para análise da conveniência e oportunidade de orientá-las a adotarem alguma ação de controle.

7. Para evidenciar os indícios de irregularidades encontrados, as equipes realizaram inspeções in loco nos órgãos envolvidos nas licitações com problemas. As evidências coletadas pelas Secex constam dos anexos 1 a 11 e as evidências da Sefti, dos anexos 13 e 14, todos dos presentes autos. No decorrer deste relatório será utilizada a palavra 'órgão' para referir-se ao termo 'órgão e entidade'.

8. Cabe ainda destacar que, durante a reunião de encerramento desta auditoria, realizada no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no dia 2/9/2010, com a presença dos principais gestores responsáveis pelos sistemas Siasg e Comprasnet, foi apresentada, por escrito, a relação dos achados desta auditoria, bem como discutidos os principais aspectos das falhas identificadas. Assim, os gestores ficaram cientes das falhas e dos indícios de irregularidades encontrados, informando que tomariam as providências necessárias para atender às possíveis deliberações deste Tribunal.

9. Como as irregularidades encontradas nesta auditoria estão disseminadas entre os gestores, inclusive de órgãos não integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), que se baseiam em outras contratações e acabam herdando seus vícios, optou-se nesse momento em propor medidas corretivas e orientadoras, a exemplo da implantação de controles internos nos sistemas Siasg e Comprasnet e da publicação de orientações aos gestores, em detrimento da execução de oitivas e audiências. Optou-se, ainda, em propor recomendações aos demais órgãos da APF não integrantes do Sisg, para que também observem as orientações expedidas à SLTI/MP, a despeito desses órgãos não terem sido auditados no âmbito deste trabalho. Algumas dessas propostas foram direcionadas a órgãos orientadores para que disseminem aos gestores que estão sob sua atuação."

5. A proficiente fiscalização realizada pela Sefti identificou vários achados de auditoria, promoveu a manifestação dos gestores e apresentou conclusão acerca do relevante assunto para a Administração Pública Federal (APF), na forma abaixo transcrita:

"ACHADOS DE AUDITORIA

3.1. Inconsistências nas informações do Sistema de Registro de Preços (SISRP) do Siasg

Situação encontrada

52. Trata-se de procedimento de auditoria destinado a verificar se, em compras decorrentes de registro de preços constantes do Siasg, os favorecidos das minutas de empenho emitidas pelos órgãos contratantes eram fornecedores que não estavam incluídos na respectiva ata. O detalhamento de como foi executado tal procedimento no contexto da auditoria de dados consta da planilha P3_5 e do diretório 'Procedimentos' do DVD à fl.6 do anexo 15 destes autos.

53. Como resultado, foram identificadas 2.197 minutas de empenho emitidas para empresas que não estavam cadastradas como fornecedoras do respectivo registro de preço no módulo SISRP do sistema Siasg, a exemplo das ocorrências 1, 2 e 3 (fls. 81-105, anexo 13). Em alguns casos, constatou-se que também existia divergência de dados do favorecido registrado na minuta de empenho no Siasg e no empenho lançado no sistema Siafi, conforme verificado nas ocorrências 4 e 5 (fls. 106-122, anexo 13).

54. Em decorrência disso, foi enviado à SLTI/MP o Ofício de Requisição 6-540/2010 (fl. 25-25v), de 9 de agosto de 2010, solicitando esclarecimentos acerca dos indícios de inconsistência identificados pelo procedimento de auditoria. Em resposta, remeteu-se a Nota Técnica 155/DLSG/SLTI/MP, na qual a referida Secretaria deixou assente que, para as três primeiras ocorrências, houve inclusão do fornecedor classificado em segundo lugar na licitação em substituição ao primeiro, por este não ter honrado o compromisso contratual. Aduziu, ainda, que o Siasg mantém apenas os dados que foram alterados (fl. 27).

55. No que diz respeito às duas últimas ocorrências, a SLTI/MP informou que, no período desses empenhos (maio de 2009), houve falha na tabela de empenho do Sistema de Minuta de Empenho (Sisme) pertencente ao Siasg, razão pela qual foi emitido comunicado aos usuários, além de ter sido acionado o Serpro, responsável pela manutenção do sistema. Por sua vez, o Serpro informou que, em função do problema ocorrido nos cabeçalhos de controle de numeração das minutas de empenho, foram perdidas

informações de cerca de 2000 empenhos, sendo que já havia sido apresentada solução para mais da metade naquela época. Por fim, aduziu que os demais empenhos ainda serão tratados de forma pontual na medida em que forem identificados (fl. 27v).

56. Relativamente à emissão de empenhos registrados para fornecedores não cadastrados na ata de registro de preços, entende-se que o problema foi devidamente justificado pela SLTI/MP. No entanto, a sistemática adotada pelo sistema Siasg permite a visualização de informações que não necessariamente refletem a realidade, ou seja, minutas de empenhos para fornecedores não incluídos na ata de registro de preços do SISRP.

57. Nesse sentido, o ideal seria que o módulo SISRP consignasse os dados, segundo a ordem de convocação feita pela Administração para fornecimento do bem ou prestação do serviço, de todas as empresas que viessem a ser contratadas, de modo que não fossem perdidas as informações do primeiro colocado quando houvesse a necessidade de se emitir empenhos para os demais fornecedores.

58. O parágrafo único do art. 6º do Decreto 3.931/2001 dispõe que:

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

59. Desse dispositivo, entende-se que apenas a empresa vencedora da licitação poderia ter seu preço registrado, permitindo-se, apenas em casos excepcionais, o registro de preços dos demais licitantes.

60. No entanto, isso não inviabiliza que o módulo SISRP do sistema Siasg armazene os dados dos demais fornecedores convocados para fins de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços decorrentes do registro de preços, o que seria até recomendável. A inclusão dessas informações no sistema não significa que será feito o registro dos preços de todos os licitantes, mas visa apenas permitir o acompanhamento real das eventuais substituições de fornecedores durante a execução contratual, sem perder os dados das empresas que não estão mais fornecendo o bem ou prestando o serviço. Sem a manutenção desse histórico de fornecedores, fica prejudicada a rastreabilidade das informações do sistema.

61. No que tange à diferença entre informações constantes na minuta de empenho emitida no Siasg e no empenho lançado no sistema Siafi, considera-se razoável a explicação dada pela SLTI/MP. De qualquer forma, é necessário que os gestores do sistema continuem com o trabalho de recuperação dos empenhos perdidos a fim de que o sistema não apresente informações inconsistentes com a realidade.

62. Ressalte-se, por fim, a relevância de se manter consistentes as informações armazenadas no sistema Siasg de modo a refletir as situações ocorridas no mundo real, dado sua importância como instrumento gerenciador das compras realizadas pela APF, diretriz alinhada ao objetivo de controle AI2.3 - Controle e Auditabilidade do Aplicativo - do Cobit 4.1.

Critérios de auditoria

a) AI2.3 do Cobit 4.1 (Controle e Auditabilidade do Aplicativo): 'Assegurar que os controles de negócio sejam expressos adequadamente nos controles dos aplicativos de forma que o processamento ocorra no prazo correto e seja exato, completo, autorizado e auditável'.

Evidências

a) planilha 'P3_5e_Emp_Fornec_Nao_Regist.xls' contendo resultados do procedimento, disponível no diretório '\Resultados\P3_5e' do DVD à fl.6 do anexo 15;

b) telas do Siasg e do Comprasnet (fls. 81-122, anexo 13).

Causas

a) deficiências no cadastro de informações do SISRP;

b) módulo SISRP do Siasg registra apenas os dados do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame licitatório para registro de preços;

c) falha técnica ocorrida na tabela de empenhos no período de maio de 2009.

Conclusão

63. As inconsistências identificadas neste achado podem comprometer a confiabilidade das informações disponibilizadas pelo módulo Sisme do sistema Siasg quando da efetivação de compras mediante registro de preços. De forma a mitigar esse risco, faz-se oportuno efetuar alteração do sistema a fim de que sejam registradas as informações de todas as empresas que vierem a ser convocadas pela Administração para fornecimento de bem ou prestação de serviço decorrente de registro de preços. Em

virtude da existência dessa fragilidade no sistema e nas bases de dados do Siasg, não será proposta ao gestor a avaliação das ocorrências identificadas, pois há probabilidade acima do razoável de que essas não retratem irregularidades.

Propostas de encaminhamento

64. Recomendar à SLTI/MP que promova alterações no módulo SISRP do sistema Siasg, a fim de que sejam registradas as informações de todas as empresas que vierem a ser convocadas pela Administração para fornecimento de bem ou prestação de serviço decorrente de registro de preços, de modo que não sejam perdidas as informações dos primeiros convocados quando houver a necessidade de emitir empenhos para os demais fornecedores, à semelhança do preconizado no objetivo de controle AI 2.3 – Controle e Auditabilidade do Aplicativo – do Cobit 4.1.

3.2. Empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação

Situação encontrada

65. Com vistas a identificar possíveis comportamentos inadequados de licitantes durante a realização do pregão, foi executado o procedimento de auditoria P3_1 (constante do diretório 'Procedimentos' do DVD à fl.6 do anexo 15) visando detectar a participação de empresas com sócios em comum que apresentaram propostas para o mesmo item de uma mesma licitação, fato que, potencialmente, restringiria a competitividade do certame e favoreceria a incidência de conluio entre os participantes.

66. Foram encontrados 16.547 casos em que pelo menos duas empresas deram lance para determinado item do pregão e possuíam, pelo menos, um sócio em comum conforme consta da planilha 'P3_1_Resultado_Final.xls' (constante do diretório '\Resultados\P3_1' DVD anexo). Ressalte-se que os resultados obtidos representam apenas indícios, carecendo de análise caso a caso para a confirmação da irregularidade tratada neste achado de auditoria.

67. A participação de duas ou mais empresas com sócios em comum em um mesmo item do pregão pode caracterizar indício de conluio com o propósito de fraudar o certame. Cabe destacar que essa situação é tipificada como crime pelo art. 90 da Lei 8.666/1993, que assim dispõe:

'Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.'

68. Em tese, não há motivo aparente que justifique esse tipo de ocorrência. Na realidade, o que há é uma possibilidade de favorecimento mútuo entre as empresas envolvidas. Ora, se houver a existência de sócios em comum de empresas que disputam o mesmo item de um mesmo certame, há evidente prejuízo à isonomia e à competitividade da licitação. Nesse sentido, a prática de conluio entre licitantes tem sido amplamente condenada por este Tribunal, a exemplo dos julgados consignados nos Acórdãos 2.143/2007-TCU-Plenário e 1.433/2010-TCU-Plenário, que declararam a inidoneidade das empresas envolvidas e aplicaram multas aos gestores coniventes com a situação.

69. Como consequência desse tipo de comportamento, é possível que existam empresas atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

70. Para exemplificar a situação apontada pelo achado, pode-se citar o caso de um pregão promovido pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado do Comando do Exército (Uasg – 160004), onde participaram sete fornecedores, dos quais três possuíam um sócio em comum (fls. 242-251, anexo 13, volume 1). O administrador de uma das empresas era sócio-administrador de outras duas empresas, sendo que uma dessas empresas também era sócia da primeira.

71. O fato de a primeira empresa ter se sagrado vencedora do certame, constitui apenas um indício. Somente a partir de uma verificação mais aprofundada sobre os procedimentos adotados durante a licitação é que poderia ser identificada a existência ou não de conluio entre essa empresa e as duas outras licitantes que tinham o sócio em comum. No entanto, não foi possível fazer tal verificação no âmbito desta auditoria. Outros indícios desse comportamento também podem ser constatados na planilha 'P3_1_Resultado_Final.xls' (constante do diretório '\Resultados\P3_1' do DVD à fl.6 do anexo 15).

72. Dessa forma, para minimizar a possibilidade da ocorrência desses conluios, é recomendável que os pregoeiros e demais servidores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, tomem ciência da composição societária das empresas participantes dos certames, de forma a ficarem atentos a atitudes potencialmente suspeitas envolvendo essas empresas. Essa verificação pode ser feita por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), o qual mantém informações do quadro societário das empresas, permitindo a emissão de alertas aos pregoeiros antes do início da fase de lances dos certames.

Critérios de auditoria

a) art. 90 da Lei 8.666/1993;

b) Acórdãos 2.143/2007-TCU-Plenário e 1.433/2010-TCU-Plenário.

Evidências

a) planilha 'P3_1_Resultado_Final.xls' contendo os indícios obtidos, disponível no diretório '\Resultados\P3_1' do DVD anexo;

b) ata do pregão e telas do sistema E-Consulta (fls. 242-251, anexo 13, volume 1).

Causas

a) deficiências na integração entre os sistemas Sicaf e Comprasnet.

Conclusão

73. Foram encontrados diversos indícios de participação de empresas com sócios em comum e que apresentaram propostas para o mesmo item de uma mesma licitação, fato que poderia restringir a isonomia e a competitividade dos certames, favorecendo a incidência de conluio entre os participantes.

74. Essa situação pode contrariar o art. 90 da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência desse Tribunal, conforme consignado nos Acórdãos 2.143/2007-TCU-Plenário e 1.433/2010-TCU-Plenário, e deve ser combatida pela Administração.

75. Assim, visando identificar previamente possíveis situações que deem ensejo à ocorrência desses conluios, é recomendável que os servidores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios sejam alertados sobre a composição societária das empresas participantes dos certames, de forma a ficarem atentos a atitudes potencialmente suspeitas envolvendo essas empresas.

Propostas de encaminhamento

76. Recomendar à SLTI/MP que promova alterações no sistema Comprasnet para emitir alerta aos pregoeiros sobre a apresentação de lances, para o mesmo item, por empresas que possuam sócios em comum, com vistas a auxiliá-los na identificação de atitudes suspeitas no decorrer do certame que possam sugerir a formação de conluio entre essas empresas, em atenção ao art. 90 da Lei 8.666/1993.

3.3. Existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas

Situação encontrada

77. Com base em recentes reuniões realizadas na Sefti visando orientar e tirar dúvidas de gestores públicos, percebe-se que uma de suas maiores preocupações e reclamações em relação à utilização da modalidade pregão em suas licitações é o alto índice de empresas que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido, sendo, então, desclassificadas. Tal fato causa insegurança nos gestores e prejuízo à Administração, que se vê obrigada a convocar os demais classificados até encontrar algum que preencha os requisitos, podendo até mesmo ser necessário proceder à convocação de dezenas de licitantes.

78. Dessa forma, foi executado o procedimento P3_3 visando analisar o comportamento inadequado de empresas participantes das licitações que vêm sendo constantemente desclassificadas dos certames licitatórios, considerando para isso as fases de aceitação da proposta, habilitação do licitante e adjudicação do objeto.

79. As ocorrências identificadas foram encaminhadas às unidades técnicas participantes desta FOC, considerando as suas respectivas clientelas no TCU, conforme consta da planilha 'P3_3_SumCNPJRaizPregaoEmpresa.xls' (DVD à fl.6 do anexo 15). Posteriormente, como algumas secretarias teriam muitos casos para verificar, foram aplicados alguns filtros nas propostas, com valores que estivessem acima de cem mil, quinhentos mil e um milhão de reais, conforme planilhas constantes do diretório '\Resultados\P3_3\Resultados_Filtrados' do DVD à fl.6 do anexo 15.

80. De posse das planilhas filtradas, as equipes identificaram as empresas que mais incidiram em comportamentos ilegais, podendo inclusive comparar com ocorrências da mesma empresa em outros estados. Com as listas prontas, as equipes foram orientadas a visitar os órgãos envolvidos para obter

documentos que pudessem comprovar os indícios apurados, bem como a analisar as atas dos respectivos pregões no Comprasnet e demais informações no sistema Siasg.

81. A partir da consulta realizada nas atas dos pregões, confirmaram-se situações recorrentes de empresas que participaram dos certames, apresentaram os lances mínimos e, ao serem convocadas pelo pregoeiro para o encaminhamento de documentação de habilitação ou de planilhas ajustadas aos seus lances, desistiram de forma repentina e injustificada. A descrição detalhada do procedimento encontra-se no arquivo 'P3_3.docx' do diretório 'Procedimentos' do DVD à fl.6 do anexo 15.

82. O comportamento descrito é expressamente vedado pela Lei 10.520/2002. Vejamos o art. 7º dessa Lei:

'Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.'

83. Por outro lado, a Lei 8.666/1993 tipifica alguns comportamentos de gestores e de licitantes como crime:

'Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.'

84. Da leitura acima, depreende-se que a adoção pelas empresas de conduta inadequada em procedimentos licitatórios é duramente condenada pela legislação. Ressalte-se que não se faz necessária a previsão dessa situação nos editais das licitações, pois trata-se de dispositivos legais autoaplicáveis, conhecidos pelos gestores e pelo mercado.

85. No presente achado, foram encontradas 31.793 empresas que foram desclassificadas por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas, variando o número de ocorrências por empresa de 1 à 12.370 vezes e totalizando R$ 4.616.783.485,83 de valor estimado das contratações, conforme evidenciado na planilha 'P3_3_tbl_proposta_sum_CNPJ.xls' (diretório 'Resultados' do DVD à fl.6 do anexo 15). O quadro 1 (fl. 545, anexo 14, volume 2) apresenta as empresas que mais vezes foram desclassificadas.

86. Destaque-se que, conforme demonstrado no quadro anterior, diversas empresas têm adotado reiteradamente tal comportamento. Dessa forma, vêm retardando injustificadamente o andamento das licitações. Os motivos das desclassificações são os mais diversos possíveis, conforme demonstrado no quadro 2 (fl. 545v, anexo 14, volume 2), extraído do relatório da Secex-ES, cujo excerto das atas dos pregões mencionados está inserido às fls. 5-45 do anexo 2.

87. Ademais, essa conduta pode provocar contratações por valores potencialmente superiores. Isso acontece porque quando uma empresa participa de um certame sem possuir alguma das condições impostas ou sem manter sua proposta, ela pode influenciar as demais participantes.

88. Em casos extremos, é possível que algumas empresas atuem de uma forma que o mercado chama de 'coelho', apresentando propostas excessivamente baixas para que outras empresas que não estejam participando do esquema desistam de competir, por verificar que outro concorrente teria um preço que não lhes permitiria prosseguir na disputa. Assim, uma empresa que esteja em conluio com o 'coelho' ofereceria o segundo melhor lance e, por consequência, acabaria sendo contratada por um valor desvantajoso para a Administração.

89. Ainda há a possibilidade de casos em que o mercado é mais restrito e, por consequência, poucas empresas operam. Nesses casos, tal conduta poderia frustrar a contratação pretendida, caso

essas empresas não honrassem seus compromissos e fossem desclassificadas sem justificativas aceitáveis. Nessas situações, o órgão seria obrigado a reiniciar toda a fase externa da licitação, causando prejuízo ainda maior para a Administração.

90. Além disso, a recorrente desclassificação de um mesmo conjunto de empresas sugere expectativa de impunidade perante a Administração, uma vez que é incomum sofrerem sanções dos gestores. Nesse tocante, a Sefti tem reiteradamente, em reuniões realizadas com os gestores, alertado sobre a necessidade de autuarem processo administrativo contra essas empresas com o intuito de declará-las inidôneas.

91. Caso isso fosse feito, essas empresas seriam obrigadas a mudar seu comportamento ou sairiam do mercado. Entretanto, não se tem notícias de casos em que empresas nessa situação tenham sofrido algum tipo de punição. A alegação mais comum dos gestores, também colocada em reuniões, é que não dispõem dos recursos humanos necessários para a condução desses processos. Essa situação acaba gerando um círculo vicioso, pois por um lado as empresas não são punidas e continuam tumultuando os processos licitatórios e, por outro, a Administração continua consumindo mais tempo e recursos para concluir seus processos, de modo que acaba não sendo possível autuar processos administrativos para puni-las.

92. Ademais, vale lembrar que o efeito pretendido, no sentido de afastar as empresas ditas 'aventureiras', não se dá de forma imediata. Naturalmente, leva certo tempo até que o órgão consolide uma reputação de intolerância a este tipo de prática perante o mercado, distanciando de seus certames as licitantes que participam de licitações sem cumprir todos os requisitos previstos nos editais.

93. Para tanto, é fundamental que os órgãos estruturem seus setores de compras com os recursos mínimos necessários ao cumprimento de suas obrigações, pois diante da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, e considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público, conclui-se que o gestor responsável pela condução da licitação tem o dever legal de proceder à aplicação de sanção às empresas que não atendam aos editais ou não honrem suas propostas.

94. Dessa forma, e considerando o dever funcional previsto nos incisos III e XII do art. 116 da Lei 8.112/1990, o gestor não pode furtar-se a dar cumprimento ao art. 7º da Lei do Pregão, pois ao tomar conhecimento de um ato ilegal cometido por parte de uma empresa licitante, tem o dever de ofício de autuar processo administrativo:

'Art. 116. São deveres do servidor:

III - observar as normas legais e regulamentares;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.'

95. O próprio art. 7º da Lei 10.520/2002 reforça essa obrigação ao estabelecer que quem praticar um dos atos ilegais tipificados '(...) ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (...)' (grifamos). Ora, se a Lei impõe que a empresa licitante sofrerá sanção e os princípios constitucionais e do direito administrativo exigem que haja contraditório e ampla defesa, essa defesa se dará por meio de processo administrativo que deve, obrigatoriamente, ser aberto pelo gestor público do órgão contratante. Uma analogia pode ser usada com o art. 87 da Lei 8.666/1993 que prevê a aplicação de sanções às empresas contratadas, garantida a prévia defesa, levando a concluir pela obrigação da instauração de processos administrativos.

96. A Lei prevê ainda sanções administrativas e penais aos servidores que descumprirem os preceitos previstos por ela, como, por exemplo, se omitir diante de ilegalidades da qual venham a tomar conhecimento:

'Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.'

97. Nesse sentido, também já deliberou esta Corte de Contas consignando no item 16, subitem h.12, do relatório condutor do Acórdão 1.433/2010-TCU-Plenário que:

'a) conluio para fraudar licitação autoriza declaração de inidoneidade dos participantes para licitar, ainda que inexistente débito decorrente de prejuízo ao erário (Acórdão 785/2008-Plenário);

b) é possível afirmar-se da existência de conluio entre licitantes a partir de prova indiciária. (...) Indícios são provas, se vários, convergentes e concordantes (Acórdão 2.143/2007-Plenário).

A baixa materialidade de alguns dos certames questionados nestes autos não deve ensejar a não declaração da inidoneidade para licitar ou a não aplicação de multa, uma vez que se exige dos agentes públicos, assim como das empresas contratadas com recursos públicos, um comportamento adequado,

isto é, dentro do que a sociedade considera correto, do ponto de vista ético e moral. O gestor público deve obediência aos mandamentos legais e constitucionais, notadamente ao princípio da moralidade pública (STJ, REsp 662.322 e 677.159 e PET 1.301). (grifamos).

(...)

As irregularidades tratadas nesta representação ostentam gravidade bastante e devem merecer o repúdio deste Tribunal. As evidências de fraude são suficientes.'

98. Dessa forma, resta claro que a abertura de processos contra empresas infratoras não apenas é importante para disciplinar os mercados e afastar essas empresas, mas é também uma obrigação de ofício dos gestores, sob pena de sofrerem sanções administrativas e penais previstas na legislação, além de abertura de representação e aplicação de penalidades pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, incisos VIII e IX, da Lei 8.443/1992:

'Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

Art. 1º Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta Lei:

VIII - representar ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados, indicando o ato inquinado e definindo responsabilidades, inclusive as de Ministro de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente;

IX - aplicar aos responsáveis as sanções previstas nos arts. 57 a 61 desta Lei.'

99. Outro ponto a ressaltar é que os gestores frequentemente possuem visão apenas parcial do comportamento do mercado. Nesse procedimento, verificou-se que a conduta inconveniente das empresas se repete em vários órgãos de diversas unidades da federação, reforçando a necessidade de se promover alterações no sistema com vistas a possibilitar uma visão nacional da situação por parte dos gestores. O quadro 3 (fl. 546, anexo 14, volume 2) demonstra a situação encontrada pela Secex-ES.

100. Com a atuação dos gestores, espera-se que a incidência deste problema diminua no âmbito dos seus respectivos órgãos, em função da reputação que esses construirão junto ao mercado, e que as empresas punidas deixem de criar problemas não só para o órgão contratante, mas também para outros órgãos da APF.

101. Por fim, por se tratarem de indícios de irregularidades, faz-se necessário encaminhamento das ocorrências identificadas à Segecex com o propósito de subsidiar possíveis ações de controle, na forma relatada no parágrafo 6.

Critérios de auditoria

a) art. 7º da Lei 10.520/2002;

b) arts. 82, 90, 93 e 96, V, da Lei 8.666/1993;

c) art. 116, incisos III e XII, da Lei 8.112/1990;

d) art. 1º, incisos VIII e IX, da Lei 8.443/1992;

e) art. 71, XI da Constituição Federal;

f) Acórdão 1.433/2010-TCU-Plenário.

Evidências

a) planilhas contendo resultados do procedimento constantes do diretório 'Resultados\P3_3' do DVD à fl.6 do anexo 15: P3_3_tbl_proposta_sum_CNPJ.xls, P3_3_SumCNPJRaizPregaoEmpresa.xls, P3_3_6_SumCNPJRaizPregao1MEmpresa.xls, P3_3_6_SumCNPJRaizPregao500kEmpresa.xls e P3_3_6_SumCNPJRaizPregao100kEmpresa.xls.

Causas

a) inobservância do art. 7º da Lei 10.520/2002 por parte das empresas e dos gestores públicos;

b) ausência de atitude diligente dos gestores no sentido de autuar processos administrativos visando punir as empresas.

Conclusão

102. Ao analisar o resultado final dos pregões realizados no sistema Comprasnet a partir de 2006, verificou-se a ocorrência de empresas que, quando convocadas a apresentarem a documentação exigida ou a assinarem o contrato, não apresentaram a documentação ou não levaram a termo o compromisso assumido, sendo, então, desclassificadas. Tal fato pode causar insegurança nos gestores públicos dos órgãos contratantes, bem como prejuízo à Administração, que se vê obrigada a convocar os demais

licitantes, na ordem de classificação, até encontrar algum que preencha os requisitos, podendo haver necessidade de convocação de dezenas de licitantes.

103. A despeito de as empresas declararem, antes do início da fase de lances, que atendem aos requisitos de habilitação e de proposta exigidos no edital, em alguns casos, mesmo sabendo previamente não atender às condições mínimas, as empresas se arriscam em participar das licitações, confiando no fato de que não serão penalizadas.

104. Do contato com alguns gestores e da experiência vivenciada nos trabalhos de rotina da Sefti, verifica-se, na prática, a baixa incidência de instauração de processos administrativos para penalizar as empresas enquadradas nos casos supramencionados por parte dos órgãos envolvidos, abstendo-se, esses, da oportunidade de afastar essas empresas dos processos licitatórios.

105. Considerando a gravidade dos indícios encontrados, a inércia de agentes públicos envolvidos e a recorrente prática desse tipo de comportamento por algumas empresas, entende-se que já seria possível promover audiência de gestores omissos que não autuaram processos administrativos contra as empresas que infringiram o art. 7º da Lei 10.520/2002. Entretanto, como a maioria dos gestores desconhece a importância e a obrigatoriedade dessa prática e a cultura predominante na Administração é a de não autuar processos nesses casos, optou-se, nesse momento, por deliberações orientadoras em detrimento de audiências dos responsáveis, sem prejuízo da adoção dessa medida em oportunidades futuras.

Propostas de encaminhamento

106. Determinar à SLTI/MP que oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg a autuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, alertando-os que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei 8.443/1992.

107. Recomendar à SLTI/MP que promova alterações no sistema Comprasnet visando possibilitar a consulta da quantidade de vezes em que as empresas participantes de um certame licitatório foram anteriormente desclassificadas, bem como permita acesso às respectivas atas, com o intuito de subsidiar a instauração de processos administrativos contra aquelas que vêm recorrentemente infringindo atos tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.

108. Recomendar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem os órgãos e entidades sob sua atuação acerca da necessidade de autuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002, alertando-os que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI do Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei 8.443/1992.

109. Recomendar ao Ministério da Defesa, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União que autuem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002, alertando que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993, bem como representação contra os mesmos por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei 8.443/1992.

3.4. Contratações decorrentes de registro de preço cujo quantitativo é superior a 100% do definido em ata

Situação encontrada

110. A presente auditoria também buscou avaliar se os órgãos que utilizam o Siasg, quando efetuam suas compras mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), obedecem às condições estabelecidas pela legislação pertinente. Nesse sentido, foi executado o procedimento de auditoria P3_5b (constante no diretório 'Procedimentos' do DVD à fl.6 do anexo 15) objetivando verificar a existência de contratações mediante SRP que extrapolaram o limite máximo estabelecido pelo art. 8º, § 3º, do Decreto 3.931/2001, que é de 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, conforme transcrito a seguir:

'Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.'

111. Da leitura desse dispositivo, verifica-se claramente que é vedada a aquisição, por órgão da Administração que não tenha participado do certame licitatório, de bens ou serviços em quantitativos superiores a 100% daqueles previstos em ata. Esse mandamento infralegal é importante, pois regulamenta uma exceção na medida em que os impede de efetuar contratações em quantitativos exorbitantes sem o prévio planejamento demandado pelo processo licitatório do registro de preço. Com efeito, a não participação desses órgãos durante o processo licitatório causa, em regra, o subdimensionamento das quantidades previstas em ata, reduzindo, assim, uma potencial economia com o ganho de escala.

112. Outro ponto que se deve observar é que, apesar de a proibição contida no § 3º do art. 8º do Decreto 3.931/2001 ter sido estabelecida para os órgãos públicos que atuam como 'caronas' nas contratações mediante registro de preços, é razoável que os participantes da licitação, inclusive os gerenciadores das respectivas atas, também estejam sujeitos aos limites de contratação definidos no âmbito do SRP.

113. Existem vários incisos no art. 3º do Decreto 3.931/2001 que tratam sobre a definição de quantitativos do objeto a ser contratado pelos participantes do registro de preço, a saber (grifamos):

'Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, (...) e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

(...)

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

(...)

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico.'

114. Na sistemática de registro de preços, o órgão gerenciador da ata e os demais participantes informam, individualmente, a quantidade do bem ou do serviço a ser adquirida. A soma dessas quantidades é registrada na ata. Por sua vez, o art. 8º, § 3º, do Decreto 3.931/2001 possibilita que os órgãos públicos que inicialmente não participaram do registro de preços ('caronas'), podem adquirir todo o quantitativo registrado na ata, ou seja, o que caracteriza uma disfunção do referido normativo. Ainda assim, o 'carona' está restrito a 100% do quantitativo consignado na ata.

115. Dessa forma, entende-se que cada uma dessas figuras geralmente presentes em aquisições mediante registro de preços estão sujeitas ao limite estabelecido no art. 8º, §3º, do Decreto 3.931/2001. Diante disso, o procedimento de auditoria foi executado indistintamente para todas as instituições públicas que constavam da base de registro de preços disponível para a auditoria, independentemente de serem 'caronas', gerenciadores da ata ou participantes do registro de preços.

116. A título de conservadorismo, neste procedimento foram consideradas somente as contratações que excederam 125% do valor inicialmente registrado em contrato, a fim de descartar os casos em que houve acréscimo de 25% do bem ou do serviço contratado, conforme possibilita o art. 65, § 1º, da Lei de Licitações. Ademais, o procedimento levou em conta apenas as contratações de bens, tendo em vista que os empenhos relativos à contratação de serviços de natureza continuada poderiam estar acima do limite, mas não representar irregularidade face ao caráter contínuo da prestação desse tipo de serviço.

117. Tendo em vista que o arquivo contendo os dados dos contratos registrados no sistema Siasg (Sidec-Contrato) não possui informações acerca das quantidades contratadas, decidiu-se pela utilização da base de dados de minutas de empenho que são emitidas pelo próprio sistema.

118. A minuta de empenho cadastrada é enviada para o Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), no qual se emite o empenho propriamente dito, retornando-se, posteriormente, alguns dados do empenho para o próprio Siasg. Dessa forma, tanto a quantidade quanto o valor efetivamente empenhado no Siafi são armazenados no sistema Siasg.

119. Em algumas ocorrências, as informações acerca das quantidades registradas nas minutas aparentaram não estar refletindo a realidade, havendo casos em que o dado estava idêntico ao preço do bem registrado no empenho, de modo que a utilização desse campo no procedimento de auditoria poderia resultar em diversos falso-positivos para fins de comparação com a quantidade limite estabelecida pela legislação.

120. De maneira diversa, não foram constatadas distorções no valor monetário empenhado, o que é um indicativo de que essa informação é mais confiável do que a quantidade. Diante disso, para execução do procedimento em tela, optou-se pela utilização do valor monetário efetivamente empenhado no Siafi e que também está registrado no Siasg, não havendo, portanto, necessidade de se efetuar cruzamento com a base de dados do Siafi.

121. Nesse contexto, para uma compra específica decorrente de registro de preço, o procedimento executado somou todos os valores das minutas de empenho que foram enviadas com sucesso ao Siasg por uma determinada Uasg e verificou se esse total superava em 25% o valor máximo estabelecido pelo Decreto 3.931/2001 (conforme descrito no parágrafo 110), calculado mediante a multiplicação entre o valor unitário e a quantidade do bem registrado na ata.

122. Como resultado, foram identificadas 9.430 ocorrências cuja soma dos empenhos emitidos por Uasgs ultrapassou o valor máximo permitido, conforme registrado na planilha 'P3_5b_Resultado_Ord_Clientela.xls', disponível no diretório '\Resultados\P3_5b' do DVD à fl.6 do anexo 15. Como exemplo, o quadro 4 (fl. 546, anexo 14, volume 2) apresenta casos de contratações acima de R$ 500.000,00 das Uasgs que, percentualmente, mais ultrapassaram o valor limite a ser contratado, cujas cópias de atas do pregão e de telas do Siasg, que representam os indícios de irregularidade supracitados, estão acostadas às fls. 123-176 do anexo 13.

123. Por meio do Ofício de Requisição 7-540/2010 (fl. 29), a SLTI/MP foi questionada acerca da possibilidade de emitir minutas de empenho no módulo Sisme do Sistema Siasg que, somadas, totalizam valor superior a 100% da quantidade registrada na ata de registro de preços. Em resposta, a SLTI/MP emitiu o Ofício 2.179/DLSG/SLTI-MP (fl. 30) no qual informa que:

'3.2. (...) o Sistema de Minuta de Empenho para licitações por Registro de Preços foi implantado em 2003, com crítica para quantidades adquiridas pela UASG gerenciadora e participante da Ata SRP.

3.3 Com relação às contratações feitas por participantes extraordinários, informamos que cabe ao gerenciador apenas ser consultado para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados em relação à Ata de Registro de Preços. O órgão ou entidade que, não havendo participado do processo licitatório, desejar utilizar a Ata, deve obedecer os ditames do art. 8º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, em especial, a regra insculpida no § 3º (...).'

124. Dessa forma, segundo a SLTI/MP, o módulo Sisme implementa controles que impedem a contratação de quantidades acima dos 100% previstos na ata de registro de preços somente para a Uasg gerenciadora e para os demais participantes do certame licitatório, enquanto que, para os órgãos participantes extraordinários ('caronas'), esse controle não é realizado pelo sistema. Talvez esta seja uma das razões por ter sido encontrado grande quantidade de ocorrências resultantes da execução deste procedimento de auditoria, o que comprova tratar-se de uma prática comum entre os órgãos que efetuam compras mediante SRP.

125. Além disso, em reunião com técnicos da SLTI/MP, foi explicitado que os referidos controles criticam somente as quantidades registradas nas minutas de empenho emitidas pelos órgãos públicos, inexistindo qualquer validação tendente a impedir a emissão de empenhos de valores que, na prática, equivaleriam à contratação de quantidades superiores ao limite estipulado no §3º do art. 8º do Decreto 3.931/2001.

126. A despeito de os controles que a SLTI/MP afirma ter implementado não terem sido testados pela equipe de auditoria, fica clara que a ausência de validação do valor monetário registrado na minuta de empenho implica na falta de efetividade de qualquer crítica feita pelo sistema tendente a impedir a

emissão de empenhos cujos valores sejam equivalentes à aquisição do bem em quantidades superiores a 100% daquela consignada na ata de registro de preços. Isso porque continua sendo possível ao usuário incluir no sistema um valor qualquer para a quantidade empenhada (por exemplo igual a 1) mesmo se, comparado com o valor efetivamente empenhado, a quantidade adquirida na prática for superior à 100% daquela originalmente licitada.

127. Ainda que irregular, a possibilidade prática de efetuar contratações em quantitativos superiores ao limite estabelecido no Decreto 3.931/2001 pode levar os órgãos a não se sentirem incentivados a estimar, da melhor forma possível, o quantitativo do bem/serviço necessário ao fiel atendimento de suas necessidades, de modo que o planejamento por eles executado pode tornar-se não efetivo e a Administração não ser beneficiada com possível ganho de economia de escala.

128. Quanto ao argumento da SLTI/MP de que, no caso dos órgãos 'caronas', a responsabilidade pela contratação obedecendo ao limite de 100% é do próprio contratante, entende-se que procede, vez que não é plausível que o órgão central do Sisg monitore todas as contratações mediante SRP efetuadas por 'caronas'. No entanto, isso não é motivo razoável para não serem implementados controles com a finalidade de se evitar a ocorrência dessa irregularidade, tendo em vista que a própria SLTI/MP informou que essa crítica já é realizada para as contratações efetivadas pelo órgão gerenciador e pelos demais participantes do registro de preços.

129. Nesse contexto, a fim de dar fiel cumprimento ao art. 8º, § 3º, do Decreto 3.931/2001, é necessário que a SLTI/MP implemente, no Siasg, controles para evitar contratações mediante SRP em quantidades superiores a 100% daquelas previstas em ata, a despeito de o contratante ser 'carona', gerenciador da ata ou participante do registro de preço. Esses controles precisam contemplar o impedimento de que Uasgs emitam novas minutas de empenho cujos valores, somados ao valor total anteriormente empenhado, sejam superiores à multiplicação do valor unitário do produto pela quantidade registrada em ata.

130. Por fim, é importante que o órgão competente por normatizar o SRP reforce a necessidade de os órgãos integrantes do Sisg observarem os limites previstos no art. 8º, § 3º, do Decreto 3.931/2001, a fim de que a prática relatada neste achado não se repita. Por se tratarem de indícios de irregularidades, faz-se necessário encaminhamento das ocorrências identificadas à Segecex com o propósito de subsidiar possíveis ações de controle, na forma relatada no parágrafo 6.

Critérios de auditoria

a) art. 3º, § 2º, incisos II, V, VII, e § 3º; art. 8º, caput e §3º, do Decreto 3.931/2001.

Evidências

a) planilhas 'P3_5b_Resultados_Ord_Clientela.xls' contendo os indícios obtidos, disponível no diretório '\Resultados\P3_5b' do DVD à fl. 6 do anexo 15;

b) telas do Siasg e do Comprasnet (fls. 126-173, anexo 13).

Causas

a) deficiência de controles no Siasg que impedem a contratação de quantitativos do bem/serviço superiores a 100% daqueles definidos na ata de registro de preços.

Conclusão

131. Apesar de o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto 3.931/2001 se aplicar a instituições públicas que agem como 'caronas' do registro de preço, a leitura do art. 3º do mesmo normativo sugere que os órgãos participantes devem definir seus próprios quantitativos. Portanto, não seria razoável que contratassem quantidades superiores àquelas que eles mesmos definiram, as quais, por sua vez, são inferiores ao total consolidado na ata de registro de preços. Dessa forma, é razoável afirmar que tanto os 'caronas' quanto os participantes, inclusive o gerenciador da ata, estão sujeitos à vedação estabelecida no § 3º do art. 8º do Decreto 3.931/2001.

132. A deficiência de controles no sistema Siasg que impeçam a contratação, por órgão, de quantitativos superiores a 100% daqueles previstos em ata possibilita que os gestores não planejem adequadamente a quantidade a ser adquirida frente às suas próprias demandas.

Propostas de encaminhamento

133. Determinar à SLTI/MP, quando se tratar de contratações mediante SRP, que:

133.1. oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg a respeitarem os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto 3.931/2001;

133.2. promova alterações no sistema Siasg com vistas a impedir que as Uasgs emitam empenhos cuja soma de seus valores seja superior ao limite máximo estabelecido no art. 8º, §3º do Decreto

3.931/2001, explicitando o valor máximo a ser empenhado para cada item, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade.

134. Recomendar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem os órgãos e entidades sob sua atuação, quando se tratar de contratações mediante SRP, a respeitarem os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto 3.931/2001.

135. Recomendar ao Ministério da Defesa, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União que, quando se tratar de contratações mediante SRP, respeitem os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto 3.931/2001.

3.5. Adesão indiscriminada a atas de registro de preços

Situação encontrada

136. Conforme consignado no Achado 3.4, o órgão 'carona' é aquele que, apesar de não ter participado da licitação para registro de preços, faz adesão à ata. Dessa forma, é possível que a quantidade inicialmente registrada para um determinado fornecedor seja extrapolada, tendo em vista as adesões desses órgãos às atas de registro de preços, possibilitando ao fornecedor vender um produto ou serviço em quantidades muito superiores àquelas que foram licitadas.

137. Esse quadro foi constatado como resultado do procedimento P3_5d (constante do diretório 'Procedimentos' do DVD à fl.6 do anexo 15) que buscou verificar a adesão indiscriminada a atas de registro de preços. Foram obtidas diversas ocorrências em que a soma dos valores de minutas de empenhos relativas a um determinado item fornecido pela empresa contratada são superiores a soma dos preços das quantidades registradas em ata. Cabe ressaltar que o escopo do procedimento foi delimitado apenas para contratações de bens a fim de excluir os serviços de natureza continuada, que poderiam culminar em resultados considerados como falso-positivos.

138. Com o propósito de melhor ilustrar a situação encontrada neste achado de auditoria, serão descritos dois dos resultados obtidos. O primeiro consiste na contratação de empresa para fornecer item 1 do Pregão 1/2007, realizado pela Uasg 112408, cuja descrição do bem é 'estação trabalho / divisórias mobiliários diversos'. Conforme registrado na ata (fls. 179-184, anexo 13), seriam adquiridas dez unidades do produto a um custo unitário de R$ 500,00.

139. Considerando que esse quantitativo deveria refletir a soma das quantidades individuais de todos os participantes do registro de preços, o valor total a ser despendido para esse item seria de R$ 5.000,00. Tendo em vista que o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 permite o acréscimo de 25% do bem ou do serviço contratado, o limite máximo seria de R$ 6.250,00.

140. No entanto, verificou-se que os valores das três minutas de empenho emitidas no Siasg, por várias Uasgs, para esse item (fls. 182-184, anexo 13), somam a quantia de R$ 1.473.924,00, o que representa um valor 23.482,78% superior ao limite que poderia ser empenhado conforme o valor e o quantitativo consignado na ata de registro de preços (fl. 181, anexo 13).

141. O segundo resultado consiste na contratação de empresa para fornecer o item 13 (Viaturas de Transporte Especializado) do Pregão 53/2008, realizado pela Uasg 160069. O preço unitário registrado na ata foi de R$ 396.000,00, enquanto que a quantidade a ser adquirida foi de dez unidades (fl. 189, anexo 13). Dessa forma e considerando o percentual de acréscimo previsto no art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, o valor máximo a ser contratado seria de R$ 4.950.000,00.

142. De modo diverso, foram identificadas, para esse item de compra, onze minutas de empenho emitidas no Siasg, por várias Uasgs, cujos valores somam o montante de R$ 16.323.000,00 (valor 229,76% superior ao limite máximo) (fls.190-200, anexo 13). Ressalte-se que todas essas onze minutas de empenho foram emitidas por órgãos que não participaram da licitação, pois possuíam o campo IT_IN_EMPENHO_25 do arquivo SIASG_EMPENHO preenchido com valor = '5', que, segundo técnicos do Serpro, significa empenhos emitidos por 'caronas'.

143. Outros exemplos podem ser visualizados no quadro 5 (fl. 546, anexo 14, volume 2), que demonstra as dez ocorrências que mais superam, em termos percentuais, o valor limite registrado em ata, retratando a situação de adesões indiscriminadas.

144. A ata de registro de preços é um documento que consigna, entre outras informações, o valor unitário do bem ou do serviço e a quantidade a ser contratada, calculada pela soma das quantidades individuais informadas por todos os participantes daquele registro em particular. No entanto, o procedimento de auditoria executado revelou que, em diversos casos, a soma dos valores empenhados pelas Uasgs para um determinado item constante da ata de registro de preços foi bem superior ao valor

total relativo ao valor unitário multiplicado pela quantidade registrada na ata. Isto significa que o fornecedor desse item vendeu um quantitativo muito maior do que o inicialmente previsto.

145. Tendo em vista a grande quantidade de indícios encontrados, é possível que a adesão indiscriminada a atas de registro de preços por parte de órgãos 'caronas' seja uma prática recorrente no âmbito das contratações mediante SRP.

146. Uma possível causa para a ocorrência desse tipo de prática consiste na relativa facilidade de adesão às atas de registro de preços por parte de órgãos não participantes do certame licitatório, conforme possibilita o caput do art. 8º do Decreto 3.931/2001. Apesar de esse dispositivo estabelecer o limite de 100% da quantidade prevista em ata para adesão de registro de preços por cada um dos 'caronas' (Achado 3.4), ele não estabelece um limite na quantidade de adesões, possibilitando que um determinado fornecedor venda seu produto ou serviço em quantidades muito superiores àquelas que foram inicialmente estipuladas.

147. Caso a licitação para registro de preços fosse planejada de forma mais adequada, os órgãos 'caronas' poderiam tornar-se participantes efetivos do registro de preços, informando seus quantitativos individuais para serem licitados. Somados às quantidades dos outros participantes e do órgão gerenciador do registro, o total a ser licitado seria maior e, assim, os licitantes teriam condições de oferecer melhores preços, proporcionando, portanto, maior economia aos cofres públicos.

148. A propósito, existe opção no Comprasnet intitulada 'Intenção de Registro de Preço (IRP) que permite aos órgãos interessados em fazer um registro de preços de um determinado bem ou serviço divulgarem a intenção dessa compra para o restante da Administração, possibilitando, assim, a realização de certame licitatório em conjunto para contratação do objeto pretendido.

149.O objetivo principal dessa sistemática é que os órgãos informem, previamente, as quantidades individuais a serem contratadas, estimulando-os a participar da fase de planejamento da compra compartilhada, potencializando maior economia face ao aumento da escala. Dessa forma, é possível tornar os potenciais futuros 'caronas' em participantes do processo licitatório, reduzindo-se, portanto, o número de adesões às atas de registro de preço por órgãos que não participaram da licitação.

150. Todavia, o uso da Intenção de Registros de Preço ainda é opcional, razão pela qual se considera pertinente recomendação à SLTI para que torne essa sistemática obrigatória para os membros do Sisg.

151. O Ministro Valmir Campelo, no âmbito do TC 008.840/2007-3, discorreu sobre a questão da adesão indiscriminada a atas de registro de preços, conforme se verifica no trecho a seguir do voto condutor do Acórdão 1.487/2007-TCU-Plenário:

'6. Diferente é a situação da adesão ilimitada a atas por parte de outros órgãos. Quanto a essa possibilidade não regulamentada pelo Decreto nº 3.931/2001, comungo o entendimento da unidade técnica e do Ministério Público que essa fragilidade do sistema afronta os princípios da competição e da igualdade de condições entre os licitantes.

7. Refiro-me à regra inserta no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que permite a cada órgão que aderir à Ata, individualmente, contratar até 100% dos quantitativos ali registrados. No caso em concreto sob exame, a 4ª Secex faz um exercício de raciocínio em que demonstra a possibilidade real de a empresa vencedora do citado Pregão 16/2005 ter firmado contratos com os 62 órgãos que aderiram à ata, na ordem de aproximadamente 2 bilhões de reais, sendo que, inicialmente, sagrou-se vencedora de um único certame licitatório para prestação de serviços no valor de R$ 32,0 milhões. Está claro que essa situação é incompatível com a orientação constitucional que preconiza a competitividade e a observância da isonomia na realização das licitações públicas.

8. Para além da temática principiológica que, por si só já reclamaria a adoção de providências corretivas, também não pode deixar de ser considerada que, num cenário desses, a Administração perde na economia de escala, na medida em que, se a licitação fosse destinada inicialmente à contratação de serviços em montante bem superior ao demandado pelo órgão inicial, certamente os licitantes teriam condições de oferecer maiores vantagens de preço em suas propostas.'

152. O exercício de raciocínio feito pela 4ª Secex de que um fornecedor pode ser beneficiado pelo fornecimento de quantidades bem superiores às registradas em ata, conforme citado pelo Ministro Valmir Campelo, é, de fato, válido, visto que essa hipótese realmente se confirmou em outros casos, a exemplo daqueles citados nos itens 138 a 142 deste achado, bem como no quadro 5 (fl. 546, anexo 14, volume 2). Os resultados completos do procedimento podem ser observados na planilha

'P3_5d_Adesoes_Indiscrimin_Perc_Ord.mdb', disponível no diretório "\Resultados\P3_5d" do DVD à fl.6 do anexo 15.

153. Ressalte-se que a referida decisão foi objeto de pedido de reexame feito pelo órgão auditado, ainda não julgado por esta Corte de Contas. Nesse contexto, faz-se oportuno o encaminhamento deste Relatório e da planilha contendo os indícios obtidos pela execução deste procedimento de auditoria ao Gabinete do atual Relator do Processo, Ministro Aroldo Cedraz.

154. Parte da doutrina entende que a figura do 'carona' não deveria ser admitida nas aquisições mediante SRP. Marçal Justen Filho in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª Edição, 2009, p. 194-195' é contrário à utilização da ata de registro de preços por órgãos que não participaram da licitação, enumerando diversos motivos para isso, ao final do qual concluí que 'A solução desbordou os limites da lei e produziu resultado teratológico, especialmente porque propicia contratações ilimitadas com base em uma mesma e única licitação. A figura do 'carona' é inquestionavelmente ilegal e eivada de uma série de vícios'.

155. A ausência de limites para adesões às atas de registro de preços pode levar a associações indevidas entre o gestor do órgão gerenciador da ata e o fornecedor do bem ou do serviço a ser contratado. A princípio, vislumbram-se duas situações em que isso poderia ocorrer. A primeira diz respeito à possibilidade do referido gestor informar exclusivamente a determinado licitante que a quantidade a ser contratada seria muito superior àquela efetivamente divulgada e registrada em ata, tendo em vista a certeza de novas adesões por parte de futuros 'caronas' do registro de preços.

156. Isso possibilitaria que o licitante oferecesse um preço bem inferior aos de seus concorrentes, mas que fosse posteriormente recompensado pelo alto quantitativo do produto a ser contratado, sendo que, dessa forma, essa informação se tornaria uma variável completamente indefinida e impossível de ser obtida para a correta formação de preços dos demais licitantes. Nessa hipótese, considerando que o possível vencedor do certame poderia obter uma informação privilegiada e que os outros interessados não a teriam, restaria caracterizada afronta ao princípio da isonomia consagrado no caput do art. 3º da Lei 8.666/1993.

157. A segunda situação consiste na possibilidade de a empresa vencedora de determinada licitação para registro de preços oferecer algum tipo de benefício a gestores públicos de órgãos gerenciadores de atas em troca da adesão de outros órgãos àquela ata em particular, prática que contraria o princípio da moralidade.

158. Fica claro, portanto, que a ausência de limites no Decreto 3.931/2001 para adesão às atas de registro de preço pelos 'caronas' pode gerar efeitos contrários aos princípios que regem as licitações públicas, sobretudo o princípio da economicidade, da isonomia entre os licitantes e da moralidade pública. Nesse sentido, no âmbito do Acórdão 1.487/2007-TCU-Plenário, o Tribunal determinou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

'9.2.2. adote providências com vistas à reavaliação das regras atualmente estabelecidas para o registro de preços no Decreto n.º 3.931/2001, de forma a estabelecer limites para a adesão a registros de preços realizados por outros órgãos e entidades, visando preservar os princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública, tendo em vista que as regras atuais permitem a indesejável situação de adesão ilimitada a atas em vigor, desvirtuando as finalidades buscadas por essa sistemática, tal como a hipótese mencionada no Relatório e Voto que fundamentam este Acórdão.'

159. Cabe ressaltar que toda contratação, inclusive as realizadas por meio de adesões a atas de registro de preço, devem ser precedidas de ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto na legislação correlata e jurisprudência deste Tribunal:

'art. 15 As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado. (Lei 8.666/1993)

art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (Dec. 3.931/1999)

art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Dec. 3.931/1999)

9.2.2. providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1º, da Lei n. 8.666/1993; (Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário)'

Critérios de auditoria

a) art. 3º, caput, e art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993;

b) arts. 3º e 8º, caput, do Decreto 3.931/1999;

c) art. 70, caput, da Constituição Federal (Princípio da economicidade);

d) item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário.

Evidências

a) planilha 'P3_5d_Adesoes_Indiscrimin_Perc_Ord.mdb' contendo os indícios obtidos, disponível no diretório '\Resultados\ P3_5d' do DVD à fl.6 do anexo 15;

b) telas do Siasg e do Comprasnet (fls. 177-200, anexo 13).

Causas

a) ausência de limites no Decreto 3.931/2001 para adesão a atas de registros de preços.

Conclusão

160. O Decreto 3.931/2001 não estabelece limites para adesão a atas de registro de preços por parte de órgãos 'caronas'. Em decorrência disso, é possível que a adesão indiscriminada às atas venha a acarretar contratações menos vantajosas do ponto de vista econômico, tendo em vista que se o quantitativo desses órgãos estivesse incluído no total a ser licitado, o fornecedor teria condições de oferecer um preço inferior, proporcionando maior economia de escala para a APF. Outro possível efeito da ausência de limites no âmbito do referido normativo é o risco de conluio entre os gestores do órgão gerenciador da ata e determinado licitante, o que fere o princípio da isonomia e da moralidade pública, ambos insculpidos no caput do art. 3º da Lei 8.666/1993.

Propostas de encaminhamento

161. Determinar à SLTI/MP que oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg, quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, a realizarem ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993 c/c arts. 3º e 8º, caput, do Decreto 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário.

162. Recomendar à SLTI/MP que estabeleça a obrigatoriedade de divulgação prévia de intenção de compra no módulo de Intenção de Registro de Preços, para membros do Sisg, antes da realização de licitações para registro de preços, a fim de possibilitar maior economia de escala, em harmonia com o princípio da economicidade estabelecido no caput do art. 70 da Constituição Federal.

163. Recomendar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem os órgãos e entidades sob sua atuação, quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, a realizarem ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993 c/c arts. 3º e 8º, caput, do Decreto 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário.

164. Recomendar ao Ministério da Defesa, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União que, quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, realizem ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993 c/c arts. 3º e 8º, caput, do Decreto 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário.

3.6. Contratos decorrentes de registro de preço assinados após o prazo de validade da ata

Situação encontrada

165. Ainda em relação às compras efetuadas mediante SRP, o procedimento P3_5a (constante do diretório 'Procedimentos' do DVD à fl.6 do anexo 15) executado pela equipe teve por objetivo verificar se havia adesão à ata de registro de preços após o fim de sua vigência.

166. Conforme consignado em e-mail, técnicos do MP e do Serpro afirmaram que a adesão à ata de registro de preços é geralmente formalizada entre o órgão gerenciador da ata e o 'carona' por meio de ofício. Nos casos em que o gerenciador da ata é uma entidade não integrante do Sisg, o 'carona'

solicita perfil à SLTI/MP para inclusão do resultado do pregão para registro de preços, acompanhado de determinados documentos, sendo que, em alguns casos, os órgãos interessados em aderir enviam cópia do pedido de adesão e a aceitação do gestor da ata (fl. 86-86v).

167. Neste procedimento, assumiu-se que a data de celebração do contrato coincide com a data de adesão à ata de registro de preços, pois, além de não existir registro de data específica para adesão à ata no sistema Siasg, entende-se que a adesão se concretiza exatamente com a celebração do contrato. As tratativas feitas anteriormente com o gerenciador da ata não geram registro no sistema e melhor se caracterizam como uma expectativa de contratação.

168. Assim, quanto à celebração de contratos após o fim da vigência da ata de registro de preços, foram identificadas 321 ocorrências dessa natureza por órgãos integrantes do Sisg, conforme consignado na planilha 'P3_5a_Cont_Fora_Vig_Ata_Ord.xls' (constante do diretório '\Resultados\P3_5a' do DVD à fl.6 do anexo 15). Ressalte-se que o procedimento considerou as eventuais prorrogações da ata para fins de comparação de sua data limite com a data de assinatura do pacto contratual.

169. Do resultado obtido, vale ressaltar os casos identificados com as maiores diferenças, em dias, entre as datas de fim da vigência da ata de registro de preço e a data em que a Administração celebrou contrato com o fornecedor, conforme se verifica no quadro 6 (fl. 546v, anexo 14, volume 2). Cópias das telas do Siasg, que representam os indícios de irregularidade supracitados, estão acostadas às fls. 201-241, anexo 13, volume 1.

170. Além disso, destaca-se a ocorrência reiterada dessa prática por algumas Uasgs, conforme demonstrado na planilha P3_5a_Fora_Vig_Sum_Uasg.xls, constante do diretório '\Resultados\P3_5a' do DVD à fl.6 do anexo 15, cujas maiores quantidades de ocorrências encontram-se elencadas no quadro 7 (fl. 546v, anexo 14, volume 2).

171. Em resposta ao item 2 do Ofício de Requisição 5-540/2010 (fl. 22), o Diretor-Substituto do Departamento de Logística e Serviços Gerais (DLSG/SLTI-MP) informou que estão sendo tomadas as medidas de adequação do sistema junto ao Serpro no sentido de inibir o registro de contratos fora do prazo de vigência da ata de registro de preços, com previsão de implantação ainda neste exercício (fl. 24).

172. O art. 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/1993 dispõe que a validade do registro de preços não será superior a um ano. Da mesma forma, o Decreto 3.931/2001, que regulamenta o SRP, estabelece, no caput do art. 4º, que o prazo máximo de validade da ata é de um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. No entanto, o § 2º do referido artigo admite, a título de exceção, a prorrogação do referido prazo nos termos do art. 57, § 4º, da Lei de Licitações, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

173. Diante desses dispositivos, entende-se que o propósito de se estabelecer a validade da ata de registro de preços é definir um limite de tempo no qual os preços registrados para o bem ou serviço estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado, a fim de preservar o caráter vantajoso da contratação, principalmente sob o aspecto econômico.

174. Em vista disso, não é razoável que sejam feitas adesões a atas de registro de preços após o fim de sua vigência, vez que os preços registrados por meio de licitação específica podem não mais estar compatíveis com aqueles oferecidos no mercado. Ainda que o órgão contratante justifique os preços registrados em ata após o fim de sua vigência, não significa que a contratação continuará sendo vantajosa, pois é possível que a realização de nova licitação permita a obtenção de melhores preços para a Administração do que aqueles anteriormente registrados.

175. Vale destacar que o fato de serem tomadas as providências necessárias no sistema para inibir o registro de contratos fora da vigência da ata, conforme sinalizado pelo gestor do sistema, confirma a ausência de controles específicos no Siasg nesse sentido, o que certamente possibilitou essa prática pelos órgãos públicos, conforme apontado neste achado. É necessário, portanto, que sejam implantados controles no sistema Siasg de modo a impedir a aquisição de bens e serviços oriundos de adesão a registro de preços após o fim da vigência da respectiva ata.

176. Outro fator que pode ter contribuído para a ocorrência dessa prática consiste na possível conivência das Uasgs gerenciadoras do registro de preços em permitir a adesão às suas atas mesmo após a data limite estabelecida, de modo que se faz necessária a emissão de orientação pelo órgão central do Sisg com o intuito de que essa prática seja evitada.

177. De forma semelhante ao exposto no parágrafo 130, faz-se necessário encaminhamento das ocorrências identificadas à Secretaria-Geral de Controle Externo com o propósito de subsidiar possíveis ações de controle, na forma relatada no parágrafo 6.

Critérios de auditoria

a) art. 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/1993;

b) art. 4º, caput e § 2º, do Decreto 3.931/2001.

Evidências

a) planilhas 'P3_5a_Cont_Fora_Vig_Ata_Ord.xls', 'P3_5a_Fora_Vig_Sum_Uasg.xls' e 'P3_5a_Indicios_Clientela.xls' contendo os indícios obtidos, disponíveis no diretório '\Resultados\P3_5a' do DVD à fl.6 do anexo 15.

Causas

a) ausência de controles no Siasg que impeça a inclusão de contrato baseado em uma compra de registro de preço após o fim da vigência da ata;

b) possível conivência das Uasgs gerenciadoras de registro de preços em permitir adesão às suas atas após o fim da vigência da mesma.

Conclusão

178. A legislação pertinente às compras efetuadas mediante Sistema de Registro de Preços estabelece, de forma clara, um período em que os preços registrados são válidos para a aquisição de bens e serviços pela Administração, de modo que não é possível a adesão à ata após esse prazo limite.

179. Além disso, é possível que as principais causas para as ocorrências relatadas neste achado tenham sido a ausência de controles no Siasg que evitassem o cadastramento de contratos após o fim da vigência da ata, bem como a possível conivência dos órgãos gerenciadores de registro de preço em permitirem a adesão às suas atas fora do prazo limite estabelecido.

Propostas de encaminhamento

180. Determinar à SLTI/MP que:

180.1. oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg, quando atuarem como gerenciadores de atas de registro de preço, a não aceitarem a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto 3.931/2001;

180.2. implante controles no sistema Siasg de modo a não permitir a aquisição de bens e serviços oriundos de adesão a registro de preço após o fim da vigência da respectiva ata, de forma a observar o disposto no art. 15, § 3º, da Lei 8.666/1993 e ao art. 4º, caput c/c §2º, do Decreto 3.931/2001, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade.

181. Recomendar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem os gestores dos órgãos e entidades sob sua atuação, quando atuarem como gerenciadores de atas de registro de preço, a não aceitarem a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto 3.931/2001.

182. Recomendar ao Ministério da Defesa, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União que, quando atuarem como gerenciadores de atas de registro de preço, não aceitem a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto 3.931/2001.

3.7. Adesão a atas de registros de preços de outras esferas administrativas

Situação encontrada

183. O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto 3.931/2001, estabelece, em seu art. 8º, caput, a possibilidade de adesão a atas de registro de preços por órgãos que não fizeram parte da licitação: "Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem".

184. A interpretação restrita da utilização do termo "Administração" para referenciar os órgãos que desejam aderir a uma determinada ata induz à ideia de que o regulamento não faz distinção entre os órgãos públicos. Essa interpretação, calcada numa pretensa indefinição regulamentar, tem conduzido à possibilidade de adesão, por partes de alguns órgãos federais, a atas gerenciadas por entes estaduais ou municipais.

185. Com efeito, pesquisa realizada na base de empenhos de 2010 (até 13/7/2010) do sistema Siafi indica a existência de emissão, por órgãos federais, de empenhos oriundos de contratação de

fornecedores que estavam registrados em ata de registro de preço estadual ou municipal. Como o objetivo para o presente caso era apenas ilustrar a possibilidade, uma vez que a tese em comento não foi ainda objeto de posicionamento deste Tribunal, a busca restringiu-se a pesquisa textual feita na descrição do empenho (fl. 252, anexo 13, volume 1).

186. O TCU já se pronunciou sobre adesões indiscriminadas a atas de registro de preços no item 9.2.2 do Acórdão 1.487/2007-TCU-Plenário. Não foi encontrado, entretanto, posicionamento acerca da juridicidade da adesão à ata de registro de preço gerenciada por ente de outra esfera administrativa.

187. Por sua vez, a Advocacia Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa 21 (fls. 47-48, anexo 13), de 1/4/2009, defende que: 'É vedada aos órgãos públicos federais a adesão à ata de registro de preços, quando a licitação tiver sido realizada pela administração pública estadual, municipal ou do Distrito Federal'.

188. A fundamentação encontra-se acostada à fl. 48 do anexo 13. Em suma, a fundamentação da AGU se baseia em ausência de previsão legal para este tipo de adesão. Sobre o tema, Jorge Jacoby Fernandes in 'Sistema de Registro de Preços e Pregão Eletrônico, Ed. Fórum, 3ª Edição, 2009, p. 671', defende a possibilidade de adesão de órgãos federais a atas de registro de preços de outras esferas, embora considere que a tese da necessidade de normatização para isso é juridicamente defensável (grifamos):

'É conveniente lembrar que o Decreto 3.931/01 não definiu que órgãos participantes e usuários devem necessariamente integrar a mesma esfera de governo.

A primeira interpretação literal poderia levar à negativa. Explica-se: o Decreto 3.931/01 empregou o termo órgão ou entidade da Administração e esse último é conceituado restritivamente pela Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

(...)

Numa interpretação sistemática, contudo, como Administração é órgão da Administração Pública, parece possível a extensão além da esfera de governo. Assim, um órgão municipal poderá, atendidos os demais requisitos, servir-se de Ata de Registro de Preços federal ou vice-versa.

Aliás, o procedimento já vem sendo utilizado com bastante sucesso pelo Ministério da Saúde para aquisição de medicamentos, com base em lei específica - Lei 10.191, de 14 de fevereiro de 2001.

Desse modo, sintetizando, embora não exista objeção à participação de órgãos de outras esferas, pode ser sustentada, sob aspecto jurídico, a necessidade de norma autorizativa específica.'

189. Os casos de sucesso citados pelo referido doutrinador se baseiam na Lei 10.191/2001, a qual, diferentemente da Lei 8.666/1993 e do Decreto 3.931/2001, expressamente possibilita que Estados, Distrito Federal e Municípios podem utilizar os registros de preços promovidos pelo Ministério da Saúde (grifamos):

'Art. 2º O Ministério da Saúde e os respectivos órgãos vinculados poderão utilizar reciprocamente os sistemas de registro de preços para compras de materiais hospitalares, inseticidas, drogas, vacinas, insumos farmacêuticos, medicamentos e outros insumos estratégicos, desde que prevista tal possibilidade no edital de licitação do registro de preços.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, bem como as respectivas autarquias, fundações e demais órgãos vinculados, também poderão utilizar-se dos registros de preços de que trata o caput, desde que expressamente prevista esta possibilidade no edital de licitação.'

190. Ora, se foi necessária lei própria para autorizar adesão a atas de outras esferas administrativas no caso específico de medicamentos, da mesma forma, atendendo ao princípio da legalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, entende-se ser necessária a criação de novo dispositivo legal para autorizar a mesma modalidade de adesão para outros tipos de objetos.

191. Outra consideração importante consiste na necessidade de atendimento a todos os requisitos legais (como acima mencionado por Jorge Jacoby Fernandes), como a devida publicidade que a

modalidade licitatória exigiria caso não houvesse adesão a uma ata de registro de preços, conforme previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993:

'Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos).'

192. O atendimento ao princípio da publicidade, para órgãos federais, contém requisitos de publicação definidos no art. 21 do citado diploma legal, in verbis:

'Art. 21 Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

(...)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (grifamos).'

193. A publicação acima exemplifica, bem como os prazos estabelecidos pelo § 2º do mesmo art. 21, que os órgãos federais devem seguir o princípio de divulgar suas licitações, de modo que a maior quantidade possível de interessados tenha notícia. Nota-se, portanto, que tais condições superam a mera formalidade, sendo necessárias para a isonomia e para a transparência nas aquisições públicas.

194. Dessa forma, a adesão à ata de registro de preço oriunda de órgão estadual, municipal ou distrital pode não atender aos requisitos que o gestor federal obrigatoriamente deveria seguir caso ele optasse por efetuar a compra mediante licitação, sem adesão à referida ata. Seria, em outros termos, um contorno indevido à publicidade que sua compra deveria atender. A título de exemplo, quando ele adere à ata de um estado, provavelmente o edital foi divulgado somente no estado (D.O e jornais locais). Assim, ao aderir à ata de um estado ele está contratando com publicidade menor que a exigida em nível federal (D.O.U e jornal de circulação nacional).

195. Em outras palavras, não pode o administrador público contratar aderindo a atas estaduais ou municipais sob o manto de regras menos rígidas que teria de observar em nível federal, sob risco de prejuízo insanável à publicidade e à isonomia entre os fornecedores.

196. Ademais, não existe qualquer dispositivo, tanto no Decreto 3.931/2001, de âmbito apenas federal, quanto na Lei 8.666/1993, que possibilite a adesão, por órgãos federais, a atas de registro de preço de outras esferas. Essa prática vai de encontro ao princípio da legalidade aplicado à Administração Pública, inserido no caput do art. 37 da Constituição Federal, no qual só é permitido à Administração realizar aquilo que a lei determina.

197. Cabe ressaltar que nesse procedimento, diferentemente dos demais, não foi feito cruzamento de dados, apenas foi extraído arquivo com empenhos de 2010 e feito pesquisa textual para referenciar expressões do tipo 'ata de registro de preço' para verificar a origem dessas atas.

Critérios de auditoria

a) art. 37, caput, da Constituição Federal (Princípio da legalidade);

b) art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993 (Princípios da legalidade e da publicidade);

c) Orientação Normativa - AGU 21, de 1/4/2009 (fls. 47-48, anexo 13);

d) art. 8º do Decreto 3.931/2001.

Evidências

a) empenhos listados na tabela (fl. 252, anexo 13, volume 1).

Causas

a) interpretação expansiva do Decreto 3.931/2001.

Conclusão

198. O Decreto 3.931/2001, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, permitiu que órgãos não participantes da licitação pudessem aderir à ata. Tal procedimento ficou conhecido como 'carona', não fazendo distinção sobre a possibilidade de adesão a atas oriundas de outras esferas

administrativas, o que tem possibilitado a interpretação de que isso é possível por alguns. Detectamos o efetivo uso dessas atas por entes federais.

199. A AGU expediu orientação normativa no sentido da impossibilidade de adesão de órgãos federais a atas de registro de preços realizadas por administração estadual, municipal e distrital. Não foi encontrado posicionamento do TCU a respeito.

200. Assim, cabe ao Tribunal de Contas da União pronunciamento sobre o tema, no sentido de orientação aos órgãos sobre a impossibilidade da prática em questão, uma vez que a Orientação da AGU não vincula toda a Administração Pública Federal, além dos potenciais prejuízos ao princípio da publicidade e ao princípio da legalidade aplicada à Administração Pública, haja vista a discussão não ter sido incluída no bojo do Acórdão 1.487/2007-TCU-Plenário.

201. A doutrina apresenta posicionamentos divergentes sobre o assunto, entretanto mesmo aqueles que defendem a figura do 'carona' concordam que a legalidade da adesão a atas de outras esferas é questionável.

202. A prática relatada neste achado também viola o princípio da legalidade aplicado à Administração Pública, pois o Decreto 3.931/2001, de âmbito apenas federal, não menciona a possibilidade de adesão a atas de registro de preços reguladas por outros estados, municípios ou pelo Distrito Federal. Dessa forma, esse tipo de adesão por órgãos federais não deve ser tolerada, por ausência de amparo legal.

203. Outro ponto a considerar refere-se ao fato de que os requisitos que uma licitação federal deve observar são mais amplos que os de uma licitação estadual, municipal ou distrital, a exemplo dos requisitos de publicidade.

204. Ante o exposto, considerando a legislação vigente, entende-se não ser possível que órgãos federais façam adesões a atas de registro de preços provenientes de outras esferas administrativas, sendo oportuna proposta para que os órgãos normativos orientem seus jurisdicionados nesse sentido.

Propostas de encaminhamento

205. Determinar à SLTI/MP que oriente os órgãos integrantes do Sisg acerca da impossibilidade de adesão a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção à Orientação Normativa - AGU 21, de 1/4/2009.

206. Recomendar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem os órgãos e entidades sob sua atuação acerca da impossibilidade de adesão a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção ao princípio da legalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

207. Recomendar ao Ministério da Defesa, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União que se abstenham de aderir a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção ao princípio da legalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

3.8. Existência de contratos firmados pela APF com empresas pertencentes a parlamentares

Situação encontrada

208. Durante o planejamento deste trabalho, a equipe de auditoria buscou identificar os principais normativos que regem os contratos administrativos com vistas a levantar procedimentos que poderiam ser empregados durante a execução desta auditoria.

209. Dessa forma, em leitura da Carta Magna, identificou-se a existência de restrições impostas aos parlamentares quanto à possibilidade de firmar ou manter contratos com a Administração Pública Federal, conforme previsto nas alíneas 'a' dos incisos I e II do art. 54, in verbis:

'Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

(...)

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada.'

210. Considerando, ainda, a disponibilidade de base de dados fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral referente aos políticos eleitos e suplentes no pleito 2006, a qual foi utilizada no âmbito de auditoria executada no Sistema do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (TC 002.985/2008-1), optou-se por executar procedimento de auditoria com o objetivo de identificar indícios de descumprimento do artigo retrocitado.

211. Como os referidos incisos tratam das incompatibilidades contratuais e profissionais que afetam os parlamentares durante os respectivos exercícios de seus mandatos, faz-se necessário tentar esclarecer as motivações para inclusão desses impedimentos na Carta Magna, além das respectivas particularidades das vedações citadas.

212. Comentando a Constituição, José Cretella Júnior ressalta que essas vedações são 'de natureza ética para impedir que o congressista, desde a expedição do diploma, ou desde a posse, fique a mercê dos Chefes do Executivo ou de Diretores de outras entidades, perdendo, assim, a independência necessária ao pleno exercício do mandato que lhe foi delegado pelo povo.' (Comentários à Constituição de1988, v. V, Forense Universitária, p. 2641).

213. Pinto Ferreira, por sua vez, comenta que:

'(...) a incompatibilidade exerce um efeito altamente moralizador e consagra a independência do legislativo. Ela é indispensável a fim de proibir que os membros do Poder Legislativo, pelo seu prestígio e influência, possam adquirir vantagens pessoais e econômicas, favorecendo os seus interesses. Teriam que necessariamente negociar o seu voto, em manobras escusas e indecorosas, que lhe permitissem a fruição de vantagens e favores ofertados. O Executivo poderia beneficiar-se com a concessão de favores, dados aos legisladores, evitando assim a fiscalização destes sobre a administração. A autonomia e a independência do Poder Legislativo estão, desse modo, vinculados naturalmente a um sistema severo de determinação e incompatibilidades. (Comentários à Constituição Brasileira, 3º v., Saraiva, 1992, p. 4).'

214. Com efeito, ressalte-se que pela leitura do Acórdão 610/2003-TCU-Plenário, que examinou caso concreto de concessão de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) à empresa tendo como acionista Senador Federal detentor de 70% de suas ações, extrai-se que o Tribunal considera que mesmo nos casos em que o contrato com a empresa não envolva diretamente a pessoa física do parlamentar, conforme alegado pelo Banco e responsáveis em resposta às audiências (item 5.1 da instrução da analista, transcrito no relatório), ocorre transgressão do disposto no artigo 54, incisos I e II, da Constituição, ipsis litteris:

'11. Diante do exposto, compreendo que os argumentos apresentados pelos ex-dirigentes e servidores do BNDES, apesar de louváveis por vislumbrarem uma recuperação dos capitais já investidos pela instituição creditícia, não conseguem elidir as falhas e irregularidades que emergem dos autos, sendo patente a infração do artigo 54, incisos I e II, da CF, c/c os artigos 3º e 4º da Resolução nº 20/93 do Senado Federal. (Acórdão 610/2003-TCU-Plenário, Voto do Ministro-Relator Lincoln Magalhães da Rocha; grifamos).'

215. Cabe ressaltar, ainda, que a exceção prevista no art. 54, inciso I, alínea 'a' (quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes), não se aplica aos contratos administrativos decorrentes de licitação. Esse entendimento restou claro em Voto do Excelentíssimo Ministro Sepúlveda Pertence, Relator que deu origem ao Acórdão 556-TSE, de 22/9/2002 (Recurso Ordinário 556-Classe 27ª-Acre-Rio Branco), no qual ele reitera entendimento anterior, sendo acompanhado pela maioria de seus pares:

(...) Na licitação, é certo, a administração pública pré-ordena no edital uma série de cláusulas, às quais, atendendo ao convite, o concorrente presta adesão prévia.

Ocorre que jamais poderão as cláusulas do edital esgotar o conteúdo total do contrato a celebrar, pois, do contrário, não teria objeto a licitação.

Veja-se, no ponto, o precioso testemunho doutrinário de Caio Mário (Instituições de Direito Civil, 6ª, III), igual ao do invocado pelo recorrido, quando observa que: 'no contrato de licitação, a oferta traz a convocação dos interessados para apresentar suas propostas, nas quais, obrigados embora a submeter-se a certas condições fixas, pormenorizam as suas proposições quanto ao preço, prazo etc, ficando o anunciante com a liberdade de escolher aquela que seja de sua conveniência e até de não aceitar nenhuma' (f. 216).

O que se tem, portanto, é que, na formação do contrato administrativo, por licitações, suas cláusulas advêm, parcialmente, da oferta ao público substantivadas no edital, que já contém estipulações prévias e unilateralmente fixadas, aos quais há de aderir o licitante para concorrer, mas, de outro lado,

também daquelas resultantes da proposta do concorrente vitorioso, relativa aos pontos objeto do concurso, que, de sua vez, o Poder Público aceita ao adjudicar-lhe o contrato.

No contrato por licitação, por conseguinte, não há jamais o que é o caráter específico do contrato de adesão: provir a totalidade do seu conteúdo normativo da oferta unilateral de uma das partes a que simplesmente adere globalmente o aceitante; ao contrário, o momento culminante do aperfeiçoamento do contrato administrativo formado mediante licitação não é o da adesão do licitante às cláusulas pré-fixadas no edital, mas, sim o da aceitação pela Administração Pública de proposta selecionada como a melhor sobre as cláusulas abertas ao concurso de ofertas. (...) (anexo 14, vol. 1, fl. 200-200v; grifamos).'

216. De forma análoga, pode-se considerar que mesmo as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação não são passíveis de originar um contrato de adesão, pois em ambos os casos a Administração não impõe a totalidade do termo contratual, devendo negociar e detalhar os termos da contratação junto à empresa que será contratada para a prestação do serviço ou o fornecimento dos bens.

217. Quanto à vedação do art. 54, inciso II, alínea 'a', acompanha-se o posicionamento de Celso Ribeiro Bastos que declara que essa atualmente engloba todos os contratos firmados juntos à administração:

'(...) Embora esta proibição [do art. 54, inciso II, alínea 'a'] seja antiga no nosso direito constitucional, posto que já estava na sua essência presente na Constituição de 1891, o certo é que até hoje a doutrina não se pôs de acordo para precisar o exato alcance da expressão 'que goze de favor'.

(...)

O entendimento dominante parece ser o de que configura um favor toda condição que não esteja presente habitualmente nos contratos das pessoas de direito público. Não negamos que esse entendimento, em tese, poderia proceder. Contudo, ele esbarra com dificuldades insuperáveis. É que hoje o próprio direito constitucional reconhece que todo o atuar da Administração Pública direta, indireta ou fundacional deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade (art. 37), sem falar no princípio da licitação consagrado no art. 37, XXI.

Portanto, não vislumbramos em que condições um contrato possa consubstanciar alguma sorte de privilégio que caracterize uma situação especial (...), senão o contrato cairia no puro e simples arbítrio do Poder Público que teria resolvido ao seu talante conferir tal privilégio a alguém. Esta eventualidade é insuscetível de ocorrer juridicamente à luz do próprio direito constitucional.

(...) Destarte, excluindo tal inteligência, o que tornaria o preceito inútil, só resta a de que o presente inciso quis colher todo aquele que contrata com a Administração, valendo a palavra favor, aí, não no sentido de 'graça', ou mercê, mas, sim, de puro benefício.

Ademais, quem mantém o contrato, presume-se que o faz no seu interesse e destarte goza do benefício de nutri-lo.

Por isso, o melhor entendimento para a expressão em pauta é de englobar todos aqueles que mantenham um vínculo contratual com a Administração. (...) (Comentários à Constituição do Brasil, vol. 4, Tomo I, Editora Saraiva, p. 206-207).'

218. Assim, a partir desses entendimentos norteadores, executou-se o procedimento de auditoria P3_6 para identificar parlamentares, em exercício, que possuíssem significativo vínculo societário (donos de pelo menos 50% das cotas) com empresas contratadas pela Administração Pública Federal, resultando nas planilhas 'P3_6_Contratos_Resultado.xls' (órgãos integrantes do Sisg) e 'P3_6_ContratosEnt_Resultado.xls' (demais entidades), constantes no diretório 'Resultados\P3_6' do DVD à fl.6 do anexo 15.

219. Após essa identificação, e considerando-se apenas os parlamentares em exercício obtidos em consulta à Assessoria Parlamentar deste Tribunal - Aspar (anexo 14, vol. 1, fls. 212-213), em agosto de 2010, efetuaram-se diligências aos órgãos contratantes para obtenção dos respectivos contratos (fls. 31-42). Com efeito, foram identificadas infrações à Carta Magna, elencadas no quadro 8 (fl. 547, anexo 14, volume 2).

220. Ressalte-se que um desses parlamentares assinou pessoalmente os termos contratuais citados durante o exercício do mandato (anexo 14, vol. 1, fls. 246-247). Apesar de não se considerar indispensável a assinatura do parlamentar no contrato para caracterizar o descumprimento do preceito constitucional (conforme descrito no parágrafo 214), a constatação da participação direta do parlamentar, por meio de sua assinatura, em alguns dos contratos citados, reforça o descumprimento da alínea 'a' do inciso I do art. 54 da Constituição Federal de 1988.

Objetos

a) base de dados do TSE de 2006;

b) base de dados do CNPJ da RFB;

c) base de dados do Siasg com contratos firmados a partir de 2006;

d) portal da Câmara dos Deputados;

e) portal do Cadastro Nacional de Empresas (CNE).

Critérios de auditoria

a) alíneas 'a' dos incisos I e II do art. 54 da Constituição Federal de 1988.

Evidências

a) consultas aos sistemas Siasg, CNE e ao portal da Câmara dos Deputados relacionadas no quadro 8 (fl. 547, anexo 14, volume 2);

b) planilhas 'P3_6_Contratos_Resultado.xls' e 'P3_6_ContratosEnt_Resultado.xls', constantes no diretório 'Resultados\P3_6' do DVD à fl.6 do anexo 15;

c) resposta de consulta encaminhada pela Aspar (anexo 14, vol. 1, fls. 212-213);

d) contratos constantes no anexo 14, vol. 1, fls. 219-222, 229-237, 242-247, 251-288, 313-359, 367-395 e 403-404, vol. 2, fls. 407-534.

Causas

a) falhas dos controles no processo de expedição do diploma e posse dos parlamentares eleitos;

b) inexistência de verificações periódicas na base de parlamentares quanto à propriedade de empresas e assinatura de contratos da APF.

Conclusão

221. Entende-se que a situação descrita remete ao descumprimento da legislação vigente, indo de encontro às premissas básicas contidas no artigo 54 da Constituição Federal, que trata das incompatibilidades que afetam os parlamentares desde as expedições de seus respectivos diplomas.

222. Por fim, cabe destacar que se as informações descritas forem confirmadas, elas poderão ser objeto de apuração pelas autoridades competentes, motivo pelo qual será proposto encaminhamento aos respectivos órgãos.

Propostas de encaminhamento

223. Encaminhar ao Ministério Público Eleitoral e à Comissão de Ética da Câmara dos Deputados a relação de deputados federais sócios cotistas de empresas que firmaram, mantiveram ou executaram contratos junto à Administração Pública Federal e exerciam mandatos parlamentares em agosto de 2010, descumprindo as alíneas 'a' dos incisos I e II da Constituição Federal de 1988 (planilhas 'P3_6_Contratos_Resultado.xls' e 'P3_6_ContratosEnt_Resultado.xls', constantes no diretório 'Resultados\P3_6' do DVD à fl.6 do anexo 15);

224. Recomendar ao Tribunal Superior Eleitoral e aos Tribunais Regionais Eleitorais que aperfeiçoem seus procedimentos para verificação do cumprimento da alínea 'a' do inciso I do art. 54 da Constituição Federal para a expedição de diplomas de parlamentares eleitos, prevista pelo art. 30, inciso VII, da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral);

225. Recomendar à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal que aperfeiçoem seus procedimentos para verificação do cumprimento das alíneas 'a' dos incisos I e II do art. 54 da Constituição Federal, durante o exercício dos mandatos dos parlamentares, desde a posse.

3.9. Contratação de empresas declaradas inidôneas

Situação encontrada

226. Disponível por meio do Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br /), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da Controladoria Geral da União (CGU) registra, por meio de convênios com estados e municípios, suspensões e declarações de inidoneidade oriundas das três esferas administrativas. Esta iniciativa é importante uma vez que o cadastro do Sicaf não é obrigatoriamente alimentado pelos órgãos das demais esferas administrativas (item 9.4 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário).

227. O presente achado resultou de procedimento de auditoria P5_3 (constante no diretório 'Procedimentos' do DVD à fl.6 do anexo 15) que buscou identificar se empresas constantes do Ceis como inidôneas vêm sendo contratadas normalmente pela APF. Tal conduta é reprovável e tipificada como crime, tanto por parte dos gestores quanto das empresas licitantes, conforme disposto no caput e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/1993:

'Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: ***Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.***

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a ***contratar com a Administração.'***

228. É importante ressaltar que, apesar de conter sanções não registradas no Sicaf, o Ceis não é completo, pois não inclui todos os estados e municípios brasileiros, bem como os entes federais que não ***são obrigados a utilizar o Sicaf, razão pela qual o procedimento em questão não trouxe todas as*** *empresas inidôneas que, posteriormente a sua declaração de inidoneidade, foram contratadas, segundo* ***os registros do Siasg.***

229. A base do Ceis, obtida por meio do Ofício de Requisição 1-540/2010 (fl. 4), continha 910 sanções impeditivas à época da extração. Algumas empresas tinham mais de um registro. Os resultados ***obtidos, constantes no diretório '\Resultados\P5_3' do DVD à fl.6 do anexo 15, apontam os seguintes*** *indícios de contratações de empresas declaradas inidôneas:*

a) 472 contratos suspeitos de terem sido firmados por órgãos integrantes do Sisg com empresas ***declaradas inidôneas (planilha 'P5_3_Resultado_Contratos.xls');***

b) 998 contratos suspeitos de terem sido firmados por entidades não-Sisg com empresas ***declaradas inidôneas (planilha 'P5_3_Resultado_ContratosEnt.xls').***

230. Essas empresas não poderiam, durante o período de impedimento, ***serem contratadas. Isto evidencia as deficiências do atual cadastro de ocorrências do Sicaf. Como o Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário já tratou do assunto, cabe neste trabalho determinar à SLTI/MP que oriente os gestores dos*** *órgãos integrantes do Sisg acerca da importância de se consultar o Ceis em complementação à consulta* ***do Sicaf. Tal comando pode ser dirigido a outros órgãos orientadores, de modo a ampliar a importância*** *dessa verificação.*

231. Além da falha citada, constatou-se também que os registros constantes no Sicaf não se ***estendem às filiais ou à matriz da empresa declarada inidônea. Ou seja, uma vez que a matriz de uma*** *empresa seja declarada inidônea e essa ocorrência conste do Sicaf, o sistema não emite essa informação* ***quando se consulta as ocorrências de alguma de suas filiais e vice-versa. Esse fato pode induzir à*** *interpretação de que determinada empresa licitante está em situação regular perante a Administração, apesar de isso não refletir a real situação de sua pessoa jurídica.*

232. É certo que, sob a luz do Direito Tributário, a pessoa jurídica é individualizada devido ao fato de que cada um de seus estabelecimentos se vincula a atos ou fatos da sua própria localidade que ***dão origem a obrigações próprias para recolhimento de tributos (art. 127, inciso II, do Código*** *Tributário Nacional).*

233. Contudo, sob a ótica do Direito Civil, filiais e matrizes pertencem a um mesmo organismo, ***pois refletem a mesma pessoa jurídica. Esse é o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do*** *Sul, in verbis:*

'Ocorre que credora e, portanto, legitimada a requerer a falência do agravante, era a agravada ***Comercial de Tintas Nordeste Ltda., seja através da matriz, em Caxias do Sul, seja através da filial de*** *Porto Alegre, pois se trata da mesma pessoa jurídica, como se depreende do instrumento de alteração do* ***respectivo contrato social (TJRS – Agravo de Instrumento 70005481786, grifamos).'***

234. Não há, dessa forma, que se confundir pessoa jurídica com estabelecimentos empresariais ***que eventualmente esta possua. Com efeito, diante da declaração de inidoneidade da empresa pela*** ***Administração, decorrente do acometimento de alguma ilicitude (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e*** *art. 46 da Lei 8.443/1992), é razoável que essa sanção alcance toda a empresa, incluindo a matriz e suas* ***filiais.***

235. Caso contrário, se abriria precedente para burlar as premissas básicas dos legisladores ***quando da instituição desses controles, permitindo que se tratasse de forma diferente fornecedores que*** ***possuem, em comum, uma mesma personalidade jurídica.***

236. Baseado nesse entendimento, executou-se um segundo procedimento de auditoria ***(procedimento P3_1b constante no diretório 'Procedimentos' do DVD à fl.6 do anexo 15) com o intuito*** ***de verificar se estariam ocorrendo contratações de matrizes ou filiais de empresas declaradas inidôneas.*** *Para isso, cruzou-se a base de dados do Ceis com a base de contratos constantes no Siasg, utilizando-se* ***a numeração raiz do código CNPJ (primeiros oito dígitos dos quatorze que o compõe). Ressalte-se que a*** *raiz do CNPJ é sempre a mesma para uma determinada pessoa jurídica, independentemente de quando*

se refere a filiais ou matrizes, sendo apenas modificada a sua parte final por se tratarem de estabelecimentos distintos, lotados em lugares diferentes.

237. Ao final, selecionaram-se apenas os casos que refletiram contratações de empresas com a mesma raiz do CNPJ, mas que possuíssem CNPJ distintos, nas quais as datas das respectivas assinaturas dos contratos estivessem dentro do período de vigência da sanção de declaração de inidoneidade.

238. A partir desse procedimento, foram identificadas duas ocorrências (planilhas 'P3_1b_2Contratos_Suspeitos.xls' e 'P3_1b_4ContratosEnt_Suspeitos.xls' constantes no diretório '\Resultados\P3_1b' do DVD à fl.6 do anexo 15) que refletem a contratação de filiais de empresas cujas matrizes foram anteriormente declaradas como inidôneas. O quadro 9 (fl. 547v, anexo 14, volume 2) apresenta informações sobre essas ocorrências.

239. Ressalte-se que, no caso da contratação da primeira empresa apresentada no quadro 9, não se trata propriamente de um indício de irregularidade, haja vista o efeito suspensivo obtido pelo pedido de revisão do Acórdão 928/2008-TCU-Plenário, que declarou a empresa inidônea. Quanto à segunda empresa, as contratações analisadas referem-se a uma entidade não-Sisg.

240. Em relação aos casos apurados, por representarem indício de ilícito penal, nos termos da Lei 8.666/1993, art. 97, parágrafo único, cabe encaminhamento dos dados coletados ao Ministério Público Federal, para subsídio nas ações que julgar necessárias.

Critérios de auditoria

a) art. 97, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

b) item 9.4 do Acórdão 1.647/2010-TCU-Plenário.

Evidências

a) planilhas 'P3_3_Resultado_Contratos.xls' e 'P3_3_Resultado_ContratosEnt.xls', constantes no diretório 'Resultados\P3_3' do DVD à fl.6 do anexo 15;

b) planilhas 'P3_1b_2Contratos_Suspeitos.xls' e 'P3_1b_4ContratosEnt_Suspeitos.xls', constantes no diretório 'Resultados\P3_1b' do DVD à fl.6 do anexo 15.

Causas

a) ausência de consulta, por parte de gestores, da base de dados do Ceis;

b) ausência/falha na pesquisa de ocorrências do Sicaf.

Conclusão

241. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), mantido pela CGU, registra cadastro de empresas suspensas e inidôneas, de diversas fontes.

242. O procedimento em tela verificou se empresas inidôneas constantes do Ceis possuem contratos registrados posteriormente no Siasg, que caracteriza situação irregular.

243. Nesse sentido, cabe determinar que a SLTI e outros órgãos normatizadores que orientem os demais órgãos a verificar o Ceis durante a fase de habilitação do certame licitatório. Em relação aos casos concretos, por se constituírem em indícios de ilícitos penais, cabe o envio do apurado ao Ministério Público Federal.

244. Quanto à extensão das sanções às respectivas filiais ou matrizes, entende-se que o cadastro de ocorrências do Sicaf deveria ser alterado para que quando consultada a situação das empresas, o sistema informe também as ocorrências relacionadas às suas respectivas matrizes e filiais, a partir da raiz do CNPJ informado.

Propostas de encaminhamento

245. Determinar à SLTI/MP que oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

246. Recomendar à SLTI/MP que aprimore a consulta ao cadastro de ocorrências do Sicaf para refletir a situação real das empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais, a partir do número raiz do CNPJ informado, com vistas a garantir a sua efetividade quanto às sanções administrativas aplicadas à pessoa jurídica da empresa, englobando todos os seus demais estabelecimentos.

247. Recomendar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem os órgãos e entidades sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de

registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

248. Recomendar ao Ministério da Defesa, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União que verifiquem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa no sistema Sicaf, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

249. Determinar à Sefti que encaminhe ao Ministério Público Federal cópia deste relatório, listagem de empresas declaradas inidôneas e os respectivos registros de contratos firmados durante o impedimento (planilhas constantes dos diretórios 'Resultados\P5_3' e 'Resultados\P3_1b' do DVD à fl.6 do anexo 15), por serem indícios de crime tipificado pelo art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

3.10. Contratação de empresa condenada por improbidade administrativa

Situação encontrada

250. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e instituído pela Resolução - CNJ 44/2007 (anexo 13, fls. 2-4) reúne sentenças judiciais transitadas em julgado contendo condenações fundamentadas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992).

251. No contexto do presente achado, ressalta-se o art. 12 do referido diploma legal, o qual assevera a proibição de contratação com o Poder Público aos condenados por improbidade administrativa (grifamos):

'Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).

I - na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.'

252. No caso em análise buscou-se, de forma semelhante ao Achado 3.9, verificar se empresas condenadas por atos de improbidade administrativa, constantes do cadastro criado pelo CNJ, possuem registros de contratos no sistema Siasg durante o período de impedimento estabelecido na sanção aplicada pela autoridade judicial. O procedimento de auditoria utilizado pode ser observado no arquivo 'P5_4.docx' constante no diretório 'Procedimentos' do DVD à fl.6 do anexo 15.

253. Em primeiro lugar, é importante destacar a quantidade baixa de registros de condenações cadastrados por membros do Poder Judiciário de alguns estados, razão pela qual verificamos apenas uma empresa com registro de contrato no Siasg em período que constava como impedida no cadastro do CNJ (fls. 5-6, anexo 13). Dessa forma, não se pode concluir que mais empresas condenadas por improbidade administrativa não sejam contratadas pela APF.

254. O quadro 10 (fl. 547v, anexo 14, volume 2) mostra o número de condenados por unidade da federação. Nota-se a ausência de cadastro dos estados de Alagoas, Amazonas e Tocantins. Cabe, portanto, comunicação ao CNJ sobre as deficiências do atual cadastro de improbidade administrativa.

Critérios de auditoria

a) art. 12 da Lei 8.429/1992.

Evidências

a) condenação registrada em sítio do CNJ (fl. 5, anexo 13);

b) registro do sistema Siasg, extrato de contrato (fl. 6, anexo 13).

Causas

a) ausência de pesquisa, por parte da Administração, ao portal do CNJ;

b) baixo índice de alimentação do cadastro pelos membros do Poder Judiciário.

Conclusão

255. Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, reúne sentenças judiciais transitadas em julgado com fulcro na Lei 8.429/1992, como as impeditivas de contratar com a Administração Pública.

256. Verificou-se indício de que a base disponível é incompleta, pela baixa expressividade de sentenças oriundas de algumas unidades da federação. Dessa forma, a quantidade de ocorrências de contratados condenados por improbidade administrativa, cuja sentença proibia tais contratações, é provavelmente subestimada, no âmbito deste achado de auditoria.

257. Cabe encaminhamento ao Ministério Público do indício apurado, bem como recomendação ao CNJ no sentido de verificar as razões para a incompletude do cadastro de condenados por improbidade administrativa, de forma a dar o efetivo cumprimento à Resolução - CNJ 44/2007.

Propostas de encaminhamento

258. Recomendar ao Conselho Nacional de Justiça que verifique as razões da incompletude do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Resolução - CNJ 44/2007), corrigindo suas falhas de alimentação, por tratar-se de importante meio de defesa da Administração Pública contra contratações de condenados por improbidade administrativa, em garantia à eficácia das sanções previstas no art. 12 da Lei 8.429/1992.

259. Recomendar à SLTI/MP, ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem os órgãos e entidades sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

260. Recomendar ao Ministério da Defesa, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União que verifiquem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, além da habitual pesquisa no sistema Sicaf, em atenção ao art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

261. Determinar à Sefti que encaminhe ao Ministério Público Federal os dados da empresa condenada por improbidade administrativa e contratada indevidamente (fls. 5 e 6 do anexo 13), pois sentença contida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa impedia sua contratação pela Administração Pública.

3.11. Empresas participantes de pregões cujos sócios são membros da comissão de licitação

Situação encontrada

262. O princípio da moralidade exige do administrador público uma conduta leal e ética inspirada no interesse público. A Lei 8.666/1993 abarcou esse princípio ao tentar evitar possíveis conflitos de interesse, proibindo a participação nos certames de servidores responsáveis pela licitação, in verbis:

'Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...)

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação. (grifamos).'

263. Considerando essa vedação, executou-se o procedimento de auditoria P6_1 com o intuito de identificar se membros de comissões de licitação (pregoeiros, membros da equipe de apoio, homologadores etc registrados no Comprasnet), estariam participando de forma indireta de licitações das quais fossem os próprios responsáveis, mantendo algum tipo de relação com as empresas licitantes.

264. Para execução desse procedimento, utilizaram-se as informações constantes nas bases de dados do CNPJ e Comprasnet, e buscou-se confirmar os indícios obtidos por meio de consultas ao CNE (www.cne.desenvolvimento.gov.br), ao Siape, ao D.O.U. e ao E-Consulta.

265. Posteriormente, excluíram-se os casos em que não foi comprovada, à época do certame, a relação entre o membro da comissão de licitação e a empresa (ex-sócios, ex-administradores da empresa etc), sendo obtidos resultados relacionados a 10 pregões constantes no quadro 11 (disponíveis nas planilhas 'P6_1_07pesCPFMembro1Socios.xls', 'P6_1_08pesCPFMembro2Socios.xls' e 'P6_1_09pesCPFMembro3Socios.xls', constantes no diretório 'Resultados\P6_1' do DVD à fl.6 do anexo 15).

266. Entende-se que os indícios identificados motivam o encaminhamento dessas informações aos respectivos órgãos envolvidos para que, em caso de confirmação dos indícios levantados, tomem as providências legais cabíveis para apuração real dos fatos e responsabilização quanto ao descumprimento do art. 9º, inciso III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/1993.

267. Também se identificou situação de aparente descumprimento da legislação por parte de servidor pertencente à esfera estadual, o que gera proposta de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Rondônia para tomada das ações cabíveis, conforme quadro 12 (fl. 548v, anexo 14, volume 2).

268. Ressalte-se que em consultas ao Sicaf, também se pôde comprovar a relação dos sócios cotistas descrita para a duas primeiras empresas apontados no quadro 11 e daquela relatada no quadro 12 (fl. 150-152, anexo 14). As demais empresas se encontravam em situação de inativa ou com o cadastramento vencido (fls. 153-154, anexo 14).

269. Com efeito, isso demonstra que o próprio Sicaf poderia fornecer informações para identificar as empresas participantes de licitações no Comprasnet cujos sócios fossem membros de comissões desses certames, exigindo que esses fossem declarados impedidos de continuar a atuar no certame no qual concorressem indiretamente.

270. Por fim, cabe destacar que se as informações descritas forem confirmadas, elas deverão ser objeto de apuração mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar pelas autoridades competentes dos respectivos órgãos, conforme previsto pelo art. 143 da Lei 8.112/1990.

Critérios de auditoria

a) art. 37, caput, da Constituição Federal (Princípio da moralidade);

b) art. 9º, inciso III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/1993;

c) art. 143 da Lei 8.112/1990.

Evidências

a) telas de consultas aos sistemas Comprasnet, Siape, D.O.U., E-Consulta, Sicaf e CNE (fls. 27-154, anexo 14);

b) planilhas 'P6_1_07pesCPFMembro1Socios.xls', 'P6_1_08pesCPFMembro2Socios.xls' e 'P6_1_09pesCPFMembro3Socios.xls', constantes no diretório 'Resultados\P6_1' do DVD anexo.

Causas

a) inexistência de controles no sistema Comprasnet que verifiquem, por meio de consultas ao Sicaf, se membros da comissão de licitação são sócios ou representantes das empresas licitantes.

Conclusão

271. A situação descrita remete ao descumprimento da legislação vigente, fato que poderia ser evitado por meio da criação de controles no sistema Comprasnet que verificassem, por meio de consultas ao Sicaf, se membros da comissão de licitação são sócios ou representantes das empresas licitantes.

272. Os casos identificados devem ser encaminhados aos respectivos órgãos envolvidos, para que analisem os indícios e tomem as medidas legais cabíveis, se for o caso.

Propostas de encaminhamento

273. Determinar à Sefti que:

2.7.3.1. encaminhe aos órgãos envolvidos a relação dos servidores e funcionários constantes como membros das comissões de licitação no sistema Comprasnet, que possuam indícios de serem sócios, à época, de empresas que participaram de suas licitações, em descumprimento ao art. 9º, inciso III, § 4º, da Lei 8.666/1993, para que analisem os indícios apontados e, em caso de confirmação, tomem as providências legais cabíveis para apuração dos fatos e responsabilização dos envolvidos, informando a este Tribunal os resultados obtidos, no prazo de noventa dias a partir da ciência desta decisão;

2.7.3.2. encaminhe ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia os dados do servidor constante como membro da comissão de licitação no sistema Comprasnet, que possui indícios de ser sócio, à época, de empresa que participou de licitações conduzidas pelo respectivo órgão do Estado de Rondônia, em descumprimento do art. 9º, inciso III, § 4º, da Lei 8.666/1993.

274. Determinar à SLTI/MP que crie controles no sistema Comprasnet a fim de impedir que participem de um certame empresas cujos sócios sejam membros da respectiva comissão de licitação, em cumprimento ao art. 9º, inciso III, § 4º, da Lei 8.666/1993, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade.

3.12. Contratação de empresas cujos sócios são servidores públicos do próprio órgão contratante

Situação encontrada

275. Com o objetivo de verificar o cumprimento do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, foram executados os procedimentos P6_3 e P6_3a para identificar, no âmbito das compras gerenciadas pelo Siasg, casos em que a APF contratou empresas cujos sócios eram servidores públicos do próprio órgão contratante.

276. As unidades técnicas participantes da FOC aplicaram o procedimento utilizando as informações das minutas de empenho disponibilizadas pelo sistema, já que foi detectado que nem todos os contratos estão sendo cadastrados no Siasg, conforme relatado no Achado 3.18 (Existência de contratos não cadastrados no sistema Siasg). Mesmo considerando esse fator, a Sefti também efetuou cruzamentos de informações com os arquivos de dados dos contratos, visando verificar o número de contratos celebrados nessa situação.

277. Para selecionar todos os servidores públicos federais, foram utilizadas as bases da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), relativas aos anos de 2008 e de 2009. Por sua vez, o rol dos sócios das empresas participantes das licitações foi obtido da base CNPJ, relativa a junho de 2009.

278. Com o intuito de selecionar os indícios apontados, considerou-se a data de emissão de notas de empenho do sistema Siafi, a data de admissão e de demissão expressa na Rais e as datas de inclusão e de exclusão das sociedades constantes no CNPJ, sendo condição necessária para figurar como indício o servidor estar admitido e incluído na sociedade na data em que foi emitido o empenho. A descrição completa do procedimento pode ser encontrada nos arquivos P6_3.docx e P6_3a.docx do diretório de '\Procedimentos' do DVD à fl.6 do anexo 15.

279. Como resultado, utilizando as informações de minutas de empenho, detectou-se a ocorrência de 3.921 minutas que tinham como favorecidos, à época de suas respectivas emissões, empresas cujos sócios eram servidores do próprio órgão contratante, conforme planilha 'P6_3_Uasg_CNPJ_CPF_Emp_Sum.xls' constante no diretório '\Resultados\P6_3' do DVD à fl.6 do anexo 15.

280. De outra forma, utilizando as informações de contratos, a aplicação do procedimento revelou 710 contratos celebrados por órgãos pertencentes ao Sisg e 23 contratos firmados por entidades não-Sisg, cujas empresas contratadas teriam como sócios servidores públicos pertencentes aos seus próprios quadros funcionais à época da assinatura dos referidos contratos, conforme planilhas 'P6_3a_Result_por_UT.xls' e 'P6_3a_Result_Ent_por_UT.xls' constantes no diretório '\Resultados\P6_3a' do DVD à fl.6 do anexo 15. O quadro 13 (fl. 548v, anexo 14, volume 2) representa o panorama das ocorrências identificadas por clientela das unidades técnicas desta Corte de Contas.

281. Ressalte-se que, por consistirem em indícios de irregularidades, os casos apontados pelos procedimentos de auditoria careciam de apuração mais criteriosa. Alguns deles foram averiguados de forma mais aprofundada pelas Secex participantes da FOC, conforme consta do quadro 14 (fls. 548v-549, anexo 14, volume 2).

282. Entre as sete ocorrências apuradas pelas Secretarias de Controle Externo, quatro foram confirmadas (fls. 731/732, anexo 4, volume 3; fls. 201/204, anexo 2; e fls. 81/82, anexo 6) como afronta ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo que a forma de encaminhamento desses casos ficou a cargo de cada unidade técnica. Assim, cada uma delas deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de instaurar representações específicas para tratamento das irregularidades.

283. Para exemplificar a situação, pode-se citar os casos analisados pela Secex-ES, onde, à época da realização das licitações, servidor do órgão contratante era sócio da empresa vencedora dos certames e signatária dos respectivos contratos, conforme descrito no relatório parcial da Secex-ES (fls. 201-204, anexo 2). Para tratar o caso, a referida unidade técnica decidiu autuar representação específica (TC 021.144/2010-9).

284. Preliminarmente, deve-se ressaltar que vários dos indícios apontados configuram situações em que universidades públicas federais contrataram uma fundação de apoio para prestação de determinado serviço. Contudo, é possível que professores dessas universidades, constantes da base da Rais, fossem sócios das referidas fundações de apoio, conforme informações existentes na base do CNPJ.

285. A princípio, essa situação poderia ser considerada como irregularidade diante do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações. No entanto, conforme apontado pela Secex-MG (fl. 7, anexo 9), a participação de servidores de instituições federais nessas fundações de apoio é permitida pelo Decreto 5.205/2004: 'art. 5º A participação de servidores das instituições federais apoiadas nas atividades previstas neste Decreto é admitida como colaboração esporádica em projetos de sua especialidade, desde que não implique prejuízo de suas atribuições funcionais'.

286. Em vista disso, após análise das Secex, esses casos em especial não foram enquadrados como resultados deste procedimento.

287. Outro caso que também se mostrou como resultado falso-positivo foi identificado pela Secex-AP (fl. 406, anexo 8, v. 2). A servidora que era sócia da empresa contratada estava nesta condição na base do CNPJ. No entanto, verificou-se que, no Cadastro Nacional de Empresas (CNE), que contém informações das 27 juntas comerciais estaduais, essa pessoa não fazia mais parte do quadro societário do fornecedor contratado à época da assinatura do contrato. Dessa forma, a inconsistência das informações constantes da base do CNPJ levou à obtenção de casos que não se confirmaram como afronta ao art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

288. Foram obtidas, ainda, outras ocorrências em que os indícios foram efetivamente confirmados como irregularidades, conforme relatado nos parágrafos 282 e 283 deste achado.

289. A participação de servidor público em licitações, ainda que indireta, é vedada pelo inciso III do art. 9º da Lei 8.666/1993. Essa forma de participação é estabelecida no § 3º do referido dispositivo legal. O TCU possui interpretação clara sobre este dispositivo, como se pode extrair do resumo do Acórdão 1.198/2007-TCU-Plenário:

'É irregular a participação, em licitação conduzida por órgão/entidade da administração, de empresa cujo sócio presta serviços ao órgão/entidade relacionados, de alguma forma, à licitação, pois caracteriza o conflito ético que enseja a vedação estabelecida no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.'

290. Tal posicionamento se funda no princípio da moralidade, não havendo distinção em relação ao poder decisório do servidor envolvido ou seu conhecimento técnico, conforme voto condutor da Decisão 133/1997-TCU-Plenário, da lavra do Ministro Bento José Bugarin (grifamos):

'... a Lei 8.666/93, ao vedar a participação na licitação de 'servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante', não fez distinção quanto ao nível de conhecimento técnico do servidor ou dirigente acerca do objeto licitado. Ou seja, basta que o interessado seja servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante para que esteja impedido de participar, direta ou indiretamente, de licitação por ele realizada. É certo, entretanto, que, caso fosse admitida no certame a participação de servidores, este fato por si só já constituiria infringência ao princípio da moralidade, insculpido no art. 37, 'caput', da Constituição Federal.'

291. Podem-se citar, ainda, outras deliberações que tratam sobre o tema, como os Acórdãos 601/2003-TCU-Plenário e 2.411/2010-TCU-2ª Câmara.

292. Em vista disso, entende-se que, em função do seu vínculo econômico e financeiro com o fornecedor, o servidor público do órgão contratante que possui a condição de sócio da licitante participa indiretamente do certame. Assim, foram considerados como indícios de irregularidade todos os casos em que o servidor era sócio da empresa vencedora da licitação, independentemente do tamanho de sua participação no capital social ou da função exercida na empresa. A leitura do inciso III do artigo em

comento explicita que a vedação deve ser observada nos casos em que o órgão contratante é distinto daquele que realizou a licitação. Portanto, também não é possível adesão à ata de registro de preço cuja empresa registrada possua em seus quadros sócio que seja servidor do órgão contratante.

293. Além disso, considera-se que a vedação estabelecida no aludido dispositivo legal é objetiva e, portanto, a irregularidade em questão independe da existência ou não de atuação do servidor no processo licitatório. Esse posicionamento firme se deve ao risco envolvido com a possibilidade de o servidor não só ser capaz de influenciar determinadas decisões do órgão contratante, mas também de obter informações privilegiadas, podendo, dessa forma, levar a empresa da qual é sócio a ter vantagem sobre os demais concorrentes.

294. Esse tipo de prática vai de encontro ao dispositivo legal supracitado, além de ofender os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

295. Cumpre ressaltar que, em situação similar, este Tribunal se pronunciou no Acórdão 2.411/2010-TCU-2ª Câmara, considerando irregular e incompatível com os interesses da Administração a situação de servidores do órgão contratante que eram sócios da empresa contratada, o que culminou na aplicação de multa aos envolvidos.

Critérios de auditoria

a) art. 9º, inciso III, § 3º, da Lei 8.666/1993;

b) art. 37, caput, da Constituição Federal;

c) Decisão 133/1997-TCU-Plenário;

d) Acórdãos 601/2003-TCU-Plenário, 1.198/2007-TCU-Plenário, 2.411/2010-TCU-2ª Câmara.

Evidências

a) planilha 'P6_3_Uasg_CNPJ_CPF_Emp_Sum.xls' constante no diretório "\Resultados\P6_3";

b) planilhas 'P6_3a_Result_por_UT.xls', 'P6_3a_Result_Ent_por_UT.xls' e 'P6_3_Uasg_CNPJ_CPF_Emp_Sum.xls' contendo os indícios obtidos, disponíveis no diretório "\Resultados\P6_3a" do DVD à fl.6 do anexo 15;

c) item 2.5 do relatório parcial elaborado pela Secex-ES (fls. 201-204, anexo 2).

Causas

a) possível ausência de orientação aos pregoeiros no sentido de consultar, no sistema de recursos humanos do órgão, e no cadastro CNPJ e/ou CNE, se algum dos componentes do quadro societário da empresa licitante é servidor público do órgão contratante.

Conclusão

296. Foram detectados vários indícios de contratação de empresas cujos sócios são servidores públicos do próprio órgão contratante, prática que deve ser evitada para não haver influência do servidor no resultado da licitação ou até mesmo seu acesso a informações privilegiadas, pois poderia causar quebra de isonomia entre os licitantes.

297. Essa situação contraria o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, princípios constitucionais e a jurisprudência desse Tribunal, conforme indicado no Acórdão 2.411/2010-TCU-2ª Câmara.

298. Ressalte-se que muitos dos indícios apontados pelo procedimento não se confirmaram, ora por se constituir em possibilidade permitida por lei (contratação de fundação de apoio por universidade federal cujo professor está cedido para a fundação), ora pelos dados da base de CNPJ não estarem condizentes com a realidade atual estampada no Cadastro Nacional de Empresas. Ainda assim, foram identificados casos em que o indício de irregularidade se confirmou, segundo análises empreendidas pelas unidades técnicas participantes da FOC.

299. Ante o exposto, deve-se orientar os servidores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios sobre a necessidade de levantar a composição societária da empresa vencedora do certame no Sicaf, sistema que é efetivamente consultado pelos pregoeiros em tempo de licitação. Assim, seria possível verificar se algum sócio dessa empresa se enquadra como servidor público no sistema de recursos humanos do órgão contratante.

Propostas de encaminhamento

300. Determinar à SLTI/MP que oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg a verificarem a composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

301. Recomendar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem os órgãos e entidades sob sua atuação a verificarem a composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

302. Recomendar ao Ministério da Defesa, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União que verifiquem no sistema Sicaf a composição societária das empresas a serem contratadas a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

3.13. Contratos que foram aditivados em percentual de 25% após o início do contrato (primeiros 180 dias)

Situação encontrada

303. Estabelece a Lei 8.666/1993, em seu art. 65, § 1º, que o contratado fica obrigado a aceitar, de forma geral, acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições iniciais:

'O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.'

304. Assim, para os casos de contratação de serviços, a referida lei permite acréscimos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. Entretanto, é patente que tal dispositivo da Lei se refere tão somente a necessidades supervenientes da Administração, ou seja, àquelas que, ao tempo da licitação, não eram passíveis de serem previstas. Interpretação diferente não poderia prosperar, pois, se fosse dado à Administração realizar procedimento licitatório com vistas à contratação de quantidades sabidamente subdimensionadas, para acréscimo futuro, restariam comprometidos princípios básicos como o da isonomia, transparência, publicidade, eficiência e competitividade. Nesse sentido, deve-se lembrar da diretriz presente no art. 8º da Lei 8.666/1993: 'A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução'.

305. O Acórdão 2.640/2007-TCU-Plenário relata a necessidade de que o projeto básico ou termo de referência seja completo, suficiente para assegurar a viabilidade técnica do empreendimento ou serviço, de modo a evitar alterações posteriores à licitação:

'9.3.6. (...) somente dê início ao processo licitatório para execução de obras e serviços quando dispuser de projeto básico que contemple o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos e do prazo de execução, quantitativos e itens de serviços, os quais, se remetidos também ao projeto executivo, devem compor conjunto suficientemente adequado à caracterização de toda a obra e dos detalhes construtivos e de composição dos serviços, de modo a evitar acréscimos e supressões posteriores à licitação, em fase de execução das obras, por deficiências e lacunas apresentadas nos projetos que conduzam à substancial alteração de quantitativos de serviços indicados na planilha orçamentária que serviu de base à licitação, observando-se estritamente o que dispõem os arts. 6º, incisos IX e X, e 7º da Lei 8.666/1993; (grifamos).'

306. Outros exemplos acerca da necessidade e importância do planejamento são fartamente referenciados na jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 838/2004 (item 9.2.2), 2.094/2004 (item 9.1.1), 117/2006 (itens 9.2.1 e 9.2.2), 304/2006 (item 9.4.7), todos do Plenário. A desobediência ou negligência ao bom planejamento da contratação pode resultar em prejuízos a própria licitação, especialmente em termos de economicidade e de isonomia, conforme disposto na Súmula 177-TCU:

'A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.'

307. O procedimento de auditoria P7_4 (constante no diretório 'Procedimentos' do DVD à fl.6 do anexo 15) buscou identificar entre os registros de contratos e aditivos do Siasg a ocorrência de aditivos em que o valor contratado fosse acrescido em percentual de 25% num prazo de até 180 dias da celebração inicial, a fim de evidenciar situações em que fosse caracterizada falha de planejamento em relação às quantidades a serem contratadas.

308. Os resultados obtidos indicaram grande quantidade de ocorrências, especialmente entre os registros cadastrados manualmente pelos órgãos integrantes do Sisg (tabela Sidec-Contrato) com 599 ocorrências. Também foram identificados sessenta casos entre os contratos enviados ao Siasg por entidades não integrantes do Sisg (tabela Sidec-Contrato-Entidade) (planilhas 'P7_4_Contratos_Aditivos_25.xls' e 'P7_4_Contratos_Ent_Aditivos_25.xls' constantes no diretório 'Resultados\P7_4' do DVD à fl.6 do anexo 15).

309. Além de clara falha de planejamento, a conduta aqui descrita pode ter comprometido a lisura do procedimento licitatório, caso algum dos licitantes soubesse de antemão das pretensões de acréscimo da Administração.

310. A análise dos casos detectados está fora do escopo inicialmente previsto para a corrente fiscalização. Por esta razão, cabe encaminhamento dos indícios coletados à Secretaria-Geral de Controle Externo com o propósito de subsidiar possíveis ações de controle, na forma relatada no parágrafo 6.

Critérios de auditoria

a) art. 8º e art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

b) Súmula 177-TCU;

c) Acórdãos 838/2004-TCU-Plenário (item 9.2.2), 2.094/2004-TCU-Plenário (item 9.1.1), 117/2006-TCU-Plenário (itens 9.2.1 e 9.2.2), 304/2006-TCU-Plenário (item 9.4.7), 2.640/2007-TCU-Plenário (item 9.3.6).

Evidências

a) planilhas contendo contratos em que houve, em até 180 dias da celebração, aditivo de 25% do valor original, arquivos 'P7_4_Contratos_Aditivos_25.xls' e 'P7_4_Contratos_Ent_Aditivos_25.xls', disponíveis no diretório 'Resultados\P7_4' do DVD à fl.6 do anexo 15.

Causas

a) deficiência no planejamento da contratação.

Conclusão

311. A prerrogativa de acréscimo contratual, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, não deve ser utilizada de forma a negligenciar o planejamento da contratação, o qual, segundo a mesma Lei e a jurisprudência do TCU, é condição necessária para o início do processo licitatório.

312. O procedimento de auditoria identificou 659 casos de registros de acréscimos contratuais com percentual de 25% sobre o valor originalmente contratado, no período de até 180 dias após a celebração, que serão encaminhados à Segecex, com o propósito de subsidiar possíveis ações de controle, na forma relatada no parágrafo 6.

313. O resultado observado mostra que há indício de deficiência no planejamento das contratações da APF, podendo causar prejuízos à economicidade da licitação, bem como à isonomia entre os licitantes.

314. Dessa forma, cabe orientação, por parte dos órgãos reguladores, aos órgãos sob sua supervisão, acerca do reforço que deve ser dado à etapa de planejamento da licitação.

Propostas de encaminhamento

315. Determinar à SLTI/MP que oriente os órgãos integrantes do Sisg a executarem adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

316. Recomendar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem os órgãos e entidades sob sua atuação a executarem adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

317. Recomendar ao Ministério da Defesa, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União que executem adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

3.14. Contratos que foram aditivados em percentual superior a 25%

Situação encontrada

316. De forma complementar ao Achado 3.13, buscou-se identificar registros de contratos na base de dados do sistema Siasg cujos aditivos suplantaviam o percentual de 25%, o que contraria o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, transcrito a seguir:

'Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.'

319. É importante lembrar que o limite de 25% refere-se ao valor original atualizado. Dessa forma, é possível que contratos recebam aditivos que somados superem os 25% (para o caso geral de aquisições), desde que no decorrer da execução haja algum tipo de repactuação contratual decorrente da necessidade de se reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

320. O procedimento de auditoria P7_3 utilizado pode ser detalhadamente observado no arquivo 'P7_3.docx', constante no diretório 'Procedimentos' do DVD à fl.6 do anexo 15. De forma a reduzir a quantidade de resultados falso-positivos, optou-se por retirar os aditivos que continham a expressão 'prorrogação', a qual normalmente está associada a aditivos que apenas alteram a vigência contratual. Ainda assim, os resultados observados indicaram uma grande quantidade de casos, num total de 2.609 registros, conforme arquivo 'P7_3_Refinamento01.xls' constante no diretório '\Resultados\P7_3' do DVD à fl.6 do anexo 15.

321. Outro ponto a considerar é a possibilidade de cadastramento errado dos registros. Conforme o trabalho de campo das secretarias participantes identificou, alguns valores foram digitados incorretamente e outros incluem no valor aditivado o valor original do contrato, inflando-o indevidamente. Em decorrência da quantidade de falso-positivos ainda encontrada no conjunto de dados filtrado, em virtude da má qualidade das informações inseridas propiciadas pela ausência de regras de negócio aderentes à legislação, optou-se por encaminhar à SLTI o arquivo resultante deste achado a fim de subsidiá-los no tratamento desta questão.

Critérios de auditoria

a) art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

Evidências

a) planilhas 'P7_3_Refinamento01.xls' e 'P7_3_Refinamento02.xls', constantes no diretório '\Resultados\P7_3' do DVD à fl.6 do anexo 15.

Causas

a) deficiências nos planejamentos das contratações;

b) ausência de controles de validação dos valores dos termos aditivos.

Conclusão

322. O presente procedimento buscou identificar registros de aditivos que superam o limite de 25% previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993. A análise dos registros, bem como o trabalho em campo, identificou vários casos de resultados falso-positivos, provavelmente ocasionados por inserção errônea de dados e pela ausência de regras de validação na inserção de aditivos.

323. Dessa forma, cabe determinação à SLTI/MP para que estude meios de evitar o cadastro de registros incorretos, a exemplo de oferecer tipos pré-definidos de aditivos, incluindo regras de validação sobre os valores incluídos.

Propostas de encaminhamento

324. Determinar à SLTI/MP que defina tipologia para os termos aditivos contratuais a serem inseridos no Siasg, de forma a identificar unicamente cada um deles, a exemplo dos aditivos de valores, de vigência, de repactuação, entre outros possíveis, efetuando crítica dos dados em função de cada tipo de aditivo celebrado, em atenção ao art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade.

3.15. Licitações realizadas em modalidades incompatíveis com o valor estimado da contratação

Situação encontrada

325. Como resultado da execução do procedimento de auditoria P7_2, que visava verificar se haviam sido realizadas licitações em modalidades incompatíveis com o valor estimado da contratação, foram identificadas 123 ocorrências cujos valores estimados estavam superiores ao limite máximo estabelecido pela Lei de Licitações para a modalidade utilizada. Desses certames, identificaram-se 114 convites e 9 tomadas de preços que foram realizados com valores estimados acima daqueles previstos nos incisos I e II do art. 23 da Lei 8.666/1993, conforme registrado na planilha 'P7_2_Resultado_Sum_Verificar.xls', constante do diretório 'Resultados\P7_2' do DVD à fl.6 do anexo 15.

326. As Secex participantes da FOC também executaram o referido procedimento, ressaltando-se que, nesse caso, as bases por elas utilizadas estavam individualizadas em função dos órgãos pertencentes à sua respectiva clientela. Tendo em vista que os resultados obtidos representam indícios de irregularidades, foram realizadas verificações in loco a fim de obter evidências que confirmassem os referidos indícios.

327. O panorama geral dos indícios de irregularidade identificados referentes ao achado em questão pode ser visualizado no quadro 15 (fl. 549, anexo 14, volume 2).

328. Entre as Secex que executaram o procedimento, três delas identificaram casos em que o limite financeiro da contratação para o tipo de modalidade escolhida foi desrespeitado, quais sejam, a Secex-RS, Secex-PB e 6ª Secex. Dessa forma, essas unidades técnicas decidiram investigar de maneira mais aprofundada as ocorrências inicialmente detectadas. Cinco ocorrências foram apuradas pelas Secex citadas, conforme ilustrado no quadro 16 (fl. 549, anexo 14, volume 2).

329. Dessas licitações, quatro foram confirmadas como achados de auditoria, tendo em vista que, de acordo com o valor estimado da contratação, foi realizada uma tomada de preços, quando deveria ter sido adotada a modalidade concorrência, bem como foram realizados três convites, quando a modalidade correta deveria ter sido a tomada de preços. Apenas o Convite 16/2006 foi identificado como resultado falso - positivo, pois o objeto consistia na aquisição de materiais de construção, situação que se enquadra no art. 23, inciso I, alínea 'a', da Lei 8.666/1993 (fl. 583, anexo 5, volume 2).

330. Da leitura dos incisos I e II do art. 23 da Lei de Licitações, não é permitida a realização de licitações cujos valores estimados sejam superiores ao limite legal previsto para modalidade escolhida. De outra forma, é possível a adoção de modalidade mais complexa para objetos de valor inferior ao previsto em lei. A respeito desse assunto, transcreve-se o seguinte comentário de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2008, 12ª Ed. Dialética, p. 275):

'(...) Seria possível praticar convite, independentemente do valor da contratação? A resposta é negativa, eis que o dispositivo determina a observância dos limites ali previstos.

(...)

A Lei presume que complexidade da contratação deriva de seu valor econômico. Por isso, supõe-se que, quanto menor o valor, tanto mais simples a execução da pretensão imposta ao particular e menores as exigências da avaliar na licitação. Porém, essa presunção é relativa e nem sempre procedente. O § 4º autoriza, portanto, a utilização de procedimentos mais complexos, independentemente do valor a ser desembolsado pelo Poder Público. (grifamos).'

331. Cumpre ressaltar que, para a escolha da adequada modalidade de licitação, deve-se considerar o valor inicial estimado incluindo-se eventuais prorrogações, conforme se verifica no Relatório do Acórdão 3.040/2008-TCU-1ª Câmara:

'(...) a Administração deve considerar o valor inicial estimado e as eventuais prorrogações para fins de determinação da modalidade licitatória. Este entendimento pode ser extraído da jurisprudência desta Corte de Contas nas Decisões Plenárias n.ºs 541/1996, 473/1999 e nos Acórdãos Plenários n.ºs 128/1999, 55/2000, 203/2002, 167/2002 e 420/2003(...)'

Critérios de auditoria

a) art. 37, caput, da Constituição Federal (princípio da legalidade);

b) art. 23, incisos I e II, da Lei 8.666/1993.

Evidências

a) planilha 'P7_2_Resultado_Sum_Verificar.xls' disponível no diretório '\Resultados\P7_2' do DVD à fl.6 do anexo 15;

b) descrição do achado nos relatórios parciais das seguintes Secex: Secex-RS (fls. 160-197, anexo 3 e fls. 338-340, anexo 3, volume 1), Secex-PB (fls. 7-8 e 25, anexo 7) e 6ª Secex (fls. 581-583, anexo 5, volume 2).

Causas

a) ausência de controles no sistema Siasg que validem os limites de valores de forma compatível com as modalidades de licitação.

Conclusão

332. Considerando que os resultados obtidos não demonstraram grande quantidade de casos nos quais houve infração ao art. 23, inciso II, da Lei 8.666/1993 (123 casos em um total de 221.825 compras), propõem-se duas formas de tratamento dos indícios de irregularidade identificados.

333. Para os casos que foram investigados individualmente pelas Secex, entende-se ser suficiente, neste momento, a emissão de alerta às unidades jurisdicionadas nas quais houve a comprovação da irregularidade em questão, posicionamento este corroborado pela equipe da 6ª Secex (fl. 583, anexo 5, volume 2).

334. No que diz respeito aos demais casos, cabe encaminhamento dos indícios coletados à Secretaria-Geral de Controle Externo com o propósito de subsidiar possíveis ações de controle, na forma relatada no parágrafo 6.

335. Uma das causas que podem ter contribuído para a ocorrência desse tipo de irregularidade é a possibilidade de se registrar, no módulo Sidec, compras cujas modalidades sejam incompatíveis com os valores estimados da contratação. Isso indica possível ausência de controles que impeçam esse tipo de prática no âmbito do sistema Siasg.

336. Diante disso, é salutar que o gestor do sistema implante os controles necessários para evitar a irregularidade relatada neste achado, ou, caso eles existam, revise-os, a fim de que seja possível dar fiel cumprimento aos incisos I e II do art. 23 da Lei de Licitações.

Propostas de encaminhamento

337. Determinar à SLTI/MP que crie controles no sistema Siasg de forma a não permitir o registro de licitações em modalidades incompatíveis com os valores previstos na legislação, em atenção ao princípio da legalidade contido no caput do art. 37 da Constituição Federal e ao disposto nos incisos I e II do art. 23 da Lei 8.666/1993.

338. Alertar a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) para que observe os limites de valores previstos para as modalidades de licitação, em cumprimento ao art. 23, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, ao contrário do que foi adotado, por exemplo, no procedimento licitatório 20/2008/UFRGS, realizado indevidamente na modalidade tomada de preços.

339. Alertar a Superintendência Regional da Paraíba do Instituto de Colonização e Reforma Agrária para que observe os limites de valores previstos para as modalidades de licitação, em cumprimento ao art. 23, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, ao contrário do que foi adotado, por exemplo, no procedimento licitatório 21/2008, realizado indevidamente na modalidade convite.

340. Alertar a Fundação Universidade de Brasília (FUB) para que observe os limites de valores previstos para as modalidades de licitação, em cumprimento ao art. 23, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, ao contrário do que foi adotado, por exemplo, nos procedimentos licitatórios 26/2008 e 41/2009, ambos realizados indevidamente na modalidade convite.

3.16. Utilização irregular de benefício de desempate por microempresas e empresas de pequeno porte

Situação encontrada

341. O presente achado originou-se de procedimento de auditoria que buscou verificar ocorrências de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que utilizaram o benefício previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006 (lance de desempate), mas foram beneficiárias de ordens bancárias em somatório superior ao limite estabelecido pelo art. 3º, inciso II, da mesma LC, no ano anterior (ordens bancárias provenientes do sistema Siafi em montante superior a R$ 2,4 milhões). Não foi considerado seu faturamento em vendas para o setor privado e demais entes públicos que não utilizam o Siafi. O procedimento de auditoria utilizado (P7_6) encontra-se descrito no arquivo

'P7_6.docx' constante no diretório 'Procedimentos' do DVD à fl.6 do anexo 15, estando também impresso às fls. 19-21 do anexo 13.

342. Também é importante mencionar que o TC 027.230/2009-3 trata de Representação, por conduta semelhante de 28 empresas. Deste processo foram constituídos apartados. Até esta data, apenas um dos processos havia sido julgado, o qual resultou no Acórdão 1.028/2010-TCU-Plenário (fls. 22-26v, anexo 13): '9.2. declarar a empresa Centerdata Análise de Sistemas e Serviços Ltda. (CNPJ 02.596.872/0001-90) inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, por um ano' (fl. 26v, anexo 13).

343. Por esta razão, dos resultados obtidos, foram retiradas as empresas constantes do TC 027.230/2009-3. A listagem das empresas foi acostada às fls. 27-34 do anexo 13. Devido à quantidade de oitivas a serem endereçadas, a equipe optou, num primeiro momento, por dividir os casos de acordo com a clientela das Secex envolvidas na presente auditoria. Foi acordado que seriam abertas representações por cada unidade. O anexo II deste relatório apresenta as representações abertas, até agora.

344. Tomando como exemplo os certames realizados em 2009 (fl. 253, anexo 13, v.1), há casos de empresas que faturaram mais de R$ 10 milhões em 2008. Listagem ordenada das EPP/ME que mais faturaram naquele ano pode ser observada à fl. 31 do anexo 13.

345. Também causou espécie que algumas empresas tenham usufruído irregularmente deste benefício por mais de um ano, como pode ser observado pela listagem de itens de pregão em que elas utilizaram o benefício (fls. 35/43, anexo 13) e a consolidação dos faturamentos de referência para os respectivos certames de 2007 a 2010 (faturamentos de 2006 e 2009), à fl. 253 do anexo 13, v. 1.

346. Nesse sentido, foi elaborado um modelo de instrução inicial para padronizar o trabalho das unidades técnicas participantes da FOC. Entretanto, restam ainda diversas referências à clientela de outras unidades do Tribunal, cuja listagem será enviada à Secretaria-Geral de Controle Externo com o propósito de subsidiar possíveis ações de controle, na forma relatada no parágrafo 6.

347. A conduta em tela pode ensejar, na esfera administrativa, segundo a Lei 8.666/1993, a declaração de inidoneidade da empresa pelo gestor:

'Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. (grifamos).'

348. Também a Lei 10.520/2002 prevê a sanção de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios por até cinco anos, para licitantes que se comportarem de forma inidônea ou cometerem fraude fiscal:

'Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifamos).'

349. Tal conduta também possui tipificação penal, de acordo com a Lei 8.666/1993:

'Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.'

350. Diante do exposto, por razões processuais, as empresas identificadas, que ainda não sofreram sanção compatível com a declaração de inidoneidade e que não estejam no rol de empresas identificadas no âmbito do TC 027.230/2009-3, devem ser alvo de Representação.

351. Ademais, posiciona-se por determinar à SLTI/MP que insira no Comprasnet controle capaz de identificar, por meio de consultas ao Siafi, empresas em situação fiscal incompatível com o seu real faturamento e que tentem utilizar o benefício previsto no art. 44, § 2º, da LC 123/2006, de forma a impossibilitar a emissão de seu lance de desempate nos certames licitatórios.

352. Ressalte-se que pelo Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br) é possível que qualquer pessoa com acesso à internet verifique os valores pagos às pessoas físicas e jurídicas por meio de consulta às despesas com gastos diretos do Governo, informando, para isso, o CPF ou CNPJ do favorecido (opção 'Pessoas físicas, empresas e outros').

353. Dessa forma, sugere-se, ainda, recomendar aos gestores de sistemas de pregão eletrônico (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) para que orientem seus usuários a verificarem no Portal da Transparência, quando da habilitação de microempresas e de empresas de pequeno porte que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela empresa extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

354. Além disso, para as outras modalidades de licitação diferentes do pregão eletrônico, faz-se necessária recomendação semelhante ao parágrafo anterior.

355. Devido ao enquadramento inadequado como ME/EPP, é possível que essas empresas também estejam irregularmente usufruindo de benefícios fiscais. Como foram verificadas apenas as empresas que efetuaram lance de desempate no Comprasnet, é razoável supor que outras ME/EPP estejam, apenas com o faturamento de ordens bancárias, sendo irregularmente beneficiadas em termos fiscais, uma vez que nem todas as ME/EPP que recebem benefícios fiscais e oferecem serviços ao Governo Federal efetuaram lance de desempate no Comprasnet, razão pela qual cabe recomendar à Receita Federal do Brasil para que verifique periodicamente se as empresas enquadradas como ME ou EPP fazem jus a essa classificação, utilizando, por exemplo, dados das ordens bancárias do sistema Siafi do exercício anterior, para excluí-las de programas como o Simples Nacional, conforme Resolução - CGSN 15/2007, art. 3º, II, 'a' (fl. 45, anexo 13).

Critérios de auditoria

a) art. 3º, incisos I e II, e art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006;

b) item 9.2 do Acórdão 1.028/2010-TCU-Plenário;

c) art. 3º, inciso II, alínea 'a', da Resolução - CGSN 15/2007 (fl. 45, anexo 13) c/c Resolução - CGSN 4/2007, art. 12, I (fl. 257, anexo 13, v1).

Evidências

a) faturamento das empresas de pequeno porte e de microempresas, obtido pelo somatório das ordens bancárias emitidos pelo sistema Siafi, para os anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, (quando superior a R$ 2,4 milhões) (fls. 27-34, anexo 13);

b) planilhas '4P7-6-OBsSumPregoes2007.xls', '4P7-6-OBsSumPregoes2008.xls', '4P7-6-OBsSumPregoes2009.xls' e '4P7-6-OBsSumPregoes2010.xls constantes do diretório 'Procedimentos\P7_6' do DVD à fl.6 do anexo 15. Planilha consolidada por ano e por empresa 'EPP-GeralSUMPosAdsup-Faturamento.xls' constante do mesmo diretório (fl. 253, anexo 13, v1);

c) listagem de pregões em que 75 empresas apresentaram lance de desempate, sendo que, pelo menos uma vez, detinham no ano anterior ao certame condição de faturamento, medido somente pelo somatório de ordens bancárias do sistema Siafi, superior a R$ 2,4 milhões (fls. 35-43, anexo 13). Também referenciado na planilha '2P7_6ProplitemGERALPosAdsupUGUT.xls' (itens de pregões em que estas empresas participaram efetuando lance de desempate) constante do diretório 'Procedimentos\P7_6\Selecao' do DVD à fl.6 do anexo 15.

Causas

a) inexistência de controle interno no sistema Comprasnet;

b) ausência de consulta ao Portal da Transparência, por parte dos gestores;

c) ausência de reenquadramento, pela Receita Federal do Brasil, das ME e EPP.

Conclusão

356. A Lei Complementar 123/2006 prevê que microempresas e empresas de pequeno porte possam efetuar lance de desempate, nos termos do art. 44, § 2º.

357. O presente procedimento verificou se empresas que efetivamente efetuaram lances de desempate em pregões no Comprasnet detinham enquadramento de EPP ou ME condizente com o seu faturamento no ano anterior, tomando-se como base somente a soma dos valores recebidos mediante emissão de ordens bancárias no sistema Siafi.

358. Como a maior parte dos casos envolvidos não envolveu clientela de Secex participante desta FOC, cabe encaminhamento dos indícios coletados à Secretaria-Geral de Controle Externo com o propósito de subsidiar possíveis ações de controle, na forma relatada no parágrafo 6.

Propostas de encaminhamento

359. Determinar à SLTI/MP que:

359.1. implemente controle no sistema Comprasnet que impeça o uso da prerrogativa de efetuar lance de desempate em pregões, conforme art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte que não se enquadrem em faturamento condizente com o definido no art. 3º da mesma Lei Complementar, utilizando como referência o somatório de ordens bancárias sacadas no último exercício, constantes no sistema Siafi, ou institua controles compensatórios com vistas a evitar a ocorrência dessa irregularidade;

359.2. em observância ao art. 44 da Lei Complementar 123/2006, para modalidades de licitação diferentes de pregão eletrônico, oriente os integrantes do Sisg a verificar no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresas e de empresas de pequeno porte que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar.

360. Recomendar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem os órgãos e entidades sob sua atuação a verificarem no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar.

361. Recomendar ao Ministério da Defesa, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União que verifiquem no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar.

362. Recomendar ao Banco do Brasil S/A e à Caixa Econômica Federal que orientem os usuários de seus respectivos sistemas de pregões eletrônicos a verificarem no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresas e de empresas de pequeno porte, que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar.

363. Determinar à Sefti que encaminhe o relatório desta auditoria à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em especial a relação de empresas constantes nas fls. 35-43 do anexo 13, relativa aos indícios de licitações em que microempresas e empresas de pequeno porte identificadas em auditoria apresentaram lance de desempate sem preencherem os requisitos de faturamento previstos na Lei Complementar 123/2006, visando subsidiar apuração de irregularidade fiscal.

364. Recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que avalie a possibilidade de criação de controle que verifique o somatório de ordens bancárias sacadas constantes no sistema Siafi com vistas a identificar e excluir empresas optantes de programas como o Simples Nacional que não possuam condição de faturamento correspondente ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Resolução - CGSN 15/2007, art. 3º, II, 'a'.

3.17. Órgãos do Sisg registrando empenhos diretamente no sistema Siafi

Situação Encontrada

365. Conforme disposto na In - SLTI/MP 1/2002 (fls. 9-10, anexo 13), os integrantes do Sisg devem cadastrar seus empenhos por meio do sistema Siasg:

'Art. 2º As notas de empenho relativas às compras e contratações emitidas pelos órgãos e entidades serão geradas, por intermédio do módulo Minuta de Empenho / SIASG, de acordo com o lançamento, no SISPP, aos preços homologados, independentemente de se originarem de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade.'

366. O procedimento de auditoria P1_7 buscou identificar empenhos do sistema Siafi referentes ao exercício de 2010, até a data de 13/7/2010, que não foram gerados pelo módulo Sisme do sistema Siasg.

367. De modo a configurar casos relacionados ao critério acima estabelecido, os empenhos observados se referenciam explicitamente a procedimentos licitatórios, dispensas ou de inexigibilidades de licitação. Os resultados obtidos estão disponíveis nas planilhas constantes do diretório 'Resultados\P1_7' do DVD à fl.6 do anexo 15, além de constarem às fls. 11-15v do anexo 13.

368. Foram mais relevantes os empenhos que continham referência a algum contrato, totalizando 32 casos (EMP2010SemSistUGOrgaoNSisgV2-Contrato-Amostra.xls). Ainda foram encontrados 21 casos de dispensas de licitação (EMP2010SemSistUGOrgaoNSisgV2-Dispensa-Amostra.xls) e 17 casos de inexigibilidade de licitação (EMP2010SemSistUGOrgaoNSisgV2-Inexigbilidade.xls'). É extremamente provável que existam outros empenhos irregulares, entretanto devido às deficiências de integração entre o Siafi e o Siasg, não é possível realizar, em tempo hábil, uma busca exaustiva.

369. De modo a verificar se o sistema Siasg possuía alguma restrição que inviabilizasse o cadastro de empenhos, a equipe elaborou o Ofício de Requisição 05-540/2010 (fl. 22-22v).

370. A SLTI/MP, por meio do Ofício 2008/DLSG/SLTI-MP (fls. 23-24), esclarece que, atualmente, o Siasg contempla treze espécies de empenho e encontra-se prevista para outubro de 2010 a disponibilização das outras três espécies. Entretanto, ressalta que o sistema Siafi, sob a gestão da STN/MF, permite diretamente o registro de empenhos sem necessariamente terem sido originados pelo sistema Siasg.

371. Além de infração ao referido normativo, o registro de empenho diretamente no sistema Siafi prejudica a compilação de informação gerencial e impede que regras estabelecidas para os membros do Sisg sejam verificadas no sistema Siasg, prejudicando a integridade de seus dados. O registro direto no Siafi permite, por exemplo, que a identificação da compra não seja feita ou, se realizada, restrinja-se a campo texto, como nos exemplos das fls. 16-18 do anexo 13.

Critérios de auditoria

a) art. 2º da IN - SLTI/MP 1, de 8 de agosto de 2002 (fl. 9v, anexo 13).

Evidências

a) Ofício 2008/DLSG/SLTI-MP (fls. 23-24);

b) planilhas 'EMP2010SemSistUGOrgaoNSisgV2-Dispensa-Amostra.xls', 'EMP2010SemSistUGOrgaoNSisgV2-Inexigbilidade.xls' e 'EMP2010SemSistUGOrgaoNSisgV2-Contrato-Amostra.xls', disponíveis no diretório 'Resultados\P1_7' do DVD à fl.6 do anexo 15;

c) telas do sistema Siafi (fls. 16-18, anexo 13).

Causas

a) ausência de controles, para os membros do Sisg, que impeçam a emissão de empenhos diretamente no sistema Siafi sem sua prévia geração no módulo Sisme do sistema Siasg.

Conclusão

372. Os órgãos integrantes do Sisg devem realizar o cadastro de seus empenhos pelo Siasg, conforme dispõe o art. 2º da IN - SLTI/MP 1/2002. Entretanto, foram identificados empenhos emitidos por integrantes do Sisg diretamente no sistema Siafi durante o exercício de 2010. Tal prática impede que regras estabelecidas para os membros do Sisg sejam verificadas no sistema Siasg, prejudicando a integridade de seus dados.

373. Desse modo, é pertinente a emissão de alerta aos integrantes do Sisg que registraram empenhos diretamente no sistema Siafi, bem como determinação à SLTI/MP para que elabore, juntamente com a gestora do Siafi (STN/MF), meios de coibir tal prática.

Propostas de encaminhamento

374. Determinar à SLTI/MP que, em conjunto com a STN/MF, crie controles para restringir que membros do Sisg efetuem empenhos diretamente no sistema Siafi, em desacordo com o art. 2º da IN - SLTI/MP 1/2002, ou institua controles compensatórios com vistas a evitar a ocorrência dessa irregularidade.

375. Alertar os seguintes órgãos e entidades para que observem o cumprimento do art. 2º da IN - SLTI/MP 1/2002 e lancem seus empenhos por meio do Siasg, ao contrário do ocorrido no exercício de 2010 quando foram encontrados empenhos efetuados diretamente no Siafi: Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Cinemateca Brasileira, Datasus/MS, Departamento de Polícia Federal, Fundação Oswaldo Cruz, Fundação Universidade de Brasília, Fundação Universidade do Amazonas, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fundo Nacional de Saúde, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Instituto Nacional do Seguro Social, Instituto Nacional de Meteorologia, Instituo Federal de Educação Científica e Tecnologia da Bahia, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia de Brasília, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia do Espírito Santo, Instituo Federal de Educação Científica e Tecnologia de Minas Gerais, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Hospital da Lagoa, Hospital Geral de Jacarepaguá, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Cultura, Ministério das Comunicações, Ministério da Fazenda, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Ministério dos Transportes, Ministério do Turismo, Universidade Federal do Pará e Universidade Federal da Paraíba.

3.18. Existência de contratos não cadastrados no sistema Siasg

Situação encontrada

376. Recorrentes comandos inseridos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a exemplo do art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010, determinam que todos os órgãos da Administração Pública Federal, integrantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social, e de investimento das estatais, devem registrar os respectivos contratos no sistema Siasg.

377. Contudo, o Tribunal identifica, recorrentemente, falhas no cadastramento efetuado pelos órgãos. Com efeito, isso tem dado origem a uma série de determinações para adequação desses cadastramentos, a exemplo dos Acórdãos 592/2003-TCU-Plenário (item 9.3; Ministério dos Transportes); 1.068/2003-TCU-Plenário (item 9.2.1; Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro); 1.306/2004- TCU-Plenário (item 9.2.5; Departamento Nacional de Obra Contra as Secas); 3.037/2007-TCU-1ª Câmara (item 9.5.39; Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas, atualmente Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas); 1.973/2008-TCU-1ª Câmara (item 9.6.6; Fundação Universidade do Mato Grosso do Sul); 2.038/2008-TCU-Plenário (item 9.6.34; Universidade Federal de Campina Grande); 3.046/2008-TCU-1ª Câmara (item 9.3.9; Universidade Federal de Juiz de Fora).

378. Dada à inviabilidade de verificar nesta auditoria o cumprimento da LDO por toda a APF, optou-se por tentar identificar apenas o grau de cumprimento das determinações do Tribunal a partir da seleção de uma amostra. Assim, foram selecionados para esse fim os sete órgãos e entidades citados no parágrafo anterior.

379. Dessa forma, executou-se o procedimento de auditoria P7_7 (constante no arquivo P7_7.docx do diretório Procedimentos do DVD à fl.6 do anexo 15) onde, por meio de consultas à Seção 3 do Diário Oficial da União, utilizando o sistema Dados Públicos Oficiais disponibilizado pela Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação do TCU, identificaram-se os extratos de contratos publicados por esses órgãos e entidades que não tivessem sido originados do sistema Sidec (integrante do Siasg que permite o encaminhamento de extratos diretamente ao D.O.U.), ou seja, que não fizessem referência ao sistema Sicon no próprio texto do extrato do contrato. Considerou-se que tais contratos seriam fortes candidatos a não constarem no Siasg, já que teriam sido publicados por meio do sistema da Imprensa Nacional (Incom), conforme resposta da SLTI (Ofício 2132/SLTI-MP, resposta ao item 3, fl. 27v).

380. Nessas análises foram desconsiderados os contratos que estivessem relacionados às atividades-fim desses órgãos, como, por exemplo, os que se referiam à contratação de professores temporários no caso das entidades de ensino. Ademais, ressalte-se que esse procedimento foi executado

apenas no âmbito da Sefti devido à inexistência de dados estruturados para que as secretarias participantes da FOC executassem o trabalho pretendido.

381. Assim, buscou-se identificar diretamente no sistema Siasg se nele constavam os contratos selecionados e, nos casos de insucesso, os respectivos extratos do D.O.U. foram encaminhados à SLTI (Ofícios de Requisição 6-540/2010, fl. 25-25v, e 08-540/2010, fl. 43-43v, dando origem às respostas contidas nos Ofícios 2132/SLTI-MP, fls. 26-27v, e 2254/DLSG/SLTI-MP, fl. 72-72v) para confirmação do cadastramento desses.

382. Dessa forma, dos sete órgãos selecionados, ficou evidenciado que cinco teriam deixado de cumprir a LDO, além de determinações do Tribunal, conforme quadro 17 (fl. 549v, anexo 14, volume 2).

383. A partir dessa amostra, conclui-se que existem órgãos já alertados pelo Tribunal que permanecem em desconformidade com a legislação, sendo provável que outros também estejam incorrendo nessas mesmas falhas.

384. Contudo, não parece que seja possível criar controles no próprio Siasg que obriguem os administradores a cadastrarem todos os contratos firmados. Primeiro porque o Siasg, especificamente o módulo Sicon, apenas busca refletir as informações do mundo real, não sendo ele responsável por gerar os próprios contratos. Dessa forma, sempre existirá a possibilidade de contratos serem omitidos.

385. Segundo porque existem situações nas quais os próprios contratos são facultativos, passíveis de serem substituídos por outros instrumentos (art. 62 da Lei 5.666/1993), não sendo necessários para emissão de notas de empenho ou ordens bancárias. Assim, a priori, não se vislumbra a possibilidade de inserir restrições no sistema (antes da emissão de uma nota de empenho, por exemplo) que exijam o cadastramento dos respectivos contratos.

386. Por fim, convém ressaltar que em 2007 a Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) identificou falhas e deficiências no lançamento de informações no Siasg que culminavam no não cadastramento no sistema de contratos firmados pela APF (TC 018.543/2007-2). Isso gerou determinações aos órgãos responsáveis pelo sistema de controle interno dos três Poderes da União e à própria secretaria para que monitorasse o cumprimento dessas medidas (Acórdão 2.089/2007-TCU-Plenário).

Critérios de auditoria

a) leis de diretrizes orçamentárias, a exemplo da Lei 12.309/2010, art. 19, § 3º;

b) Acórdãos 592/2003-TCU-Plenário (item 9.3), 1.068/2003-TCU-Plenário (item 9.2.1), 1.306/2004-TCU-Plenário (item 9.2.5), 3.037/2007-TCU-1ª Câmara (item 9.5.39), 1.973/2008-TCU-1ª Câmara (item 9.6.6), 2.538/2008-TCU-Plenário (item 9.6.34), 3.040/2008-TCU-1ª Câmara (item 9.3.9), 2.089/2007-TCU-Plenário.

Evidências

a) cópias de diários oficiais com os extratos dos contratos (fls. 156-196, anexo 14);

b) ofícios SLTI-MP (fls. 26-27v) e 2254 (fl. 72-72v).

Causas

a) não identificadas.

Conclusão

387. A partir da amostra selecionada, foram detectadas ocorrências de descumprimento de determinações emanadas por esta Corte, perpetuando-se, assim, o descumprimento das Leis de Diretrizes Orçamentárias, a exemplo da Lei 12.309/2010, art. 19, § 3º.

388. Por esse motivo, a fim de subsidiar o monitoramento do Acórdão 2.089/2007-TCU-Plenário, optou-se por encaminhar as desconformidades detectadas à Semag. Além disso, faz-se necessário encaminhamento das ocorrências identificadas à Segecex, na forma relatada no parágrafo 6, para que dê ciência às seguintes secretarias responsáveis:

a) à 1ª Secex, quanto ao não cadastramento no Siasg de contratos do Ministério dos Transportes, em descumprimento do item 9.3 do Acórdão 592/2003-TCU-Plenário;

b) à Secex-RJ, quanto ao não cadastramento no Siasg de contratos da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, em descumprimento do item 9.2.1 do Acórdão 1.068/2003-TCU-Plenário;

c) à Secex-CE, quanto ao não cadastramento no Siasg de contratos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, em descumprimento do item 9.2.5 do Acórdão 1.306/2004-TCU-Plenário;

d) à Secex-AL, quanto ao não cadastramento no Siasg de contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, antes denominado Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas, em descumprimento do item 9.5.39 do Acórdão 3.037/2007-TCU-1ª Câmara;

e) à Secex-PB, quanto ao não cadastramento no Siasg de contratos da Universidade Federal de Campina Grande, em descumprimento do item 9.6.34 do Acórdão 2.038/2008-TCU-Plenário.

Propostas de encaminhamento

389. Determinar à SLTI/MP que oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg a cadastrarem seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010.

390. Recomendar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem os órgãos e entidades sob sua atuação a cadastrarem seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010.

391. Recomendar ao Ministério da Defesa, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União que instituam controles que assegurem o cadastramento de seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010.

4. MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES

392. Visando obter a opinião dos gestores dos sistemas Siasg e Comprasnet sobre os achados de auditoria obtidos como resultado desta fiscalização, foi enviado à SLTI/MP o Ofício 170/2011 - TCU/Sefti (fls. 91-92) encaminhando a versão preliminar do presente relatório. Em resposta, a Secretaria Executiva do MP enviou o Ofício 124/SE/MP (fl. 93), que encaminhou a Nota Técnica 45/DLSG/SLTI/MP elaborada pela SLTI/MP (fls. 94-95).

393. Na aludida nota técnica, a SLTI/MP registrou que as conclusões e propostas apresentadas pelo TCU se mostraram adequadas e apropriadas, conforme se depreende do item três daquele documento transcrito a seguir:

"3. Inicialmente, cabe-nos registrar que as conclusões e propostas apresentadas pelo Tribunal, em cada um dos achados de auditoria, são cabíveis, na medida em que demonstram situações e dificuldades que de fato ocorrem na operacionalização dos sistemas Siasg e Comprasnet, e oportunas, na medida em que nos auxiliam a aprimorar os sistemas com sugestão de medidas saneadoras para as dificuldades detectadas."

394. A SLTI/MP acrescentou que as conclusões e propostas apontadas pelo TCU remetem, em geral, à necessidade de aperfeiçoamento operacional e legal dos dois sistemas e de orientação aos usuários dos órgãos integrantes do Sisg. Ademais, adiantando-se às medidas que serão propostas pelo Tribunal, informou sobre a existência de diversas ações em curso para aprimoramento operacional e legal dos referidos sistemas.

395. Por fim, a SLTI/MP aduziu que o processo de melhoria do Siasg e do Comprasnet é contínuo, informando que estão sendo discutidas com o Serpro, empresa mantenedora e desenvolvedora dos referidos sistemas, novas ações para melhorar aspectos operacionais, de controle e de transparência dos mesmos.

Análise

396. Inicialmente, cabe salientar que as conclusões e propostas do TCU contidas no presente relatório, que foram referenciadas pela SLTI/MP nos itens três e quatro da Nota Técnica 45/DLSG/SLTI/MP, consistem, de fato, na opinião da Sefti, que poderá ou não ser acolhida pelo Relator do processo, Ministro Valmir Campelo, sendo que, somente após o julgamento do processo pelo colegiado do Tribunal, é que se poderá falar em deliberação do TCU.

397. Feita essa consideração, deve-se ressaltar que as propostas de determinação e de recomendação contidas neste relatório foram consideradas pela SLTI/MP como cabíveis e oportunas, a qual concordou, integralmente, com as conclusões contidas neste documento. Cumpre registrar, por oportuno, que o aludido órgão gestor não teve acesso ao achado 3.8 (Existência de contratos firmados pela APF com empresas pertencentes a parlamentares), de modo que a referida secretaria não emitiu juízo sobre esse achado em particular.

398. A concordância da SLTI/MP com as propostas e conclusões contidas na versão preliminar do relatório reforça a necessidade de serem implantados controles visando à adequação dos sistemas Siasg e Comprasnet à legislação pertinente, bem como à inibição de falhas e fraudes nos processos de compras públicas apoiados por esses sistemas.

399. Destacam-se, ainda, as iniciativas que já vêm sendo adotadas pela SLTI/MP no sentido de melhorar alguns aspectos operacionais dos sistemas e de adequá-los à legislação vigente. Essas melhorias, inclusive, abrangem algumas das propostas sugeridas neste relatório, a exemplo daquelas contidas nos itens 133.2, 162 e 180.2. A despeito disso, entende-se que tais propostas devem ser mantidas

na versão final deste documento, vez que a implantação das mesmas não pôde ser comprovada pela equipe de auditoria no âmbito do presente trabalho, o que poderá ser realizado em futuro monitoramento a ser realizado pelo TCU.

5. CONCLUSÃO

400. A presente fiscalização teve como objetivo realizar auditoria nas bases de dados dos sistemas Siasg e Comprasnet visando atender ao Tema de Maior Significância 9 do Plano de Fiscalização de 2010, sendo conduzida sob a forma de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), abrangendo aspectos técnicos e operacionais dos referidos sistemas, com ênfase em auditoria de dados.

401. Em relação às questões de auditoria, sobre a questão 1, ficou demonstrado que algumas informações constantes das bases de dados dos sistemas Siasg e Comprasnet não são confiáveis, uma vez que não refletem totalmente a realidade dos fatos ocorridos no mundo real. Quanto à questão 2, concluiu-se que os controles inseridos nos sistemas auditados não são suficientes para inibir a ocorrência de falhas e fraudes. Neste sentido, várias deliberações para implementação de controles foram propostas no decorrer do relatório.

402. No tocante à questão 3, foi evidenciado que o comportamento inadequado das empresas é um dos principais fatores relacionados à ocorrência de fraudes às licitações. Já a questão 4, não pode ser respondida em função da fragilidade dos catálogos de materiais e serviços mantidos pela SLTI/MP, o que gerou grande número de resultados falso-positivos no procedimento executado. Assim, para esta questão, não foi possível chegar a uma conclusão definitiva.

403. No que concerne à questão 5, ficou claro que existem fragilidades nos controles e que os mesmos não evitam a contratação de empresas com impedimentos legais junto à APF. No que tange à questão 6, foram encontrados servidores participantes de comissões de apoio que eram sócios de empresas licitantes. Para finalizar, no que aduz à questão 7, há evidências de que existem licitações e contratações realizadas em desacordo com preceitos legais, a exemplo da celebração de aditivos contratuais cujos valores somam uma quantia superior à 25% do valor inicial do contrato, além de contratações de empresas para fornecer bens e serviços em quantidades superiores àquelas registradas nas atas de registros de preços.

404. Como resultado dos trabalhos, foram encontrados dezoito achados de auditoria, dentre os quais se destacam: empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação; existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas; existência de contratações decorrentes de registro de preço cujo quantitativo é superior a 100% do definido em ata; existência de contratos assinados após o prazo máximo de validade da ata de registro de preços; adesão a registros de preços de outras esferas administrativas; existência de contratos firmados pela Administração Pública Federal com empresas pertencentes a parlamentares; contratação de empresas declaradas inidôneas; empresas participantes de pregões cujos sócios são membros da respectiva comissão de apoio; contratação de empresas cujos sócios são servidores públicos do próprio órgão contratante; utilização irregular do benefício de desempate por microempresas e empresas de pequeno porte; e existência de contratos não cadastrados no sistema Siasg. Apesar da relevância dos achados encontrados, esses não causam impacto nas contas dos órgãos auditados.

405. Inicialmente, foram identificadas inconsistências que podem comprometer a confiabilidade das informações disponibilizadas pelo módulo Sisme do sistema Siasg quando da efetivação de compras mediante registro de preços. De forma a mitigar esse risco, faz-se oportuno propor recomendação à SLTI/MP para que avalie a conveniência de tornar obrigatório o registro, no módulo SISRP do sistema Siasg, das informações de todas as empresas que vierem a ser convocadas pela Administração para fornecimento do bem ou prestação de serviço decorrente de registro de preços, de modo que não sejam perdidas as informações dos primeiros convocados, quando houver a necessidade de se emitir empenhos para os demais fornecedores (Achado 3.1).

406. Foram encontrados diversos indícios de participação de empresas com sócios em comum e que apresentaram propostas para o mesmo item de determinada licitação, fato que pode restringir a competitividade dos certames e favorecer a incidência de conluio entre os participantes. Assim, visando identificar previamente possíveis situações que deem ensejo à ocorrência desses conluios, é recomendável alertar os servidores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios sobre a composição societária das empresas ao longo dos certames, de forma a ficarem atentos a atitudes potencialmente suspeitas envolvendo essas empresas (Achado 3.2).

407. Ao analisar o resultado final dos pregões, verificou-se a ocorrência de empresas que, quando convocadas a apresentarem a documentação exigida ou a assinarem o contrato, não a apresentaram ou não levaram a termo o compromisso assumido, sendo, então, desclassificadas. Tal fato pode causar insegurança aos gestores e prejuízo à Administração, que se vê obrigada a convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, até encontrar algum que preencha os requisitos necessários.

408. A despeito de as empresas declararem, antes do início da fase de lances, que atendem os requisitos de habilitação exigidos no edital, em alguns casos, mesmo sabendo previamente não atender às condições mínimas, as empresas se arriscam em participar das licitações, confiando no fato de que não serão penalizadas.

409. Do contato com alguns gestores e da experiência vivenciada nos trabalhos de rotina da Sefti, não se tem notícias da instauração de processos administrativos para penalizar as empresas enquadradas nos casos supramencionados por parte dos órgãos envolvidos, abstendo-se, esses, da oportunidade de afastar essas empresas das licitações, motivo pelo qual essa situação deve ser alterada por meio de alerta aos gestores sobre a obrigatoriedade de autuação de processos administrativos contra essas empresas (Achado 3.3).

410. No que diz respeito ao Sistema de Registro de Preços, o Decreto 3.931/2001 prevê que os órgãos participantes de determinada ata de registro de preços devem definir seus próprios quantitativos dentro do total da respectiva ata. Portanto, não seria razoável que contratassem quantidades superiores àquelas que eles mesmos definiram, as quais, por sua vez, são inferiores ao total consolidado na ata de registro de preços.

411. Entretanto, deficiências nos controles do sistema Siasg com o propósito de impedir a contratação de quantitativos superiores a 100% daqueles previstos em ata possibilitam que os gestores não planejem adequadamente a quantidade a ser adquirida frente às suas próprias demandas. Caso a Administração estimasse melhor os quantitativos necessários ao atendimento de suas necessidades, a licitação para aquisição de bem ou de serviço mediante registro de preço poderia ser realizada levando-se em consideração um quantitativo maior, permitindo, assim, redução do custo diante do possível ganho com economia de escala (Achado 3.4).

412. Na mesma direção, verificou-se a existência de contratações realizadas por 'caronas' que, somadas, extrapolaram muito a quantidade registrada na ata de registro de preços. O Decreto 3.931/2001 não estabelece limites para adesão a atas de registro de preços por parte de órgãos 'caronas'.

413. Em decorrência disso, é possível que haja adesão indiscriminada às atas por esses entes, o que pode acarretar contratações menos vantajosas para a Administração do ponto de vista econômico, tendo em vista que se o quantitativo comprado por esses órgãos estivesse incluído no total a ser licitado, o fornecedor teria condições de oferecer um preço inferior, proporcionando maior economia de escala para a APF. Outro possível efeito da ausência de limites no âmbito do referido normativo é o risco de conluio entre os gestores públicos e determinado licitante, o que fere o princípio da isonomia insculpido no art. 3º da Lei 8.666/1993 (Achado 3.5).

414. Sobre o prazo de validade das atas, a legislação estabelece, de forma clara, o período em que os preços registrados são válidos para a aquisição de bens e serviços pela Administração, de modo que não é possível a adesão à ata após esse prazo limite. No entanto, a ausência de controles no Siasg que evitem o cadastramento de contratos após o fim da vigência da ata, bem como a possível conivência dos órgãos gerenciadores de registro de preço, permitiram a adesão a atas fora do prazo de validade das mesmas, de maneira que controles devem ser implementados para evitar a incidência dessa irregularidade (Achado 3.6).

415. Ainda em relação ao registro de preços, o Decreto 3.931/2001, que o regulamentou, permitiu que órgãos não participantes da licitação pudessem aderir à ata, não fazendo distinção sobre a possibilidade de adesão a atas oriundas de outras esferas administrativas, o que tem possibilitado a interpretação de que isso é possível. Dessa forma, detectou-se o uso efetivo de atas de outras esferas administrativas por parte de entes federais.

416. Para disciplinar a questão, a Advocacia Geral da União expediu orientação normativa no sentido de proibir a adesão de órgãos integrantes do Sisg a atas de registro de preços gerenciadas por administração estadual, municipal e distrital, o que torna a adesão a essas atas irregular. Cabe destacar que não foi encontrado posicionamento do TCU a respeito do assunto e que a doutrina apresenta

posicionamentos divergentes sobre o tema, concordando, contudo, que a legalidade da adesão a atas de outras esferas é questionável.

417. Outro ponto a considerar refere-se aos requisitos que uma licitação federal deve observar e que provavelmente a licitação estadual, municipal ou distrital não atende, como os requisitos de publicidade, de forma que faz-se oportuno o TCU se posicionar pela impossibilidade de órgãos federais efetuarem adesões a atas de registro de preços provenientes de outras esferas administrativas (Achado 3.7).

418. Ao analisar os contratos firmados pela APF, identificou-se a existência de contratos firmados com empresas que possuem como sócios parlamentares em exercício do mandato, contrariando o art. 54 da Constituição Federal, que trata das incompatibilidades que afetam os parlamentares desde as suas respectivas expedições do diploma. Dessa forma, será encaminhado ao Ministério Público Eleitoral e à Comissão de Ética da Câmara dos Deputados a relação de parlamentares sócios de empresas que possuem contratos junto à APF durante o exercício de seus respectivos mandatos (Achado 3.8).

419. Outra ocorrência encontrada foi a contratação de empresas constantes do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela CGU, com situação reprovável e tipificada como crime, conforme disposto no caput e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/1993. Nesse sentido, cabe determinar a SLTI/MP e a outros órgãos normatizadores que orientem os demais órgãos a verificarem no referido cadastro a situação das empresas durante a fase de habilitação do certame licitatório (Achado 3.9).

420. Da mesma forma, verificaram-se empresas condenadas por atos de improbidade administrativa, constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo CNJ, que possuem contratos no sistema Siasg durante o período de impedimento estabelecido na sanção aplicada pela autoridade judicial, cabendo encaminhamento ao Ministério Público Federal dos indícios apurados (Achado 3.10).

421. No tocante a comportamentos inadequados de servidores participantes dos processos licitatórios, foram identificados membros da equipe de apoio de comissões de licitação sócios de algumas empresas licitantes.

422. A situação descrita remete ao descumprimento da legislação vigente, fato que poderia ser evitado por meio da criação de controles no sistema Comprasnet que verificassem, por meio de consultas ao Sicaf, se membros da comissão de licitação são sócios ou representantes das empresas licitantes (Achado 3.11).

423. Na mesma linha, foram detectadas algumas contratações de empresas cujos sócios são servidores públicos do próprio órgão contratante, prática esta que deve ser evitada para não haver influência do servidor no resultado da licitação ou até mesmo seu acesso a informações privilegiadas, o que poderia causar quebra de isonomia entre os licitantes.

424. Ante o exposto, torna-se importante que os servidores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios verifiquem a composição societária das empresas licitantes, devendo ser alertados sobre a necessidade de verificar no sistema de recursos humanos se entre os sócios das empresas licitantes há servidores do próprio órgão (Achado 3.12).

425. A prerrogativa de acréscimo contratual não deve ser utilizada de forma a negligenciar o planejamento da contratação, o qual, segundo a Lei e conforme jurisprudência do TCU, é condição necessária para o início do processo licitatório. Contrariando esse entendimento, foram identificados registros de acréscimos contratuais em 25% sobre o valor originalmente contratado, no período de até 180 dias após a celebração do contrato.

426. O resultado observado mostra que há indício de deficiência no planejamento das contratações da APF, podendo causar prejuízos à economicidade da licitação, bem como à isonomia entre os licitantes. Neste sentido, é prudente orientação aos órgãos acerca do reforço que deve ser dado à etapa de planejamento da licitação (Achado 3.13).

427. Sobre a legalidade dos contratos analisados, foram identificados registros na base de dados do sistema Siasg cujos aditivos suplantavam o percentual de 25%, contrariando a Lei das Licitações. A análise dos registros, bem como o trabalho em campo, identificou como principais causas a inserção errônea de dados e a ausência de tipologia de aditivos que melhor regras de validação na inserção (Achado 3.14).

428. Verificou-se, ainda, a realização de licitação em modalidade incompatível com o valor estimado da contratação, situação possibilitada indevidamente pelo sistema Siasg. Em vista disso, faz-se

necessário propor a implantação de controles (ou revisão dos mesmos, caso já existam) no referido sistema a fim de que esta situação não ocorra mais (Achado 3.15).

429. Em relação à Lei Complementar 123/2006, que prevê a possibilidade de microempresas e empresas de pequeno porte efetuarem lance de desempate nos procedimentos licitatórios, encontraram-se empresas que efetivamente efetuaram lances de desempate em pregões no Comprasnet, mas detinham enquadramento irregular como ME ou EPP, pois atingiram, no ano anterior, faturamento superior ao limite estabelecido pela legislação, tomando-se como base somente a soma dos valores recebidos mediante emissão de ordens bancárias no sistema Siafi (Achado 3.16).

430. No tocante aos registros de empenhos, o art. 2º da IN - SLTI/MP 1/2002 determina que os órgãos integrantes do Sisg devem realizar o cadastro de seus empenhos pelo sistema Siasg. Entretanto, foram identificados empenhos emitidos por integrantes do Sisg diretamente no sistema Siafi durante o exercício de 2010. Dessa forma, cabe determinação à SLTI/MP para que elabore meios de impedir que os integrantes do Sisg registrem empenhos diretamente no Siafi (Achado 3.17).

431. Da mesma forma, foram detectadas ocorrências de descumprimento de determinações emanadas por esta Corte, reforçando o previsto no art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010 (LDO), que determina que todos os órgãos da Administração Pública Federal, integrantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social, e de investimento das estatais, devem registrar os respectivos contratos no sistema Siasg (Achado 3.18).

432. Cabe destacar que, durante a reunião de encerramento desta auditoria, realizada no Ministério do Planejamento no dia 2/9/2010, com a presença dos principais gestores responsáveis pelos sistemas Siasg e Comprasnet, foi apresentada, por escrito, a descrição dos achados desta auditoria. Assim, os gestores ficaram cientes das falhas e dos indícios de irregularidades encontrados, informando que tomariam as providências necessárias para atender às possíveis deliberações deste Tribunal.

433. Diante do exposto, conclui-se que apesar de terem sido detectados avanços nos sistemas Siasg e Comprasnet, foram encontradas inconsistências em algumas informações importantes, demonstrando que os dados disponibilizados podem não corresponder exatamente à realidade dos certames licitatórios. Sobre esse aspecto, ressalte-se a relevância de se manter consistentes as informações armazenadas nos referidos sistemas, de modo a refletir as situações ocorridas no mundo real, dada sua importância como instrumentos gerenciadores das compras realizadas pela Administração Pública Federal.

434. Essas inconsistências prejudicam não só o planejamento e a gestão das contratações públicas, pois os órgãos trabalham muitas vezes com informações incorretas, como também as atividades de controle e fiscalização. Ademais a ausência de controles internos possibilita a ocorrência de irregularidades e fraudes nas licitações.

435. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas corretivas e de ações de melhoria nos referidos sistemas, como a implementação de mecanismos que garantam a consistência das informações constantes de suas bases de dados.

436. Assim, foram feitas propostas visando ao aperfeiçoamento da gestão dos sistemas Siasg e Comprasnet e à melhoria dos seus controles internos, de forma a minimizar os riscos de que ocorram irregularidades nas contratações públicas.

437. Deve-se ressaltar que essas propostas foram consideradas pela SLTI/MP como cabíveis e oportunas, que concordou integralmente com as conclusões contidas neste documento (seção "4 - MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES"). Essa concordância reforça a necessidade de serem implantados controles visando à adequação dos sistemas Siasg e Comprasnet à legislação pertinente, bem como à inibição de falhas e fraudes nos processos de compras públicas apoiados por esses sistemas. Destacam-se, ainda, as iniciativas que já vêm sendo adotadas no sentido de melhorar alguns aspectos operacionais dos sistemas e de adequá-los à legislação vigente.

438. Ante o exposto e tendo em vista a anuência da SLTI/MP em relação às propostas de controles a serem implementados nos sistemas Siasg e Comprasnet, entende-se que as propostas feitas neste trabalho no sentido de aprimorar os referidos sistemas podem contribuir positivamente com o processo de compras levado a cabo pela Administração Pública Federal."

6. Com base nessas análises, a Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação formulou proposta de encaminhamento no sentido de:

"I. Aplicar a chancela de sigiloso aos anexos I a 15 deste processo, visando preservar a identidade das empresas e órgãos envolvidos na auditoria, nos termos dos arts. 2º, inciso XXI, e 9º da Resolução - TCU 191/2006 (parágrafo 39).

II. Determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MP que:

i. oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg a autuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, alertando-os de que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei 8.443/1992 (item 106);

ii. oriente os gestores dos orgãos integrantes do Sisg a respeitarem os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto 3.931/2001 (item 133.1);

iii. promova alterações no sistema Siasg com vistas a impedir que as Uasgs emitam empenhos cuja soma de seus valores seja superior ao limite máximo estabelecido no art. 8º, §3º, do Decreto 3.931/2001, explicitando o valor máximo a ser empenhado para cada item, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade (item 133.2);

iv. oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg, quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, a realizarem ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993 c/c arts. 3º e 8º, caput, do Decreto 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário (item 161);

v. oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg, quando atuarem como gerenciadores de atas de registro de preço, a não aceitarem a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto 3.931/2001 (item 180.1);

vi. implante controles no sistema Siasg de modo a não permitir a aquisição de bens e serviços oriundos de adesão a registro de preço após o fim da vigência da respectiva ata, de forma a observar o disposto no art. 15, § 3º, da Lei 8.666/1993 e ao art. 4º, caput c/c §2º, do Decreto 3.931/2001, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade (item 180.2);

vii. oriente os órgãos integrantes do Sisg acerca da impossibilidade de adesão a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção à Orientação Normativa - AGU 21, de 1/4/2009 (item 205);

viii. oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existencia de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 245);

ix. oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg a verificarem a composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, vedando-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993 (item 300);

x. oriente os órgãos integrantes do Sisg a executarem adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 (item 315);

xi. crie controles no sistema Comprasnet a fim de impedir que participem de um certame empresas cujos sócios sejam membros da respectiva comissão de licitação, em cumprimento ao art. 9º, inciso III e § 4º, da Lei 8.666/1993, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade (item 334);

xii. crie controles no sistema Siasg de forma a não permitir o registro de licitações em modalidades incompatíveis com os valores previstos na legislação, em atenção ao princípio da legalidade contido no caput do art. 37 da Constituição Federal e ao disposto nos incisos I e II do art. 23 da Lei 8.666/1993 (item 337);

xiii. implemente controle no sistema Comprasnet que impeça o uso da prerrogativa de efetuar lance de desempate em pregões, conforme art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte que não se enquadrem em faturamento condizente com o definido no art. 3º da mesma Lei Complementar, utilizando como referência o somatório de ordens bancárias sacadas no último exercício, constantes no sistema Siafi, ou institua controles compensatórios com vistas a evitar essa irregularidade (item 359.1);

xiv. em observância ao art. 44 da Lei Complementar 123/2006, para modalidades de licitação diferentes de pregão eletrônico, oriente os integrantes do Sisg a verificar no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresas e de empresas de pequeno porte que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar (item 359.2);

xv. em conjunto com a STN/MF, crie controles para restringir que membros do Sisg efetuem empenhos diretamente no sistema Siafi, em desacordo com o art. 2º da IN - STN/MP 1/2002, ou institua controles compensatórios com vistas a evitar a ocorrência dessa irregularidade (item 374);

xvi. oriente os gestores dos órgãos integrantes do Sisg a cadastrarem seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010 (item 389).

III. Recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MP que:

i. promova alterações no módulo SISRP do sistema Siasg, a fim de que sejam registradas as informações de todas as empresas que vierem a ser convocadas pela Administração para fornecimento de bem ou prestação de serviço decorrente de registro de preços, de modo que não sejam perdidas as informações dos primeiros convocados quando houver a necessidade de emitir empenhos para os demais fornecedores, à semelhança do preconizado no objetivo de controle AI 2.3 - Controle e Auditabilidade do Aplicativo - do Cobit 4.1 (item 64);

ii. promova alterações no sistema Comprasnet para emitir alerta aos pregoeiros sobre a apresentação de lances, para o mesmo item, por empresas que possuam sócios em comum, com vistas a auxiliá-los na identificação de atitudes suspeitas no decorrer do certame que possam sugerir a formação de conluio entre essas empresas, em atenção ao art. 90 da Lei 8.666/1993 (item 76);

iii. promova alterações no sistema Comprasnet visando possibilitar a consulta da quantidade de vezes em que as empresas participantes de um certame licitatório foram anteriormente desclassificadas, bem como permita acesso às respectivas atas, com o intuito de subsidiar a instauração de processos administrativos contra aquelas que vêm recorrentemente infringindo atos tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002 (item 107);

iv. estabeleça a obrigatoriedade de divulgação prévia de intenção de compra no módulo de Intenção de Registro de Preços, para membros do Sisg, antes da realização de licitações para registro de preços, a fim de possibilitar maior economia de escala, em harmonia com o princípio da economicidade estabelecido no caput do art. 70 da Constituição Federal (item 162);

v. aprimore a consulta ao cadastro de ocorrências do Sicaf para refletir a situação real das empresas, inclusive quando as suas respectivas matrizes e filiais, a partir do número raiz do CNPJ informado, com vistas a garantir a sua efetividade quanto às sanções administrativas aplicadas à pessoa jurídica da empresa, englobando todos os seus demais estabelecimentos (item 246);

vi. oriente os órgãos e entidades sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 259);

vii. defina tipologia para os termos aditivos contratuais a serem inseridos no Siasg, de forma a identificar unicamente cada um deles, a exemplo dos aditivos de valores, de vigência, de repactuação, entre outros possíveis, efetuando críticas dos dados em função de cada tipo de aditivo celebrado, em atenção ao art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, ou institua controles compensatórios capazes de evitar a ocorrência dessa irregularidade (item 324).

IV. Determinar à Sefti/TCU que:

i. encaminhe ao Ministério Público Federal cópia deste relatório, listagem de empresas declaradas inidôneas e os respectivos registros de contratos firmados durante o impedimento (planilhas constantes dos diretórios 'Resultados\P3_3' e 'Resultados\P3_1b' do DVD à fl.6 do anexo 15), por serem indícios de crime tipificado pelo art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 249);

ii. encaminhe ao Ministério Público Federal os dados da empresa condenada por improbidade administrativa e contratada indevidamente (fls. 5 e 6 do anexo 13), pois sentença contida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa impedia sua contratação pela Administração Pública (item 261);

iii. encaminhe aos órgãos envolvidos a relação dos servidores e funcionários constantes como membros das comissões de licitação no sistema Comprasnet, que possuam indícios de serem sócios, à época, de empresas que participaram de suas licitações, em descumprimento ao art. 9º, inciso III e § 4º, da Lei 8.666/1993, para que analisem os indícios apontados e, em caso de confirmação, tomem as providências legais cabíveis para apuração dos fatos e responsabilização dos envolvidos, informando a este Tribunal os resultados obtidos, no prazo de noventa dias a partir da ciência desta decisão (item 273.1);

iv. encaminhe ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia os dados do servidor constante como membro da comissão de licitação no sistema Comprasnet, que possui indícios de ser sócio, à época, de empresa que participou de licitações conduzidas pelo respectivo órgão do Estado de Rondônia, em descumprimento do art. 9º, inciso III e § 4º, da Lei 8.666/1993 (item 273.2);

v. encaminhe o relatório desta auditoria à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em especial a relação de empresas constantes nas fls. 35-43 do anexo 13, relativa aos indícios de licitações em que microempresas e empresas de pequeno porte identificadas em auditoria apresentaram lance de desempate sem preencherem os requisitos de faturamento previstos na Lei Complementar 123/2006, visando subsidiar apuração de irregularidade fiscal (item 363).

V. Recomendar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/MP que:

i. oriente as entidades sob sua atuação acerca da necessidade de autuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002, alertando-os de que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei 8.443-1992 (item 108);

ii. oriente as entidades sob sua atuação, quando se tratar de contratações mediante SRP, a respeitarem os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto 3.931/2001 (item 134);

iii. oriente as entidades sob sua atuação, quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, a realizarem ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993 c/c arts. 3º e 8º, caput, do Decreto 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário (item 163);

iv. oriente os gestores das entidades sob sua atuação, quando atuarem como gerenciadores de atas de registro de preço, a não aceitarem a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto 3.931/2001 (item 181);

v. oriente as entidades sob sua atuação acerca da impossibilidade de adesão a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção ao princípio da legalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal (item 206);

vi. oriente as entidades sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 247);

vii. oriente as entidades sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 259);

viii. oriente as entidades sob sua atuação a verificarem a composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993 (item 301);

ix. oriente as entidades sob sua atuação a executarem adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 (item 314);

x. oriente as entidades sob sua atuação a verificarem no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar (item 360);

xi. oriente as entidades sob sua atuação a cadastrarem seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010 (item 390).

VI. Recomendar ao Conselho Nacional de Justiça que:

i. oriente os órgãos sob sua atuação acerca da necessidade de autuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002, alertando-os de que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei 8.443/1992 (item 108);

ii. oriente os órgãos sob sua atuação, quando se tratar de contratações mediante SRP, a respeitarem os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto 3.931/2001(item 130);

iii. oriente os órgãos sob sua atuação, quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, a realizarem ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993 c/c arts. 3º e 8º, caput, do Decreto 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário (item 163);

iv. oriente os gestores dos órgãos sob sua atuação, quando atuarem como gerenciadores de atas de registro de preço, a não aceitarem a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto 3.931/2001 (item 181);

v. oriente os órgãos sob sua atuação acerca da impossibilidade de adesão a atas de registro de preços provenientes de inovações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção ao princípio da legalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal (item 206);

vi. oriente os órgãos sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 247);

vii. verifique as razões da incompletude do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Resolução - CNJ 44/2007), corrigindo suas falhas de alimentação, por tratar-se de importante meio de defesa da Administração Pública contra contratações de condenados por improbidade administrativa, em garantia à eficácia das sanções previstas no art. 12 da Lei 8.429/1992 (item 258);

viii. oriente os órgãos sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 259);

ix. oriente os órgãos sob sua atuação a verificarem a composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993 (item 301);

x. oriente os órgãos sob sua atuação a executarem adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 (item 339);

xi. oriente os órgãos sob sua atuação a verificarem no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei

Complementar 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar (item 360);

xii. oriente os órgãos sob sua atuação a cadastrarem seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010 (item 390).

VII. Recomendar ao Conselho Nacional do Ministério Público que:

i. oriente os órgãos sob sua atuação acerca da necessidade de autuarem processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002, alertando-os de que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei 8.443/1992 (item 108);

ii. oriente os órgãos sob sua atuação, quando se tratar de contratações mediante SRP, a respeitarem os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto 3.931/2001 (item 134);

iii. oriente os órgãos sob sua atuação, quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, a realizarem ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993 c/c arts. 3º e 8º, caput, do Decreto 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário (item 163);

iv. oriente os gestores dos órgãos sob sua atuação, quando atuarem como gerenciadores de atas de registro de preço, a não aceitarem a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto 3.931/2001 (item 181);

v. oriente os órgãos sob sua atuação acerca da impossibilidade de adesão a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção ao princípio da legalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal (item 206);

vi. oriente os órgãos sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 247);

vii. oriente os órgãos sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, além da habitual pesquisa já realizada no módulo Sicaf do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 259);

viii. oriente os órgãos sob sua atuação a verificarem a composição societária das empresas a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993 (item 301);

ix. oriente os órgãos sob sua atuação a executarem adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 (item 316);

x. oriente os órgãos sob sua atuação a verificarem no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar (item 360);

xi. oriente os órgãos sob sua atuação a cadastrarem seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010 (item 390).

VIII. Recomendar ao Ministério da Defesa que:

i. autue processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002, alertando que a não autuação sem justificativa dos referidos processos

poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993, bem como representação por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei 8.443/1992 (item 109);

ii. quando se tratar de contratações mediante SRP, respeite os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto 3.931/2001(item 131);

iii. quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, realize ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993 c/c arts. 3º e 8º, caput, do Decreto 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário (item 164,;

iv. quando atuar como gerenciador de atas de registro de preço, não aceite a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto 3.931/2001 (item 182);

v. abstenha-se de aderir a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção ao princípio da legalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal (item 207);

vi. verifique, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa no sistema Sicaf, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 248);

vii. verifique, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, além da habitual pesquisa no sistema Sicaf, em atenção ao art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 260);

viii. verifique no sistema Sicaf a composição societária das empresas a serem contratadas a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993 (item 302);

ix. execute adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 (item 317);

x. verifique no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar (item 361);

xi. institua controles que assegurem o cadastramento de seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010 (item 391).

IX. Recomendar ao Senado Federal que:

i. autue processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002, alertando que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993, bem como representação contra os mesmos por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei 8.443/1992 (item 109);

ii. quando se tratar de contratações mediante SRP, respeite os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto 3.931/2001(item 131);

iii. quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, realize ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outras etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993 c/c arts. 3º e 8º, caput, do Decreto 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário (item 164,;

iv. quando atuar como gerenciador de atas de registro de preço, não aceite a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto 3.931/2001 (item 182);

v. abstenha-se de aderir a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção ao princípio da legalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal (item 207);

vi. aperfeiçoe sua sistemática de verificação do cumprimento das alíneas 'a' dos incisos I e II do art. 54 da Constituição Federal, durante o exercício dos mandatos dos parlamentares, desde a posse (item 225);

vii. verifique, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa no sistema Sicaf, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 248);

viii. verifique, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, além da habitual pesquisa no sistema Sicaf, em atenção ao art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 260);

ix. verifique no sistema Sicaf a composição societária das empresas a serem contratadas a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993 (item 302);

x. execute adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 (item 317);

xi. verifique no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar (item 361);

xii. institua controles que assegurem o cadastramento de seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º da Lei 12.309/2010 (Item 391).

X. Recomendar à Câmara dos Deputados que:

i. autue processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002, alertando que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993, bem como representação contra os mesmos por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso VIII, da Lei 8.443/1992 (item 109);

ii. quando se tratar de contratações mediante SRP, respeite os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto 3.931/2001(item 131);

iii. quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, realize ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo às demais etapas do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993 c/c arts. 3º e 8º, caput, do Decreto 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário (item 164);

iv. quando atuar como gerenciador de atas de registro de preço, não aceite a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto 3.931/2001 (item 182);

v. abstenha-se de aderir a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção ao princípio da legalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal (item 207);

vi. aperfeiçoe sua sistemática de verificação do cumprimento das alíneas 'a' dos incisos I e II do art. 54 da Constituição Federal, durante o exercício dos mandatos dos parlamentares, desde a posse (item 225);

vii. verifique, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa no sistema Sicaf, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 248);

viii. verifique, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, além da habitual pesquisa no sistema Sicaf, em atenção ao art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 260);

ix. verifique no sistema Sicaf a composição societária das empresas a serem contratadas a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993 (item 302);

x. execute adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 (item 317);

xi. verifique no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar (item 351);

xii. institua controles que assegurem o cadastramento de seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010 (item 391).

XI. Recomendar ao Tribunal de Contas da União que:

i. autue processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002, alertando que a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993, bem como representação a cerca dos mesmos por parte do Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 71, inciso XI, da Constituição Federal e no art. 1º, inciso VIII, da Lei 8.443/1992 (item 109);

ii. quando se tratar de contratações mediante SRP, respeite os limites previstos no art. 8º, caput e §3º, do Decreto 3.931/2001 (item 131);

iii. quando se tratar de contratação mediante adesão a ata de registro de preço, realize ampla pesquisa de mercado, visando caracterizar sua vantajosidade sob os aspectos técnicos, econômicos e temporais, sem prejuízo de outros cuidados do planejamento, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993 c/c arts. 3º e 8º, caput, do Decreto 3.931/1999 e no item 9.2.2 do Acórdão 2.764/2010-TCU-Plenário (item 164);

iv. quando atuar como gerenciador de atas de registro de preço, não aceite a adesão após o fim da vigência das atas, em atenção ao art. 4º, caput e § 2º, do Decreto 3.931/2001 (item 182);

v. abstenha-se de aderir a atas de registro de preços provenientes de licitações de administração estadual, municipal ou distrital, por falta de amparo legal, em atenção ao princípio da legalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal (item 207);

vi. verifique, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), além da habitual pesquisa no sistema Sicaf, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 248);

vii. verifique, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, além da habitual pesquisa no sistema Sicaf, em atenção ao art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 260);

viii. verifique no sistema Sicaf a composição societária das empresas a serem contratadas a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993 (item 302);

ix. execute adequadamente o processo de planejamento de suas contratações a fim de bem estimarem os quantitativos de bens e serviços a serem contratados, evitando a necessidade de firmar aditivos com acréscimo de valor em prazo exíguo, baseado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 (item 317);

x. verifique no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar (item 351);

xi. institua controles que assegurem o cadastramento de seus contratos no Siasg, em atenção ao art. 19, § 3º, da Lei 12.309/2010 (item 391).

XII. Recomendar ao Tribunal Superior Eleitoral e aos Tribunais Regionais Eleitorais que aperfeiçoem as suas sistemáticas de verificação da alínea 'a' do inciso I do art. 54 da Constituição Federal para a expedição de diplomas de parlamentares eleitos, prevista pelo art. 30, inciso VII, da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) (item 224).

XIII. Recomendar ao Banco do Brasil S/A que oriente os usuários de seu sistema de pregão eletrônico a verificar no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresas e de empresas de pequeno porte, que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar (item 362).

XIV. Recomendar à Caixa Econômica Federal que oriente os usuários de seu sistema de pregão eletrônico a verificar no Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresas e de empresas de pequeno porte, que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mesma Lei Complementar (item 362).

XV. Recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que avalie a possibilidade de criação de controle que verifique o somatório de ordens bancárias sacadas constantes no sistema Siafi com vistas a identificar e excluir empresas optantes de programas como o Simples Nacional que não possuam condição de faturamento correspondente ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Resolução - CGSN 15/2007, art. 3º, II, 'a' (item 364).

XVI. Alertar a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) para que observe os limites de valores previstos para as modalidades de licitação, em cumprimento ao art. 23, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, ao contrário do que foi adotado, por exemplo, no procedimento licitatório 20/2008/UFRGS, realizado indevidamente na modalidade tomada de preços (item 338).

XVII. Alertar a Superintendência Regional da Paraíba do Instituto de Colonização e Reforma Agrária para que observe os limites de valores previstos para as modalidades de licitação, em cumprimento ao art. 23, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, ao contrário do que foi adotado, por exemplo, no procedimento licitatório 21/2008, realizado indevidamente na modalidade convite (item 339).

XVIII. Alertar a Fundação Universidade de Brasília (FUB) para que observe os limites de valores previstos para as modalidades de licitação, em cumprimento ao art. 23, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, ao contrário do que foi adotado, por exemplo, nos procedimentos licitatórios 26/2008 e 41/2009, ambos realizados indevidamente na modalidade convite (item 340).

XIX. Alertar os seguintes órgãos e entidades para que observem o cumprimento do art. 2º da IN - SLTI/MP 1/2002 e lancem seus empenhos por meio do Siasg, ao contrário do ocorrido no exercício de 2010 quando foram encontrados empenhos efetuados diretamente no Siafi: Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Cinemateca Brasileira, Datasus/MS, Departamento de Polícia Federal, Fundação Oswaldo Cruz, Fundação Universidade de Brasília, Fundação Universidade do Amazonas, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fundo Nacional de Saúde, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Instituto Nacional do Seguro Social, Instituto Nacional de Meteorologia, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia da Bahia, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia de Brasília, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia do Espírito Santo, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia de Minas Gerais, Instituto Federal de Educação Científica e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Hospital da Lagoa, Hospital Geral de Jacarepaguá, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Cultura, Ministério das Comunicações, Ministério da Fazenda, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Ministério dos Transportes, Ministério do Turismo, Universidade Federal do Pará e Universidade Federal da Paraíba (item 375).

XX. Autorizar, a partir da data da decisão que vier a ser proferida, a divulgação de sumário executivo e de informativo da presente auditoria.

XXI. Encaminhar ao Ministério Público Eleitoral e à Comissão de Ética da Câmara dos Deputados a relação de deputados federais sócios cotistas de empresas que firmaram, mantiveram ou executaram contratos junto à Administração Pública Federal e exerciam mandatos parlamentares em

agosto de 2010, descumprindo as alíneas 'a' dos incisos I e II da Constituição Federal de 1988 (planilhas 'P3_6_Contratos_Resultado.xls' e 'P3_6_ContratosEnt_Resultado.xls', constantes no diretório 'Resultados\P3_6' do DVD à fl.6 do anexo 15) (item 223).

XXII. Encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentarem, do Relatório da unidade técnica e do conteúdo do anexo 15, com os procedimentos e os resultados das rotinas de auditorias de dados executadas, obtidos durante esta auditoria, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MP e ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro).

XXIII. Encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentarem, bem como do Relatório da unidade técnica, à Secretaria-Executiva/MP e à 8ª Secretaria de Controle Externo/TCU, para ciência dos fatos apresentados nesta fiscalização.

XXIV. Determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MP que, no prazo de sessenta dias, encaminhe ao Tribunal de Contas da União plano de ação contemplando as medidas que adotará e o respectivo prazo para implementação das propostas constantes da decisão que vier a ser proferida.

XXV. Determinar à Sefti/TCU que efetive monitoramento do cumprimento das determinações e recomendações formuladas em prazo a ser definido após o recebimento do plano de ação da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MP.

XVI. Com base no art. 169, inciso IV, do RITCU, arquivar os presentes autos na Sefti/TCU."

É o relatório.

VOTO

Em exame o relatório de auditoria de conformidade realizada pela Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação (Sefti) na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), com o objetivo de verificar a consistência e a confiabilidade dos dados constantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg) e do sistema Comprasnet, principais instrumentos gerenciadores das licitações e compras no âmbito do Governo Federal.

2. A presente auditoria, conduzida sob a forma de fiscalização de orientação centralizada (FOC), reveste-se de grande relevância e materialidade, tendo em vista que foram fiscalizados 142.524 contratos constantes do arquivo "Sidec-Contrato", no total de R$ 104.065.977.373,00 (cento e quatro bilhões, sessenta e cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil e trezentos e setenta e três reais).

3. Além de atender ao Tema de Maior Significância (TMS) 9 do Plano de Fiscalização de 2010: Bases de Dados da Administração Pública, subtema "Bases de Dados dos sistemas Siasg e Comprasnet", o trabalho também tinha por meta promover o treinamento de servidores de outras secretarias de controle externo nas técnicas e ferramentas de auditoria de dados.

4. Para atingir esses objetivos, foram elaboradas as seguintes questões de auditoria: *"Q1 - As informações constantes nos sistemas Siasg e Comprasnet são confiáveis e consistentes? Q2 - Os mecanismos de controle dos sistemas Siasg e Comprasnet inibem a ocorrência de falhas, fraudes ou acessos não autorizados? Q3 - Existem indícios de irregularidades gerados pelo comportamento inadequado de empresas, sócios e/ou servidores participantes das licitações? Q4 - Existem bens e serviços que foram contratados por dispensa ou inexigibilidade de licitação e que poderiam ter sido licitados? Q5 - Os mecanismos de controle dos sistemas Siasg e Comprasnet evitam a contratação de empresas com impedimentos legais junto à APF* [Administração Pública Federal]*? Q6 - Existem pessoas participando indevidamente das comissões de licitação? Q7 - As licitações estão sendo realizadas respeitando os parâmetros legais?".*

5. Acerca dos referidos quesitos, a unidade técnica apurou que: Q1 - algumas informações constantes das bases de dados dos sistemas Siasg e Comprasnet não são confiáveis, uma vez que não refletem totalmente a realidade dos fatos ocorridos no mundo real; Q2 - os controles inseridos nos sistemas auditados não são suficientes para inibir a ocorrência de falhas e fraudes; Q3 - o comportamento inadequado das empresas é um dos principais fatores relacionados à ocorrência de fraudes às licitações; Q4 - não pode ser respondida em função da fragilidade dos catálogos de materiais e serviços mantidos pela SLTI/MP, o que gerou grande número de resultados falso-positivos no procedimento executado, não sendo possível chegar a uma conclusão definitiva; Q5 - os controles, dada a existência de fragilidades, não evitam a contratação de empresas com impedimentos legais junto à APF; Q6 - foram encontrados servidores participantes de comissões de apoio que eram sócios de empresas licitantes; e Q7 - há evidências de que existem licitações e contratações realizadas em desacordo com preceitos legais, a exemplo da celebração de aditivos contratuais cujos valores somam uma quantia superior à 25% do valor inicial do contrato, além de contratações de empresas para fornecer bens e serviços em quantidades superiores àquelas registradas nas atas de registros de preços.

6. Como resultado do trabalho, a Sefti também identificou dezoito achados de auditoria, dentre os quais se destacam: empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação; existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas; existência de contratações decorrentes de registro de preço cujo quantitativo é superior a 100% do definido em ata; existência de contratos assinados após o prazo máximo de validade da ata de registro de preços; adesão a registros de preços de outras esferas administrativas; existência de contratos firmados pela APF com empresas pertencentes a parlamentares; contratação de empresas declaradas inidôneas; empresas participantes de pregões cujos sócios são membros da comissão de apoio; contratação de empresas cujos sócios são servidores públicos do próprio órgão contratante; utilização irregular do benefício de desempate por microempresas e empresas de pequeno porte; e existência de contratos não cadastrados no sistema Siasg.

7. Além disso, a unidade técnica apontou no relatório como benefícios estimados da presente auditagem: *"o aumento da transparência dos atos relacionados às licitações e a potencial redução do desperdício de recursos públicos gerada pela realização de contratações mais eficientes, alcançadas por melhorias na forma de atuação dos órgãos da Administração Pública Federal, além da melhoria nos controles internos e na organização administrativa e da possibilidade de atualização e aprimoramento de textos legais"*.

8. Apesar de detectados avanços nos sistemas Siasg e Comprasnet, foram encontradas inconsistências em algumas informações importantes, demonstrando que os dados disponibilizados podem não corresponder exatamente à realidade dos certames licitatórios. Considero de fundamental importância que as informações armazenadas nos referidos sistemas reflitam as situações ocorridas no mundo real, dada a sua importância como instrumentos gerenciadores das compras realizadas pela APF. Em razão das referidas inconsistências, creio ser necessária a implantação de controles visando à adequação dos sistemas Siasg e Comprasnet à legislação pertinente, bem como à inibição de falhas e fraudes nos processos de compras públicas apoiados por esses sistemas.

9. Com respeito ao mérito, louvando o meticuloso trabalho realizado pela Sefti e ante o que restou apurado em face das questões e dos achados de auditoria, manifesto-me de acordo com as conclusões contidas nos itens 405 a 438 do relatório supra e com as propostas de encaminhamento formuladas pela Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação, que, desde logo, incorporo às minhas razões de decidir, promovendo, entretanto, alguns ajustes.

10. No intuito de preservar a identidade das empresas e órgãos envolvidos na auditoria, dado o caráter de suas informações e o que estabelece os arts. 2º, inciso XXI, e 9º da Resolução TCU nº 191/2006, afigura-se-me oportuna a medida de aposição da chancela de "sigiloso" aos anexos 1 a 15 deste processo.

11. Quanto às determinações alvitradas pela unidade técnica, a fim de lhes conferir o devido valor, crédito e eficácia junto às unidades jurisdicionadas, entendo que deva ser fixado prazo razoável para o seu cumprimento e posterior comunicação a este Tribunal de Contas da União, sem prejuízo do indispensável monitoramento pela Sefti.

12. No que se refere ao prazo proposto pela Sefti para que *"a SLTI encaminhe ao Tribunal de Contas da União plano de ação contemplando as medidas que adotará e o respectivo prazo para implementação das propostas constantes da decisão que vier a ser proferida"*, manifesto-me de acordo.

13. Sobre as propostas formuladas pela Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação de se "alertar" as unidades jurisdicionadas, entendo ser mais adequado modificá-las para "dar ciência", em face da revogação da Portaria-Segecex nº 9/2010 pela Portaria-Segecex nº 13/2011, ou, conforme cada caso concreto, formular determinação.

14. Finalmente, opino de acordo com as outras medidas sugeridas pela Sefti no sentido de:

a) autorizar a divulgação de sumário executivo e de informativo da presente auditoria;

b) encaminhar ao Ministério Público Eleitoral e à Comissão de Ética da Câmara dos Deputados a relação de deputados federais sócios cotistas de empresas que firmaram, mantiveram ou executaram contratos junto à Administração Pública Federal e exerciam mandatos parlamentares em agosto de 2010, descumprindo as alíneas "a" dos incisos I e II do art. 54 da Constituição Federal de 1988;

c) determinar à Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação (Sefti/TCU) que efetive monitoramento do cumprimento das determinações e recomendações formuladas em prazo a ser definido após o recebimento do plano de ação da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP);

d) encaminhar cópia do acórdão a ser proferido, bem como do relatório e voto que o fundamentarem, e do:

d.1) relatório da unidade técnica à Secretaria-Executiva/MP e à 8ª Secretaria de Controle Externo (8ª Secex), para ciência dos fatos apresentados na fiscalização;

d.2) conteúdo do anexo 15, com os procedimentos e os resultados das rotinas de auditorias de dados executadas, mantendo a chancela de "sigiloso", à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP) e ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro);

e) com base no art. 169, inciso IV, do Regimento Interno, arquivar os presentes autos na Sefti/TCU.

Diante do exposto e considerado, Voto por que seja adotado o acórdão que ora submeto à consideração deste Plenário.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 6 de julho de 2011.

VALMIR CAMPELO

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O Aviso nº 998, de 2011, na origem, vai à Primeira Secretaria.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu os seguintes Avisos do Tribunal de Contas da União:

AVISO Nº 1184-GP/TCU

Brasília, 19 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 1.206 (SF), de 15/7/2011, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal "autógrafo da Resolução nº 11, de 2011 (SF), que '*Autoriza o Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 85.672.400,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos dólares norte-americanos)*', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-019.725/2011-6, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente,

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

AVISO Nº 1185-GP/TCU

Brasília, 19 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 1.200 (SF), de 15/7/2011, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal "autógrafo da Resolução nº 09, de 2011 (SF), que '*Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares norte-americanos)*', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-019.723/2011-3, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente,

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

AVISO Nº 1186-GP/TCU

Brasília, 19 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 1.203 (SF), de 15/7/2011, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal "autógrafo da Resolução nº 10, de 2011 (SF), que '*Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 485.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos)*', e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-019.724/2011-0, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente,

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os Avisos nºs 1.184, 1.185 e 1.186, de 2011, foram juntados aos processados dos Projetos de Resolução nºs 34, 32 e 33, de 2011, respectivamente.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 910, DE 2011

(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Requeiro, com base do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja aprovado voto de louvor à escritora e professora Naide Gouvea, pelo conjunto de sua obra em prol da cultura norte-riograndense. Solicito, ainda, que, uma vez votado e aprovado o presente requerimento, disso seja dada notícia à homenageada.

Justificação

Naide Gouvea é professora universitária consagrada, membro da União Brasileira de Escritores e é especializada em saúde pública.

Agraciada com inúmeros títulos, é autora de mais de vinte livros, e foi considerada como a escritora norte-riograndense de obras mais interessantes do ano de 2005. – **Garibalde Alves**, Senador.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O REQUERIMENTO DE VOTO DE LOUVOR NA REUNIÃO DE 12/07/2011 OS SENHORES SENADORES:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANGELA PORTELA	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-MARTA SUPLICY
PAULO PAIM	(VAGO)
WALTER PINHEIRO	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-VITAL DO RÊGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA	9-(VAGO)
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
(VAGO)	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4-JAYME CAMPOS
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES
(PTB)	
ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)
(PSOL)	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 911, DE 2011

Requeiro, nos termos dos artigos 258 a 260 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do PLS nº 289/2011, de autoria dos senadores Randolfe Rodrigues e Romero Jucá ao PLS nº 192/2011, de autoria da senadora Vanessa Grazziotin, por tratar-se de matéria correlata, estabelecendo normas sobre o cálculo, à entrega e o controle das liberações dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2011. – Senadora **Vanessa Grazziotin.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 912, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei Complementares nºs 192/11 e 289/11, por regularem a mesma matéria.

Nestes termos,

Aguarda deferimento. – Senador **Benedito de Lira.**

(À Mesa para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu, durante o recesso parlamentar, requerimento do Senador Gilvam Borges, que solicita prorrogação da licença concedida nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, por meio do **Requerimento nº 291, de 2011**, por mais 121 dias contados a partir de 28 de julho do corrente ano.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 913, DE 2011

Solicito prorrogação da licença concedida nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por meio do Requerimento nº 291, de 2011, por mais 121 dias contados a partir do dia 28 de julho do corrente, conforme laudo médico que segue anexo.

Atenciosamente. – Senador **Gilvam Borges.**

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O requerimento será votado na sessão de amanhã, primeira Sessão Deliberativa após o recesso parlamentar.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2011

Requeiro sejam apensadas o PLS nº 326, de 2010 ao PLS nº 214, de 2011, para tramitação em conjunto, por versarem sobre a mesma matéria, nos termos do art. 258, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, – Senador Aloisio Nunes Ferreira.

(À Mesa para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 915, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 256 inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, seja retirado o PLS nº 403, de 2011, apresentado em 12 de julho de 2011, que trata da moratoria de Energia Nuclear por divergência no texto do art. 1º com a ementa do referido projeto, sendo que a reapresentação de um novo projeto com o mesmo teor corrigido está sendo feita simultaneamente com a apresentação deste requerimento.

Sala das Sessões, – Senador **Cristovam Buarque**.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A presidência defere o requerimento que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 429, DE 2011

Denomina "Aeroporto de Congonhas – Senador Romeu Tuma" o Aeroporto de Congonhas/São Paulo, localizado na capital do Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto de Congonhas – Senador Romeu Tuma" o Aeroporto de Con-

gonhas/São Paulo, localizado na capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como político, é meu dever reconhecer a importância de homens que marcaram sua existência com a dedicação à causa da justiça e à valorização da cidadania. O Senador Romeu Tuma foi um desses homens. Sua vida pública foi pautada pela necessidade de servir à Nação, batalhando incansavelmente pela redução da criminalidade no nosso País.

Romeu Tuma começou sua carreira política tardiamente, em 1994, quando foi eleito senador pelo Estado de São Paulo, aos 63 anos de idade. Antes de aqui chegar, porém, já era um nome de projeção nacional, em razão de seu destacado trabalho como policial. Sua atuação marcante na área da segurança pública refletiu-se no desempenho de seus mandatos nesta Casa Legislativa, onde se notabilizou como um defensor incansável dessa causa tão importante para a população brasileira.

Nascido na capital paulista em 1931, Tuma fez carreira na área de segurança pública, ingressando na Polícia Civil do Estado em 1951. Sempre por concurso público, tornou-se investigador e, em 1967, delegado de polícia, após concluir o curso de Direito na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

A partir de 1969, começou a trabalhar no Serviço de Inteligência do Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DOPS), órgão que dirigiu de 1977 a 1982. Em 1983, assumiu a Superintendência da Polícia Federal em São Paulo, passando depois a Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, função em que permaneceu até 1992. Ainda nesse posto, acumulou o cargo de Secretário da Receita Federal, e, à frente desse órgão, introduziu profundas inovações administrativas, entre as quais se destaca a recepção de declarações do Imposto de Renda por meio digital. De 1992 a 1994, foi Assessor Especial do Governador de São Paulo, com *status* de Secretário de Estado.

Depois de quarenta anos de serviço, deixou o Executivo para concorrer ao cargo de senador pelo Estado de São Paulo. Elegeu-se em 1994, na primeira eleição que disputou, sufragado pelos votos de mais de 5,5 milhões de eleitores. Em 2002, foi reconduzido ao Senado com 7,2 milhões de votos para cumprir novo mandato com vigência até 2011. O segundo mandato, porém, foi interrompido com o seu falecimento, em 2010, aos 79 anos.

No intuito de reverenciar sua memória, identificamos na designação do aeroporto de Congonhas, em São Paulo, oportunidade única de prestar homenagem condizente com a figura valorosa desse paulistano que se tornou destacada personagem da cena política brasileira.

É com emoção, portanto, que tomo a iniciativa de oferecer esse preito a Romeu Tuma, na certeza de que o povo de São Paulo receberá com imensa satisfação a manifestação do Congresso em favor de um dos mais brilhantes homens públicos do nosso tempo. – Senador **José Sarney.**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 430, DE 2011

Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, para disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

Parágrafo único. Os investimentos em eficiência energética, previstos no art. 1º, deverão priorizar iniciativas da indústria nacional." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Entre outras providências, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, disciplina os investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética pelas empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica.

No que tange às atividades de pesquisa e desenvolvimento, a lei determina que as instituições receptoras de recursos deverão ser nacionais e reconhecidas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT). Contudo, a lei não contém dispositivo análogo, destinado aos programas de eficiência energética.

Com isso, o poder público, acertadamente, estimula as entidades nacionais voltadas para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, mas desperdiça importante oportunidade de, dentro dos limites do possível, estimular igualmente a indústria brasileira.

Entendemos, nesse contexto, oportuno e conveniente conferir prioridade às iniciativas da indústria

nacional quando dos investimentos em programas de eficiência energética, feitos por empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica.

Contamos com o apoio dos nobres Senadores para o aprimoramento e a aprovação deste projeto de lei, que, temos certeza, constitui medida fundamental para o estímulo à indústria nacional do setor elétrico, com reflexos positivos no desenvolvimento do Brasil. – Senadora **Ana Amélia.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.991, DE 24 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências

.....

Art. 5º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados da seguinte forma:

I – os investimentos em eficiência energética, previstos no art. 1º, serão aplicados de acordo com regulamentos estabelecidos pela ANEEL;

II – no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos referidos nos incisos I, II e III do art. 4º desta Lei serão destinados a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais; (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

III – as instituições de pesquisa e desenvolvimento receptoras de recursos deverão ser nacionais e reconhecidas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT;

IV – as instituições de ensino superior deverão ser credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC.

.....

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e; de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 151/11GLPSDB

Brasília, 1º de agosto de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Alvaro Dias, para integrar, como suplente, a Comissão de Serviços de Infraestrutura, em substituição ao Senador Mário Couto.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias**, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Será feita a substituição solicitada.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Nós temos uma lista de oradores para a sessão. A primeira oradora seria a Senadora Ana Amélia e, em seguida, o Senador Cristovam Buarque e eu.

Se o Senador Cristovam Buarque preferir, ele pode permanecer na direção dos trabalhos, e eu falaria em primeiro lugar. Não há problema nenhum, Senador Cristovam.

O Senador Moka solicita inscrição como orador para o dia de hoje?

Plenamente inscrito o Senador Moka.

Queremos dar as boas-vindas aos Srs. Senadores, às Srªs Senadoras, ao Senador Randolfe e a todos que aqui estamos. Boas-vindas para este segundo semestre! Espero que todos tenham não apenas descansado, mas trabalhado muito, visitado as suas bases nesse período de quinze dias.

Passo a direção dos trabalhos ao Senador Cristovam Buarque.

A Srª Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Com satisfação, passo a palavra à Senadora Vanessa.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Senador Cristovam. Senadora Ana Amélia, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Sr. Presidente, eu me obrigo a, nesta primeira sessão do Senado Federal após esse recesso parlamentar, vir à tribuna e, mais uma vez, trazer um assunto relativo à Zona Franca de Manaus, sobretudo algumas questões ocorridas durante estas últimas semanas que trarão influências importantes e extremamente negativas à Zona Franca caso sejam efetivadas.

Aqui me refiro, Sr. Presidente, a um decreto redigido e publicado pelo Governo do Estado de São Paulo garantindo incentivos fiscais às empresas que produzem **tablets**, que são computadores com teclado embutido, nesse Estado, incentivo esse que nós consideramos completamente à revelia da legislação brasileira e da própria decisão tomada recentemente pelo Poder Judiciário brasileiro, que considerou, Senador Cristovam, inconstitucionais inúmeras leis de vários Estados brasileiros que garantiam incentivos fiscais, porque todos nós sabemos, Senador Moka, Senadora Ana Amélia, que um Estado, para conceder qualquer tipo de incentivo fiscal com seus tributos estaduais, precisa ter aprovação do Confaz, conselho que reúne secretários e secretarias de fazenda de todos os Estados brasileiros.

Por conta disso, depois de muitos anos, o Supremo Tribunal Federal analisou, encarou a matéria e considerou inconstitucionais várias legislações estaduais, mas, após isso, Senador Moka, o Governo do Estado de São Paulo, há poucos dias – vou falar sobre isso, é exatamente por isso que estou nesta tribuna –, mesmo após a decisão do Supremo, salvo engano, datada do dia 1º de junho do corrente ano, considerando inconstitucionais essas leis, decretou um novo incentivo fiscal, desta vez para as empresas que lá estão sediadas e produzem **tablets**.

Então, veja bem, Sr. Presidente, numa medida acertada e justa, o Governador Omar Aziz, do meu Estado, ingressou, na última quinta-feira – e esteve pessoalmente em Brasília, numa audiência com o Presidente do Supremo Tribunal Federal –, com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade para suspender o decreto do Governador Geraldo Alckmin que zerou a alíquota de ICMS para fabricação de **tablets** no Brasil. A medida é uma afronta à decisão recente do próprio Supremo Tribunal Federal que derrubou diversas leis e decretos estaduais que concediam esses tipos de benefícios, inclusive do próprio Estado de São Paulo.

Essa guerra fiscal não interessa ao País e tampouco à Zona Franca de Manaus, que para o mesmo produto, ou seja, para a produção de **tablets**... Aqui eu registro com muita satisfação que, na última reunião do Conselho de Administração da Suframa – CAS, foram aprovados dois projetos para a produção de **tablets** na Zona Franca de Manaus, das empresas Samsung e Positivo. Isso, para nós, é muito importante.

Nós sabemos que há no Brasil, Senador Randolfe, uma legislação – a Lei de Informática – que garante incentivos fiscais a todo o Território brasileiro. Portanto, qualquer Unidade da Federação tem todo o direito de lutar pela implantação de uma empresa de **tablets** utilizando esses incentivos da lei federal, a Lei de Informática. Entretanto, o Estado do Amazonas luta para manter vivas as suas vantagens comparativas. Até o momento temos a plena convicção de que continuaremos a ter capacidade de produzir insumos, partes e peças desse que será um produto de informática talvez dos mais vendidos num curto prazo de tempo, não é?

Então, a Zona Franca de Manaus, para o mesmo produto, cobra uma alíquota de 12%. Trata-se, portanto, com a decisão estabelecida pelo Governo do Estado de São Paulo, de uma competição desigual entre – o que é mais grave – o Estado mais rico da Federação, responsável por mais de 31% do PIB do País, e o meu querido Estado do Amazonas, que representa apenas 1,58% do PIB brasileiro.

Além disso, o decreto paulista fere frontalmente a Constituição, que garante à Zona Franca de Manaus, nos arts. 40 e 92 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tratamento diferenciado em relação aos incentivos fiscais.

Como bem expõe o Governador na Adin, a lei de São Paulo também fere os arts. 152 e 155, §2º, da Constituição, que veda a criação de diferença de tratamento tributário e exige celebração de convênios entre os Estados para sua concessão, como acabei aqui de me referir.

Diz ainda o Governador, na Adin elaborada pelo Governo do Amazonas e protocolada na última quinta-feira no Supremo Tribunal Federal, que os incentivos fiscais no Estado de São Paulo sem observância dos preceitos constitucionais geram uma competição fiscal institucional em relação ao Estado do Amazonas e seu polo industrial, distorcendo o espírito da Constituição no que respeita às desigualdades regionais especialmente relacionadas à Região Norte e ao projeto de desenvolvimento sustentável denominado Zona Franca de Manaus, um modelo de desenvolvimento econômico que deu certo, muito certo, Sr. Presidente, no País e precisa ser levado em conta na nova política industrial que está prestes a ser anunciada pelo Governo e ainda pelo projeto de reforma tributária a ser aprovado pelo Congresso, por esta Casa, o Senado Federal, e pela Câmara dos Deputados.

Estudos técnicos da Suframa comprovam que os incentivos fiscais concedidos pelo Governo não podem ser entendidos como gastos tributários, mas, sim, como investimentos na região. Para cada R1,00 renunciado na Zona Franca de Manaus, cerca de R$1,40 retornou em arrecadação de tributo aos cofres federais, estaduais e municipais. Presidente, vou repetir esse número que considero muito importante, porque longe de ser um peso para o Brasil, a Zona Franca de Manaus tem sido uma boa solução não apenas para o desenvolvimento, para a geração de empregos, mas, principalmente,

para a preservação da floresta amazônica. E não é um peso nem do ponto de vista numérico, porque – repito – para cada R$1,00 de tributo, de benefício fiscal concedido, é arrecadado R$1,40. Ou seja, a renúncia do mesmo R$1,00 também gerou movimentação de R$1,27 em outros Estados brasileiros. Não só o Amazonas, mas todo o País tem se desenvolvido e sido beneficiado a partir dos incentivos fiscais concedidos na Zona Franca de Manaus.

Além disso, é preciso destacar que a Zona Franca representa mais de 60% de toda a arrecadação federal da 2ª Região Fiscal, que engloba os Estados do Norte, menos Tocantins. Ou seja, todos os Estados da Região Norte, com exceção de Tocantins, aí incluídos Amazonas, Rondônia, Roraima, Acre, Pará e Amapá – Tocantins fica de fora –, todos esses Estados juntos. O Amazonas, Senador Randolfe, representa a arrecadação de 60% dos tributos da nossa região. Ou seja, é uma zona franca não tão franca assim, porque lá as indústrias instaladas pagam Imposto de Renda, recolhem as contribuições da Previdência, o Cofins, o PIS, absolutamente tudo, tudo. E por isso, exatamente por isso o Estado do Amazonas sozinho representa algo em torno de 60% de toda a arrecadação da Região Norte, exceto o Estado do Tocantins.

Portanto, a Zona Franca de Manaus é hoje um modelo de desenvolvimento de sucesso, que gera emprego, renda, investimento e absorção de novas tecnologias de produtos e de processos. Os seus efeitos são responsáveis diretos pela preservação de mais de 98% de toda a cobertura florestal do Amazonas.

E aí eu quero abrir um parênteses neste meu pronunciamento escrito para dizer o seguinte: sempre estamos todos nós visitando indústrias instaladas na Zona Franca de Manaus, no Polo Industrial de Manaus. E uma dessas indústrias é a empresa Sony. Numa das discussões que tivemos, não apenas com os diretores da empresa Sony, mas também com gerentes, supervisores, operárias e operários, Presidente Cristovam, em muitas dessas conversas nos foi repassado que a produtividade da Sony do Brasil – a Sony é uma empresa japonesa que tem unidades fabris instaladas em vários países do mundo inteiro – é a melhor produtividade, exatamente da unidade do Brasil, da unidade instalada na Zona Franca de Manaus. Tanto é que isso vem sendo objeto de análise, objeto de pesquisa, objeto de estudos. E não é à toa, Presidente Cristovam, que a maior parte dos trabalhadores daquela empresa é de mulheres, de mulheres que trabalham na empresa Sony. E muitos dos supervisores, dos gerentes de unidades fabris da Sony, de outras localidades do mundo, vão a Manaus para entender como funciona o processo produtivo ali instalado.

Muitos também dos processos de controle, processo *software* de controle de produção, enfim, de planejamento, também são desenvolvidos na própria Zona Franca de Manaus por técnicos ali estabelecidos, por pesquisadores ali estabelecidos.

Então, a Zona Franca, repito, tem trazido benefícios importantes para o Brasil inteiro e não apenas para o Estado do Amazonas. É importante porque é no Amazonas e porque o Amazonas está na Amazônia, no meio da área que compõe 60% do território nacional, que é a área mais rica do planeta do ponto de vista da biodiversidade, ou seja, da diversidade natural. Nenhuma outra região, de qualquer outro lugar do planeta, detém a riqueza que a Amazônia detém, do ponto de vista da biodiversidade, das espécies animais, da flora, da fauna. Enfim, é uma riqueza desconhecida ainda pela humanidade. Porque, a partir do momento em que for conhecida, em que for dominada, trará benefícios econômicos e sociais inestimáveis ao nosso Brasil também – inestimáveis.

Eu aqui não estou nem me referindo às reservas minerais de que nós dispomos, à reserva de água doce, que é a maior também do planeta. Um terço de toda a água doce do planeta está aqui, está na Região Amazônica, Sr. Presidente – da água doce de superfície, obviamente, disponível no planeta.

Então, não é por outra razão que a Amazônia é uma região extremamente cobiçada no mundo inteiro. Eu não sou daquelas que acham que isso seja delírio. Não! Acho que os interesses econômicos, os interesses entre países, principalmente em relação à Amazônia brasileira, são interesses fortíssimos e presentes – presentes. Eles se manifestam de formas diferenciadas, de acordo com o momento que se vive.

A Zona Franca de Manaus é isto: é o polo eletroeletrônico mais importante de toda a América do Sul, maior de toda a América do Sul, instalado no Brasil, exatamente no coração da Amazônia, e que tem dado uma contribuição muito grande, porque substitui importações. A parte de equipamentos e peças, componentes importados para a produção dos insumos finais, dos produtos para a fabricação dos produtos finais, a maior parte delas não vem do exterior. Salvo engano, de 25% a 30% dessas peças, desses insumos são importados.

O restante, todos eles fabricados no Brasil. Então, a Zona Franca de Manaus nasceu para isso, para substituir importação, e deu muito certo; e não podemos analisar um número do total da renúncia fiscal provocada através dos incentivos praticados na Zona Franca de Manaus. Temos que olhar, para que sejamos honestos com a Nação brasileira, para que sejamos honestos com o povo brasileiro, olhar este número

comparando-o a outros indicadores econômicos e sociais da mais extrema importância.

Repito, não são os benefícios sociais que são muito importantes, mas numericamente, Presidente: para cada real que é concedida isenção tributária recolhe-se R$1,40, através da arrecadação dos Estados, Municípios e da própria União.

Isso deve ser visto também como um grande ganho social com a preservação ambiental, deve ser visto também o grande ganho social com a geração de empregos naquela região de tão incipiente desenvolvimento industrial comparativamente a outras regiões do nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Zona Franca de Manaus é hoje um modelo de desenvolvimento de sucesso que gera emprego, renda, investimento e absorção de novas tecnologias de produtos e de processos. Os seus efeitos, como eu já disse aqui, são responsáveis pela preservação de 98% das florestas. Costumo dizer que não devemos achar que essa preservação do Estado do Amazonas se dê por conta de governantes mais preocupados com meio ambiente, porque tenho certeza de que temos governantes preocupados com o meio ambiente e com a preservação ambiental, mas a preocupação do Governador do Amazonas não é diferente da preocupação do Governador do Amapá, que não é diferente da preocupação do Governador do Pará, do Governador do Acre, que, aliás, é um dos Estados que têm se dedicado muito à preservação ambiental daquela Unidade da Federação. Inclusive o tema, a imagem, o *slogan* do governo do Estado do Acre é "O governo dos povos da floresta". Isso para mostrar a preocupação que eles têm em relação à preservação.

Porém, nenhum Estado tem tido a capacidade de preservação que tem o Amazonas, e isso por uma razão simples, chamada Zona Franca de Manaus, que retira das florestas a pressão, porque não temos mais, não temos a grande necessidade, como tem o Estado do Acre, do Pará, do Amapá, de pressionar o desenvolvimento para dentro das florestas para poder ter arrecadação, para poder ter um meio de desenvolvimento. Não. Nosso principal modelo de desenvolvimento é a Zona Franca de Manaus, que é responsável por, aproximadamente, 95% ou 98% da economia, ou seja, é um Estado dependente da Zona Franca de Manaus.

E aqui quero falar também a respeito do avanço do faturamento. Nos primeiros cinco meses deste ano, a Zona Franca de Manaus registrou um faturamento recorde de US$16,3 bilhões, 22,85% a mais que os US$13,2 bilhões faturados no mesmo período do ano passado, do ano de 2010. Ou seja, vou repetir: arredondando, o faturamento da Zona Franca foi de US$16 bilhões contra um faturamento, no ano de 2010, de US$13 bilhões.

O Polo Industrial de Manaus gerou também, em 2012, mais de 113 mil empregos diretos e, aproximadamente, 500 mil empregos, entre diretos e indiretos, configurando-se assim como a principal dinâmica geradora de emprego e renda na região. Os investimentos já realizados pelas empresas do Polo Industrial de Manaus atingem o montante de US$10,5 bilhões, com dados parciais até julho de 2010.

E aqui quero falar também da última reunião do Conselho de Administração da Suframa, que aprovou inúmeros projetos importantes, porque nenhum empresário, nenhum grande conglomerado chega à Zona Franca e instala sua empresa. Não. Ele precisa ter o seu projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Suframa e estar também enquadrado no PPB, que é o Processo Produtivo Básico, estabelecido por um conjunto de Ministérios, entre eles o Ministério da Indústria e Comércio, Ministério da Ciência e Tecnologia, que estabelece índices mínimos de produção local ou índices máximos de importação de insumos, para que aquele determinado produto seja fabricado.

Então, na última semana, no último dia 28, reuniu-se o Conselho de Administração da Suframa e aprovou importantíssimos empreendimentos que já começarão a ser instalados naquela cidade.

Eu aqui lembro, Presidente Cristovam – esse é apenas um fato, não quero tecer maiores comentários –, que em governos anteriores ao do Presidente Lula, não era bem assim que as coisas funcionavam. Nós passamos quase que um ano inteiro sem que houvesse uma reunião do Conselho de Administração da Suframa. E a paralisia do Conselho de Administração da Suframa significa a paralisia do modelo, o congelamento do modelo, porque nenhum empreendimento novo ou mesmo, nos empreendimentos já existentes, nenhuma diversificação na produção ou ampliação na produção de projetos já fabricados, nada absolutamente pode ser feito sem a aprovação do Conselho da Suframa.

E aí, Sr. Presidente, a gente vive um momento muito interessante – eu o considero interessante, não considero delicado, mas interessante. Por conta de o Governo Federal ter editado duas medidas provisórias que tratam de bens de informática, tenta-se passar a ideia, através das forças oposicionistas ao Governo Federal, de que a Zona Franca de Manaus está sendo golpeada, de que a Zona Franca de Manaus está perdendo as suas vantagens comparativas.

Ora, Sr. Presidente, primeiro, dizem que a Medida Provisória 534 já foi aprovada. Não foi. Aliás, o Relator da medida provisória é o Senador Eduardo Braga, medida provisória que ainda vamos analisar,

que a Câmara irá analisar ainda. A única coisa que a medida provisória faz é incluir os **tablets** como bens de informática, o que são de fato. O *tablet*, hoje, é um microcomputador sem teclado, porque o teclado é embutido. Então, vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tentam dizer isso.

A Lei de Informática é uma lei que vem do período do Presidente Collor de Mello e que teve como objetivo garantir incentivos como forma de desenvolver esse segmento no Brasil. No ano de 2001, quando era Presidente Fernando Henrique Cardoso, essa lei foi revista. A partir daí, passamos a ter problemas sérios na Zona Franca de Manaus porque todo o segmento de informática passou a se transferir para outras unidades da Federação.

Entretanto, estamos conseguindo, hoje, recuperar a nossa competitividade por uma série de razões, apesar de estarmos distantes do mercado consumidor, apesar de termos uma logística extremamente precária ainda, principalmente se compararmos às outras unidades da Federação da região Sudeste e da região Sul, mas, apesar disso tudo, a Zona Franca de Manaus começa a retomar a sua competitividade no que diz respeito à produção desses insumos que são extremamente importantes.

Eu dizia, Sr. Presidente, que essa campanha que se inicia no Estado do Amazonas é uma campanha de vida muito curta, porque, muito mais do que as palavras, falam os números. Eu aqui acabei de me referir. O faturamento nos cinco primeiros meses da Zona Franca de Manaus cresceu quase 23%, muito maior do que o crescimento do PIB brasileiro, muito maior. Isso não é uma fotografia de momento, isso tem sido uma tendência, isso que é importante. V. Exª é economista, trabalha, pesquisa e estuda, V. Exª sabe disso. Nós não podemos nos confundir e nem nos iludir com números que refletem uma fotografia, não. Mas nós temos o cuidado de analisar. Assim tem sido a evolução da Zona Franca de Manaus, num processo crescente e importante de consolidação, de verticalização da sua produção, porque o que nós queremos é isso, não apenas trabalhar o produto final, mas trabalhar os produtos intermediários, aqueles componentes que são utilizados na fabricação do produto final, Sr. Presidente.

Então, essa crítica tem vida curta. Aliás, o maior exemplo prático de que a Medida Provisória 534 não é o mal que causa à Zona Franca, como alguns tentam dizer, é que foi preciso o Governo do Estado de São Paulo, à revelia da legislação brasileira, num ato de total desrespeito – não só à Zona Franca de Manaus, mas a todos os Estados brasileiros e ao Supremo, inclusive, porque enfrenta o Supremo, que acabou de dizer que esse tipo de lei ou de decreto é inconstitucional – o Governo de São Paulo se obrigou a assinar um decreto, a publicar um decreto garantindo ICMS zero, Presidente – zero – para os **tablets** produzidos em São Paulo.

Ora, se a Medida Provisória 534 é tão boa para São Paulo, para que esse decreto? Para quê? Precisa do decreto para ampliar suas vantagens comparativas e assim querer tirar de todos os Estados, não só da Zona Franca de Manaus, mas de todos os outros Estados a competitividade quanto à produção desses produtos de tecnologia da informação fundamentais para qualquer sociedade do mundo?

Enfim, Sr. Presidente, é isso que, infelizmente, o Estado de São Paulo vem fazendo corriqueiramente. Nós não nos espantamos porque não é a primeira vez. Houve momentos no Governo do Estado de São Paulo, quando o Governador daquele Estado era o Sr. José Serra, de eles editarem decretos sobretaxando os produtos oriundos da Zona Franca de Manaus – sobretaxando produtos oriundos da Zona Franca de Manaus – como uma forma de protecionismo aos seus produtos, como se o Estado do Amazonas fosse um Estado de outro país, como se não fôssemos irmãos brasileiros e brasileiras.

Então, Sr. Presidente, eu não tenho dúvida nenhuma: a Medida Provisória 534, nós reconhecemos, é uma medida provisória que tem como objetivo apenas incluir os **tablets** como bem de informática porque não eram previstos na lei original ou em qualquer uma de suas mudanças operadas ao longo dos tempos e, portanto, foi necessária. Mas, através dessa lei, nós temos a convicção plena de que aprovaremos também algumas emendas que garantam não só as nossas vantagens comparativas da Zona Franca de Manaus e de outras unidades da Federação, mas que já antecipem uma questão que, aí sim, remete todos nós a uma preocupação profunda, que é a convergência digital, a possibilidade de não podermos mais classificar o que é um monitor de computador do que é um aparelho de televisão, Sr. Presidente. Então, medidas legais têm que ser adotadas para que não possamos num futuro sofrer qualquer tipo de problemas, vez que todo o polo de produção de televisores do Brasil está instalado na Zona Franca de Manaus. Lá todas as indústrias, Philips, Sony, LG, Sansung, todas as empresas que comercializam televisão no Brasil e que estão instaladas no Brasil têm suas unidades fabris instaladas no Polo Industrial de Manaus.

Mas, Sr. Presidente, vamos continuar a dar alguns números relativos à Zona Franca de Manaus. Aqui vou falar em relação aos insumos a que já me referi, entretanto falarei com mais detalhes.

Historicamente, cerca de 50% dos insumos utilizados no Polo Industrial de Manaus são nacionais. Alguns setores, entretanto, são mais nacionalizados, como o setor de duas rodas, onde cerca de 75% dos componentes são nacionais. Repito: motocicletas fabricadas na Zona Franca de Manaus – e a grande maioria das indústrias produtoras de motocicletas, das indústrias de duas rodas estão instaladas na Zona Franca de Manaus – 75% desses componentes são nacionais, sendo que, desses, 45% regionais; 30% vindos de outros pontos do território nacional, e boa parte desses 30% do próprio Estado de São Paulo. Algumas fábricas do Polo Industrial de Manaus e de seus grupos empresariais – posso aqui citar *benchmarks*, a Moto Honda, a Essilor, que produz lentes oftalmológicas – têm alto grau de nacionalização dos seus produtos, Sr. Presidente.

Um dos fatores que tem levado a esse constante aumento no valor agregado local é o PPB, que é a principal contrapartida dos incentivos fiscais.

Aliás, abro aqui outro parêntesis para dizer que recentemente foi assinado um novo PPB para os setores de duas rodas. Senador Cristovam, peço que V. Exª preste atenção só nesta coisinha: foi feito um novo PPB. Antigamente, o grande pleito era para que o PPB desse às indústrias a maior possibilidade de importação dos seus insumos. Essa era a grande reivindicação. Pois no setor de duas rodas foi exatamente o contrário. Reivindicou-se um novo PPB, Senador Moka e Senadora Ana Amélia, mas não é para fazer com que a maior parte dos insumos tenham a possibilidade de ser importados, não. Pelo contrário, é para ampliar o índice de nacionalização – ampliar o índice de nacionalização. Foi por isso e para isso...

(Interrupção do som.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Foi por isso e para isso, Sr. Presidente, que se pediu a reavaliação, a reelaboração do PPB, ou seja, a elaboração de um novo processo produtivo básico para o segmento de duas rodas. Isso significa não apenas um dinamismo da Zona Franca de Manaus, mas um dinamismo do Brasil inteiro, pois partes importantes são fabricadas em outras regiões, levadas para a Zona Franca para compor as motocicletas ou triciclos lá fabricados.

E eu aqui, então, quero repetir, Sr. Presidente – já concluo –, que, de fato, a Zona Franca de Manaus tem sido um modelo de sucesso. Eu me lembro quando cheguei à Câmara dos Deputados há 13 anos praticamente, e a imagem da Zona Franca de Manaus era extremamente negativa, uma imagem muito ruim pelo Brasil afora. Imaginavam e, infelizmente, alguns ainda imaginam, primeiro, que a Zona Franca de Manaus era uma área de comércio. Já deixou de ser há muito tempo. O comércio do Estado do Amazonas, de Manaus, não difere muito do comércio de outras regiões do País.

O que evoluiu lá foi o processo produtivo, foi a indústria, o setor industrial, vez que o setor primário também não evoluiu da forma como se pensava, como se imaginava. O setor industrial foi aquele que mais evoluiu, mas, avaliando esse setor, muitos diziam que a Zona Franca de Manaus era um grande galpão de montagem. Não é isso; há muitos anos não é isso.

Quando cheguei à Câmara, há 13 anos, o que se ouvia falar é que, além de a Zona Franca ser uma área de maquiagem, era também uma área muito propícia à corrupção. Hoje, Sr. Presidente, não lemos nos jornais – são raras as vezes em que isso acontece – notícias negativas em relação à Superintendência da Zona Franca de Manaus, órgão ao qual se procurou dar uma atuação técnica. A Superintendente da Zona Franca de Manaus, Drª Flávia Grosso, é uma técnica do próprio órgão, assim como são técnicos, na maior parte, os superintendentes adjuntos daquela autarquia. É um modelo de muito sucesso, que tem contribuído com o Brasil inteiro – com o Brasil inteiro mesmo, Sr. Presidente.

Eu quero agradecer a V. Exª pelo tempo a mim concedido, que foi além daquele a que eu tinha direito.

Eu citei a empresa Samsung e citei a Positivo, que irão produzir **tablets**. Elas já tiveram seus projetos aprovados para a produção de **tablets** no Estado do Amazonas. Nós estamos muito empenhados, também, em continuar produzindo algumas peças e partes. Por exemplo, carregador de *tablet* e de celular: grande parte do que é comercializado no Brasil é produzida na Zona Franca de Manaus, Senador Cristovam.

Ou seja, vivemos num País de dimensões continentais, habitado por um povo com diversidade étnica maravilhosa e que precisa se desenvolver. Costumo dizer que o desenvolvimento social é importante, mas igualmente importante é o desenvolvimento regional, até porque ele influencia o desenvolvimento social. Não sei se V. Exª concorda comigo, mas nós jamais conseguiremos o pleno desenvolvimento social se não tivermos o pleno desenvolvimento regional. Não podemos mais conviver, no País, com tantas desigualdades sociais, com tantas desigualdades sob todos os aspectos: de infraestrutura, sociais e tudo o mais.

Por isso, a Zona Franca de Manaus tem sido – e continuará sendo, tenho certeza absoluta – não apenas um canal importante para o desenvolvimento do Estado do Amazonas, para aquela região importante, mas também para o Brasil inteiro.

O esforço que a gente vem desenvolvendo, sobretudo nós, da região, há muito tempo, é para que a gente possa diversificar ainda mais a nossa produção, a nossa produção, e diversificá-la a partir da utilização dos nossos insumos regionais, Senador Cristovam Buarque. Esse é o nosso grande desafio.

Agradeço a V. Exª, Senadora Ana Amélia, que ocupará a tribuna a partir de agora. Obrigada pela paciência, Senadora. Um grande abraço e obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Obrigado, Senadora Vanessa.

Passo a palavra para a Senadora Ana Amélia.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Com a palavra, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Rapidamente, Sr. Presidente, enquanto a Senadora chega à tribuna.

Quero fazer uma comunicação à Casa. No último momento que antecedeu o recesso parlamentar, anunciei que pretendia requerer a convocação de uma audiência pública para debater o que ocorre no país vizinho, o Paraguai.

Saí de Brasília e fui a Foz do Iguaçu para o encontro com os chamados brasiguaios e Vereadores de Foz do Iguaçu, como Hermógenes, Nanci Rafain, Budel e outros.

O resultado, Sr. Presidente, foi excepcional. Em pouco tempo, autoridades paraguaias agiram. Uma comissão foi instalada no congresso paraguaio e aquilo que nos preocupava não mais nos preocupa. Não há mais violência. Neste momento, não há violência.

Houve uma solução, em função da iniciativa do Parlamento brasileiro, do Senado Federal, com a participação de lideranças na faixa de fronteira, especialmente dos líderes dos agricultores que se instalaram no Paraguai durante todos esses anos, com a compreensão das autoridades paraguaias, a compreensão dos parlamentares do Paraguai e a repercussão que a imprensa paraguaia proporcionou ao fato. Tudo isso levou à pacificação.

Portanto, neste momento, os brasiguaios não estão sendo atingidos por nenhum ato de violência e não está ocorrendo o despejo de brasileiros instalados em suas propriedades no Paraguai. Por essa razão, pedi a palavra para anunciar que não requereremos essa audiência pública porque ela não se faz mais necessária. Já há, pelo menos temporariamente, solução para o gravíssimo problema que estava preocupando os brasileiros no Paraguai.

Portanto, SRA. Presidente, o meu agradecimento, mais uma vez, à imprensa do Paraguai, que deu repercussão ao fato, e ao parlamento paraguaio, senadores e deputados daquele país que contribuíram para a pacificação.

Era o que eu tinha a dizer, SRA. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Cristovam Buarque, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Alvaro Dias, a Mesa acolhe o pronunciamento de V. Exª.

Passo a palavra, pelo período regimental de 20 minutos, à Senadora Ana Amélia.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Presidenta Vanessa Grazziotin.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, hoje, estamos dando início ao segundo semestre da 1ª Sessão Legislativa da 54ª Legislatura do Congresso Nacional.

Muitos desafios nos aguardam na pauta do Senado Federal. Temos muitos compromissos a honrar com a sociedade brasileira!

Todos os cidadãos que se preocupam com o meio ambiente, e em especial aqueles que vivem do campo, aguardam a votação do novo Código Florestal, que já foi aprovado pela Câmara dos Deputados e, agora, está tramitando nesta Casa.

A expectativa do País é de que esta Casa exerça, com serenidade, sua função constitucional, como Casa revisora, e encontre, Senador Waldemir Moka, nas discussões que precedem a votação em plenário, o equilíbrio entre a preservação ambiental e o abastecimento alimentar.

Produção com sustentabilidade é o que nós defendemos.

Precisamos conceder segurança jurídica a milhões de famílias que dependem do campo para o seu trabalho, para o seu sustento; precisamos continuar proporcionando mesa farta aos brasileiros, com café da manhã, almoço e jantar; e precisamos garantir sucessivos superávits comerciais com a exportação.

Também temos desafios e compromissos com a indústria brasileira. Durante o primeiro semestre, esse problema chamado de desindustrialização, causado pelo real sobrevalorizado e também por gargalos de recursos humanos, apagão de recursos humanos, tantas vezes citado aqui, e por problemas logísticos, tem sido tema recorrente em pronunciamentos neste plenário. Ocupei-me, várias vezes, desse assunto nesta tribuna.

Diante desse cenário muito preocupante, o Governo Federal promete anunciar, amanhã, um progra-

ma de apoio à indústria brasileira, que prevê, entre outras medidas, desoneração da folha de pagamento, incentivos à pesquisa e desenvolvimento e estímulos à inovação nas micro e pequenas empresas.

A meta do Governo é reduzir em 40% o déficit da balança comercial de produtos industrializados, que este ano chegará a US$50 bilhões. A propósito, penso que seja relevante que o Governo, dessa forma, também se empenhe pela aprovação, no Congresso Nacional, da Lei Geral para as Micro e Pequenas Empresas, bem como de todos os avanços possíveis nos investimentos em educação tecnológica, em ciência e tecnologia.

Aliás, todas essas medidas foram antecipadas pela Presidenta Dilma Rousseff no dia 14 de julho, na posse do novo Presidente da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, empresário Heitor Müller.

Com muita alegria, concedo o aparte ao Senador Waldemir Moka.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – Senadora Ana Amélia, primeiro, quero falar da minha alegria de, no primeiro dia, no reinício pós-recesso, ver V. Exª ocupando a tribuna. Como no primeiro semestre, é uma Senadora atuante e dedicada. Parabéns, mais uma vez. Quero apenas citar, pegar um gancho do pronunciamento que faz V. Exª. Veja que há uma previsão de que o déficit seja de R$50 bilhões. No passado, Senadora, esse déficit era de 40 bilhões. Aí, a pergunta: como, então, o Brasil tem um superávit de 20 bilhões? Senadora Ana Amélia, ele tem superávit de 20 bilhões porque a agricultura, a pecuária, o chamado agronegócio tem um superávit de 60 bilhões. Descontando-se os 40 bilhões do déficit, ainda sobram para este País 20 bilhões. Por isso é importante que a gente possa, realmente, acelerar e votar o chamado Código Florestal. V. Exª faz um pronunciamento preocupado com a chamada desindustrialização do País. Essa é, realmente, uma questão preocupante. Nós, aqui, tivemos audiência pública. Não sou um *expert* no setor. Confesso que tenho uma proximidade muito maior com o setor produtivo da agropecuária, mas me interessa de perto essa discussão. Acho que a Presidente Dilma, amanhã, fará anúncios importantes, mas eu temo, Senadora, que, se nós não tivermos alguma coisa que possa ser feita em relação ao câmbio, dificilmente nós vamos ter... A indústria brasileira tem duas coisas: a questão tributária, que é pesada, e a questão cambial, com o dólar, hoje, praticamente derretendo, e o real não apenas valorizado, mas supervalorizado. Isso dificulta, e muito, a competitividade das nossas indústrias, seja porque temos uma carga tributária muito alta, seja porque, hoje, estamos competindo com uma moeda, que é o nosso Real, para nós, ótimo, valorizada, mas que traz uma dificuldade para a exportação. Aproveito, mais uma vez, para parabenizar V. Exª. E, junto com os nossos colegas, haveremos de fazer um segundo semestre... Espero, sinceramente, resolvermos, de imediato, a questão das medidas provisórias, para que o Senado possa dar uma contribuição maior à sociedade brasileira.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada pela valiosa colaboração, Senador Valdemir Moka.

De fato, esse problema da desindustrialização é preocupante, alarmante até. Hoje o empresário brasileiro que quer sobreviver chega a sair do Brasil para colocar o seu investimento na China, que é o grande *player* internacional, reconhecido até em um pronunciamento recente da nossa Presidente num encontro que teve com a colega argentina Cristina Kirchner. Além desses problemas, Senador Moka, que dizem respeito à sobrevalorização da nossa moeda frente ao dólar, que é a moeda comercial corrente, temos de enfrentar uma concorrência que está a provocar prejuízos enormes. Os concorrentes, lá fora, especialmente na área de combustível fóssil, estão atacando ferozmente a produção do etanol brasileiro. Países que estavam importando etanol, como a Suécia, por exemplo, por causa de organismos internacionais, que se dizem defensores do meio ambiente, mas que estão detonando com o etanol brasileiro, dizendo que ele é produzido em áreas da Floresta Amazônica. Vejam só que versões absolutamente sem nenhum cunho de verdade, mas que estão criando um problema na percepção do entendimento dos consumidores, que querem preservar o meio ambiente. Além dos problemas do câmbio e da carga tributária pesada, ainda enfrentamos essa concorrência, e nem sempre temos o controle sobre ela, e a imagem do Brasil fica ainda mais contaminada.

Fico muito grata a V. Exª.

Concedo o aparte ao Senador Cristovam Buarque, que fez uma manifestação agora a este pronunciamento.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senadora, fico satisfeito também de estarmos já abrindo com um debate que, a gente pode dizer, começou com a Senadora Vanessa, e que a senhora dá a complementação. Esse debate sobre a industrialização, no caso dela,...

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Da Zona Franca de Manaus.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – ... o fato da Zona Franca de Manaus e, no seu caso, a preocupação com a desindustrialização. Eu quero que a gente concentre o nosso debate nesse processo – o Senador Moka tocou também no assunto. Nós estamos entrando em um processo de atraso, mesmo

que o PIB cresça. Nós perdemos esta idéia: quando o PIB cresce, todo mundo fica feliz. Às vezes, o PIB cresce você indo para trás. Considero, por exemplo, que, quando o PIB cresce porque aumenta a produção de armas, como a gente viu durante muito tempo nos Estados Unidos, isso não é motivo de comemorar. E o Brasil, nós estamos crescendo, do ponto de vista do Produto Interno Bruto, reduzindo duas coisas: a participação da produção industrial; mas, uma coisa mais grave ainda dentro isso é a participação de produtos de alta tecnologia que o Brasil quase não produz. Nosso crescimento é no setor do agronegócio e que, mesmo assim, só se desenvolve graças à Embrapa, que inventou formas de produção onde antes não se produzia; e no setor de aviões, graças ao ITA, porque, se não fosse o Instituto Tecnológico da Aeronáutica, uma escola, avião não estava decolando. Não foi a Embraer que fez avião. Foi o ITA, que fez a Embraer, que fez o avião. Pois bem, sem inovação não há futuro. Antigamente a competitividade vinha de você demitir trabalhador. Hoje, vem de você inventar produtos novos. A Nokia é hoje uma das grandes empresas. Antes fabricava papel higiênico, madeira, papel higiênico. Inventou a Nokia. Está ficando para trás, porque outra empresa inovou mais do que ela em telefonia. É isso que faz a gente avançar e ter a capacidade de concorrência. Eu fico feliz de a senhora levantar esse risco que a gente vive acerca do problema da desindustrialização. Mas vou mais longe – é ao lado da desindustrialização da produção tradicional a não industrialização ainda nos setores de alta tecnologia –: ou fazemos uma revolução nesse sentido, ou vamos até crescer, ficando para trás.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Eu agradeço muito, Senador Cristovam Buarque. Temos aqui, nos nossos debates, tido muita identidade de pensamento e posicionamento a respeito desses temas. Até porque grande parte deles estão sustentados num pilar em que V. Exª é, digamos, um dos ícones da política brasileira, é o investimento em educação. É na educação básica que nasce todo esse processo de crescimento. Nenhum país hoje cresce se não fizer maciços investimentos em educação, ciência e tecnologia e no ensino técnico e tecnológico.

Então, fico muito feliz.

Na sexta-feira, V. Exª e eu estávamos presentes naquele almoço que a Presidenta Dilma ofereceu à Presidenta argentina Cristina Kirchner, quando ela revelou que a Argentina já destina 6% do seu Produto Interno Bruto ou do seu orçamento para o investimento em educação, e que as escolas técnicas foram revitalizadas, para um sorriso, digamos, de aquiescência e de felicidade da Presidenta Dilma, que também está fazendo um esforço grande nos investimentos para a educação no ensino técnico e tecnológico. Isso é fundamental, sem o qual nós não podemos sobreviver.

Eu só estranho, como gaúcha que sou, tendo conhecido muito o Leonel Brizola, líder do seu partido, que, no programa nacional do seu partido, a questão da educação não tenha aparecido. Eu penso que Brizola teria ficar muito triste se estivesse acompanhando esse programa, Senador Cristovam. Faço isso em sua homenagem, pela ausência desse tema nessa questão.

Com muito prazer, concedo o aparte ao Senador Randolfe Rodrigues.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Querida Senadora Ana Amélia, V. Exª retoma este semestre legislativo abordando um tema que, lembro-me, foi pauta ao encerrarmos o semestre anterior antes do recesso.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Exatamente.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – E as cores com que nós abordamos esse tema há 15 dias estão mais fortes agora em virtude da iminência, em qualquer que seja o resultado amanhã do acordo entre o executivo e o legislativo americano. Em qualquer que seja o cenário, estamos na iminência de um cenário difícil na economia mundial. Fala há pouco com o Senador Cristovam, chamo a atenção, e daqui a pouco eu gostaria de fazer a citação do editorial do jornal *New York Times* de hoje de um economista reconhecidíssimo, professor de Princeton e Prêmio Nobel de Economia de 2008, o professor Paul Krugman. O Professor Krugman, no editorial de hoje do *New York Times*, faz uma dura e forte crítica à posição adotada ontem pelo presidente americano. Em um editorial anterior, em um artigo dele de sexta-feira, vejam só o que ele diz: *Para aqueles que conhecem a história da década de 1930, o que está ocorrendo agora é muito familiar. Se algumas das atuais negociações sobre a dívida fracassar, poderemos estar perto de reviver 1931, a bancarrota bancária mundial que alimentou a grande depressão. Mas se as negociações tiverem êxito, estaremos prontos a repetir o grande erro de 1937, a volta prematura à contração fiscal, que terminou com a recuperação econômica*. Em outras palavras, o que nos diz o Sr. Krugman, tanto na sexta-feira, e reafirma, me parece, no editorial de hoje do *New York Times*, em quaisquer das hipóteses o cenário da economia mundial é muito difícil. E, o que me parece, triunfou o segundo cenário; triunfou o acordo com os republicanos. Então, a tendência de uma contração fiscal da economia americana, que terá reflexos na economia mundial e terá diretamente reflexos na nossa economia – V. Exª falou do etanol –, lembremos dos acordos em benefício do nosso etanol por parte do governo americano. Ou

seja, aquilo que falávamos há 15 ou 16 dias está mais presente agora. A nossa política econômica, baseada na última década em superávit primário, metas de inflação, altas taxas de juros, está nos levando à desindustrialização e a ser, como disse o nosso querido Delfim Netto, no panorama internacional do mercado e do trabalho, um mero exportador de matérias-primas. Então, é urgente. Espero que a Presidente tome um rumo urgente em virtude, e em especial, do cenário internacional do que está por vir, para mudança de padrões do nosso modelo econômico, porque, reitero, as cores que V. Exª aqui advertia, que debatíamos, que o Senador Armando aqui destacava, estão mais acentuadas e temos uma tendência maior. Essa política cambial de supervalorização do dólar, perdão, de supervalorização do real – obrigado Senador Moka –, de sobredesvalorização do dólar é um modelo que está comprometendo concretamente nossas exportações e tende, com o cenário mundial que se está desenhando, a se aprofundar. Então, é fundamental, é urgente, é necessário mudança desse tripé, garantindo as conquistas que tivemos na economia, mas o País está preparado para as mudanças da economia mundial que vão ter, sejam quais forem – e aqui trazendo o alerta de Krugman – as decisões e encaminhamentos do estado americano a partir de amanhã.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Agradeço-lhe muito, nobre Senador, jovem e brilhante, Randolfe Rodrigues, até porque V. Exª lembra dois economistas que respeito muito: um deles, claro, Delfim Netto, meu amigo, 'já sabedora da manifestação dele em artigo à *Carta Capital* sobre essas questões econômicas. É uma visão absolutamente lógica da situação de economia globalizada de que um efeito na maior economia do mundo provoca nas demais economias, especialmente na do Brasil que é, hoje, veja só, credor dos Estados Unidos. Então, imagino que o presidente do Banco Central brasileiro esteja com um olho no Congresso e o outro olho em saber como vai se comportar – satisfeito com nossas reservas de US$345bilhões – como credor de um país que estava na iminência de uma bancarrota, um País que tem a preocupação por ser credor.

De qualquer maneira, parece que também lá o bom senso possa prevalecer para salvar a nação americana desse flagelo, lembrando 1931, como fala, no artigo, Paul Krugman

Muito obrigado, a V. Exª pela contribuição.

Para cumprir essa meta, SRA. Presidenta, Senadora Vanessa Grazziotin, o Governo precisará do apoio do Congresso Nacional. Essa meta, em relação a essas medidas, certamente encontrará nesta Casa as contribuições necessárias para o aperfeiçoamento e a implementação dessas medidas relacionadas a evitar a desindustrialização.

Assim como esse processo de desindustrialização, precisamos enfrentar também os desafios que nos são impostos pelo cenário internacional, referido muito bem aqui pelo Senador Randolfe Rodrigues.

A crise nos Estados Unidos é o precedente para um novo modelo de atuação estratégica dos países da América Latina. O Presidente da Colômbia, Juan Manuel Santos, já mencionou e defendeu, durante a posse do Presidente do Peru, Ollanta Humala, que os países da América Latina precisam se unir para começar a tomar suas decisões internacionais de forma coletiva.

Essa posição, aliás, justiça se faça, foi colocada em relevo pela Presidenta Dilma Rousseff durante discurso de boas-vindas a sua colega Cristina Kirchner, no almoço, sexta-feira, no Itamaraty.

Nesse contexto, aliás, o papel do Senado é decisivo para construir alternativas que ajudem o Brasil e os países vizinhos a minimizar os efeitos da crise internacional que já atingiram os Estados Unidos, a Grécia, Portugal, a Itália e vários países europeus, que ainda podem vitimar outros países importantes no cenário econômico mundial. Tenho também a convicção de que o Parlamento do Mercosul, do qual estou fazendo parte, será um importante instrumento político nessa direção.

Srªs e Srs. Senadores, embora estejamos, neste segundo semestre, atentos aos problemas econômicos enfrentados por boa parte do mundo, não podemos deixar de buscar solução para o aperfeiçoamento de nossa ainda jovem democracia.

O tempo é curto, Sr. Presidente, Eduardo Braga, para que ofereçamos à sociedade respostas sobre a reforma política, amplamente debatida nas duas Casas do Congresso Nacional. Já avançamos nas discussões sobre a reforma com atuação da Comissão Especial da Reforma Política e com a tramitação das proposições da referida Comissão, na forma de projetos de lei e de emendas à Constituição.

Mas o prazo para que se promova qualquer modificação válida para as eleições do ano que vem se esgota em três de outubro. Precisamos ser ágeis para dizer, de forma clara, à população brasileira se a reforma será ou não realizada.

Se esta Casa, porventura, entender que não deve realizar a reforma ou, então, que as modificações devem ser restritas e pontuais, isso tem de ser comunicado de forma clara e transparente a todos os brasileiros.

Tão urgente quanto a reforma política, que trata de questões relativas à representatividade, é a questão das medidas provisórias que influencia diretamente a governabilidade do País e, sobretudo, as relações entre

o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Por isso, espero que votemos em breve a PEC 11, de 2011, de autoria do Presidente José Sarney e relatada pelo Senador Aécio Neves na Comissão de Constituição e Justiça. Modificar o rito da tramitação das medidas provisórias é fundamental para que devolvamos ao Poder Legislativo o protagonismo da agenda legislativa, devolvendo, assim, a sua independência com relação aos demais Poderes, que já é garantida constitucionalmente.

Srªs e Srs. Senadores, esses são apenas alguns dos principais pontos da nossa agenda legislativa para este semestre. Há, ainda, uma agenda política, que avançou muito no período em que estivemos de recesso. Esta parece ser muito relevante: é a agenda da ética e da moralidade na gestão pública.

Durante o mês de julho, a Presidenta Dilma Rousseff deu demonstrações de que essa agenda é prioritária em seu mandato e promoveu ações imediatas em resposta a denúncias que foram feitas à gestão no Ministério dos Transportes.

Hoje, o noticiário traz denúncias que envolvem a gestão no Ministério das Cidades, comandadas por membros do meu Partido. Tenho a certeza de que a Presidenta Dilma Rousseff irá apurar as denúncias com a urgência que o caso exige para evitar, inclusive, injustiças. Por isso venho a esta tribuna, para deixar claro que, embora o Ministério das Cidades esteja sob a guarida do meu Partido, o Partido Progressista, apóio todos os atos da Presidenta que sejam voltados a apurar as denúncias apresentadas por revista semanal.

Por oportuno e por entender convincentes as explicações dadas pelo Ministro das Cidades, Mário Negromonte, solicito a transcrição, nos Anais do Senado, de nota de esclarecimento do Ministério das Cidades. Resumidamente, transcrevo os itens 3 e 4:

> As empresas que realizam as obras de saneamento [escreveu a nota do Ministério das Cidades], habitação e mobilidade urbana, ligadas às secretarias nacionais do Ministério das Cidades, não são contratadas diretamente pelo Ministério". O item 4 esclarece: "As verbas destinadas a essas obras são aprovadas mediante projetos e licitações realizadas por estados e municípios. Os recursos são repassados à Caixa Econômica Federal ou a outro operador financeiro responsável pelo acompanhamento e liberação das verbas, mediante o cumprimento de normativos e regras rígidas de medição.

Portanto, solicito a transcrição dessa nota oficial de esclarecimentos.

Também solicito a transcrição de nota do Senador Francisco Dornelles, Líder da Bancada do Senado do PP e Presidente do Diretório Nacional, a respeito desse episódio envolvendo o Ministério das Cidades. Diz a nota:

O Item 2 cumprimenta o Ministro Mário Negromonte e o Secretário Leodegar Tiscoski pela objetividade das notas por eles divulgadas, corrigindo fatos distorcidos, publicados por importante e conceituada revista semanal.

O item 3 garante que todas as doações, recebidas pelo Partido e por seus candidatos que participaram das eleições de 2010, obedeceram, rigorosamente, Sr. Presidente, ao disposto na legislação e foram informados à Justiça Eleitoral.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha).

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Peço apenas gentileza e generosidade de V. Exª.

Não tenho nenhum compromisso com o erro, tenho compromisso com a verdade e com a ética. Espero que todos os fatos sejam esclarecidos de acordo com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública, independentemente de partido. Acredito, inclusive, que em todas as famílias, organizações, empresas ou partidos há pessoas de bem e há pessoas que não são de bem.

Eu queria também tomar como exemplo o caso do norueguês Anders Breivik, que promoveu um massacre naquele país motivado pela xenofobia e outros preconceitos descabidos na sociedade do século XXI. Ele escreveu, em um texto, que o Brasil é um país inferior por sua diversidade racial, mas não podemos tomar suas opiniões como opiniões de todos os noruegueses, pois tenho a certeza de que ele não encontra apoio para suas idéias entre seus patrícios.

Os partidos são maiores, como instituição, que seus filiados e não podem ser culpados pelos desvios de seus membros.

E é por isso, também, que me alio à iniciativa do Senador Cristovam Buarque de criar "grupo de apoio à faxina", para dar respaldo político à Presidenta Dilma Rousseff no afastamento de servidores suspeitos de envolvimento em esquemas de corrupção nos ministérios, autarquias e empresas públicas.

A Presidenta Dilma precisa de apoio do Congresso Nacional para efetuar essa limpeza na Administração Pública Federal, que já obteve apoio integral da sociedade brasileira. O Brasil, Srs. Senadores, precisa, de uma vez por todas, enfrentar séria e celeremente o problema da corrupção. É a corrupção que gera a

ineficiência na gestão pública, fazendo com que os brasileiros...

(Interrupção do som.)

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – A corrupção gera ineficiência na gestão pública, fazendo com que os brasileiros não recebam do Estado serviços e infraestrutura condizentes com a carga tributária que é entregue aos cofres públicos. É a corrupção que faz com que uma ponte de 2,9 quilômetros sobre o rio Guaíba custe metade de uma ponte de 42 quilômetros na China. A corrupção inflaciona os preços e gera a demora nas obras de infraestrutura.

Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente Eduardo Braga, agradecendo a sua generosidade.

O Brasil vive um momento ímpar em sua história.

Temos crescimento econômico, possibilidade de expansão da capacidade de crédito e de consumo, reservas minerais e alimentos em abundância. Temos o aqüífero Guarani, a Copa do Mundo de 2014, as Olimpíadas e o Pré-Sal. Se não acabarmos com a corrupção, ela irá acabar com tudo isso e o Brasil será, para sempre, um país subdesenvolvido com uma nação e uma população pobre!

Lembrando Getúlio Vargas sobre a saúva: "ou acabamos com ela ou ela acaba com o Brasil".

Muito obrigada, Presidente Eduardo Braga, obrigada Srs. Senadores.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA ANA AMÉLIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do inciso I, § 2º, art. 210 do Regimento Interno.)

NOTA PARA IMPRENSA

O Partido Progressista, em relação a fatos divulgados no fim de semana, envolvendo o partido e o Ministério das Cidades:

1) Reitera seu integral apoio ao Ministro Mário Negromonte e a toda sua equipe pelo importante e competente trabalho que vem desenvolvendo no Ministério das Cidades;

2) Cumprimenta o Ministro Mário Negromonte e o Secretário Leodegar Tiscoski pela objetividade das notas por eles divulgadas, corrigindo fatos distorcidos publicados por importante e conceituada revista semanal;

3) Garante que todas as doações recebidas pelo partido e pelos seus candidatos que participaram das eleições de 2010 obedeceram rigorosamente ao disposto na legislação e foram informadas à Justiça Eleitoral.

Francisco Dornelles
Presidente do Partido Progressista - PP

"Nota de Esclarecimento

Sobre a reportagem publicada na edição deste final de semana da Revista IstoÉ , o Ministério das Cidades esclarece:

1. A gestão do Ministro Mário Negromonte, que se iniciou em primeiro de janeiro de 2011, é pautada pela ética e pela transparência; respeitando a liberdade de imprensa e a prestação de contas aos órgãos de controle;

2. Repudiamos veementemente qualquer prática jornalística não pautada na seriedade da apuração dos fatos;

3. As empresas que realizam as obras de saneamento, habitação e mobilidade urbana, ligadas às Secretarias Nacionais do Ministério das Cidades, não são contratadas diretamente pelo Ministério;

4. As verbas destinadas a essas obras são aprovadas mediante projetos e licitações realizadas por Estados e Municípios. Os recursos são repassados à Caixa Econômica Federal, ou a outro operador financeiro, responsáveis pelo acompanhamento e liberação das verbas, mediante o cumprimento de normativos e regras rígidas de medição;

5. Sobre as obras de responsabilidade da CBTU citadas na matéria:

. O Metrô de Salvador foi licitado pelo CTS (Companhia Municipal) com contrato assinado em 1999;

.O Metrô de Fortaleza foi licitado pela Metrofor (Companhia Estadual) com contrato assinado em 1998;

6. Segundo a CBTU, ambas as obras tiveram acórdão do TCU solicitando adequação de preço e recomendando expressamente a CONTINUIDADE das obras;

7. Sobre a imagem publicada na matéria com a informação sobre dispensa de licitação, não se trata de obra e sim de um curso de mestrado para os servidores da Secretaria de Saneamento realizado pela FIOCRUZ, instituição de notório saber, o que dá amparo legal para o procedimento;

8. Por hoje ser sábado, estamos apurando os dados das outras obras, para esclarecer devidamente os cidadãos, com informações precisas e corretamente apuradas sobre os fatos, destacando que os mesmos ocorreram antes do início da gestão do Ministro Mário Negromonte;

9. Todos os cargos de livre provimento do Ministério são preenchidos segundo critérios técnicos.

Assessoria de Comunicação do Ministério das Cidades"

Durante o discurso da Sra. Ana Amélia, a Sra. Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Braga.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Braga. Bloco/PMDB – AM) – V. Exª será atendida na forma Regimental; Senadora Ana Amélia.

Passo a palavra ao Senador Cristovam Buarque, conforme inscrição dos oradores inscritos. Pela Liderança, perdão, com o tempo regimental.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF – Pela Liderança. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores.

Praticamente; todos os habitantes desse planeta, que têm acesso às informações, acompanharam nas últimas semanas a crise nos Estados Unidos. Pessoalmente, eu posso dizer que eu acompanhei, Senador Eurípedes, com cinco sentimentos: um sentimento de temor, um sentimento de tristeza, um sentimento de inveja e um sentimento alívio e um sentimento alerta. O sentimento de temor, ele veio da imprevisibilidade do que aconteceria no mundo se o Congresso americano, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, não chegasse a um acordo antes do dia dois de agosto. Imprevisível saber o que aconteceria se, de repente, todos os títulos da dívida pública norte americana perdessem valor; se, de repente, os que têm dinheiro no mundo inteiro não apoiassem a dívida americana, se eles fossem obrigados a cortar os gastos que repercutiriam no mundo inteiro. Foi com um sentimento de temor que eu confesso que acompanhei todos esses dias o que acontecia nos Estados Unidos.

Obviamente, foi também com sentimento de inveja ao perceber o poder que o Congresso norte-americano tem. Eu senti inveja quando eu vi os Senadores norte-americanos, Deputados norte-americanos podendo definir o que iria acontecer no país deles. E aqui, lamentavelmente, por tantos instrumentos legais que tem a Constituição, o Poder Executivo praticamente não precisa considerar o que a gente fala, o que a gente faz, o que a gente propõe, como a gente vota.

Mas, ao mesmo tempo, fiquei triste de ver os Estados Unidos, que sempre citei como exemplo na política da possibilidade de um bipartidarismo, na hora de tomarem decisões de interesse do país, rasgarem o bipartidarismo. E a gente viu que não apenas havia posições ideológicas no debate: aqueles que queriam reduzir os gastos dos serviços públicos para os pobres e não aumentar os impostos para os ricos, lado ideológico; de outra parte, o lado ideológico representado hoje pelo Presidente Obama, que é de manter os serviços públicos e até aumentá-los no que se refere à saúde pública – e os impostos necessários para financiar isso viriam das camadas ricas.

Havia esse debate ideológico, mas nós sabemos que, além disso, e até por trás disso, havia um debate de olho nas eleições do próximo ano. Rasgaram o bipartidarismo, o interesse nacional e passaram a disputar as eleições, Senador Moka. Por isso, além do temor e da inveja, vi também com tristeza que perdemos o exemplo de que um congresso pode em alguns momentos ser bipartidário – no nosso caso, multipartidário.

Agora, vi com muito alívio obviamente quando o noticiário a partir de ontem passou a dizer que, apesar do rompimento do bipartidarismo, tinham chegado a um acordo que permitiria a continuidade do funcionamento do governo, que permitiria o pagamento da dívida, sendo possível continuar os gastos e também levar adiante o funcionamento da economia norte-americana, que – queiramos ou não, gostemos ou não – é um pouco o motor, ao lado hoje da China, da economia de todos os países.

Mas quero falar um pouco do último sentimento, o sentimento de alerta. Senador Randolfe, creio que essa crise deve servir como um alerta para nós. Primeiro, o alerta de percebermos que quem está bem hoje pode não ir bem em relação ao futuro. E eu creio que a economia brasileira está bem, Senador João Pedro, mas ela não vai bem. Basta ver os discursos que escutamos aqui mesmo, quando podemos listar alguns empecilhos graves adiante e empecilhos que não podem ser tratados separadamente – do contrário, se resolveria um, outro, e depois outro. Mas, não, eles são "linkados", como se diz por aí.

Fala-se, por exemplo, em baixar a taxa de juros. Não se baixa a taxa de juros pela vontade de baixar. Só se baixa a taxa de juros quando a dívida está controlada, quando nós podemos ter gastos públicos controlados. Mas eu quero listar apenas alguns desses itens que sempre coloco como os vetores do mal, em vez dos vetores do bem.

A taxa de juros é um deles. É claro que essa taxa de juros amarra nossa economia. Mas como resolver isso se a gente mantém os gastos altos, exigindo dinheiro cada vez maior, e se a taxa de impostos, a carga fiscal, já é tão elevada? Vejam como as coisas se ligam na economia: a taxa de juros depende dos gastos públicos; os gastos públicos dependem diretamente de quanto a gente pode gastar, deve gastar, mas dependem também da própria taxa de juros, que financia a dívida para que gastemos mais.

Mas não é só isso. Se amanhã decidirmos baixar os gastos públicos, a economia sofre. Não apenas os setores pobres deixam de receber os diversos benefícios que o Brasil de hoje oferece, mas a própria eco-

nomia deixa de contar com uma demanda que vem dos gastos públicos. Vejam como estão ligados juros, gastos públicos e taxa de crescimento!

E não é só isso. Todo mundo reclama da taxa de câmbio e hoje, nesse sentido, aqui mesmo, nós ouvimos, com razão, o Senador Randolfe. Mas como desvalorizar a moeda sem gerar uma pressão inflacionária? Se a taxa de câmbio hoje ficar como está, nós desindustrializamos o País. Se a taxa de câmbio valorizar o dólar, nós podemos ter uma inflação neste País, ou pelo menos um item da inflação – item da inflação mais grave ainda se voltarmos ao problema anterior dos gastos públicos. Se a taxa de câmbio cair, aumenta o preço do que a gente importa, e quase tudo o que a gente consome tem um conteúdo importado. E mais ainda: como fazer isso com os gastos públicos elevados, descontrolando, desregulando a inflação?

Mas não é só isso. Nós temos o problema da dívida. É um limite que temos adiante essa dívida. E aqui não me refiro só à dívida do setor público, eu me refiro também à dívida individual, dos indivíduos, das famílias deste País. E como resolver o problema da dívida sem resolver o dos juros?

É preciso lembrar que a Grécia é o único país hoje no mundo que paga juros da dívida maiores do que os pagos pelo Brasil. A Grécia paga 5,47% e nós pagamos 5,10%. O tamanho da dívida brasileira nem é dos maiores quando comparado com o de outros países, mas a taxa de câmbio no Brasil é muito maior, porque gastamos mais do que deveríamos. Mas se gastarmos menos, cresceremos menos do que queremos crescer. Tudo isso está imbricado, interligado. E aí que digo: o sentimento que tive ao ver essa crise norte-americana, o último, foi de alerta. Alerta para que comecemos a descobrir um programa bipartidário, no caso nosso, multipartidário, que vá além das nossas divergências e nos unindo em torno do Brasil inteiro.

Por exemplo, um item que nem toquei ainda, que é o da inovação. Não há futuro para uma economia grande hoje, no mundo, sem capacidade de inovação, o que o Brasil não tem e não vai ter se aqui dentro não formularmos um programa junto com o Governo, de maneira suprapartidária.

E eu concluo, Senador Randolfe Rodrigues, saindo um pouco da economia e entrando em outro item, o do bipartidarismo, do suprapartidarismo, do multipartidarismo. Não é possível que as medidas que tomou a Presidenta da República em relação a afastar pessoas sob as quais pesavam suspeitas não gerem aqui dentro um sentimento suprapartidário de apoio à faxina. Mas o que temos visto no jornal é o contrário: o fato de ter tomado essas medidas vai provocar aqui dentro represálias contra ela. É inadmissível que isso aconteça.

Os Estados Unidos permitiram que tivéssemos o temor, a tristeza, a inveja, o alívio e o alerta. Vamos nos alertar a nós próprios. A Presidenta, nesse aspecto... E não estou pedindo que ninguém mude de lado, que ninguém deixe de criticar, como eu critico de vez em quando, que a oposição deixe de ser oposição, o que seria uma tragédia para a democracia, não peço nada disso, mas apenas um recado claro de apoio à faxina, como parece que o próprio Palácio do Planalto definiu e a Presidenta vem fazendo.

Nunca antes nesta história, como se costuma dizer, um Presidente demitiu 20 ou 22 pessoas sob suspeita. Com um gesto como esse, no momento em que, como disse a Senadora Ana Amélia, a corrupção tem que parar ou ela para o Brasil, não é possível que nesse momento a gente não dê um recado à Presidenta e ao Brasil: aqui no Senado ela terá apoio para essa faxina que ela se propôs a fazer e que esperamos que vá ainda além do que foi feito, onde for necessário.

Passo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues com muita satisfação.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Senador Cristovam, falei com V. Exª esta semana. Quero que V. Exª me inclua na belíssima articulação que está fazendo no Senado para montar, para organizar um grupo suprapartidário em apoio às medidas da Presidente Dilma em relação ao Ministério dos Transportes. Se existe uma bandeira que não pode ter partido político é a bandeira do combate à corrupção. A corrupção é a erva daninha da terrível tradição patrimonialista brasileira, que V. Exª conhece tão bem e que condena tão bem. Então, não podemos colocar os interesses de oposição, de governo, de partidos políticos acima dessa bandeira. Quando V. Exª me telefonou esta semana, coloquei-me inteiramente à disposição. E quero reiterar: a Presidente da República terá de nós o integral apoio para combater a corrupção, terá o integral apoio. Nós subscrevemos um requerimento convocando o Ministro dos Transportes a vir aqui ao Senado. Acredito que a vinda dele é importante para que dê os esclarecimentos das medidas que estão sendo tomadas. Se for necessário demitir cinco, que a Presidente demita. Se for necessário demitir dez, que assim o faça. Que sejam vinte, trinta, quarenta. Não pode ter tolerância em relação à corrupção. Não podemos e não pode a oposição – falo isso e todos sabem muito bem a nossa posição – se aproveitar de prováveis rusgas e fragilidades da base de apoio ao Governo. Essa bandeira tem que estar acima...

(Interrupção do som.)

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Serei breve, Presidente. Essa bandeira tem que estar acima dos partidos políticos. Então, estou com V. Exª, com muita honra, nesse caminhar. Não tenho dúvida de que encontraremos, no Senado, vários outros Senadores que subscrevem essa medida de apoio à Presidente em todas as ações que visem a combater e a extirpar esse câncer da corrupção do Estado brasileiro.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Senador Randolfe, para mim, não é nenhuma surpresa o seu apoio, mas acho que, para o povo brasileiro, é muito importante saber que uma figura com a sua combatividade em relação ao Governo – e, felizmente, há pessoas combativas contra o Governo – é capaz de sentir, neste momento, a necessidade desse gesto suprapartidário de que o parlamento americano não foi capaz, a não ser no último instante, pouco antes de suicidar-se. Eu fico feliz. E quero dizer que a corrupção que nós temos eu acho que é fruto de um...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Essa corrupção é fruto de um casamento maldito: a impunidade e a falta de valores morais na política, não apenas valores morais no comportamento, mas valores morais nas prioridades, bandeiras. O fim das bandeiras de luta facilita, como uma mãe, o nascimento da corrupção. A outra é a impunidade.

Vai ser difícil a gente retomar bandeiras de lutas com convicção por todos. Por isso, a luta que precisamos fazer hoje para parar a corrupção é pelo lado da impunidade, enquanto políticos e povo chegam a bandeiras comuns. Quem imaginaria Joaquim Nabuco no meio da campanha abolicionista roubando dinheiro? Ninguém. Faltam bandeiras de luta. Mas enquanto elas não surgem, vamos lutar contra a impunidade, como está fazendo a Presidenta.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Eduardo Braga, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Eduardo Braga.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Exª para me inscrever na lista de oradores.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores que nos assistem neste momento tanto pela TV Senado quanto pela Rádio Senado, o Senado da República retorna, no dia de hoje, do seu recesso de meio de ano. E retorna em um momento extremamente importante não só para o nosso País, pelos temas já abordados pelos oradores que nos precederam, como o nosso querido Senador Cristovam Buarque, que trouxe um tema extremamente pertinente e oportuno a esta tribuna; bem como a Senadora Ana Amélia, que trouxe uma questão importante e pertinente com relação à possibilidade da desindustrialização da indústria nacional; assim como a Senadora Vanessa Grazziotin, que trouxe a esta tribuna o tema do desenvolvimento regional, da diminuição das desigualdades regionais, tema que tem uma transversalidade importante com a questão da floresta, com a questão do Código Florestal, com a questão da preservação daquela que é a maior floresta em pé do Brasil, o Estado do Amazonas e sua floresta, que teve exatamente no projeto de incentivos fiscais do Polo Industrial de Manaus, conhecido como Zona Franca de Manaus, o grande programa responsável por sua preservação. Foi exatamente a possibilidade de financiar a economia, o crescimento econômico, o desenvolvimento social, o desenvolvimento tecnológico, educacional, o desenvolvimento humano, em síntese, do povo amazonense que possibilitou a preservação daquela que é a maior floresta em pé do Brasil e que possibilita ao povo brasileiro possuir o maior banco de biodiversidade do Planeta.

Sr. Presidente, nesta hora em que se avizinha um momento extremamente importante para a Nação, com o anúncio da Senhora Presidente da República, Dilma Rousseff, de uma nova política industrial para a Nação brasileira, clamada e declamada por diversos setores da nossa economia e por diversos setores da política nacional, sem dúvida nenhuma, é preocupante, Sr. Presidente José Sarney, verificar que estamos diante de um momento histórico sem termos discutido essa política nacional de industrialização com as forças políticas e com os Estados brasileiros. É verdade que essa discussão tem sido feita com segmentos da indústria? É verdade. É verdade que tem sido feito um debate com segmentos da economia? É verdade. Mas também é verdade que precisamos ter, neste modelo de desenvolvimento industrial brasileiro, a possibilidade das inclusões, não apenas das desonerações fiscais, mas também das inclusões sociais e de políticas que possam garantir o desenvolvimento de áreas que até então estavam excluídas.

Nós não podemos esquecer que o Brasil viveu, durante anos, uma política de dois brasis: um Brasil que se desenvolvia, um Brasil que crescia por investimentos básicos, principalmente da iniciativa privada, sem a capacidade do poder público brasileiro de investir; e um outro Brasil, excluído e à margem desse processo de desenvolvimento, que era exatamente o Brasil da Amazônia, o Brasil do Norte, o Brasil do Nordeste, o Brasil do Maranhão, o Brasil do Amazonas, o Brasil do Amapá, o Brasil da Paraíba, o Brasil do Piauí. Brasil de brasileiros que têm e que merecem ter respeito e o direito de sonhar com uma vida melhor.

E é exatamente neste momento, Sr. Presidente, que nos preocupa muito a situação da interlocução e do debate com relação a determinados temas.

Sr. Presidente, esta Casa votou a MP 517 numa situação absolutamente ímpar e estranha, já manifestada inúmeras vezes neste plenário, inclusive por V. Exª, de que o Senado da República não poderia continuar a votar medidas provisórias nos últimos dias da sua validade, na premência de que estariam perdendo sua eficácia. MPs essas que tratavam não apenas de um assunto específico, mas de vários assuntos específicos.

Na MP 517, lamentavelmente, havia debates que iam desde o programa geral de recursos para um programa extremamente inclusivo e social como o Luz para Todos até a desoneração fiscal e tributária para *notebooks*, *netbooks* e banda larga de Internet. Desoneração essa necessária, importante, mas que não pode vir acompanhada do esquecimento da necessidade da manutenção das vantagens comparativas entre o Polo Industrial de Manaus e da região da Amazônia ocidental *versus* aquele Brasil desenvolvido, aquele Brasil que já possui, portanto, infraestrutura, logística, recursos tecnológicos e científicos para ser competitivo com qualquer outro país do mundo moderno.

Ora, Sr. Presidente, o Senado da República teve que votar a MP 517 praticamente sem poder discuti-la ou emendá-la.

Agora, Sr. Presidente, venho a esta tribuna manifestar uma preocupação crítica. A MP 534 está em tramitação neste Congresso, na Câmara dos Deputados, há mais de 45 dias, há mais de 60 dias. Portanto, aproxima-se o seu vencimento. Até agora, essa MP não tem, pela Câmara dos Deputados, um relator designado, Sr. Presidente. É importante que a Nação brasileira saiba disso. E que nós façamos, desta tribuna do Senado, um apelo a S. Exª o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Marco Maia, para que designe um relator para essa importante medida provisória que trata da questão do *tablet*, a fim de que possamos estabelecer um diálogo e uma interlocução com o relator na Câmara dos Deputados, antes que essa medida provisória acabe chegando ao Senado também com seu prazo vencido e, mais uma vez, o Senado da República não possa debater, não possa contribuir, não possa emendar.

Quero daqui fazer um apelo à Ministra Ideli Salvatti, que, Senadora desta Casa, já foi nossa colega nesta Casa, conhece o rito e a forma do Parlamento e do Legislativo. Portanto, Ministra Ideli Salvatti, fica aqui o nosso apelo, fica aqui o nosso pedido para que o Ministério presidido por V. Exª também interfira junto à Câmara dos Deputados para que essa e outras medidas provisórias tenham seus relatores designados, medidas provisórias que daqui a pouco começarão a travar a pauta da Câmara dos Deputados.

Fica aqui um apelo à nossa Presidente Dilma Rousseff, que obteve, no Estado do Amazonas, pela vontade do povo amazonense, pela vontade de brasileiros que vivem na floresta, à beira dos rios, que vivem também na cidade de Manaus e no Polo Industrial do Amazonas, na Zona Franca de Manaus, a maior votação proporcional deste País, pois mais de oito, em cada dez cidadãos que saíram às urnas nas últimas eleições, em outubro de 2010, votaram na Presidente Dilma. É exatamente em nome dessa votação que a Presidente Dilma obteve do povo do Amazonas, em reconhecimento ao trabalho e à dedicação que o Presidente Lula desenvolveu por aquele povo e por aquele Estado e pela parceria que construímos com o Presidente Lula, que faço aqui um apelo à Presidente Dilma: que preste muita atenção ao trâmite que está acontecendo nesta Casa, à negociação e ao debate que estão acontecendo em torno de empregos e em torno do futuro do Amazonas.

E que a nossa Presidenta possa, através daquilo que ela já manifestou e já expressou não apenas a este Senador que vos fala, mas à Senadora Vanessa Grazziotin, ao Governador Omar Aziz e a outros membros da nossa bancada, do seu compromisso com a diminuição das desigualdades regionais, da diminuição das desigualdades sociais e econômicas neste País, mas o seu compromisso também com o Polo Industrial de Manaus, o desenvolvimento sustentável e a valorização da floresta neste País.

Portanto, Sr. Presidente, Senador Paim, quero fazer, desta tribuna do Senado, um apelo à nossa Presidente: que esse diálogo e essa negociação possam acontecer, efetivamente, com o Ministério da Indústria e Comércio, com o Ministério da Ciência e Tecnologia, bem como com a Câmara dos Deputados.

Essa questão está a preocupar, e a preocupar de verdade, o povo do Amazonas, está a suscitar debates políticos já vencidos no nosso Estado, quando o povo foi às urnas em 2010 e decidiu, democraticamente,

dando uma vitória, como disse ainda há pouco, ímpar à Presidente Dilma e, mais do que isso, elegendo, neste Senado da República, três Senadores da base aliada do Governo, dando a este humilde Senador que vos fala a maior votação de todos os tempos da história republicana no Estado do Amazonas. Quase 1 milhão e 300 mil votos daquele povo foram dedicados a esta esperança, a este Senador que vos fala.

Portanto, quero aqui fazer esse apelo à Presidente Dilma, porque se trata de uma questão estratégica, de uma região estratégica e de um povo brasileiro que confiou nesse novo projeto de Brasil, que confiou e confia na Presidente Dilma, mas que está vendo o tempo chegar, o tempo acabar, está vendo, por exemplo, anunciar-se uma nova política nacional para a indústria no Brasil sem ter sido ouvido, sem ter sido debatido com o Polo Industrial de Manaus: qual esta política, qual esta medida provisória que será assinada, em que termos estamos desonerando a economia neste País em detrimento às vantagens comparativas que diminuem as desigualdades regionais?

Sr. Presidente, há um projeto de minha autoria tramitando neste Senado já há quatro meses, distribuído, esperando relatório para que se possa prorrogar o prazo da Sudam e da Sudene.

Sr. Presidente, se este Senado não se pronunciar em torno da questão da Sudam e da Sudene – e alerto aos Srs. Senadores da Região Norte e da Região Nordeste –, nós teremos os incentivos fiscais da Sudam e da Sudene extintos em 1º de janeiro de 2013. Pode parecer distante, mas não está.

E essas questões não estão entrando na prioridade da agenda. A interlocução e o debate nacional não podem esquecer a inclusão dos brasileiros que estão excluídos. Erradicar a miséria neste País não é apenas com o Bolsa Família – é também com o Bolsa Família –, mas com um projeto e um programa desenvolvimento sócio-econômico-ambiental que incluam políticas sociais, que incluam política de emprego e renda e que incluam uma política de desconcentração industrial.

Portanto, Srs. Senadores, venho a esta tribuna para manifestar essas preocupações, em nome do povo do Amazonas, em nome do povo da Amazônia brasileira. Tenho certeza de que no Nordeste não é diferente. Tenho compartilhado preocupações com vários Senadores do Nordeste aqui nesta Casa com relação à questão do desenvolvimento.

Aí está a manifestação do Supremo Tribunal Federal com relação à guerra fiscal. O Supremo Tribunal, em decisão recente no mês de junho, considerou inconstitucionais os incentivos fiscais concedidos por seis Estados da nossa República, da nossa Federação. Mas, mesmo tendo o Supremo decidido que aqueles incentivos fiscais eram inconstitucionais, mesmo assim, o Estado de São Paulo edita um novo decreto após a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal e concede novos incentivos fiscais, num verdadeiro desrespeito à Suprema Corte, à alta Corte da justiça brasileira.

O Estado do Amazonas, na semana passada, através da representação do Governo do Estado do Amazonas, do Governador Omar Aziz, apoiado por toda a Bancada do parlamento federal brasileiro do Amazonas, ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra esse ato praticado pelo Governo do Estado de São Paulo, em desrespeito a uma decisão da Suprema Corte brasileira, em desrespeito à Constituição brasileira, estabelecendo a guerra fiscal entre o Estado mais rico e mais poderoso do Brasil e os Estados mais pobres, os Estados mais discriminados do ponto de vista econômico neste País historicamente.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna fazer um apelo, um pedido para que o Presidente da Câmara dos Deputados designe os relatores em tempo hábil para que o Senado possa se manifestar no seu direito constitucional, que os Senadores não sejam aqui simplesmente carimbadores da decisão da Câmara dos Deputados. Este Senado precisa voltar a poder legislar e contribuir de forma positiva. Não é possível que a República, aqui representada, não seja ouvida em tempo hábil como estabelece a Constituição da República.

É preciso que o Governo brasileiro fique atento, é preciso que a Ministra Ideli Salvatti fique atenta, é preciso que o Ministro Aloizio Mercadante e o Ministro Fernando Pimentel possam dar curso às negociações estabelecidas pela Presidente Dilma e que, lamentavelmente, não estão sendo levadas a cabo pelo Ministério da Indústria e Comércio e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

Veja, Senador Vital do Rêgo, eu, como Senador da República, liguei não uma, mas inúmeras vezes ao Ministro Fernando Pimentel, na última sexta-feira, deixei inúmeros recados. Liguei na quinta-feira, deixei inúmeros recados. Pergunto a V. Ex: houve retorno? Não houve retorno.

Portanto, não é possível que numa república democrática federativa não haja esse respeito. Não é possível que não se estabeleça uma relação de respeito entre o Senado e o Ministério, entre um Ministro e um Senador da República, representante do povo, Senador Vital do Rêgo.

Ouço V. Exª com todo o prazer.

O Sr. Vital do Rêgo (Bloco/PMDB – PB) – Senador Eduardo Braga, seja bem-vindo novamente à nossa Casa, à esta tribuna. Carregado dos mesmos proble-

mas, das mesmas decepções, ouço V. Exª. Imaginando a causa de V. Exª quando levanta o assunto a respeito das isenções e dos privilégios fiscais estabelecidos pelo Estado de São Paulo, ao arrepio da lei e das decisões da Suprema Corte, faz-me pensar: imagina nós, da Paraíba, submetidos a essa guerra fiscal insana, que privilegia sempre os mais ricos em detrimento dos mais pobres. Nós, na Paraíba, que já perdemos uma década, fruto dessa guerra fiscal perigosa e violenta que se estabeleceu no País, com privilégios concedidos sabe Deus lá como, estávamos vislumbrando a decisão do Supremo como, efetivamente, um marco regulatório de novos compromissos que sejam mais republicanos. Mas quero apoiar o desabafo de V. Exª. Quero dizer que, nessa questão dos **tablets**, V. Exª sempre foi, na condição de relator de diversas matérias e como Presidente da Comissão, um timoneiro dessas questões. E quero dizer que chegou a hora de nós, no Senado, termos uma agenda positiva, uma agenda proativa. Estava agora mesmo conversando com o Presidente Sarney, dizendo: "Presidente, no meio deste turbilhão de acontecimentos, é preciso ter uma agenda positiva no Senado". Por isso, associo-me a V. Exª com a solidariedade daquele que conhece os dramas dos que menos têm.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Queria agradecer a V. Exª, Senador Vital do Rêgo, e reafirmar que nós não somos contra a desoneração fiscal para o povo brasileiro. Somos contra que essa desoneração fiscal acabe com as vantagens comparativas que possam possibilitar à Paraíba atrair indústrias geradoras de emprego, renda, desenvolvimento econômico, social e ambiental para o povo da Paraíba. O que não podemos ser é omissos diante do momento em que a Nação brasileira discute desoneração fiscal para levar mais emprego e mais renda para as regiões mais ricas do Brasil sem se discutir se as vantagens comparativas que possibilitarão o Norte, o Nordeste, a Amazônia, o sertão, a caatinga a sonhar com uma perspectiva de vida mais digna, mais honrada, mais cheia de esperança para o seu povo estarão incluídas nessa política nacional.

Nossa fé e nossa esperança na Presidente Dilma é enorme, porque reconhecemos o seu esforço e a sua dedicação no enfrentamento de graves e importantes temas desta Nação.

É por isso que venho a esta tribuna, Sr. Presidente, para fazer, em última análise, um apelo à Sua Excelência, à Presidente Dilma, para que olhe com carinho esta questão. Esta questão está chegando ao seu momento decisivo e a Presidenta precisa dar um comando firme e decidido para que esta negociação possa andar e para que a Câmara dos Deputados possa finalmente fazer com que haja um relator e que se estabeleça o início de uma interlocução decisiva, importante, que assegure o desenvolvimento para todos no Brasil. Que São Paulo possa continuar se desenvolvendo, mas que a Amazônia, o Norte, o Nordeste, o Amazonas, o Polo Industrial de Manaus, que os brasileiros que lá vivem também possam vislumbrar um futuro melhor para os seus filhos e para os seus netos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Braga, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Eduardo Braga, que demonstra suas preocupações e faz uma bela reflexão. Reflexão que, Senador Pimentel, também estou fazendo. Estou preocupado com a Previdência, sei que V. Exª também. Quando se fala em desoneração, sobra para a Previdência. Mas, são apenas preocupações; vamos aguardar.

Passo a palavra de imediato ao Líder da Minoria, Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Como Líder. Com revisão do orador.) – Meu Presidente Paim, meus Srs. Senadores, minhas Srªs Senadoras, venho a esta tribuna hoje para informar e para esclarecer aos nossos empresários brasileiros, aos nossos trabalhadores, a toda imprensa escrita e falada e ao povo brasileiro sobre um tema de uma importância extraordinária a todos nós, o Sistema S no Brasil.

O Sistema S no Brasil hoje – tenho ouvido de diversos segmentos – trata-se de uma caixa-preta. Mas eu não considero uma caixa-preta o Sistema S, eu diria que é um ninho de guaxo, e quem veio da roça, como eu, sabe o que é um ninho de guaxo.

É um passarinho que faz uma casa no galho mais alto de uma árvore de uma forma que ali nenhum predador, nenhuma cobra, nada consegue chegar àquele ninho dele.

Porque a caixa-preta, quando há um acidente e você consegue encontrá-la, você consegue abri-la. O Sistema S no Brasil, não. E eu quero explicar aos meus companheiros empresários e a todos que acabei de citar.

Pois bem, Sr. Presidente e meus empresários, o que é o Sistema S? O Sistema S é um conjunto de entidades paraestatais, devidamente legalizadas, que prestam serviços no âmbito da assistência social, da aprendizagem e treinamento profissional e foi criada para dar apoio também às empresas.

Entidades que compõem o Sistema S:

Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Senar, Siscoop e o Sebrae que tem como subsidiárias a ABDI e também a Apex Brasil.

Como funciona, Sr. Presidente, a arrecadação do Sistema S:

As empresas brasileiras pagam coercitivamente, mensalmente, sobre a sua folha bruta de pagamento dos funcionários através de alíquotas (que abaixo vou expô-las, colocá-las) para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a mesma repassa, 96,5% desses recursos recebidos ao Sistema S.

As alíquotas hoje pagas pelas empresas sobre a folha de pagamento:

Sesc, 1,5%; Senac, 1.0%; Sebrae, 0,60%. Isso se referindo às empresas componentes do comércio em geral e serviços.

Indústrias em geral: Sesi, 1,5%; Senai, 1,0%; Sebrae, 0,60%.

Para o sistema de transporte: Sest, 1,5%; Senat, 1%; Sebrae, 0,60%. Isso perfaz, meu empresário, 3,1% sobre a folha de pagamento mensalmente.

Os senhores vão ficar estarrecidos com os valores arrecadados mensalmente por essas entidades. Daqui a pouco eu vou dizer.

Vejam só! Somente o Sebrae recolhe de todas as empresas 0,6%. Só há uma exceção de que ele recebe 0,30%, que são as empresas de comunicação e estabelecimentos de ensino. Do resto de todas as empresas no Brasil, recebe 0,6%.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, eu não tenho 20 minutos?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Eu também achei que V. Exª tinha, mas a Mesa me diz que, como Líder, são cinco minutos. Preocupado com o discurso de V. Exª, porque sei do conteúdo, eu lhe dei quatro, mais três e vou lhe dar mais dois.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Ô, meu Presidente, esse assunto é de tamanha relevância, e eu preciso de tempo. Fui informado de que teria 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Assim eu entendia também, mas a Mesa me informa que o Líder tem 5 minutos, mas a Presidência será... Como orador inscrito, são 20 minutos e, como Líder, são 5 minutos.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Mas o senhor me permitiria, Presidente, uma vez que temos aqui, talvez, um ou dois oradores, que eu fizesse essa explanação de tanta importância, de tamanha importância?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Dependendo de mim, não tem problema, mas espero a tolerância também do Plenário. (*Pausa.*)

Vamos lá.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Vamos lá? Ok.

Pois bem, a arrecadação do Sistema S nos últimos três anos. Em 2008, o Sistema arrecadou R$8,1 bilhões. Vejam só! Em 2009, R$9,9 bilhões; em 2010, R$12,4bilhões; em 2011, pegando-se os quatro meses informados pelo Sistema – fiz uma avaliação e uma projeção – será arrecadado algo em torno de R$15 bilhões.

O Sistema teve um crescimento de aproximadamente 53% de arrecadação somente nesses três últimos exercícios.

Vale ressaltar que os R$15 bilhões que deverão ser arrecadados este ano representam duas vezes o montante dos recursos alocados no Orçamento para o Ministério da Ciência e Tecnologia e aproximadamente dez vezes maior do que o orçamento do TCU. Em 2008, representava 0,28% do PIB nacional; em 2015, deve representar 0,34% do PIB nacional. É uma barbaridade esse montante de dinheiro!

Arrecadação financeira dos serviços prestados. Além das contribuições coercitivamente pagas pelos empresários, prestam-se serviços. No ano de 2010, aproximadamente 23% de suas receitas foram oriundas de serviços prestados. O meu tempo é curto, não dá para especificá-las, mas são importâncias enormes cobradas dos trabalhadores e dos empresários. A meu ver, não teriam de pagar, porque já pagam mensalmente.

Aplicação financeira no mercado. Estou aqui com o último balanço do Sesi, do qual consta uma disponibilidade financeira de R$2,831 bilhões. Isso me leva a concluir, Presidente, olhando os outros números – e os números a que me refiro aqui são os números declarados pelas próprias entidades –, que deve haver algo em torno de R$8 bilhões do sistema financeiro aplicados hoje no Brasil.

Olha que discrepância, Presidente! Se há R$8 bilhões aplicados hoje no Brasil, no mercado financeiro, qual é o porquê de estarem fazendo isso com as nossas empresas, de estarem cobrando dos nossos empregados e dos nossos trabalhadores por serviços prestados? É preciso verificar isso, Presidente. Isso me deixa indignado.

Qual é o custo? Eu quero até fazer uma ligeira comparação aqui. Só para se ter uma noção: o custo de um aluno no Sistema S em 2010 foi de R$10,6 mil ao ano; o curso do ITBA de São Paulo, curso de Tecnólogo I, que é o mais caro do Brasil e obteve classificação A do MEC, teve um custo máximo de R$7,2 mil.

Há alguma coisa errada nisso aí! Vejo que há grande desperdício nesse montante de dinheiro, Presidente.

Fiscalização. Dia 3 de maio, protocolei neste Parlamento um requerimento de informações ao TCU sobre o Sistema S.

Depois de 45 dias não obtive resposta. Fui ao TCU. Recebido muitíssimo bem pelo Ministro Augusto Nardes, Vice-Presidente em exercício, fui informado de que não havia nenhuma fiscalização ao Sistema S. Fiquei indignado. Ele me disse que só se faz fiscalização quando há denúncias. Levou-me então ao seu relator, do qual esqueço o nome no momento, que também me tratou com todo o respeito e carinho. Ele me disse que essa minha indagação, esse meu requerimento não teria data porque ele não teria números. Mas me prometeu – e foi ideia minha – que poderia trabalhar em um balancete de simples verificação e, dentro de 15 ou 30 dias, poderia me fornecer as informações solicitadas.

Espero que eu obtenha realmente essas informações, mas não vejo... Mas percebo que não há fiscalização. E por serem públicas, essas empresas deveriam constar dos orçamentos públicos da União, conforme estabelece o art. 165 da Constituição Federal.

A LDO de 2008, 2009, 2010 e 2011, em seu art. 6º, § 3º, determina que o Sistema S deverá publicar, via Internet, todas as suas receitas e despesas. Porém, somente o Sesi e outra empresa, a Sanar, fizeram isso em 2010. As demais não fizeram. Quanto a isso, Sr. Presidente, vou pedir providências.

Com relação à transparência, verifiquei que o Sistema não tem transparência alguma. Os empresários não suportam mais, além dessas abusivas taxas, repassadas excessivamente ao Sistema, ainda ter que pagar mais 32% sobre a sua folha de pagamento – e isso todo mês –, além dos 11% que os empregados pagam.

Vou protocolar, meu Presidente, talvez no máximo amanhã, um projeto de lei pedindo 50% de redução nessas tarifas, meu Líder, Senador Alvaro Dias. Vou pedir 50% de redução nessas tarifas, porque não é justo que essa montanha de dinheiro que fica brincando nas mãos das pessoas continue saindo dos trabalhadores e dos empresários.

Vou protocolar outro PLS pedindo a redução da contribuição social de 20% para 14%, paulatinamente, durante três anos.

Vou também fazer um requerimento – ainda não sei a quem de direito – no sentido de que seja notificado o Sistema S do cumprimento do que determina a nossa LDO de 2010, para que faça as publicações, para que o povo tome conhecimento do seu dinheiro.

Vou também tomar outra providência, vou requerer ao TCU que proceda a fiscalizações periódicas, pelo menos uma vez ao ano.

Também vou requerer do Coaf que nos informe valores de saques acima de R$30 mil, pelo Sistema S, em 2010. Eu quero saber a respeito desses saques. Então, vou fazer esse requerimento.

Também vou requerer ao TCU auditoria do Sistema S, relativa aos exercícios de 2008, 2009 e 2010.

Senadora Ana Amélia, V. Exª quer um aparte?

A SRA. Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Sim, com certeza, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – É um prazer, Senadora.

A SRA. Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Quero endossar as preocupações de V. Exª, já que temos a responsabilidade de acompanhar os recursos públicos que faltam à saúde, à educação, à segurança e que não têm sido usados ou quando, pelo menos, não tem havido transparência em relação à aplicação de recursos tão vultosos quanto esses a que V. Exª se refere. A transparência é fundamental. Tenho a convicção, Senador Ataídes, de que, para o próprio Sistema S, para preservar a importância desse serviço prestado à comunidade, a transparência é um fator essencial para o respeito e para explicar à sociedade que paga diretamente essa conta, porque é dinheiro do contribuinte, ao fim e ao cabo, que forma esse caixa do Sistema S. Tive alguma dificuldade de acessar números do Sistema S que eu pretendia obter. Foi muito complicado. Realmente, concordo com V. Exª e penso que os dirigentes das entidades de classe do setor patronal devem, hoje, assumir um compromisso com essa transparência. Caso contrário, ficaremos sempre com a dúvida: por que não há transparência numa questão que é de interesse de toda a sociedade brasileira, não apenas da indústria, do comércio, da área de serviços, ou mesmo da agricultura ou dos transportes? Penso que este é um momento muito importante para passarmos a limpo essas questões. Cumprimento V. Exª pela iniciativa, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Obrigado, Senadora.

Eu consegui, Senadora, informações porque tive o privilégio de ser contador durante quinze anos, e tudo o que estou dizendo está aqui. São números do próprio Sistema. Eu consegui. Estão aqui.

A nossa função, Senadora, como bem a senhora colocou – admiro a sua competência, a sua dedicação –, nós estamos aqui para acompanhar e fiscalizar. Esse é o dever deste Parlamento e o dever de nós, Senadores da República.

Estou encerrando, meu Presidente, mas vou requerer mais uma coisa, por último. Eu quero saber a evolução patrimonial dos diretores atuais e dos ex-diretores do Sistema S dos dez últimos anos. Por final, Presidente, eu tenho só umas três perguntas a fazer. Qual o impacto desses programas do Sistema S? A quem eles beneficiam? Qual a relação custo-benefício desses programas? Qual a melhor alternativa de uso dos recursos para os mesmos fins?

Afirmo: há pequenas cidades em nosso País em que não se sabe nem o que é Sesc, Senai, Sebrae, etc. Eles não sabem. Portanto, é dever de todos nós encontrarmos fórmulas de acabar com esta farra do dinheiro público. Estão cometendo um crime com os empresários e com os trabalhadores brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, meu Presidente Paim, por ter me dado esta oportunidade, e meus pares que aqui estão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Ataídes. Agradeço aos Pares.

Como o Plenário foi tolerante, eu lhe dei dezesseis minutos, entendendo a importância do pronunciamento que V. Exª tinha feito hoje, pela manhã, na Comissão, e muito bem.

Senador Alvaro Dias com a palavra, como orador inscrito, por vinte minutos.

V. Exª fez lá sobre o Sistema S e deixou perplexo todo aquele Plenário hoje, pela manhã.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, certamente nós, que somos parlamentares, temos uma angústia, que é a de saber que a população tem dificuldade de acreditar nas boas intenções dos nossos gestos, das nossas ações, das nossas palavras.

Mas há necessidade de dizer que é com absoluta sinceridade que, interpretando a oposição, as aspirações da oposição nesta Casa, tenho o dever, como Líder do PSDB, de dizer que provocam enorme indignação os fatos revelados nos últimos dias que dizem respeito a uma corrupção que se instalou praticamente em todas as áreas da administração direta e indireta nos últimos anos, consequência de um modelo de promiscuidade, modelo que loteia os cargos públicos entre os aliados que sustentam politicamente o Governo no Congresso, especialmente através dos partidos políticos governistas. Esse é um modelo que compromete a eficiência da gestão, puxando para baixo a qualidade técnica. E nós sentimos isso quando o próprio Governo anuncia, como fez recentemente, o balanço de obras. A execução é precária, a execução orçamentária é pífia, os resultados administrativos são insuficientes. Essa é a realidade. Sem dúvida, a causa é o modelo adotado. O pior, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que esse modelo abre as portas da Administração Pública para a corrupção desvairada.

Nós poderíamos apresentar aqui um relatório de todas as denúncias dos últimos dias, que passam a ideia da existência de um verdadeiro mar de lama na Esplanada dos Ministérios em Brasília.

Hoje nós estamos protocolando cinco requerimentos, em várias Comissões desta Casa, convocando Ministros para prestarem esclarecimentos sobre as últimas denúncias. O atual Ministro dos Transportes, que já ocupou o cargo por quatro vezes interinamente e que participou de decisões precedentes e inclusive autorizou aditivos que foram considerados exorbitantes pelo Tribunal de Contas da União, deve esclarecimentos a esta Casa e ao País. Por isso o requerimento de convocação para que venha à Comissão de Infraestrutura prestar esclarecimentos.

O Ministro de Minas e Energia, em razão das denúncias referentes à Agência Nacional do Petróleo. Juntamente com ele, estamos convidando, ou convocando, o Diretor da Agência Nacional do Petróleo, para explicações à Comissão de Infraestrutura do Senado Federal. O Ministro das Cidades, da mesma forma, na Comissão de Fiscalização e Controle. O Ministro do Desenvolvimento Agrário e o Presidente do Incra para, na Comissão de Agricultura, prestarem, também, esclarecimentos sobre denúncias veiculadas pela imprensa nacional nos últimos dias, sobretudo pelo programa Fantástico, da Rede Globo, com a apresentação de fatos que, certamente, revelam irregularidades numa área que sempre foi emblemática para o Partido dos Trabalhadores. Há funcionários comissionados do Incra participando de verdadeiras negociatas com áreas que foram destinadas à reforma agrária.

A outra convocação alcança o Ministério da Agricultura e é para a Comissão de Agricultura do Senado. O Ministro Wagner Rossi deve explicações sobre denúncias que foram veiculadas pela imprensa no último final de semana, denúncias que envolvem a Conab.

E há, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, a tentativa de se instalar, nesta Casa, a CPI do Ministério dos Transportes.

As denúncias que alcançam o Ministério dos Transportes são do conhecimento público. O Tribunal de Contas da União, em auditoria que alcançou 142.524 contratos do Governo Federal assinados entre 2006 e 2010, mostra que as licitações viraram um jogo de cartas marcadas, a ponto de o Tribunal de Contas ter achado casos em que o Governo contratou empresas que têm como sócios os servidores públicos do órgão que fez a licitação. E no Ministério dos Transportes,

em razão do orçamento agigantado que possui, os valores são expressivos; os desvios alcançam cifras inimagináveis para alguém que deseja um governo eficaz e probo.

O ideal, nesta hora, diante de denúncias que alcançam praticamente todas as esferas da administração federal do País, seria uma CPI da corrupção. Se há sinceridade na afirmação de que se faz uma faxina, para que essa faxina se complete teríamos, sim, de instalar a CPI da corrupção, alcançando todas as denúncias dos últimos dias, que atingem vários Ministérios do Governo Dilma Rousseff.

Onde fica a altivez desta tribuna, a majestade dessa Mesa, a grandeza desse Plenário se nos omitimos diante de acusações de tamanha importância para o País, atingindo servidores públicos, ministros, partidos políticos, empresários? Como fica a instituição parlamentar, no Brasil, se se adota a postura da conivência, da complacência e da cumplicidade?

Se há desejo da Presidente Dilma de promover faxina, por que impedir a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito? Nos bons tempos deste Parlamento, certamente, essa comissão seria instalada, obviamente, com o apoio político de quem preside o País. Seria a grande contribuição para destruir esse modelo, porque, Sr. Presidente, eu não tenho dúvidas em afirmar: ou a Presidente Dilma acaba com esse modelo, destruindo-o, sepultando-o, ou esse modelo vai comprometer a sua gestão. Está comprometendo a sua gestão e pode acabar com a eficiência dessa gestão, se sobreviver a essa tempestade de denúncias que atinge a Esplanada dos Ministérios em Brasília.

Por que impedir que se instale uma Comissão Parlamentar de Inquérito?

Diante das dificuldades que teríamos ampliadas, se desejássemos ampliar o raio de ação da CPI para investigar outros setores do Governo, estamos conformados em insistir apenas na Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito dos Transportes, porque já seria uma contribuição importante à Presidente da República para acabar com esse modelo promíscuo de loteamento dos cargos públicos entre os aliados do Governo. Isso, certamente, restabeleceria prerrogativas essenciais do Congresso Nacional.

Há aqueles que afirmam que nós deveríamos estar preocupados com soluções para o País, e estamos; que deveríamos estar adstritos apenas à apresentação de projetos que possam contribuir para a solução dos problemas econômicos e sociais do País, e estamos, sim, imbuídos desse propósito. Mas quem conhece as razões da existência do Parlamento na democracia sabe que uma das atribuições essenciais do Legislativo é fiscalizar e, portanto, investigar o Poder Executivo quando denúncias se apresentem. E elas estão presentes. Não há como ignorá-las, não há como desprezá-las e não há outro instrumento mais adequado que o da Comissão Parlamentar de Inquérito para o cumprimento desse desiderato do Parlamento, para o exercício dessa prerrogativa da instituição Poder Legislativo.

Há os que podem afirmar: "A Presidente está demitindo." Não basta demitir coadjuvantes. É preciso alcançar os protagonistas principais desse modelo promíscuo que produziu corrupção.

Outros dirão: "O Ministério Público investigará." Sem dúvida, é responsabilidade do Ministério Público, que, certamente, instaurará os procedimentos para a necessária investigação judiciária, que culminará com a responsabilização criminal dos eventuais envolvidos em ilícitos praticados na gestão pública. Mas não basta. Há que se responder à sociedade.

A investigação judiciária é silenciosa, muitas vezes, lenta. A população fica distante e não tem informações para exercer o legítimo poder de pressão sobre as autoridades.

A CPI tem este objetivo: produzir transparência, publicidade dos atos, colocar o mal à luz para que possa ser visto, denunciado, combatido e condenado. Esse é o objetivo essencial da investigação política, que estabelece parceria com a investigação judiciária, com uma interação produtiva, compartilhando informações. A CPI tem poderes para quebrar sigilo bancário, fiscal e telefônico, obter informações sigilosas que podem ser compartilhadas, celeremente, com as autoridades responsáveis pela investigação judiciária.

Portanto, é contribuição. Não há nenhum objetivo de atingir a Presidente Dilma com uma CPI instalada no Senado Federal. Não é esse o objetivo, até porque a Presidente está iniciando a sua gestão – são sete meses – e tem muito tempo pela frente. Essa limpeza e essa mudança de modelo seriam fundamentais para que ela pudesse prosseguir com mais segurança e, sobretudo, com resultados mais objetivos, com maior eficiência, com melhor qualidade técnica de gestão, reduzindo os índices de corrupção, que são lastimáveis no Brasil de hoje.

A auditoria do Tribunal de Contas concluiu que "as irregularidades estão disseminadas entre todos os gestores" – frase entre aspas, porque não é minha, não é da oposição, é do Tribunal de Contas da União. Essa auditoria foi feita entre abril e setembro do ano passado, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais e no Comprasnet, principais instrumentos de gerenciamento de todas as licitações e compras do Governo Federal.

Nós sabemos, os indícios de corrupção são conhecidos e reiteradamente veiculados há muito tempo, pelo menos nos últimos anos.

E essa ingerência política, que é a essência do modelo adotado, contamina a gestão pública, inclusive com a proliferação de bilionários aditivos nas obras públicas, como disse, ontem, o jornal *O Globo*, inclusive citando órgãos estratégicos, como o Banco do Nordeste, a Companhia do Desenvolvimento Vale do São Francisco, a Fundação Nacional de Saúde, que protagonizam disputas por poder, entrelaçadas a graves falhas de gestão que abrem a porta a irregularidades. Outros, como as Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, Sudam e Sudene, além do Banco da Amazônia, são alvos de acirrada disputa entre caciques partidários da base aliada.

Esse é o modelo, esse é o modelo que não interessa ao País, não é o modelo cuja consequência natural seja a eficiência da gestão. Esse é o modelo corrupto, porque possibilita, facilita a existência da corrupção na administração do País.

E, se há o desejo da Presidente Dilma em promover faxina, como se veicula, não há como não contar com essa contribuição do Parlamento brasileiro, que têm prerrogativas, poderes para a investigação política necessária.

Quero, mais uma vez, fazer um apelo aos Srs. Parlamentares. Hoje ainda somos poucos aqui neste plenário, nesta segunda-feira, mas, certamente, a partir de amanhã, estaremos todos nesta Casa.

É hora de chegarmos com a reflexão que nos impõe o povo brasileiro sobre os últimos acontecimentos e adotarmos decisões que correspondam às expectativas da sociedade.

Concedo o aparte, com prazer, à Senadora Ana Amélia, antes de concluir o meu pronunciamento.

A Srª. Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Senador Alvaro Dias, V. Exª tem se notabilizado aqui pelo trabalho atuante, presente, como Líder da oposição. Esse tema pauta toda a ação legislativa, já que somos fiscalizadores do Poder Executivo, entre outras responsabilidades que temos constitucionalmente. Mas a corrupção é uma questão que mobiliza e move a sociedade toda, que, sobrecarregada com uma carga tributária muito pesada, fica indignada, com razão, pelo que é feito com o dinheiro público em muitos casos. É preciso, portanto, apoiar todas as iniciativas nessa direção. Eu particularmente, não apenas como Parlamentar, mas como cidadã, que verbaliza essa ansiedade da população brasileira, fiquei muito animada também pela forma como o Ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, do seu partido, tratou dessa questão, sugerindo que haja uma sustentação política à Presidenta Dilma Rousseff nessa questão específica. Eu, inclusive, como fiz há pouco, nesta tribuna que V. Exª ocupa agora, quanto à iniciativa do Senador Cristovam Buarque a respeito desse apoio para evitar que a Presidenta, eventualmente, possa ficar refém de algum movimento que possa atenuar esse esforço que ela vem fazendo pela moralização no setor público brasileiro. Então, cumprimento V. Exª por essa vigilância permanente com essas questões éticas. Estaremos aqui também colaborando nessa mesma direção. Parabéns a V. Exª, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia. V. Exª assinou a CPI, nunca se recusou a agir dessa forma, esse é o nosso dever, e o Senador Randolfe, da mesma forma, portanto, se queremos apoiar a Presidenta, não devemos apoiá-la apenas com discursos, temos de apoiá-la com ação, como faz V. Exª, como faz o Senador Randolfe, assinando uma Comissão Parlamentar de Inquérito. O maior apoio que a Presidenta possa desejar nesse momento é uma investigação de profundidade, para revelar todas as mazelas, para expor à luz do dia todo o mal que contamina o seu Governo e pode comprometer a sua gestão. Sem isso não haverá sinceridade. Apenas o discurso não basta; apenas manifestação de boas intenções não basta. Necessitamos de ação, cada qual no âmbito da sua competência. E, a nós, compete-nos investigar para revelar e contribuir para que ocorra a responsabilização civil e criminal e para que a indecência da corrupção, que contamina o organismo da Administração Pública brasileira, não seja protegida pela impunidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senador Alvaro Dias teve a palavra como orador inscrito.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT — RS) – Pois não, Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição pela liderança do PSOL, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Como não há nenhum Líder inscrito, V. Exª tem a palavra pela Liderança do PSOL, Senador Randolfe Rodrigues, por cinco minutos, com a devida tolerância que eu tive para com os outros; em seguida, falará, como orador inscrito, o Senador José Pimentel.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Pela Liderança. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, retomando as atividades

após o recesso parlamentar, creio que é importante travarmos nesta segunda-feira, um debate sobre qual será a nossa agenda prioritária de temas aqui no Senado da República.

Eu queria continuar na linha do que foi levantado no início desta sessão, destacado pela querida Senadora Ana Amélia, e também pelo Senador Cristovam Buarque, porque é um tema que nos preocupa. Refiro-me à crise norte-americana e a necessidade e as decisões que o governo americano, junto com o seu parlamento, estará tomando entre o dia de ontem, o de hoje e o dia de amanhã.

Nesse sentido, Sr. Presidente, eu gostaria de reiterar, de destacar, mais uma vez, dois artigos – já citei um deles em aparte à Senadora Ana Amélia – do eminente economista Paul Krugman, publicados, ambos, no **The New York Times**, um, na sexta-feira, e outro, no editorial do **The New York Times** de hoje. Destaco, aqui, a última parte desse artigo, em que o eminente economista diz o seguinte:

> Dado que esses países "com um programa" se veem obrigados a observar uma estrita austeridade fiscal, isso equivale a um plano para que toda a Europa reduza drasticamente o gasto ao mesmo tempo. E não há nada nos dados europeus que indique que o setor privado esteja disposto a carregar o piano em menos de dois anos. Para aqueles que conhecem a história da década de 1930, isso é muito familiar. Se alguma das atuais negociações sobre a dívida fracassar, poderemos estar perto de reviver 1931: a bancarrota bancária mundial que tornou grande a Grande Depressão. Mas se as negociações tiverem êxito, estaremos prontos para repetir o grande erro de 1937: a volta prematura à contração fiscal que terminou com a recuperação econômica e garantiu que a depressão se prolongasse até que a II Guerra Mundial finalmente proporcionasse o impulso que a economia precisava.

Mencionei que o Banco Central Europeu, ainda que felizmente não o *Federal Reserve*, parece decidido a piorar ainda mais as coisas, aumentando as taxas de juros. Há uma antiga expressão atribuída a diferentes pessoas que sempre me vem à mente quando observo a política pública: "Você não sabe, meu filho, com que pouca sabedoria se governa o mundo". Agora essa falta de sabedoria se apresenta plenamente quando as elites políticas de ambos os lados do Atlântico arruínam a resposta ao trauma econômico, fechando os olhos para as lições da história. E a depressão menor continua.

Em outras palavras, o eminente Paul Krugman, economista, Prêmio Nobel da Economia em 2008, destaca nos dois artigos o seguinte:

A solução que alguns apontam para a crise econômica é exatamente o aprofundamento da crise. Porque o arrocho fiscal proposto pelo Tea Party, pela direita mais conservadora americana, e que lamentavelmente o Presidente Obama parece ter se rendido a ela ontem, vai levar a economia americana e, em consequência, o restante do mundo à ortodoxia fiscal e à redução dos gastos.

Ora, em momentos de crise, a solução que a história tem apontado – e é isso que Krugman destaca – é exatamente a inversa. É ampliar a intervenção econômica do estado, é ampliar os gastos na economia para salvar da crise. O caminho – e aí destaco o acordo com o eminente economista – que está sendo escolhido é um caminho que tende ao aprofundamento da crise econômica com dramáticos reflexos na economia mundial e dramáticos reflexos para nós aqui do Brasil.

Neste sentido, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, quero reiterar os termos aqui suscitados. É fundamental, por parte da Presidente da República, por parte do Governo brasileiro, uma reflexão sobre a manutenção do tripé da nossa política econômica, sustentado, repito, em superávit primário, metas de inflação e altas taxas de juros.

Esse modelo econômico não só está levando o País a ser um mero exportador de matérias-primas, levando-nos à desindustrialização, como a manutenção desse tripé e desse modelo econômico tenderá a aprofundar essa tendência se os prognósticos da economia americana, lamentavelmente, forem o que estamos imaginando, ou seja, a cessão por parte do Presidente Obama às pressões do Tea Party, às pressões do republicanismo mais conservador, e, da mesma forma, a retirada de liquidez e investimentos da economia mundial e de muitos investimentos que o governo dos Estados Unidos tem em todo o país.

Por fim, Sr. Presidente, neste pouco tempo que nos resta, têm dois temas que considero fundamentais para debate neste semestre. Um é o tema do Fundo de Participação dos Estados, matéria do Projeto de Lei do Senado nº 289, de nossa autoria junto com o Senador Romero Jucá – a Senadora Vanessa Grazziotin também tem a autoria de um projeto de lei sobre a matéria. Quero reiterar que existe uma decisão do Supremo Tribunal Federal que considera o art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 1989, inconstitucional, ou seja, a atual repartição dos recursos do FPE não vigerá – veja, Presidente, que essa não é uma posição minha, é uma decisão da nossa suprema corte – a partir de dezembro de 2012. Então, é urgente que debatamos a matéria nesta Casa e que o Congresso Nacional de-

bata e legisle o quanto antes sobre a nova repartição dos recursos do Fundo de Participação dos Estados.

Por fim, Presidente, eu quero aqui, mais uma vez, ressaltar a posição que manifestei, ainda há pouco, no pronunciamento do Senador Cristovam Buarque. Eu quero cumprimentar a Presidente da República pelas decisões em relação ao Ministério dos Transportes. Falo isso com a independência necessária de alguém que sobe a esta tribuna para formular critica e, ao mesmo tempo, reconhecer. A Presidente terá o nosso total apoio para continuar a faxina ética no Ministério dos Transportes. Não pode existir aqui, no Senado da República, tolerância para com a corrupção. A medida da demissão de dez, quinze, vinte - que sejam trinta ou quarenta - deve ter continuação. Também deve ter continuação um requerimento de minha autoria convocando o Ministro dos Transportes para vir aqui. Aliás, este é um bom momento para o Ministro dos Transportes vir aqui, num momento positivo, num momento de uma agenda positiva proporcionada pelas medidas da Presidente da República e uma agenda positiva que deve ter continuidade.

Então, além disso, é necessário, é fundamental - os noticiários do final de semana dão conta de denúncias de corrupção em diferentes áreas do Governo – que, por parte da Presidente, haja medidas tão firmes quanto as que ela está tomando neste momento no Ministério dos Transportes.

E, para concluir, Presidente, querida Senadora Ana Amélia, queridos Senadores aqui presentes, talvez sirva de inspiração para nós uma citação que eu estava recordando do Padre Antonio Vieira, no século XVII, num sermão declamado em Lisboa, chamado Sermão do Bom Ladrão. Diz um trecho desse sermão do século XVII - vejam só o que diz e vejam o quanto é atual o que diz, no século XVII, o Padre Antonio Vieira, para nós:

> Se o alheio, que se tomou ou retém, se pode restituir e não se restitui, a penitência deste e dos outros pecados não é verdadeira penitência, senão simulada e fingida, porque se não perdoa o pecado sem se restituir o roubado, quando quem o roubou tem possibilidade de o restituir.

Reitero: Padre Antonio Vieira, século XVII.

Que esse mandamento sirva de inspiração para atuarmos aqui, independente de partidos, no combate a este trauma da sociedade, do Estado brasileiro, que é a prática da corrupção. Que nós não a toleremos, principalmente quando o ladrão tem capacidade de fazer a restituição.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Randolfe Rodrigues, que falou como líder, por cinco minutos.

Eu convido, de imediato, o Senador José Pimentel, como orador inscrito.... Antes, Senador Pimentel, permita só que eu leia aqui um ofício.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senado recebeu o **Aviso nº 429, de 2011,** na origem, da Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que encaminha os textos devidamente retificados e traduzidos dos Apêndices 1 e 2, Anexo A, à Convenção Relativa à Admissão Temporária, celebrada em Istambul, em 26 de junho de 1990, promulgada pelo Decreto Legislativo nº 563, de 2010.

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 429 - C. Civil.

Em 27 de julho de 2011

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Substituição dos Apêndices I e II do anexo A da Convenção de Istambul.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria, nos termos do Aviso nº 46, de 26 de julho de 2011, do Ministério das Relações Exteriores, os textos, devidamente retificados, dos Apêndices I e II do anexo A da Convenção Relativa à Admissão Temporária, também conhecida como Convenção de Istambul, celebrada em 26 de junho de 1990, sob os auspícios da Organização Mundial de Aduanas.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Urgente

Aviso Nº 46 /DAI/DACESS/CORG/ PAIN

Brasília, em 26 de julho de 2011.

Senhora Ministra,

Encaminho, para exame e oportuno envio à Secretaria-Geral da Mesa do Senado, os textos dos apêndices I e II do anexo A à Convenção Relativa à Admissão Temporária, feita em Istambul, em 26 de junho de 1990.

2. A adesão da República Federativa do Brasil ao texto da Convenção e ao texto dos anexos A, B.1, B.2, B.5 e B.6 foi oportunamente submetida ao Congresso Nacional, que a aprovou por meio do Decreto Legislativo nº 563, de 6 de agosto de 2010, com reserva ao anexo A no tocante à possibilidade de recusa de aceitação do Carnê ATA para tráfego postal, em conformidade com o disposto no artigo 18 do mesmo anexo e no artigo 29 da Convenção.

3. O texto da referida Convenção foi publicado no Diário do Senado Federal de 2 de março de 2010. No entanto, os apêndices I e II do anexo A, referentes aos modelos de carnê de admissão, continham erros de digitação e trechos sem a devida tradução para o português, fato detectado durante o processo de promulgação.

A Sua Excelência a Senhora

Gleisi Helena Hoffmann

Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

(Fls. 2 do Aviso Nº 46 DAI/DACESS/CORG, 22.07.2011)

4. Ante o exposto, sugiro o envio dos apêndices ao anexo A à Convenção, devidamente retificados e traduzidos para o português, ao Congresso Nacional, para que seja considerada a possibilidade de republicação do Decreto Legislativo, o qual servirá de base para a promulgação.

Atenciosamente,

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

Ministro das Relações Exteriores

Apêndice I ao Anexo A

MODELO DE CARNÊ ATA

O carnê ATA deve ser impresso em inglês ou francês e pode também ser impresso em um segundo idioma.

O tamanho do carnê ATA deve ser 396 x 210 mm e o dos vouchers deve ser 297 x 210 mm

Associação emissora
Asociación emisora
Issuing Association

CADEIA INTERNACIONAL DE GARANTIA
CADENA DE GARANTIA INTERNACIONAL
INTERNATIONAL GUARANTEE CHAIN

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A. / CARNET A.T.A.
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA / PARA ADMISIÓN TEMPORAL / FOR TEMPORARY ADMISSION
CONVENÇÃO RELATIVA À IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA DE MERCADORIAS (CONVENÇÃO DE ISTAMBUL)
CONVENIO RELATIVO A LA IMPORTACIÓN TEMPORAL DE MERCANCÍAS (CONVENIO DE ESTAMBUL)
CUSTOMS CONVENTION ON TEMPORARY ADMISSION OF GOODS (ISTANBUL CONVENTION)

(Antes de preencher o Carnê leia as Notas da página 3 da capa / Antes de rellenar el cuaderno lease las Notas de la página 3 de la cubierta / Before completing the Carnet, please read Notes on cover page 3)

CARNÊ ATA / ATA CARNET

A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address

RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / Reservado a la Asociación Emisora / For Issuing Association use.

a) CARNÊ Nº
Carnet Nº.

Número de folhas complementares .....
Hojas suplementarias nº / Number of continuation sheets:

B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by.*

b) EMITIDO / Expedido por / Issued by

C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se prevé para las mercaderías / Intended use of goods:

c) VÁLIDO ATÉ / Válido hasta / Valid until

...../...../.....

ano	mês	dia (inclusive)
año	mes	día (inclusive)
year	month	day (inclusive)

O presente carnê é válido nos países/territórios aduaneiros, a seguir indicados, sob a garantia das associações listadas na página 4 da capa: / Cuaderno valedero en los países/territorios aduaneros que se indica bajo la garantía de las asociaciones listadas em página 4 de la cubierta: / This carnet may be used in the following countries/customs territories under the guarantee of the associations listed on page four of the cover :

O titular do presente carnê e o seu representante legal são responsáveis pelo cumprimento das leis e regulamentos do país/território aduaneiro de partida e dos países/territórios aduaneiros de importação temporária / El titular y su representante son responsables del cumplimiento de las leys y reglamentos del país/territorio aduanero de salida y de los países/territorios aduaneros de importación / The holder of this Carnet and his representative will be held responsible for compliance with the laws and regulations of the country/Customs territory of departure and the countries/Customs territories of importation.

CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES ADUANEIRAS DE SAÍDA / Certificación de las autoridades aduaneras de salida/ Certificate by customs at departure.

a) **A posição das marcas de identificação a que se refere a coluna 7 em relação ao(s) seguinte(s) número(s) de ordem da lista geral :** / Efectuadas las marcas de identificación a que alude la columna 7 en relación con el(los) números de orden siguiente(s) de la lista general / Identification marks have been affixed as indicated in column 7 against the following item No(s) of the General List.
.....
.....

b) **MERCADORIAS VERIFICADAS** / Verificadas las mercancías / Goods Examined *

SIM / Sí / Yes ☐ **Não** / No / No ☐

c) **Registrado sob o número** / Registrado con el nº / Registered under Reference No.* .....

d) ...../...../.....

Unidade Aduaneira	Local	Data (ano/mês/dia)	Assinatura e Carimbo
Oficina de Aduana	Lugar	Fecha(día/mes/año)	Firma y sello
Customs Office	Place	Date (year/month/day)	Signature and Stamp

Assinatura do responsável e carimbo da Associação Emissora / Firma del delegado y sello de la asociación emisora / Signature of authorised official and Issuing Association stamp.

...../...../.....

Local e data de emissão (ano/mês/dia)
Lugar y fecha de la emisión *(día/mes/año)*
Place and Date of Issue (year/month/day)

X X
Assinatura do titular / Firma del titular / Signature of holder

DEVOLVER À ENTIDADE EMISSORA APÓS UTILIZAÇÃO / Devolver a la cursára emisora una vez utilizado/
To be returned to the issuing chain after use

* Se aplicável / Si procede / If applicable

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL / Lista General / General List** *CARNET A.T.A.*

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** País de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

Carimbo
Timbre
Stamp

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária./*Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria./* Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

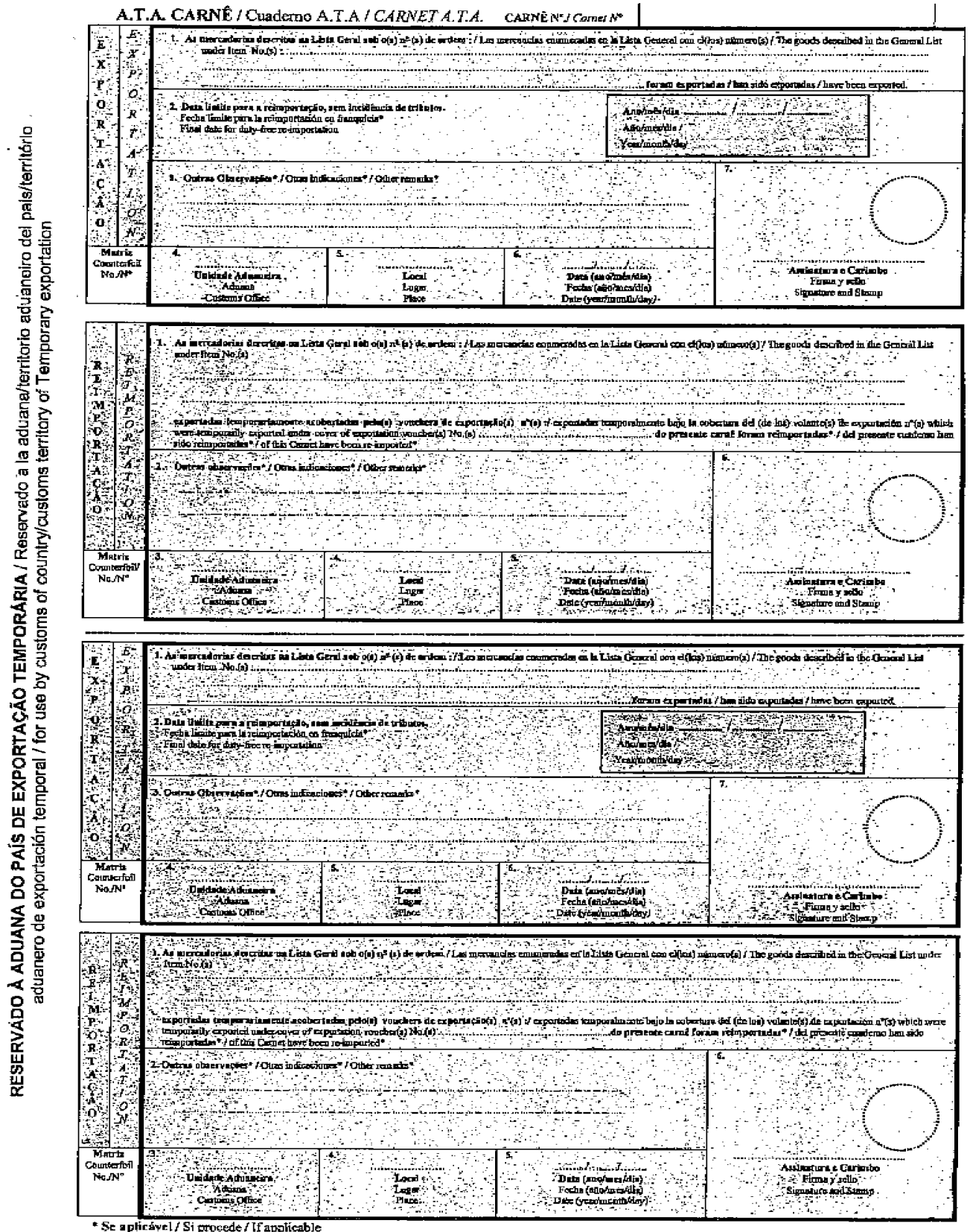

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A / *CARNET A.T.A.* CARNÊ Nº / *Carnet Nº*

RESERVADO À ADUANA DO PAÍS DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA / Reservado a la aduana/territorio aduanero del país/territorio aduanero de exportación temporal / for use by customs of country/customs territory of Temporary exportation

EXPORTAÇÃO / EXPORTACIÓN / EXPORTATION

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem : / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s) :

foram exportadas / han sido exportadas / have been exported.

2. Data limite para a reimportação, sem incidência de tributos.
Fecha límite para la reimportación en franquicia*
Final date for duty-free re-importation

Ano/mês/dia / Año/mes/día / Year/month/day

3. Outras Observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*

7.

Matriz Counterfoil No./Nº*

4. Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office

5. Local / Lugar / Place

6. Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

Assinatura e Carimbo / Firma y sello / Signature and Stamp

REIMPORTAÇÃO / REIMPORTACIÓN / REIMPORTATION

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem : / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s)

exportadas temporariamente acobertadas pelo(s) vouchers de exportação(s) nº(s) / exportadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) which were temporarily exported under cover of exportation voucher(s) No.(s) ..... do presente carnê foram reimportadas* / del presente cuaderno han sido reimportadas* / of this Carnet have been re-imported*

2. Outras observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*

6.

Matriz Counterfoil No./Nº*

3. Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office

4. Local / Lugar / Place

5. Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

Assinatura e Carimbo / Firma y sello / Signature and Stamp

EXPORTAÇÃO / EXPORTACIÓN / EXPORTATION

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem : / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s)

foram exportadas / han sido exportadas / have been exported.

2. Data limite para a reimportação, sem incidência de tributos.
Fecha límite para la reimportación en franquicia*
Final date for duty-free re-importation

Ano/mês/dia / Año/mes/día / Year/month/day

3. Outras Observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*

7.

Matriz Counterfoil No./Nº*

4. Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office

5. Local / Lugar / Place

6. Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

Assinatura e Carimbo / Firma y sello / Signature and Stamp

REIMPORTAÇÃO / REIMPORTACIÓN / REIMPORTATION

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s)

exportadas temporariamente acobertadas pelo(s) vouchers de exportação(s) nº(s) / exportadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) which were temporarily exported under cover of exportation voucher(s) No.(s) ..... do presente carnê foram reimportadas* / del presente cuaderno han sido reimportadas* / of this Carnet have been re-imported*

2. Outras observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*

6.

Matriz Counterfoil No./Nº*

3. Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office

4. Local / Lugar / Place

5. Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

Assinatura e Carimbo / Firma y sello / Signature and Stamp

* Se aplicável / Si procede / If applicable

NÃO DESTAQUE DO CARNÊ / No separar del cuaderno / Do not remove from the carnet.

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A / *CARNET A.T.A Nº*

RESERVADO À ADUANA/TERRITÓRIO ADUANEIRO DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA / Reservado a la aduana/territorio aduanero de importación temporal / for use by customs of country/customs territory of temporary importation

IMPORTAÇÃO / IMPORTACIÓN / IMPORTATION

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº(s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s) .....
..... foram importadas temporariamente / han sido temporalmente / have been temporarily imported
importadas
2. Data limite para a reexportação/apresentação das mercadorias.
Fecha límite para la reexportación/presentación de las mercancías*
Final date for re-exportation/production to the Customs of goods*
Ano/mês/dia ... / ... / ...
Año/mes/día /
Year/month/day
3. Registrado sob o nº / Registro con el nº* / Registered under reference No.*
4. Outras observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*
Matriz Counterfoil No./Nº
5. Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office
6. Local / Lugar / Place
7. Data (ano/mes/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day) ... / ... / ...
8. Assinatura e Carimbo / Firma y sello / Signature and Stamp

REEXPORTAÇÃO / REEXPORTACIÓN / RE-EXPORTATION

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº(s) (i) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s) .....
importadas temporariamente, acobertadas pelo(s) vouchers de exportação(s) nº(s)* / importadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) / which were temporarily exported under cover of exportation voucher(s) No.(s)* ..... do presente caderno foram reexportadas* / del presente cuaderno han sido reexportadas* / of this Carnet have been re-exported*
2. Medidas adotadas em relação às mercadorias apresentadas e não reexportadas* / medidas adoptadas en relación con las mercancías presentadas pero no reexportadas* / Action taken in respect of goods produced but not re-exported* .....
3. Medidas adotadas em relação às mercadorias não apresentadas e não destinadas à reexportação ulterior* / medidas adoptadas en relación con las mercancías no presentadas y no destinadas a reexportación ulterior* / Action taken in respect of goods not produced and not intended for later re-exportation*
4. Registrado sob o nº / Registro con el nº* / Registered under reference No.*
Matriz Counterfoil No./Nº
5. Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office
6. Local / Lugar / Place
7. Data (ano/mes/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day) ... / ... / ...
8. Assinatura e Carimbo / Firma y sello / Signature and Stamp

IMPORTAÇÃO / IMPORTACIÓN / IMPORTATION

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº(s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s) .....
..... foram importadas temporariamente / have been temporarily imported / han sido temporalmente importadas
2. Data limite para a reexportação/apresentação das mercadorias.
Fecha límite para la reexportación/presentación de las mercancías*
Final date for re-exportation/production to the Customs of goods*
Ano/mês/dia ... / ... / ...
Año/mes/día /
Year/month/day
3. Registrado sob o nº / Registro con el nº* / Registered under reference No.*
4. Outras observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*
Matriz Counterfoil No./Nº
5. Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office
6. Local / Lugar / Place
7. Data (ano/mes/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day) ... / ... / ...
8. Assinatura e Carimbo / Firma y sello / Signature and Stamp

REEXPORTAÇÃO / REEXPORTACIÓN / RE-EXPORTATION

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº(s) (i) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s) .....
importadas temporariamente, acobertadas pelo(s) vouchers de exportação(s) nº(s) / importadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) / which were temporarily exported under cover of exportation voucher(s) No.(s) ..... do presente caderno foram reexportadas* / del presente cuaderno han sido reexportadas* / of this Carnet have been re-exported*
2. Medidas adotadas em relação às mercadorias apresentadas e não reexportadas* / medidas adoptadas en relación con las mercancías presentadas pero no reexportadas* / Action taken in respect of goods produced but not re-exported* .....
3. Medidas adotadas em relação às mercadorias não apresentadas e não destinadas à reexportação ulterior* / medidas adoptadas en relación con las mercancías no presentadas y no destinadas a reexportación ulterior* / Action taken in respect of goods not produced and not intended for later re-exportation*
4. Registrado sob o nº / Registro con el nº* / Registered under reference No.*
Matriz Counterfoil No./Nº
5. Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office
6. Local / Lugar / Place
7. Data (ano/mes/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day) ... / ... / ...
8. Assinatura e Carimbo / Firma y sello / Signature and Stamp

* Se aplicável / Si procede / If applicable

NÃO DESTAQUE DO CARNÊ / No separe del cuaderno / Do not remove from the carnet.

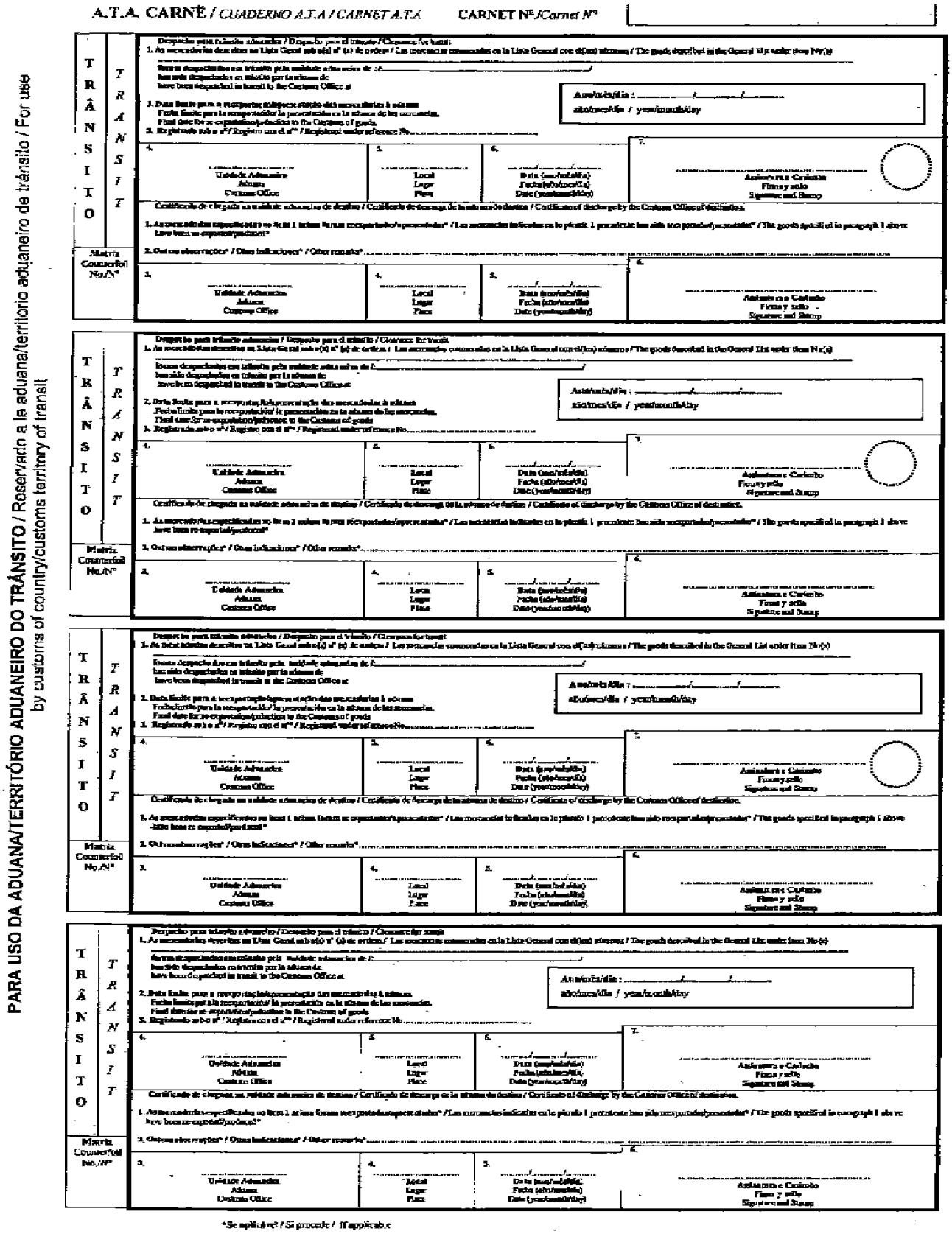
A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A / CARNET A.T.A
CARNET Nº /Carnet Nº
TRÂNSITO
TRANSIT
PARA USO DA ADUANA/TERRITÓRIO ADUANEIRO DO TRÂNSITO / Reservado a la aduana/territorio aduanero de tránsito / For use by customs of country/customs territory of transit
Matriz Counterfoil No./Nº
Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office
Local / Lugar / Place
Data / Fecha / Date
Assinatura e Carimbo / Firma y sello / Signature and Stamp
*Se aplicável / Si procede / If applicable
NÃO DESTAQUE DO CARNÊ / No separe del cuaderno / Do not remove from the carnet

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A / *CARNET A.T.A.*

EXPORTAÇÃO / *EXPORTATION*

A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address

B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*

C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se prevé para las mercaderías / Intended use of goods

D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*

E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, naturaleza, marcas, etc) Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*

F. DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA / Declaración de exportación Temporal / Temporary exportation declaration

EU, ABAIXO ASSINADO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO, El que suscribe, debidamente autorizado / I, duly authorised :

a) **declaro que estou exportando temporariamente as mercadorias enumeradas no verso e descritas na Lista Geral sob os nºs :** / declara exportar temporalmente las mercancías enumeradas en la lista que figura al reverso y consignadas en la Lista General con el(los) número(s) / declare that I am temporarily exporting the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s) :

.....

.....

b) **comprometo-me a reimportar as mercadorias dentro do prazo fixado pela administração aduaneira ou regularizar sua situação, segundo as leis e regulamentos do país/território aduaneiro de importação.** / se compromete a reimportar las mercancías dentro del plazo fijado por la oficina de aduana o regularizar la situación según las leyes y reglamentos del país/territorio aduanero de importación. / undertake to re-import the goods within the period stipulated by the Customs Office or regularize their status in accordance with the laws and regulations of the country/Customs territory of importation.

c) **certifico que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas** / certifica ser ciertas y completas las indicaciones contenidas en el presente volante / confirm that the information given is true and complete.

G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACIÓN EMISORA / FOR ISSUING ASSOCIATION USE. *Voucher VOUCHER DE EXPORTAÇÃO Nº*.....

a) CARNÊ Nº. CUADERNO Nº. *Carnet Nº*

b) EMITIDO POR / Expedido por / Issued by

d) **VÁLIDO ATÉ** / Válido hasta / Valid until

...../...../.....

ano	mês	dia (inclusive)
año	mes	día (inclusive)
year	month	day (inclusive)

PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use only.

H. DESPACHO DE EXPORTAÇÃO / Despacho de exportação / Clearance on exportation

a) **As mercadorias constantes da presente declaração foram exportadas.** / Las mercancías objeto de la presente declaración han sido exportadas. / The goods referred to in the above declaration have been exported.

b) **Data limite para a reimportação, sem incidência de tributos.** Fecha límite para la reimportación en franquicia* / Final date for duty-free re-importation :

...../...../.....

Ano	mês	dia
Año	mes	día
year	month	day

c) **O presente documento deve ser enviado à administração aduaneira indicada:** / El presente volante se remitirá a la aduana de: / This voucher must be forwarded to the Customs Office at:*

.....

.....

d) **Outras observações :*** / otras indicaciones : / Other remarks:*

Em / A / At .....

Unidade aduaneira / Aduana / Customs office

...../...../..... .....

Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

Assinatura e Carimbo / Firma y Sello / Signature and Stamp

Local ..... **Data (ano/mês/dia)** ...../...../.....
Lugar / Fecha (año/mes/día) / Place / Date (year/month/day)

Nome.....
Nombre / Name

Assinatura X ..... **X**
Firma / Signature

*Se aplicável / Se procede / If applicable/

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL** / Lista General / General List *CARNET A.T.A*

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

Carimbo Timbre Stamp

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria/ * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A / *CARNET A.T.A.*

IMPORTAÇÃO / *IMPORTATION*

A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address

B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*

C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se preve para las mercadorias / Intended use of goods

D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*

E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, naturaleza, marcas, etc) Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*

F. DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA / Declaración de exportación Temporal / Temporary exportation declaration

EU, ABAIXO ASSINADO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO, Ei que suscribe, debidamente autorizado / I, duly authorised :

a) declaro que estou importando temporariamente, as condições previstas nas leis e regulamentos do país de importação, as mercadorias enumeradas no verso e descritas na Lista Geral sob os nºs: / declaro importar temporalmente, en las condiciones previstas por las leyes y reglamentos del país de importación las mercancías enumeradas en la lista que figura al reverso y consignadas en la Lista General con el(los) número(s) / declare that I am temporarily exporting the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s) :

.....

.....

b) declaro que as mercadorias se destinam a / declara que las mercancías deben utilizarse para / declare that the said goods are intended for use at :

.....

.....

c) comprometo-me a observar estas as leis e regulamentos e a reexportar as mercadorias dentro do prazo fixado pela administração aduaneira ou regularizar sua situação, segundo as leis e regulamentos do país/território aduaneiro de importação. / se compromete a observar estas leyes y reglamentos y a reexportar las mercancías en los plazos señalados por la aduana o a regularizar su situación según las leyes y reglamentos des país/territorio aduanero de importación. / undertake to comply with these laws and regulations and to re-export the said goods within the period stipulated by the Customs Office or regularize their status in accordance with the laws and regulations of the country/Customs territory of importation./

d) certifico que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas / certifica ser ciertas y completas las indicaciones contenidas en el presente volante / confirm that the information given is true and complete

G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACIÓN EMISORA / FOR ISSUING ASSOCIATION USE

Nº .....

a) CARNÊ Nº
CUADERNO Nº.
Carnet Nº

b) EMITIDO POR / Expedido por / Issued by

g) VÁLIDO ATÉ / Válido hasta / Valid until

...../...../.....

ano	mês	dia (inclusive)
año	mes	día (inclusive)
year	month	day (inclusive)

PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use only.

H. DESPACHO DE EXPORTAÇÃO / Despacho de exportação / Clearance on exportation.

a) **As mercadorias constantes da presente declaração foram exportadas.** / Las mercancías objeto de la presente declaración han sido exportadas. / The goods referred to in the above declaration have been exported.

b) **Data limite para a reimportação, sem incidência de tributos.** Fecha límite para la reimportación en franquicia* / Final date for duty-free re-importation.

...../...../.....

ano	mês	dia
año	mes	día
year	month	day

e) **O presente documento deve ser enviado à administração aduaneira indicada:** / El presente volante se remitirá a la aduana de: / This voucher must be forwarded to the Customs Office at:*

.....

f) **Outras observações :*** / otras indicaciones : / Other remarks:*

Em / A / At .....
Unidade aduaneira / Aduana / Customs office

...../...../..... .....

Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day) — **Assinatura e Carimbo** / Firma y Sello / Signature and Stamp

Local ..... **Data (ano/mês/dia)** ...../...../.....
Lugar / Fecha (año/mes/día)
Place / Date (year/month/day)

Nome.....
Nombre
Name

Assinatura X ..... **X**
Firma
Signature

***Se aplicável** / Si procede / If applicable

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL / Lista General / General List** *CARNET A.T.A*

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación conmercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade descriptice of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weigit or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

Carimbo
Timbre
Stamp

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria
/* Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.
** Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A / *CARNET A.T.A.*

REEXPORTAÇÃO / *REEXPORTATION*

A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address

G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACIÓN EMISORA/ FOR ISSUING ASSOCIATION USE.
Nº .....

a) CARNÊ Nº
CUADERNO Nº.
Carnet Nº

B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*

b) **EMITIDO POR** / Expedido por / Issued by

C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se preve para las mercadorias / Intended use of goods

j) **VÁLIDO ATÉ** / Válido hasta / Valid until

...../...../.....

ano	mês	dia (inclusive)
año	mes	día (inclusive)
year	month	day (inclusive)

D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*

PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use only.

H. DESPACHO DE REEXPORTAÇÃO / Despacho de reexportação / Clearance on re-exportation.

E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, naturaleza, marcas, etc) Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*

a) **As mercadorias constantes do item F. a) desta declaração foram reexportadas/** Las mercancías indicadas en el párrafo F a) de la presente declaración han sido reexportadas / The goods referred to in paragraph F. a) of the holder's declaration have been re-exported. *

F. DECLARAÇÃO DE REEXPORTAÇÃO / Declaración de rexportación / Re-exportation declaration.

Eu, abaixo assinado, devidamente autorizado, El que subscribe, debidamente autorizado / I, duly authorised :

a) **declaro que estou reexportando as mercadorias enumeradas no verso e descritas na Lista Geral sob os nºs :** / declara reexportar las mercancías enumeradas en la lista que figura al reverso y consignadas en la Lista General con el (los) nº(s) / declare that I am re-exporting the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s).

.....

importadas temporariamente acobertadas pelo(s) Vouchers de importação(s) nº(s) :/ que han sido importadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de importación nº(s): / which were temporarily exported under cover of importation voucher(s) No.(s)

.....

do presente carnê / del presente cuaderno han sido reimportadas* / of this Carnet.

***b) declaro que as mercadorias indicadas nos seguintes números não são destinadas a reexportação:** / declara que las mercancías de el (los) siguiente(s) número(s) no son destinadas a la reexportación: / declare that goods produced against the following item No.(s) are not intended for re-exporation:/

.....

***c) declaro que as mercadorias indicadas nos seguintes números não serão reexportadas posteriormente.** / declara que las mercancías de el (los) siguiente(s) número(s) no serán reexportadas posteriormente :/ declare that goods of the following item No.(s) not produced, are not intended for later re-exportation: .....

***d) apresento os seguintes documentos como suporte a esta declaração :** / presenta los siguientes documentos en apoyo de esta declaración : / in support of this declaration, present the following documents:

.....

.....

***e) certifico que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas** / certifica ser ciertas y completas las indicaciones contenidas en el presente volante / confirm that the information given is true and complete.

b) Medidas adotadas em relação às mercadorias apresentadas e não reexportadas / Medidas adoptadas en relación con las mercancías presentadas pero no reexportadas / Action taken in respect of goods produced but not re-exported.*

.....

c) Medidas adotadas em relação às mercadorias não apresentadas e não destinadas à reexportação ulterior* / medidas adoptadas en relación con las mercancías no presentadas y no destinadas a reexportación ulterior* / Action taken in respect of goods not produced and not intended for later re-exportation*

.....

d) Registrado sob o número/ Registrado con el nº / Registered under reference No. :/ *

.....

e) **O presente documento deve ser enviado à administração aduaneira indicada:** / El presente volante se remitirá a la aduana de: / This voucher must be forwarded to the Customs Office at:*

.....

f) Outras observações. / Otras indicaciones. Other remarks:*

Em / A / At .....
Unidade Aduaneira / Aduana / Customs office

...../...../..... .....
Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day) — **Assinatura e Carimbo** / Firma y Sello / Signature and Stamp

Local ..... **Data (ano/mês/dia)** ...../...../.....
Lugar / Place — Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

Nome.....
Nombre / Name

Assinatura X X
Firma / Signature

*Se aplicável / Se procede / If applicable

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL** / Lista General / General List *CARNET A.T.A*

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación conmercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A / *CARNET A.T.A.*

REIMPORTAÇÃO / *REIMPORTATION*

A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address

B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*

C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se prevé para las mercaderías / Intended use of goods

D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*

E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, naturaleza, marcas, etc) Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*

F. DECLARAÇÃO DE REIMPORTAÇÃO / Declaración de re-importación / Re-importation declaration.

Eu, abaixo assinado, devidamente autorizado, El que subscribe, debidamente autorizado / I, duly authorised :

a) **declaro que as mercadorias enumeradas no verso e descritas na Lista Geral sob o(s) nº(s)** / declara que las mercancías enumeradas en la lista que figura al reverso y consignadas en la Lista General con el (los) nº(s) / declare that the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s)

.....

.....

foram exportadas temporariamente acobertadas pelo(s) Vouchers de exportação(s) nº(s) / han sido exportadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) importación nº(s) / were temporarily exported under cover of exportation voucher(s) No.(s)

.....

.....

solicita reimportação livre de impostos de tais mercadorias / solicita re-importación libre de impuestos de las dichas mercancías / request duty-free re-importation of the said goods.

b) **declaro que tais mercadorias não sofreram nenhum processamento alhures, exceto aquelas descritas sob o(s) nº(s)** / declara que las dichas mercancías no han sufrido ningún proceso en el extranjero, a excepción de las descritas bajo el(los) número(s) / declare that the said goods have NOT undergone any process abroad, except for those described under No.(s):*/

.....

.....

c) **declaro que as mercadorias indicadas nos seguintes números não foram reimportadas.** / declara que las mercancías de el (los) siguiente(s) número(s) no han sido re-importadas / declare that goods of the following item No.(s) have not been re-imported*:

.....

.....

d) **certifico que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas** / certifica ser ciertas y completas las indicaciones contenidas en el presente volante / confirm that the information given is true and complete.

G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACIÓN EMISORA/ FOR ISSUING ASSOCIATION USE. *VOUCHER DE REIMPORTAÇÃO Nº*.....

a) **CARNÊ Nº**
CUADERNO Nº.
Carnet Nº

b) **EMITIDO POR** / Expedido por / Issued by

c) **VÁLIDO ATÉ** / Válido hasta / Valid until

..... / ..... / .....

ano / año / year	mês / mes / month	dia (inclusive) / día (inclusive) / day (inclusive)

PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use only.

H. DESPACHO DE REIMPORTAÇÃO / Despacho de reimportación/ Clearance on re-imoportation.

a) **As mercadorias constantes do item F a) e b) da presente declaração foram reimportadas** / Las mercancías indicadas en el párrafo F a) y b) han sido reimportadas / The goods referred to in paragraph F. a) and b) of the holder's declaration have been re-imported.

b) **O presente documento deve ser enviado à administração aduaneira indicada:** / El presente volante se remitirá a la aduana de: / This voucher must be forwarded to the Customs Office at:*

.....

c) **Outras observações.** / Otras iniaciones. / Other remarks:*

Em / A / At .....
Unidade aduaneira / Aduana / Customs office

..... / ..... / .....
Data (ano/mês/dia)
Fecha (año/mes/día)
Date (year/month/day)

.....
Assinatura e Carimbo
Firma y Sello
Signature and Stamp

Local ..... **Data (ano/mês/dia)** ..... / ..... / .....
Lugar / Fecha (año/mes/día)
Place / Date (year/month/day)

Nome.....
Nombre
Name

Assinatura X ..... **X**
Firma
Signature

*Se aplicável / Se procede / If applicable *

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL** / Lista General / General List *CARNET A.T.A*

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

TRÂNSITO *TRANSIT*

A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address

B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*

C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se prevé para las mercaderías / Intended use of goods

D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*

E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, naturaleza, marcas, etc) / Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*

F. DECLARAÇÃO DE DESPACHO EM TRÂNSITO/ Declaración de despacho en tránsito / Declaration of despatch in transit/

Eu, abaixo assinado, devidamente autorizado, El que subscribe, debidamente autorizado / I, duly authorised :

a) **declaro despachar para** / declara que está enviando a / declare that I am despatching to:

.....

.....

em conformidade com as condições estabelecidas nas leis e regulamentos do país/território aduaneiro de trânsito, os bens enumerados na lista ao verso e descritas na Lista Geral sob o(s) n °(s) / en cumplimiento de las condiciones establecidas en las leyes y reglamentos del país/territorio aduanero de tránsito, las mercancías enumeradas en la lista al dorso y descritas en el Registro General bajo el(los) número(s) / In compliance with the conditions laid down in the laws and regulations of the country/ Customs territory of transit, the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s)

.....

.....

b) **comprometo-me a cumprir as leis e regulamentos do país/território aduaneiro de trânsito e a apresentar esses bens com os selos (se houver) intactos, e esta caderneta à Alfândega de destino no prazo estipulado pela Alfândega** / se compromete a cumplir con las leyes y reglamientos del país/territorio aduanero de tránsito y a presentar las dichas mercancías con sellos (si los hay) intactos, y este cuaderno en la aduana de destino dentro del plazo establecido por la Aduana / undertake to comply with the laws and regulations of the country/Customs territory of transit and to produce these goods with seals (if any) intact, and this Carnet to the Customs Office of destination within the period stipulated by the Customs.

c) **certifico que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas** / certifica ser ciertas y completas las indicaciones contenidas en el presente volante / confirm that the information given is true and complete.

G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACIÓN EMISORA / FOR ISSUING ASSOCIATION USE.
VOUCHER DE TRÂNSITO Nº .....

a) **CARNÊ Nº** CUADERNO Nº. *Carnet Nº*

b) **EMITIDO POR** / Expedido por / Issued by

c) **VÁLIDO ATÉ** / Válido hasta / Valid until

...../...../.....

ano	mês	dia (inclusive)
año	mes	dia (inclusive)
year	month	day (inclusive)

PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use only.

H. DESPACHO PARA TRÂNSITO / Despacho para tránsito. / CLEARANCE FOR TRANSIT

a) As mercadorias constantes desta declaração foram despachadas em trânsito para a unidade aduaneira de/ Las mercancías objeto de la presente declaración han sido despachadas en tránsito a la aduana de: / The goods referred to in the above declaration have been cleared for transit to the Customs Office at :.....

.....

b) Data limite para reexportação/apresentação à unidade aduaneira das mercadorias:* Fecha límite para la reexportación/presentación en la aduana de las mercancías. / Final date for re-exportation/production to Customs:

ano/mês dia (inclusive)

año/mes/día (inclusive)

year/ month/day (inclusive). _____/_____/_____

c) Registrado sob o nº.* / Registrado con el nº Registered under reference no.*

.....

d) Lacres aduaneiros aplicados / Precintos de aduana colocados / Customs seals applied.*

.....

e) O presente documento deve ser enviado à administração aduaneira indicada: / El presente volante se remitirá a la aduana de: / This voucher must be forwarded to the Customs Office at:*

Em / A / At: .....
Unidade Aduaneira / Aduana / Customs office

...../...../..... .....
Data (ano/mês/dia) Assinatura e Carimbo
Fecha (año/mes/día) Firma y Sello
Date (year/month/day) Signature and Stamp

Certificado de chegada à unidade aduaneira de destino / Certificado de descarga de la aduana de destino / Certicate of discharge by the Customs Office at destination

f) As mercadorias constantes da presente declaração foram recuperadas/ apresentadas* / Las mercancías objeto de la presente declaración han sido recuperadas/presentadas / The goods specified in paragraph 1 above have been re-exported/produced*

g) Outras observações* / Otras indicaciones*/ Other remarks* :

EM / A /At .....
Unidade Aduaneira/ Aduana / Customs Office

...../...../..... .....
Data (ano/mês/dia) Assinatura e Carimbo
Fecha (año/mes/día) Firma y Sello
Date (year/month/day) Signature and Stamp

Local ..... Data (ano/mês/dia) ...../...../.....
Lugar Fecha (año/mes/día)
Place Date (year/month/day)

Nome.....
Nombre
Name

Assinatura X X
Firma
Signature

*Se aplicável / Se procede / If applicable

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL** / Lista General / General List *CARNET A.T.A*

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y numeros. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrário. / *Valor commercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão de carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

FOLHA COMPLEMENTAR DE LISTA GERAL Nº
HOJA SUPLEMENTARIA DA LISTA GENERAL Nº
CONTINUATION SHEET GENERAL LIST No

CARNÊ Nº:/

ATA CARNÊ / CARNET ATA

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL TRANSPORTADO / suma / Report						
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

Assinatura do responsável e carimbo da Entidade Emissora
Firma del delegado y sello de la asociación emisora
Signature of authorised official and Issuing Association stamp/

Assinatura do Titular
Firma del titular
Signature of Holder

.....

.....

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL** / Lista General / General List *CARNET A.T.A.*

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL TRANSPORTADO / suma / Report						
TOTAL OU TRANSPORTE / suma o sigue / Total or carried over						

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL** / Lista General / General List *CARNET A.T.A*

VOUCHER Nº VOLANTE Nº VOUCHER No.	**FOLHA COMPLEMENTAR DA LISTA GERAL** HOJA DE CONTINUACIÓN DA LISTA GENERAL CONTINUATION SHEET GENERAL LIST.....			CARNET Nº/		
Nº de Ordem Nº de orden Item No.	**Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números.** Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	**Número de peças** Número de piezas Number of Pieces	**Peso ou Volume** Peso o Volumen Weight or Volume	**Valor*** Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	**Reservado à Aduana /** Reservado a la Aduana / For Customs Use ***Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks***
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL TRANSPORTADO / suma / Report						
TOTAL OU TRANSPORTE / suma o sigue / Total or carried over						

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor commercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria / * Comercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL** / Lista General / General List *CARNET A.T.A*

VOUCHER Nº **FOLHA COMPLEMENTAR DA LISTA GERAL**
VOLANTE Nº HOJA DE CONTINUACIÓN DA LISTA GENERAL CARNET Nº./
VOUCHER No. CONTINUATION SHEET GENERAL LIST.....

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	**Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números.** Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	**Número de peças** Número de piezas Number of Pieces	**Peso ou Volume** Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	**Reservado à Aduana /** Reservado a la Aduana / For Customs Use ***Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks***
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL TRANSPORTADO / suma / Report						
TOTAL OU TRANSPORTE / suma o sigue / Total or carried over						

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor commercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

NOTAS PARA USO DO A.T.A CARNÊ

1. Todas as mercadorias protegidas por este Carnê A.T.A devem ser relacionadas nas colunas 1 a 6 da Lista Geral. Se o espaço destinado às anotações, na contracapa, for insuficiente deverão ser utilizadas as Folhas Complementares, conforme modelo oficial.

1. Para encerrar a Lista Geral, os totais das colunas 3 e 5 deverão ser indicados ao final, em número e por extenso. Se a Lista Geral for composta de várias folhas complementares, o número de folhas complementares utilizadas deverá ser indicado no campo G do Carnê.

3. Para cada mercadoria deve ser atribuído um número de ordem na coluna 1. As mercadorias compostas de partes separadas (peças de reposição e acessórios, inclusive) poderão receber um único número de ordem. Nesse caso, deverão constar na coluna 2 a natureza, o valor e, se for o caso, o peso de cada parte, figurando somente o peso e valor total nas colunas 4 e 5.

4. Ao preencher as listas dos documentos deverão ser utilizados os mesmos números de ordem da Lista Geral.

5. Para facilitar o controle aduaneiro, recomenda-se que as mercadorias (inclusive partes separadas) sejam claramente identificadas com o correspondente número de ordem.

6. As mercadorias da mesma natureza poderão ser agrupadas, assegurando-se de que a cada item agrupado seja atribuído um número de ordem. Se as mercadorias agrupadas possuírem diferentes pesos e valores, devem ser indicados seus respectivos valores, e, se possível, especificar seus pesos na coluna 2.

7. No caso de mercadorias destinadas a exposições, o importador deve, no seu próprio interesse, indicar no campo C do voucher de importação o nome e o endereço da exposição e de seu organizador.

8. O Carnet deverá ser preenchido de forma legível e indelével.

9. Todas as mercadorias cobertas pelo Carnê devem ser verificadas e registradas no país/território aduaneiro de exportação e, para isso, devem ser apresentadas juntamente com o Carnê à unidade aduaneira local, ressalvados os casos em que a regulamentação aduaneira do referido país/território aduaneiro não prevê esse tipo de exame de saída

10. Caso o Carnê tenha sido emitido em língua distinta daquela do país de importação, as autoridades aduaneiras poderão exigir a tradução desse.

11. Carnês com prazo de validade expirado ou que o seu detentor não pretenda utilizá-lo novamente deverão ser retornados à entidade emissora.

12. Algarismos arábicos devem ser utilizados em todo o texto.

13. De acordo com a Norma ISO 8601, datas devem ser informadas na seguinte ordem: ano/mês/dia.

14. Quando as folhas azuis de trânsito forem utilizadas, o titular deve apresentar o Carnê à unidade aduaneira para a concessão do trânsito e, posteriormente, no prazo prescrito para o trânsito dentro do limite de tempo concedido ao trânsito, apresentá-lo à unidade aduaneira de destino. As unidades aduaneiras devem assinar e carimbar os vouchers de trânsito e a matriz a cada etapa

INSTRUCCIONES RELATIVAS A LA UTILIZACIÓN DEL CUADERNO A.T.A

1. Todas las mercancías protegidas bajo cobertura del Cuaderno deben figurar en las columnas 1 a 6 de la Lista General. Cuando el espacio reservado a ésta, en el reverso de la cubierta, resulte insuficiente, se utilizaran hojas suplementarias según modelo oficial.

2. Para cerrar la Lista General, los totales de las columnas 3 y 5 se indicarán al final de la lista en número y en letra. Si la Lista General (hojas complementarias) está formada de varias hojas, el número de hojas de continuación utilizadas será indicado en número y en letra en la Casilla G de la portada.

3. Cada mercancía deberá ir consignada bajo un número de orden que se indicará en la columna 1. Las mercancías compuestas de partes separadas (piezas de recambio y accesorios, inclusive) podrán llevar un solo número de orden. En este caso habrá de precisarse, en la columna 2, la naturaleza, el valor y, de ser necesario, el peso de cada parte, figurando solamente el peso y el valor totales en las columnas 4 y 5.

4. Al redactar las listas de los volantes debe hacerse figurar los mismos números de orden establecidos en la lista general.

5. Para facilitar el control aduanero se recomienda indicar legiblemente sobre cada mercancía (partes separadas inclusive) el número de orden que tenga asignado.

6. Las mercancías de la misma naturaleza podrán agruparse, a condición de que a cada una se le asigne un número de orden entre sí. Si las mercancías agrupadas fueran de distinto valor o peso debe indicarse su valor, y, si es posible, su peso respectivo en la columna 2.

7. En el caso de mercancías destinadas a una exposición, es aconsejable, en interés del importador, indicar en C. del volante de importación el nombre de la exposición y el lugar donde tendrá efecto, así como el nombre y dirección del organizador.

8. El Cuaderno debe llenarse de manera legible e indeleble.

9. Todas las mercancías bajo cobertura del Cuaderno deben presentarse al mismo tiempo que éste a las autoridades aduaneras del país de salida, quienes, tras su comprobación, tomarán nota de las mismas, salvo que estos requisitos no sean preceptivos en la reglamentación aduanera de dicho país.

10. Cuando el Cuaderno aparezca redactado en lengua distinta a la del país de importación, las autoridades aduaneras podrán exigir una traducción.

11. El titular devolverá a la Asociación emisora los Cuadernos caducados o antes de su caducidad cuando no le sean necesarios.

12. Toda indicación cifrada deberá expresarse en números árabes.

13. Conforme a las normas ISO 8601 las fechas deben estar indicadas en el ordem siguiente: año/mes/día.

14. Cuando se emplean las hajas azules de tránsito, el titular debe presentar el Cuaderno a la oficina de aduanas que pone en tránsito la mercancía y posteriormente, dentro del tiempo límite prescrito para el tránsito, presentarlo a la oficina de aduanas de destino. Las aduanas deberán sellar y firmar los volantes de tránsito y controlados en cada paso.

NOTES ON THE USE OF A.T.A. CARNET

1. All goods covered by the Carnet shall be entered in columns 1 to 6 of the General List. If the space provided for the General List on the reverse of the front cover is insufficient, continuation sheets shall be used.

2. In order to close the General List, the totals of columns 3 and 5 shall be entered at the end of the list in figures and in writing. If the General List (continuation sheets) consists of several pages, the number of continuation sheets used shall be stated in figures and in writing in Box G of the front cover.

3. Each item shall be given an item number which shall be entered in column 1. Goods comprising several separate parts (including spare parts and accessories) may be given a single item number. If so, the nature, the value and, if necessary, the weight of each separate part shall be entered in column 2 and only the total weight and value should appear in columns 4 and 5.

4. When making out the lists on the vouchers, the same item numbers shall be used as on the General List.

5. To facilitate Customs control, it is recommended that the goods (including separate parts thereof) be clearly marked with the corresponding item number.

6. Items answering to the same description may be grouped, provided that each item so grouped is given a separate item number. If the items grouped are not of the same value, or weight, their respective values, and, if necessary, weights shall be specified in column 2.

7. If the goods are for exhibition, the importer is advised in his own interest to enter in Box C of the importation voucher the name and address of the exhibition and of its organiser.

8. The Carnet shall be completed legible and using permanent ink.

9. All goods covered by the Carnet should be examined and registered in the country/Customs territory of departure and, for this purpose should be presented together with the Carnet to the Customs there, except in cases where the Customs regulations of that country/Customs territory do not provide for such examination.

10. If the Carnet has been completed in a language other than that of the country/Customs territory of importation, the Customs may require a translation.

11. Expired Carnet and Carnets which the holder does not intend to use again shall be returned by him to the issuing association.

12. Arabic numerals shall be used throughout.

13. In accordance with ISO Standard 8601, dates must be entered in the following order : year/month/day.

14. When blue transit sheets are used, the holder is required to present the Carnet to the Customs office placing the goods in transit and subsequently, within the time limit prescribed for transit, to the specified Customs "office of destination". Customs must stamp and sign the transit vouchers and counterfoils appropriately at each stage.

Cadeia Internacional de Garantidores / Guaranteeing Associations members of IBCC/A.T.A. International Guarantee Chain.

Espaço reservado à entidade emissora / Espacio reservado a la Cámara de Comercio emisora /
Box reserved for use by the issuing Chamber of Commerce

O Titular deste Carnê poderá obter assistência da pessoa de contato da Câmara de Comércio de :
El Titular de este cuaderno A.T.A. puede beneficiarse de la ayuda de la VCámara de Comercio emisora
As a user of this A.T.A Carnet, you are entitled to the assistance of your A.T.A. contact person at the Chamber of Commerce and Industry of :

Sr./Sra/ Mr/Mrs :

Endereço :
Address :
Adresse :

Tel :
Fax :
E-mail :

ESTE CARNÊ DEVE SER DEVOLVIDO À ENTIDADE EMISSORA APÓS UTILIZAÇÃO
EL CUADERNO A.T.A DEBE DEVOLVERSE A LA CÁMARA EMISORA DESPUÉS DE SU UTILIZACIÓN
TO WHOM YOU MUST RETURN THIS CARNET AFTER USE

Apêndice II ao Anexo A

MODELO DE CARNÊ CPD

O carnê CPD é impresso em inglês e francês.

A associação emissora deve inserir seu nome em cada voucher e deve incluir as iniciais do sistema de garantia internacional ao qual ela é filiada.

TITULAR E ENDEREÇO / Holder and address	CARNÊ DE PASSAGEM PELA ADUANA - CPD Nº / Nº / No:
EMITIDO / Expedido por / Issued by:	Válido (por um período não superior a um ano) até: / Valid for not more than one year, that is until: inclusive / inclusive.
	O presente Carnê é válido com a condição de que o seu titular satisfaça, durante o seu prazo de validade, as condições previstas nas leis e regulamentação do país/território aduaneiro visitado./ The validity of this carnet is subject to compliance by the holder during this period with the customs laws and regulations of the countries/Customs territories visited /

Prazo de validade prorrogado até: ...../...../.....
Validity extended until

CADEIA DE GARANTIA INTERNACIONAL
INTERNATIONAL GUARANTEE CHAIN

CARNÊ DE PASSAGEM PELA ADUANA
CARNET CPD CARNET

Para meios de transporte (*) / For means of transport

CONVENÇÃO RELATIVA A IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA
CONVENTION ON TEMPORARY ADMISSION

O presente Carnê foi emitido para o meio de transporte matriculado em: ..... sob o nº:.....
This carnet is issued for the means of transport registered in/ .....under No:.....

O presente Carnê poderá ser utilizado nos países/territórios aduaneiros enumerados no verso da capa do presente documento, sob a garantia das associações ali indicadas./ This carnet may be used in the countries/customs territories listed on the back cover of this document, under the guarantee of the approved associations indicated.

Compete ao titular reexportar o meio de transporte no prazo determinado e observar as leis e as regulamentações aduaneiras relativas à importação temporária dos meios de transporte nos países/territórios aduaneiros visitados, sob a garantia, em cada país/território em que o documento é válido, da associação aprovada, filiada à cadeia de garantia internacional abaixo designada. / It is issued on condition that the holder re-exports the means of transport within a specified period and complies with the customs laws and regulations relating to the temporary admission of means of transport in the countries/Customs territories visited under the guarantee, in each country/Customs territory where the document is valid, on the approved association affiliated to the undersigned international guarantee chain.

Uma vez vencido, o Carnê deve ser restituído à associação emissora.
On expiry, the carnet must be returned to the issuing association.

Emitido em: / Issued at: .....em ...../...../.....

Assinatura do sistema de garantia internacional / Signature of international guarantee chain	Assinatura da associação emissora / Signature of issuing association.	Assinatura do Titular / Holder's signature

DESCRIÇÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTE / DESCRIPTION OF MEANS OF TRANSPORT.

Matriculado em: / Registered in: .....**sob o nº / underd No:** .....

Reservado à Aduana / For official use.

Ano de fabricação / year of manufture .....

Peso líquido (kg) / Net weight (kg) .....

Valor / Value hassis nº / Chassis No. .....

Marca / Make .....

Número de cilindros / No of cilinders .....

Número de cavalos / Horsepower .....

Carroceria / Coachwork .....

Tipo (veículo ligeiro de passageiros, veículo pesado de cargas / Type (Car, lorry) .....

.....

.....

Cor / Colour .....

Acessórios / Upholstery .....

Número de lugares ou capacidade / No of seats or carrying capacity .....

Equipamento / Equipment .....

Rádio (marca) Radio (make) .....

Pneus sobressalentes / Spare Tyres .....

Outras indicações / Other particulars .....

.....

.....

.....

.....

Prorrogação do prazo de validade / Extension of validity.

CARNÊ C.P.D CARNET **MATRIZ** / COUNTERFOIL

Importação em / Importation into ..... **Do meio de transporte descrito no presente Carnê** / of the means of transport described in this carnet. **Realizada em** / took place on ..... **Pela unidade aduaneira de** / at the customs office of ..... **Carimbo** Stamp **Assinatura da autoridade aduaneira** Customs office's signature	**Carnê C.P.D. Carnet Nº / No**	**Válido até:** Valid until: ...../...../.....
	Exportação de / exportation from: ..... **Realizada em** / took place on ..... **Pela unidade aduaneira de** / at the customs office of ..... **Carimbo** Stamp **Assinatura da autoridade aduaneira** Customs office's signature	

CARNÊ C.P.D CARNET **BOLETO DE SAÍDA** / EXPORTARTION VOUCHER

TITULAR E ENDEREÇO / Holder and address	**Carnê C.P.D. Carnet Nº / No**	**Válido até:** Valid until: ...../...../.....
	Emitido por / Issued by	

DESCRIÇÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTE / DESCRIPTION OF MEANS OF TRANSPORT.

Matriculado em: / Registered in: ..... **sob o nº** / underder No: .....
...../...../.....
Data de exportação /Date of exportarion

Unidade aduaneira de saída .....
Customs office of exportation

Boleto registrado sob o nº /.....
Voucher registered under No.....

Carimbo
Stamp

Assinatura da autoridade aduaneira / Customs office's signature

Restituir à unidade aduaneira de: .....
To be returned to the customs office of importation at
Onde o boleto foi registrado sob o nº / where the carnet was registered under number. .....

Ano de fabricação / year of manufacture .....
Peso líquido (kg) / Net weight (kg) .....
Valor / Value .....
Chassis nº / Chassis No. .....
Marca / Make .....
Número de cilindros / No of cilinders .....
Número de cavalos / Horsepower .....
Carroceria / Coachwork .....
Tipo (veículo ligeiro de passageiros, veículo pesado de mercadorias) / Type (Car, lorry) .....
.....
Cor / Colour .....
Acessórios / Upholstery .....
Número de lugares ou capacidade / No. of seats or carrying capacity .....
Equipamento / Equipment .....
Rádio (marca) / Radio (make) .....
Pneus sobressalentes / Spare Tyres .....
Outras indicações / Other particulars .....
.....

CARNÊ C.P.D CARNET BOLETO DE ENTRADA/ IMPORTARTION VOUCHER

TITULAR E ENDEREÇO / Holder and address	Carnê C.P.D. Carnet No / No	Válido até: Valid until: ...../...../.....
	Emitido por / Issued by	

DESCRIÇÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTE / DESCRIPTION OF MEANS OF TRANSPORT.

Matriculado em: / Registered in: .....sob o nº / underder No:.....
...../...../...../.....
Data de importação /Date of importarion

.....
Unidade aduaneira de entrada /Customs office of importation

Boleto registrado sob o nº / Voucher registered under No.....
.....
Carimbo
Stamp

Assinatura da autoridade aduaneira / Customs office's signature

OBS.: A unidade aduaneira de entrada deve preencher o boleto de saída acima indicado. / The customs officer must fill in lines indicated on the above exportation voucher.

Ano de fabricação / year of manufture .....
Peso líquido (kg) / Net weight (kg) .....
Valor / Value .....
Chassis nº / Chassis No. .....
Marca / Make .....
Número de cilindros / No of cilinders .....
Número de cavalos / Horsepower .....
Carroceria / Coachwork .....
Tipo (veículo ligeiro de passageiros, veículo pesado de cargas / Type (Car, lorry) .....
Cor / Colour .....
Acessórios / Upholstery .....
Número de lugares ou capacidade / No of seats or carrying capacity .....
Equipamento / Equipment .....
Rádio (marca) / Radio (make) .....
Pneus sobressalentes / Spare Tyres .....
Outras indicações / Other particulars .....

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Aviso nº 429, de 2011, será juntado ao processado do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2010.

A Presidência determina a republicação do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2010, na íntegra, fazendo incluir a tradução encaminhada pelo Aviso nº 429, de 2011.

São os seguintes os textos na íntegra do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2010, e da Convenção:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 2010

(nº 1.805/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova a adesão da República Federativa do Brasil ao texto da Convenção Relativa à Admissão Temporária, também conhecida como Convenção de Istambul, celebrada em 26 de junho de 1990, sob os auspícios da Organização Mundial de Aduanas, e ao texto de seu Anexo A, mediante o exercício do direito de reserva, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Anexo A e do artigo 29 da Convenção, e seus Anexos B.1, B.2, B.5 e B.6.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a adesão da República Federativa do Brasil ao texto da Convenção Relativa à Admissão Temporária, também conhecida como Convenção de Istambul, celebrada em 26 de junho de 1990, sob os auspícios da Organização Mundial de Aduanas, e ao texto de seus Anexos A, B.1, B.2, B.5 e B.6.

§ 1º A adesão da República Federativa do Brasil ao Anexo A da Convenção referida no art. 1º dar-se-á mediante o exercício do direito de formular reserva referente à possibilidade de recusa de aceitação do Carnê ATA para tráfego postal, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Anexo A e no artigo 29 da Convenção.

§ 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção ou de seus Anexos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVENÇÃO RELATIVA À ADMISSÃO TEMPORÁRIA

(CONVENÇÃO DE ISTAMBUL)

PREÂMBULO

AS PARTES CONTRATANTES na presente convenção, elaborada sob os auspícios do Conselho de Cooperação Aduaneira,

VERIFICANDO que a atual situação de multiplicação e dispersão das convenções aduaneiras internacionais de admissão temporária não é satisfatória,

CONSIDERANDO que esta situação poderia ainda agravar-se no futuro, quando novos casos de admissão temporária tiverem de ser objeto de uma regulamentação internacional,

TENDO EM CONTA o desejo manifestado pelos representantes do comércio e de outros meios interessados, que pretendem ver facilitado o cumprimento das formalidades de admissão temporária,

CONSIDERANDO que a simplificação e a harmonização dos regimes aduaneiros e, em especial, a adoção de um instrumento internacional único que integre todas as convenções existentes em matéria de admissão temporária podem facilitar aos usuários o acesso às disposições internacionais em vigor em matéria de admissão temporária, contribuindo de modo eficaz para o desenvolvimento do comércio internacional e de outras formas de trocas internacionais,

CONVENCIDAS de que um instrumento internacional que proponha disposições uniformes em matéria de admissão temporária pode introduzir vantagens substanciais nas trocas comerciais internacionais e assegurar um elevado grau de simplificação e de harmonização dos regimes aduaneiros que constitui um dos objetivos essenciais do Conselho de Cooperação Aduaneira,

DECIDIDAS a facilitar a admissão temporária através da simplificação e da harmonização dos procedimentos, tendo em vista objetivos de ordem econômica, humanitária, cultural, social ou turística,

CONSIDERANDO que a adoção de modelos normalizados de títulos de admissão temporária, enquanto documentos aduaneiros internacionais acompanhados de uma garantia internacional, contribui para facilitar o procedimento de admissão temporária quando são exigidos um documento aduaneiro e uma garantia,

ACORDARAM NO SEGUINTE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Definições

Artigo 1°

Para efeitos da presente convenção, entende-se por:

a) Admissão temporária: o regime aduaneiro que permite receber num território aduaneiro, com suspensão dos direitos e encargos de importação e sem aplicação das proibições ou restrições de importação de caráter econômico, certas mercadorias (incluindo os meios de transporte) importadas com um objetivo específico e destinadas a ser reexportadas, num determinado prazo, sem terem sido objeto de qualquer alteração, com exceção da depreciação normal resultante da sua utilização;

b) Direitos e encargos de importação: os direitos aduaneiros e quaisquer outros direitos, encargos e taxas ou imposições diversas cobrados quando da importação das mercadorias (incluindo os meios de transporte) ou em relação com a mesma, com exclusão das taxas e imposições cujo montante se limita ao custo aproximado dos serviços prestados;

c) Garantia: tudo que assegura, a contento da alfândega, o cumprimento de uma obrigação para com ela. A garantia diz-se global quando assegura o cumprimento de obrigações resultantes de várias operações;

d) Título de admissão temporária: o documento aduaneiro internacional com valor de declaração aduaneira, que permite identificar as mercadorias (incluindo os meios de transporte) e contém uma garantia válida a nível internacional destinada a cobrir os direitos e encargos de importação;

e) União aduaneira ou econômica: uma união constituída e composta por membros, tal como referidos no parágrafo 1 do artigo 24 da presente convenção, que seja competente para adotar a sua própria legislação, que é obrigatória para os seus membros nas matérias abrangidas pela presente convenção, e para decidir, em conformidade com os seus procedimentos internos, assinar, ratificar ou aderir à presente convenção;

f) Pessoa: qualquer pessoa física ou jurídica, a menos que outra coisa resulte do contexto;

g) Conselho: a organização instituída pela Convenção que cria um Conselho de Cooperação Aduaneira, Bruxelas, 15 de dezembro de 1950;

h) Ratificação: a ratificação propriamente dita, a aceitação ou a aprovação.

CAPÍTULO II

Âmbito da aplicação da convenção

Artigo 2°

1. Cada parte contratante compromete-se a conceder a admissão temporária, nas condições previstas na presente convenção, às mercadorias (incluindo os meios de transporte) especificadas nos anexos da presente convenção.

2. Sem prejuízo das disposições do anexo E, a admissão temporária é concedida com suspensão total dos direitos e encargos de importação e sem aplicação de proibições ou restrições de importação de caráter econômico.

Estrutura dos anexos

Artigo 3°

Cada anexo da presente convenção é, em princípio, constituído por:

a) Definições dos principais termos aduaneiros utilizados nesse anexo;

b) Disposições específicas aplicáveis às mercadorias (incluindo os meios de transporte) que são objeto do anexo.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Documento e garantia

Artigo 4°

1. Salvo disposição em contrário de qualquer anexo, cada parte contratante tem o direito de subordinar a admissão temporária das mercadorias (incluindo os meios de transporte) à apresentação de um documento aduaneiro e à constituição de uma garantia.

2. Sempre que, em aplicação do disposto no parágrafo 1°, seja exigida uma garantia, as pessoas que efetuam habitualmente operações de admissão temporária podem ser autorizadas a constituir uma garantia global.

3. Salvo disposição em contrário prevista num anexo, o montante da garantia não excederá o montante dos direitos e encargos de importação cuja cobrança é suspensa.

4. No caso de mercadorias (incluindo os meios de transporte) sujeitas a proibições ou restrições de importação resultantes de legislações e regulamentações nacionais, pode ser exigida uma garantia complementar, nas condições definidas pela legislação nacional.

Títulos de admissão temporária

Artigo 5º

Sem prejuízo das operações de admissão temporária previstas no anexo E, cada parte contratante aceitará, em substituição dos seus documentos aduaneiros nacionais e em garantia dos montantes referidos no artigo 8º do anexo A, qualquer título de admissão temporária válido para o seu território, emitido e utilizado nas condições definidas no referido anexo relativamente às mercadorias (incluindo os meios de transporte) importadas temporariamente de acordo com outros anexos da presente convenção, por ela aceitos.

Identificação

Artigo 6º

Cada parte contratante pode subordinar a admissão temporária das mercadorias (incluindo os meios de transporte) à condição de que estas sejam susceptíveis de serem identificadas no término da admissão temporária.

Prazo de reexportação

Artigo 7º

1. As mercadorias (incluindo os meios de transporte) sujeitas ao regime de admissão temporária deverão ser reexportadas num determinado período considerado suficiente para que o objetivo da admissão temporária seja atingido. Esse prazo é fixado separadamente em cada anexo.

2. As autoridades aduaneiras podem quer conceder um prazo mais longo que o previsto em cada anexo quer prorrogar o prazo inicial.

3. Quando as mercadorias (incluindo os meios de transporte) sujeitas ao regime de admissão temporária não puderem ser reexportadas em conseqüência de uma apreensão e se essa apreensão não tiver sido efetuada a pedido de particulares, a obrigação de reexportação é suspensa durante o período da apreensão.

Transferência da admissão temporária

Artigo 8º

Cada parte contratante pode, mediante pedido, autorizar a transferência do benefício do regime de admissão temporária para qualquer outra pessoa, desde que esta:

a) Satisfaça as condições previstas na presente convenção, e

b) Aceite as obrigações do beneficiário inicial da admissão temporária.

Extinção do regime da admissão temporária

Artigo 9º

A extinção normal da admissão temporária é efetuada através da reexportação das mercadorias (incluindo os meios de transporte) sujeitas ao regime de admissão temporária.

Artigo 10

As mercadorias (incluindo os meios de transporte) sujeitas ao regime de admissão temporária podem ser reexportadas em uma ou mais remessas.

Artigo 11

As mercadorias (incluindo os meios de transporte) sujeitas ao regime de admissão temporária podem ser reexportadas por um recinto alfandegado diferente do recinto de importação.

Outros casos possíveis de extinção

Artigo 12

A extinção da admissão temporária pode ser efetuada, com o acordo das autoridades competentes, colocando as mercadorias (incluindo os meios de transporte) em portos francos ou em zonas francas, em entreposto aduaneiro ou sob o regime de trânsito aduaneiro, tendo em vista a sua posterior exportação, ou qualquer outro destino autorizado.

Artigo 13

A extinção do regime de admissão temporária pode ser efetuada através da introdução no consumo, sempre que as circunstâncias o justifiquem e a legislação nacional o autorize, sob reserva de que satisfaça as condições e formalidades aplicáveis nesse caso.

Artigo 14

1. A extinção do regime de admissão temporária pode ser efetuada se as mercadorias (incluindo os meios de transporte), que foram gravemente danificadas em conseqüência de acidente ou de caso de força maior, forem de acordo com a decisão das autoridades aduaneiras:

a) Sujeitas aos direitos e encargos de importação devidos à data em que foram apresentadas danificadas à alfândega para efeitos da extinção da admissão temporária;

b) Abandonadas, livres de quaisquer despesas, às autoridades competentes do território de admissão temporária, sendo neste caso o beneficiário da admissão temporária exonerado do pagamento dos direitos e encargos de importação; ou

c) Destruídas, sob controle oficial, a cargo dos interessados, sendo os resíduos e as partes recuperadas sujeitos, caso sejam introduzidos no consumo, aos direitos e encargos de importação devidos à data e de acordo com o estado em que forem apresentados à alfândega após o acidente ou a ocorrência do caso de força maior.

2. A extinção da admissão temporária pode igualmente ser efetuado se, a pedido do interessado e de acordo com a decisão das autoridades aduaneiras, as mercadorias (incluindo os meios de transporte) receberem um dos destinos previstos nas alíneas "b" ou "c" do parágrafo 1.

3. A extinção do regime de admissão temporária pode ser igualmente efetuada a pedido do interessado, se este justificar, a contento das autoridades aduaneiras, a destruição ou a perda total das mercadorias (incluindo os meios de transporte) em conseqüência de acidente ou de caso de força maior. Nesse caso, o beneficiário da admissão temporária será exonerado do pagamento dos direitos e encargos de importação.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Redução das formalidades

Artigo 15

Cada parte contratante reduzirá ao mínimo as formalidades aduaneiras referentes às facilidades previstas na presente convenção e publicará, no mais curto prazo, os regulamentos relativos a essas formalidades.

Autorização prévia

Artigo 16

1. Quando a admissão temporária for sujeita a autorização prévia, esta será concedida pela unidade aduaneira competente no mais curto prazo.

2. Quando, em casos excepcionais, for exigida uma autorização diferente da autorização aduaneira, esta será concedida o mais rapidamente possível.

Facilidades mínimas

Artigo 17

As disposições da presente convenção estabelecem facilidades mínimas, não prejudicando a aplicação de maiores facilidades concedidas ou susceptíveis de o serem pelas partes contratantes, quer por meio de disposições unilaterais quer de acordos bilaterais ou multilaterais.

Uniões aduaneiras ou econômicas

Artigo 18

1. Para efeitos da presente convenção, os territórios das partes contratantes que constituem uma união aduaneira ou econômica podem ser considerados como um único território.

2. Nenhuma disposição da presente convenção exclui o direito das partes contratantes que constituem uma união aduaneira ou econômica preverem regras especiais aplicáveis às operações de admissão temporária no território dessa união, desde que essas regras não diminuam as facilidades previstas na presente convenção.

Proibições e restrições

Artigo 19

As disposições da presente convenção não prejudicam a aplicação de proibições e restrições decorrentes de leis e regulamentações nacionais, baseadas em considerações de caráter não econômico, como sejam considerações de moral pública, de ordem pública ou de segurança pública, de higiene ou de saúde pública, ou em considerações de ordem veterinária ou fito-sanitária, ou relativas à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens ameaçadas de extinção ou respeitantes à proteção dos direitos autorais e de propriedade industrial.

Infrações

Artigo 20

1. Qualquer infração às disposições da presente convenção expõe o infrator, no território da parte contratante em que a infração foi cometida, às sanções previstas pela legislação dessa parte contratante.

2. Quando não for possível determinar o território em que uma irregularidade foi cometida, considera-se que esta o foi no território da parte contratante em que foi detectada.

Intercâmbio de informações

Artigo 21

As partes contratantes comunicarão mutuamente, mediante pedido e na medida em que a respectiva legislação nacional o permita, as informações necessárias à aplicação da presente convenção.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Comitê de gestão

Artigo 22

1. É instituído um comitê de gestão destinado a examinar a aplicação da presente convenção e a estudar todas as medidas destinadas a assegurar a sua interpretação e aplicação uniformes, bem como qualquer proposta de alteração. O comitê de gestão decidirá sobre a incorporação de novos anexos na presente convenção.

2. As partes contratantes são membros do comitê de gestão. O comitê pode decidir que a administração competente de qualquer membro, estado ou território aduaneiro a que se refere o artigo 24 da presente convenção que não seja parte contratante, ou os representantes de organizações internacionais, possam, relativamente a questões que lhes interessem, assistir às sessões do comitê na qualidade de observadores.

3. O Conselho prestará ao comitê os serviços de secretariado necessários.

4. O comitê procederá, por ocasião de cada uma das suas sessões, à eleição do presidente e do vice-presidente.

5. As administrações competentes das partes contratantes comunicarão ao Conselho quaisquer propostas de alteração da presente convenção e as razões que as justificam, bem como os pedidos de inscrição de questões na ordem de trabalhos das sessões do comitê. O Conselho transmitirá essas comunicações às autoridades competentes das partes contratantes e aos membros, estados ou territórios aduaneiros a que se refere o artigo 24 da presente convenção que não sejam partes contratantes.

6. O Conselho convocará o comitê para uma data fixada por este último e igualmente a pedido das administrações competentes de, pelo menos, duas partes contratantes. O Conselho distribuirá o projeto de ordem de trabalhos às administrações competentes das partes contratantes e dos membros, estados ou territórios aduaneiros a que se refere o artigo 24 da presente convenção que não sejam partes contratantes, pelo menos seis semanas antes da sessão do comitê.

7. Por decisão do comitê, tomada por força do disposto no parágrafo 2, o Conselho convidará as administrações competentes dos membros, estados ou territórios aduaneiros a que se refere o artigo 24 da presente convenção que não sejam partes contratantes, bem como as organizações internacionais interessadas, a fazerem-se representar por observadores nas sessões do comitê.

8. As propostas são colocadas a votação. Cada parte contratante representada na reunião dispõe de um voto. As propostas que não sejam propostas de alteração da presente convenção são adotadas pelo comitê por maioria dos votos expressos pelos membros presentes e votantes. As propostas de alteração da presente convenção são adotadas por maiorias de dois terços dos votos expressos pelos membros presentes e votantes.

9. Em caso de aplicação do parágrafo 7 do artigo 24 da presente convenção, as uniões aduaneiras ou econômicas partes na convenção dispõem, em caso de votação, unicamente de um número de votos igual ao total dos votos atribuídos aos seus membros que são partes contratantes na presente convenção.

10. O comitê aprovará um relatório antes do encerramento da respectiva sessão.

11. Na ausência de disposições pertinentes no presente artigo, o regulamento interno do Conselho será aplicável nos casos adequados, salvo decisão em contrário do comitê.

Resolução de controvérsias

Artigo 23

1. Qualquer controvérsia entre duas ou mais partes contratantes sobre a interpretação ou a aplicação da presente convenção será resolvida, na medida do possível, por via de negociação direta entre as referidas partes.

2. Qualquer controvérsia que não seja solucionada através de negociação direta será submetida pelas partes em litígio ao comitê de gestão, que o examinará e fará recomendações para obter a respectiva resolução.

3. As partes em litígio podem antecipadamente acordar em aceitar as recomendações do comitê de gestão.

Assinatura, ratificação e adesão.

Artigo 24

1. Qualquer membro do Conselho e qualquer membro da Organização das Nações Unidas ou das suas instituições especializadas pode tornar-se parte contratante na presente convenção. Pode fazê-lo do seguinte modo:

a) Assinando-a sem reserva de ratificação;

b) Depositando um instrumento de ratificação, após ter assinado sob reserva de ratificação; ou

c) Aderindo à convenção.

2. A presente convenção fica aberta à assinatura dos membros a que se refere o parágrafo 1, quer durante as sessões do Conselho em que tenha sido adotada quer posteriormente na sede do Conselho, em Bruxelas, até 30 de junho de 1991. Após essa data, a convenção ficará aberta à adesão desses membros.

3. Qualquer Estado ou governo de qualquer território aduaneiro distinto, que seja convidado por uma parte contratante oficialmente encarregada da condução das suas relações diplomáticas, mas que seja autônoma na condução das suas relações comerciais, que não seja membro das organizações referidas no parágrafo 1, ao qual tenha sido dirigido um convite nesse sentido pelo depositário a pedido do comitê de gestão, pode tornar-se parte contratante na presente convenção, aderindo-lhe após a sua entrada em vigor.

4. Qualquer membro, Estado ou território aduaneiro a que se referem os parágrafos 1 ou 3 especificará, no momento de assinar sem reserva de ratificação ou de ratificar a presente convenção ou de a ela aderir, os anexos que aceita, entendendo-se que deve aceitar o anexo A e, pelo menos, outro anexo. Posteriormente, pode notificar ao depositário que aceita um ou mais dos restantes anexos.

5. As partes contratantes que aceitem qualquer novo anexo que o comitê de gestão decida incorporar na presente convenção notificarão desse fato o depositário, de acordo com o disposto no parágrafo 4.

6. As partes contratantes notificarão ao depositário as condições de aplicação ou as informações necessárias por força do artigo 8º e do no parágrafo 7 do artigo 24 da presente convenção, dos parágrafos 2 e 3 do artigo 2º do anexo A e do artigo 4º do anexo E. Notificarão igualmente qualquer alteração verificada na aplicação dessas disposições.

7. Qualquer união aduaneira ou econômica pode, de acordo com o disposto nos parágrafos 1, 2 e 4, tornar-se parte contratante na presente convenção. Essa união aduaneira ou econômica informará o depositário sobre a sua competência em relação com as matérias abrangidas pela presente convenção. A união aduaneira ou econômica que seja parte contratante na presente convenção exercerá, relativamente às questões da sua competência, em seu próprio nome, os direitos e cumprirá as obrigações que a presente convenção confere aos seus membros que são partes contratantes na presente convenção. Nesse caso, estes membros não podem exercer individualmente estes direitos, incluindo o direito de voto.

Depositário

Artigo 25

1. A presente convenção, todas as assinaturas, com ou sem reserva de ratificação, bem como todos os instrumentos de ratificação ou de adesão serão depositados junto do depositário.

2. O depositário:

a) Recebe os textos originais da presente convenção e assegura a respectiva guarda;

b) Estabelece as cópias autenticadas dos textos originais da presente convenção e transmite-as aos membros e uniões aduaneiras ou econômicas a que se referem os parágrafos 1 e 7 do artigo 24 da presente convenção;

c) Recebe qualquer assinatura, com ou sem reserva de ratificação, ratificação ou adesão à presente convenção, recebe e guarda todos os instrumentos, notificações e comunicações relativos à presente convenção;

d) Examina se a assinatura ou qualquer instrumento, notificação ou comunicação relativa à presente convenção se encontra em boa e devida forma, chamando, se necessário, a atenção da parte em causa para essa questão;

e) Notifica às partes contratantes na presente convenção, aos outros signatários, aos membros do Conselho que não são parte contratante na presente convenção e ao Secretariado-Geral da Organização das Nações Unidas:

- as assinaturas, ratificações, adesões e aceitações de anexos a que se refere o artigo 24 da presente convenção,
- os novos anexos que o comitê de gestão decida incorporar à convenção,
- a data em que a presente convenção e cada um dos seus anexos entram em vigor, de acordo com o disposto no artigo 26 da presente convenção,
- as notificações recebidas nos termos do disposto nos artigos 24, 29, 30 e 32 da presente convenção,
- as denúncias recebidas de acordo com o disposto no artigo 31 da presente convenção,
- as alterações consideradas aceitas de acordo com o disposto no artigo 32 da presente convenção, bem como a data da respectiva entrada em vigor.

3. Sempre que se verificar divergência entre uma parte contratante e o depositário sobre o cumprimento das funções deste último, o depositário ou essa parte deve levantar a questão perante as outras partes contratantes e signatários, ou eventualmente perante o Conselho.

Entrada em vigor

Artigo 26

1. A presente convenção entra em vigor três meses após a assinatura da presente convenção sem reserva de ratificação, ou o depósito dos seus instrumentos de ratificação ou de adesão por cinco dos membros ou das uniões aduaneiras ou econômicas a que se referem os parágrafos 1 e 7 do artigo 24 da presente convenção.

2. Relativamente a qualquer parte contratante que assine a presente convenção sem reserva de ratificação, que a ratifique ou a ela adira após cinco membros ou uniões aduaneiras ou econômicas terem assinado a convenção sem reserva de ratificação, ou procedido ao depósito do seu instrumento de ratificação ou de adesão, a presente convenção entra em vigor três meses após a referida parte contratante a ter assinado sem reserva de ratificação ou ter procedido ao depósito do seu instrumento de ratificação ou de adesão.

3. Qualquer anexo da presente convenção entra em vigor três meses após a aceitação do referido anexo por cinco membros ou uniões aduaneiras ou econômicas.

4. Relativamente a qualquer parte contratante que aceite um anexo após cinco membros ou uniões aduaneiras ou econômicas o terem aceito, o referido anexo entra em vigor três meses após essa parte contratante ter notificado a sua aceitação. Todavia, nenhum anexo entrará em vigor relativamente a uma parte contratante antes da entrada em vigor da presente convenção relativamente a essa parte contratante.

Disposição revogatória

Artigo 27

Ao entrar em vigor um anexo da presente convenção que contenha uma disposição revogatória, esse anexo revoga e substitui as convenções ou as disposições das convenções que são objeto da disposição revogatória nas relações entre as partes contratantes que aceitaram o referido anexo e que sejam partes contratantes nas referidas convenções.

Convenção e anexos

Artigo 28

1. Para efeitos da presente convenção, os anexos em vigor relativamente a uma parte contratante fazem parte integrante da convenção e, relativamente a essa parte contratante, qualquer remissão para a presente convenção é igualmente aplicável a esses anexos.

2. Para efeitos da votação no âmbito do comitê de gestão, considera-se que cada anexo constitui uma convenção distinta.

Reservas

Artigo 29

1. Presume-se que cada parte contratante que aceite um anexo aceita todas as disposições que dele constam, a menos que, ao aceitar o referido anexo ou posteriormente, notifique ao depositário a ou as disposições relativamente às quais formula reservas, desde que essa possibilidade esteja prevista no anexo em questão, indicando as diferenças existentes entre as disposições da sua legislação nacional e as disposições em causa.

2. Cada parte contratante examinará, pelo menos de cinco em cinco anos, as disposições relativamente às quais tenha formulado reservas, compará-las-á com as disposições da sua legislação nacional e notificará ao depositário os resultados desse exame.

3. Qualquer parte contratante que tenha formulado reservas pode, a todo o momento, levantá-las, no todo ou em parte, através de notificação ao depositário, especificando a data a partir da qual levanta essas reservas.

Extensão territorial

Artigo 30

1. Qualquer parte contratante pode, quer no momento da assinatura sem reserva de ratificação, da ratificação ou da adesão quer posteriormente, notificar ao depositário que a presente convenção é aplicável ao conjunto ou a alguns dos territórios por cujas relações internacionais é responsável. Tal notificação produz efeitos três meses após a data da sua recepção pelo depositário. No entanto, a convenção não pode ser aplicável aos territórios designados na notificação antes da sua entrada em vigor relativamente à parte contratante interessada.

2. Qualquer parte contratante que tenha notificado, em aplicação do parágrafo 1, que a presente convenção é aplicável a um território por cujas relações internacionais é responsável, pode notificar ao depositário, nas condições previstas no artigo 31 da presente convenção, que esse território deixará de aplicar a convenção.

Denúncia

Artigo 31

1. A presente convenção é celebrada por um período ilimitado. No entanto, qualquer parte contratante a pode denunciar, a todo o momento, após a data da sua entrada em vigor, tal como prevista no artigo 26 da presente convenção.

2. A denúncia é notificada por meio de instrumento escrito, depositado junto do depositário.

3. A denúncia produz efeitos seis meses após a recepção do instrumento de denúncia pelo depositário.

4. O disposto nos parágrafos 2 e 3 é igualmente aplicável no que respeita aos anexos da convenção, podendo qualquer parte contratante, a todo o momento após a data de entrada em vigor, tal como prevista no artigo 26 da presente convenção, retirar a sua aceitação de um ou mais anexos. Presume-se que qualquer parte contratante que retira a sua aceitação de todos os anexos denuncia a convenção. Por outro lado, presume-se que qualquer parte contratante que retire a sua aceitação do anexo A, mesmo que continue a aceitar os outros anexos, denunciou a convenção.

Procedimento de alteração

Artigo 32

1. O comitê de gestão, reunido nas condições previstas no artigo 22 da presente convenção, pode recomendar emendas à presente Convenção e aos seus Anexos.

2. O texto de qualquer emenda assim recomendada será comunicado pelo depositário às partes contratantes na presente Convenção, aos outros signatários e aos membros do Conselho que não são partes contratantes na presente Convenção.

3. Qualquer recomendação de alteração comunicada de acordo com o disposto no parágrafo 2 entra em vigor, relativamente a todas as partes contratantes, no prazo de seis meses a contar do termo do prazo de 12 meses posterior à data da comunicação da recomendação de alteração se, durante esse período, nenhuma objeção à referida recomendação de alteração tiver sido notificada ao depositário por qualquer parte contratante.

4. Se uma objeção à recomendação de alteração tiver sido notificada ao depositário por qualquer parte contratante antes do termo do prazo de 12 meses previsto no parágrafo 3, presume-se que a alteração não foi aceita e não produz efeitos.

5. Para efeitos da notificação de uma objeção, considera-se que cada anexo constitui uma convenção distinta.

Aceitação de emendas

Artigo 33

1. Presume-se que qualquer parte contratante que ratifique a presente convenção ou a ela adira aceitou as alterações que se encontrem em vigor à data do depósito do seu instrumento de ratificação ou de adesão.

2. Presume-se que qualquer parte contratante que aceite um anexo, salvo se formular reservas nos termos do artigo 29 da presente convenção, aceitou as alterações a esse anexo que se encontrem em vigor à data em que notificou a sua aceitação ao depositário.

Registro e textos autênticos

Artigo 34

Nos termos do artigo 102 da Carta das Nações Unidas, a presente convenção será registrada no Secretariado das Nações Unidas, a pedido do depositário.

Em fé do que os abaixo-assinados, devidamente autorizados, assinaram a presente convenção.

Feita em Istambul, aos vinte e seis do mês de junho de mil novecentos e noventa, num único original nas línguas francesa e inglesa, fazendo fé qualquer dos textos. O depositário é convidado a estabelecer e a difundir traduções que façam fé da presente convenção nas línguas árabe, chinesa, espanhola e russa.

ANEXO A

ANEXO RELATIVO AOS TÍTULOS DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA (CARNÊS ATA, CARNÊS CPD)

CAPÍTULO I

Definições

Artigo 1º

Para efeitos da aplicação do presente anexo, entende-se por:

a) Título de admissão temporária: o documento aduaneiro internacional, aceito como declaração aduaneira, que permite identificar as mercadorias (incluindo os meios de transporte) e contém uma garantia válida a nível internacional para cobrir os direitos e encargos de importação;

b) Carnê ATA: o título de admissão temporária utilizado para a admissão temporária de mercadorias, com exclusão dos meios de transporte;

c) Carnê CPD: o título de admissão temporária utilizado para a admissão temporária de meios de transporte;

d) Sistema de garantia: uma cadeia de garantia administrada por uma organização internacional a qual estão filiadas associações garantes;

e) Organização internacional: uma organização a qual estão filiadas associações nacionais habilitadas a garantir e a emitir títulos de admissão temporária;

f) Associação garante: uma associação autorizada pelas autoridades aduaneiras de uma parte contratante a assegurar a garantia das somas referidas no artigo 8º do presente anexo no território dessa parte contratante, filiada num sistema de garantia;

g) Associação emissora: uma associação autorizada pelas autoridades aduaneiras a emitir títulos de admissão temporária, filiada direta ou indiretamente num sistema de garantia;

h) Associação emissora correspondente: uma associação emissora estabelecida numa outra parte contratante, filiada no mesmo sistema de garantia;

i) Trânsito aduaneiro: o regime aduaneiro ao abrigo do qual as mercadorias são transportadas, sob controle aduaneiro, de um ponto a outro dentro do território.

CAPÍTULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 2º

1. Nos termos do artigo 5º da presente convenção, cada parte contratante aceitará, em substituição dos seus documentos aduaneiros nacionais e em garantia das somas referidas no artigo 8º do presente anexo, qualquer título de admissão temporária válido para o seu território, emitido e utilizado nas condições definidas no presente anexo relativamente às mercadorias (incluindo os meios de transporte) importadas temporariamente de acordo com o disposto nos outros anexos da presente convenção por ela aceitos.

2. Cada parte contratante pode igualmente aceitar qualquer título de admissão temporária, emitido e utilizado nas mesmas condições, relativamente às operações de admissão temporária efetuadas de acordo com as suas leis e regulamentação nacionais.

3. Cada parte contratante pode aceitar, no que concerne ao trânsito aduaneiro, qualquer título de admissão temporária emitido e utilizado nas mesmas condições.

4. As mercadorias (incluindo os meios de transporte) que devam ser objeto de uma operação de processamento ou de reparo não podem ser importadas ao abrigo de um título de admissão temporária.

Artigo 3º

1. Os títulos de admissão temporária serão conformes aos modelos que figuram nos apêndices do presente anexo: no apêndice I o carnê ATA e no apêndice II o carnê CPD.

2. Considera-se que os apêndices do presente anexo fazem dele parte integrante.

CAPÍTULO III

Garantia e emissão dos títulos de admissão temporária

Artigo 4º

1. Sem prejuízo das condições e garantias por ela fixadas, cada parte contratante pode autorizar associações garantes a caucionar e a emitir títulos de admissão temporária, quer diretamente quer por intermédio de associações emissoras.

2. Uma associação garante só poderá ser autorizada por uma parte contratante se a sua garantia abranger as responsabilidades a que está sujeita nessa parte contratante quando de operações ao abrigo de títulos de admissão temporária emitidos por associações emissoras correspondentes.

Artigo 5º

1. As associações emissoras não podem emitir títulos de admissão temporária cujo prazo de validade exceda um ano a contar do dia da sua emissão.

2. Qualquer alteração das indicações constantes do título de admissão temporária por parte da associação emissora deve ser devidamente aprovada por esta associação ou pela associação garante. Após a aceitação dos títulos pelas autoridades aduaneiras do território de admissão temporária, não será permitida qualquer alteração sem o consentimento dessas autoridades.

3. Após a emissão do carnê ATA, não pode ser aditada qualquer mercadoria à lista das mercadorias enumeradas no verso da capa do carnê e, em qualquer das folhas suplementares a ele anexas (lista geral).

Artigo 6º

No título de admissão temporária devem figurar:

- o nome da associação emissora,
- o nome do sistema de garantia internacional,
- os países ou territórios aduaneiros em que o título é válido e
- o nome das associações garantes dos referidos países ou territórios aduaneiros.

Artigo 7º

O prazo fixado para a reexportação das mercadorias (incluindo os meios de transporte), importadas ao abrigo de um título de admissão temporária, não pode, em caso algum, exceder o prazo de validade desse título.

CAPÍTULO IV

Garantia

Artigo 8º

1. Cada associação garante compromete-se a pagar às autoridades aduaneiras da parte contratante, no território em que tem a sua sede, o montante dos direitos e encargos de importação e de outras quantias exigíveis, com exclusão das referidas no parágrafo 4 do artigo 4º da presente convenção, em caso de não observação das condições estabelecidas para a admissão temporária ou o trânsito aduaneiro de mercadorias (incluindo os meios de transporte) introduzidas nesse território ao abrigo de um título de admissão temporária emitido por uma associação emissora correspondente. A associação garante é conjunta e solidariamente responsável, com as pessoas devedoras das quantias acima mencionadas, pelo pagamento dessas quantias.

2. Carnê ATA

   A associação garante não poderá ser responsabilizada pelo pagamento de uma quantia que exceda o montante dos direitos e encargos de importação devidos em mais de 10%.

   Carnê CPD

   A associação garante não é obrigada a pagar uma quantia superior ao montante dos direitos e encargos de importação majorados pelos de juros de mora, se aplicáveis.

3. Quando as autoridades aduaneiras do território de admissão temporária derem quitação sem reserva de um título de admissão temporária relativamente a certas mercadorias (incluindo os meios de transporte), deixam de poder reclamar à associação garante, no que concerne a essas mercadorias (incluindo os meios de transporte), o pagamento das quantias referidas no parágrafo 1. No entanto, pode ainda ser feita uma reclamação de garantia à associação garante se posteriormente se verificar que a quitação foi obtida de modo irregular ou fraudulento ou que houve violação das condições a que a admissão temporária ou o trânsito aduaneiro estavam subordinados.

4. Carnê ATA

   As autoridades aduaneiras não podem, em caso algum, exigir da associação garante o pagamento das quantias referidas no parágrafo 1 se a reclamação não tiver sido apresentada à associação garante no prazo de um ano a contar da data do término do prazo de validade do carnê ATA.

   Carnê CPD

   As autoridades aduaneiras não podem, em caso algum, exigir da associação garante o pagamento das quantias referidas no parágrafo 1 se não tiverem notificado à associação garante que não foi dada quitação ao carnê CPD, no prazo de um ano a contar da data do término do prazo de validade do carnê. As autoridades aduaneiras fornecerão à associação garante informações sobre o cálculo dos direitos e encargos de importação no prazo de um ano a contar da notificação da não quitação. A responsabilidade da associação garante, relativamente a estas quantias, termina se essas informações não forem fornecidas no prazo de um ano.

CAPÍTULO V

Regularização dos títulos de admissão temporária

Artigo 9º

1. Carnê ATA

a) As associações garantes dispõem de um prazo de seis meses, a contar da data em que as autoridades aduaneiras reclamem o pagamento das quantias referidas no parágrafo 1 do artigo 8º do presente anexo, para fornecer a prova da reexportação nas condições previstas no presente anexo ou de qualquer outra quitação regular do carnê ATA.

b) Se esta prova não for fornecida no prazo previsto, a associação garante depositará imediatamente essas quantias ou pagá-las-á a título provisório. Este depósito ou pagamento torna-se definitivo após um prazo de três meses a contar da data do depósito ou do pagamento. Durante este último período, a associação garante pode ainda, tendo em vista a restituição das quantias depositadas ou pagas, fornecer as provas previstas na alínea "a".

c) Relativamente às partes contratantes cujas leis e regulamentos não prevejam o depósito ou o pagamento provisório dos direitos e encargos de importação, os pagamentos efetuados nas condições previstas na alínea "a" são considerados definitivos, sendo, no entanto, o respectivo montante reembolsado se as provas previstas na alínea "a" forem fornecidas no prazo de três meses a contar da data do pagamento.

2. Carnê CPD

a) As associações garantes dispõem de um prazo de um ano, a contar da data de notificação da não quitação dos carnês CPD, para fornecer a prova da reexportação dos meios de transporte nas condições previstas no presente anexo ou de qualquer outra quitação regular do carnê CPD. Todavia, este período produz efeitos unicamente a partir da data do termo da validade dos carnês CPD. Caso as autoridades aduaneiras contestem a validade da prova fornecida, informarão desse fato à associação garante num prazo não superior a um ano.

b) Se esta prova não for fornecida nos prazos previstos, a associação garante procederá ao depósito ou ao pagamento, a título provisório, dos direitos e encargos de importação a cobrar, no prazo máximo de três meses. Este depósito ou pagamento torna-se definitivo após um prazo de um ano a contar da data do depósito ou do pagamento. Durante este último prazo, a associação garante pode ainda, tendo em vista a restituição das quantias depositadas ou pagas, fornecer as provas previstas na alínea "a".

c) Relativamente às partes contratantes cujas leis e regulamentos não prevejam o depósito ou o pagamento provisório dos direitos e encargos de importação, os pagamentos efetuados nas condições previstas na alínea "a" são considerados definitivos, sendo, no entanto, o respectivo montante reembolsado se as provas previstas na alínea "a" forem fornecidas no prazo de um ano a contar da data do pagamento.

Artigo 10

1. A prova da reexportação de mercadorias (incluindo os meios de transporte) importadas ao abrigo de um título de admissão temporária é fornecida pelo talão de reexportação desse título, devidamente preenchido, em que as autoridades aduaneiras do território de admissão temporária apuseram o carimbo.

2. Se a reexportação não for certificada em conformidade com o disposto no parágrafo 1, as autoridades aduaneiras do território de admissão temporária podem aceitar como prova de reexportação, mesmo após o termo de período de validade do título de admissão temporária:

a) Os elementos registrados pelas autoridades aduaneiras de uma outra parte contratante nos títulos de admissão temporária na importação ou na reimportação ou um certificado das referidas autoridades baseado nos elementos registrados numa parte destacável do título por ocasião da importação ou da reimportação no seu território, na condição de se poder provar que esses elementos se referem a uma importação ou a uma reimportação efetuada após a reexportação que esta pretende demonstrar.

b) Qualquer outra prova documental de que as mercadorias (incluindo os meios de transporte) se encontram fora daquele território.

3. No caso das autoridades aduaneiras de uma parte contratante dispensarem da reexportação certas mercadorias (incluindo os meios de transporte), importadas no seu território ao abrigo de um título de admissão temporária, a associação garante só se liberta de obrigação quando essas autoridades tiverem exarado no próprio título que a situação dessas mercadorias (incluindo os meios de transporte) foi regularizada.

Artigo 11

Nos casos referidos no parágrafo 2 do artigo 10º do presente anexo, as autoridades aduaneiras reservam-se o direito de cobrar uma taxa de regularização.

CAPÍTULO VI

Disposições diversas

Artigo 12

Os vistos dos títulos de admissão temporária utilizados nas condições previstas no presente anexo não originam o pagamento de encargos pelos serviços aduaneiros quando estes forem efetuados nas unidades aduaneiras durante o horário normal de abertura.

Artigo 13

Em caso de destruição, perda, roubo ou furto de um título de admissão temporária concernente a mercadorias (incluindo os meios de transporte) que se encontrem no território de uma das partes contratantes, as autoridades aduaneiras dessa parte contratante aceitarão, a pedido da associação emissora e sob reserva das condições impostas por essas autoridades, um título de substituição cuja validade termina na mesma data do título substituído.

Artigo 14

1. Quando se preveja que a operação de admissão temporária ultrapasse o prazo de validade de um título de admissão temporária devido ao fato do titular do referido título não estar em condições de reexportar as mercadorias (incluindo os meios de transporte) nesse prazo, a associação emissora desse título pode emitir um título de substituição, que será sujeito ao controle das autoridades aduaneiras das partes contratantes em questão. No momento da aceitação do título de substituição, as autoridades aduaneiras em causa procederão à quitação do título substituído.

2. O prazo de validade dos carnês CPD só pode ser prorrogado uma única vez, por um período não superior a um ano. Após este período, será emitido um novo carnês em substituição do anterior que será aceito pelas autoridades aduaneiras.

Artigo 15

Em caso de aplicação do disposto no parágrafo 3 do artigo 7º da presente convenção, as autoridades aduaneiras notificam, na medida do possível, à associação garante as apreensões por elas efetuadas, ou em seu nome, das mercadorias (incluindo os meios de transporte) importadas ao abrigo de um título de admissão temporária garantido por essa associação e avisam-na das medidas que tencionam tomar.

Artigo 16

Em caso de fraude, contravenção ou abuso e não obstante o disposto no presente anexo, as partes contratantes têm o direito de intentar ações contra os usuários de um título de admissão temporária tendo em vista a recuperação dos direitos e encargos de importação e de outras quantias exigíveis, bem como a aplicação das sanções previstas. Nesses casos, as associações devem prestar assistência às autoridades aduaneiras.

Artigo 17

Beneficiam da isenção dos direitos e encargos de importação e não estão sujeitos a qualquer proibição ou restrição de importação os títulos de admissão temporária, ou partes desses títulos, emitidos ou destinados a sê-lo no território de importação dos referidos títulos, que sejam expedidos às associações emissoras por uma associação garante, por uma organização internacional ou pelas autoridades aduaneiras de uma parte contratante. Serão concedidas facilidades análogas à exportação.

Artigo 18

1. As partes contratantes têm o direito de formular uma reserva, nas condições previstas no artigo 29 da presente convenção, no que se refere à aceitação dos carnês ATA para o tráfego postal.

2. Não é permitida qualquer outra reserva ao presente anexo.

Artigo 19

1. No momento da sua entrada em vigor, o presente anexo, nos termos do artigo 27 da presente convenção, revoga e substitui a Convenção aduaneira sobre o carnê ATA para a admissão temporária de mercadorias, Bruxelas, 6 de dezembro de 1961, nas relações entre as partes contratantes que tenham aceito o referido anexo e que sejam partes contratantes na referida convenção.

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1, os carnês ATA emitidos de acordo com a Convenção ATA antes da entrada em vigor do presente anexo, serão aceitos até o cumprimento das operações para as quais foram emitidos.

Apêndice I ao Anexo A

MODELO DE CARNÊ ATA

O carnê ATA deve ser impresso em inglês ou francês e pode também ser impresso em um segundo idioma.

O tamanho do carnê ATA deve ser 396 x 210 mm e o dos vouchers deve ser 297 x 210 mm

Associação emissora
Asociación emisora
Issuing Association

CADEIA INTERNACIONAL DE GARANTIA
CADENA DE GARANTIA INTERNACIONAL
INTERNATIONAL GUARANTEE CHAIN

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A / CARNET A.T.A.
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA / PARA ADMISIÓN TEMPORAL / FOR TEMPORARY ADMISSION
CONVENÇÃO RELATIVA À IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA DE MERCADORIAS (CONVENÇÃO DE ISTAMBUL)
CONVENIO RELATIVO A LA IMPORTACIÓN TEMPORAL DE MERCANCÍAS (CONVENIO DE ESTAMBUL)
CUSTOMS CONVENTION ON TEMPORARY ADMISSION OF GOODS (ISTANBUL CONVENTION)

(Antes de preencher o Carnê leia as Notas da página 3 da capa / Antes de redactar el cuaderno léase las Notas de la página 3 de la cubierta / Before completing the Carnet, please read Notes on cover page 3)

CARNÊ ATA / ATA CARNET

A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address

RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / Reservado a la Asociación Emisora / For Issuing Association use.

a) CARNÊ Nº
Carnet N°.

Número de folhas complementares .....
Hojas suplementarias nº / Number of continuation sheets:

B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by.*

b) EMITIDO / Expedido por / Issued by

C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se prevé para las mercaderías / Intended use of goods:

c) VÁLIDO ATÉ / Válido hasta / Valid until

...../...../.....

ano	mês	dia (inclusive)
año	mes	día (inclusive)
year	month	day (inclusive)

O presente carnê é válido nos países/territórios aduaneiros, a seguir indicados, sob a garantia das associações listadas na página 4 da capa: / Cuaderno valedero en los países/territorios aduaneros que se indica bajo la garantía de las asociaciones listadas em página 4 de la cubierta: / This carnet may be used in the following countries/customs territories under the guarantee of the associations listed on page four of the cover :

O titular do presente carnê e o seu representante legal são responsáveis pelo cumprimento das leis e regulamentos do país/território aduaneiro de partida e dos países/territórios aduaneiros de importação temporária / El titular y su representante son responsables del cumplimiento de las leys y reglamentos del país/territorio aduanero de salida y de los países/territorios aduaneros de importación / The holder of this Carnet and his representative will be held responsible for compliance with the laws and regulations of the country/Customs territory of departure and the countries/Customs territories of importation.

CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES ADUANEIRAS DE SAÍDA / Certificación de las autoridades aduaneras de salida/ Certificate by customs at departure.

a) **A posição das marcas de identificação a que se refere a coluna 7 em relação ao(s) seguinte(s) número(s) de ordem da lista geral :** / Efectuadas las marcas de identificación a que alude la columna 7 en relación con el(los) números de orden siguiente(s) de la lista general / Identification marks have been affixed as indicated in column 7 against the following item No(s) of the General List.

.....

.....

b) **MERCADORIAS VERIFICADAS** / Verificadas las mercancías / Goods Examined *

SIM / Sí / Yes ☐ **Não** / No / No ☐

c) **Registrado sob o número** / Registrado con el nº / Registered under Reference No.* .....

d) ...../...../.....

Unidade Aduaneira	Local	Data (ano/mês/dia)	Assinatura e Carimbo
Oficina de Aduana	Lugar	Fecha(día/mes/año)	Firma y sello
Customs Office	Place	Date (year/month/day)	Signature and Stamp

Assinatura do responsável e carimbo da Associação Emissora / Firma del delegado y sello de la asociación emisora / Signature of authorised official and Issuing Association stamp.

...../...../.....

Local e data de emissão (ano/mês/dia)
Lugar y fecha de la emisión *(día/mes/año)*
Place and Date of Issue (year/month/day)

X X
Assinatura do titular / Firma del titular / Signature of holder

DEVOLVER À ENTIDADE EMISSORA APÓS UTILIZAÇÃO / Devolver a la cámara emisora una vez utilizado/ To be returned to the issuing chain after use

* **Se aplicável** / Si procede / If applicable

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL / Lista General / General List** *CARNET A.T.A.*

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** País de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

Carimbo
Timbre
Stamp

***Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária./*Valor commercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria./* Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

****Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

RESERVADO À ADUANA DO PAÍS DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA / Reservado a la aduana/territorio aduanero del país/territorio aduanero de exportación temporal / for use by customs of country/customs territory of Temporary exportation

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A / *CARNET A.T.A.* **CARNÊ Nº** / *Carnet Nº*

EXPORTAÇÃO / *EXPORTATION*

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem : / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s) :
.....
.....
.....foram exportadas / han sido exportadas / have been exported.

2. Data limite para a reimportação, sem incidência de tributos.
Fecha límite para la reimportación en franquicia*
Final date for duty-free re-importation

Ano/mês/dia ____/____/____
Año/mes/día /
Year/month/day

3. Outras Observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*
.....
.....

7.

Matriz Counterfoil No./Nº

4. ..... Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office

5. ..... Local / Lugar / Place

6. ____/____/____ Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

..... Assinatura e Carimbo / Firma y sello / Signature and Stamp

REIMPORTAÇÃO / *REIMPORTATION*

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem : / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s)
.....
.....
.....
exportadas temporariamente acobertadas pelo(s) vouchers de exportação(ões) nº(s) / exportadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) which were temporarily exported under cover of exportation voucher(s) No.(s) ..... do presente carnê foram reimportadas* / del presente cuaderno han sido reimportadas* / of this Carnet have been re-imported*

2. Outras observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*
.....
.....

6.

Matriz Counterfoil/ No./Nº

3. ..... Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office

4. ..... Local / Lugar / Place

5. ____/____/____ Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

..... Assinatura e Carimbo / Firma y sello / Signature and Stamp

EXPORTAÇÃO / *EXPORTATION*

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem : / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s) :
.....
.....
.....foram exportadas / han sido exportadas / have been exported.

2. Data limite para a reimportação, sem incidência de tributos.
Fecha límite para la reimportación en franquicia*
Final date for duty-free re-importation

Ano/mês/dia ____/____/____
Año/mes/día /
Year/month/day

3. Outras Observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*
.....
.....

7.

Matriz Counterfoil No./Nº

4. ..... Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office

5. ..... Local / Lugar / Place

6. ____/____/____ Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

..... Assinatura e Carimbo / Firma y sello / Signature and Stamp

REIMPORTAÇÃO / *REIMPORTATION*

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s)
.....
.....
.....
exportadas temporariamente acobertadas pelo(s) vouchers de exportação(ões) nº(s) / exportadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) which were temporarily exported under cover of exportation voucher(s) No.(s) .....do presente carnê foram reimportadas* / del presente cuaderno han sido reimportadas* / of this Carnet have been re-imported*

2. Outras observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*
.....
.....

6.

Matriz Counterfoil No./Nº

3. ..... Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office

4. ..... Local / Lugar / Place

5. ____/____/____ Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

..... Assinatura e Carimbo / Firma y sello / Signature and Stamp

* Se aplicável / Si procede / If applicable

NÃO DESTAQUE DO CARNÊ / No separar del cuaderno / Do not remove from the carnet.

RESERVADO À ADUANA/TERRITÓRIO ADUANEIRO DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA / Reservado a la aduana/territorio aduanero de importación temporal / for use by customs of country/customs territory of temporary importation

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A / *CARNET A.T.A Nº*

IMPORTAÇÃO / *IMPORTATION*

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº(s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s)
..... Foram importadas temporariamente / han sido temporalmente importadas / have been temporarily imported
2. Data limite para a reexportação/apresentação das mercadorias.
Fecha límite para la reexportación/presentación de las mercancías*
Final date for re-exportation/production to the Customs of goods*
Ano/mês/dia ____ /____/____
Año/mes/día /
Year/month/day
3. Registrado sob o nº / Registro con el nº* / Registered under reference No.*
4. Outras observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*
8.
Assinatura e Carimbo
Firma y sello
Signature and Stamp
Matriz Counterfoil No./Nº
5. Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office
6. Local / Lugar / Place
7. Data (ano/mes/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

REEXPORTAÇÃO / *REEXPORTATION*

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s)
importadas temporariamente, acobertadas pelo(s) vouchers de exportação(s) nº(s)* / importadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) / which were temporarily exported under cover of exportation voucher(s) No.(s)* ..... do presente carnê foram reexportadas* / del presente cuaderno han sido reexportadas* / of this Carnet have been re-exported*
2. Medidas adotadas em relação às mercadorias apresentadas e não reexportadas* / medidas adoptadas en relación con las mercancías presentadas pero no reexportadas* / Action taken in respect of goods produced but not re-exported*
3. Medidas adotadas em relação às mercadorias não apresentadas e não destinadas à reexportação ulterior* / medidas adoptadas en relación con las mercancías no presentadas y no destinadas a reexportación ulterior* / Action taken in respect of goods not produced and not intended for later re-exportation*
4. Registrado sob o nº / Registro con el nº* / Registered under reference No.*
8.
Assinatura e Carimbo
Firma y sello
Signature and Stamp
Matriz Counterfoil No./Nº
5. Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office
6. Local / Lugar / Place
7. Data (ano/mes/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

IMPORTAÇÃO / *IMPORTATION*

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº(s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s)
..... foram importadas temporariamente / have been temporarily imported / han sido temporalmente importadas
2. Data limite para a reexportação/apresentação das mercadorias.
Fecha límite para la reexportación/presentación de las mercancías*
Final date for re-exportation/production to the Customs of goods*
Ano/mês/dia ____ /____/____
Año/mes/día /
Year/month/day
3. Registrado sob o nº / Registro con el nº* / Registered under reference No.*
4. Outras observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*
8.
Assinatura e Carimbo
Firma y sello
Signature and Stamp
Matriz Counterfoil No./Nº
5. Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office
6. Local / Lugar / Place
7. Data (ano/mes/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

REEXPORTAÇÃO / *REEXPORTATION*

1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) número(s) / The goods described in the General List under Item No.(s)
importadas temporariamente, acobertadas pelo(s) vouchers de exportação (s) nº(s) / importadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) / which were temporarily exported under cover of exportation voucher(s) No.(s) ..... do presente carnê foram reexportadas* / del presente cuaderno han sido reexportadas* / of this Carnet have been re-exported*
2. Medidas adotadas em relação às mercadorias apresentadas e não reexportadas* / medidas adoptadas en relación con las mercancías presentadas pero no reexportadas* / Action taken in respect of goods produced but not re-exported*
3. Medidas adotadas em relação às mercadorias não apresentadas e não destinadas à reexportação ulterior* / medidas adoptadas en relación con las mercancías no presentadas y no destinadas a reexportación ulterior* / Action taken in respect of goods not produced and not intended for later re-exportation*
4. Registrado sob o nº / Registro con el nº* / Registered under reference No.*
8.
Assinatura e Carimbo
Firma y sello
Signature and Stamp
Matriz Counterfoil No./Nº
5. Unidade Aduaneira / Aduana / Customs Office
6. Local / Lugar / Place
7. Data (ano/mes/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

* Se aplicável / Si procede / If applicable
NÃO DESTAQUE DO CARNÊ / No separar del cuaderno / Do not remove from the carnet.

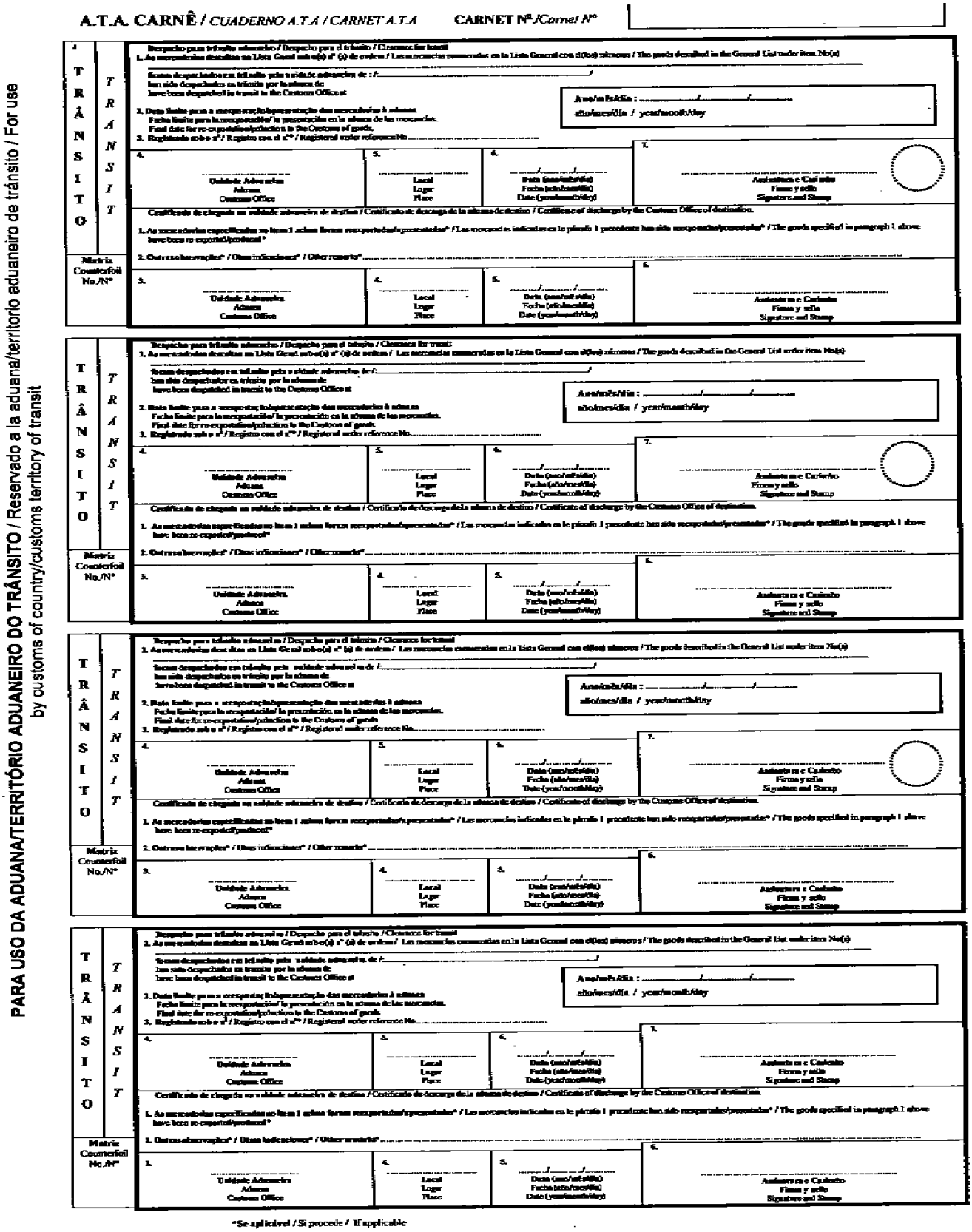
A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A / CARNET A.T.A
CARNET Nº./Carnet Nº
PARA USO DA ADUANA/TERRITÓRIO ADUANEIRO DO TRÂNSITO / Reservado a la aduana/territorio aduanero de tránsito / For use by customs of country/customs territory of transit
TRÂNSITO
TRANSIT
Matriz Counterfoil No./Nº
Unidade Aduaneira Aduana Customs Office
Local Lugar Place
Data (ano/mês/dia) Fecha (año/mes/día) Date (year/month/day)
Assinatura e Carimbo Firma y sello Signature and Stamp
Ano/mês/dia : / / año/mes/día / year/month/day
*Se aplicável / Si procede / If applicable
NÃO DESTAQUE DO CARNÊ / No separar del cuaderno / Do not remove from the carnet

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A / *CARNET A.T.A.*

EXPORTAÇÃO / *EXPORTATION*

A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address

B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*

C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se prevé para las mercaderías / Intended use of goods

D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*

E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, naturaleza, marcas, etc) Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*

F. DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA / Declaración de exportación Temporal / Temporary exportation declaration

EU, ABAIXO ASSINADO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO, El que suscribe, debidamente autorizado / I, duly authorised :

a) **declaro que estou exportando temporariamente as mercadorias enumeradas no verso e descritas na Lista Geral sob os nºs :** / declara exportar temporalmente las mercancías enumeradas en la lista que figura al reverso y consignadas en la Lista General con el(los) número(s) / declare that I am temporarily exporting the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s) :

.....

.....

b) **comprometo-me a reimportar as mercadorias dentro do prazo fixado pela administração aduaneira ou regularizar sua situação, segundo as leis e regulamentos do país/território aduaneiro de importação.** / se compromete a reimportar las mercancías dentro del plazo fijado por la oficina de aduana o regularizar la situación según las leyes y reglamentes del país/territorio aduanero de importación. / undertake to re-import the goods within the period stipulated by the Customs Office or regularize their status in accordance with the laws and regulations of the country/Customs territory of importation.

c) **certifico que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas** / certifica ser ciertas y completas las indicaciones contenidas en el presente volante / confirm that the information given is true and complete.

G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACIÓN EMISORA / FOR ISSUING ASSOCIATION USE. *Voucher VOUCHER DE EXPORTAÇÃO Nº*.....

a) **CARNÊ Nº.**
CUADERNO Nº.
Carnet Nº

b) **EMITIDO POR** / Expedido por / Issued by

d) **VÁLIDO ATÉ** / Válido hasta / Valid until

...../...../.....

ano	mês	dia (inclusive)
año	mes	dia (inclusive)
year	month	day (inclusive)

PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use only.

H. DESPACHO DE EXPORTAÇÃO / Despacho de exportación / Clearance on exportation.

a) **As mercadorias constantes da presente declaração foram exportadas.** / Las mercancías objeto de la presente declaración han sido exportadas. / The goods referred to in the above declaration have been exported.

b) **Data limite para a reimportação, sem incidência de tributos.** Fecha límite para la reimportación en franquicia* / Final date for duty-free re-importation :

...../...../.....

Ano	mês	dia
Año	mes	día
year	month	day

c) **O presente documento deve ser enviado à administração aduaneira indicada:** / El presente volante se remitirá a la aduana de: / This voucher must be forwarded to the Customs Office at:*

.....

.....

d) **Outras observações :*** / otras indicaciones : / Other remarks:*

Em / A / At .....
Unidade aduaneira / Aduana / Customs office

...../...../..... .....

Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

Assinatura e Carimbo / Firma y Sello / Signature and Stamp

Local ..... **Data (ano/mês/dia)** ...../...../.....
Lugar / Place
Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

Nome.....
Nombre
Name

Assinatura X ..... **X**
Firma
Signature

***Se aplicável** / Se procede / If applicable/

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL / Lista General / General List** *CARNET A.T.A*

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

Carimbo
Timbre
Stamp

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria/ * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A / *CARNET A.T.A.*

IMPORTAÇÃO / *IMPORTATION*

A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address

B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*

C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se prevé para las mercadorias / Intended use of goods

D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*

E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, naturaleza, marcas, etc) Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*

F. DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA / Declaración de exportación Temporal / Temporary exportation declaration

EU, ABAIXO ASSINADO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO, El que suscribe, debidamente autorizado / I, duly authorised :

a) declaro que estou importando temporariamente, nas condições previstas nas leis e regulamentos do país de importação, as mercadorias enumeradas no verso e descritas na Lista Geral sob os nºs: / declara importar temporalmente, en las condiciones previstas por las leyes y reglamentos del país de importación las mercancías enumeradas en la lista que figura al reverso y consignadas en la Lista General con el(los) número(s) / declare that I am temporarily exporting the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s) :

.....

.....

b) declaro que as mercadorias se destinam a / declara que las mercancías deben utilizarse para / declare that the said goods are intended for use at :

.....

.....

c) comprometo-me a observar estas as leis e regulamentos e a reexportar as mercadorias dentro do prazo fixado pela administração aduaneira ou regularizar sua situação, segundo as leis e regulamentos do país/território aduaneiro de importação. / se compromete a observar estas leyes y reglamentos y a reexportar las mercancías en los plazos señalados por la aduana o a regularizar su situación según las leyes y reglamentos del país/territorio aduanero de importación. / undertake to comply with these laws and regulations and to re-export the said goods within the period stipulated by the Customs Office or regularize their status in accordance with the laws and regulations of the country/Customs territory of importation./

d) certifico que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas / certifica ser ciertas y completas las indicaciones contenidas en el presente volante / confirm that the information given is true and complete

G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACIÓN EMISORA / FOR ISSUING ASSOCIATION USE. Nº.....

a) **CARNÊ Nº** / CUADERNO Nº. / *Carnet Nº*

b) **EMITIDO POR** / Expedido por / Issued by

g) **VÁLIDO ATÉ** / Válido hasta / Valid until

...../...../.....

ano	mês	dia (inclusive)
año	mes	día (inclusive)
year	month	day (inclusive)

PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use only.

H. DESPACHO DE EXPORTAÇÃO / Despacho de exportação / Clearance on exportation.

a) **As mercadorias constantes da presente declaração foram exportadas.** / Las mercancías objeto de la presente declaración han sido exportadas. / The goods referred to in the above declaration have been exported.

b) **Data limite para a reimportação, sem incidência de tributos.** Fecha límite para la reimportación en franquicia* / Final date for duty-free re-importation.

...../...../.....

ano	mês	dia
año	mes	día
year	month	day

e) **O presente documento deve ser enviado à administração aduaneira indicada:** / El presente volante se remitirá a la aduana de: / This voucher must be forwarded to the Customs Office at:*

.....

f) **Outras observações :*/** otras indicaciones : / Other remarks:*

Em / A / At .....

Unidade aduaneira / Aduana / Customs office

...../...../..... .....

Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day)

Assinatura e Carimbo / Firma y Sello / Signature and Stamp

Local / Lugar / Place ..... **Data (ano/mês/dia)** / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day) ...../...../.....

Nome / Nombre / Name .....

Assinatura X / Firma / Signature X

***Se aplicável** / Si procede / If applicable

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL** / Lista General / General List *CARNET A.T.A*

1 Nº de Ordem Nº de orden Item No.	**Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números.** Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	**Número de peças** Número de piezas Number of Pieces	**Peso ou Volume** Peso o Volumen Weight or Volume	**Valor*** Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	**Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use** ***Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks***
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

Carimbo
Timbre
Stamp

Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor commercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria. /* Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**** Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show county of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.**

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A / *CARNET A.T.A.*

REEXPORTAÇÃO / *REEXPORTATION*

A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address

G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACIÓN EMISORA/ FOR ISSUING ASSOCIATION USE.
Nº .....

a) CARNÊ Nº
CUADERNO Nº.
Carnet Nº

B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*

b) **EMITIDO POR** / Expedido por / Issued by

C. *UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS* / Utilización que se preve para las mercadorias / Intended use of goods

j) **VÁLIDO ATÉ** / *Válido hasta* / Valid until

...../...../.....

ano	mês	dia (inclusive)
año	mes	día (inclusive)
year	month	day (inclusive)

D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*

PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use only.

H. DESPACHO DE REEXPORTAÇÃO / Despacho de reexportação / Clearance on re-exportation.

E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, naturaleza, marcas, etc) Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*

a) **As mercadorias constantes do item F. a) desta declaração foram reexportadas**/ Las mercancías indicadas en el párrafo F a) de la presente declaración han sido reexportadas / The goods referred to in paragraph F. a) of the holder's declaration have been re-exported. *

F. DECLARAÇÃO DE REEXPORTAÇÃO / Declaración de reexportación / Re-exportation declaration.

Eu, abaixo assinado, devidamente autorizado, El que subscribe, debidamente autorizado / I, duly authorised :

a) **declaro que estou reexportando as mercadorias enumeradas no verso e descritas na Lista Geral sob os nºs :** / declara reexportar las mercancías enumeradas en la lista que figura al reverso y consignadas en la Lista General con el (los) nº(s) / declare that I am re-exporting the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s).

.....

importadas temporariamente acobertadas pelo(s) Vouchers de importação(s) nº(s) :/ que han sido importadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de importación nº(s): / which were temporarily exported under cover of importation voucher(s) No.(s)

.....

do presente carnê / del presente cuaderno han sido reimportadas* / of this Carnet.

b) Medidas adotadas em relação às mercadorias apresentadas e não reexportadas / Medidas adoptadas en relación con las mercancías presentadas pero no reexportadas / Action taken in respect of goods produced but not re-exported.*

.....

c) **Medidas adotadas em relação às mercadorias não apresentadas e não destinadas à reexportação ulterior*** / medidas adoptadas en relación con las mercancías no presentadas y no destinadas a reexportación ulterior* / Action taken in respect of goods not produced and not intended for later re-exportation*

.....

*d) Registrado sob o número/ Registrado con el nº / Registered under reference No. :/ *

.....

e) **O presente documento deve ser enviado à administração aduaneira indicada:** / El presente volante se remitirá a la aduana de: / This voucher must be forwarded to the Customs Office at:*

.....

f) **Outras observações.** / Otras indicaciones. Other remarks:*

Em / A / At .....
Unidade Aduaneira / Aduana / Customs office

*b) **declaro que as mercadorias indicadas nos seguintes números não são destinadas a reexportação:** / declara que las mercancías de el (los) siguiente(s) número(s) no son destinadas a la reexportación: / declare that goods produced against the following item No.(s) are not intended for re-exporation/

.....

*c) **declaro que as mercadorias indicadas nos seguintes números não serão reexportadas posteriormente.** / declara que las mercancías de el (los) siguiente(s) número(s) no serán reexportadas posteriormente :/ declare that goods of the following item No.(s) not produced, are not intended for later re-exportation: .....

*d) **apresento os seguintes documentos como suporte a esta declaração :** / presenta los siguientes documentos en apoyo de esta declaración : / in support of this declaration, present the following documents:

.....

.....

*e) **certifico que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas** / certifica ser ciertas y completas las indicaciones contenidas en el presente volante / confirm that the information given is true and complete.

Data (ano/mês/dia) ...../...../.....
Fecha (año/mes/día)
Date (year/month/day)

Assinatura e Carimbo
Firma y Sello
Signature and Stamp

Local ..... **Data (ano/mês/dia)** ...../...../.....
Lugar Fecha (año/mes/día)
Place Date (year/month/day)

Nome.....
Nombre
Name

Assinatura X ..... **X**
Firma
Signature

*Se aplicável / Se procede / If applicable

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL** / Lista General / General List *CARNET A.T.A*

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservada à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor commercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria / * Comaercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A / *CARNET A.T.A.*

REIMPORTAÇÃO / *REIMPORTATION*

A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address

G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACIÓN EMISORA/ FOR ISSUING ASSOCIATION USE. *VOUCHER DE REIMPORTAÇÃO Nº*.....

a) CARNÊ Nº
CUADERNO Nº.
Carnet Nº

B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*

b) **EMITIDO POR** / Expedido por / Issued by

C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se preve para las mercadorias / Intended use of goods

c) **VÁLIDO ATÉ** / Válido hasta / Valid until

...../...../.....

ano / año / year	mês / mes / month	dia (inclusive) / día (inclusive) / day (inclusive)

D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*

PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use only.

H. DESPACHO DE REIMPORTAÇÃO / Despacho de reimportación/ Clearance on re-imoportation.

E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, naturaleza, marcas, etc) Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*

F. DECLARAÇÃO DE REIMPORTAÇÃO / Declaración de re-importación / Re-importation declaration.

Eu, abaixo assinado, devidamente autorizado, El que subscribe, debidamente autorizado / I, duly authorised :

a) **declaro que as mercadorias enumeradas no verso e descritas na Lista Geral sob o(s) nº(s)** / declara que las mercancías enumeradas en la lista que figura al reverso y consignadas en la Lista General con el (los) nº(s) / declare that the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s)

.....

.....

foram exportadas temporariamente acobertadas pelo(s) Vouchers de exportação(s) nº(s) / han sido exportadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) importación nº(s) / were temporarily exported under cover of exportation voucher(s) No.(s)

.....

.....

solicita reimportação livre de impostos de tais mercadorias / solicita re-importación libre de impuestos de las dichas mercancías / request duty-free re-importation of the said goods.

b) **declaro que tais mercadorias não sofreram nenhum processamento alhures, exceto aquelas descritas sob o(s) nº(s)** / declara que las dichas mercancías no han sufrido ningún proceso en el extranjero, a excepción de las descritas bajo el(los) número(s) / declare that the said goods have NOT undergone any process abroad, except for those described under No.(s):*/

.....

.....

c) **declaro que as mercadorias indicadas nos seguintes números não foram reimportadas.** / declara que las mercancías de el (los) siguiente(s) número(s) no han sido re-importadas / declare that goods of the following item No.(s) have not been re-imported*:

.....

.....

d) **certifico que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas** / certifica ser ciertas y completas las indicaciones contenidas en el presente volante / confirm that the information given is true and complete.

a) **As mercadorias constantes do item F a) e b) da presente declaração foram reimportadas** / Las mercancías indicadas en el párrafo F a) y b) han sido reimportadas / The goods referred to in paragraph F. a) and b) of the holder's declaration have been re-imported.

b) **O presente documento deve ser enviado à administração aduaneira indicada:** / El presente volante se remitirá a la aduana de: / This voucher must be forwarded to the Customs Office at:*

.....

c) **Outras observações.** / Otras inciaciones. / Other remarks:*

Em / A / At .....
Unidade aduaneira / Aduana / Customs office

...../...../.....
Data (ano/mês/dia)
Fecha (año/mes/día)
Date (year/month/day)

.....
Assinatura e Carimbo
Firma y Sello
Signature and Stamp

Local .....
Lugar
Place

Data (ano/mês/dia)...../...../.....
Fecha (año/mes/día)
Date (year/month/day)

Nome.....
Nombre
Name

Assinatura X X
Firma
Signature

***Se aplicável** / Se procede / If applicable **

· **A.T.A. CARNÊ** / Cuaderno A.T.A **LISTA GERAL** / Lista General / General List *CARNET A.T.A*

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	**Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números.** Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	**Reservado à Aduana /** Reservado a la Aduana / For Customs Use ***Marcas de identificação /*** *Marcas de identificación /* *Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

***Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria. / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.**

****Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.**

TRÂNSITO / *TRANSIT*

A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address

B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*

C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se prevé para las mercaderías / Intended use of goods

G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACIÓN EMISORA / FOR ISSUING ASSOCIATION USE.
VOUCHER DE TRÂNSITO Nº.....

a) CARNÊ Nº / CUADERNO Nº. / *Carnet Nº*

b) EMITIDO POR / Expedido por / Issued by

c) VÁLIDO ATÉ / Válido hasta / Valid until

...../...../.....

ano	mês	dia (inclusive)
año	mes	día (inclusive)
year	month	day (inclusive)

D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*

E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, naturaleza, marcas, etc) / Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*

PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use only.

H. DESPACHO PARA TRÂNSITO ./ Despacho para tránsito. / CLEARANCE FOR TRANSIT

a) As mercadorias constantes desta declaração foram despachadas em trânsito para a unidade aduaneira de:/ Las mercancías objeto de la presente declaración han sido despachadas en tránsito a la aduana de: / The goods referred to in the above declaration have been cleared for transit to the Customs Office at :.....

.....

b) Data limite para reexportação/apresentação à unidade aduaneira das mercadorias:* Fecha límite para la reexportación/presentación en la aduana de las mercancías. / Final date for re-exportation/production to Customs:

ano/mês dia (inclusive)

año/mes/día (inclusive)

year/ month/day (inclusive). ...../...../.....

c) Registrado sob o nº: / Registrado con el n: Registered under reference no.*

.....

d) Lacres aduaneiros aplicados / Precintos de aduana colocados / Customs seals applied.*

.....

e) O presente documento deve ser enviado à administração aduaneira indicada: / El presente volante se remitirá a la aduana de: / This voucher must be forwarded to the Customs Office at:*

Em / A / At .....
Unidade Aduaneira / Aduana / Customs office

...../...../.....
Data (ano/mês/dia)
Fecha (año/mes/día)
Date (year/month/day)

.....
Assinatura e Carimbo
Firma y Sello
Signature and Stamp

F. DECLARAÇÃO DE DESPACHO EM TRÂNSITO/
Declaración de despacho en tránsito / Declaration of despatch in transit/

Eu, abaixo assinado, devidamente autorizado, El que subscribe, debidamente autorizado / I, **duly authorised** :

a) **declaro despachar para** / declara que está enviando a / **declare that** I am despatching to:

.....

.....

em conformidade com as condições estabelecidas nas leis e regulamentos do país/território aduaneiro de trânsito, os bens enumerados na lista no verso e descritas na Lista Geral sob o(s) n º(s) / en cumplimiento de las condiciones establecidas en las leyes y reglamentos del país/territorio aduanero de tránsito, las mercancías enumeradas en la lista al dorso y descritas en el Registro General bajo el(los) número(s) / In compliance with the conditions laid down in the laws and regulations of the country/ Customs territory of transit, the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s)

.....

.....

b) **comprometo-me a cumprir as leis e regulamentos do país/território aduaneiro de trânsito e a apresentar esses bens com os selos (se houver) intactos, e esta caderneta à Alfândega de destino no prazo estipulado pela Alfândega** / se compromete a cumplir con las leyes y reglamentos del país/territorio aduanero de tránsito y a presentar las dichas mercancías con sellos (si los hay) intactos, y este cuaderno en la aduana de destino dentro del plazo establecido por la Aduana / undertake to comply with the laws and regulations of the country/Customs territory of transit and to produce these goods with seals (if any) intact, and this Carnet to the Customs Office of destination within the period stipulated by the Customs.

c) **certifico que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas** / certifica ser ciertas y completas las indicaciones contenidas en el presente volante / confirm that the information given is true and complete.

Certificado de chegada à unidade aduaneira de destino / Certificado de descarga de la aduana de destino / Certicate of discharge by the Customs Office at destination

f) As mercadorias constantes da presente declaração foram reexportadas/ apresentadas* / Las mercancías objeto de la presente declaración han sido reexportadas/presentadas / The goods specified in paragraph 1 above have been re-exported/produced*

g) Outras observações* / Otras indicaciones*/ Other remarks* :

EM / A /At .....
Unidade Aduaneira/ Aduana / Customs Office

...../...../.....
Data (ano/mês/dia)
Fecha (año/mes/día)
Date (year/month/day)

.....
Assinatura e Carimbo
Firma y Sello
Signature and Stamp

Local ..... **Data (ano/mês/dia)** ...../...../.....
Lugar Fecha (año/mes/día)
Place Date (year/month/day)

Nome.....
Nombre
Name

Assinatura X ..... **X**
Firma
Signature

*Se aplicável / Se procede / If applicable

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	**Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números.** Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y numeros. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	**Número de peças** Número de piezas Number of Pieces	**Peso ou Volume** Peso o Volumen Weight or Volume	**Valor*** Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	**Reservado à Aduana /** Reservado a la Aduana / For Customs Use ***Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks***
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

FOLHA COMPLEMENTAR DE LISTA GERAL Nº
HOJA SUPLEMENTARIA DA LISTA GENERAL Nº
CONTINUATION SHEET GENERAL LIST No

CARNÊ Nº./

ATA CARNÊ / ***CARNET ATA***

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL TRANSPORTADO / suma / Report						
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

Assinatura do responsável e carimbo da Entidade Emissora
Firma del delegado y sello de la asociación emisora
Signature of authorised official and Issuing Association stamp/

Assinatura do Titular
Firma del titular
Signature of Holder

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor commercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL TRANSPORTADO / suma / Report						
TOTAL OU TRANSPORTE / suma o sigue / Total or carried over						

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor commercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

VOUCHER Nº **FOLHA COMPLEMENTAR DA LISTA GERAL**
VOLANTE Nº **HOJA DE CONTINUACIÓN DA LISTA GENERAL** **CARNET Nº./**
VOUCHER No. **CONTINUATION SHEET GENERAL LIST.....**

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL TRANSPORTADO / suma / Report						
TOTAL OU TRANSPORTE / suma o sigue / Total or carried over						

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria. / * Comercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

VOUCHER Nº **FOLHA COMPLEMENTAR DA LISTA GERAL**
VOLANTE Nº HOJA DE CONTINUACIÓN DA LISTA GENERAL CARNET Nº/
VOUCHER No. CONTINUATION SHEET GENERAL LIST.....

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	**Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números.** Designación commercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças Número de piezas Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	**Reservado à Aduana /** Reservado a la Aduana / For Customs Use *Marcas de identificação /* *Marcas de identificación /* *Identification marks*
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL TRANSPORTADO / suma / Report						
TOTAL OU TRANSPORTE / suma o sigue / Total or carried over						

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor commercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.

**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / **Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

NOTAS PARA USO DO A.T.A CARNÊ

1. Todas as mercadorias protegidas por este Carnê A.T.A devem ser relacionadas nas colunas 1 a 6 da Lista Geral. Se o espaço destinado às anotações, na contracapa, for insuficiente deverão ser utilizadas as Folhas Complementares, conforme modelo oficial.

1. Para encerrar a Lista Geral, os totais das colunas 3 e 5 deverão ser indicados ao final, em número e por extenso. Se a Lista Geral for composta de várias folhas complementares, o número de folhas complementares utilizadas deverá ser indicado no campo G do Carnê.

3. Para cada mercadoria deve ser atribuído um número de ordem na coluna 1. As mercadorias compostas de partes separadas (peças de reposição e acessórios, inclusive) poderão receber um único número de ordem. Nesse caso, deverão constar na coluna 2 a natureza, o valor e, se for o caso, o peso de cada parte, figurando somente o peso e valor total nas colunas 4 e 5.

4. Ao preencher as listas dos documentos deverão ser utilizados os mesmos números de ordem da Lista Geral.

5. Para facilitar o controle aduaneiro, recomenda-se que as mercadorias (inclusive partes separadas) sejam claramente identificadas com o correspondente número de ordem.

6. As mercadorias da mesma natureza poderão ser agrupadas, assegurando-se de que a cada item agrupado seja atribuído um número de ordem. Se as mercadorias agrupadas possuírem diferentes pesos e valores, devem ser indicados seus respectivos valores, e, se possível, especificar seus pesos na coluna 2.

7. No caso de mercadorias destinadas a exposições, o importador deve, no seu próprio interesse, indicar no campo C do voucher de importação o nome e o endereço da exposição e de seu organizador.

8. O Carnet deverá ser preenchido de forma legível e indelével.

9. Todas as mercadorias cobertas pelo Carnê devem ser verificadas e registradas no país/território aduaneiro de exportação e, para isso, devem ser apresentadas juntamente com o Carnê à unidade aduaneira local, ressalvados os casos em que a regulamentação aduaneira do referido país/território aduaneiro não prevê esse tipo de exame de saída

10. Caso o Carnê tenha sido emitido em língua distinta daquela do país de importação, as autoridades aduaneiras poderão exigir a tradução desse.

11. Carnês com prazo de validade expirado ou que o seu detentor não pretenda utilizá-lo novamente deverão ser retornados à entidade emissora.

12. Algarismos arábicos devem ser utilizados em todo o texto.

13. De acordo com a *Norma* ISO 8601, datas devem ser informadas na seguinte ordem: ano/mês/dia.

14. Quando as folhas azuis de trânsito forem utilizadas, o titular deve apresentar o Carnê à unidade aduaneira para a concessão do trânsito e, posteriormente, no prazo prescrito para o trânsito dentro do limite de tempo concedido ao trânsito, apresentá-lo à unidade aduaneira de destino. As unidades aduaneiras devem assinar e carimbar os vouchers de trânsito e a matriz a cada etapa

INSTRUCCIONES RELATIVAS A LA UTILIZACIÓN DEL CUADERNO A.T.A

1. Todas las mercancías protegidas bajo cobertura del Cuaderno deben figurar en las columnas 1 a 6 de la Lista General. Cuando el espacio reservado a ésta, en el reverso de la cubierta, resulte insuficiente, se utilizarán hojas suplementarias según modelo oficial.

2. Para cerrar la Lista General, los totales de las columnas 3 y 5 se indicarán al final de la lista en número y en letra. Si la Lista General (hojas complementarias) está formada de varias hojas, el número de hojas de continuación utilizadas será indicado en número y en letra en la Casilla G de la portada.

3. Cada mercancía deberá ir consignada bajo un número de orden que se indicará en la columna 1. Las mercancías compuestas de partes separadas (piezas de recambio y accesorios, inclusive) podrán llevar un solo número de orden. En este caso habrá de precisarse, en la columna 2, la naturaleza, el valor y, de ser necesario, el peso de cada parte, figurando solamente el peso y el valor totales en las columnas 4 y 5.

4. Al redactar las listas de los volantes debe hacerse figurar los mismos números de orden establecidos en la lista general.

5. Para facilitar el control aduanero se recomienda indicar legiblemente sobre cada mercancía (partes separadas inclusive) el número de orden que tenga asignado.

6. Las mercancías de la misma naturaleza podrán agruparse, a condición de que a cada una se le asigne un número de orden entre sí. Si las mercancías agrupadas fueran de distinto valor o peso debe indicarse su valor, y, si es posible, su peso respectivo en la columna 2.

7. En el caso de mercancías destinadas a una exposición, es aconsejable, en interés del importador, indicar en C. del volante de importación el nombre de la exposición y el lugar donde tendrá efecto, así como el nombre y dirección del organizador.

8. El Cuaderno debe llenarse de manera legible e indeleble.

9. Todas las mercancías bajo cobertura del Cuaderno deben presentarse al mismo tiempo que éste a las autoridades aduaneras del país de salida, quienes, tras su comprobación, tomarán nota de las mismas, salvo que estos requisitos no sean preceptivos en la reglamentación aduanera de dicho país.

10. Cuando el Cuaderno aparezca redactado en lengua distinta a la del país de importación, las autoridades aduaneras podrán exigir una traducción.

11. El titular devolverá a la Asociación emisora los Cuadernos caducados o antes de su caducidad cuando no le sean necesarios.

12. Toda indicación cifrada deberá expresarse en números árabes.

13. *Conforme a las normas* ISO 8601 las fechas deben estar indicadas en el orden siguiente: año/mes/día.

14. Cuando se empleen las hojas azules de tránsito, el titular debe presentar el Cuaderno a la oficina de aduanas que pone en tránsito la mercancía y posteriormente, dentro del tiempo límite prescrito para el tránsito, presentarlo a la oficina de aduanas de destino. Las aduanas deberán sellar y firmar los volantes de tránsito y controlados en cada paso.

NOTES ON THE USE OF A.T.A. CARNET

1. All goods covered by the Carnet shall be entered in columns 1 to 6 of the General List. If the space provided for the General List on the reverse of the front cover is insufficient, continuation sheets shall be used.

2. In order to close the General List, the totals of columns 3 and 5 shall be entered at the end of the list in figures and in writing. If the General List (continuation sheets) consists of several pages, the number of continuation sheets used shall be stated in figures and in writing in Box G of the front cover.

3. Each item shall be given an item number which shall be entered in column 1. Goods comprising several separate parts (including spare parts and accessories) may be given a single item number. If so, the nature, the value and, if necessary, the weight of each separate part shall be entered in column 2 and only the total weight and value should appear in columns 4 and 5.

4. When making out the lists on the vouchers, the same item numbers shall be used as on the General List.

5. To facilitate Customs control, it is recommended that the goods (including separate parts thereof) be clearly marked with the corresponding item number.

6. Items answering to the same description may be grouped, provided that each item so grouped is given a separate item number. If the items grouped are not of the same value, or weight, their respective values, and, if necessary, weights shall be specified in column 2.

7. If the goods are for exhibition, *the importer is* advised in his own interest to enter in Box C of the importation voucher the name and address of the exhibition and of its organiser.

8. The Carnet shall be completed legible and using permanent ink.

9. All goods covered by the Carnet should be examined and registered in the country/Customs territory of departure and, for this purpose should be presented together with the Carnet to the Customs there, except in cases where the Customs regulations of that country/Customs territory do not provide for such examination.

10. If the Carnet has been completed in a language other than that of the country/Customs territory of importation, the Customs may require a translation.

11. Expired Carnet and Carnets which the holder does not intend to use again shall be returned by him to the issuing association.

12. Arabic numerals shall be used throughout.

13. In accordance with ISO Standard 8601, dates must be entered in the following order : year/month/day.

14. When blue transit sheets are used, the holder is required to present the Carnet to the Customs office placing the goods in transit and subsequently, within the time limit prescribed for transit, to the specified Customs "office of destination". Customs must stamp and sign the transit vouchers and counterfoils appropriately at each stage.

Cadeia Internacional de Garantidores / Guaranteeing Associations members of IBCC/A.T.A. International Guarantee Chain.
Espaço reservado à entidade emissora / Espacio reservado a la Cámara de Comercio emisora / Box reserved for use by the issuing Chamber of Commerce
O Titular deste Caruê poderá obter assistência da pessoa de contato da Câmara de Comércio de : El Titular de este cuaderno A.T.A. puede beneficiarse de la ayuda de la VCámara de Comercio emisora As a user of this A.T.A Carnet, you are entitled to the assistance of your A.T.A. contact person at the Chamber of Commerce and Industry of :
Sr./Sra/ Mr/Mrs : **Endereço :** Address : Adresse : **Tel :** **Fax :** **E-mail :**
ESTE CARNÊ DEVE SER DEVOLVIDO À ENTIDADE EMISSORA APÓS UTILIZAÇÃO EL CUADERNO A .T.A DEBE DEVOLVERSE A LA CÁMARA EMISORA DESPUÉS DE SU UTILIZACIÓN TO WHOM YOU MUST RETURN THIS CARNET AFTER USE

Apêndice II ao Anexo A

MODELO DE CARNÊ CPD

O carnê CPD é impresso em inglês e francês.

A associação emissora deve inserir seu nome em cada voucher e deve incluir as iniciais do sistema de garantia internacional ao qual ela é filiada.

TITULAR E ENDEREÇO / Holder and address	CARNÊ DE PASSAGEM PELA ADUANA - CPD Nº / Nº / No:
EMITIDO / Expedido por / Issued by	Válido (por um período não superior a um ano) até: / Valid for not more than one year, that is until: inclusive / inclusive.
	O presente Carnê é válido com a condição de que o seu titular satisfaça, durante o seu prazo de validade, as condições previstas nas leis e regulamentação do país/território aduaneiro visitado./ The validity of this carnet is subject to compliance by the holder during this period with the customs laws and regulations of the countries/Customs territories visited /

Prazo de validade prorrogado até: ...../...../.....
Validity extended until

CADEIA DE GARANTIA INTERNACIONAL
INTERNATIONAL GUARANTEE CHAIN

CARNÊ DE PASSAGEM PELA ADUANA
CARNET CPD CARNET

Para meios de transporte (*) / For means of transport

CONVENÇÃO RELATIVA A IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA
CONVENTION ON TEMPORARY ADMISSION

O presente Carnê foi emitido para o meio de transporte matriculado em: ..... sob o nº:.....
This carnet is issued for the means of transport registered in/ .....under No:.....

O presente Carnê poderá ser utilizado nos países/territórios aduaneiros enumerados no verso da capa do presente documento, sob a garantia das associações ali indicadas./ This carnet may be used in the countries/customs territories listed on the back cover of this document, under the guarantee of the approved associations indicated.

Compete ao titular reexportar o meio de transporte no prazo determinado e observar as leis e as regulamentações aduaneiras relativas à importação temporária dos meios de transporte nos países/territórios aduaneiros visitados, sob a garantia, em cada país/território em que o documento é válido, da associação aprovada, filiada à cadeia de garantia internacional abaixo designada. / It is issued on condition that the holder re-exports the means of transport within a specified period and complies with the customs laws and regulations relating to the temporary admission of means of transport in the countries/Customs territories visited under the guarantee, in each country/Customs territory where the document is valid, on the approved association affiliated to the undersigned international guarantee chain.

Uma vez vencido, o Carnê deve ser restituído à associação emissora.
On expiry, the carnet must be returned to the issuing association.

Emitido em: / Issued at: .....em ...../...../.....

Assinatura do sistema de garantia internacional / Signature of international guarantee chain	Assinatura da associação emissora / Signature of issuing association.	Assinatura do Titular / Holder's signature

DESCRIÇÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTE / DESCRIPTION OF MEANS OF TRANSPORT.

Matriculado em: / Registered in: ..... **sob o nº / underd No:** .....

Reservado à Aduana / For official use.

Ano de fabricação / year of manufture .....

Peso liquido (kg) / Net weight (kg) .....

Valor / Value hassis nº / Chassis No. .....

Marca / Make .....

Número de cilindros / No of cilinders .....

Número de cavalos / Horsepower .....

Carroceria / Coachwork .....

Tipo (veiculo ligeiro de passageiros, veículo pesado de cargas / Type (Car, lorry) .....

.....

.....

Cor / Colour .....

Acessórios / Upholstery .....

Número de lugares ou capacidade / No of seats or carrying capacity .....

Equipamento / Equipment .....

Rádio (marca) Radio (make) .....

Pneus sobressalentes / Spare Tyres .....

Outras indicações / Other particulars .....

.....

.....

.....

.....

Prorrogação do prazo de validade / Extension of validity.

CARNÊ C.P.D CARNET **MATRIZ / COUNTERFOIL**

Importação esta / **Importation** into ..... **Do meio de transporte descrito no presente Carnê / of the** means of transport described in this carnet. **Realizada em / took place on** ..... **Pela unidade aduaneira de / at the customs office of** ..... **Carimbo** Stamp **Assinatura da autoridade aduaneira** Customs office's signature	**Carnê C.P.D. Carnet Nº / No**	**Válido até: Valid until:** ...../...../.....
	Exportação de / exportation from: ..... **Realizada em / took place on** ..... **Pela unidade aduaneira de / at the customs office of** ..... **Carimbo** Stamp **Assinatura da autoridade aduaneira** Customs office's signature	

CARNÊ C.P.D CARNET **BOLETO DE SAÍDA / EXPORTARTION VOUCHER**

TITULAR E ENDEREÇO / Holder and address	Carnê C.P.D. Carnet Nº / No	**Válido até: Valid until:** ...../...../.....
	Emitido por / Issued by	

DESCRIÇÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTE / DESCRIPTION OF MEANS OF TRANSPORT.

Matriculado em: / Registered in: .....**sob o nº /** underder No: .....
...../...../.....
Data de exportação /Date of exportation

Unidade aduaneira de saída .....
Customs office of exportation

Boleto registrado sob o nº /.....
Voucher registered under No......

Carimbo
Stamp

Assinatura da autoridade aduaneira / Customs office's signature

Restituir à unidade aduaneira de: .....
To be returned to the customs office of importation at
Onde o boleto foi registrado sob o nº / where the carnet was registered under number. .....

Ano de fabricação / year of manufacture .....
Peso líquido (kg) / Net weight (kg) .....
Valor / Value .....
Chassis nº / Chassis No. .....
Marca / Make .....
Número de cilindros / No of cilinders .....
Número de cavalos / Horsepower .....
Carroceria / Coachwork .....
Tipo (veículo ligeiro de passageiros, veículo pesado de *mercadorias*) / Type (Car, lorry) .....
.....
Cor / Colour .....
Acessórios / Upholstery .....
Número de lugares ou capacidade / No. of seats or carrying capacity .....
Equipamento / Equipment .....
Rádio (marca) / Radio (make) .....
Pneus sobressalentes / Spare Tyres .....
Outras indicações / Other particulars .....
.....

CARNÊ C.P.D CARNET **BOLETO DE ENTRADA/ IMPORTARTION VOUCHER**

TITULAR E ENDEREÇO / Holder and address	**Carnê C.P.D. Carnet No / No**	**Válido até:** Valid until: ...../...../.....
	Emitido por / Issued by	

DESCRIÇÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTE / DESCRIPTION OF MEANS OF TRANSPORT.

Matriculado em: / Registered in: .....sob o nº / underder No:.....
...../...../...../.....
Data de importação /Date of importarion

.....
Unidade aduaneira de entrada /Customs office of importation

Boleto registrado sob o nº / Voucher registered under No.....
.....
Carimbo
Stamp

Assinatura da autoridade aduaneira / Customs office´s signature

OBS.: A unidade aduaneira de entrada deve preencher o boleto de saída acima indicado. / The customs officer must fill in lines indicated on the above exportation voucher.

Ano de fabricação / year of manufture .....
Peso líquido (kg) / Net weight (kg) .....
Valor / Value .....
Chassis nº / Chassis No. .....
Marca / Make .....
Número de cilindros / No of cilinders .....
Número de cavalos / Horsepower .....
Carroceria / Coachwork .....
Tipo (veículo ligeiro de passageiros, veículo pesado de cargas / Type (Car, lorry) .....
Cor / Colour .....
Acessórios / Upholstery .....
Número de lugares ou capacidade / No of seats or carrying capacity .....
Equipamento / Equipment .....
Rádio (marca) / Radio (make) .....
Pneus sobressalentes / Spare Tyres .....
Outras indicações / Other particulars .....

Mensagem nº 155

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, interino, o texto da Convenção Relativa à Admissão Temporária, também conhecida como "Convenção de Istambul", celebrada em 26 de junho de 1990, sob os auspícios da Organização Mundial de Aduanas.

Brasília, 13 de março de 2009.

EM Nº 00451 MRE DACESS/DAI/– XCOI

Brasília, 1 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo texto da "Convenção Relativa à Admissão Temporária", também conhecida como "Convenção de Istambul", celebrada em 26 de junho de 1990. A referida Convenção foi elaborada sob os auspícios da Organização Mundial de Aduanas e visa a facilitar os procedimentos de admissão temporária de bens com suspensão de tributos, garantindo maior agilidade na entrada e retorno de mercadorias. A Convenção, em vigor desde 1993, permite que representantes comerciais, exibidores, executivos e outros profissionais desembaraçem seus bens com maior celeridade, com eles transitem por mais de um país, usem o mesmo documento para várias viagens e retornem ao seu país sem atrasos.

2. A adoção da Convenção teria, ainda, o mérito de adequar o regime aduaneiro brasileiro àquele em vigor na maioria dos países industrializados. Implicaria, ademais, maior segurança para as operações de ingresso temporário de bens, visto que a Convenção prevê a garantia de pagamento dos tributos suspensos. Em relação à administração tributária, a adoção da Convenção simplificará e harmonizará procedimentos, resultando em aumento da produtividade, reduzirá o tempo necessário ao desembaraço de mercadorias e permitirá maior controle dos bens admitidos temporariamente.

3. As vantagens proporcionadas pela adesão brasileira à Convenção de Istambul são reconhecidas pela iniciativa privada nacional, especialmente pelo setor têxtil. A Associação Brasileira da Indústria Têxtil (ABIT) atribui especial importância ao Sistema ATA CARNET, regido pela Convenção de Istambul. O Sistema, ao excluir a necessidade de emissão de documentos aduaneiros de importação e exportação, reduzindo a burocracia e o tempo de remessa, facilitará o envio de amostras brasileiras ao exterior, para, a título de ilustração, a participação em feiras e exposições. Pode-se, assim, prever impacto positivo sobre o número de empresas exportadoras, mercados e volume exportado.

4. Ressalte-se que a Convenção não contém qualquer disposição conflitante com a Constituição Federal, e que o País já conta com diversos regimes aduaneiros especiais. Será necessário, apenas, revisar algumas normas de caráter estritamente regulamentar, como o Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, de modo a promover a perfeita adequação entre a Convenção de Istambul e o ordenamento jurídico nacional.

5. Destaco que a Receita Federal do Brasil sugere que a adoção da Convenção seja feita com reservas, conforme expressamente autorizado pelo artigo 29 do instrumento em apreço, em relação ao seu anexo A, nos termos do artigo 18 do mesmo, e aos seus anexos "B.3", "B.4", "B.7", "B.8", "B.9", "C", "D" e "E".

6. Também por sugestão da Receita Federal do Brasil, considero oportuno que o Brasil notifique ao Secretário-Geral do Conselho de Cooperação Aduaneira que: (a) para efeitos de aplicação do artigo 8º da Convenção, o Brasil autorizará a transferência do benefício do regime de admissão temporária a qualquer pessoa nas condições enunciadas pelo citado artigo; (b) no que tange os parágrafos 2 e 3 do artigo 2º do anexo A, o Brasil aceitará qualquer título de admissão temporária para as operações de admissão temporária efetuadas de acordo com as suas próprias leis e regulamentos e para o trânsito aduaneiro; (c) o Brasil aceitará as recomendações de 25 de junho de 1992 do Conselho de Cooperação Aduaneira relativas à aceitação do Carnê ATA e do Carnê CPD, nos prazos e condições previstos nessas recomendações.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimaraes Neto

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador José Pimentel, com a palavra.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero começar registrando que, ao longo da história brasileira e das instituições que acompanhamos, aprendemos que o melhor instrumento para combater a corrupção é estruturar o Estado Democrático de Direito e fortalecer suas instituições, para que elas ajam a tempo, independentemente de quem sejam o corruptor e o corrompido.

Exatamente por isso, no Governo Lula, a primeira grande preocupação foi criar a Controladoria-Geral da União, um instrumento do Estado, com pessoas concursadas, para agir previamente, acompanhando todas as obras públicas, todas as licitações, todos os contratos, elaborando relatórios a tempo, encaminhando-os aos órgãos competentes, para exatamente evitar que o fato se consume e que depois o Estado tenha de correr atrás do prejuízo, como aconteceu ao longo da história brasileira.

Ao mesmo tempo, sabemos que a Polícia Federal é uma polícia de Estado e que a sua estrutura em 2003, embora já tendo feito muito por este Brasil, era insuficiente para as novas demandas que estavam reservadas para ela. Temos hoje mais que o dobro do contingente de pessoas que a Polícia Federal tinha em 2003, muito mais equipada, muito mais qualificada, para fazer valer o braço do Estado no combate às ilegalidades que porventura sejam praticadas neste País. Se observarmos a sua remuneração, veremos que ela era motivo de parte de seus profissionais deixar a Polícia Federal, uma vez que a remuneração era mais competitiva em outros setores. Fizemos aqui, em 2003 e 2004, um conjunto de audiências públicas para encontrar a melhor forma de assegurar uma remuneração justa e digna; criamos os subsídios e hoje temos uma remuneração compatível com a realidade e o compromisso de continuar remunerando bem esses trabalhadores.

Se formos para o Ministério Público Federal, vamos ver que tínhamos uma estrutura diminuta, precária. Ampliamos o quadro de procuradores, mais que o dobrando. Ao mesmo tempo, demos condições para que o Procurador-Geral da República pudesse atuar como Procurador-Geral da República e não como "Engavetador-Geral da República", como acontecia até 2002, início de 2003, porque não eram dadas as condições para que se pudesse exercer com eficiência o papel do Estado.

É por isso que, hoje, quando assistimos a esse conjunto de ações do Estado Democrático de Direito, fazendo valer as leis, as normas e as investigações para todos, independentemente da posse que a pessoa possua, nós estamos vendo os mais variados setores da sociedade acreditando nas suas instituições, acreditando no funcionamento do Estado Democrático de Direito, com aqueles que, por ventura, trilham o caminho errado sendo punidos – seja com governadores, como na prisão do Governador do Distrito Federal, a capital do Brasil, por cometer erros, com processos regulares, através do Estado Democrático de Direito, sem qualquer dificuldade na sua defesa; seja com a devolução dos recursos do Tribunal Regional do Trabalho no maior Estado da Federação, São Paulo, em que um empreiteiro já devolveu mais de R$50 milhões do que ele havia embolsado, nos anos 90, daquela importante obra pública.

Tivemos, na questão do Dnit, um processo de investigação que já vem há mais de três anos. No segundo semestre de 2010, tivemos toda a direção do Dnit no Estado do Ceará sendo presa por corrupção. Em seguida, houve os desdobramentos a que estamos assistindo.

Se formos para as questões envolvendo um conjunto de outros servidores públicos, veremos que estamos chegando a mais de 3.200 servidores públicos federais concursados, com estabilidade no emprego, demitidos, afastados por justa causa, por não conduzirem bem a coisa pública. Todos eles tendo exatamente a CGU como instrumento primeiro de investigação e de acompanhamento.

Portanto, o que nós estamos assistindo hoje é exatamente a estruturação do Estado Democrático de um Estado de Direito que resolve dizer: nós queremos que as instituições funcionem e que punam aqueles que errarem, para que possamos ter justiça social com crescimento econômico e inclusão social.

E é dentro dessa estrutura que mais de 35 milhões de pessoas ascendem na pirâmide social, de 2003 para cá. Isso é basicamente a população da Argentina e, até então, era o mesmo povo, eram os mesmos empresários, os mesmos políticos, os mesmos trabalhadores e parte das instituições da sociedade civil. Mas, lamentavelmente, pela falta de um Estado democrático de direito, de estruturas fortes para fazer valer esse Estado, nós não tínhamos o ânimo para enfrentar os desafios e terminávamos tendo graves dificuldades, como aconteceu na década de 70, na década de 80 e na década de 90.

Não podemos esquecer que, em 1995, o México quebrou e que, com a quebra do México, o Brasil teve de criar o Proer, para salvar os banqueiros privados do Brasil, porque quebraram juntos. Se formos observar quem eram os controladores desses bancos, na década de 90, muitos daqueles que hoje fazem discurso

ficariam muito corados em analisar as suas vinculações políticas de financiamento e familiares, como acontecia com o Banco Nacional.

Se voltarmos a 1998, quando o Brasil teve de vender 75% de todo o seu patrimônio público, que construiu de Pedro Álvares Cabral até aquele ano, para tentar salvar minimamente as contas públicas. E, mesmo assim, ainda tivemos de recorrer ao Fundo Monetário Internacional para que, em 1998, pudéssemos fechar as nossas contas.

Se chegarmos em 2002, novamente, para que o Brasil pudesse fechar as suas contas, teve de recorrer, mais uma vez, ao Fundo Monetário Internacional. Enquanto isso, em 2008, a Humanidade assistiu à segunda maior crise econômica da sua história. E o Brasil sofreu, sim, é verdade, mas saiu daquela crise; e, já em 2010, gerava mais de 2,5 milhões empregos, empregos de verdade, com carteira assinada, para que pudesse melhorar a qualidade de vida do nosso povo.

E, neste 2011, com a crise continuando, nós vamos gerar novamente mais de 2,5 milhões empregos; empregos de verdade, com carteira assinada. E, só nos seis primeiros meses, já chegamos a 1,270 milhão. E devemos isso principalmente aos micro e pequenos empresários que são esses que geram emprego neste País.

Se fizermos um corte naqueles 2,5 milhões de empregos, em 2010, que nós geramos, 80% deles vêm das empresas que têm até 99 empregados; portanto, são as micro e pequenas empresas deste País.

Destes 1,270 milhão de empregos que nós já geramos, nos seis primeiros meses de 2011, novamente, nosso Presidente Paim, vêm das micros e pequenas empresas 80% desses empregos. E este País, que antes era devedor do Fundo Monetário Internacional, e aqui todo mês descia um fiscal seu para fiscalizar a massa, como síndica fiscalizando a massa falida de um país, este Brasil hoje é credor do Fundo Monetário Internacional. Temos US$14,8 bilhões de crédito junto àquela instituição. Somos hoje o quinto maior credor dos Estados Unidos, país este que vivia de pires na mão, pedindo àquele país socorro sempre para resolver os seus problemas. O primeiro país credor dos Estados Unidos é a China; o segundo país, o Japão; o terceiro, o Reino Unido; o quarto, um consórcio de países da OPEP; e o quinto país de maior crédito junto aos Estados Unidos é exatamente o Brasil.

Estamos assistindo hoje a uma crise violenta econômica, social e política naquele país, que ainda é a maior potência econômica do planeta, mas não podemos nos esquecer de que, na década de 70, ele tinha 60% de toda circulação da economia internacional e de que, neste 2011, está com algo em torno de 28%. Durante esse período, uma série de outros países cresceram, desenvolveram-se – os Brics, o Grupo dos 20 –, e toda economia mundial resolveu criar outros mecanismos para não depender mais diretamente daquele país que até então criava mecanismos de dificuldades para os demais. Não podemos nos esquecer nunca de que, na crise do petróleo da década de 70, quando tivemos graves problemas para resolver as questões daquele país, eles elevaram a taxa de juros e quebraram quase a metade dos outros, inclusive o Estado nacional, o nosso País.

E é com esse olhar que estamos enfrentando esse debate. É verdade que setores da sociedade brasileira, setores da imprensa brasileira não querem fazer esse debate, porque, em 2008, enveredaram por um caminho errado, quando o melhor e o maior Presidente da história do Brasil, que é Luiz Inácio Lula da Silva, dizia: "Nós precisamos acreditar no nosso povo. Nós precisamos acreditar nos nossos empresários. Nós precisamos colocar para funcionar as nossas indústrias e criar o mercado de massas, o mercado nacional. E que esta crise internacional, se a gente não continuar consumindo, se a gente não continuar crescendo, se a gente não continuar trabalhando, vamos ser engolidos por ela".

Eu me lembro das chacotas que saíam em alguns editoriais de jornais e de uma série de pronunciamentos que eram feitos nesta tribuna aqui do Senado, dizendo que o Presidente levaria o Brasil a uma situação impossível de ser recuperada. Dois anos depois, o resto do mundo olha para este mesmo Brasil e diz: "O que vocês fizeram foi a melhor forma de enfrentar uma crise, foi acreditar no seu povo, foi acreditar na sua economia, foi acreditar no seu desenvolvimento". E este mesmo público, naquela época, pedia a CPI da Petrobras, pedia uma série de outras CPIs para evitar fazer o grande debate dos rumos deste Brasil, da crise internacional e quais seriam os caminhos que nós poderíamos trilhar.

Neste momento, nós precisamos construir uma nova política industrial para este País. Tivemos já várias políticas industriais, fases acertadas e outras nem tanto, e o primeiro grave problema nosso é que nós precisamos produzir máquinas e equipamentos para desenvolver a indústria nacional, para desenvolver os Estados semi-industrializados, e esses Estados estão deixando de comprar máquinas e equipamentos dos quatro Estados industrializados, em face de um famigerado ICMS que cobra na origem.

Nós, lá do Nordeste, quando compramos uma indústria dos Estados industrializados, de imediato, mandamos para lá 7% do valor da indústria, daquela máquina, daquele equipamento, por comprar no Esta-

do industrializado, em face do chamado diferencial de alíquota, que, no linguajar popular, nós chamamos de cobrança na origem, enquanto a mesma máquina, se nós importarmos, tem zero de ICMS. Portanto, já tem ali 7% a menos, e o restante, os outros 11%, em que o industrial que compra a máquina, que leva para os Estados semi-industrializados, se ele tem a sua máquina voltada para a produção e para a exportação, tem zero de ICMS na exportação. Aí se credita junto ao Estado, onde a máquina foi instalada, em 11%, e esse Estado tem que tirar dos impostos, dos pequenos, do comércio, aquele valor, para devolver ao industrial, porque assim a legislação determina.

Portanto, somos um dos poucos países do mundo em que o Estado membro, ao comprar um equipamento, ao comprar uma máquina no Estado industrializado, tem que doar 18% do equipamento para o Estado de origem e para o empresário que comprou a máquina, em detrimento das finanças estaduais, do seu crédito, da sua capacidade de pagamento.

Nós fizemos agora, Sr. Presidente, no primeiro semestre de 2011, um levantamento desse crédito que os Estados menos industrializados têm que pagar para as máquinas e equipamentos dos Estados mais industrializados. Dá R$98 bilhões o montante desse crédito, fruto de uma política que não se sustenta mais, do chamado ICMS na origem ou o diferencial de alíquota entre os Estados – e é isso um dos fatores que está matando a nossa indústria.

Se você vai para a China, eles não exportam matéria prima, eles não vendem **commodities** porque eles resolveram, na década de 70, na década de 80, equipar o seu país, renovar o seu parque industrial, equipar as suas máquinas, qualificar parte do seu povo e vender produto acabado, mas o Brasil, em face dessa guerra fiscal, dessa incapacidade dos 27 Estados membros, do nosso Congresso Nacional, deste Senado de fazer este debate, nós terminamos criando o processo de sucateamento da nossa indústria de baixa competitividade, de não renovação do parque industrial, de manutenção de equipamentos usados ou um Estado muito avançado, e esse processo tem dificultado todo o nosso desenvolvimento.

Está chegando a hora de este País criar um novo marco regulatório, um novo sistema tributário, acabando com este velho ICMS, que tem todas as características daquilo que não se recomenda para um tributo. Um tributo para ser justo – nós aprendemos na academia, nós aprendemos nos seminários, nas palestras, nas reuniões e nas ruas – precisa ter três grandes características. A primeira, é a progressividade, ou seja, quem menos tem menos paga, quem mais tem mais paga. O ICMS é exatamente o contrário: quem menos tem mais paga e quem mais tem menos paga. Quer ver um exemplo? Para aquele que tem renda mensal de até três salários mínimos, em média 32% deste valor é consumido em produtos básicos e repercute na sua carga tributária. Para aquele que tem acima de trinta salários mínimos, isso representa apenas 8% na sua carga tributária do ICMS.

Por isso, nós precisamos mexer na base de cálculo do ICMS.

O segundo grande critério é exatamente a baixa sonegação, ou seja, quanto menos sonegação tem o imposto, mais justo é esse imposto. O ICMS é exatamente o contrário. Nós precisamos de um exército de fiscais de controle para evitar o chamado passeio da nota fiscal, para evitar que haja sonegação.

E a terceira coisa que nós observamos muito num tributo é o custo para arrecadar. Quanto menor o custo para arrecadar um tributo, aquele tributo é muito mais justo. No ICMS é exatamente o contrário.

Precisamos do fiscal na cancela. Precisamos do fiscal na porteira. Precisamos do fiscal na entrada do Estado. Precisamos do fiscal no meio da rua. Precisamos de uma parafernália para fiscalizar um tributo, mas já encontramos outros mecanismos que podem superar isso. Um exemplo disso é o Simples Nacional.

Quando o Simples Nacional, criado em dezembro de 2006, passou a vigorar a partir de julho de 2007, o Confaz, que é o Comitê Fazendário dos 27 Secretários de Fazenda estaduais, dizia-nos que, em 2008, eles teriam um prejuízo em torno de R$1 bilhão com o Simples Nacional para as micro e as pequenas empresas. Completados quatro anos, em 2010, eles tiveram um aumento de 253% sobre toda a arrecadação de 2007, ou seja, cobriu-se o prejuízo que se dizia que iam ter de R$1 bilhão de reais e tiveram mais 253% de crescimento, com uma arrecadação de custo zero, porque o empreendedor, o contribuinte preenche a sua guia e vai ao guichê do banco ou ao local de pagamento e o órgão arrecadador já faz a partilha com os Estados, com a União e com os Municípios, exatamente para que o custo de arrecadação seja zero ou mínimo possível. A sua sonegação é mínima também, porque, com a nota fiscal eletrônica, com o controle da circulação de mercadorias, você consegue, previamente, ver quem está fazendo subfaturamento ou deixando de contribuir e passa a fazer um controle através de um banco de dados que se antecipa à sonegação.

É exatamente por isso que, neste momento, quando o Brasil resolve enfrentar esses problemas, nós precisamos encontrar uma saída para o ICMS. Quando se analisa a questão da guerra fiscal, é novamente dentro do ICMS que ela acontece. Tínhamos uma segunda guerra fiscal junto aos Municípios no que diz respei-

to ao ISS. Em 2004, nós resolvemos isso ao criar um conjunto de mecanismos para fortalecer o poder local, para fortalecer os Municípios.

Não tivemos força política na Emenda Constitucional nº 42, de dezembro de 2003, para resolver a questão do ICMS, que, agora, chegou a um patamar insustentável. Mas, ao lado disso, o Supremo Tribunal Federal tem-nos ajudado, tem concedido uma série de decisões que mostra que é chegada a hora de o Congresso Nacional também ter a sua participação e construir uma nova forma tributária dentro do pacto federativo.

Quando paramos para refletir que esses itens exigem um grande entendimento nacional, é o Senado Federal a casa para fazer esse debate.

Portanto, sou um daqueles que entende que vamos colocar as instituições democráticas de direito para funcionar, como estão, fortalecendo-as para que combatam a corrupção, e vamos reservar as nossas energias, a nossa capacidade política, os nossos ensinamentos, a nossa capacidade de conviver com as diferenças, para construir um novo marco legal tributário, para que o Brasil possa enfrentar a grave crise que o mundo está enfrentando e que possamos passar por ela, como fizemos em 2008.

Nosso povo é um povo trabalhador, é um povo dedicado. Sabemos que, na política, podemos construir esses caminhos, e não trilhar o caminho dos Estados Unidos, onde o Partido Republicano e o Partido Democrata não se entendem e estão levando o país para um caminho que o seu povo não merece.

Sr. Presidente, sou um daqueles que entende que estamos iniciando este novo semestre com uma agenda muito importante e que devemos, cada vez mais, construí-la para que, no dia de amanhã. nossos filhos e nossos netos possam nos olhar e dizer que, no início do século XXI, os políticos, a sociedade, as lideranças da época tiveram condição de enfrentar os problemas e construir este País para ser uma forte nação que acolha os demais povos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador José Pimentel. V. Exª faz uma retrospectiva otimista dos Governos anteriores até o atual, comparando, inclusive, com a situação dos Estados Unidos e de alguns países da Europa.

Passamos a palavra, neste momento, à Senadora Lídice da Mata, por permuta feita com o Senador Vital do Rêgo.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

Boa-tarde, Sr. Presidente. É com alegria que reiniciamos nossos trabalhos legislativos hoje. Infelizmente, gripada. Como fui, voltei. Mas eu não poderia deixar de registrar, nesta Casa do Senado Federal, lamentando muito, que morreu na última quarta-feira, em Salvador, aos 92 anos, o fundador do **Jornal da Bahia**, fundado em 1958.

O nosso João da Costa Falcão, escritor, jornalista e empresário, sem dúvida, é um dos mais destacados homens da imprensa da Bahia, fundador do jornal que revolucionou a técnica de fazer jornal e a forma de fazer o jornalismo em nosso Estado.

João da Costa Falcão nasceu a 24 de novembro de 1919, em Feira de Santana, filho de João Marinho Falcão e Adnil Costa Falcão. Fez o curso primário na sua cidade natal e o ginásio, na cidade de Salvador, de 1930 a 1937. Em 1938, ingressou na Faculdade Livre de Direito, em Salvador.

Nesse mesmo ano, começou sua militância política no Partido Comunista do Brasil, na clandestinidade, porque se opunha à ditadura do Estado Novo, implantada no país em novembro de 1937.

Fundou, ao lado de outros jovens, a revista *Seiva*, que seguia a orientação do PCB. Em dezembro de 1942, formou-se em Direito.

Em seguida, em 1943, foi convocado como soldado para servir ao Exército Brasileiro, em razão de o Brasil ter declaro guerra ao Eixo. Essa experiência durou pouco tempo porque, em consequência de suas atividades comunistas, foi condenado, nesse mesmo ano, a cinco anos de prisão pelo Tribunal de Segurança Nacional, expulso do Exército e preso até seus advogados conseguirem a sua absolvição perante aquele Tribunal meses depois.

Terminada a Guerra e concedida a anistia geral pelo Governo, fundou o jornal **O Momento**. Nesse mesmo ano, concorreu às eleições para Deputado Federal pela chapa do Partido Comunista, ficando suplente do Deputado Carlos Marighela, único eleito pela Bahia.

Com o fechamento do PCB em 1947, passou a militar clandestinamente no Rio de Janeiro, ficando responsável pela guarda e segurança do Senador e líder comunista Luis Carlos Prestes, até o ano de 1950, quando voltou para Salvador.

Em 1950, fundou a imobiliária Antônio Ferreira de Souza, em homenagem ao seu sogro, que havia falecido. Essa imobiliária construiu grandes edifícios, inclusive o edifício Antônio Ferreira, na rua Chile, projeto do escritório do grande arquiteto Oscar Niemeyer, em 1954, e atuou cerca de vinte anos como imobiliária. Em 1954, foi eleito Deputado Federal na legenda do PTB, com o apoio dos comunistas.

Em 1958, foi desligado do Partido Comunista e fundou o *Jornal da Bahia* e foi seu diretor até 1983.

Em 1960, fundou o Banco Baiano de Produção S.A., que até o ano de 1970 tinha agências em quase todas as capitais, do norte ao sul do país.

Em 1977, fundou a Empresa João Falcão Urbanizadora Ltda., que está em atividade até os dias atuais.

No governo de Luis Viana Filho, foi presidente do Banco de Desenvolvimento da Bahia, de 1967 a 1969.

Foi membro do Conselho Consultivo da Usina Siderúrgica da Bahia, sócio da Associação Brasileira de Imprensa e da Associação Bahiana de Imprensa, da Associação de Bancos da Bahia, e é membro do Conselho das Obras Sociais de Irmã Dulce (Osid).

Recebeu a Comenda de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Bahia, no Governo de Roberto Santos, e a Comenda da Ordem Municipal do Mérito de Feira de Santana, na classe de Grande Comendador, recentemente.

Em 2010, ingressou na Academia Baiana de Letras, e em 1988, aos 60 anos, iniciou sua vida literária com a publicação do livro de memória *O Partido Comunista Que Eu Conheci.* Em 1993 publicou os livros **A vida de Giocondo Dias, um Revolucionário, e A vida de João Marinho Falcão – Vitória de uma vida de trabalho***;* em 1999*,* **O Brasil e a 2ª Guerra Mundial***;* em 2006, **Não deixe esta chama se apagar – História do Jornal da Bahia**; em 2008, **A história da Revista Seiva**; em 2009, o livro de suas memórias **Valeu a pena (Desafios de minha vida***),* ao completar 90 anos.

Sem dúvida a vida do político, do jornalista, do militante João Falcão é um exemplo de tenacidade e de resistência política. Mas, certamente, mesmo tendo tido uma participação tão importante como militante comunista, foi como fundador do Jornal da Bahia, seu diretor, que João Falcão alcançou o seu momento mais destacado na vida política do nosso Estado.

O **Jornal da Bahia** foi criado em 1958, com a parceria de intelectuais importantíssimos no nosso Estado como Zittelman de Oliva, Milton Cayres de Brito, Virgílio da Motta Leal e tem a sua vida vinculada à luta de resistência política, Senador Paim. Esse jornal enfrentou a resistência do Governo da Bahia, não acostumado a conviver, em nosso Estado, com uma imprensa independente e livre.

O comando da redação do *Jornal da Bahia* foi confiado, durante muitos anos, ao talento de João Batista de Lima e Silva, Flávio Costa, Ariovaldo Matos e Alberto Vita. Entre os jornalistas que militaram no JB ao longo de 25 anos em que esteve sob a batuta do João Falcão, podemos destacar os nomes de Arary Muricy, Antonio Torres, grande escritor baiano, Anísio Félix, o artista plástico Calazans Neto, o grande cronista Carlos Eduardo Novaes, David Salles, Emiliano José, atual Deputado, Fernando Rocha, Genebaldo Corrêa, Glauber Rocha, Gustavo Tapioca, o saudoso Guido Guerra, Helington Rangel, Héron Alencar, Humberto Vieira, João Santana Filho, Jeová de Carvalho, João Ubaldo Ribeiro, José Amílcar, José Gorender, Zezito Contreiras, Joselito Abreu, Lázaro Guimarães, Levy Vasconcelos, Florisvaldo Matos, Samuel Celestino, o historiador Luis Henrique Dias Tavares, Marcelo Simões, Marcelo Duarte, Maria Adenil, Carmela Talento, Misael Peixoto, Muniz Sodré, Nelson Cerqueira, Newton Calmon, Santelmo, Nelson Sobral, Oldack Miranda, Orlando Garcia, Orlando Sena, Otacílio Fonseca, Quintino Carvalho, Sebastião Nery, Sílvio Lamenha, Tasso Franco, Tom Zé, Vera Mattos, Wilter Santiago, os fotógrafos Anísio Carvalho, Domingos Cavalcanti, Mário Paraguaçu, Walter Lessa, o chargista Lauzier, e durante muitos anos o escritor, biógrafo, editorialista João Carlos Teixeira Gomes.

Falei dos mais destacados intelectuais e jornalistas dos últimos 25 anos.

Portanto, foi o *Jornal da Bahia* um jornal marcado por suas posições de independência que se celebrizou pela importante luta que exerceu para, resistindo às perseguições políticas, sobreviver financeiramente.

Lançou uma campanha de assinantes que mobilizou a oposição baiana em plena ditadura militar com o **slogan**: "Jornal da Bahia, não deixe essa chama se apagar".

Com a morte de João Falcão, sem dúvida alguma, a Bahia perde um político que marcou a sua história e que merece um registro e uma reverência pelos seus préstimos na luta em defesa da soberania nacional – era um grande nacionalista – e, principalmente, uma luta em defesa das liberdades democráticas e da imprensa livre em nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senadora Lídice da Mata, aceite a solidariedade desta Presidência. Se V. Exª encaminhar amanhã o voto de pesar à família, pode ter certeza de que eu gostaria de assinar junto.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Encaminharei o voto de pesar e quero, inclusive, além de registrar o nosso voto de pesar e enviar o nosso abraço a sua família, destacar justamente a nossa amizade pelo nosso companheiro Neto, o João Falcão da Costa Neto, seu Neto, que é integrante também das hostes, da militância do Partido Socialista Brasileiro, o meu partido.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senadora Lídice da Mata.

Passamos, de imediato, a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, como orador inscrito, por permuta feita com este Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente, Senador Paulo Paim, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, venho aqui requerer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja inserido em ata Voto de Solidariedade ao governo e ao povo norueguês em razão dos terríveis atentados cometidos em Oslo e na ilha de Utoya.

Os terríveis atentados terroristas acontecidos recentemente em Oslo, capital da Noruega, e na pequena ilha lacustre de Utoya provocaram um grande choque em todo o mundo e deixaram um saldo trágico de 77 mortos, em sua maioria, adolescentes que participavam de um acampamento promovido pelo partido trabalhista norueguês.

Trata-se da pior tragédia acontecida na Noruega, um país dedicado à paz, desde a Segunda Guerra Mundial.

Num mundo já acostumado à violência, os recentes atentados cometidos na Noruega surpreendem pela crueldade. Além das bombas colocadas no centro de Oslo, o terrorista confesso, Anders Behring Breivik, assassinou a sangue frio, com estudada meticulosidade, dezenas de adolescentes inocentes que estavam acampados na ilha de Utoya, num massacre que perdurou por quase uma hora.

Matar propositalmente jovens inocentes, quase crianças, tem um sentido terrível: significa intenção de matar o futuro, aniquilar a inocência e mutilar a esperança. Em seu delírio ideológico de inspiração nazifascista, é possível que o assassino acredite ter plantado a semente de um novo regime racial e culturalmente intolerante, antidemocrático e fortemente repressivo. Pois se enganou.

A reação da sociedade norueguesa à tragédia é exemplar. O Primeiro-Ministro trabalhista Jens Stoltenberg vem orientando seus concidadãos a "conservar seus valores de tolerância e democracia". O Rei Herald V manda mensagens afirmando que a transparência, a abertura e a democracia são valores fundamentais que devem continuar a constituir a identidade do país.

Cidadãos anônimos expressam o seu firme desejo de que a Noruega reaja à tragédia e ao choque com mais democracia, mais tolerância, mais solidariedade. Afirmam que a Noruega não deve reagir como os Estados Unidos da América, que, após os atentados de 11 de setembro de 2001, montou um aparato repressivo sufocante. A Noruega responde à violência com paz.

Na ultima sexta-feira, 29 de julho, Oslo foi palco de um desfile de rostos compungidos, mas serenos, de cidadãos que depositavam flores, velas e mensagens para as 77 vítimas.

Foi um "atentado contra a democracia", afirmou Stoltenberg, em um ato perante sua militância social-democrata, cada um com uma rosa na mão, e perante jovens vestidos de preto, com uma insígnia vermelha na lapela com as siglas das juventudes do partido.

"Responderemos ao ódio com amor", enfatizou Stoltenberg, repetindo aquela que foi a consigna diária do político social-democrata, bastante elogiado pela imprensa conservadora por ter encontrado palavras de esperança na tragédia coletiva.

"Vocês não estão sozinhos, nosso movimento é o ombro sobre o qual podem chorar", acrescentou Stoltenberg, após uma longa semana em que parecia onipresente.

"(Stoltenberg) deu uma lição a todos, isso é certo", admitiu Arnt Hargen, vereador do opositor Partido Progresso no distrito de Bislett, no norte de Oslo.

Talvez a declaração que melhor resume esse extraordinário espírito da Noruega tenha sido a do prefeito de Oslo, Fabian Stang, que afirmou: "Juntos puniremos o assassino. E seu castigo será mais generosidade, mais tolerância, mais democracia."

O Brasil e o mundo têm de se inspirar nessa altiva reação da Noruega ao grave trauma da violência gratuita.

E o Senado Federal, representante da democracia brasileira, não pode deixar de manifestar sua irrestrita solidariedade ao povo e ao governo noruegueses, nesse momento difícil em que o trauma faz aflorar o que a Noruega tem de melhor. Os jovens de Utoya, tenho certeza, estão orgulhosos de seu país.

Em vista do exposto, conclamamos os nobres pares a apoiarem este importante requerimento.

Eu gostaria de dizer que os Senadores aqui presentes, como o próprio Presidente Paulo Paim, o Senador José Pimentel, a Senadora Lídice da Mata, a Senadora Ana Rita e ainda o Senador Alvaro Dias assinaram o presente requerimento. O Senador Vital do Rêgo também disse que gostaria de assiná-lo.

Sr. Presidente, quero destacar o tão belo artigo escrito pela nossa colega, a ex-Senadora Marina Silva, na **Folha de S. Paulo**, nesta segunda-feira, 29 de julho, em que ela expressa que visitou três vezes a Noruega: "Em duas, fui a trabalho, como Ministra do Meio Ambiente, e, na última, tive a honra de receber o Prêmio Sofia. Já da primeira, impressionei-me com a ausência de ostentação, que pude ver em três dimensões: nas ruas, com a simplicidade das pessoas; nas esferas de poder, como no austero gabinete do amigo Erik Solheim – que acabara de ser nomeado ministro

–, e, principalmente, na arte, em uma visita ao Museu Nacional, onde vi a obra "O Grito", de Edvard Munch."

E ela aqui comenta: "O pavor que grita no quadro de Munch é o de um tempo em que não agredíamos tanto a natureza e, embora nos sentíssemos vulneráveis, talvez não o fôssemos tanto quanto hoje".

E ela, ao concluir, lembra as palavras de Hannah Arendt, "para quem os homens 'embora devam morrer, não nasceram para morrer, mas para recomeçar'. Mergulhando em nossa dor, acharemos o ponto onde ela se origina: ao nos separarmos da natureza ao ponto de nos opormos a ela, separamo-nos e opomo-nos a nós mesmos. Precisamos, portanto, recomeçar".

Eu gostaria, Sr. Presidente, de requerer também que seja transcrito, na íntegra, o belo artigo de Marina Silva, ao requerimento, e toda a minha solidariedade ao povo da Noruega como um dos povos que mais admiraram, sempre, a recomendação de Martin Luther King Jr.: "Vamos sempre procurar confrontar a força física com a força da alma".

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

FOLHA DE S.PAULO **Opinião**

São Paulo, sexta-feira, 29 de julho de 2011

MARINA SILVA

O grito da Noruega

Visitei três vezes a Noruega.
Em duas fui a trabalho, como ministra do Meio Ambiente, e, na última, tive a honra de receber o Prêmio Sofia. Já da primeira, impressionei-me com a ausência de ostentação, que pude ver em três dimensões: nas ruas, com a simplicidade das pessoas; nas esferas de poder, como no austero gabinete do amigo Erik Solheim - que acabara de ser nomeado ministro- e, principalmente, na arte, em uma visita ao Museu Nacional, onde vi a obra "O Grito", de Edvard Munch.
Tão dura expressão do horror humano ante a fúria da natureza despertou-me um sentimento ambíguo de plenitude, no qual se combinavam medo e gratidão. Sensibilizada, expressei-me em versos: "Mesmo sem voz é profética, mesmo sem rima é poética, mesmo sem forma é estética, mesmo em segredo revela-se".
Para mim, a arte permite conhecer algo mais elevado e profundo da condição humana -e agradeço a Deus por essas mensagens. Até o medo faz parte dessa plenitude.
O pavor que grita no quadro de Munch é o de um tempo em que não agredíamos tanto a natureza e, embora nos sentíssemos vulneráveis, talvez não o fôssemos tanto quanto hoje.
O pavor que sentimos em relação à natureza talvez seja o que ela sente em relação a nós. Sou grata pelo aprendizado. Magnífica a arte, de incessantes profecias, até quando ignoraremos o que seu olhar antecipa? Os noruegueses gritam pelo massacre ocorrido na semana passada. Todos gritamos, solidários na dor.
Como em Munch, o pavor de hoje foi antecipado em seu significado essencial: talvez horror ainda maior do que a natureza nos causa quando nos enfrenta possa advir do cavalo de Troia oculto em nós mesmos. O que tememos é algo terrível que subsiste na natureza humana, uma sabotagem contra a diversidade da cultura e da vida, que é a mais preciosa condição de sua continuidade sobre a Terra.
Sublime é o medo quando se torna um temor respeitoso de que esse laço, de pertencimento à natureza e unidade entre os seres humanos, possa se romper de vez.
O povo norueguês, que carrega sua simplicidade nesse tempo de delírio consumista, que apoia programas internacionais, inclusive no Brasil, na defesa do ambiente e da biodiversidade, encontrará os meios de ressignificar o irreversível. Temos ainda de buscar força diante das dores e dos massacres que vivemos.
Talvez encontremos esperança nas palavras Hannah Arendt, para quem os homens "embora devam morrer, não nasceram para morrer, mas para recomeçar". Mergulhando em nossa dor, acharemos o ponto onde ela se origina: ao nos separarmos da natureza a ponto de nos opormos a ela, separamo-nos e opomo-nos a nós mesmos. Precisamos, portanto, recomeçar.

MARINA SILVA escreve às sextas-feiras nesta coluna.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Suplicy.

Com satisfação, assinei o requerimento de V. Exª, e V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Seu requerimento é o de nº 916, de 2011.

É inaceitável, é inadmissível que um cidadão se dê o direito de tirar a vida de 77 pessoas. Lembro-me de que ouvi a frase do pai dele, que disse que se ele quisesse tirar a vida de alguém que tirasse a sua, mas não a de 77 pessoas.

Por isso, meus cumprimentos a V. Exª.

Com certeza esta Casa aprovará por unanimidade o seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 916, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, seja inserido em ata Voto de Solidariedade ao governo e ao povo norueguês em razão dos terríveis atentados cometidos em Oslo e na ilha de Utoya.

Justificação

Os terríveis atentados terroristas acontecidos recentemente em Oslo, capital da Noruega, e na pequena ilha lacustre de Utoya provocaram um grande choque em todo o mundo e deixaram um saldo trágico de 77 mortos, em sua maioria adolescentes que participavam de um acampamento promovido pelo partido trabalhista norueguês.

Trata-se da pior tragédia acontecida na Noruega, um país dedicado à paz, desde a Segunda Guerra Mundial.

Num mundo já acostumado à violência, os recentes atentados cometidos na Noruega surpreendem pela crueldade. Além das bombas colocados no centro de Oslo, o terrorista confesso, Anders Behring Breivik, assassinou a sangue frio, com estudada meticulosidade, dezenas de adolescentes inocentes que estavam acampados na ilha de Utoya, num massacre que perdurou por quase uma hora.

Matar propositalmente jovens inocentes, quase crianças, tem um sentido terrível: significa a intenção de matar o futuro, aniquilar a inocência e mutilar a esperança. Em seu delírio ideológico de inspiração nazifascista, é possível que o assassino acredite ter plantado a semente de um novo regime racial e culturalmente intolerante, antidemocrático e fortemente repressivo.

Pois se enganou. A reação da sociedade norueguesa à tragédia é exemplar. O primeiro-ministro trabalhista Jens Stoltenberg vem orientando seus concidadãos a "conservar seus valores de tolerância e democracia". O rei Harald V manda

mensagens afirmando que a transparência, abertura e a democracia são valores fundamentais que devem continuar a constituir a identidade do país.

Cidadãos anônimos expressam seu firme desejo de que a Noruega reaja à tragédia e ao choque com mais democracia, mais tolerância, mais solidariedade. Afirmam que a Noruega não deve reagir como os EUA, que, após os atentados de 11 de setembro de 2001, montou um aparato repressivo sufocante. A Noruega responde à violência com paz.

Na última sexta-feira, 29 de julho, Oslo foi palco de um desfile de rostos compungidos, mas serenos, de cidadãos que depositavam flores, velas e mensagens para as 77 vitimas.

Foi um "atentado contra a democracia", afirmou Stoltenberg, em um ato perante sua militância social-democrata, cada um com uma rosa na mão, e perante jovens vestidos de preto, com uma insígnia vermelha na lapela com as siglas das juventudes do partido (AUF).

"Responderemos ao ódio com amor", enfatizou Stoltenberg, repetindo aquela que foi a consigna diária do político social-democrata, bastante elogiado pela imprensa conservadora por ter encontrado palavras de esperança na tragédia coletiva.

"Vocês não estão sozinhos, nosso movimento é o ombro sobre o qual podem chorar", acrescentou Stoltenberg, após uma longa semana em que parecia onipresente.

"(Stoltenberg) deu uma lição a todos, isso é certo", admitiu Arnt Hargen vereador do opositor Partido do Progresso no distrito de Bislett, no norte de Oslo.

Talvez a declaração que melhor resuma esse extraordinário espírito da Noruega tenha sido a do prefeito de Oslo, Fabian Stang, que afirmou: "Juntos puniremos o assassino. E seu castigo será mais generosidade, mais tolerância, mais democracia".

O Brasil e o mundo têm de se inspirar nessa altiva reação da Noruega ao grave trauma da violência gratuita.

E o Senado Federal, representante da democracia brasileira, não pode deixar de manifestar sua irrestrita solidariedade ao povo e ao governo noruegueses, nesse momento difícil em que o trauma faz aflorar o que a Noruega tem de melhor.

Os jovens de Utoya, tenho certeza, estão orgulhosos de seu país.

Em vista do exposto, conclamamos os nobres pares a apoiarem este importante requerimento.

Sala das Sessões,

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Passamos a palavra, neste momento, ao nobre Senador Vital do Rêgo, que havia permutado com a Senadora Lídice da Mata.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu querido Presidente Paulo Paim, extraordinário homem público, Srªs e Srs. Senadores, quero fazer uma saudação especial ao povo da Paraíba, na pessoa do Sr. Eduardo Carlos, empresário que nos dá a honra de sua visita ao nosso plenário, ao nosso Parlamento, para convívio com os nossos colegas Senadores.

Que mundo é este, Senador Eduardo Suplicy? Que mundo é este que nos acorda para atentados como o da Noruega?

Talvez o canto da paz seja a forma mais humana, mais solidária e mais harmônica de tentar desafiar o tempo e a atrocidade humana. Precisamos refletir! Acontece na Noruega. Acontece no Brasil. Acontece em qualquer parte deste mundo cheio de divisões, cheio de preconceitos e que alimenta monstros como esse da Noruega.

Parabéns, Senador Eduardo Suplicy! V. Exª certamente terá a unanimidade dos nossos pares ao seu requerimento.

Estamos iniciando o segundo semestre. Durante o período de recesso, não tivemos boas notícias, principalmente por força de uma série de ações cometidas, alguns deslizes que mereceram da Presidente da República soluções imediatas e enérgicas.

Hoje, conversando com o Presidente Sarney, eu dizia a S. Exª que o Senado, Senador Paim, precisa dar um salto – e essa é a mesma posição do Senador Sarney – para que nós provoquemos uma agenda proativa, uma agenda em que a sociedade brasileira não sinta e não veja o seu Senado tutelado, como muitas vezes, por uma agenda externa, quer do Poder Judiciário, quer do Poder Executivo. Principalmente do Poder Executivo.

Durante os últimos meses, talvez grande parte do nosso tempo, Senador Ataídes, nós o utilizamos para votar quase que extemporaneamente medidas provisórias. Um direito constitucional do Governo. Nós estamos aqui sobrecarregados com essa demanda e esquecidos de que precisamos ter uma definição sobre o nosso rumo, a nossa agenda do Parlamento.

Por isso proponho, já fiz isso ao companheiro e Líder José Sarney, por iniciativa de S. Exª, consolidar a votação da reforma política.

A reforma política foi tema, inclusive provocado pelo Senador Presidente, de um amplo debate nesta Casa. Pautamos na CCJ 11 matérias, votamos e na próxima quarta-feira definiremos e deliberaremos as últimas duas matérias que concluem o nosso esforço para trazer ao Plenário e debater com a Nação temas importantes da reforma política.

O esforço do Senador Francisco Dornelles, o esforço do Senador José Sarney, o esforço do Senador Eunício Oliveira, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, devem receber deste Plenário a guarida necessária para deliberação, discussão, debate e definição do Senado sobre temas importantes como as regras de suplência para Senador, as regras de fidelidade partidária, o fim das coligações, a mudança da data de posse e da duração de mandatos para chefe do Executivo, a exigência de referendo para mudanças no sistema eleitoral, a possibilidade de candidatura avulsa – já rejeitada pela Comissão de Constituição e Justiça –, o fim da reeleição para Prefeitos, Governadores e Presidente da República. Enfim, são temas que espero poder votar neste semestre.

Trago também proposta para definir o mais rápido possível, caríssimo Senador Ataídes, o Código Florestal.

O Senado recebeu, após intenso debate na Câmara, o Código Florestal, que está em análise simultaneamente nas Comissões de Justiça, Meio-Ambiente e Agricultura. Além disso, foi apresentado requerimento à Mesa para que também passe pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, com o que, de antemão, já concordo. Mas ainda não houve a votação desse requerimento.

A definição do texto do novo código tem mobilizado produtores rurais e ambientalistas. Os pontos mais importantes do debate, segundo o Relator da matéria, o Senador Jorge Viana, são as áreas de preservação permanente e as áreas de reserva legal. O tema mais central vem no sentido de tratar o passivo ambiental que nós temos. São essas áreas convertidas em produção agropecuária que deveriam ter sido preservadas por terem nascentes, encostas de morros e margens de rios. Esse tema do Código Florestal está efetivamente bem direcionado, muito bem conduzido pelos relatores da matéria.

No PMDB, posso afirmar na condição de Vice-Líder do partido, que o Senador Luiz Henrique tem feito um esforço hercúleo para conduzir esse tema sem a politização que ocorreu na Câmara dos Deputados. Acho que o Senado, como Casa revisora, deve cumprir o seu papel.

Trago também, para observação do País, a necessidade de pontuarmos neste semestre, o mais imediato e urgente possível, o rito das medidas provisórias. Senador Presidente, é desumano, é desleal, é desconfortável, no mínimo, a condição nossa de ser

apenas uma Casa não de revisão, mas de chancela, de referendo, quando encontra um rito de tramitação que oferece ao Senado da República alguns dias, algumas horas, às vezes, para que tenhamos a condição intelectual e a condição política de votarmos temas de relevância como os que votamos no primeiro semestre.

Temos efetivamente de encontrar uma saída; e encontrar uma saída não apenas com as nossas decisões na Comissão de Constituição e Justiça, que deverá ocorrer também nesta semana, a respeito da PEC encaminhada pelo Presidente Sarney, mas colocar uma decisão política da Câmara dos Deputados. Eu tenho ouvido, Senador Paim – e me assustam – frases como esta: "Vocês vão votar lá, mas nós aqui na Câmara vamos permanecer como estamos." E isso não faz bem à democracia; isso não faz bem ao País.

Nas vezes em que estivemos com a Presidenta Dilma, tão logo ela soube da necessidade de o Senado ter mais tempo para a apreciação dessas matérias, eu senti sensibilidade da Senhora Presidente; senti preocupação com esse tema que realmente nos leva a uma situação, no mínimo, inusitada de ver projetos, construções que saem do Governo, interessantíssimas, como agora fui me debruçar sobre a 529, que trata da ampliação das prerrogativas e da competência, como empresa pública, do Sistema de Correios e Telégrafos; uma medida provisória intensa, de bons debates, mas não nos é dada, ao Senado, a condição mínima de conhecimento da matéria. Queria me associar a tantos quantos Senadores que por aqui passaram e falaram da importância desse tema.

A TV por assinatura, a reforma administrativa são efetivamente outros grandes temas que podemos definir no corolário de ações que valorizam o nosso Parlamento.

Trago a V.Exªs, rapidamente, um pequeno texto que foi motivo de uma visita a Paraíba nesses poucos momentos de recesso. Visitei muito o Estado, talvez sentindo a necessidade de estar cada vez mais perto da população e assistindo essa população. O Estado viveu, durante esses últimos dias, momentos de profunda dificuldade em virtude das chuvas.

Sou um caririzeiro, um matuto, um homem do campo, e a gente nunca maldiz a chuva. A chuva é sempre muito bem-vinda, porque chuva é vida, a água é vida, a água é saúde. Mas nós, humanos, nós, Poder Público, não estamos preparados para alguns dissabores que a chuva traz: as enchentes, os problemas climáticos.

A Paraíba se viu em um alongamento de inverno inusitado. Temos apenas dois ou três meses de inverno por ano. Convivemos com muito mais seca do que com chuva, mas neste ano estamos com mais de cinco meses [de chuva]; em algumas áreas do Estado, o excedente pluviométrico leva a alguns dissabores. É da minha responsabilidade estar presente.

Estive na cidade de Cajazeiras, onde vi uma situação que foi o escopo ou a alma deste pronunciamento que vou tratar com V. Exªs, com o País hoje.

A cidade de Cajazeiras faz parte de uma área metropolitana no final do Estado, na área do sertão da Paraíba. Pois bem, saindo de uma emissora de rádio, recebi de uma mãe aos prantos a seguinte afirmação:

"Senador, meu filho morreu há dois dias e até hoje não tive o direito de enterrá-lo, porque aqui não tem um centro de Medicina Legal para fazer a autópsia, paa fazer os procedimentos. Meu filho tem que ir para Campina Grande e lá também está em dificuldade, ou para João Pessoa, a quase 600 quilômetros.

Eu fiquei doído com a dor daquela mãe e comecei a rabiscar um tema que me foi muito forte durante os meus anos de médico e advogado. Quando terminei Medicina fazia Direito também e aí comecei a me especializar em Medicina Legal, porque era uma forma de unir as duas atividades nas quais eu estava me habilitando.

Então, na condição de monitor, na condição de estudioso de Medicina Legal, eu vejo que é muito difícil para o cidadão, para o ser humano, quando perde um ente querido, quando perde uma pessoa querida, ter que sobreviver a esse martírio de não ter um centro de Medicina Legal capaz de devolver aquela matéria morta, aquele corpo inerte, aos seus familiares para os últimos atos.

Eu imagino que em nome dessa senhora eu fiz esse pronunciamento.

A Medicina Legal constitui-se em um dos mais notáveis instrumentos desenvolvidos pelo homem para fixação de crimes e apuração de responsabilidades. É, assim, essencial para a correta administração da justiça por parte do Estado.

Ramo da Medicina, que assume caráter multidisciplinar e assegura suporte e serviços essenciais ao Direito, a Medicina Legal tem recebido nas últimas décadas decisivos aportes da ciência e da tecnologia.

É a apuração científica das causas que compõem fatos e crimes violentos.

Novos e sofisticados equipamentos se somam permanentemente à inteligência e à perícia humana, permitindo a reprodução simulada de crimes – conhecida popularmente por reconstituição – e a orientação das investigações.

Torna-se assim mais rápida e efetiva a elucidação dos mais intricados delitos.

Mas nesse universo complexo e problemático, nem tudo desponta edulcorado como nos habitua-

mos a ver nos sofisticados seriados televisivos norte-americanos. Nem tudo parece com aqueles seriados televisivos norte-americanos, que somos acostumados a ver na tevê a cabo. Ao contrário, em países com o Brasil remanescem inúmeras adversidades na disseminação e, logo, no acesso ao trabalho dos peritos.

A Paraíba, como haverá de ser o caso em várias outras unidades da Federação, ressente-se de melhores serviços nessa área.

Essa é uma constatação que faço como Parlamentar, a partir de diversas evidências e do constante e reiterado pleito de profissionais e entidades representativas desse importante setor.

Por incrível que pareça, em pleno século XXI, a Paraíba ainda se debate, pela absoluta falta de recursos, com métodos antiquados, ou com a total ausência deles, que impedem a rápida elucidação dos crimes perpetrados em seu território.

Além de importante por razões estratégicas, a descentralização desse tipo de serviço permite que muitas provas não acabem simplesmente desconsideradas, sobretudo quando o tempo é fator decisivo.

A cidade de Cajazeiras, mencionada há pouco, situada a quase 500 quilômetros de João Pessoa, dentro do sertão paraibano, é uma das mais violentas do Estado, um Estado – registre-se – em que a criminalidade avançou de maneira assustadora nos últimos anos.

Exatamente por isso, Sr. Presidente, é que estamos pleiteando – e já o fizemos com o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo – a instalação de uma delegacia da Polícia Federal na cidade de Cajazeiras e de uma unidade de Medicina legal. Tenho certeza da sensibilidade intelectual, política e da grandeza de espírito do Ministro Cardozo, que haverá de responder positivamente a essas duas postulações.

Por isso, Sr. Presidente, em nome de todos os paraibanos, eu faço este apelo e traduzo o sentimento daquela mulher que queria sepultar o seu filho e não conseguia receber o corpo daquele a que deu vida.

São esses contraditórios humanos que acontecem em nossa na vida que nos deixam com a responsabilidade de, desta tribuna da mais alta Casa parlamentar do País, ter uma palavra e, em nome desta, falar a todo o meu povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Vital do Rêgo, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ataídes Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Com a palavra, o nosso ínclito Senador Paulo Paim, por favor.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadores e Senadoras, meu Presidente Ataídes, V. Exª esteve na Comissão de Direitos Humanos, hoje pela manhã, fazendo um belo pronunciamento sobre as suas preocupações com a jornada de trabalho defendida lá pelas centrais sindicais e pela Anfip e também sobre as suas preocupações quanto a simplesmente desoneração da folha. V. Exª foi muito feliz ao dizer que é a favor de desonerar a folha, mas V. Exª, como eu, não quer que haja nenhum prejuízo para a nossa Previdência Social. Alguns dizem que ela é deficitária, mas, na hora de diminuir o resultado que seria arrecadado por parte da sociedade para a Previdência, todos ou pelo menos aqueles que defendem essa tese são a favor de que haja uma redução desses encargos. V. Exª falou muito bem também sobre a questão do Sistema S. V. Exª não é contra o Sistema S, mas quer que haja a devida fiscalização, que os cursos sejam gratuitos e que haja diminuição também desses encargos.

Parabéns a V. Exª, que é um empresário, mas tem uma posição muito clara quando defende os avanços no campo social. Meus cumprimentos, Presidente Ataídes!

Presidente, venho à tribuna, nesta tarde de segunda-feira, para fazer alguns registros de forma muito carinhosa. Refiro-me, neste momento, a dois títulos que o meu Estado ganhou: o título de Miss Brasil 2011 e também, na mesma época, o título de Miss Brasil Deficiente Visual – vou citar o nome das duas meninas. Esse é o corte das diferenças pelo qual a gente luta tanto aqui nesta Casa. Digo aqui, Sr. Presidente – tenho muito orgulho –, que o Rio Grande do Sul fica hoje sendo o Estado que mais elegeu candidatas a Miss Brasil.

Priscila Machado foi eleita Miss Brasil 2011 em evento realizado em São Paulo. O concurso foi no dia 23 de julho. Naquele momento, as candidatas desfilaram com seus trajes típicos de acordo com cada Estado, depois com roupa de abertura, biquíni, gala, enfim. Ali, naquele momento, a nossa gauchinha recebeu o título de Miss Brasil. O júri foi composto por treze pessoas entre especialistas e convidados.

As cinco finalistas passaram pela pergunta sorteada que analisou a simpatia, a inteligência e a oratória, não só a beleza, o que, para mim, é importante.

Priscila é um exemplo vitorioso de alguém que foi atrás de seus sonhos. Ela já havia concorrido antes, mas não foi vitoriosa. Contudo, isso não fez com que desistisse. Ao contrário, ela se aprimorou e, assim, atingiu seu objetivo.

Agora, seu próximo passo será representar o Brasil no Miss Universo 2011, que será realizado também em São Paulo, no dia 12 de setembro.

Outra gaúcha também brilhou em concurso disputado em Natal: Giselle Hübbe, de 21 anos, que foi coroada Miss Brasil Deficiente Visual.

O evento aconteceu também na noite de 23 de julho e lá estavam concorrendo outras dezoito candidatas. Os critérios avaliados foram simpatia, beleza, elegância e charme, e os trajes foram os mesmos do concurso Miss Brasil.

A simpatia de Giselle conquistou todos e ela fez questão de levar nosso chimarrão para compartilhar, dividir com as outras meninas que com ela disputavam.

Esse concurso aconteceu pela primeira vez. Giselle se preparou durante um mês e meio para essa grande disputa nacional.

Considero a iniciativa da realização desse concurso para pessoas com dificuldade visual, com deficiência visual, muito feliz, uma grande iniciativa. É um chamado à inclusão e diferentes possibilidades que se abrem para as pessoas com deficiência.

Deixo aqui os meus cumprimentos e meu abraço a todo o Rio Grande e, em especial, neste momento, as nossas gaúchas Priscila e Giselle. Que o sucesso as acompanhe e que elas continuem lutando pelo que acreditam! Tenho certeza de que seus sonhos serão realidade.

Sr. Presidente, quero fazer outro registro, quro destacar que o Poder Judiciário tem procurado, mediante diversas ações, empregar agilidade na prestação jurisdicional. Medidas que devem ser louvadas por toda sociedade, ou seja, a brevidade das decisões, pois a morosidade só interessa àqueles que vislumbram na prescrição o favorecimento da impunidade.

Nesse sentido, quero destacar que aqui no Congresso, Câmara e Senado, tramitam diversos projetos propondo o aumento do número de vagas

Neste sentido, quero destacar que tramitam diversos projetos, no Congresso, Câmara e Senado, propondo o aumento do número de varas, especialmente de varas trabalhistas. O aumento das demandas trabalhistas e as novas competências dos Tribunais do Trabalho advindas da Emenda Constitucional nº 45 têm reclamado a disponibilização de meios efetivos capazes de viabilizar uma razoável duração do processo.

O PLS nº 33, de 2011, que está na Ordem do Dia, que teve como relator, na CCJ, o nosso amigo nobre Senador Pedro Simon, pretende a criação de 17 varas no Estado do Rio Grande do Sul. Trata-se, Sr. Presidente, de Projeto de Lei de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que pretende criar varas do trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, bem como criar a estrutura de pessoal correspondente, composta de 17 cargos de Juiz do Trabalho, 97 cargos de Analista Judiciário, 17 cargos de Analista Judiciário para a execução de mandatos, 39 cargos de Técnico Judiciário e 17 cargos em comissão.

As varas instaladas, que tenho certeza que esta Casa vai aprovar, serão assim distribuídas: duas varas na cidade de Canoas, cidade em que resido, duas varas na cidade de Caxias, cidade em que nasci, duas varas na cidade de Gravataí, cidade em que os metalúrgicos despontam, onde estive recentemente, em Passo Fundo, a grande Passo Fundo, do meu amigo Beto Albuquerque e de tantos outros, e em Rio Grande, um grande pólo naval, uma vara no Município de Erechim, onde estive, recentemente, com o Prefeito e com a Presidente da Associação dos Aposentados, uma em Esteio, do meu amigo Gilmar, outra em Estrela e também em Lajeado, ali no vale do Taquari, uma em Santa Rosa, do meu amigo Prefeito Desconsi, em São Leopoldo, do Vanazzi, e em Taquara, do meu amigo Prefeito do PDT.

Sr. Presidente, tenho certeza de que a propositura terá o apoio de todos os Senadores, pois é grande a expectativa da OAB do Rio Grande do Sul, do TRT da 4ª Região e de toda a comunidade gaúcha, pois a aprovação desse projeto será relevante, é urgente e é importante.

Registro, ainda, Sr. Presidente, que, nessa última semana – porque fiz um roteiro inclusive indo para outros Estados –, fiz um roteiro na cidade de Guaporé e Caxias do Sul. Durante esse recesso, essas minhas visitas eu considero importantes, porque dialoguei, Sr. Presidente, lá no meu Estado, em Porto Alegre, em Guaporé e em Caxias e participei do Congresso dos Idosos do Rio Grande do Sul, promovido pelo Secretário Fabiano, e participei também de encontro com sindicalistas, com empresários, prefeitos, secretários e vereadores.

No dia 26, eu estive em Guaporé, distante duzentos quilômetros de Porto Alegre, a convite da minha primeira suplente, a Vereadora e Presidente da Câmara Veridiana Tonini, que aqui lhe apresentei em uma oportunidade em que ela aqui esteve.

O meu primeiro compromisso lá foi com a Câmara de Indústria e Comércio. Depois, dialoguei também com a Câmara dos Dirigentes Lojistas e o Conselho de Segurança Pública, o Consepro.

A principal pauta desses encontros, Sr. Presidente, foi a segurança pública. Buscam eles o aumento do efetivo da Política Civil e da Brigada Militar no Município. Eles também querem que se torne realidade um sonho da região, que é o centro de eventos.

De pronto, coloquei-me à disposição para, dentro do possível, levar as reivindicações tanto ao Governo estadual como ao Governo Federal. Almocei com as lideranças do PT e visitei o hospital local, onde recebi

as demandas do hospital e suas dificuldades. Também me prontifiquei a interagir tanto em nível nacional, pelo vínculo com a Presidenta Dilma, como em nível de Estado, pelo vínculo com o Governador Tarso Genro.

Pela parte da tarde, falei na Câmara de Vereadores sobre o fator previdenciário, que espero que esta Casa derrube de vez por todas ainda este ano. Já que a Previdência está tão bem, como está sendo dito, não há mais motivo nenhum para o fator. Falei sobre a valorização das aposentadorias e pensões e defendi a previdência pública e universal.

Naquela oportunidade também, Sr. Presidente, lançamos em Guaporé o Projeto Cantando as Diferenças. É um projeto que eu coordeno, que presido em nível nacional, que visa à integração, dar palco a quem não tem palco, oportunidade a quem não tem oportunidade, e já está instalado em mais de quatrocentas cidades do Rio Grande. O tema lá foi "O imigrante, o colono e o trabalhador rural" e teve o apoio, naturalmente, de toda a comunidade.

Aproveitei para fazer referências à Companhia de Artes Caripaiguarás e à Astolfi Escola de Música, que, naquele momento, fizeram apresentações artísticas de dança e canto folclóricos da melhor qualidade, mostrando que a cultura, que o canto e a dança não só encantam, mas também tiram a nossa juventude principalmente da influência negativa do crime, do tráfico... Estão de parabéns os professores tanto da Companhia de Artes quanto da Escola de Música e do colégio que lá visitei.

Sr. Presidente, com total certeza, adianto aqui que a nossa gente de Guaporé foi abrilhantada por essa parte cultural que empolgou não só a mim, mas que deixou emocionados a todos quando pedi que os vereadores mirins da cidade que estavam assistindo à palestra se apresentassem com todos os outros. Foi um momento muito bonito.

Dialogamos lá sobre política nacional, estadual, o Mercosul, desenvolvimento regional e relembramos a história de todos nós daquela região.

Depois, Sr. Presidente, fui para Caxias do Sul, onde fui recebido pelo Prefeito Ivo Sartori, do PMDB, que me presenteou com um *kit* contendo o Perfil Socioeconômico do Município, a revista Calendário de Eventos, calendário ecológico, livros, DVD. Recebi também, já que nasci em Caxias, o livro *Minha Cidade Querida – Uma História de Caxias do Sul* e os exemplares 1 e 2 do livro *Figurinos da Vindima*.

Depois do encontro, Sr. Presidente, fui à sede da Associação dos Aposentados e Pensionistas, onde fiz uma palestra junto com o Presidente daquela entidade de aposentados e pensionistas, o conhecido Flecha. O Flecha, quando eu jogava futebol, foi ponta esquerda do Eberle e também dos juvenis do Flamengo de Juventude, onde joguei.

Sr. Presidente, claro que o debate acabou, de novo, mergulhando na área da Previdência. Debatemos o fator previdenciário e também o reajuste dos aposentados e pensionistas acompanhando o crescimento do PIB.

Depois, Sr. Presidente, além de ter recebido as entidades dos trabalhadores rurais da região, que pleitearam os mesmos direitos dos trabalhadores urbanos em matéria de previdência, conversamos um pouco também sobre o Código Florestal. Eu disse a eles exatamente o que disse à Presidenta Dilma quando recebeu a nossa bancada aqui no Senado. Ela disse que, se aprovassem exatamente como saiu da Câmara, ela votaria e que estava preocupada principalmente com a agricultura familiar, ou seja, os pequenos produtores da área rural.

Sr. Presidente, depois, fui para a Câmara de Vereadores de Caxias do Sul, onde fui recebido pelo Presidente da Casa, Vereador Marcos Daneluz, que me pediu que falasse um pouco, da tribuna daquela Câmara de Vereadores, sobre a situação do Brasil no campo social, econômico e político. Claro que falei sobre esses temas, mas também falei sobre a reforma da Previdência, sobre minhas preocupações, sobre o fator previdenciário, o reajuste dos aposentados e também do Código Florestal, e, naturalmente, aprofundamos também o que estamos pensando da reforma política.

Fiquei muito feliz naquele momento, Sr. Presidente, porque, conforme me disseram os líderes de todos os partidos que estavam naquele evento, era a primeira vez que um Senador falava da tribuna daquela Câmara. Eu o fiz com muito orgulho. Como disse lá, eu, um menino negro, nascido na beira do rio Tega, um rio bem simples e humilde que praticamente era o canal dos esgotos da cidade, então falava para eles. Hoje, o esgoto está canalizado, mas eu nasci ali, na beira do rio Tega, e não tenho vergonha nenhuma em dizer isso, e os vereadores todos entenderam.

Recebi dos vereadores duas principais demandas. O Presidente da Comissão Temporária Pró-Universidade Pública, Vereador Vinícius Ribeiro, pediu, em nome de todos, o apoio para que uma extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Sul seja instalada em Caxias do Sul. Já o Presidente da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, Vereador Renato Oliveira, solicitou que nós votássemos aqui, com urgência, a Emenda Constitucional nº 29. E os outros vereadores pediram que a gente efetivamente derrube o fator previdenciário e garanta o reajuste aos aposentados. Naturalmente, eles querem mais investimento na Saúde.

Lembro que estavam presentes neste encontro a Deputada estadual Marisa Formolo, do PT, e o Deputado Federal Assis Melo, do PCdoB, além de todos os vereadores com assento naquela Casa.

Depois, Sr. Presidente, fui até a sede do Partido dos Trabalhadores, a convite do Presidente Tato, onde fiz uma pequena análise de conjuntura para todos os que lá estavam presentes. Depois, fui ao Sindicato dos Metalúrgicos, onde o tema foi o mesmo de que tratamos aqui hoje pela manhã. O assunto foi redução de jornada, sem redução de salário, de 44 para 40 horas, e também debatemos a questão do fator previdenciário.

Após este evento, Sr. Presidente, tive um encontro, em Caxias, com os empresários.

Acho que a convivência com V. Exª faz com que eu fique cada vez mais tendo uma visão mais universal, eu diria, de todo o nosso País.

Dialoguei com os trabalhadores. Depois, fui jantar na CIC; uma palestra na Câmara de Indústria e Comércio e Serviços, de Caxias do Sul. Falei sobre o meu mandato, fiz o resumo das nossas ações aqui em defesa do setor produtivo, interesse do Rio Grande; falei do debate das 40 horas; falei da desoneração da folha, que V. Exª acompanhou hoje pela manhã. Falamos da reforma tributária, da redução da taxa de juros, da desoneração da folha, da questão da educação, da saúde, da segurança, do combate à corrupção, que é um tema em que de fato nós tínhamos que aprofundar. Também falamos lá que temos, sim, que estarmos firmes no combate à corrupção em todas as searas, seja no Executivo, seja no Legislativo, seja no Judiciário, seja na área privada, que também existe – V. Exª sabe muito bem disso, porque até tem comentado algumas coisas comigo nesse sentido.

Os empresários, Sr. Presidente, demonstraram a sua preocupação com a tributação exagerada. O setor gráfico foi o que mais falou sobre esse tema. O vice-presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul falou muito sobre a triangulação que existe via Mercosul de produtos provenientes da China, da Índia e de outros países, e acaba acontecendo uma concorrência desleal aqui no Brasil.

Nós nos comprometemos, já que fui indicado pelo partido para ir para o Mercosul, a fazer com que esse debate acontecesse não somente aqui, mas também lá na seara do Mercosul.

Sr. Presidente, quero dizer que vou terminar esta minha fala rápida sobre a minha agenda citando algumas palavras de Luís Pérez Aguirre que constam no livro que eu acho muito interessante e que eu acabei lendo também durante esse pequeno recesso: *Educação Para a Paz*, de autoria da professora Glória Marchetto, cuja cópia recebi dela lá em Guaporé. Quando eu disse que já havia lido parte do livro dela, ela fez questão de me dar uma cópia.

E o que diz a Professora Glória Marchetto em seu livro **Educação para a Paz**?

"Se queres a paz... Defenda a vida!
Se queres a paz... Luta pela justiça!
Se queres a paz... Trabalha pela paz!
Se queres a paz... Educa para a paz!
Se queres a paz... Defenda os direitos humanos, teus e dos outros seres humanos também!"

É isso o que ela diz. Um brilhantismo muito grande. Acabei lendo seu livro.

Sr. Presidente, para concluir, peço a V. Exª que considere na íntegra a síntese do pronunciamento que fiz lá em Caxias. Não há necessidade, porque já comentei, inclusive, mas aqui eu aprofundo um pouco mais. Falo um pouco do Mercosul, falo um pouco das importações que estão chegando aqui no Brasil. E há uns dados aqui que são muito interessantes, que eu vou usar nestes últimos dois minutos.

Por exemplo: com um forte comércio exterior, as exportações se dirigem especialmente aos países do Mercosul (23% para Argentina, Paraguai e Uruguai; 15,9% para o Chile, e 4,3% para o Peru). Os principais destinos exportadores são: Estados Unidos (10,7%), México (6,6%), África do Sul (6,2%) e Holanda (4,2%).

Por que eu fiz esse destaque?

Agora vêm as importações. Vêm principalmente de onde? Da China (24,7%), Itália (12,8%), Estados Unidos (10,1%), Argentina (6,2%), Taiwan (3,6%), Suécia (3,1%) e Chile (3%).

Como vemos, as importações, como eu já havia falado, devido à triangulação, aproveitando o Mercosul, vêm principalmente da China. E essa é a maior preocupação dos empresários. Fiz questão de lembrar a todos que esse é um debate que vamos travar aqui no Congresso e também lá no Mercosul.

Sr. Presidente, não vou aqui repetir todos os dados que já falei. Mas enfatizei lá que tenho trabalhado muito aqui junto ao Governo Federal para a redução das alíquotas do imposto sobre o vinho nacional. Lutamos pela redução do IPI sobre o espumante de 30% para 10% e pela criação também de um controle mais severo do contrabando nas nossas fronteiras. Falei do setor moveleiro, que também está com dificuldade, devido à alta carga tributária. Falei das indústrias de guindastes, pois estavam chegando as chamadas máquinas pesadas da China aqui a um preço aviltante, e conseguimos que fossem tributados em 35% aqueles que estavam vindo da China, para que houvesse uma concorrência mais equilibrada aqui no Brasil.

Mas, enfim, Sr. Presidente, considere na íntegra.

Por fim, Sr. Presidente, fiz um resumão – e aqui eu termino, não preciso de mais do que um minuto – dos principais projetos que aprovei e relatei nesse primeiro semestre aqui no Senado da República, Sr. Presidente.

Outro dia, fiz um balanço, mas fiz um balanço muito mais da Comissão de Direitos Humanos.

Encerro, Sr. Presidente.

Neste segundo semestre, seguiremos firmes e com anseio de vermos mais propostas de interesse da população brasileira aprovadas nesta Casa.

Uso aqui as palavras de Dom Helder Câmara: faça com calma e com toda a calma quer seja conduzir às estrelas uma nave espacial ou apontar um lápis. O que diz Dom Helder Câmara? Faça tudo o que for possível, mas faça sempre com muita coragem, com muito cuidado e faça bem feito, para não derrapar na curva, eu diria. Infelizmente, o Brasil, eu comentava lá em Caxias e região, é campeão do mundo em matéria de acidentes de trânsito.

Por isso, comprometi-me a voltar a Garibaldi para a discussão do Estatuto do Motorista. No próximo fim de semana, o debate será na Bahia; no outro fim de semana, em Minas Gerais.

Sr. Presidente, Senador Ataíde, muito obrigado pela tolerância.

Considere na íntegra os meus pronunciamentos.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste registro quero cumprimentar duas gaúchas que deram ao meu estado os títulos de Miss Brasil 2011 e Miss Brasil Deficiente Visual.

Quero dizer também que é um orgulho lembrar que o Rio Grande do Sul é o estado que mais elegeu candidatas no Miss Brasil.

Priscila Machado foi eleita Miss Brasil 2011 em evento realizado em São Paulo.

O concurso aconteceu dia 23 de julho e na ocasião as candidatas desfilaram com cinco trajes: típico, roupa de abertura, biquíni, gala, e maiô. Foi com este último que a ganhadora foi coroada.

O júri foi composto por 13 pessoas, entre especialistas e convidados. As 5 finalistas passaram pela pergunta sorteada que analisou a simpatia, inteligência e oratória.

Priscila é um exemplo de perseverança na busca dos sonhos. Ela já havia concorrido antes, mas não tido sido escolhida. Isso não fez a fez desistir, pelo contrário, ela se aprimorou e conseguiu alcançar seu sonho.

Agora, o próximo passo será representar o Brasil no Miss Universo 2011, que será realizado no Credicard Hall, também em São Paulo no dia 12 de setembro.

Outra gaúcha também brilhou em um concurso disputado em Natal. Foi Giselle Hübbe, de 21 anos. Ela foi coroada com o título nacional de Miss Brasil Deficiente Visual.

Esse evento também aconteceu na noite do dia 23 de julho e lá estavam concorrendo outras 18 candidatas.

Os critérios avaliados foram simpatia, beleza, elegância e charme, e os trajes para o desfile foram de banho e social.

A simpatia de Giselle conquistou a todos e ela fez questão de levar o nosso chimarrão para compartilhar com as outras meninas.

Esse concurso aconteceu pela primeira vez e Giselle se preparou durante um mês e meio para a disputa nacional.

Considero a iniciativa de realizar esse concurso muito feliz. É um chamado à inclusão e as diferentes possibilidades que se abrem para as pessoas com deficiência.

Deixo meus cumprimentos e meu abraço as nossas gaúchas Priscila e Giselle. Que o sucesso as acompanhe e que elas continuem lutando pelo que acreditam!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o poder judiciário tem procurado, mediante diversas ações, empregar agilidade à prestação jurisdicional, medidas que devem ser louvadas por toda a sociedade, pois a morosidade somente interessa àqueles que vislumbram na prescrição o favorecimento da impunidade.

Nesse sentido, tramitam diversos projetos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal propondo aumento no número de varas, especialmente de varas trabalhistas.

O aumento das demandas trabalhistas e as novas competências dos Tribunais do Trabalho, advindas da Emenda Constitucional 45, têm reclamado a disponibilização de meios efetivos capazes de viabilizar uma razoável duração do Processo.

O PLC 33/2011, que está na ordem do dia e teve como relator na CCJ o nosso amigo e nobre senador Pedro Simon, pretende a criação de 17 varas no Estado do Rio Grande do Sul.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que pretende criar Varas do Trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região bem como criar a estrutura de pessoal correspondente, composta de 17 cargos de Juiz do Trabalho, 97 cargos de Analista Judiciário, 17 cargos

de Analista Judiciário para Execução de Mandados, 39 cargos de Técnico Judiciário e 17 cargos em comissão.

As varas instaladas serão assim distribuídas:

– 2 varas nas cidades de Canoas, Caxias do Sul, Gravataí, Passo Fundo, Rio Grande;

– vara nos municípios de Erechim; Esteio; Estrela; Lajeado; Santa Rosa; São Leopoldo e Taquara.

Tenho certeza que a propositura terá o apoio dos nobres colegas, pois é grande a expectativa da OAB/RS, do TRT da 4º Região e de toda a comunidade gaúcha, pois a aprovação desse projeto será de grande relevância para o Estado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr.Presidente, Srªs e Srs. Senadores, durante o recesso parlamentar eu cumpri uma extensa agenda no Rio Grande do Sul com o objetivo de ouvir lideranças sindicais e sociais, trabalhadores, empresários, prefeitos, secretários e vereadores.

No dia 26 eu estive em Guaporé, distante 197 quilômetros de Porto Alegre, a convite da minha primeira suplente, vereadora e presidenta da Câmara, Veridiana Tonini.

O meu primeiro compromisso foi com a Câmara de Indústria e Comércio (CIC), Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL), e Conselho de Segurança Pública (Consepro).

A principal pauta deste encontro foi segurança pública: aumento do efetivo da polícia civil e da Brigada Militar no município. De pronto me coloquei a disposição para levar essa reivindicação aos governos estadual e federal.

Pela parte da tarde falei na Câmara de Vereadores sobre fator previdenciário, valorização das aposentadorias e pensões, e Previdência Social pública e universal. Na oportunidade lançamos em Guaporé o projeto Cantando as Diferenças – O imigrante, o colono e o trabalhador rural, e que teve total apoio da comunidade.

Aproveito para fazer referência a Companhia de Artes Caripai-Guarás e a Escola de Música Astolfi que oportunizaram apresentações artísticas, danças e cantos folclóricos.

Com total certeza a minha agenda em Guaporé foi abrilhantada com esta parte cultural, que não só empolgou-me, como também deixou emocionados todos que compareceram a Câmara de Vereadores.

Citando os nomes do prefeito municipal, Antônio Carlos Spiller, e da presidenta da Câmara de Vereadores, Veridiana Tonini, reafirmo a minha satisfação de ter estado em Guaporé.

Sr. Presidente, no dia seguinte, ou seja, quarta-feira, 27, eu estive na minha cidade natal: Caxias do Sul, na região serrana.

Fui recebido pelo prefeito municipal, José Ivo Sartori, que estava acompanhado do secretário de Gestão e Finanças, Carlos Búrigo, e do diretor-presidente da CODECA, Adiló Didomenico.

Conversamos sobre política nacional e estadual, Mercosul, desenvolvimento regional, e relembramos histórias da nossa Caxias.

O prefeito Sartori presenteou-me com um kit contendo o perfil socioeconômico do município, a revista Calendário de Eventos, o calendário ecológico, livros, CDs, DVD.

Também recebi o livro Minha Cidade Querida – Uma história de Caxias do Sul e os exemplares 1 e 2 do livro Figurinos de Vindima.

Depois deste encontro, fui até a sede da Associação de Aposentados e Pensionistas onde tive uma conversa sobre conjuntura nacional. É claro que fator previdenciário foi o foco da nossa conversa, seguido de perspectivas de trabalho do Congresso Nacional para o segundo semestre.

Srªs e Srs. Senadores, na Câmara de Vereadores, onde estive a convite de seu Presidente, Vereador Marcos Daneluz, pude falar sobre os avanços sociais e econômicos do país e o nosso compromisso com a valorização do salário-mínimo.

Recebi vários ofícios e demandas: O presidente da Comissão Temporária Pró-Universidade Pública, vereador Vinicius Ribeiro, pediu apoio para que uma extensão da Universidade Federal do RS (UFRGS) seja instalada em Caxias do Sul. Já o presidente da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, vereador Renato Oliveira, solicitou agilidade no processo de aprovação da emenda constitucional 29, que prevê ampliação do percentual de repasse de verbas da União, dos estados e municípios para a saúde.

Lembro que estavam presentes neste encontro a deputada estadual Marisa Formolo e o deputado federal Assis Melo, além de vereadores de todos os partidos com assento na Câmara de Vereadores. Importante lembrar que estive na sede municipal do meu partido, o PT, dialogando com militantes, simpatizantes e eleitores.

No Sindicato dos Metalúrgicos um dos temas foi a redução da jornada de trabalho das atuais 44 horas semanais pra 40 horas, sem redução salarial. Disse aos dirigentes sindicais que a possibilidade de ocorrer essa bandeira de luta é muito boa, desde que haja mobilização e pressão por parte dos trabalhadores em cima do Congresso. E isso vale também para o fim do fator previdenciário. A minha agenda em Caxias do Sul findou a noite com uma palestra na Câmara de Indústria, Comércio e Serviços (CIC).

Falei sobre o meu mandato e fiz um resumo das nossas ações em defesa dos interesses do Rio Grande do Sul e do setor produtivo.

Os empresários entregaram-me uma carta com algumas reivindicações: reforma tributária ampla, redução da taxa de juros, desoneração da folha, além de atenção à educação, saúde, segurança e combate à corrupção.

Alguns presentes apontaram problemas específicos de sua categoria, como a bitributação dos produtos da indústria gráfica.

O vice-presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIergs), José Antônio Fernandes Martins, disse que a principal preocupação é, segundo ele, com o processo de desindustrialização em razão da falta de condições de competir com manufaturados provenientes da China, Índia ou outros países.

Todas as demandas e reivindicações que recebi, sejam elas de empresários, trabalhadores, prefeitos e vereadores, serão analisadas com carinho e respeito e é claro que dentro do nosso limite, sem dar um passo maior que a perna.

Sr. Presidente, eu termino citando algumas palavras de Luís Pérez Aguirre, que constam no livro "Educação Para a Paz", de autoria da professora Glória Marchetto, que recebi da própria, em Guaporé.

"Se queres a paz... Defende a vida!

Se queres a paz... Luta pela justiça!

Se queres a paz... Trabalha pela paz!

Se queres a paz... Educa para a paz!

Se queres a paz... Defende os direitos humanos, teus e de outros seres humanos também!"

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Meus queridos amigos e amigas de Caxias do Sul... Meus adoráveis conterrâneos de vida e de sonhos. Saibam vocês que a saudade é um rio de águas calmas e cristalinas que se guarda no cantinho do peito.

Como é bom voltar ao torrão natal. Caminhar por ruas e praças, rever amigos e assim pintar aquarelas de nostalgias.

Trago no meu coração e na minha alma muito carinho e respeito por esta região... Por esta gente. Pelos nossos "nonos e nonas" que lá, muitos anos atrás, vieram de além mar desbravar querências, abrir picadas, cruzar rios, construir um novo país que se avistava no horizonte.

Pois bem. Os anos passaram. Aqui estamos como desbravadores dos tempos modernos buscando o desenvolvimento econômico, social e político da nossa pátria.

Recentemente a Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul, completou 110 anos de fundação. A CIC é exemplo: quando se quer algo, se tem vontade e empenho de fazer as coisas necessárias, na hora certa, elas acontecem.

Mas, há um detalhe, que eu entendo fundamental: o sucesso só foi alcançado graças ao espírito de parceria entre a entidade e a comunidade. Uma aliança desprovida de qualquer interesse pessoal com o único objetivo de fortalecer e desenvolver o município e a região.

Parabéns a CIC, aos seus diretores, as diretorias anteriores, e a todos os seus associados. Mas meus amigos e minhas amigas.

O Brasil vive um dos momentos mais bonitos do seu período republicano. Temos uma nova fotografia social e econômica que vem sendo trabalhada com muita coragem, cuidado e determinação pelos nossos gestores. O passo, e vocês sabem muito bem do que eu estou falando, nunca deve ser maior que a perna. Assim nós aprendemos.

Nos últimos oito anos foram gerados mais de 15 milhões de novos postos de trabalho. As taxas de desemprego estão no menor nível desde 2002. E, pela primeira vez, existem mais trabalhadores formais do que informais e mais trabalhadores na Previdência Social do que fora.

A desigualdade de renda está no menor nível histórico e a renda do trabalhador é a maior desde 2002. O salário-mínimo está no maior nível dos últimos 40 anos.

O analfabetismo e a mortalidade infantil estão com as taxas decrescentes. Cada vez mais temos pessoas com acesso à escola, habitação, saneamento, abastecimento de água. O PIB cresceu 3,5% entre os anos 2003 e 2009, superando as taxas médias observadas nas décadas de 80 e de 90. A produção industrial brasileira teve variação positiva de 48% entre janeiro de 2003 e outubro de 2010. As exportações mais que dobraram entre 2003 e 2009. Temos uma safra agrícola que bateu recorde histórico: 150 milhões de toneladas.

As vendas do comércio varejista explodiram no período janeiro de 2003 e outubro de 2010, com aumento de 88%. O volume total de crédito do sistema financeiro alcançou cerca de R$ 1,6 bilhões em novembro de 2010, com um aumento de 336% em relação a janeiro de 2003. É o maior valor desde o inicio da série em 1995.

Poderia também citar aqui, avanços que tivemos em ciência e tecnologia, comunicações, na matriz energética, na política externa, e assim por diante.

Meus amigos e minhas amigas.

A economia desta região tem destaque em seis ramos industriais, como vocês bem sabem: calçadista, metalúrgico, moveleiro, produtos alimentícios, têxtil e vinícola.

Destaca-se também o turismo na região. Caxias do Sul se destaca com 33º (trigézimo terceiro) maior Produto Interno Bruto (PIB) do País.

No ranking de atrativos dos municípios gaúchos, elaborado anualmente pela empresa Qualidata Informações Estratégicas, Caxias do Sul é a cidade que ocupa o 1º lugar, desde 2006.

Entre as 10 primeiras, encontram-se ainda na Serra Gaúcha, Bento Gonçalves e Gramado.

O crescimento da economia de Caxias tem superado todas as expectativas. Em 2010, previa-se um crescimento de cerca de 10%, mas o acumulado de janeiro a dezembro foi de 21,8%, puxado principalmente pela indústria que cresceu 31,5%. Os serviços cresceram 13% e o comércio 6.7%, em 2010.

O Índice do Desempenho Industrial de Caxias do Sul, composto por fatores como capacidade instalada, horas trabalhadas, compras e vendas industriais e massa salarial, cresceu 13% no ano passado.

Foram criadas 13.793 novas vagas de emprego, o que representou um crescimento de 9,2%, com destaque novamente à industria (12,2% de crescimento). Em dezembro de 2010, havia 163.493 postos de trabalho, um índice extremamente alto, equivalente a 37,54% da população caxiense.

Com um forte comércio exterior, as exportações se dirigem especialmente aos Países do Mercosul (23% para Argentina, Paraguai e Uruguai; 15,9% para o Chile e 4,3% para o Peru).

Também tem como principais destinos exportadores Estados Unidos (10,7%), México (6,6%), África do Sul (6,2%) e Holanda (4,2%).

As importações vem, principalmente, da China (24,7%), Itália (12,8%), Estados Unidos (10,1%), Argentina (6,2%), Taiwan (3,6%), Suécia (3,1%) e Chile (3%).

Eu fiz questão de expor esses dados, justamente para lembrar, que vocês são os responsáveis por tudo isso.

Mas, é claro, meus amigos e amigas, temos, sim, obstáculos como qualquer outra nação que está buscando o tempo perdido. São problemas para ser resolvidos o quanto antes, como por exemplo: reforma tributária, redução de gastos públicos, revisão nas taxas de câmbio e juros bancários e investimentos em infraestrutura.

Especificamente aqui em Caxias e na região serrana temos algumas demandas que estamos pleiteando junto ao governo federal. O setor têxtil e de Confecção, por exemplo, compreende mais de 1.300 empresas, gerando cerca de 16 mil empregos diretos e 64 mil empregos indiretos. Suas reivindicações são: reversão do déficit de US$ 6 bilhões, defesa dos empregos e a geração de novos postos de trabalho, combate às importações desleais e a competição desigual, além da implementação da agenda de competitividade do País.

Lembro, aos srs. e srªs, que faço parte da Frente Parlamentar Mista 'José Alencar' para o Desenvolvimento da Indústria Têxtil e de Confecção.

Da mesma forma não podemos fechar os olhos, e damos total apoio ao setor metalúrgico de Caxias do Sul. Empresas automotivas, eletroeletrônico e matalmecânico apresentaram crescimento negativo de 1,49% de janeiro a maio deste ano em comparação a igual período do ano passado. Isso seria devido ao baixo desempenho das vendas de produtos, especialmente as exportações, e, assim, tem afetado a competitividade industrial local com o mercado externo.

Além disso, outros fatores que vem afetando diretamente o desempenho industrial são o dólar baixo, os juros elevados e excessiva carga tributária.

Defendemos, junto ao governo federal, a redução da alíquota de impostos sobre o vinho nacional. Lutamos pela redução do IPI dos espumantes de 30% para 10% e a criação de um selo de controle de qualidade para as chamadas bebidas mistas, como sangria e os coquetéis.

No setor moveleiro venho, há muito tempo, combatendo a alta carga tributária, em especial a isonomia de tributação para o setor. Para a Indústria de Guindastes contra as importações chinesas, conseguimos que o produto chinês fosse tributado em 35% ao ingressar no país.

Meus amigos e minhas amigas, recentemente fui indicado pelo meu partido e pelo bloco de apoio ao governo no Senado Federal para compor a representação brasileira no Parlamento do Mercosul, o chamado Parlasul.

Eu acredito que o nosso grande desafio será o de contribuir com o debate e a construção de respostas as debilidades do bloco que afetam os seus membros.

Não podemos mais esperar que os governos apresentem soluções. Queremos interagir e isso representa também a efetiva participação de empresários e trabalhadores no processo. A nossa posição é bem clara: o Brasil, o seu empresariado e os seus trabalhadores devem ser os protagonistas neste processo.

Nós sabemos que devido a força no comércio exterior, os produtos dos municípios da Serra Gaúcha representam 23% das movimentações de cargas no Porto de Rio Grande.

Para ampliar o comércio exterior, os municípios lutam por mais modais de transporte para o escoamento de sua produção: reativação do modal ferroviário para o Porto de Rio Grande e construção do Aeroporto da Serra Gaúcha para transporte de passageiros e de cargas, no distrito de Vila Oliva, em Caxias do Sul.

Lembro também que, como boa perspectiva está a possibilidade de que Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Canela, Farroupilha ou Gramado venham a ser escolhidas como Centro de Treinamento de Seleções (CST) durante a Copa do Mundo FIFA 2014, o que pode trazer ainda mais renda para a economia local.

Por fim, meus amigos e minhas amigas, gostaria de falar aqui de dois projetos de minha autoria que eu tenho um carinho especial: o primeiro é o que cria um fundo para as micro, pequenas e médias empresas.

Esse setor representa 25% do PIB brasileiro, gera 14 milhões de empregos, ou seja, 60% do emprego formal no país, e constitui 99% dos 6 milhões de estabelecimentos formais existentes, respondendo ainda por 99,8% das empresas que são criadas a cada ano.

Por outro lado, sabemos que a informalidade é muito grande nesse setor. Há também outros problemas, como, por exemplo, as exigências burocráticas e as dificuldades de acesso ao crédito. As micro e pequenas empresas são mais que necessárias para o equilíbrio social e econômico do país. Portanto, temos que dar uma atenção especial para elas.

Este fundo será composto por recursos consignados do orçamento, receitas patrimoniais, rendimentos de aplicações financeiras à sua conta, transferência de bens móveis e imóveis. Atualmente, este projeto tramita na Comissão de Assuntos Econômicos.

A outra proposta que tenho é com relação ao ensino técnico e profissionalizante. E todos sabem que eu sou oriundo, tive a minha formação no Senai.

A cada ano milhares de jovens não conseguem um lugar ao sol, porque não possuem algum tipo de qualificação profissional. E vocês, empresários também sofrem, porque falta mão de obra especializada no mercado.

Tramita no Senado Federal e está pronto para ser votada, proposta de emenda à Constituição (PEC 24/2005), de minha autoria, que cria o Fundep, ou seja, o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Técnico Profissionalizante.

A ideia é qualificar, manter as escolas técnicas e os cursos, gerar emprego e renda, melhorando as condições de acesso e permanência no mercado de trabalho.

Os investimentos iniciais previsto no FUNDEP são da ordem de R$ 10 bilhões.

Meu muito obrigado pelo espaço oportunizado. E, mais uma vez, reafirmo que a minha ligação com vocês, com esta cidade, é muito mais do que uma certidão de nascimento.

Estou ligado pelas lembranças, pelas lágrimas que caem, pelos amigos e pelas amigas que fiz, que tenho, e dos outros que ainda virão. Como é bom voltar ao lugar onde tudo começou.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, esse é um momento muito especial, é um marco para mim! Passou-se o primeiro semestre do meu segundo mandato como Senador da República.

No primeiro semestre de 2011, muitos projetos defendi e continuo a defender, como outros tantos apoiei. Projetos que regulamentam, autorizam, instituem, concedem, acrescentam dispositivos legais, mas todos com o mesmo objetivo: dar o amparo legal àquelas pessoas desprotegidas pela nossa legislação e que clamam por justiça!

Neste primeiro momento de meu balanço, falarei de alguns projetos de minha autoria, aprovados aqui no Senado, como:

O PLC 62 de 2010, que visa alterar a redação do art. 202 da Lei 9.279, trata basicamente de, sempre que possível, produtos falsificados, apreendidos pela autoridade competente, cujo destino é a destruição ou inutilização, possam ser destinados às entidades de assistência social, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, para distribuição a pessoas necessitadas.

A intenção com este projeto, não é desvirtuar o valor patrimonial do produto e sua marca, mas possibilitar uma solução menos drástica e que ajudará milhares de carentes de nosso país.

Este Projeto de Lei está na CCJ, aguardando designação de Relator.

O Projeto de Lei no Senado 368 de 2009, foi aprovado na Comissão de Educação e agora está tramitando na Comissão de Assuntos Sociais. Ele visa regular o exercício da profissão de historiador.

O campo de atuação do historiador não tem se restringido mais à sala de aula, tradicional reduto desse profissional. Sua presença é cada vez mais requisitada não só por entidades de apoio à cultura, para desenvolver atividades de cooperação com profissionais de outras áreas, mas também com o objetivo de resgatar e preservar nosso patrimônio histórico.

Outro Projeto importante que foi aprovado aqui nesta casa neste primeiro semestre, é o PLS 289 de 2006 que considera a atividade do motorista de táxi prejudicial à saúde, para efeito da concessão de aposentadoria especial. Trata especificamente da atividade de motorista de táxi cujo exercício é contínuo e superior a 25 anos.

Este Projeto teve parecer aprovado na Comissão de Assuntos Sociais e agora foi remetido à Comissão de Constituição e Justiça e já foi designada Relatora, é a Senadora Marta Suplicy.

A aprovação do PLS 289 é um grande passo para a efetivação do Estatuto do Motorista Profissional, também de minha autoria e que está sendo amplamente debatido nas Comissões no Senado e com entidades da sociedade civil.

Outro grande avanço quanto a esta questão, foi a aprovação do PLC 27 de 2011, de autoria do Deputado Confúcio Moura, que regulamenta a profissão de taxista e está para ir à sanção presidencial.

Sr. Presidente, ao continuar o balanço deste primeiro semestre, cito também dois Projetos de Resolução no Senado, de minha autoria, que foram aprovados e estão aguardando a inclusão na ordem do dia, um é o PRS 24 de 2007 que Institui a Frente Parlamentar em defesa do ensino profissionalizante e o outro é o PRS 30 de 2007 que institui a Frente Parlamentar pela valorização do Trabalho.

O primeiro projeto, estou certo de que se trata do passo decisivo para um salto qualitativo, a fim de mudar os resultados dos estudantes brasileiros nas avaliações nacionais e internacionais de desempenho escolar.

Somente com educação de qualidade em todos os níveis e modalidades, monitorada pela sociedade, construiremos a Nação que todos desejamos.

Então, passemos logo das palavras e vamos às ações!

O segundo projeto, visa defender as bandeiras que configuram a pauta da valorização do trabalho, como a ampliação do nível de emprego. O combate ao desemprego é uma questão central na atualidade. O emprego não gera apenas produção e renda; também cria e amplia o mercado consumidor e dignifica as relações humanas. A outra bandeira defendida por mim na instauração desta Frente Parlamentar é a Redução constitucional da jornada de trabalho sem redução de salário. A distribuição mais justa e racional do tempo de trabalho é uma exigência objetiva dos novos tempos. É uma resposta à necessidade de harmonizar as relações de produção ao avanço das forças produtivas; as estatísticas revelam que contribui também para elevar a produtividade do trabalho.

Esta bandeira histórica do movimento operário mundial é hoje apontada, até por especialistas da ONU, como uma das principais soluções para a crise do desemprego.

O Projeto de Lei no Senado 173 de 2008, foi aprovado recentemente na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE – e agora foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça. Visa o estabelecimento do adicional de risco de vida aos servidores públicos da União cujas atribuições estão vinculadas às funções de segurança, como uma compensação financeira aqueles que, no exercício de suas atividades, vivenciam situações de grande risco de vida.

É necessário estabelecer que os riscos que motivam a percepção do referido adicional, decorrem das atribuições típicas do cargo, à natureza do trabalho e ao exercício e desempenho das atividades, em especial, a de vigilância.

Três projetos foram votados nesta Casa Legislativa e encaminhados à Câmara dos Deputados:

Um é o PLS 526 de 2007, que está na Comissão de Seguridade Social e Família e trata de buscar adaptar o nosso regime previdenciário à realidade das condições do mercado de trabalho, criando uma possibilidade de verdadeira sobrevivência para muitas famílias e impedindo que o Estado arrecade contribuições previdenciárias sem contrapartida.

Por isso é preciso criar uma solução para esse problema, permitindo que esses trabalhadores não percam a sua condição de segurado para fins de geração de pensão por morte, desde que tenham, no mínimo, cento e oitenta contribuições mensais, em qualquer época de sua vida laboral, que é a carência que lhes daria direito à aposentadoria por idade. Observe-se que não se está buscando a concessão de uma vantagem sem lastro. A pensão por morte, como benefício não programável, tem o seu custo embutido na contribuição previdenciária.

Outro Projeto encaminhado à Câmara, é o PLS 23 de 2003, que permite ao trabalhador faltar o serviço um dia por ano sem prejuízo da remuneração.

Ou seja, o trabalhador como ser humano que é, tem todo o direito de tratar seus assuntos mais íntimos sem precisar se justificar perante sua chefia. Esta é uma reivindicação antiga da classe trabalhadora e obteve parecer favorável na Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

O terceiro Projeto é o PLS 466 de 2003, que dispõe sobre os planos de benefício da Previdência Social e estabelece que a pensão por morte é devida a partir do óbito do segurado. Pretende corrigir a injustiça apresentada pela Lei 9.528 de 1997 que alterou o artigo 74 da Lei 8.213 de 1991; determinando que o direito à pensão por morte se conte a partir da data do requerimento quando requerida após o prazo de 30 dias.

Esta Proposição Legal, faz com que não concordemos que se retire o pão da boca do segurado falecido por mero capricho da Lei. A natureza jurídica dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social é de cunho alimentar, portanto, imprescindível durante o período de trinta ou mais dias.

E mais, no que diz respeito à votação das Emendas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o ano de 2012 – LDO 2012 – é com imensa satisfação que destaco uma das Emendas que apresentei, ou seja,

a que assegura recursos orçamentários para atender uma política de ganhos reais para os benefícios de aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social, a ser definida no futuro entre as centrais sindicais e representantes dos aposentados. Esta Emenda é a garantia de um reajuste digno, acima da inflação. Reajuste este para uma categoria tão oprimida financeiramente e que tanto colaborou para o progresso de nosso país, os aposentados! Foi muito justa a aprovação desta Emenda !

Srªs e Srs. Senadores, neste segundo momento, desejo citar alguns projetos que não são de minha autoria, mas foram relatados por mim:

O Projeto de Lei Iniciado na Câmara 146 de 2010, que declara Nilo Peçanha Patrono da Educação Profissional e Tecnológica, de autoria da Deputada Fátima Bezerra, foi transformado em norma jurídica, agora é a Lei 12.417 de 2011.

Outro, é o PLS 168 de 2011 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, proveniente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, aprovado nesta Casa e remetido à Câmara dos Deputados. Este Projeto possui um imenso significado por ter sido construído com a participação de pais e mães que possuem filhos com autismo.

Outro Projeto que fui designado Relator, é o PLS 172 de 2011, de autoria do Nobre Senador Walter Pinheiro e que proíbe a prestação de atividades de natureza permanente da Administração por trabalhador contratado por cooperativa de trabalho. Com relação a este PLS apresentei parecer favorável e ele foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais e agora foi remetido à Comissão de Constituição e Justiça.

O Projeto de Lei no Senado 173 de 2011, de autoria do Senador Vicentinho Alves, autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria Nacional dos Povos Indígenas. Projeto, cujo mérito é amplamente apoiado por mim, por abraçar um povo tão oprimido e tão necessitado de políticas próprias que o ampare e lhe dê alternativas de justiça, o povo indígena!

Por fim, cito também um Substitutivo da Câmara ao Projeto de nº 520 de 2003, que institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, que declara o dia 20 de novembro feriado nacional.

Este Substitutivo foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais aqui no Senado e, por ora, aguarda inclusão na ordem do dia para ser votado.

Meus amigos e minhas amigas, neste 2º semestre, seguiremos firmes e com o anseio de vermos as proposições de interesse da população brasileira em andamento, e muitas delas concretizadas!

Encerro este meu discurso com as palavras de Dom Hélder Câmara:

> "Faça com calma e com toda a alma, quer seja conduzir às estrelas uma nave espacial ou apontar uma simples ponta de lápis."

Era isso o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Muito obrigado, meu Senador Paim, pelas palavras que V. Exª pronunciou sobre minha atuação hoje nesta Casa. Muito obrigado.

Com a palavra, o Senador Anibal Diniz, do PT do Acre. Por favor.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da rádio Senado, é com muita alegria que voltamos aos trabalhos aqui no Senado Federal para este nosso segundo semestre legislativo.

Quero aproveitar o ensejo, Senador Paim, para dizer que a Miss Brasil teve uma vitória ainda mais cheia de brilho, porque com ela naquele púlpito estava a Miss Acre, Daniele Knidel, que abrilhantou enormemente a vitória da gaúcha. As três finalistas tinham todos os requisitos de inteligência, beleza e conhecimento do Brasil.

Particularmente, quero fazer um elogio especial à jovem que representou o meu Estado, o Estado do Acre, que veio de Porto Acre como Miss Porto Acre, disputou o Miss Acre e, no concurso nacional, ficou entre as três finalistas. Isso foi algo que encheu de orgulho todos os acreanos que estavam na torcida para que ela estivesse no pódio, e ela realmente esteve. Não foi eleita a Miss Brasil, mas esteve entre as três melhores representantes do Brasil nesse concurso. Algo que é digno de todo elogio.

Parabéns à jovem Danielle Knidel, que tão bem representou o Acre nesse concurso nacional.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que me traz hoje à tribuna do Senado é fazer um registro do sucesso que foi a Expoacre 2011, organizada pelo Governador Tião Viana.

Quero aproveitar aqui para também externar o meu cumprimento especial ao Governador Tião Viana e a toda a equipe de Governo que se mobilizou para realizar a 39ª edição da Expoacre, que foi um sucesso de público, um sucesso de negócios realizados e foi também uma boa demonstração de tudo o que o Acre produz, traduzindo de maneira inequívoca que o Acre vive um momento de grande prosperidade e que o setor produtivo do Acre está atento, juntamente com o Sebrae, juntamente com a Federação das Indústrias,

no sentido de fazer com que o nosso Estado possa dar saltos de qualidade, tanto na produção agrícola, pecuária, quanto na produção industrial.

Nestes 12 anos de experiência de governo da Frente Popular, o Acre deu um salto de qualidade significativo, e, a cada exposição agropecuária, nós temos essa demonstração do crescimento do Acre. Particularmente, nessa Expoacre 2011, a gente teve uma demonstração inequívoca do quanto o Acre tem evoluído em termos de produção.

A Expoacre 2011 aconteceu entre os dias 23 e 31 de julho em Rio Branco. É uma feira de eventos de muita pujança, que traduziu a prosperidade do Estado do Acre. A feira é uma realização do Governo do Estado em parceria com a Federação das Indústrias, com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas, o Sebrae, com a Federação da Agricultura, com o apoio de diversas instituições e empresas que, além de propiciar diversão e de agregar as pessoas em torno de todos os aspectos da cultura acreana, têm por objetivo ampliar e criar espaço para os investidores atraídos pelas oportunidades de negócios. A inovação e o empreendedorismo estiveram presentes em todas as atividades desenvolvidas na Expoacre.

O conjunto de temas das exposições e atividades oferecidas aos visitantes, sob o **slogan** "O Acre produz de todo o coração", refletiram os planos e as ações de um governo que colocou entre suas prioridades a preocupação e o estímulo à produção do Estado.

A Expoacre 2011 superou, em números e atrações, os eventos realizados nos anos anteriores. Mais de trezentos trabalhadores estiveram diretamente envolvidos para garantir o sucesso da exposição. A expectativa inicial era de que a Expoacre reunisse cerca de 35 mil pessoas por noite e isso foi superado de maneira exemplar. Por exemplo, em 2010, nós tivemos uma movimentação aproximada de R$97 milhões em negócios; neste ano de 2011, chegamos a pelo menos R$110 milhões registrados, um crescimento aproximado de 10% em tudo o que foi realizado de comercialização, de acordos firmados, ao longo da nossa Expoacre. O balanço parcial dos valores referentes ao volume de negócios realizados na Expoacre de 2011 aponta preliminarmente para um crescimento superior a 10% em relação ao realizado em 2010.

A Expoacre foi aberta com a tradicional cavalgada, que reúne o setor produtivo, o setor pecuário, e teve as mais diversas exposições de todas as áreas. Por exemplo, a Secretaria de Turismo e Lazer apresentou, sob o lema "Tá na hora de conhecer o Acre", os "Caminhos do Acre – Turismo, Cultura e Sustentabilidade". Os principais caminhos do turismo no Estado foram expostos numa bolha, por onde foi possível caminhar pela cidade de Rio Branco, conhecer os caminhos das aldeias e a biodiversidade do Acre, tudo ao som de cachoeiras e pássaros da região.

Pontos ressaltados: contraste entre o urbanismo e a natureza; "Caminhos da Revolução", mostrando a história de conquista dos heróis acreanos; todos os passos empreendidos pelos bravos conquistadores que fizeram do Acre um pedaço de chão brasileiro na virada do século XIX para o século XX, mostrando a história de conquista dos heróis acreanos. Também foram mostrados os "Caminhos de Chico Mendes", chamando a atenção para a importância da identidade cultural; os "Caminhos do Pacífico", que traduzem esse momento especial da ligação do Acre com o Pacífico, principalmente com a conclusão da Rodovia do Pacífico, que abre um novo caminho para as exportações do Brasil, passando pelo Acre e encurtando o caminho para o oceano Pacífico. Isso vai permitir, no futuro, que as exportações do Brasil passem pelo Acre e que, principalmente, a produção do Acre passe para o Peru, para os parceiros da costa leste-americana e também para os mercados asiáticos.

Vale a pena ressaltar que, na próxima semana, na TV Senado, haverá um debate com os Senadores do Acre justamente sobre essa integração regional a partir da rodovia interoceânica, a Rodovia do Pacífico. Eu, o Senador Jorge Viana e o Senador Sérgio Petecão estaremos conversando sobre esse assunto, com a participação direta do telespectador acriano. A gente pretende justamente mostrar as possibilidades que se abrem nesse novo momento de integração regional, a partir da finalização da Rodovia do Pacífico.

A Federação das Indústrias também teve uma participação muito especial no espaço da indústria, divulgando produtos e serviços. O Serviço Social da Indústria organizou eventos que abordaram temas como "Nova Modalidade de Educação para o Trabalhador", "Saúde Alimentar", "Hipertensão – Diabetes e Obesidade" e "Atividade Física e Ginástica Laboral". Empresas apresentaram o trabalho de reciclagem de papel, incentivando a preservação dos recursos naturais, a minimização da poluição e a diminuição da quantidade de lixo que vai para os aterros.

Os trabalhos de movelaria, um setor importante para o desenvolvimento do Acre, foram destaque também nessa feira. Mais de cinquenta marceneiros e moveleiros participaram como expositores da Expoacre 2011 e concluíram que as vendas deste ano superaram suas expectativas. Atribuem o sucesso ao programa de fortalecimento do setor lançado pelo Governo do Estado, que possibilitou investimentos que resultaram na melhoria da qualidade dos produtos.

Vale ressaltar que o Governador Tião Viana acaba de tomar uma medida muito importante, que foi sancionar a lei que estabelece que toda a movelaria das Secretarias do Governo do Acre será adquirida de moveleiros locais, de maneira a valorizar a produção moveleira local, toda movelaria certificada, vinda de florestas certificadas, de tal forma que não se provoque agressão ao meio ambiente.

Dessa maneira, a gente tem os moveleiros do Acre vivendo também um momento muito especial, produzindo, felizes com esse novo momento, agradecidos ao Senador Tião Viana e ao Secretário de Indústria e Comércio, o ex-Deputado Edvaldo Magalhães, que vem fazendo um trabalho muito interessante no sentido de legalizar a ação dos moveleiros, fazendo com que trabalhem principalmente com madeira edificada, de tal maneira a contribuir fortemente com o fortalecimento do projeto de desenvolvimento sustentável, em curso hoje no nosso Estado.

A decisão do Governador Tião Viana, de que todas as secretarias devem adquirir móveis produzidos pelos moveleiros locais, pelos marceneiros locais, é algo que vai fortalecer significativamente esse setor e que merece também o nosso elogio.

Vale ressaltar também que, na Feira Expoacre, tivemos bons exemplares de animais – bovinos, equinos, suínos. Isso tudo mostra a diversificação da economia rural do Acre, algo que está também tendo um apoio todo especial do Governo do Estado, algo que vem fortalecendo-se ano a ano, nos últimos 12 anos.

A Federação da Agricultura organizou leilões de gado, que também foram muito bem-sucedidos. Demais empreendimentos que aconteceram: o Feirão da Casa Própria, que envolveu a Caixa Econômica Federal, levando adiante o programa de moradia do Governo da Presidenta Dilma, buscando envolver diretamente o setor imobiliário, um setor que tem crescido significativamente no Estado do Acre.

Juntamente com a exposição agropecuária, a Expoacre, aconteceu o I Encontro de Piscicultores do Estado do Acre. Esse encontro de piscicultores, que reuniu mais de 1.200 piscicultores do Estado, contou com a participação do Ministro Luiz Sérgio, que teve uma impressão muito positiva do Acre e percebeu que os passos dados pelo Governador Tião Viana no sentido de fortalecer a piscicultura são algo que tem de ser acompanhado de perto pelos outros Estados e também pelas autoridades federais, porque pode ser que tenhamos um exemplo acontecendo, a partir do Acre, nessa área de piscicultura, o que certamente vai contribuir muito com a Presidenta Dilma nesse projeto de combate à miséria e à fome, a partir da inclusão produtiva.

A piscicultura do Acre é algo que vinha crescendo espontaneamente, a partir da ação dos piscicultores, mas agora, tendo sido transformada em política pública de governo com a iniciativa do Governador Tião Viana, a gente pode afirmar, com toda a certeza, que, nos próximos quatro anos, a nossa produção de pescado no Acre vai multiplicar-se várias vezes.

Nós temos hoje uma produção aproximada de 5 mil toneladas por ano e temos certeza de que, nos próximos quatro anos, com a implantação da indústria de filetagem, com a implantação da indústria de ração e, principalmente, com as facilidades que estão sendo criadas pelo governo na produção de alevinos e na construção de açudes para os produtores, vamos ter essa produção chegando a pelo menos 20 mil toneladas por ano.

Então, outro desafio que está acontecendo em momento muito oportuno é esse fortalecimento da piscicultura do Estado – e isso tudo de maneira consorciada.

Assim, o Acre, neste momento, preocupa-se com a produção agrícola, preocupa-se com a produção pecuária e também está incentivando a piscicultura e o plantio de árvores, de tal maneira que o somatório dessas atividades desenvolvidas no Estado aponte para um desenvolvimento econômico florestal sustentável, algo que vai contribuir muito para a elevação da qualidade de vida do nosso povo, além de termos um Estado mais desenvolvido e fortalecido economicamente, com a melhoria de renda para todos os acreanos.

O desafio maior desse programa de piscicultura é justamente envolver o grande, o médio e o pequeno produtor. E a gente está muito confiante com o trabalho do Governador Tião Viana, com o trabalho do Secretário de Indústria e Comércio, Edvaldo Magalhães, juntamente com toda a equipe da área de produção, no sentido de que a gente vai ter um salto qualitativo muito importante para os próximos quatro anos.

Então, todos esses aspectos foram apresentados ao longo dos nove dias da Expoacre 2011, que foi um sucesso absoluto e demonstrou, com bastante propriedade, o quanto a produção do nosso Estado está crescendo e o quanto a gente está investindo em tecnologia, em mecanização, em financiamento da agricultura, com a parceria do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, do BNDES e com o apoio todo do Ministério da Agricultura e de outros Ministérios do Governo da Presidenta Dilma, no sentido de fazer o Estado do Acre se fortalecer no setor produtivo e melhorar, cada vez mais, a qualidade de vida do nosso povo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Amanhã, estaremos de volta para continuar o debate sobre a integração regional com o Peru a partir do Acre.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Muito obrigado, Senador.

Com a palavra o Senador Valdir Raupp, por favor.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ataídes, Sr. Senador Paulo Paim, que fez aqui um grande pronunciamento defendendo o nosso querido Rio Grande, Srªs e Srs. Senadores, com muita satisfação, estamos voltando aos trabalhos depois de um breve recesso, já com saudade dos nossos companheiros de trabalho e também de falar às senhoras e aos senhores telespectadores da TV Senado, aos ouvintes da Rádio Senado e aos leitores do **Jornal do Senado**.

Sr. Presidente, a satisfação ainda foi maior ao representar esta Casa na Feira Internacional África's Big Seven/Saitex 2011, uma das maiores feiras do setor alimentício do continente africano, que aconteceu no período de 17 a 19 de julho de 2011, na cidade de Joanesburgo, na África do Sul. Estive lá juntamente com a Deputada Federal Marinha Raupp e com uma comitiva composta por membros do Ministério da Agricultura; do Ministério da Indústria e Comércio; da Apex; das Indústrias do Estado de São Paulo; da Fiesp; do Ciesc, do Estado de Santa Catariana; e da Fiero, do Estado de Rondônia.

Em todas essas feiras, aconteceram rodadas de negócios reunindo empresários brasileiros, empresários sul-africanos, empresários moçambicanos, empresários angolanos e de outros países do mundo que lá estavam representando seus países.

A missão designada reuniu mais de 32 países e cerca de 650 exibidores comerciais em encontro promovido, em parceria, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela Federação da Indústria do Estado de São Paulo – FIESP, pela APEX e pelo Ministério da Indústria e do Comércio. Hoje, Sr. Presidente, venho testemunhar a importância desse evento para todos os países, especialmente para os empresários brasileiros interessados em desenvolver suas áreas industriais.

Falei, na oportunidade, do Estado de Rondônia, meu Estado. Destaquei sua idade jovem, pois o ex-Território Federal de Rondônia tornou-se Estado em 1982 e tem, segundo o IBGE, uma população de 1.503.928 habitantes. Portanto, uma população ainda pequena, mas já com uma renda **per capita** bem superior à de muitos outros Estados brasileiros. Eu gostaria muito que todos os Estados brasileiros estivessem na situação em que estão os habitantes do Estado do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Estado de São Paulo, Estados com melhor renda **per capita**, mas o Estado de Rondônia já é o 14º do País. Das 27 unidades federativas, Rondônia é o 14º Estado do Brasil. Um dia, acredito, chegaremos ao nível do Rio Grande do Sul, Estado do nosso ilustre Senador Paulo Paim, do Estado de São Paulo, de Santa Catarina, como já falamos, e de outros Estados que têm despontado com uma economia mais forte. O Estado ocupa uma área de 237.576.167 quilômetros quadrados e sua economia se baseia na pecuária, na agricultura do café, cacau, arroz, mandioca, milho, soja, na fruticultura e no extrativismo da madeira, de minérios e também da borracha. É o quarto maior Estado exportador de carne bovina do País. Possui um rebanho de mais de onze milhões de cabeças de gado bovino, o terceiro maior rebanho da Amazônia Legal.

Eu estive recentemente no Uruguai, Senador Paulo Paim, e pude constatar que o rebanho do Uruguai tem em torno de onze milhões de cabeças de gado, igualzinho ao do Estado de Rondônia. O Brasil tem duzentos milhões de cabeças de gado. O Uruguai é famoso na área de exportação de carne e de derivados do leite. Imaginem, com onze milhões de cabeças de gado! O Uruguai tem apenas aproximadamente quatro milhões de habitantes. O Brasil tem quase duzentos milhões de habitantes e duzentos milhões de cabeças de gado. Então, imaginem o potencial que o Brasil tem na área de exportação e no mercado interno, para alimentar o povo brasileiro, esses mais de 195 milhões de brasileiros, que têm uma agricultura muito forte, uma pecuária muito forte.

O Estado de Rondônia, apesar de jovem ainda, está com todo esse potencial. A agricultura e a pecuária representam quase 20% da economia rondoniense, fator que, por si só, nos dá a medida da enorme importância que possui o setor primário para a economia do Estado de Rondônia, tudo isso preservando 70% da floresta. Temos lá dezessete reservas indígenas, mais de trinta parques, entre parques nacionais, reservas extrativistas e parques estaduais. Então, preservamos ainda 70% das nossas florestas, com toda essa produção.

Os nove Estados da Amazônia Legal preservam 83% das suas florestas.

Eu vi V. Exª, Senador Paulo Paim, defendendo aqui o Código Florestal brasileiro, a reforma do Código Florestal brasileiro, com pequenas mudanças. Creio não ter muito que mexer no que foi aprovado pela Câmara dos Deputados. Por que defendo isso? Porque esse é o desejo de 99,9% dos produtores brasileiros. Nós temos a Amazônia, que é dois terços do território nacional, preservando 83%, porque só 17% da Amazônia Legal foram desmatados. Quando joga isso para a área territorial brasileira, isso vai para 54%, ou seja, mais de 50% deste país continental que é o Brasil estão preservados. Então, nós temos condições, sim, de aprovar a reforma do Código Florestal brasileiro liberando as áreas consolidadas dos pequenos produtores. Sei que os

grandes, com todo respeito, podem adquirir uma área na mesma bacia para compensar, podem reflorestar, podem recompor a floresta, mas os pequenos, não. Os pequenos precisam sobreviver, os pequenos precisam produzir nessas pequenas propriedades para sustentar suas famílias. Eles foram chamados para isso. Foi feito um chamamento, principalmente na Amazônia, para ocupar a Amazônia, para integrar a Amazônia, para não entregá-la à cobiça internacional. Então, por isso, esses produtores merecem o nosso respeito, e nós devemos dar a eles essa segurança na aprovação do Código Florestal brasileiro aqui no Senado Federal, na relatoria do Senador Jorge Viana, do Estado do Acre, na Comissão de Meio Ambiente, e na relatoria do Senador Luiz Henrique, do meu partido, de Santa Catarina, ex-Governador de Santa Catarina, nas Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura – ele relata em duas comissões –, para mandar para o Plenário do Senado aprovar esse projeto tão importante, que já foi aprovado na Câmara dos Deputados.

Voltando ao nosso pronunciamento, segundo dados da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa/Rondônia, o Estado desponta como o maior produtor de leite da região Norte do Brasil, com uma produção estimada de cerca de quinhentos milhões de litros de leite por ano.

Dei conhecimento, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aos participantes da Feira de Joanesburgo, na África do Sul, da Feira Internacional de Luanda, em Angola, e do Seminário de Negócios em Maputo, capital de Moçambique, e a todo povo daquele continente do avanço da tecnologia brasileira de produção que, aliado a políticas mais apropriadas de exploração da terra e dos recursos naturais, são fatores que contribuem para uma solução mais avançada do agronegócio brasileiro.

Eu fiquei impressionado com a pujança e com o desenvolvimento da África do Sul, que é o país mais desenvolvido hoje de todo o continente africano. Fiquei impressionado também com a organização dos órgãos públicos de Moçambique, com uma boa estrutura administrativa, mas ainda com algumas deficiências, principalmente na área rural. Na área rural, vivem 70% de 21 milhões de moçambicanos – 70%! -, diferentemente do Brasil e da maioria dos países do mundo, onde a grande maioria da população está concentrada nos centros urbanos. Lá, em Moçambique, apenas 30% estão nos centros urbanos e 70%, na área rural, com muita dificuldade, com falta de tecnologia e de equipamentos. O Brasil poderá, através da Embrapa, através do Ministério da Agricultura, ajudar na orientação e na transferência de tecnologia para que aquela população rural de Moçambique possa prosperar, assim como os nossos produtores aqui no Brasil estão prosperando.

O Brasil ocupa hoje 4% da área agricultável apenas com o plantio de grãos, graças a novas técnicas de produção. Os especialistas projetam uma duplicação da produção em poucos anos. Os especialistas projetam uma duplicação da produção em poucos anos. Porém, enquanto a produção duplica, a área plantada se expande em níveis bem modestos. Por quê? Em função das tecnologias, das novas tecnologias desenvolvidas pela Embrapa, pelos institutos, pelas empresas de pesquisa de alguns Estados. Então, a nossa produção está se expandindo com a necessidade de aumentar pouco a área plantada.

E é essa tecnologia que temos de levar para os países irmãos do continente africano, como esses que estou citando aqui.

E não é só isso, Sr. Presidente. Há quem argumente que o segredo do sucesso brasileiro se ancora no modelo original de configuração das terras produtivas. Afinal de contas, o País contabiliza quase cinco milhões de propriedades rurais, dois terços das quais dispondo de áreas com menos de 20 hectares.

Vejam só a importância da produção dos nossos pequenos agricultores, a verdadeira agricultura familiar. E mais: o mais impressionante é que cerca de 80% desse total sequer possui 50 hectares. É por isso que eu defendo com muita ênfase, com muita força, a aprovação do Código Florestal Brasileiro da forma que veio da Câmara. Vamos dar essa oportunidade aos nossos pequenos agricultores de continuarem sobrevivendo na área rural. Se grande parte desses produtores tem apenas 20 hectares e cerca de 80% sequer possuem 50 hectares, imaginem a injustiça que estaríamos cometendo se tivéssemos de obrigar esses produtores de 20 hectares, de 50 hectares, que abriram as suas terras em uma legislação anterior, a agora preservar 80% dessas pequenas propriedades. Isso não tem cabimento.

É por isso que teu tenho um projeto aqui no Senado e defendo a liberação das áreas consolidadas, é claro, observando as APPs, as Áreas de Proteção Permanente, as margens dos rios, as nascentes, as encostas onde possam dar muita erosão, mas deixando o nosso produtor trabalhar.

É como falava o Presidente Lula na campanha do segundo mandato: "Deixe o homem trabalhar!" Então, vamos deixar os nossos produtores, os nossos pequenos agricultores trabalharem em paz em suas propriedades.

Em outras palavras, 95% da agricultura são feitos em pequenas propriedades; 95% dela são feitos em propriedades de até pouco mais de 50 hectares, sobretudo nas regiões Sul e Sudeste do País.

A agricultura do Brasil tem insistentemente ocupado as páginas nobres da imprensa internacional, e

hoje atravessa uma das fases mais produtivas de sua história, com tendências de melhora, com certeza absoluta, com tendências de melhora.

No caso específico do Estado de Rondônia, caracterizado por vigoroso ímpeto de desenvolvimento, faço sempre questão de ressaltar as condições extremamente favoráveis à integração de seu setor produtivo às oportunidades de negócios que hoje se apresentam na economia mundial.

A Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – Fiero, presente ao evento no continente africano, coerente com o seu lema "Abrindo fronteiras, fechando negócios", integra também a Ação Pró-Amazônia, responsável pelo Projeto Norte Competitivo, consciente de que essa é mais uma ação em favor da indústria. Lá estava o Presidente Denis Baú, estavam os seus diretores; tinha em torno de 20 produtores, empresários do meu Estado, mais de 40 empresários de todo o Brasil, expondo e visitando essas feiras no continente africano.

A Ação Pró-Amazônia, uma associação que reúne as nove federações das indústrias dos Estados da Amazônia Legal, inclusive o Estado do Tocantins, representado pelo Presidente desta sessão, com o objetivo principal de promover a integração das entidades que a compõem em busca do desenvolvimento socioeconômico da Região Amazônica.

Uma iniciativa de grande relevância coordenada pela Ação Pró-Amazônia, neste caso, em parceria com a Confederação Nacional da Indústria – CNI, é o Projeto Norte Competitivo, idealizado para melhorar a infraestrutura logística da região.

Ouvi, ainda há pouco, o Senador Anibal, do Estado do Acre, falando sobre a rodovia Bioceânica, que deve ser inaugurada em breve pela Presidente Dilma e pelo Presidente do Peru. Tive oportunidade, por duas vezes, em expedição ao Peru e ao Chile, inclusive por terra, de visitar as obras dessa rodovia, que hoje está praticamente pronta, faltando duas pontes que poderão e devem ser construídas bem breve no rio Madre de Dios, lá no Peru, e no rio Madeira, na divisa do Estado de Rondônia com o Acre. De forma que essa rodovia vai trazer desenvolvimento para a Região Amazônica também, dando possibilidade de exportação pelos portos do Peru e do Chile principalmente para os países asiáticos, obra essa que, com certeza, vai trazer desenvolvimento para todo o Brasil.

Na infraestrutura, podemos destacar a construção da ferrovia Transcontinental, mais uma obra que vai cortar também todo o Norte. Já passou pelo Tocantins; está chegando ao Mato Grosso; vai atravessar Rondônia até o Estado do Acre, lá no Cruzeiro do Sul, Boqueirão da Esperança, entrando no Peru e indo para os portos peruanos também. Uma obra de longo prazo – assim como foi a rodovia Bioceânica, nós chegamos ao seu final –, a ferrovia Transcontinental um dia também vai chegar ao seu final, dando essa oportunidade de transporte por via ferroviária para os portos peruanos e chilenos.

Trata-se de uma obra de elevada importância econômica e estratégica, que irá percorrer praticamente todo o território pátrio, ligando os portos brasileiros aos peruanos, do Oceano Atlântico ao Pacífico, gerando enorme economia em fretes internacionais. Saindo do norte fluminense, os trilhos cortarão os Estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Tocantins, Rondônia, indo até o Acre.

A ferrovia Transcontinental é uma obra capaz de aprimorar a logística de transporte no País, desafogando o tráfego de caminhões em muitas estradas brasileiras, unindo diversos Estados da Federação, aproximando-nos das grandes rotas marítimas internacionais e favorecendo, ainda, a integração sul-americana.

No dia de hoje, quando retornamos do período de recesso desta Casa, nós nos deparamos com a crise que envolve o Ministério dos Transportes. E precisamos, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que a normalidade seja retomada, o mais rápido possível, para a continuidade das obras da maior importância para o Brasil e para os preparativos para a Copa do Mundo e das Olimpíadas, que se aproximam.

Nós não podemos permitir que um País deste tamanho possa ficar paralisado com as suas obras de infraestrutura.

Então, faço aqui um apelo desta tribuna à Presidente da República, ao Ministro dos Transportes, que conheço muito bem, é um homem sério e capaz, Dr. Paulo Sérgio Passos, que já ocupou o Ministério por várias vezes. Eu tenho certeza de que ele vai dar conta de remontar a equipe do Ministério dos Transportes, do Dnit Nacional, do nosso departamento de infraestrurtura rodoviária, para dar prosseguimento o mais rápido possível às obras importantes deste País.

Também destaquei na África do Sul o desempenho espetacular da Zona Franca de Manaus, idealizada e estabelecida área de livre comércio de importação e exportação, similar aos demais portos existentes no mundo, dotada de incentivos especiais que, comprovadamente, tornar-se-ão imprescindíveis para criar, no interior da Amazônia, um centro comercial, industrial e agropecuário, bem como as ZPEs.

Em Rondônia, estamos implantando as Zonas de Processamento de Exportações, ZPEs, que são distritos industriais incentivados, nas quais as empresas instaladas contarão com suspensão de impostos, liberdade cambial e procedimentos administrativos simplificados.

São os instrumentos mais utilizados no mundo para atrair investimentos estrangeiros voltados para as exportações, criação de empregos, corrigir desigualdades regionais.

O Polo Industrial de Manaus, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é uma prova real disso que estou falando. Lá, tirou a pressão ambiental.

Por que o Estado do Amazonas preserva 98% das suas florestas? O maior Estado do mundo, e o maior Estado brasileiro, lógico, é o maior do mundo, preserva 98% das suas florestas. Por quê? Porque criou um grande polo industrial, com mais de 400 indústrias, que acabou atraindo a sua população para o centro urbano de Manaus e, assim, preservando o meio ambiente.

É isso que temos que fazer nas outras capitais da Amazônia. Em Palmas, no Tocantins; em Porto Velho, em Rondônia; em Rio Branco, já está saindo lá, não é bem Rio Branco, mas é um Município a 30 quilômetros, fica praticamente na Grande Rio Branco; em Boa Vista, em Roraima; em Macapá, no Amapá, em todas as outras capitais do Norte do Brasil, para tirar a pressão ambiental também. Estruturar os nossos polos, os nossos parques industriais para gerar emprego e gerar renda.

É por isso que estou defendendo a implantação das ZPEs, das Zonas de Processamento de Exportação. Na China, tem centenas delas. Se não me falha a memória, são seiscentas. Em torno de seiscentas Zonas de Processamento de Exportação.

Por que a China está ganhando o mundo? A China está dominando o mundo na área de exportação, de produção de produtos e de exportação com competitividade por causa das ZPEs, das Zonas de Processamento, que proliferaram em toda a China. E está se dando bem. É a economia que mais cresce no mundo hoje é a China.

Por isso eu defendo, para Rondônia, essas Zonas de Processamento de Exportação. Primeiro, em Porto Velho; depois, em Guajará-Mirim, em Ji-Paraná, em Vilhena, também distribuindo em umas quatro ou cinco regiões do Estado para também tirar essa pressão ambiental e poder gerar emprego e gerar renda para a nossa população.

Então, encerro aqui a minha fala, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, dizendo, mais uma vez, da minha felicidade de poder ter representado o Senado Federal nessas feiras internacionais, em Joanesburgo, na África do Sul, em Maputo, em Moçambique, em Angola, na África, e pretendo, assim que tiver outra oportunidade, visitar outros países africanos. Fiquei encantado com a garra, com a determinação daquele povo que tanto sofreu, que foi colonizado, assim como nós, que se libertou mais tarde que o Brasil, mas que está dando uma prova de competência para poder se reerguer e dar melhores condições de vida ao seu povo.

Um grande abraço e muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Obrigado, Senador Raupp, por ter mencionado o nome do nosso querido Estado do Tocantins.

Com a palavra, pela Liderança do PMDB, o Senador Romero Jucá. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência designa o Senador Alvaro Dias para integrar, como suplente, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, nos termos do Ofício nº 152, de 2011, da Liderança do PSDB.

É o seguinte o ofício:

OFÍCIO Nº 152/11-GLPSDB

Brasília, 1º de agosto de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Alvaro Dias para integrar, como suplente, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 90/2011**, de 22 de julho de 2011, do Senador Walter Pinheiro, que informa sua impossibilidade de realizar visita a Estocolmo, Suécia, autorizada por meio do Requerimento nº 908, de 2011, de Sua Excelência, aprovado em Sessão Plenária de 14 de julho do corrente ano.

É o seguinte o ofício

OFÍCIO Nº 90/2011

Brasília, 22 de julho de 2011

Senhor Presidente,

Informo a V.Exª que motivos imperiosos a minha vontade me impossibilitam de viajar, juntamente com delegação do Ministério das Comunicações, para Estocolmo – Suécia, no próximo dia 24 de julho corrente, de acordo com Ofício nº 89/2011 de meu gabinete, enviado à essa Presidência.

Atenciosamente, – Senador **Walter Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 701, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2007, da Senadora Marisa Serrano, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas de oitenta por cento dos valores pagos a título de Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira.

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

RELATOR "AD HOC:" Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 360, de 2007, de autoria da Senadora MARISA SERRANO, acrescenta dispositivos ao art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, do imposto de renda devido pela pessoa física na declaração de ajuste anual, de oitenta por cento do valor da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) recolhida no ano-calendário (art. 1º).

A proposição dispõe que os valores da CPMF deduzidos serão contabilizados, no âmbito do Tesouro Nacional, a crédito do imposto de renda e a débito da própria CPMF, conforme normas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Além disso, não reduzirão a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do art. 159, I, *a* e *b*, da Constituição, bem como a base de cálculo das destinações a que se refere o art. 159, I, *c*, da Constituição (art. 2º).

O art. 3º do PLS determina a estimativa, pelo Poder Executivo, da renúncia de receita proveniente das alterações propostas, a fim de que sejam respeitadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Segundo o art. 4º, a lei oriunda da proposição entra em vigor na data de sua publicação, mas a possibilidade de dedução apenas será possível a partir de 1º de janeiro do ano subsequente àquele em que implementado o disposto no art. 3º.

A justificação expõe que, em 20 de abril de 2007, o Presidente da República remeteu ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 50, de 2007, com vistas à prorrogação da CPMF até 31 de dezembro de 2011, tencionando, pela sexta vez, prorrogar um tributo que, na sua origem, seria provisório. Dessa forma, entende necessária a diminuição do peso desse tributo, cumulativo e regressivo, sobre as pessoas físicas.

Não foram apresentadas emendas à proposição, no prazo regimental.

O PLS foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para decisão terminativa.

II – ANÁLISE

À CAE, nos termos do art. 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete opinar sobre proposições pertinentes a tributos, como é o caso.

O PLS nº 360, de 2007, coaduna-se com os parâmetros constitucionais aplicáveis à legitimidade da iniciativa e à competência da União e do Congresso Nacional para legislar sobre a matéria, além de respeitar a exigência de lei federal específica para a concessão de benefício fiscal, prevista no § 6º do art. 150 da Constituição. Também está adequado em termos de juridicidade e regimentalidade, havendo, ainda, a observância das normas da LRF. A proposição foi redigida com excelente técnica e em conformidade com as normas dispostas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A CPFM, entretanto, deixou de existir em 1º de janeiro de 2008, justamente pela não aprovação de sua prorrogação nos moldes então previstos pela PEC nº 50, de 2007 (PEC nº 89, de 2007, no Senado Federal), mencionada pela autora em sua justificação. Com efeito, a PEC propunha alterar o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como acrescentar novo art. 95, prorrogando a vigência da desvinculação de receitas arrecadadas pela União (DRU) e da CPMF até 31 de dezembro de 2011. A Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007, oriunda da PEC, prorrogou apenas a DRU, pois o Senado não aceitou a prorrogação da CPMF.

Desse modo, forçoso reconhecer que o PLS perdeu a oportunidade de ser apreciado pelas Casas do Congresso Nacional, nos termos do art. 334, inciso I, do RISF, razão pela qual deve ser considerado prejudicado.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela declaração de **prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2007.

Sala da Comissão, 12 de julho de 2011.

, Presidente

, Relator

SEN. HUMBERTO COSTA
RELATOR AD HOC

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 360 DE 2007
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12 / 7 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN HUMBERTO COSTA RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-VAGO
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

Atualizada em 28/6/2011

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Declaração de Prejudicialidade ao PLS nº 360 de 2007.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-VAGO				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)	X				4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X				5-JORGE VIANA (PT)				
CLÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)	X				9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)					10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				6-GEOVANI BORGES (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)	X				7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL 15 **SIM** 14 **NÃO** – **PREJ** – **AUTOR** – **ABS** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/7/11.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

OF. 246/2011/CAE

Brasília, 12 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a Declaração de Prejudicialidade, em reunião realizada nesta data, ao Projeto de Lei do Senado nº 360 de 2007, que "altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas de oitenta por cento dos valores pagos a título de Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

PARECERES
Nºs 702 A 704, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 538, de 2007, do Senador Adelmir Santana, que dispõe sobre extrato de cadastro eletrônico e os procedimentos a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na prestação de serviços aos clientes.

PARECER Nº 702, DE 2011
(Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 538, de 2007, de autoria do Senador Adelmir Santana, que *dispõe sobre extrato de cadastro eletrônico e os procedimentos a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na prestação de serviços aos clientes.*

A iniciativa propõe que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a contratar operações de crédito e prestar serviços aos clientes devem disponibilizar ao cadastrado, de forma gratuita e eletrônica, a consulta ao histórico de adimplemento e inadimplemento das operações de crédito contratadas nos cinco anos anteriores, no mínimo (arts. 1º e 3º).

O projeto estatui, ainda, no seu art. 2º, que as informações relativas a inadimplemento e regularização de obrigações inadimplidas não constarão desse cadastro por mais de cinco anos contados da data de vencimento.

O art. 4º especifica as informações a serem mantidas no cadastro: dados do cliente, histórico das operações de empréstimo, valor, data de vencimento e respectivos pagamentos efetuados, bem como o saldo médio mensal de conta corrente e de aplicações financeiras.

O art. 5º sujeita o infrator às penas inscritas nas normas de defesa do consumidor.

O art. 6º concede prazo de noventa dias após a data de publicação para a entrada em vigor da lei resultante do projeto.

O projeto foi distribuído também à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A matéria, por envolver aspectos tecnológicos, inscreve-se no âmbito de competência desta Comissão, em virtude do disposto no art. 104-C, IX, do Regimento Interno da Casa.

Trata-se de iniciativa que visa, por meio de legislação extravagante, a obrigar as instituições financeiras a ofertar aos clientes, de forma eletrônica e gratuita, o assim chamado *cadastro positivo*. Esse cadastro conteria o histórico de adimplemento e inadimplemento das operações de crédito realizadas pelo cliente junto àquela instituição no decorrer dos cinco anos anteriores, ou mais.

Na justificação, o autor argumenta que tal disponibilização permitiria ao cliente facilmente transferir seu histórico de uma instituição financeira para outra, o que contribuiria para a mudança no relacionamento entre as pessoas físicas e as instituições financeiras, tornando-o mais equilibrado, uma vez que fortaleceria a posição do cliente.

No que toca ao aspecto tecnológico, que nos cabe apreciar nesta Comissão, não se constatam óbices à adoção das medidas propostas. São elas de fácil implantação e não exigirão nenhuma nova tecnologia, nem emprego de recursos extraordinários para sua execução.

O prazo assinalado parece ser apropriado para a adoção das medidas preconizadas.

Em vista do reparo feito pelo próprio autor no que toca à falta de divulgação de medida que favoreceria o cliente, sugerimos emenda no sentido de obrigar os bancos a proceder à necessária publicidade do cadastro aqui instituído.

III – VOTO.

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 538, de 2007, nesta Comissão, com as emendas que apresentamos.

EMENDA Nº 1 – CCT

O *caput* do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 538, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º " As instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central a contratar operações de crédito e a prestar serviços aos clientes devem fornecer as informações cadastrais de adimplemento e de inadimplemento, por meio de sistemas eletrônicos que possibilitem ao cadastrado, de forma gratuita, a consulta a seu histórico, conforme regulamentação do Banco Central"

EMENDA Nº 2 – CCT

Acrescente-se os seguintes parágrafos ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 538, de 2007:

"Art.1º .....

Parágrafo 1º. As instituições mencionadas no *caput* ficam obrigadas a, no momento da assinatura do contrato de operação de crédito, informar o cliente sobre a existência do cadastro instituído pelo *caput*, bem como a fazer constar essa informação do corpo do contrato."

Parágrafo 2º. "As Informações cadastrais previstas no caput serão fornecidas exclusivamente ao titular.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2007.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM AO PARECER AO PLS Nº 538/2007 NA REUNIÃO DE 28/11/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Wellington Salgado de Oliveira
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
X VALTER PEREIRA	X 4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1.ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
VAGO	1- VAGO

PARECER Nº 703, DE 2011

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **HERÁCLITO FORTES**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 102-A, *caput* e inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, vem à consideração da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o PLS nº 538, de 2007, de autoria do Senador Adelmir Santana, cuja ementa é reproduzida acima.

A proposição se compõe de seis artigos.

O art. 1º estipula:

> **Art. 1º** As instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a contratar operações de crédito e a prestar serviços aos clientes devem fornecer as informações cadastrais de adimplemento e de inadimplemento, por meio de sistemas eletrônicos que possibilitem ao cadastrado, de forma gratuita, a consulta a seu histórico.

O art. 2º limita a cinco anos do vencimento da obrigação o período pelo qual essas informações poderão constar do cadastro.

O art. 3º determina que as informações de adimplemento devem ser mantidas pelas instituições por no mínimo cinco anos da data de vencimento da obrigação.

O art. 4º especifica o conteúdo do cadastro: dados do cliente, histórico das operações, valor, datas de vencimento, pagamentos efetuados e saldo médio mensal de conta corrente e de aplicações financeiras.

O art. 5º sujeita o infrator da Lei às normas de defesa do consumidor.

Por fim, o art. 6º estabelece que a Lei entrará em vigor noventa dias após a publicação.

A matéria foi distribuída à Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), à qual caberá decisão terminativa.

Na CCT, foi aprovado parecer favorável do Senador Antônio Carlos Júnior, com duas emendas. A primeira delas remete ao Banco Central do Brasil (Bacen) a regulamentação do disposto no art. 1º do PLS. A segunda emenda obriga os bancos a darem publicidade ao cadastro ora instituído.

II – ANÁLISE

Em face do conteúdo da proposição, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre o que nela é atinente à defesa do consumidor, particularmente no intuito de *aperfeiçoar os instrumentos legislativos reguladores, contratuais e penais, referentes aos direitos dos consumidores e fornecedores, com especial ênfase às condições, limites e uso de informações, responsabilidade civil, respeito à privacidade, direitos autorais, patentes e similares* (RISF, art. 102-A, inciso III, *b*)

A instituição de cadastros positivos é uma ferramenta auxiliar no processo de diminuição do risco de crédito da economia como um todo. Eles permitem ir além dos sistemas mais conhecidos hoje vigentes, tais como a SERASA e o SPC, que prevêem tão-somente informações desabonadoras a respeito dos candidatos a um empréstimo. Para o consumidor, é mais do que justo poder ter acesso as informações sobre sua vida financeira contidas nesse tipo de cadastro. Isso permite que ele tome decisões informadas e se proteja diante de um sistema financeiro altamente organizado.

A rigor, o Bacen já dispõe de um cadastro desse tipo, o Sistema de Informações de Crédito (SCR), alimentado mensalmente pelas instituições financeiras com dados de clientes com créditos totais superiores a R$ 5 mil. O SCR cumpre funções de supervisão bancária e de política monetária por parte das autoridades, além de permitir o intercâmbio das informações entre os bancos, desde que autorizadas pelo cliente. O consumidor final tem acesso aos seus próprios dados, através da *Internet*.

Com efeito, quando de sua implantação, questionou-se uma possível ilegalidade do cadastro do Bacen, porquanto violaria o sigilo bancário. Todavia, a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, dita não constituir violação do dever de sigilo *a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil* (art. 1º, § 3º, I).

Nesse diapasão, o Conselho Monetário Nacional (CMN), tomou o cuidado de franquear o acesso às informações contidas no SCR somente mediante *autorização específica do cliente para essa finalidade*, conforme reza o art. 3º da Resolução do CMN nº 2.724, de 31 de maio de 2000, que *dispõe sobre a prestação de informações para o sistema Central de Risco de Crédito*.

O problema é que poucos consumidores têm conhecimento e real acesso ao sistema do Bacen, cuja divulgação é demasiado restrita. Nesse sentido, a proposição que ora se analisa vem complementar a iniciativa governamental, com a vantagem de tornar automática a disponibilização ao cliente de suas informações cadastrais no banco de seu relacionamento, tornando a relação imediatamente mais equilibrada do ponto de vista econômico.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 538, de 2007.

Sala da Comissão, 12 de fevereiro de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 538 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12, 02, 2008, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE : (SEN. LEOMAR QUINTANILHA)	
RELATOR : (SEN. HERÁCLITO FORTES)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FLÁVIO ARNS-PT
SIBÁ MACHADO-PT	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-PT
CÉSAR BORGES-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B
VAGO	EXPEDITO JÚNIOR-PR
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	VAGO
VALTER PEREIRA	GERALDO MESQUITA
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	VAGO
JONAS PINHEIRO-DEM	VAGO
JOSÉ AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
CÍCERO LUCENA-PSDB	LÚCIA VÂNIA-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARCONI PERILLO-PSDB	SÉRGIO GUERRA-PSDB
PDT	
JEFFERSON PERES	VAGO

Atualizada em: 11/02/2008

PARECER Nº 704, DE 2001
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **LUIZ HENRIQUE**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 538, de 2007, de autoria do Senador Adelmir Santana, cuja ementa é reproduzida acima.

Seu art. 1º estipula que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a contratar operações de crédito e a prestar serviços aos clientes devem fornecer as informações cadastrais de adimplemento e de inadimplemento, por meio de sistemas eletrônicos que possibilitem ao cadastrado, de forma gratuita, a consulta a seu histórico.

O art. 2º limita a cinco anos do vencimento da obrigação o período pelo qual essas informações poderão constar do cadastro.

O art. 3º determina que as informações de adimplemento devem ser mantidas pelas instituições por no mínimo cinco anos da data de vencimento da obrigação.

O art. 4º especifica o conteúdo do cadastro.

O art. 5º sujeita o infrator da lei às normas de defesa do consumidor.

Já o art. 6º estipula a cláusula de vigência.

Em sua justificação, o autor aponta uma lacuna na legislação, especialmente quanto à obrigatoriedade para que as instituições financeiras forneçam as informações cadastrais a seus clientes. Além disso, lembra que há uma assimetria nesse mercado, entre consumidores e fornecedores, haja vista o porte das empresas.

A matéria foi distribuída à Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), à qual cabe decisão terminativa.

Na CCT, foi aprovado parecer favorável do relator, Senador Antônio Carlos Júnior, com duas emendas. A primeira delas remete ao Banco Central do Brasil (Bacen) a regulamentação do disposto no art. 1º do PLS. A segunda emenda obriga os bancos a darem publicidade ao cadastro ora instituído, e que forneçam as informações exclusivamente ao titular.

Na CMA, foi aprovado o parecer do Senador Heráclito Fortes, favorável ao projeto.

Coube a mim relatar a matéria nesta Comissões de Assuntos Econômicos.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

No que diz respeito à constitucionalidade da matéria, cabe assinalar que o projeto atende aos requisitos de competência e iniciativa. Além disso, a matéria não se encontra na relação daquelas que exigem iniciativa privativa do Presidente da República. Tampouco seu conteúdo conflita com os princípios fundamentais que regem a Constituição ou com os direitos e garantias fundamentais nela consagrados.

Do ponto de vista da técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*, seria conveniente inserir as normas propostas no Código de Defesa do Consumidor, que é norma vigente sobre o tema, especificamente na seção VI, que dispõe sobre bancos de dados e cadastros de consumidores. Aliás, vale lembrar que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que a relação entre clientes e bancos é de consumo e, portanto, sujeita às normas de defesa do consumidor.

Quanto ao mérito, é preciso antes de mais nada enaltecer a iniciativa do Senador Adelmir Santana, dada a relevância e oportunidade quando da apresentação da proposição. Aliás, concordamos com as análises já exaradas nos pareceres da CCT e da CMA, particularmente no sentido de que a instituição de cadastros positivos é uma ferramenta auxiliar no processo de diminuição do risco de crédito na economia como um todo, além de darem ao consumidor acesso às informações sobre sua vida financeira contidas nesse tipo de cadastro. Isso permite que ele tome decisões melhor informadas.

Não obstante, acreditamos que o objeto da proposição já está contemplado pela Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, que *disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito*. Conversão da Medida Provisória nº 518, de 2010, essa norma passou pelo crivo da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, chegando-se a uma versão final que certamente alcança os objetivos do Senador Adelmir Santana.

Posto isso, julgamos que o PLS nº 538, de 2007, embora meritório, encontra-se prejudicado, por perda da oportunidade.

III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 538, de 2007, e, para tanto, a remessa dos autos ao Presidente do Senado Federal, conforme o disposto no art. 334, I, do Regimento Interno desta Casa.

Sala da Comissão, 12 de julho de 2011.

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 538 DE 2007
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12 / 7 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-VAGO
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB) (RELATOR)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

Atualizada em 28/6/2011

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Declaração de Prejudicialidade ao PLS nº 538 de 2007.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-VAGO				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)	X			
HUMBERTO COSTA (PT)	X				4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X				5-JORGE VIANA (PT)				
CLÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)					10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				6-GEOVANI BORGES (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)	X				7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL 15 **SIM** 14 **NÃO** – **PREJ** – **AUTOR** – **ABS** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/7/11.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF.249/2011/CAE

Brasília, 12 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a Declaração de Prejudicialidade, em reunião realizada nesta data, ao Projeto de Lei do Senado nº 538 de 2007, que "dispõe sobre extrato de cadastro eletrônico e os procedimentos a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na prestação de serviços aos clientes".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JUNIOR**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 538, de 2007, de autoria do Senador Adelmir Santana, que *dispõe sobre extrato de cadastro eletrônico e os procedimentos a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na prestação de serviços aos clientes.*

A iniciativa propõe que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a contratar operações de crédito e prestar serviços aos clientes devem disponibilizar ao cadastrado, de forma gratuita e eletrônica, a consulta ao histórico de adimplemento e inadimplemento das operações de crédito contratadas nos cinco anos anteriores, no mínimo (arts. 1º e 3º).

O projeto estatui, ainda, no seu art. 2º, que as informações relativas a inadimplemento e regularização de obrigações inadimplidas não constarão desse cadastro por mais de cinco anos contados da data de vencimento.

O art. 4º especifica as informações a serem mantidas no cadastro: dados do cliente, histórico das operações de empréstimo, valor, data de vencimento e respectivos pagamentos efetuados, bem como o saldo médio mensal de conta corrente e de aplicações financeiras.

O art. 5º sujeita o infrator às penas inscritas nas normas de defesa do consumidor.

O art. 6º concede prazo de noventa dias após a data de publicação para a entrada em vigor da lei resultante do projeto.

O projeto foi distribuído também à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A matéria, por envolver aspectos tecnológicos, inscreve-se no âmbito de competência desta Comissão, em virtude do disposto no art. 104-C, IX, do Regimento Interno da Casa.

Trata-se de iniciativa que visa, por meio de legislação extravagante, a obrigar as instituições financeiras a ofertar aos clientes, de forma eletrônica e gratuita, o assim chamado *cadastro positivo*. Esse cadastro conteria o histórico de adimplemento e inadimplemento das operações de crédito realizadas pelo cliente junto àquela instituição no decorrer dos cinco anos anteriores, ou mais.

Na justificação, o autor argumenta que tal disponibilização permitiria ao cliente facilmente transferir seu histórico de uma instituição financeira para outra, o que contribuiria para a mudança no relacionamento entre as pessoas físicas e as instituições financeiras, tornando-o mais equilibrado, uma vez que fortaleceria a posição do cliente.

No que toca ao aspecto tecnológico, que nos cabe apreciar nesta Comissão, não se constatam óbices à adoção das medidas propostas. São elas de fácil implantação e não exigirão nenhuma nova tecnologia, nem emprego de recursos extraordinários para sua execução.

O prazo assinalado parece ser apropriado para a adoção das medidas preconizadas.

Em vista do reparo feito pelo próprio autor no que toca à falta de divulgação de medida que favoreceria o cliente, sugerimos emenda no sentido de obrigar os bancos a proceder à necessária publicidade do cadastro aqui instituído.

III – VOTO

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 538, de 2007, nesta Comissão, com a emenda que apresentamos.

EMENDA Nº – CCT

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 538, de 2007:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. As instituições mencionadas no *caput* ficam obrigadas a, no momento da assinatura do contrato de operação de crédito, informar o cliente sobre a existência do cadastro instituído pelo *caput*, bem como a fazer constar essa informação do corpo do contrato."

Sala da Comissão,

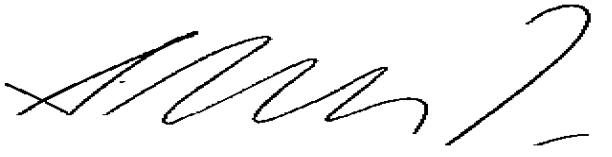

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 705 E 706, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2008, do Senador Gilberto Goellner, que "dispõe sobre incentivo fiscal ao empregador para construção de habitação para o empregado".

PARECER Nº 705, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **ANTÔNIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Gilberto Goellner, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 77, de 2008, "dispõe sobre incentivo fiscal ao empregador para construção de habitação para o empregado". Trata-se, na verdade, da reapresentação, pelo mesmo autor, do texto do PLS nº 412, de 2005, que, na forma regimental, resultou arquivado ao término da 52ª Legislatura. Ao ser examinado nesta Comissão, o projeto original mereceu do então relator, Senador Marcelo Crivella, parecer pela sua aprovação, na forma de um substitutivo unanimemente acolhido. Por concordar integralmente com essa manifestação, adoto seus termos, que passo a reproduzir.

Expressa em sete artigos, a proposição objetiva instituir um programa de incentivos fiscais aos empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, para facilitar o acesso de seus empregados à moradia própria.

Nos termos da lei proposta, a União facultará aos contribuintes a opção de aplicarem parcelas do Imposto sobre a Renda no apoio a projetos residenciais em benefício de seus empregados, "apresentados tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas". Nesse sentido, poderá haver dedução do imposto devido relativamente à quantia efetivamente despendida, "nos limites e condições" estabelecidos na legislação tributária.

O aporte financeiro concedido pelo empregador para a construção de moradia não será considerado "salário útil". De outra parte,

caberá ao Poder Executivo assegurar o efetivo cumprimento da legislação orçamentária, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Para tanto, o governo deverá estimar o montante da renúncia de receita decorrente da norma proposta, devendo incluí-lo no demonstrativo requerido pelo § 6º do art. 165 da Constituição Federal, como anexo do Projeto de Lei Orçamentária a ser submetido anualmente ao Congresso Nacional. A nova lei tem vigência prevista para o ano subseqüente ao de sua aprovação.

Justifica o projeto farta argumentação, construída em torno do reconhecimento universal ao direito à moradia como imprescindível à preservação da dignidade humana. Entre os documentos mencionados em apoio ao projeto, todos aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) e referendados pelo Brasil, encontram-se, ao lado da própria Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 16 de dezembro de 1966; a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 18 de dezembro de 1979; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989; a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, de 7 de março de 1996; e a chamada Agenda Habitat, formulada no âmbito da 2ª Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos, realizada em Istambul, Turquia, em 1996.

Para o autor da proposição, a obrigação de assegurar o direito social à habitação adequada exige a pronta intervenção do poder público. Seja no sentido de propiciar meios que assegurem a cada família o acesso à moradia, seja com o propósito de proteger os mais frágeis contra abusos que violem esse direito, o cumprimento dessa obrigação exige do aparelho estatal medidas eficazes, uma vez que a universalização do direito à moradia não poderá decorrer exclusivamente de iniciativas particulares.

Ao constatar que, a despeito de tantos argumentos no sentido da necessidade da confluência de esforços, "nenhum incentivo é concedido a empresários interessados na redução do déficit de moradias", Sua Excelência formula a proposição em pauta com o propósito de contribuir para o resgate dessa larga dívida social.

Distribuída a esta Comissão e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde receberá deliberação terminativa, a proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

É notório o princípio ético que inspira a proposição. A despeito de dotar-se de uma economia dinâmica, que há mais de meio século já se assenta sobre uma base urbano-industrial em permanente atualização tecnológica, o Brasil ainda mantém em circunstâncias habitacionais indignas da condição humana cerca de sete milhões de famílias, em grande parte concentradas nos centros urbanos. Não resta dúvida, assim, de que a escassez dos recursos públicos destinados à produção habitacional, especialmente à moradia popular, impõe a exigência de que as várias instâncias de governo dediquem a essa grave questão a prioridade requerida.

Não foi por outra razão que (diferentemente do que informa a desatualizada justificação do projeto) a própria Constituição Federal, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 26, de 2000, passou a tratar o direito à moradia como um dos direitos sociais inscritos em seu art. 6º, ao lado, entre outros, do direito à educação, à saúde e à segurança. Abrigada nesse princípio constitucional, não haveria reparo a fazer quanto à pertinência da norma proposta. Ocorre, contudo, que a proposição encontra óbices em outros dispositivos da Lei Maior, ao instituir, por iniciativa parlamentar, um programa administrativo que demanda subsídios fiscais.

O art. 167, I, da Constituição Federal, por exemplo, é explícito ao vedar "o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual", a qual, por sua vez, a teor do art. 165, III, demanda a iniciativa exclusiva do Poder Executivo. Embora o PLS nº 77, de 2008, em vários dispositivos, tenha sido cuidadoso ao remeter ao Poder Executivo as providências legislativas reclamadas tanto pela Constituição quanto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não se pode afastar o viés de ineficácia da lei proposta, que, em síntese, reveste-se de perfil tão-somente autorizativo, voltado para sugerir a adoção de medidas legislativas e administrativas por outro Poder.

Projetos autorizativos, como o que aqui se examina, são tratados como injurídicos por diversos constitucionalistas, uma vez que não possuem natureza coercitiva. De fato, o Presidente da República, ademais de independer da autorização dada, não fica a ela obrigado. No entanto, o Senado Federal — nos termos do Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) — tem dado à matéria interpretação

distinta ao perceber a lei autorizativa como forma de colaboração cuja prática também se encontra no âmbito da competência constitucional do Poder Legislativo.

Nesses termos, para que não se perca o destacado sentido social da proposição, impõe-se a sua transformação em norma expressamente autorizativa, o que se faz na forma de um substitutivo. No novo texto proposto, de outra parte, limita-se a faixa salarial dos beneficiários para objetivamente configurar o caráter social do projeto, assim como se promove o aprimoramento de sua redação, inclusive para adaptá-lo aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a redação das leis.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do projeto em pauta, na forma do seguinte:

EMENDA Nº 1 – CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77 (SUBSTITUTIVO), DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a instituir programa de incentivo fiscal ao empregador com a finalidade de promover o acesso à moradia dos trabalhadores de baixa renda.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de incentivo fiscal ao empregador, pessoa física ou jurídica, que implemente ações com vistas a assegurar o direito à moradia a seus empregados.

Art. 2º Nos termos do que dispuser o regulamento do Imposto sobre a Renda, a União facultará aos empregadores a utilização de parcela do imposto devido como forma de apoio a projetos habitacionais implementados em conformidade com esta Lei.

§ 1º O incentivo previsto neste artigo será concedido aos empregadores que, comprovadamente, aplicarem recursos próprios na edificação, melhoramento ou regularização jurídica e urbanística de moradias para seus empregados com renda familiar mensal de até cinco salários mínimos.

§ 2º Os projetos apoiados poderão ser formulados individual ou coletivamente.

Art. 3º Os montantes aplicados pelo empregador não serão considerados verba salarial para nenhum efeito.

Art. 4º Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita necessária à implementação do programa a ser instituído e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

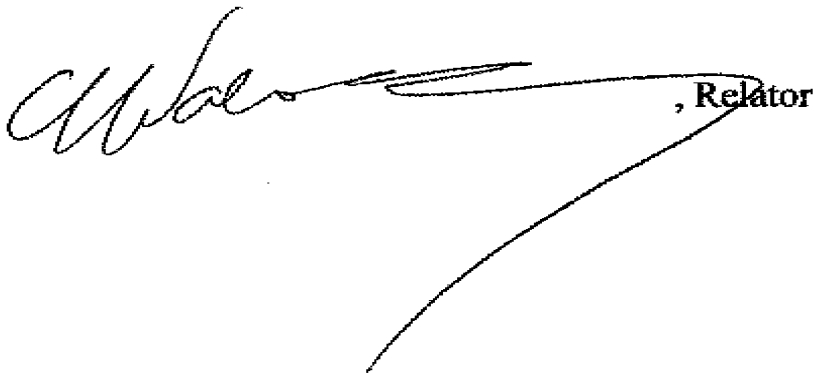

, Relator

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77 DE 2008 (SUBSTITUTIVO)	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/07/2008 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA ~~PATRICIA SABOYA~~ ROSALBA CIARLINI	
RELATOR: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO**
PATRÍCIA SABOYA (PDT)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- SERYS SLHESSARENKO(PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	3- EXPEDITO JÚNIOR (PR)
PAULO PAIM (PT)	4- (vago)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES(PSB)
INÁCIO ARRUDA (PC do B)	6- IDELI SALVATTI (PT)
JOSÉ NERY (PSOL) (por cessão)	7- MAGNO MALTA (PR)
PMDB TITULARES	**PMDB SUPLENTES**
ROMERO JUCÁ	1- LEOMAR QUINTANILHA
(vago)	2- VALTER PEREIRA
(vago)	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- NEUTO DE CONTO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**
DEMÓSTENES TORRES	1- ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	2- HERÁCLITO FORTES
KÁTIA ABREU	3- RAIMUNDO COLOMBO
ROSALBA CIARLINI	4- ROMEU TUMA (PTB)
EDUARDO AZEREDO	5- CÍCERO LUCENA
LÚCIA VÂNIA	6- SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7- MARISA SERRANO
PTB TITULARES	**PTB SUPLENTES**
(vago)	1-(vago)
PDT TITULARES	**PDT SUPLENTES**
JOÃO DURVAL	1-CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 706, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

RELATOR "AD HOC": Senador **LINDBERGH FARIAS**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Gilberto Goellner, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 77, de 2008, "dispõe sobre incentivo fiscal ao empregador para construção de habitação para o empregado".

Expressa em sete artigos, a proposição objetiva instituir um programa de incentivos fiscais aos empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, para facilitar o acesso de seus empregados à moradia própria.

Nos termos da proposição, a União facultará aos contribuintes a opção de aplicar parcelas do Imposto sobre a Renda no apoio a projetos residenciais em benefício de seus empregados, "apresentados tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas". Nesse sentido, poderá haver dedução do imposto devido relativamente à quantia efetivamente despendida, "nos limites e condições" estabelecidos na legislação tributária.

O aporte financeiro concedido pelo empregador para a construção de moradia não será considerado "salário útil". De outra parte, caberá ao Poder Executivo assegurar o efetivo cumprimento da legislação orçamentária, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Para tanto, o governo deverá estimar o montante da renúncia de receita decorrente da norma proposta, devendo incluí-lo no demonstrativo requerido pelo § 6º do art. 165 da Constituição Federal, como anexo do Projeto de Lei Orçamentária a ser submetido anualmente ao Congresso Nacional. A nova lei tem vigência prevista para o ano subseqüente ao de sua aprovação.

Farta argumentação justifica o projeto, construída em torno do reconhecimento universal ao direito à moradia como imprescindível à preservação da dignidade humana. Entre os documentos mencionados em apoio ao projeto, todos aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) e referendados pelo Brasil, encontram-se, ao lado da própria Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 16 de dezembro de 1966; a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 18 de dezembro de 1979; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989; a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, de 7 de março de 1996; e a chamada Agenda Habitat, formulada no âmbito da 2ª Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos, realizada em Istambul, Turquia, em 1996.

Para o autor da proposição, a obrigação de assegurar o direito social à habitação adequada exige a pronta intervenção do poder público. Seja no sentido de propiciar meios que assegurem a cada família o acesso à moradia, seja com o propósito de proteger os mais frágeis contra abusos que violem esse direito, o cumprimento dessa obrigação exige do aparelho estatal medidas eficazes, uma vez que a universalização do direito à moradia não poderá decorrer exclusivamente de iniciativas particulares.

Ao constatar que, a despeito de tantos argumentos no sentido da necessidade da confluência de esforços, "nenhum incentivo é concedido a empresários interessados na redução do déficit de moradias", Sua Excelência formula a proposição em pauta com o propósito de contribuir para o resgate dessa larga dívida social.

Distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), na qual deve ser examinada em caráter terminativo, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

A Comissão de Assuntos Sociais aprovou o projeto, na forma de emenda substitutiva.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Econômicos o exame dos aspectos

econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida (inciso I), assim como matérias relacionadas a tributos, finanças públicas e direito financeiro (inciso III).

O projeto em apreciação tem o objetivo de estimular os contribuintes do imposto de renda, pessoa física ou jurídica, a efetuar doações vinculadas à construção de casa própria pelos seus empregados. Assim, nos termos do § 1º do art. 2º, *os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido, sob a forma de doação ou patrocínio, a quantia efetivamente despendida na construção de moradia para seus funcionários, nos limites e condições estabelecidos na legislação do imposto de renda vigente.*

Para o caso, não há óbice constitucional no que se refere à competência legiferante da União nem do Congresso Nacional. Não há, para a matéria, restrição de iniciativa. O autor cuidou de resguardar, no texto proposto, as restrições advindas da Lei de Responsabilidade Fiscal, atribuindo ao Poder Executivo a responsabilidade de estimar a renúncia de receita envolvida no incentivo proposto e de dar o devido tratamento orçamentário.

Não obstante, o projeto deixou de caracterizar os limites do favor fiscal, remetendo o assunto para a legislação vigente. A fórmula adotada é inadequada, seja porque vaga e imprecisa, o que caracterizaria, de início, problema de técnica legislativa, seja porque se desconhecem, na legislação tributária, "limites e condições" especificamente aplicáveis ao estímulo fiscal que se busca instituir.

Sucede, além disso, que toda matéria tributária, aí compreendidas as onerações e desonerações, está sujeita ao princípio da reserva legal. A Constituição excepciona expressamente os casos em que é possível delegar, ao Poder Executivo, nos termos da lei, a redução ou elevação de alíquotas, e somente quanto aos impostos ditos regulatórios, tais como os de importação e exportação.

A Comissão de Assuntos Sociais, que aprovou o projeto na forma de substitutivo, cuidou de aperfeiçoar sua redação, além de ampliar o seu escopo e estabelecer limite de renda para os empregados a serem beneficiados. Entretanto, persistiu no equívoco relacionado ao Poder competente para legislar sobre a matéria, chegando ao ponto de, por considerar o assunto afeto ao Poder Executivo, transformá-lo em projeto de lei autorizativo e a remeter o assunto para o regulamento do imposto de renda.

Nos termos do art. 150, § 6º, a Carta é clara ao determinar que desonerações fiscais relativas a impostos, taxas e contribuições somente podem ser feitas mediante lei específica e exclusiva do respectivo ente federativo.

No mérito, deve-se reconhecer que o déficit quantitativo e qualitativo de moradias, no Brasil, é evidente e dispensa demonstração. O acelerado e caótico processo de urbanização pelo qual passou o país, nas últimas décadas, determinou a criação de condições absolutamente desumanas e vergonhosas para quem pretende ostentar o título de uma das maiores economias do mundo. A concentração de renda só faz agravar e ressaltar o problema. Todas as médias e grandes cidades brasileiras, hoje, projetam uma imagem chocante de bairros de classe média-alta ladeadas ou ilhadas por favelas miseráveis.

Entretanto, essa não parece ser a forma correta ou, no mínimo, mais adequada para atacar o problema, que requer uma ação governamental específica, bem concatenada e fundada em estudos e diagnósticos precisos.

Aspectos importantes de um programa massivo de construção de moradia são, por exemplo, os critérios para seleção dos beneficiados e o ganho de escala que permita a redução de custos. Ademais, para as classes de baixa renda, imprescindível a atribuição de subsídios públicos.

O Governo tem desenvolvido atividades em relação ao assunto, destacando-se o Programa Minha Casa Minha Vida (Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009), compreendendo o Programa Nacional de Habitação Urbana e o Programa Nacional de Habitação Rural. As metas quantitativas são ambiciosas, e envolvem a construção e a requalificação de imóveis residenciais, a regularização fundiária, a cooperação com Estados e Municípios, o financiamento etc.

Projetos como o que ora se discute certamente revelam grande dose de idealismo e generosidade, além da justa vontade de contribuir para minorar o quadro da realidade, o qual é, realmente, vergonhoso.

Entretanto, somente um enorme otimismo pode levar a um prognóstico de sucesso. Mais coerente é imaginar que esses projetos não

motivarão decisões em quantidades significativas por parte do empresariado. Pelo contrário, as dificuldades de estabelecimento de critérios sociais justos e de formas de controle contribuiriam para favorecer o mau uso do incentivo, talvez até com fraudes.

Normalmente, cada empresa tem seu foco específico, para o qual dirige o capital e sua capacidade gerencial, o que, aliás, é desejável do ponto de vista macroeconômico. A dotação de moradia para os empregados entrará na preocupação do empresário na exata medida em que isso seja necessário para seus negócios – com ou sem incentivo fiscal. São conhecidos exemplos em que unidades produtivas localizadas em locais ermos precisam construir vilas ou cidades inteiras. Mas isso decorreu da necessidade do projeto e os custos foram devidamente apropriados e finalmente repassados ao produto final.

Além disso, investimento em moradia pressupõe política de recursos humanos em que predomine a estabilidade ou a permanência do empregado por longo período na empresa – o que está francamente em assincronia com a crescente tendência moderna do mercado de trabalho.

O incentivo fiscal, ao fim e ao cabo, se traduz em emprego de recurso público como forma de resolver um problema. No caso, é preferível optar pelo emprego de recursos públicos em programas oficiais bem estruturados e bem administrados, cuja chance de sucesso e de benefício social é infinitamente maior.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2008.

Sala da Comissão, 12 de julho de 2011.

, Presidente

, Relator

SEN. MINDBERGH FARIAS
RELATOR "AD HOC"

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 77 DE 2008
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12 / 7 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN LINDBERGH FARIAS, RELATOR AD HOC

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	**1-VAGO**
EDUARDO SUPLICY (PT)	**2-ANGELA PORTELA (PT)**
JOSÉ PIMENTEL (PT)	**3-MARTA SUPLICY (PT)**
HUMBERTO COSTA (PT)	**4-WELLINGTON DIAS (PT)**
LINDBERGH FARIAS (PT)	**5-JORGE VIANA (PT)**
CLÉSIO ANDRADE (PR)	**6-BLAIRO MAGGI (PR)**
JOÃO RIBEIRO (PR)	**7-VICENTINHO ALVES (PR)**
ACIR GURGACZ (PDT)	**8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)**
LÍDICE DA MATA (PSB)	**9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)**
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	**10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)** (Vera.)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	**1-VITAL DO RÊGO (PMDB)**
EDUARDO BRAGA (PMDB)	**2-WILSON SANTIAGO (PMDB)**
VALDIR RAUPP (PMDB)	**3-ROMERO JUCÁ (PMDB)**
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	**4-ANA AMÉLIA (PP)**
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	**5-WALDEMIR MOKA (PMDB)**
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	**6-GEOVANI BORGES (PMDB)**
LOBÃO FILHO (PMDB)	**7-BENEDITO DE LIRA (PP)**
FRANCISCO DORNELLES (PP)	**8-CIRO NOGUEIRA (PP)**
IVO CASSOL (PP)	**9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)**
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	**1-ALVARO DIAS (PSDB)**
CYRO MIRANDA (PSDB)	**2-AÉCIO NEVES (PSDB)**
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	**3-PAULO BAUER (PSDB)**
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	**4-JAYME CAMPOS (DEM)**
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	**5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)**
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	**1-FERNANDO COLLOR**
JOÃO VICENTE CLAUDINO	**2-GIM ARGELLO**
PSOL	
MARINOR BRITO	**1-RANDOLFE RODRIGUES**

Atualizada em 28/6/2011

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS nº 77 de 2008.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-VAGO				
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)		X			4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)		X			5-JORGE VIANA (PT)				
CLÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)					10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)		X		
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)		X			2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)		X		
LUIZ HENRIQUE (PMDB)		X			6-GEOVANI BORGES (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)		X			7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)		X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)		X			1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)		X			2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL 15 **SIM** 1 **NÃO** 13 **PREJ** – **AUTOR** – **ABS** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 7 / 11.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)

.....

Da Tributação e do Orçamento
CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....

§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO II
DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

III - os orçamentos anuais.

.....

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

.....

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 247/2011/CAE

Brasília, 12 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 77 de 2008, que "dispõe sobre incentivo fiscal ao empregador para construção de habitação para o empregado".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

1I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Gilberto Goellner, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 77, de 2008, "dispõe sobre incentivo fiscal ao empregador para construção de habitação para o empregado".

Expressa em sete artigos, a proposição objetiva instituir um programa de incentivos fiscais aos empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, para facilitar o acesso de seus empregados à moradia própria.

Nos termos da proposição, a União facultará aos contribuintes a opção de aplicar parcelas do Imposto sobre a Renda no apoio a projetos residenciais em benefício de seus empregados, "apresentados tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas". Nesse sentido, poderá haver dedução do imposto devido relativamente à quantia efetivamente despendida, "nos limites e condições" estabelecidos na legislação tributária.

O aporte financeiro concedido pelo empregador para a construção de moradia não será considerado "salário útil". De outra parte, caberá ao Poder Executivo assegurar o efetivo cumprimento da legislação orçamentária, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Para tanto, o governo deverá estimar o montante da renúncia de receita decorrente da norma proposta, devendo incluí-lo no demonstrativo requerido pelo § 6º do art. 165 da Constituição Federal, como anexo do Projeto de Lei Orçamentária a ser submetido anualmente ao Congresso Nacional. A nova lei tem vigência prevista para o ano subseqüente ao de sua aprovação.

Farta argumentação justifica o projeto, construída em torno do reconhecimento universal ao direito à moradia como imprescindível à preservação

da dignidade humana. Entre os documentos mencionados em apoio ao projeto, todos aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) e referendados pelo Brasil, encontram-se, ao lado da própria Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 16 de dezembro de 1966; a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 18 de dezembro de 1979; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989; a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, de 7 de março de 1996; e a chamada Agenda Habitat, formulada no âmbito da 2ª Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos, realizada em Istambul, Turquia, em 1996.

Para o autor da proposição, a obrigação de assegurar o direito social à habitação adequada exige a pronta intervenção do poder público. Seja no sentido de propiciar meios que assegurem a cada família o acesso à moradia, seja com o propósito de proteger os mais frágeis contra abusos que violem esse direito, o cumprimento dessa obrigação exige do aparelho estatal medidas eficazes, uma vez que a universalização do direito à moradia não poderá decorrer exclusivamente de iniciativas particulares.

Ao constatar que, a despeito de tantos argumentos no sentido da necessidade da confluência de esforços, "nenhum incentivo é concedido a empresários interessados na redução do déficit de moradias", Sua Excelência formula a proposição em pauta com o propósito de contribuir para o resgate dessa larga dívida social.

Distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), na qual deve ser examinada em caráter terminativo, a proposição não recebeu emendas.

A Comissão de Assuntos Sociais aprovou o projeto, na forma de emenda substitutiva.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Econômicos o exame dos aspectos econômicos e

financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida (inciso I), assim como matérias relacionadas a tributos, finanças públicas e direito financeiro (inciso III).

O projeto em apreciação tem o objetivo de estimular os contribuintes do imposto de renda, pessoa física ou jurídica, a efetuar doações vinculadas à construção de casa própria pelos seus empregados. Assim, nos termos do § 1º do art. 2º, *os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido, sob a forma de doação ou patrocínio, a quantia efetivamente despendida na construção de moradia para seus funcionários, nos limites e condições estabelecidos na legislação do imposto de renda vigente.*

Para o caso, não há óbice constitucional no que se refere à competência legiferante da União nem do Congresso Nacional. Não há, para a matéria, restrição de iniciativa. O autor cuidou de resguardar, no texto proposto, as restrições advindas da Lei de Responsabilidade Fiscal, atribuindo ao Poder Executivo a responsabilidade de estimar a renúncia de receita envolvida no incentivo proposto e de dar o devido tratamento orçamentário.

Não obstante, o projeto deixou de caracterizar os limites do favor fiscal, remetendo o assunto para a legislação vigente. A fórmula adotada é inadequada, seja porque vaga e imprecisa, o que caracterizaria, de início, problema de técnica legislativa, seja porque se desconhecem, na legislação tributária, "limites e condições" especificamente aplicáveis ao estímulo fiscal que se busca instituir.

Sucede, além disso, que toda matéria tributária, aí compreendidas as onerações e desonerações, está sujeita ao princípio da reserva legal. A Constituição excepciona expressamente os casos em que é possível delegar, ao Poder Executivo, nos termos da lei, a redução ou elevação de alíquotas, e somente quanto aos impostos ditos regulatórios, tais como os de importação e exportação.

A Comissão de Assuntos Sociais, que aprovou o projeto na forma de substitutivo, cuidou de aperfeiçoar bastante sua redação, além de ampliar o seu escopo e estabelecer limite de renda para os empregados a serem beneficiados. Entretanto, persistiu no equívoco relacionado ao Poder competente para legislar sobre a matéria, chegando ao ponto de, por considerar o assunto afeto ao Poder Executivo, transformá-lo em projeto de lei autorizativo e a remeter o assunto para o regulamento do imposto de renda.

Nos termos do art. 150, § 6º, a Carta é clara ao determinar que desonerações fiscais relativas a impostos, taxas e contribuições somente podem ser feitas mediante lei específica e exclusiva do respectivo ente federativo.

Desde que saneado em relação a esses pequenos percalços, o projeto deve ser aprovado no mérito, inclusive para estabelecer uma condição que favoreça a formalização da relação empregatícia.

Com efeito, o déficit quantitativo e qualitativo de moradias, no Brasil, é evidente e dispensa demonstração. O acelerado e caótico processo de urbanização pelo qual passou o país, nas últimas décadas, determinou a criação de condições absolutamente desumanas e vergonhosas para quem pretende ostentar o título de uma das maiores economias do mundo. A concentração de renda só faz agravar e ressaltar o problema. Todas as médias e grandes cidades brasileiras, hoje, projetam uma imagem chocante de bairros de classe média-alta ladeadas ou ilhadas por favelas miseráveis.

Do voto proferido pelo digno Relator na Comissão de Assuntos Sociais, merece destaque:

> A despeito de dotar-se de uma economia dinâmica, que há mais de meio século já se assenta sobre uma base urbano-industrial em permanente atualização tecnológica, o Brasil ainda mantém em circunstâncias habitacionais indignas da condição humana cerca de sete milhões de famílias, em grande parte concentradas nos centros urbanos. Não resta dúvida, assim, de que a escassez dos recursos públicos destinados à produção habitacional, especialmente à moradia popular, impõe a exigência de que as várias instâncias de governo dediquem a essa grave questão a prioridade requerida.
>
> A Constituição Federal, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 26, de 2000, passou a tratar o direito à moradia como um dos direitos sociais inscritos em seu art. 6º, ao lado, entre outros, do direito à educação, à saúde e à segurança.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do projeto, na forma do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77 (SUBSTITUTIVO), DE 2008

Autoriza pessoas jurídicas submetidas ao regime de apuração do lucro real e pessoas físicas a deduzir do imposto de renda devido o valor de doações feitas a edificação, melhoramento ou regularização jurídica e urbanística de moradia para seus empregados de baixa renda.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas submetidas ao regime de apuração do lucro real e as pessoas físicas poderão deduzir até o limite de dois por cento do imposto de renda devido, as doações efetivamente realizadas em favor de programa destinado a proporcionar edificação, melhoramento ou regularização jurídica e urbanística de moradias para seus empregados.

§ 1º Somente serão dedutíveis as doações feitas a:

I – empregados cuja situação jurídica esteja regular perante a legislação trabalhista e previdenciária;

II – empregados cuja renda familiar mensal não ultrapasse cinco salários mínimos.

§ 2º A doação poderá contemplar cada empregado, individualmente, ou moradia coletiva.

Art. 2º As doações de que trata o art. 1º não serão consideradas verba salarial para nenhum efeito.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica estará sujeita ao recolhimento da parcela do imposto deduzida, acrescida dos acréscimos legais, se demonstrado o desvirtuamento do benefício fiscal, inclusive a redução do valor dos salários pagos em razão das doações efetivadas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, podendo estabelecer, entre outras condições para a validade da dedução:

I – necessidade de prévia apresentação e aprovação oficial de projeto detalhado, bem como a forma de controle de sua execução;

II – designação de órgãos da administração incumbidos do exame, aprovação, acompanhamento e quitação do projeto;

III – obrigatoriedade de convênio da pessoa jurídica com o competente sindicato dos empregados, para efeito de fiscalização da execução do projeto;

IV – obrigatoriedade de projeto de construção de moradia para empregados, nos termos desta Lei, como condição para concessão de financiamento para novos empreendimentos, por instituições de crédito oficiais ou agências de desenvolvimento governamentais.

Art. 4º Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei e a incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, no primeiro exercício subseqüente ao da entrada em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

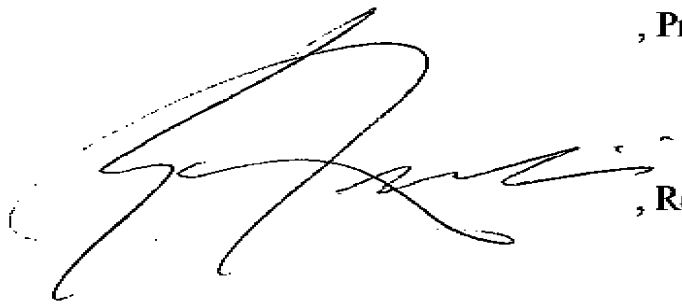

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 707, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2010, do Senador Alfredo Cotait, que *amplia o limite de receita bruta total para ingresso de pessoas jurídicas no regime de lucro presumido para tributação pelo Imposto de Renda, alterando os artigos 13 e 14, da Lei nº 9.718, de 27/11/1998.*

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 319, de 2010, de autoria do Senador ALFREDO COTAIT, que propõe atualizar os limites de receita bruta tomados como referência para o enquadramento no regime de tributação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) pelo lucro presumido.

A matéria se apresenta em três artigos.

Os arts. 1º e 2º reajustam os valores constantes dos arts. 13, *caput*, e 14, I, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

O art. 3º dispõe sobre a vigência e a eficácia da lei que resultar da aprovação do projeto.

Apresentada em dezembro de 2010, a proposição foi distribuída apenas à CAE e não recebeu emendas .

II – ANÁLISE

CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE, REGIMENTALIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Quanto ao aspecto constitucional, cabe à União legislar sobre direito tributário sistema tributário e imposto de renda, haja vista o disposto nos arts 24, I, 48, I, e 153, III, todos da Constituição Federal (CF). A iniciativa parlamentar é amparada pelo art. 61 da mesma carta.

O projeto atende à juridicidade, uma vez que o instrumento legislativo escolhido – normatização por meio de edição de lei – é adequado. A matéria inova o ordenamento jurídico, apresenta alcance geral e é compatível

com os princípios que norteiam o direito brasileiro. À exceção da ausência de linhas pontilhadas ao final suprida, é também respeitada a boa técnica legislativa, conforme os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A competência da CAE para deliberar sobre a proposição decorre do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

MÉRITO

No PLS em análise, propõe-se tão-somente atualizar os valores de referência para enquadramento das pessoas jurídicas no regime de tributação do imposto de renda com base no lucro presumido.

Na justificação, o autor lembra que a última correção se deu em dezembro de 2002, e que os novos números são baseados na incidência da inflação entre aquele momento e dezembro de 2010, mais a estimativa para 2011, segundo o Banco Central do Brasil.

Convém esclarecer que a proposição não implica renúncia de receita, visto que a ideia é simplesmente manter a eficácia de uma lei já em vigor por meio de mero reajuste que considere a desvalorização da moeda nacional. Uma demora maior para rever os valores contidos na referida lei pode fazer que muitas empresas sejam excluídas do regime por extrapolarem os limites ali estabelecidos, até o ponto em que a própria ideia de tributar com base no lucro presumido fique comprometida.

Perderiam, então, as empresas menores, sem a possibilidade de simplificação no cumprimento das obrigações tributárias relativas ao IRPJ; perderia o Fisco, pois o benefício ao contribuinte significa também economia e otimização de procedimentos para a administração tributária; e perderia a própria economia do País, com a menor diferenciação de tratamento entre grandes e pequenas empresas.

III – VOTO

Pelas razões expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2010.

Sala da Comissão, 12 de julho de 2011.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 319 DE 2010
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12 / 07 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-VAGO
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 319 de 2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-VAGO				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X				5-JORGE VIANA (PT)				
CLÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)					10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				6-GEOVANI BORGES (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)	X				7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL 14 **SIM** 13 **NÃO** – **PREJ** – **AUTOR** – **ABS** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 7 / 11.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

U:\CAE\Listas\Listas 2011\Votação Nominal Emendas 2011.doc Atualizada em 28/6/11

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO III
Da Organização do Estado
CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento
CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

.....

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

.....

III - renda e proventos de qualquer natureza;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Altera a Legislação Tributária Federal.

~~Art. 13. A pessoa jurídica, cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), ou a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a doze meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.~~

Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido. (Redação dada pela Lei nº 10.637, de 2002)

§ 1º A opção pela tributação com base no lucro presumido será definitiva em relação a todo o ano-calendário.

§ 2º Relativamente aos limites estabelecidos neste artigo, a receita bruta auferida no ano anterior será considerada segundo o regime de competência ou de caixa, observado o critério adotado pela pessoa jurídica, caso tenha, naquele ano, optado pela tributação com base no lucro presumido.

Art. 14. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas:

~~I - cuja receita total, no ano-calendário anterior, seja superior ao limite de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses;~~

I - cuja receita total, no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses; (Redação dada pela Lei nº 10.637, de 2002)

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 248/2011/CAE

Brasília, 12 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 319 de 2010, que "amplia o limite de receita bruta total para ingresso de pessoas jurídicas no regime de lucro presumido para tributação pelo Imposto de Renda, alterando os artigos 13 e 14, da Lei nº 9.718, de 27/11/1998".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 319, de 2010, de autoria do Senador ALFREDO COTAIT, que propõe atualizar os limites de receita bruta tomados como referência para o enquadramento no regime de tributação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) pelo lucro presumido.

A matéria se apresenta em três artigos.

Os arts. 1º e 2º reajustam os valores constantes dos arts. 13, *caput*, e 14, I, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

O art. 3º dispõe sobre a vigência e a eficácia da lei que resultar da aprovação do projeto.

Apresentada em dezembro de 2010, a proposição foi distribuída apenas à CAE e não recebeu emendas .

II – ANÁLISE

CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE, REGIMENTALIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Quanto ao aspecto constitucional, cabe à União legislar sobre direito tributário sistema tributário e imposto de renda, haja vista o disposto nos arts 24, I, 48, I, e 153, III, todos da Constituição Federal (CF). A iniciativa parlamentar é amparada pelo art. 61 da mesma carta.

O projeto atende à juridicidade, uma vez que o instrumento legislativo escolhido – normatização por meio de edição de lei – é adequado. A matéria inova o ordenamento jurídico, apresenta alcance geral e é compatível com os princípios que norteiam o direito brasileiro. À exceção da ausência de linhas pontilhadas ao final suprida, é também respeitada a boa técnica legislativa, conforme os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A competência da CAE para deliberar sobre a proposição decorre do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

MÉRITO

No PLS em análise, propõe-se tão-somente atualizar os valores de referência para enquadramento das pessoas jurídicas no regime de tributação do imposto de renda com base no lucro presumido.

Na justificação, o autor lembra que a última correção se deu em dezembro de 2002, e que os novos números são baseados na incidência da inflação entre aquele momento e dezembro de 2010, mais a estimativa para 2011, segundo o Banco Central do Brasil.

Convém esclarecer que a proposição não implica renúncia de receita, visto que a ideia é simplesmente manter a eficácia de uma lei já em vigor por meio de mero reajuste que considere a desvalorização da moeda nacional. Uma demora maior para rever os valores contidos na referida lei pode fazer que muitas empresas sejam excluídas do regime por extrapolarem os limites ali estabelecidos, até o ponto em que a própria ideia de tributar com base no lucro presumido fique comprometida.

Perderiam, então, as empresas menores, sem a possibilidade de simplificação no cumprimento das obrigações tributárias relativas ao IRPJ; perderia o Fisco, pois o benefício ao contribuinte significa também economia e otimização de procedimentos para a administração tributária; e perderia a própria economia do País, com a menor diferenciação de tratamento entre grandes e pequenas empresas.

III – VOTO

Pelas razões expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2010, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1
(ao PLS nº 319, de 2010)

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2010:

> **"Amplia o limite de receita bruta total para ingresso de pessoas jurídicas no regime de lucro presumido para tributação pelo Imposto de Renda, alterando os artigos 13 e 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998"**

EMENDA Nº 2
(ao PLS nº 319, de 2010)

Dê-se ao art. 13 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, na forma do art. 1º do PLS nº 319, de 2010, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 13, caput, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, vigorará com a seguinte redação:

"Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou a R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

....". (NR)

EMENDA Nº 3
(ao PLS nº 319, de 2010)

Dê-se ao inciso I do art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, na forma do art. 2º do PLS nº 319, de 2010, a seguinte redação:

Art. 2º O art. 14, I, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, vigorará com a seguinte redação:

"Art.14.....

I - cuja receita total, no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;

.....(NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 708 E 709, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2009, do Senador Expedito Junior, que altera a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, para estabelecer vinculação das receitas auferidas com a Taxa de Serviços Administrativos (TSA), em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências.

PARECER Nº 708, DE 2011
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATOR: Senador **PAPALÉO PAES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 318, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior.

O PLS sob análise contém dois artigos. O primeiro altera o art. 6º da Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, incluindo parágrafo único que determina que as receitas auferidas com a cobrança da Taxa de Serviços Administrativos (TSA) nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima sejam aplicadas integralmente na promoção do desenvolvimento sócio-econômico da unidade da Federação onde ocorreu a arrecadação. O art. 2º traz a cláusula de vigência.

O PLS nº 318, de 2009, foi encaminhado às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, cabendo à última proferir decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A, incisos I e V, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre matérias pertinentes a proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios e sobre agências e organismos de desenvolvimento regional.

Em relação ao mérito, o autor afirma, em sua justificação, que a Suframa arrecada recursos financeiros em toda a Amazônia Ocidental, mediante o funcionamento das Áreas de Livre Comércio (Tabatinga (AM), Guajará-Mirim (RO), Macapá / Santana (AP), Cruzeiro do Sul / Brasiléia / Epitaciolândia (AC) e Boa Vista / Bonfim (RR)) e das Coordenações Regionais que estão localizadas em Itacoatiara (AM), Ji-Paraná (RO), Porto Velho (RO), Vilhena (RO), Rio Branco (AC) e Boa Vista (RR), além da própria Zona Franca de Manaus. No entanto, a Suframa não estaria aplicando os recursos arrecadados por sua estrutura administrativa descentralizada em benefício dos próprios Estados de onde tais recursos financeiros são oriundos.

Concordo com o autor do PLS sob análise. Há mesmo possibilidade de que os recursos arrecadados pela Suframa sejam aplicados em Estados distintos daquele onde ocorre a arrecadação, o que poderá levar à repetição da experiência do Município de Guajará-Mirim, onde a Entidade não estaria atendendo satisfatoriamente a demanda por ações sociais com os recursos dali oriundos. Assim, alterar a norma vigente sobre a aplicação de recursos arrecadados com a cobrança da Taxa de Serviços Administrativos (TSA) parece ser uma forma de evitar que problemas semelhantes venham a se repetir naquele e em outros municípios.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2009:

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Papaléo Paes, que passa a constituir Parecer da CDR favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior.

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Neuto de Conto (Presidente), César Borges, Valter Pereira, Marco Maciel, Rosalba Ciarlini, Lúcia Vânia, Papaléo Paes, Roberto Cavalcanti, Gilberto Goellner e Cícero Lucena.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 2009.

Senador NEUTO DE CONTO

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 318 DE 2009	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/09/2009 **OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)**	
PRESIDENTE: SEN. NEUTO DE CONTO	
RELATOR: SEN. PAPALÉO PAES	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
CÉSAR BORGES (PR)	1-DELCÍDIO AMARAL (PT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	2-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3-TIÃO VIANA (PT)
JOSÉ NERY (PSOL)	4-VAGO
MAIORIA (PMDB, PP)	
NEUTO DE CONTO (PMDB)	1-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALTER PEREIRA (PMDB)	2-PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3-VALDIR RAUPP (PMDB)
ALMEIDA LIMA (PMDB)	4-GERSON CAMATA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	2-OSVALDO SOBRINHO (PTB)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	4-KÁTIA ABREU (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5-CÍCERO LUCENA (PSDB)
MARCONI PERILLO (PSDB)	6-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7-TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
GIM ARGELLO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	1-JOÃO DURVAL

PARECER Nº 709, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR DO VENCIDO: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2009, de autoria do nobre senador Expedito Júnior, introduz um parágrafo único no art. 6º da Lei nº 9.960, de 2000, que institui a Taxa de Serviços Administrativos (TSA) em favor da SUFRAMA, para estabelecer vinculação das receitas auferidas nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, com a aplicação dos recursos onde se deu a arrecadação.

De acordo com os artigos 5º e 6º da Lei 9.960/00, a receita oriunda da TSA deve ser creditada diretamente à SUFRAMA e se destina exclusivamente ao custeio e às atividades fins daquela autarquia, obedecidas as prioridades por ela estabelecidas.

Dentre essas prioridades, destaca-se a definição dos critérios de aplicação dos recursos, por serem insuficientes para atender a todas as demandas por desenvolvimento econômico na área de atuação da Superintendência.

Dessa forma, os investimentos devem atender a três critérios básicos: interiorização do desenvolvimento, ou seja, fomentar a produção no interior da região; aplicação da competitividade sistêmica, com vistas a diminuir o custo amazônico, criando condições infraestruturais para atrair investidores; e efeito multiplicador dos investimentos, de forma que as propostas apresentadas demonstrem a possibilidade de atrair novos investimentos com essa característica.

Complementando os critérios básicos acima descritos, a Resolução da SUFRAMA nº 171, de 23 de março de 2001, definiu da seguinte forma a distribuição espacial dos recursos a serem investidos: 20% serão aplicados sob a responsabilidade da SUFRAMA em toda a sua área de atuação e conforme sua decisão, em colaboração com entidades de desenvolvimento regional; 35% serão destinados aos Governos dos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima, distribuídos em partes iguais; 10% serão destinados aos municípios de Rio Branco, Manaus, Porto Velo, Boa Vista e das partes de Macapá/Santana que constituem a Área de Livre Comércio de Macapá e Santana (ALCMS), distribuídos igualitariamente; e 35% destinados aos municípios dos Estados do Acre, Amazonas,

Rondônia e Roraima, excluídos os citados anteriormente. Neste caso, o montante global será dividido igualmente, cabendo aos municípios de cada um dos Estados o equivalente a 8,75%, independente de qualquer outra condicionante sócio-econômica que possa prevalecer.

Dados elaborados pela equipe técnica da SUFRAMA, cobrindo o período de 2005 a 2010, mostram que a aprovação do projeto seria altamente prejudicial aos interesses dos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.

Comparando-se, em percentual, a média de arrecadação da TSA e a média de investimentos realizados à conta dessa taxa, também por Estado, tem-se o seguinte quadro: no período 2005/2010, o Estado do Amazonas
arrecadou, na média, 89% da TSA e recebeu, no mesmo período, também em termos médios, 18% dos investimentos; Rondônia arrecadou 6% e recebeu 15%; Amapá arrecadou 3% e recebeu 6%; Acre arrecadou 2% e recebeu 23% e Roraima arrecadou 1% da TSA e recebeu, em investimentos, 15% da arrecadação global desta taxa.

Outro aspecto relevante a observar é a aplicação de parcela dos recursos oriundos da arrecadação da TSA com diversas entidades, que os utilizam em investimentos na área de capacitação de recursos humanos, com projetos em parceria com universidades para cursos de especialização, mestrado e doutorado.

Entre 2005 e 2010, 22% da arrecadação global da TSA foram aplicados nesses projetos, com resultados altamente satisfatórios para os Estados da região amazônica, demonstrando uma vinculação mais do que otimizada entre a arrecadação da TSA nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e os investimentos no desenvolvimento econômico e social e na formação de recursos humanos especializados, aplicados em cada uma dessas unidades da Federação.

II – VOTO

Face o exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2009.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2011.

Senador **EDUARDO BRAGA**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 318 DE 2009
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12 / 7 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. EDUARDO BRAGA, RELATOR DO VENCIDO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-VAGO
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS nº 318 de 2009.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-VAGO				
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)		X			5-JORGE VIANA (PT)				
CLÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)		X			9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)					10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)		X			2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)		X		
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)		X			6-GEOVANI BORGES (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)		X			7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)		X		
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)		X			1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)		X			2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL 14 **SIM** 1 **NÃO** 12 **PREJ** – **AUTOR** – **ABS** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 7 / 11.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.960 DE 28 DE JANEIRO DE 2000.

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 5º Os recursos provenientes da arrecadação da TSA serão creditados diretamente à Suframa, na forma definida pelo Poder Executivo. (Regulamento)

Art. 6º Os recursos provenientes da TSA serão destinados exclusivamente ao custeio e às atividades fins da Suframa, obedecidas as prioridades por ela estabelecidas.

OF. 250/2011/CAE

Brasília, 12 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 318 de 2009, que "altera a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, que institui a Taxa de Serviços Administrativos (TSA), em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), para estabelecer vinculação das receitas auferidas nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2009, de ementa em epígrafe, de autoria do Senador EXPEDITO JÚNIOR, que altera a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000.

O art. 1º do projeto altera o art. 6º dessa lei para determinar que as receitas auferidas com a cobrança da Taxa de Serviços Administrativos (TSA), em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, sejam integralmente aplicadas na promoção do desenvolvimento sócio-econômico do estado onde ocorreu a arrecadação.

O art. 2º constitui a cláusula de vigência, a partir da data de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que a Suframa arrecada recursos financeiros em toda a Amazônia Ocidental, mediante o funcionamento das Áreas de Livre Comércio e das Coordenações Regionais, além da própria Zona Franca de Manaus. No entanto, a Suframa não estaria aplicando os recursos arrecadados por sua estrutura administrativa descentralizada em benefício dos próprios estados de onde tais recursos financeiros são oriundos.

A proposição foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Assuntos Econômicos, cabendo à última proferir decisão terminativa.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, o projeto foi distribuído ao Senador PAPALÉO PAES, que emitiu parecer favorável à matéria, aprovado na reunião de 23 de setembro de 2009.

Encaminhado a esta Comissão, coube a mim a honra de relatá-lo.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, incisos I, do Regimento Interno, examinar a matéria sob os seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer.

Impende assinalar, preliminarmente, que não há empecilho de ordem constitucional no tocante à iniciativa dessa lei por membro do Senado Federal, nos termos do art. 61 da Constituição. Também não há óbice quanto à atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre matéria de competência da União, referente a planos e programas regionais de desenvolvimento, nos termos do art. 48, inciso IV, da Lei Maior.

A proposição também atende aos requisitos de regimentalidade e de técnica legislativa, em especial da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis.

Em relação ao mérito, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo já se manifestou favoravelmente ao projeto.

Em relação aos aspectos econômico e financeiro, cabe informar que a Suframa realizou despesas no valor de R$ 125 milhões em 2009, quase totalmente custeadas com a receita de taxas. No entanto, a maior parte dessas despesas foi destinada à administração da unidade, ações de informática e análise de projetos beneficiados com incentivos fiscais.

Nenhuma despesa foi realizada diretamente nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, como pode ser comprovado pela execução orçamentária dessa autarquia. Portanto, as receitas auferidas nesses estados não estão revertendo em ações de promoção do desenvolvimento sócio-econômico do estado onde ocorreu a arrecadação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2009.

Sala da Comissão, em 12 de julho de 2011.

, Presidente

, Relator

SENADOR INÁCIO ARRUDA
RELATOR AD HOC

PARECER Nº 710, DE 2011

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício "S" nº 5, de 2011, que encaminha ao Senado Federal, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o programa de financiamento para o exercício de 2011 do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Ofício "S" nº 5, de 2011 (Ofício nº 33, de 2011, na origem), do Ministério da Integração Nacional – MI, que encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pelo art. 18 da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, o programa de financiamento para o exercício de 2011 do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

O programa de financiamento está acompanhado do Parecer conjunto nº 18/2010-SDR/SCO, elaborado pela Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional e pela Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste, pertencentes ao Ministério da Integração Nacional, assim como da Resolução do Conselho Deliberativo do FCO – Condel/FCO – nº 410, de 14 de dezembro de 2010, que aprovou a referida programação.

O expediente, Ofício "S" nº 5, de 2001, foi encaminhado às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e de Fiscalização e Controle; e de Desenvolvimento Regional e Turismo; e, mediante o Ofício nº 11, de 2011-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Um exemplar da programação foi enviado à Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 139-CN, de 2011.

II – ANÁLISE

O art. 14, inciso II, da Lei nº 7.827, de 1989, estabelece que cabe ao Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste "aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo para o exercício seguinte, estabelecendo, entre outros parâmetros, os tetos de financiamento por mutuário".

O inciso IV deste artigo determina, ao mesmo Conselho Deliberativo, a obrigatoriedade de "encaminhar o programa de financiamento para o exercício seguinte, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, juntamente com o resultado da apreciação e o parecer aprovado pelo Colegiado, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1° do art. 166 da Constituição Federal, para conhecimento e acompanhamento pelo Congresso Nacional".

A documentação em análise cumpre os dispositivos legais supramencionados e, conforme relatado, a Presidência do Senado Federal já providenciou a distribuição da matéria à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Cabe, portanto, a esta Comissão, tomar conhecimento do expediente e, não havendo observações a fazer, encaminhar a mesma ao arquivo.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo conhecimento do Ofício "S" nº 5, de 2011, do Ministério da Integração Nacional – MI, que encaminhou ao Senado Federal, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o programa de financiamento para o exercício de 2011 do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, ao arquivo.

Sala da Comissão, 12 de ~~junho~~ julho de 2011.

Senador Benedito de Lira, Presidente

Relator

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

OFÍCIO "S" Nº 5, DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/07/2011 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira

RELATOR: Senador José Pimentel

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
WELLINGTON DIAS (PT)	1-PAULO PAIM (PT)
ANA RITA (PT)	2-VAGO
VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB)	3-JOSÉ PIMENTEL (PT)
VICENTINO ALVES (PR)	4-MAGNO MALTA (PR)
JOÃO DURVAL (PDT)	5-ACIR GURGACZ (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	6-VAGO
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN, PSC)	
ANA AMÉLIA (PP)	1-JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	2-LOBÃO FILHO (PMDB)
VITAL DO RÊGO (PMDB)	3-VAGO
WILSON SANTIAGO (PMDB)	4-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
CIRO NOGUEIRA (PP)	5-IVO CASSOL (PP)
BENEDITO DE LIRA (PP)	6-GARIBALDI ALVES (PMDB)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)	1-LÚCIA VÂNIA (PSDB)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	2-VAGO
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	3-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-ARMANDO MONTEIRO
PSOL	
VAGO	1- VAGO

Decisão da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Ofício "S" nº 5, de 2011.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2011, TERÇA-FEIRA, ÀS 11H30, NA SALA DE REUNIÕES Nº 7, DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, ANEXO II.

Às doze horas e um minuto do dia doze de abril de dois mil e onze, na Sala nº 7, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**, reúne-se a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. Assinam o livro de presença os Senhores Senadores **ANÍBAL DINIZ, JOÃO PEDRO, PEDRO TAQUES, RODRIGO ROLLEMBERG, EDUARDO BRAGA, IVO CASSOL, ALOYSIO NUNES FERREIRA, MARISA SERRANO, DELCÍDIO DO AMARAL, VANESSA GRAZZIOTIN, BLAIRO MAGGI, LOBÃO FILHO e FLEXA RIBEIRO.** Deixam de comparecer os Senhores Senadores **JORGE VIANA, VICENTINHO ALVES, VITAL DO RÊGO, WILSON SANTIAGO, EUNÍCIO OLIVEIRA, ROMERO JUCÁ, DESMÓSTENES TORRES** e **PAULO DAVIM.** Justificaram a ausência os Senhores Senadores **CÍCERO LUCENA E CRISTOVAM BUARQUE.** Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e submete à votação a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à deliberação da PAUTA. **Item 1) LEITURA DE AVISOS.** É realizada a leitura dos seguintes avisos, em conformidade ao Ato nº 02, de 2009-CMA: Avisos nºs 97/2010, 26/2011; 21/2009, 2/2011, 90/2010, 30/2011, 27/2011, 16/2011, 62/2002, 33/2010, 23/2010, 19/2009, 51/2000, 34/2011, 4/2011; Ofícios "S" nºs 01/2011, 25/2010, 4/2011 e 5/2011; Avisos diversos nºs 2020-Seses-TCU-Plenário, 2030-Seses-TCU-Plenário, 1917-Seses-TCU-Plenário, 1174-GP/TCU, 2223-Seses-TCU-Plenário, 210-Seses-TCU-Plenário, 205-Seses-TCU-Plenário, 205-Seses-TCU-Plenário, 203-Seses-TCU-Plenário, 203-Seses-TCU-Plenário, 127-Seses-TCU-Plenário, 173-Seses-TCU-Plenário, 215-Seses-TCU-Plenário, 158-GP/TCU, 301-Seses-TCU-Plenário, 244-GP/TCU, SGP 7144/10. **Item 2) REQUERIMENTO nº 11, de 2011-CMA,** que "Requer, nos termos do artigo 102-A, combinado com o artigo 90, inciso XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja realizada diligência para verificar os limites para a demarcação de unidades de conservação localizadas na Serra da Canastra, em Minas Gerais, tendo em vista a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2010, que "Cria a Área de Proteção Ambiental da Serra da Canastra, que passa a compor o mosaico de unidade de conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000" e Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2010, que "Altera os limites do Parque Nacional da Serra da Canastra, que passa a compor o mosaico de unidade de conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000". Autoria: Senador Rodrigo Rollemberg. Colocado em votação, a Comissão aprova o Requerimento. **Item 3) REQUERIMENTO nº 12, de 2011-CMA,** que "Requer, nos termos regimentais, seja realizada

sobre a proteção das cargas do transporte ferroviário". Autoria: Deputado Vinicius Carvalho. Relatoria: Senador Blairo Maggi. Relatório: Contrário à matéria. Colocado em votação, a Comissão aprova o Relatório contrário à matéria, que passa a constituir o Parecer da CMA. A seguir, é aprovada a inclusão **EXTRAPAUTA** das seguintes matérias: **1) REQUERIMENTO nº 19, de 2011-CMA**, que "Requer, nos termos do art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 93, inciso II e 102-A, inciso II, *a* e *b*, do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Audiência Pública, com a presença dos membros da Comissão de Juristas destinada a oferecer subsídios para a atualização do Código de Defesa do Consumidor, composta pelo Ministro HERMAN BENJAMIN, do Superior Tribunal de Justiça e pelos Senhores Juristas ADA PELLEGRINI GRINOVER, CLÁUDIA LIMA MARQUES, LEONARDO ROSCOE BESSA e ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER. A Audiência Pública destina-se a prover informações a esta Comissão sobre o andamento dos trabalhos da Comissão de Juristas". Autoria: Senador Rodrigo Rollemberg. **2) REQUERIMENTO nº 20, de 2011-CMA**, que "Requer realização de audiência pública conjunta, com a CCJ, para debater o Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 2010 que altera a disciplina referente à continuidade dos serviços de telecomunicações prestados em regime público, bem como a reversibilidade de bens, tendo como convidados: Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, Presidente da Telefônica, Presidente do Grupo Oi, Presidente da CTBC, Presidente da EMBRATEL, Presidente da SERCOMTEL e a Sra. Ana Luiza Valadares Ribeiro, ex- Procuradora Geral da ANATEL". Autoria: Senador Flexa Ribeiro. Colocado em votação, a comissão aprova o Requerimento. Colocado em votação, a comissão aprova o Requerimento. Ficam adiadas as seguintes matérias: **Item 7) REQUERIMENTO nº 16, de 2011-CMA; Item 10) PDS Nº 200, DE 2007; Item 11) PLS Nº 489, DE 2008; Item 12) PLC Nº 141, DE 2010; Item 14) PLS Nº 195, DE 2009; Item 15) PLC Nº 70, DE 2009; Item 16) PLC Nº 35, DE 2009; Item 17) PLS Nº 258, DE 2009; Item 18) PLC Nº 328, DE 2009, que tramita em conjunto com o PLS Nº 536, DE 2009; Item 19) PLC Nº 151, DE 2010; Item 20) PLS Nº 64, DE 2010; Item 21) PLS Nº 259, DE 2008.** Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e cinqüenta e dois minutos, lavrando eu, José Francisco B. de Carvalho, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra do registro de taquigrafia.

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

REGISTRO DE TAQUIGRAFIA NA REUNIÃO DE 12/04/2011

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB – DF) – Havendo número regimental, declaro aberta a 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Item 1:

Leitura dos avisos nº 97/2010, 26/2011; 21/2009; 2/2011; 90/2010; 30/2011; 27/2011; 16/2011; 62/2002; 33/2010; 23/2010; 19/2009; 51/2000; 34/2011; 4/2011; Ofícios: sem

número; 1/2011; 25/2010; 4/2011; 5/2011, em conformidade ao Ato nº 2, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, aprovado em 8 de dezembro de 2009.

Comunico para conhecimento, de acordo com o referido ato, diversas decisões encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União a esta Comissão, todas relacionadas na pauta cheia serão incluídas na ata desta reunião.

Item 2:

Requerimento nº 11, de 2011.

Requer nos termos do art. 102-A, combinado com o art. 90, inciso XIII, do Regimento Interno do Senado, que seja realizada diligência para verificar os limites para demarcação de unidade de conservação localizada na Serra da Canastra, em Minas Gerais, tendo em vista tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2010, que cria área de proteção ambiental da Serra da Canastra, que passa a compor o mosaico de Unidade de Conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2010, que altera os limites do Parque Nacional da Serra da Canastra, que passa a compor o mosaico de Unidade de Conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.985, 18 de julho de 2000.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Aqueles que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Item 3:

Requer, nos termos regimentais, seja realizada audiência pública no dia 26 de abril do corrente, com a presença do Sr. Achim Steiner, Sub-Secretário-Geral das Nações Unidas e Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA); da Srª Izabella Mônica Vieira Teixeira, Ministra de Estado do Meio Ambiente, e do Sr. Embaixador Luiz Figueiredo, Diretor do Departamento do Meio Ambiente do Ministério das Relações Exteriores, com o intuito de debater as perspectivas da economia verde no Brasil e no mundo, a realização da Conferência Rio+20, em junho de 2012, na cidade do Rio de Janeiro, os eventos esportivos das Olimpíadas de 2016 e da Copa do Mundo de 2014, sob o prisma da sustentabilidade ambiental.

Quero, antes abrir a discussão, dar uma explicação. Na semana passada, eu tive a oportunidade de me reunir com a representante do escritório do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente no Brasil, Drª Cristina Montenegro, em que me relatou a vinda do Dr. Achim Steiner para participar do fórum mundial no Rio de Janeiro e que estaria em Brasília durante um dia. Então, eu fiz a consulta se seria possível trazê-lo à Comissão de Meio Ambiente do Senado, especialmente para falar sobre a Rio+20 e as suas relações com a economia verde.

Ela me confirmou que havia grande interesse, inclusive deixou pré-agendada essa data do dia 26 de abril. Já consultei, tomei a liberdade também de consultar o Embaixador Figueiredo e a Ministra do Meio Ambiente, que foi a única que não confirmou ainda definitivamente, mas se disse disposta a vir, ficou de tentar fazer um ajuste na agenda.

Portanto, eu gostaria de dar essa explicação sobre a grande oportunidade para esta Comissão discutir a Rio+20 de forma propositiva.

Está em discussão o requerimento.

Em discussão. *(Pausa.)*

ATO Nº 02/ 2009 – CMA

Dispõe sobre o tratamento a ser dado aos avisos oriundos do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União e de outros órgãos e entidades da Administração Pública no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal

Art. 1º Os avisos oriundos do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União e de outros órgãos e entidades da Administração Pública submeter-se-ão às seguintes regras de tramitação e apreciação no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal:

I – serão submetidos à análise preliminar pelo Presidente da Comissão, que exporá à Comissão a síntese do conteúdo de cada Aviso, através de quadro informativo preparado segundo o modelo do Anexo a este Ato;

II – o Presidente da Comissão fará a leitura da análise preliminar no início da primeira sessão deliberativa posterior à sua conclusão, fazendo distribuir o quadro informativo a todos os integrantes da Comissão;

III – o quadro contendo a análise preliminar constará da "pauta cheia" da Sessão em que for lida e da Sessão seguinte, bem como será publicado em anexo às Atas respectivas, ficando à disposição, pelo mesmo prazo, na Secretaria, para exame por qualquer Senador, que também poderá pedir vistas do processo, pelo prazo de 7 (sete) dias corridos;

Art. 2º A análise preliminar de que trata o inciso II do art. 1º conterá a apreciação do Presidente sobre os atos e fatos narrados pelo Aviso examinado, enquadrando-o necessariamente em alguma das seguintes categorias:

I - o Aviso relata irregularidades, falhas ou riscos de caráter amplo da Administração Pública, que recomendam o exame detalhado para fins de aperfeiçoamento da legislação ou a avaliação sobre a conveniência de destinar recursos orçamentários a programas, ações ou beneficiários específicos;

II – o Aviso contém recomendações ou proposições do órgão de controle para o Congresso Nacional, com objetivo de aperfeiçoar a legislação vigente;

III – o Aviso contém recomendações ou proposições normativas destinadas a órgão da Administração Pública com o objetivo de aperfeiçoar as normas, os processos de trabalho ou a formulação, a execução ou a avaliação de políticas públicas;

IV – o Aviso contém os relatórios de atividades dos próprios órgãos de controle ou relatórios específicos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – o Aviso relata irregularidades ou falhas pontuais, de alcance limitado ao caso concreto nele descrito e sem repercussão sobre a Administração Pública, tendo os órgãos de controle responsáveis pelo Aviso adotado todas as providências necessárias para o seu tratamento;

VI – o Aviso limita-se a informar sobre ocorrências meramente processuais relativas a Avisos anteriormente recebidos pela CMA, sem qualquer inovação quanto ao conteúdo ou à apreciação dos atos e fatos tratados pelos Avisos originais;

VII – o conteúdo do Aviso não corresponde a nenhuma das hipóteses anteriores.

§ 1º Caso a análise preliminar proponha o enquadramento nos incisos I, II, ou III, concluirá obrigatoriamente pela proposta de nomeação de relator.

§ 2º A critério do Presidente da Comissão, poderá ser nomeado relator para qualquer matéria classificada nos demais incisos.

Art. 3º A Secretaria da Comissão adotará os seguintes procedimentos:

I) arquivará os quadros informativos de que trata o inciso I do art. 1º, agrupando-os por data da sessão de leitura.

II - juntará aos quadros arquivados os pareceres e outras proposições de mérito dos respectivos relatores, sempre que estes sejam aprovados pela Comissão;

III - encaminhará mensalmente ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional cópia dos relatórios que concluírem pela respectiva remessa, para fins de subsídio à apreciação dos projetos de leis de natureza orçamentária.

IV – havendo mais de um Senador interessado em ter vistas, serão abertas vistas conjuntas aos interessados, por prazo de 14 (quatorze) dias corridos, remetendo-se o processo ao gabinete do Senador que primeiramente pediu vistas;

V – será nomeado relator ao final do período de vistas, caso a análise preliminar tenha propugnado por essa nomeação ou, em qualquer hipótese, se houver requerimento de Senador pela relatoria, que poderá ser feito em até 7 (dias) contados do término do período de vistas;

VI – havendo proposição pelo arquivamento na análise preliminar e não tendo sido apresentado requerimento pela relatoria, o aviso e os documentos que o acompanham serão remetidos para o arquivo, com alusão ao presente Ato.

§ 1º A relatoria do aviso será atribuída a Senador segundo os seguintes critérios:

I - caso apenas um Senador apresente o requerimento previsto no inciso V do *caput* deste artigo, caberá a ele a relatoria do aviso;

II - na hipótese de mais de um Senador apresentar o requerimento previsto no inciso V do *caput* deste artigo, o sorteio da relatoria será feito entre os requerentes;

III – em caso de ser proposta a nomeação de um relator na análise preliminar, sem que nenhum Senador tenha apresentado requerimento pela relatoria, serão seguidas as regras regimentais de escolha.

Art. 4º Submetem-se ao presente Ato os processos em andamento, inclusive aqueles em que os relatores entenderem ser desnecessária a discussão sobre a matéria e o aprofundamento do exame.

Art. 5º Este Ato entra em vigor a partir da publicação da Ata da sessão de aprovação.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2009

Senador RENATO CASAGRANDE

Anexo ao Ato nº 1, de 2008-CMA

MODELO DE QUADRO DE ANÁLISE PRELIMINAR DE AVISO

AVISO (número do processado)	Origem	Descrição sintética das constatações e conclusões contidas no Aviso	Enquadramento nas hipóteses do art. 1º, § 3º, do Ato 01/2008-CMA	Proposta da análise preliminar
			( ) I – o Aviso relata irregularidades, falhas ou riscos de caráter amplo da Administração Pública, que recomendam o exame detalhado para fim de aperfeiçoamento da legislação ou a avaliação sobre a conveniência de destinar recursos orçamentários a programas, ações ou beneficiários específicos; ( ) II – o Aviso contém recomendações ou proposições do órgão de controle para o Congresso Nacional, com objetivo de aperfeiçoar a legislação vigente; ( ) III – o Aviso contém recomendações ou proposições normativas destinadas a órgão da Administração Pública com o objetivo de aperfeiçoar as normas, os processos de trabalho ou a formulação, a execução ou a avaliação de políticas públicas; ( ) IV – o Aviso contém os relatórios de atividades dos próprios órgãos de controle ou relatórios específicos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); ( ) V – o Aviso relata irregularidades ou falhas pontuais, de alcance limitado ao caso concreto nele descrito e sem repercussão sobre a Administração Pública, tendo os órgãos de controle responsáveis pelo Aviso adotado todas as providências necessárias para o seu tratamento; ( ) VI – o Aviso limita-se a informar sobre ocorrências meramente processuais	( ) Que a CMA tome conhecimento da matéria e envie o processado ao arquivo ( ) Pela designação de relator para a matéria ( ) Outro (especificar) OBS: "§ 4º *Com a análise preliminar preparada o enquadramento nos incisos I, II, III ou VI do parágrafo terceiro deste artigo, concluirá obrigatoriamente pela proposta de nomeação de relator.*"
			relativas a Avisos anteriormente recebidos pela CMA, sem qualquer inovação quanto ao conteúdo ou à apreciação dos itens e fins tratados pelos Avisos originais; ( ) VII – o conteúdo do Aviso não corresponde a nenhuma das hipóteses anteriores.	

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: Ata Nº 1 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08 / 12 / 2009, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FÁTIMA CLEIDE-PT
MARINA SILVA-PV	CÉSAR BORGES-PR
JOÃO PEDRO-PT	INÁCIO ARRUDA-PC DO B
JOÃO RIBEIRO-PR	DELCÍDIO AMARAL-PT
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB	ROMERO JUCÁ-PMDB
WELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
GILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
VALTER PEREIRA-PMDB	GERALDO MESQUITA-PMDB
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
GILBERTO GOELNNER-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
KÁTIA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ELISEU RESENDE-DEM	OSVALDO SOBRINHO-PTB
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
CÍCERO LUCENA-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB
PTB	
GIM ARGELLO	SÉRGIO ZAMBIAZI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 10/12/2009

PARECERES
Nºs 711 A 713, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009 (nº 2.125/2007, na Casa de origem, do Deputado Felipe Bornier), que *obriga o fornecedor de produto cultural pela internet a tornar disponível a venda de meia-entrada por esse veículo.*

PARECER Nº 711, DE 2011
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 35, de 2009 (nº 2.125, de 2007, na origem), de autoria do Deputado Felipe Bornier, torna obrigatória a disponibilização da meia-entrada para os fornecedores de produtos culturais pela internet.

A proposição determina que a comprovação da situação de beneficiário da meia-entrada deverá ocorrer por ocasião do ingresso ao evento cultural, mediante a apresentação da documentação requerida. A impossibilidade de comprovação desse direito implicará a perda do ingresso pelo comprador, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º.

O projeto prevê, ainda, que, no caso de desobediência à obrigatoriedade fixada, o infrator ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o chamado Código de Defesa do Consumidor.

Na Casa de origem, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Defesa do Consumidor (CDC) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), que se pronunciaram por sua aprovação. Nos termos dos arts. 24, II, e 54, do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída às Comissões de Educação, Cultura e Esporte (CE), Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo à última a decisão terminativa.

No âmbito desta Comissão, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Educação Cultura e Esporte (CE) opinar acerca do mérito de matérias que versem, entre outros temas, sobre a cultura.

Tendo em vista que o PLC nº 35, de 2009, estipula uma obrigatoriedade aos fornecedores de produtos culturais, compete à CE manifestar-se acerca do mérito da iniciativa.

Quanto ao referido quesito, não restam dúvidas sobre a pertinência e a oportunidade da proposição.

De início, cabe lembrar que ela obedece ao comando do art. 215 da Constituição Federal, segundo o qual "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

Em favor do pleno exercício desse direito, o benefício da meia-entrada é facultado ao cidadão, na forma da lei. No entanto, como frisa o autor da proposição, tal benefício nem sempre é disponibilizado quando o ingresso para o evento cultural é adquirido pela rede mundial de computadores.

Ora, não há como ignorar que o consumo por intermédio da internet é uma realidade dos nossos dias. Se a meia-entrada, nos termos da legislação vigente, beneficia estudantes e idosos, não há como o fornecedor se eximir da obrigatoriedade de oferecer a alternativa, muito menos sob a alegação da impossibilidade de comprovação prévia da condição do beneficiário.

Ocorre que, na quase totalidade das ocorrências, essa comprovação se dá no momento do acesso às dependências do local de transcurso do evento, seja teatro, *show*, cinema ou outra modalidade cultural. Portanto, a razão alegada pelos fornecedores para deixar de disponibilizar a meia-entrada é inconsistente. Nessa medida, é oportuno que a atitude seja coibida.

O autor da proposição em comento considera que a inobservância da obrigatoriedade prevista exporá o fornecedor às penalidades previstas pelo Código de Defesa do Consumidor, instrumento de cidadania fundamental para a salvaguarda dos direitos da sociedade.

Nosso entendimento é que o projeto em epígrafe contribuirá, de modo efetivo, para corrigir distorções e para inibir a adoção de novas práticas abusivas, que constituam obstáculos ao exercício do direito cultural constitucionalmente previsto.

III – VOTO

Nesse sentido, quanto ao mérito, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009 (nº 2.125, de 2007, na origem).

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 35/09 NA REUNIÃO DE 25/08/09 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FEGURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO RELATOR	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 712, DE 2011

(Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

RELATOR: Senador **JOÃO RIBEIRO**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa originária da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Felipe Bornier, que obriga os fornecedores de produtos culturais a permitirem a compra de meia-entrada pela internet, sem prévia identificação ou cadastramento dos compradores.

O projeto assegura aos compradores a possibilidade de comprovar que fazem jus ao benefício apenas no momento de ingressarem no evento, mediante apresentação da documentação exigida.

Para tornar o procedimento efetivo, o projeto sujeita os infratores às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor. E, para inibir abusos por parte daqueles que não têm direito ao desconto na compra do produto cultural, o projeto determina a perda do ingresso pelo comprador que não puder comprovar o direito ao benefício.

O PLC nº 35, de 2009, recebeu parecer pela aprovação na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sem emendas. Após o trâmite na CCT, a proposição será analisada, em caráter terminativo, pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

II – ANÁLISE

Vazado em boa técnica legislativa e sem vícios de origem ou de tramitação que comprometam sua aprovação e futura aplicação, o PLC nº 35, de 2009, não impõe obrigação atípica ou excessiva aos fornecedores de produtos culturais.

O uso da internet para aquisição de ingressos em teatros, cinemas, exposições ou qualquer outro evento cultural não pode ser compreendido como um obstáculo ao cumprimento da legislação que assegura a meia-entrada para estudantes e idosos, entre outros beneficiários, como aparentemente alegam alguns fornecedores.

Não seria economicamente eficiente exigir que a venda de ingressos pela internet, instrumento que tipicamente alarga o alcance do público consumidor, aumenta a qualidade do atendimento e ainda reduz os custos operacionais para o fornecedor, tivesse de ser precedida da identificação do comprador, para evitar a concessão de descontos indevidos.

Reitere-se o que foi argumentado em todas as instâncias de análise por que passou o PLC nº 35, de 2009, até agora: a punição do comprador de má-fé, que não faz jus ao benefício, mas se utiliza do anonimato para efetuar a compra da meia-entrada, concretiza-se com a perda do ingresso no momento do acesso ao evento.

A análise de natureza tecnológica que pode ser feita por esta Comissão, na avaliação de mérito do projeto, é que, tendo em conta o disposto no art. 215 da Constituição, o Estado não pode permitir que as empresas se recusem a adotar tecnologia que produz tantas vantagens na divulgação e no consumo de produtos culturais.

O impacto nos custos dos fornecedores é positivo, pois a venda pela internet permite reduzir o número de posições de atendimento presencial no local do evento, da mesma forma que ocorreu com bancos e companhias aéreas, entre outros serviços de relevante interesse.

Nesse sentido, louvo a iniciativa da Câmara dos Deputados que, de forma simples, soube aprovar medida que promoverá o acesso à cultura pela sociedade brasileira.

III – VOTO

Ante o exposto, proponho a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009, nos termos em que foi remetido a esta Casa.

Sala da Comissão 28 de outubro de 2009.

, Presidente

Senador **JOÃO RIBEIRO**, Relator

Senador Sérgio Zambiasi, Relator ad hoc

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PLC 35/09 NA REUNIÃO DE 28/10/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO RELATOR
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
TRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI Relator Ad Hoc	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 713, DE 2011

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **JAYME CAMPOS**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Com o propósito de tornar obrigatória a disponibilização da meia-entrada por parte dos fornecedores de produtos culturais pela internet, foi apresentado o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 35, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.125, de 2007, na origem), de autoria do Deputado Felipe Bornier.

O projeto estabelece ainda que, para se beneficiar da meia-entrada, o consumidor deverá apresentar a documentação requerida, no momento do ingresso ao evento cultural. Entretanto, na impossibilidade de sua comprovação, ele perderá o ingresso.

Caso o fornecedor do produto não observe os dispositivos da lei proposta, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Defesa do Consumidor (CDC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), que se pronunciaram por sua aprovação.

Encaminhada ao Senado Federal, a proposição foi distribuída às Comissões de Educação, Cultura e Esporte (CE), de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA). Tendo sido aprovado nas duas primeiras comissões, o projeto encontra-se nesta Comissão, em regime de decisão terminativa.

Ao PLC nº 35, de 2009, foi apresentada emenda, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, propondo o acréscimo, ao art. 2º do projeto, dos §§ 1º, 2º e 4º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 3º. Os acréscimos têm o propósito de determinar que: a) o fornecedor informe, de forma inequívoca, antes de consumada a venda, sobre os documentos aceitos para comprovação do direito à meia-entrada; b) as informações sobre documentos exigidos estejam afixadas em local visível, na entrada do evento; e c) na falta dessas informações, o comprador

prejudicado terá direito à devolução imediata do valor pago, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos. É proposta, também, alteração do parágrafo único, renumerado como § 3º, para prever que, na impossibilidade de comprovação do direito ao benefício, o comprador perderá o ingresso ou poderá utilizá-lo se completar o valor integral.

Ao justificar a emenda, o Senador Antonio Carlos Valadares salienta que os esclarecimentos acerca dos documentos exigidos são fundamentais para que o direito do consumidor seja respeitado.

II – ANÁLISE

Em ocasião anterior, este relator já ofereceu proposta de parecer à proposição. Entretanto, tendo em vista a apresentação de emenda, faz-se necessário reexaminar a questão. Neste colegiado, em atendimento às disposições regimentais, o projeto deverá ser apreciado à luz dos ditames do Código de Defesa do Consumidor.

Considerando o crescente volume de aquisição de ingressos pela rede mundial de computadores, não há como o fornecedor se eximir da obrigatoriedade de oferecer aos interessados a venda de meia-entrada pela internet, alegando, entre outras razões, a impossibilidade de comprovação prévia da condição do beneficiário. Como se sabe, na maioria das vezes, essa comprovação ocorre justamente no momento do acesso às dependências do local do evento cultural.

Por ocasião da análise da proposição na CCT, o relator, acertadamente, destacou que o projeto não impõe obrigação atípica ou excessiva aos fornecedores de produtos culturais, não podendo o Estado permitir a recusa das empresas na adoção dessa tecnologia. Como ressaltado no referido parecer, a internet é particularmente eficaz quanto à divulgação e ao consumo de produtos culturais e não implicará custos adicionais a serem arcados pelos fornecedores. Contrariamente, é notório que a venda pela internet permite reduzir o número de posições de atendimento presencial no local do evento, tal como ocorreu com bancos e companhias aéreas.

A mencionada Lei nº 8.078, de 1990, dispõe, em seu art. 56, que os fornecedores que infringirem suas normas ficarão sujeitos a sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em leis específicas. Entre as sanções previstas estão: multa, suspensão de fornecimento de produtos ou serviço, suspensão temporária de atividade, revogação de concessão ou permissão de uso, cassação de licença do estabelecimento ou de atividade e interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade. Essas cominações são pertinentes e adequadas ao descumprimento do que é disposto no PLC nº 35, de 2009.

Entretanto, consideramos que o art. 1º da proposição contém elemento que pode levar a uma interpretação ambígua do que se pretende com a norma, pois faz menção a "fornecedor de produto ou serviço cultural pela internet". A expressão "produto" pode significar uma diversidade muito grande de bens culturais vendidos pela internet, tais como livros, discos e vídeos. Assim sendo, para que seja superada a ambiguidade, propomos que a referência seja feita a "fornecedor de ingresso para evento cultural pela internet". Para tanto, oferecemos os ajustes necessários na ementa e no art. 1º do PLC nº 35, de 2009.

Por fim, nada a obstar em relação aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do PLC nº 35, de 2009.

Igualmente, julgamos meritória a emenda, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, a qual deve ser acatada. No entanto, apresentamos subemenda para conferir maior precisão ao texto, mediante a substituição do termo "comprador" por "consumidor".

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009, e, no mérito, pela sua aprovação, com as emendas e subemenda a seguir indicadas.

EMENDA Nº 1 – CMA

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.125, de 2007, na origem), a seguinte redação:

> "Obriga o fornecedor de ingresso para evento cultural pela internet a tornar disponível a venda de meia-entrada por esse veículo."

EMENDA Nº 2 – CMA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.125, de 2007, na origem), a seguinte redação:

"Art. 1º O fornecedor de ingresso para evento cultural pela internet fica obrigado a tornar disponível a venda de meia-entrada por esse veículo."

EMENDA Nº 3 – CMA

(ao PLC nº 35, de 2009)

Acrescente-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009, os seguintes §§ 1º, 2º e 4º, e dê-se ao atual Parágrafo único a seguinte redação, renumerando-o como § 3º:

"Art. 2º .....

§ 1º O fornecedor deverá informar, de forma clara e inequívoca, antes de consumada a venda, quais documentos serão reconhecidos para comprovação do direito ao benefício da meia-entrada.

§ 2º As informações do § 1º também deverão ser afixadas em local visível, na entrada do evento.

§ 3º A impossibilidade de comprovação do direito ao benefício, de acordo com as informações divulgadas na forma dos §§ 1º e 2º, implica a perda do ingresso pelo comprador, resguardado seu direito de complementar o pagamento do ingresso em seu valor integral.

§ 4º Na falta das informações anunciadas na forma dos §§ 1º e 2º, o comprador prejudicado terá direito à devolução imediata da valor pago, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 3 – CMA

Dê-se aos §§ 3º e 4º do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.125, de 2007, na origem), na forma do que dispõe a Emenda de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º A impossibilidade de comprovação do direito ao benefício, de acordo com as informações divulgadas na forma dos §§ 1º e 2º, implica a perda do ingresso pelo consumidor, resguardado seu direto de complementar o pagamento do ingresso em seu valor integral.

§ 4º Na falta das informações anunciadas na forma dos §§ 1º e 2º, o consumidor prejudicado terá direito à devolução imediata do valor pago, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos."

Sala da Comissão 7 de julho de 2011.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 35, DE 2009.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07 / 07 /2011 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE : (Sen. Rodrigo Rollemberg)	
RELATOR : "AD HOC" (Sen. Anibal Diniz)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
JOÃO PEDRO-PT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
VITAL DO REGO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
IVO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM - PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
VAGO	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

Atualizada em: 22/06/2011

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI DA CÂMARA (PLC) Nº 35, DE 2009
LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT				
JOÃO PEDRO-PT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT	X				VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB	X			
VICENTINHO ALVES-PR					BLAIRO MAGGI-PR				
PEDRO TAQUES-PDT	X				CRISTOVAM BUARQUE-PDT				
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO REGO-PMDB					VALDIR RAUPP-PMDB				
WILSON SANTIAGO-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB				
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					WALDEMIR MOKA-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB					GARIBALDI ALVES-PMDB				
IVO CASSOL-PP	X				EDUARDO AMORIM - PSC				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA					CÍCERO LUCENA	X			
VAGO					FLEXA RIBEIRO				
KÁTIA ABREU					JAYME CAMPOS				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PAULO DAVIM-PV					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					LINDBERGH FARIAS - PT	X			

TOTAL: 9 **SIM:** 8 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 07 / 2011

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (ART. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENDA Nº 1 - CMA, AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2009.

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT				
JOÃO PEDRO-PT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT	X				VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB	X			
VICENTINHO ALVES-PR					BLAIRO MAGGI-PR				
PEDRO TAQUES-PDT	X				CRISTOVAM BUARQUE-PDT				
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO REGO-PMDB					VALDIR RAUPP-PMDB				
WILSON SANTIAGO-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB				
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					WALDEMIR MOKA-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB					GARIBALDI ALVES-PMDB				
IVO CASSOL-PP	X				EDUARDO AMORIM - PSC				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA					CÍCERO LUCENA	X			
VAGO					FLEXA RIBEIRO				
KÁTIA ABREU					JAYME CAMPOS				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PAULO DAVIM-PV					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					LINDBERGH FARIAS - PT	X			

TOTAL: 9 **SIM:** 8 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 07 / 2011

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENDA Nº 2 - CMA, AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2009.

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT				
JOÃO PEDRO-PT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT	X				VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB	X			
VICENTINHO ALVES-PR					BLAIRO MAGGI-PR				
PEDRO TAQUES-PDT	X				CRISTOVAM BUARQUE-PDT				
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO REGO-PMDB					VALDIR RAUPP-PMDB				
WILSON SANTIAGO-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB				
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					WALDEMIR MOKA-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB					GARIBALDI ALVES-PMDB				
IVO CASSOL-PP	X				EDUARDO AMORIM - PSC				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA					CÍCERO LUCENA	X			
VAGO					FLEXA RIBEIRO				
KÁTIA ABREU					JAYME CAMPOS				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PAULO DAVIM-PV					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					LINDBERGH FARIAS - PT	X			

TOTAL: 9 **SIM:** 8 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 07 / 2011

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENDA Nº 3 - CMA, AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2009.

↳ com subemenda

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT				
JOÃO PEDRO-PT					DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT	X				VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB	X			
VICENTINHO ALVES-PR					BLAIRO MAGGI-PR				
PEDRO TAQUES-PDT	X				CRISTOVAM BUARQUE-PDT				
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO REGO-PMDB					VALDIR RAUPP-PMDB				
WILSON SANTIAGO-PMDB					LOBÃO FILHO-PMDB				
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					WALDEMIR MOKA-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB					GARIBALDI ALVES-PMDB				
IVO CASSOL-PP	X				EDUARDO AMORIM - PSC				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA					CÍCERO LUCENA	X			
VAGO					FLEXA RIBEIRO				
KÁTIA ABREU					JAYME CAMPOS				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PAULO DAVIM-PV					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					LINDBERGH FARIAS - PT	X			

TOTAL: 9 SIM: 8 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 07 / 2011

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2009, APROVADO PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EM REUNIÃO DO DIA 07 DE JULHO DE 2011

Obriga o fornecedor de ingresso para evento cultural pela internet a tornar disponível a venda de meia-entrada por esse veículo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O fornecedor de ingresso para evento cultural pela internet fica obrigado a tornar disponível a venda de meia-entrada por esse veículo.

Art. 2º A comprovação da situação de beneficiário da meia-entrada dar-se-á quando do ingresso ao evento cultural, mediante a apresentação da documentação exigida.

§ 1º O fornecedor deverá informar, de forma clara e inequívoca, antes de consumada a venda, quais documentos serão reconhecidos para comprovação do direito ao benefício da meia-entrada.

§ 2º As informações do § 1º também deverão ser afixadas em local visível, na entrada do evento.

§ 3º A impossibilidade de comprovação do direito ao benefício, de acordo com as informações divulgadas na forma dos §§ 1º e 2º, implica a perda do ingresso pelo consumidor, resguardado seu direto de complementar o pagamento do ingresso em seu valor integral.

§ 4º Na falta das informações anunciadas na forma dos §§ 1º e 2º, o consumidor prejudicado terá direito à devolução imediata do valor pago, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

Art. 3º A desobediência ao disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 07 de julho de 2011

Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

II produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

IV democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

V valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

II - apreensão do produto;

III - inutilização do produto;

IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V - proibição de fabricação do produto;

VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;

VII - suspensão temporária de atividade;

VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;

IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

XI - intervenção administrativa;

XII - imposição de contrapropaganda.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

.....

Of. nº 77/2011/CMA Brasília, 07 de julho de 2011

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Decisão terminativa - PLC 35, de 2009**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião realizada em 07/07/2011, aprovou, com as Emendas nºs 1, 2 e 3-CMA, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009, que "obriga o fornecedor de produto cultural pela internet a tornar disponível a venda de meia-entrada por esse veículo".

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Rollemberg
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **OSVALDO SOBRINHO**

I – RELATÓRIO

Com o propósito de tornar obrigatória a disponibilização da meia-entrada por parte dos fornecedores de produtos culturais pela internet, foi apresentado o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 35, de 2009 (PL nº 2.125, de 2007, na origem), de autoria do Deputado Felipe Bornier.

Inicialmente, o PLC nº 35, de 2009, dispõe que o fornecedor de produto cultural pela internet fica obrigado a tornar disponível a venda de meia-entrada por esse veículo (art. 1º). Em seguida, estabelece que, para se beneficiar da meia-entrada, o consumidor deverá apresentar a documentação requerida, no momento do ingresso ao evento cultural. Entretanto, na impossibilidade de comprovação desse direito, o comprador perderá o ingresso conforme dispõe (art. 2º, *parágrafo único*).

Caso o fornecedor do produto desobedeça os dispositivos contidos na lei proposta, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor (art. β

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 246 e 249 de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a declaração em caráter terminativo pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nº 360 e 538, de 2007.

São os seguintes os ofícios:

OF. 246/2011/CAE

Brasília, 12 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a Declaração de Prejudicialidade, em reunião realizada nesta data, ao Projeto de Lei do Senado nº 360 de 2007, que "altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas de oitenta por cento dos valores pagos a título de Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

OF. 249/2011/CAE

Brasília, 12 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou a Declaração de Prejudicialidade, em reunião realizada nesta data, ao Projeto de Lei do Senado nº 538 de 2007, que "dispõe sobre extrato de cadastro eletrônico e os procedimentos a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na prestação de serviços aos clientes".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente, a fim de serem declaradas prejudicadas, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 247, 248, e 250, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei do Senado nºs 77, de 2008; 319, de 2010 e 318, de 2009, respectivamente.

São os seguintes os ofícios:

OF. 247/2011/CAE

Brasília, 12 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 77 de 2008, que "dispõe sobre incentivo fiscal ao empregador para construção de habitação para o empregado".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

OF. 248/2011/CAE

Brasília, 12 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 319 de 2010, que "amplia o limite de receita bruta total para ingresso de pessoas jurídicas no regime de lucro presumido para tributação pelo Imposto de Renda, alterando os artigos 13 e 14, da Lei nº 9.718, de 27/11/1998".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

OF. 250/2011/CAE

Brasília, 12 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 318 de 2009, que "altera a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, que institui a Taxa de Serviços Administrativos (TSA), em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), para estabelecer vinculação das receitas auferidas nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Com referência aos Ofícios nºs 247, 248 e 250, de 2011, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 77, de 2011**, do Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009.

É o seguinte o ofício:

OF. Nº 77/2011/CMA

Brasília, 7 de julho de 2011

Assunto: Decisão terminativa – PLC nº 35, de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião realizada em 7 de julho de 2011, aprovou, com as Emendas nºs 1, 2, e 3-CMA, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2009, que "obriga o fornecedor de produto cultural pela internet a tornar disponível a venda de meia-entrada por esse veículo".

Atenciosamente, – Senador **Rodrigo Rollemberg**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Com referência ao Ofício nº 77, de 2011, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 710, de 2011**, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, concluindo pelo arquivamento do **Ofício nº S/5, de 2011**.

A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha a matéria ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que foram publicados, no **Diário do Senado Federal**

do dia 19 de julho do corrente, os seguintes pareceres da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

– **Parecer nº 29, de 2011-CN**, concluindo pelo arquivamento das seguintes matérias, referentes às Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil, exercício de 2009:
– AVN 21/2009: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil, referentes ao 1º Trimestre de 2009;
– AVN 40/2009: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil, referentes ao 1º Semestre de 2009; e
– AVN 51/2009: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil, referentes ao 3º Trimestre de 2009;
– AVN 5/2010: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil, referentes ao exercício de 2009;
– **Parecer nº 30, de 2011-CN**, concluindo pela adoção constante da Nota Jurídica PGBC-527/2011, da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, e pelo arquivamento das seguintes matérias referentes aos relatórios sobre as operações de redesconto e empréstimo realizadas pelo Banco Central do Brasil, exercício de 2010:
– AVN 12/2010: Relatório sobre as operações de redesconto e empréstimo realizadas pelo Banco Central do Brasil, referente ao 1º trimestre de 2010;
– AVN 18/2010: Relatório sobre as operações de redesconto e empréstimo realizadas pelo Banco Central do Brasil, referente ao 2º trimestre de 2010;
– AVN 34/2010: Relatório sobre as operações de redesconto e empréstimo realizadas pelo Banco Central do Brasil, referente ao 3º trimestre de 2010; e
– AVN 3/2011: Relatório sobre as operações de redesconto e empréstimo realizadas pelo Banco Central do Brasil, referente ao 4º trimestre de 2010.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – O **Requerimento nº 243, de 2008**, vai ao Arquivo, tendo em vista que, quando de sua aprovação, o objeto ali contido já havia sido contemplado

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que, tendo em vista a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, no dia 7 de junho, encaminha o **Requerimento nº 427, de 2011**, ao Arquivo, por já ter sido atendido o seu objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Encerrou-se, no último dia 15 de julho do corrente, o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2011** (nº 7.625/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), cria Varas do Trabalho com sua jurisdição e dá outras providências;*
– **Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2011** (nº 7.574/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO), cria Varas do Trabalho em sua jurisdição e dá outras providências;* e
– **Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2011** (nº 7.576/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (SE) e dá outras providências.*

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que os **Requerimentos nºs 606, de 2007, e 191, de 2010**, de Informações, vão ao arquivo, tendo em vista que os Projetos de Lei do Senado nºs 328, de 2003, e 300, de 2008, objetos desses Requerimentos, respectivamente, foram arquivados ao final da Legislatura nos termos do art. 332, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 68, de 2011** (nº 218/2011, na origem), do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de junho de 2011, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

É o seguinte o aviso:

Aviso nº 218 /GMF

Brasília, 18 de julho de 2011.

Assunto: **Artigos 41 e 42 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, encaminho, em anexo, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito deste Ministério, no mês de junho de 2011, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios, esclarecendo que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000.

2. Em cumprimento ao art. 42 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, informo que não consta de nossos registros, nos meses de abril a junho de 2011, qualquer emissão primária de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Atenciosamente,

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO
Ministro de Estado da Fazenda Interino

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizado: 29/06/2011 — **R$ mil**

UF	Dívida Consolidada Líquida - DCL													
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	30/4/10	30/8/10	31/12/10	30/4/11
AC	705.834	653.786	703.747	694.081	718.119	655.896	844.825	794.953	632.092	896.478	873.960	1.043.939	1.423.022	1.153.204
AL	2.670.510	2.451.353	3.491.788	4.482.250	5.072.920	5.487.783	5.927.277	6.218.123	6.955.422	6.509.556	6.563.360	6.298.818	6.798.649	n.d.
AM	1.925.679	1.568.313	1.850.103	1.696.945	1.681.725	1.602.703	1.556.436	1.011.766	819.600	1.459.103	1.095.453	1.432.309	2.006.958	n.d.
AP	31.016	35.232	226.777	260.458	273.970	151.826	172.481	184.009	97.330	246.308	143.125	-56.482	449.436	n.d.
BA	8.362.057	9.758.867	12.156.457	12.246.048	12.878.412	12.048.374	11.616.486	10.370.837	10.238.352	9.234.647	8.099.541	8.089.070	9.057.007	7.881.740
CE	2.711.864	3.402.000	4.543.190	4.448.874	4.276.527	3.876.734	3.641.566	2.512.029	1.857.038	1.446.623	828.107	1.099.442	2.680.112	n.d.
DF	1.153.478	1.200.158	1.587.309	1.599.518	1.467.462	2.128.696	2.278.953	1.551.449	1.543.196	1.777.578	1.449.999	1.206.954	2.081.761	n.d.
ES	2.129.037	2.123.028	2.963.875	3.385.641	3.011.009	2.247.686	1.872.059	1.210.426	800.397	636.022	606.927	915.099	1.415.501	933.909
GO	8.369.621	9.029.903	10.611.539	10.948.751	11.744.077	11.386.819	11.334.808	12.231.562	12.553.278	11.697.404	11.141.538	12.811.559	13.680.116	13.259.839
MA	4.624.286	4.452.327	5.784.811	5.448.982	5.141.515	4.908.145	5.054.291	4.479.838	4.316.480	4.073.167	3.726.149	3.870.328	4.339.646	3.544.650
MG	13.614.394	26.757.537	32.941.741	34.735.247	37.464.487	39.706.846	41.767.078	44.692.747	51.560.659	52.264.415	51.630.529	54.234.942	60.499.483	60.200.681
MS	4.133.669	4.507.029	5.450.997	5.662.201	6.001.254	6.117.359	6.207.989	5.829.442	5.567.198	5.602.766	5.780.423	5.941.686	6.213.168	n.d.
MT	4.379.490	4.107.381	3.995.655	5.506.364	5.037.846	4.781.493	4.959.587	4.592.566	4.324.155	3.497.758	3.492.616	3.402.795	3.928.181	3.130.550
PA	1.314.362	1.713.754	2.138.123	2.121.048	2.458.420	2.229.659	2.436.549	2.164.718	2.144.102	1.907.584	1.459.325	1.631.338	2.609.966	1.811.001
PB	2.438.927	1.977.968	2.769.785	2.618.406	2.513.817	2.584.626	2.463.929	2.201.350	2.115.180	1.585.380	1.518.531	1.514.409	1.809.843	n.d.
PE	2.961.347	4.253.625	5.495.023	5.429.048	5.495.263	5.230.444	4.920.433	4.404.193	4.249.424	4.589.102	4.121.304	4.220.083	4.760.385	3.877.805
PI	2.002.176	2.241.789	2.602.589	2.561.526	2.751.157	2.580.295	2.262.084	2.380.281	2.308.190	2.434.375	2.486.634	2.634.453	2.443.126	2.270.496
PR	7.353.797	8.395.766	9.269.301	8.755.690	9.951.077	13.490.215	14.346.486	14.506.000	17.192.100	16.937.485	16.517.189	14.025.891	15.130.153	14.514.480
RJ	23.870.049	25.840.552	35.449.514	38.571.989	42.929.196	43.901.530	45.072.844	46.575.258	51.041.607	47.204.513	45.658.434	47.755.175	50.952.732	52.204.589
RN	1.148.656	964.036	1.291.902	1.157.033	992.857	1.001.351	970.171	870.373	879.003	841.601	797.932	792.952	1.104.556	n.d.
RO	1.002.894	1.076.043	1.745.381	1.781.627	1.807.978	1.774.749	1.640.206	1.666.582	1.642.838	1.716.595	1.643.103	1.507.913	2.010.026	1.912.239
RR	160.000	171.309	257.377	289.172	32.909	159.669	123.991	-164.810	-204.269	506.160	339.615	-35.011	73.668	n.d.
RS	17.740.010	18.535.183	23.496.895	27.606.812	30.353.246	31.835.491	32.743.927	35.514.404	39.058.594	38.170.677	39.569.711	40.499.692	43.437.027	44.071.366
SC	6.018.289	5.680.842	8.511.284	8.555.064	9.324.484	8.019.912	8.030.930	7.677.817	8.065.824	6.312.345	5.888.697	5.898.957	7.464.223	6.505.150
SE	1.064.373	1.086.809	1.215.477	1.236.566	1.322.030	1.149.727	1.636.893	1.312.718	829.760	1.048.669	1.027.519	1.230.045	1.541.388	1.768.183
SP	62.347.593	70.308.906	90.210.046	97.876.864	110.330.939	111.916.498	118.355.919	120.461.936	133.920.658	130.298.983	138.402.527	142.190.310	152.727.942	150.510.608
TO	323.219	291.442	515.266	403.239	607.264	312.979	308.144	235.459	340.850	374.955	206.430	468.694	634.993	189.261
Total	184.556.637	212.584.938	271.275.952	290.079.444	315.639.960	321.287.505	333.546.345	335.486.027	364.848.999	353.270.448	355.068.670	364.625.357	404.273.068	n.d.

Fontes: Relatórios Fiscais homologados no SISTN em cumprimento à Portaria STN nº 109/02.
Relatórios Fiscais disponibilizados na Internet ou encaminhados pelos Estados
n.d. - Informação não disponível

Obs: Os dados referentes a 30/4/2011 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2010 homologados e publicados até 13/06/2011 no SISTN.

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizado: 29/06/2011

R$ mil

UF	Receita Corrente Líquida - RCL													
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	30/4/10	30/8/10	31/12/10	30/4/11
AC	677.082	784.799	970.673	1.023.480	1.156.660	1.466.890	1.635.875	1.933.479	2.223.257	2.453.090	2.499.047	2.695.228	2.648.933	2.796.676
AL	1.195.875	1.375.355	1.477.875	1.619.021	1.918.255	2.442.959	2.674.902	3.105.363	3.528.416	3.597.965	3.767.005	4.104.108	4.205.565	n.d.
AM	1.925.171	2.288.852	2.767.751	3.054.642	3.751.410	4.294.390	4.670.314	5.331.931	6.395.995	6.161.491	6.519.919	7.053.920	7.407.732	n.d.
AP	678.300	701.103	810.519	940.819	1.210.060	1.444.006	1.594.277	1.917.132	2.404.878	2.237.957	2.321.217	2.373.945	2.492.365	n.d.
BA	5.105.240	5.715.509	6.693.304	7.506.520	9.075.419	10.329.111	11.360.178	12.584.607	14.237.786	14.671.427	15.826.208	16.514.509	17.372.551	17.852.940
CE	3.103.121	3.628.078	3.866.405	4.209.618	4.636.442	5.304.380	6.032.606	6.560.099	7.886.593	8.400.940	8.868.266	9.215.672	9.664.273	n.d.
DF	3.209.332	3.419.965	3.987.827	4.467.483	5.309.061	6.149.618	6.969.807	8.121.686	9.626.476	10.254.999	10.412.833	10.952.736	11.485.148	n.d.
ES	2.176.256	2.565.412	2.560.765	3.331.517	4.122.214	5.143.638	5.552.712	6.367.980	7.735.570	7.486.192	7.583.721	7.700.970	8.239.168	8.665.794
GO	2.671.633	3.208.572	3.829.074	4.553.742	5.304.978	6.153.147	6.230.992	7.618.520	8.944.459	9.105.648	9.584.296	9.982.554	10.530.493	11.196.674
MA	1.794.116	2.121.935	2.121.935	2.454.001	2.950.836	3.700.427	4.389.950	4.900.239	5.836.926	5.971.500	6.176.961	6.301.865	6.818.192	7.389.601
MG	9.629.796	11.412.858	12.542.039	14.305.976	16.695.979	19.550.334	22.083.399	25.803.678	29.242.489	29.118.470	29.733.936	31.746.326	33.179.152	34.773.289
MS	1.335.384	1.531.786	1.756.433	2.123.550	2.579.044	3.041.883	3.427.592	3.930.957	4.829.848	4.886.919	4.923.035	5.028.741	5.189.065	n.d.
MT	1.748.543	2.085.871	2.512.858	3.136.452	3.872.936	4.296.180	4.516.921	4.882.482	6.181.777	6.467.671	6.705.579	6.696.714	7.099.677	7.291.678
PA	2.313.543	2.706.265	3.204.737	3.503.004	4.068.167	4.847.313	5.390.771	6.273.309	7.587.651	7.997.163	8.305.213	8.679.846	9.117.950	9.535.122
PB	1.599.214	1.801.118	1.944.563	2.234.882	2.335.662	2.912.034	3.254.483	3.668.685	4.391.207	4.637.840	4.815.526	5.047.672	5.067.418	n.d.
PE	3.458.438	3.803.157	4.383.769	4.629.449	5.295.561	6.281.379	7.388.664	8.301.076	10.010.231	10.631.854	11.180.465	11.931.267	12.441.587	13.289.311
PI	1.155.252	1.290.514	1.586.525	1.689.464	1.940.461	2.357.829	2.671.043	3.054.199	3.831.028	4.043.265	4.196.971	4.460.907	4.524.858	4.736.221
PR	5.709.876	6.260.845	7.490.807	8.367.454	9.245.030	10.453.929	11.406.920	12.469.291	14.482.743	15.092.440	15.749.849	16.343.342	16.968.377	17.613.451
RJ	11.529.908	13.608.848	15.100.326	19.168.781	21.009.274	23.094.091	26.132.742	26.849.821	31.830.885	28.976.688	30.444.319	33.704.290	34.534.904	35.447.216
RN	1.620.144	1.784.766	1.999.524	2.166.858	2.618.951	3.144.162	3.691.537	3.936.240	4.516.137	4.832.600	5.030.162	5.270.215	5.443.269	n.d.
RO	902.789	1.022.129	1.204.801	1.467.002	1.757.061	2.094.079	2.282.720	2.586.405	3.261.805	3.236.548	3.355.203	3.587.392	3.715.154	3.976.875
RR	517.009	604.774	732.306	668.297	776.946	1.038.551	1.199.870	1.314.562	1.596.732	1.633.114	1.676.421	1.752.489	1.788.506	n.d.
RS	6.657.896	7.378.894	8.414.927	9.859.597	10.736.730	12.349.352	13.312.373	13.991.364	16.657.785	17.287.287	18.005.439	19.113.051	20.297.847	20.876.006
SC	3.288.096	3.904.463	4.373.551	5.129.578	5.669.194	6.718.512	7.376.828	8.498.348	10.420.913	10.405.660	10.855.423	11.134.587	11.857.684	12.463.117
SE	1.209.361	1.395.943	1.674.710	1.805.467	2.043.107	2.536.658	2.865.674	3.102.889	3.799.764	3.934.265	4.119.998	4.396.454	4.629.387	4.892.171
SP	32.298.817	35.683.659	39.675.808	43.699.168	49.479.722	56.775.075	62.468.354	70.367.961	82.182.734	86.630.248	91.958.970	97.198.954	99.914.614	102.799.944
TO	922.333	1.084.734	1.391.422	1.537.933	1.743.111	2.268.410	2.416.421	2.781.449	3.451.007	3.406.416	3.594.208	3.722.774	3.881.229	4.135.492
Total	108.432.525	123.170.204	139.075.233	158.683.785	181.302.271	210.188.337	233.197.924	258.453.752	307.095.093	313.659.666	328.410.191	346.710.525	360.515.197	n.d.

Fontes: Relatórios Fiscais homologados no SISTN em cumprimento à Portaria STN n º 106/02.
Relatórios Fiscais disponibilizados na Internet ou encaminhados pelos Estados
n.d. - Informação não disponível

Obs: Os dados referentes a 30/4/2011 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2010 homologados e publicados até 13/06/2011 no SISTN.

Dívida Consolidada Líquida dos Estados

Atualizado: 29/06/2011

UF	Relação DCL / RCL													
	31/12/00	31/12/01	31/12/02	31/12/03	31/12/04	31/12/05	31/12/06	31/12/07	31/12/08	31/12/09	30/4/10	30/8/10	31/12/10	30/4/11
AC	1,04	0,83	0,73	0,68	0,62	0,45	0,52	0,41	0,28	0,37	0,35	0,39	0,54	0,41
AL	2,23	1,78	2,36	2,77	2,64	2,25	2,22	2,00	1,97	1,81	1,74	1,53	1,62	n.d.
AM	1,00	0,69	0,67	0,56	0,45	0,37	0,33	0,19	0,13	0,24	0,17	0,20	0,27	n.d.
AP	0,05	0,05	0,28	0,28	0,23	0,11	0,11	0,10	0,04	0,11	0,06	-0,02	0,18	n.d.
BA	1,64	1,71	1,82	1,63	1,42	1,17	1,02	0,82	0,72	0,63	0,51	0,49	0,52	0,44
CE	0,87	0,94	1,18	1,06	0,92	0,73	0,60	0,38	0,24	0,17	0,09	0,12	0,28	n.d.
DF	0,36	0,35	0,40	0,36	0,28	0,35	0,33	0,19	0,16	0,17	0,14	0,11	0,18	n.d.
ES	0,98	0,83	1,16	1,02	0,73	0,44	0,34	0,19	0,10	0,08	0,08	0,12	0,17	0,11
GO	3,13	2,81	2,77	2,40	2,21	1,85	1,82	1,61	1,40	1,28	1,16	1,28	1,30	1,18
MA	2,58	2,10	2,73	2,22	1,74	1,33	1,15	0,91	0,74	0,68	0,60	0,61	0,64	0,48
MG	1,41	2,34	2,63	2,43	2,24	2,03	1,89	1,88	1,76	1,79	1,74	1,71	1,82	1,73
MS	3,10	2,94	3,10	2,67	2,33	2,01	1,81	1,48	1,15	1,15	1,17	1,18	1,20	n.d.
MT	2,50	1,97	1,59	1,76	1,30	1,11	1,10	0,94	0,70	0,54	0,52	0,51	0,55	0,43
PA	0,57	0,63	0,67	0,61	0,60	0,46	0,44	0,35	0,28	0,24	0,17	0,19	0,29	0,19
PB	1,53	1,10	1,42	1,17	1,08	0,89	0,76	0,60	0,48	0,34	0,32	0,30	0,36	n.d.
PE	0,86	1,12	1,25	1,17	1,04	0,83	0,67	0,53	0,42	0,43	0,37	0,35	0,38	0,29
PI	1,73	1,74	1,64	1,52	1,42	1,09	0,85	0,78	0,60	0,60	0,59	0,59	0,54	0,48
PR	1,29	1,34	1,24	1,05	1,08	1,29	1,26	1,16	1,19	1,12	1,05	0,86	0,89	0,82
RJ	2,07	1,90	2,35	2,01	2,04	1,90	1,72	1,73	1,60	1,63	1,50	1,42	1,56	1,47
RN	0,71	0,54	0,65	0,53	0,38	0,32	0,26	0,22	0,19	0,17	0,16	0,15	0,20	n.d.
RO	1,11	1,05	1,45	1,21	1,03	0,85	0,72	0,64	0,50	0,53	0,49	0,42	0,54	0,48
RR	0,31	0,28	0,35	0,43	0,04	0,15	0,10	-0,13	-0,13	0,31	0,20	-0,02	0,04	n.d.
RS	2,66	2,51	2,79	2,80	2,83	2,58	2,53	2,54	2,34	2,20	2,20	2,12	2,14	2,11
SC	1,83	1,45	1,95	1,67	1,64	1,19	1,09	0,90	0,77	0,61	0,54	0,53	0,63	0,52
SE	0,88	0,78	0,73	0,68	0,65	0,45	0,57	0,42	0,22	0,27	0,25	0,28	0,33	0,36
SP	1,93	1,97	2,27	2,24	2,23	1,97	1,89	1,71	1,63	1,50	1,51	1,46	1,53	1,46
TO	0,35	0,27	0,37	0,26	0,35	0,14	0,13	0,08	0,10	0,11	0,06	0,13	0,16	0,05
Total	1,70	1,73	1,95	1,83	1,74	1,53	1,43	1,30	1,19	1,13	1,08	1,05	1,12	n.d.

Relatórios Fiscais homologados no SISTN em cumprimento à Portaria STN nº 109/02.

Relatórios Fiscais disponibilizados na Internet ou encaminhados pelos Estados

n.d. - Informação não disponível

Os dados referentes a 30/4/2011 foram extraídos exclusivamente dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2010 homologados e publicados até 13/06/2011 no SISTN.

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

DCL/RCL - RGF 1º Quadrimestre de 2011
data-base 30/04/2011
Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN **Posição: 13/06/2011**

UF	Nome do Município	Cód IBGE Estado	Cód IBGE Município	DV IBGE Município	DCL 3o Quadr	RCL 3o Quadr	% DCL/RCL
AC	CRUZEIRO DO SUL	12	20	3	(12.116.627,61)	67.733.105,85	(17,89)
AM	MANAUS	13	260	3	(244.758.482,65)	2.240.844.964,32	(10,92)
BA	ALAGOINHAS	29	70	2	(1.295.939,10)	143.819.229,47	(0,90)
BA	AMERICA DOURADA	29	115	5	1.062.406,48	21.158.006,87	5,02
BA	ANGICAL	29	140	3	11.645.717,70	19.883.068,24	58,57
BA	ANTONIO GONCALVES	29	180	9	(1.432.009,82)	13.835.507,17	(10,35)
BA	ARACATU	29	200	5	108.430,96	18.793.251,50	0,58
BA	ARACI	29	210	4	37.067.903,22	66.018.925,55	56,15
BA	ARAMARI	29	220	3	2.554.467,35	12.176.615,47	20,98
BA	BARRA DA ESTIVA	29	280	7	2.322.694,68	24.813.746,43	9,36
BA	CACHOEIRA	29	490	2	-	31.845.391,74	-
BA	CACULE	29	500	8	(1.695.183,35)	23.781.585,38	(7,13)
BA	CALDEIRAO GRANDE	29	550	3	(6.523.119,37)	19.935.695,62	(32,72)
BA	CAMACAN	29	560	2	19.980.844,82	33.674.185,11	59,34
BA	CAMACARI	29	570	1	364.364.624,94	587.346.368,90	62,04
BA	CAMPO FORMOSO	29	600	6	(19.264.965,15)	80.235.061,76	(24,01)
BA	CARAVELAS	29	690	7	21.335.664,36	34.251.252,01	62,29
BA	CARDEAL DA SILVA	29	700	4	152.108,20	13.837.157,58	1,10
BA	CATURAMA	29	755	8	385.287,97	11.007.088,02	3,50
BA	CIPO	29	790	5	8.475.918,43	19.774.381,03	42,86
BA	COTEGIPE	29	940	6	278.278,29	18.694.716,83	1,49
BA	ENTRE RIOS	29	1050	3	11.710.929,60	52.484.361,86	22,31
BA	FEIRA DA MATA	29	1077	6	(409.512,38)	9.739.711,74	(4,20)
BA	GANDU	29	1120	4	28.440.113,86	33.447.255,05	85,03
BA	GAVIAO	29	1125	3	-	8.346.488,00	-
BA	IBOTIRAMA	29	1320	0	2.915.844,33	31.103.585,93	9,37
BA	IPECAETA	29	1380	4	6.402.190,57	21.428.297,32	29,88
BA	IPIRA	29	1400	0	15.804.660,42	59.298.337,80	26,65
BA	IRAJUBA	29	1420	8	(516.579,68)	11.890.361,10	(4,34)
BA	IRECE	29	1460	4	15.516.873,74	87.526.338,87	17,73
BA	ITABERABA	29	1470	3	4.065.651,30	70.578.238,03	5,76
BA	ITAETE	29	1500	7	5.329.428,18	20.246.926,58	26,32
BA	ITIRUCU	29	1690	6	5.867.726,44	15.366.611,25	38,18
BA	ITORORO	29	1710	2	(1.324.424,62)	25.777.101,96	(5,14)
BA	IUIU	29	1733	4	(2.095.478,60)	14.812.334,20	(14,15)
BA	JAGUARARI	29	1770	6	3.022.681,74	44.089.219,68	6,86
BA	JUAZEIRO	29	1840	7	(30.281.751,78)	278.795.508,24	(10,86)
BA	JUCURUCU	29	1845	6	12.374.231,59	14.520.260,98	85,22
BA	LAJEDINHO	29	1900	9	915.177,60	8.337.092,52	10,98
BA	LAURO DE FREITAS	29	1920	7	(20.594.073,51)	278.724.032,84	(7,39)
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	29	1955	3	(1.689.759,44)	104.002.897,24	(1,62)
BA	MACARANI	29	1970	2	(2.428.870,87)	22.632.738,86	(10,73)
BA	MAIRI	29	2010	6	5.475.244,81	25.635.213,41	21,36
BA	MATA DE SAO JOAO	29	2100	5	3.589.510,56	88.414.161,42	4,06
BA	MIRANGABA	29	2140	1	1.194.689,95	25.320.159,95	4,72
BA	MORRO DO CHAPEU	29	2170	8	4.663.386,18	40.221.953,99	11,59
BA	MUCURI	29	2200	3	46.115.337,48	79.124.224,18	58,28
BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	29	2225	0	(876.757,02)	21.571.652,02	(4,06)
BA	NORDESTINA	29	2265	6	(444.870,02)	18.290.650,26	(2,43)
BA	NOVA SOURE	29	2290	4	131.336,83	32.357.062,68	0,41
BA	NOVO HORIZONTE	29	2303	5	3.716.585,18	13.156.863,25	28,25
BA	OLINDINA	29	2310	0	(2.263.808,65)	29.081.184,90	(7,78)
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	29	2320	9	14.639.399,03	26.536.726,93	55,17
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	29	2340	7	(3.203.610,81)	27.869.412,67	(11,50)
BA	PARAMIRIM	29	2360	5	(2.961.668,54)	26.509.043,66	(11,17)
BA	PE DE SERRA	29	2405	8	912.034,12	18.952.016,79	4,81
BA	PINDAI	29	2450	4	9.126.198,31	20.083.208,32	45,44
BA	PINTADAS	29	2465	2	(1.551.178,07)	14.061.935,85	(11,03)
BA	PLANALTINO	29	2490	0	(2.238.041,59)	11.955.088,15	(18,72)
BA	POCOES	29	2510	5	21.145.209,84	38.647.696,53	54,71

BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	29	2575	8	3.991.867,43	33.038.515,80	12,08
BA	RIACHAO DAS NEVES	29	2620	2	2.010.388,95	31.970.765,41	6,29
BA	RIBEIRA DO POMBAL	29	2660	8	25.355.355,90	51.425.082,22	49,31
BA	RIO DO PIRES	29	2690	5	22.127.991,11	14.537.660,04	152,21
BA	RUY BARBOSA	29	2720	0	25.727.796,41	31.023.931,87	82,93
BA	SANTA INES	29	2790	3	1.791.132,55	11.489.486,44	15,59
BA	SANTANA	29	2820	8	8.405.233,16	29.992.347,69	28,02
BA	SANTANOPOLIS	29	2830	7	(414.082,48)	11.309.909,54	(3,66)
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	29	2870	3	(7.734.212,67)	90.396.054,82	(8,56)
BA	SAO FELIX	29	2900	8	6.979.291,55	25.033.464,77	27,88
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	29	2920	6	175.388.456,10	373.143.370,00	47,00
BA	SAO JOSE DO JACUIPE	29	2937	0	(269.961,57)	13.698.743,35	(1,97)
BA	SENHOR DO BONFIM	29	3010	5	14.972.726,36	78.942.435,92	18,97
BA	SERRA DO RAMALHO	29	3015	4	(7.656.319,72)	39.698.548,24	(19,29)
BA	SERRINHA	29	3050	1	24.117.812,82	78.948.608,52	30,55
BA	SIMOES FILHO	29	3070	9	112.261.704,26	186.372.375,85	60,24
BA	SOUTO SOARES	29	3080	8	3.950.436,87	20.325.930,79	19,44
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	29	3090	7	1.716.262,91	15.742.934,78	10,90
BA	TANQUE NOVO	29	3105	3	2.936.419,74	20.292.648,66	14,47
BA	TEOFILANDIA	29	3150	9	(227.228,63)	28.802.384,61	(0,79)
BA	TERRA NOVA	29	3170	7	7.031.473,29	16.123.236,12	43,61
BA	VALENCA	29	3290	3	(8.287.313,30)	87.111.043,79	(9,51)
BA	VARZEA DA ROCA	29	3305	9	1.438.859,43	17.578.432,38	8,19
BA	VARZEA DO POCO	29	3310	9	2.515.146,79	9.898.129,57	25,41
BA	VITORIA DA CONQUISTA	29	3330	7	70.221.700,49	330.326.146,41	21,26
CE	BARBALHA	23	190	1	(4.486.057,83)	98.266.496,47	(4,57)
CE	CRATEUS	23	410	3	7.870.700,53	75.783.336,81	10,39
CE	FORTALEZA	23	440	0	(125.090.220,60)	3.203.683.565,29	(3,90)
CE	JUAZEIRO DO NORTE	23	730	4	15.195.202,83	238.492.856,84	6,37
CE	MILAGRES	23	830	2	(2.091.560,60)	30.296.841,44	(6,90)
CE	SOBRAL	23	1290	8	(35.814.858,28)	300.395.534,94	(11,92)
CE	TIANGUA	23	1340	1	11.006.441,79	76.366.827,89	14,41
CE	TRAIRI	23	1350	0	219.640,30	55.242.441,50	0,40
ES	ALEGRE	32	20	1	22.138,98	50.209.392,10	0,04
ES	BREJETUBA	32	115	9	(3.295.274,44)	23.776.902,72	(13,86)
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	32	120	9	(55.442.797,00)	235.098.531,00	(23,58)
ES	LINHARES	32	320	5	(14.863.694,51)	301.766.860,67	(4,93)
ES	SERRA	32	500	2	195.199.042,86	718.407.853,59	27,17
ES	VITORIA	32	530	9	21.212.074,27	1.098.867.643,30	1,93
GO	ALEXANIA	52	30	8	3.224.936,79	34.733.370,03	9,28
GO	ANAPOLIS	52	110	8	29.491.327,20	469.595.170,71	6,28
GO	CACHOEIRA ALTA	52	410	2	(1.580.433,37)	16.382.742,39	(9,65)
GO	CACU	52	430	0	(8.876.487,98)	22.050.678,66	(40,25)
GO	CAIAPONIA	52	440	9	(2.619.984,00)	22.857.485,00	(11,46)
GO	DAMOLANDIA	52	680	0	(494.470,92)	8.072.978,05	(6,13)
GO	IPORA	52	1020	8	(2.879.875,19)	31.779.204,61	(9,06)
GO	JESUPOLIS	52	1205	5	(144.639,51)	7.068.127,19	(2,05)
GO	RIO VERDE	52	1880	5	(396.162.422,50)	235.989.323,08	(167,87)
GO	SENADOR CANEDO	52	2045	4	(37.582.516,50)	141.087.052,08	(26,64)
GO	TURVELANDIA	52	2155	1	-	17.302.850,16	-
MA	IMPERATRIZ	21	530	2	-	308.781.777,00	-
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	21	1120	1	(18.162.708,41)	137.802.227,74	(13,18)
MA	SAO LUIS	21	1130	0	(214.961.914,88)	1.516.556.506,42	(14,17)
MG	ALFENAS	31	160	7	17.604.770,87	123.218.014,73	14,29
MG	ARAGUARI	31	350	4	(20.305.876,25)	144.456.140,85	(14,06)
MG	ARAXA	31	400	7	44.949.958,62	164.110.431,62	27,39
MG	BELO HORIZONTE	31	620	0	1.070.339.317,38	5.040.118.389,25	21,24
MG	BETIM	31	670	5	275.899.807,43	1.007.306.641,84	27,39
MG	CABO VERDE	31	950	1	(625.602,81)	14.978.941,24	(4,18)
MG	CAMPO DO MEIO	31	1130	9	(2.007.986,01)	15.964.057,58	(12,58)
MG	CAMPOS GERAIS	31	1160	6	(2.787.393,11)	26.931.722,41	(10,35)
MG	CAPELINHA	31	1230	7	6.241.974,95	33.189.912,99	18,81
MG	CARMO DA CACHOEIRA	31	1390	9	118.596,98	15.782.497,27	0,75
MG	CLAUDIO	31	1660	5	2.120.147,22	32.154.589,99	6,59
MG	CONTAGEM	31	1860	1	290.960.934,85	862.128.565,90	33,75

MG	COQUEIRAL	31	1870	0	27.872,70	11.279.120,40	0,25
MG	CURVELO	31	2090	4	(9.892.211,96)	71.684.806,35	(13,80)
MG	DELFINOPOLIS	31	2120	9	(1.563.378,55)	17.471.455,06	(8,95)
MG	DIVINOPOLIS	31	2230	6	26.525.069,58	313.339.094,27	8,47
MG	ESMERALDAS	31	2410	4	(12.660.524,64)	54.960.867,70	(23,04)
MG	FORMIGA	31	2610	9	(32.810.665,77)	73.896.109,64	(44,40)
MG	FORTALEZA DE MINAS	31	2630	7	(1.087.292,87)	14.965.714,92	(7,27)
MG	GOVERNADOR VALADARES	31	2770	1	51.872.023,63	366.401.850,28	14,16
MG	GUAPE	31	2810	5	(625.367,06)	20.175.980,88	(3,10)
MG	GUAXUPE	31	2870	9	(3.797.143,83)	53.693.894,50	(7,07)
MG	INGAI	31	3080	4	(850.290,83)	6.808.621,54	(12,49)
MG	ITAJUBA	31	3240	4	7.038.017,41	101.456.890,54	6,94
MG	ITAUNA	31	3380	8	25.606.812,52	132.692.883,37	19,30
MG	JANAUBA	31	3510	0	2.988.937,59	64.520.761,15	4,63
MG	JOAO MONLEVADE	31	3620	7	8.948.019,00	124.721.933,00	7,17
MG	JUIZ DE FORA	31	3670	2	101.029.085,64	794.310.138,21	12,72
MG	LAVRAS	31	3820	3	12.387.667,58	129.597.018,49	9,56
MG	MACHADO	31	3900	3	(4.550.180,25)	45.332.078,52	(10,04)
MG	MAMONAS	31	3925	0	11.902.278,11	9.091.304,72	130,92
MG	MARIANA	31	4000	1	(58.478.177,44)	164.847.432,10	(35,47)
MG	MOEMA	31	4240	3	(1.321.113,83)	9.563.927,72	(13,81)
MG	MONTALVANIA	31	4270	0	(3.526.937,86)	14.983.906,73	(23,54)
MG	MURIAE	31	4390	6	(10.088.251,92)	117.937.422,87	(8,55)
MG	NATERCIA	31	4440	9	(304.573,13)	8.269.948,78	(3,68)
MG	NOVA ERA	31	4470	6	(6.469.121,60)	27.049.527,96	(23,92)
MG	PARA DE MINAS	31	4710	5	(14.506.440,31)	99.896.413,75	(14,52)
MG	PARAOPEBA	31	4740	2	37.394,36	27.750.658,76	0,13
MG	PATOS DE MINAS	31	4800	4	31.581.043,98	179.835.817,63	17,56
MG	PEDRO LEOPOLDO	31	4930	9	(15.107.781,22)	87.044.516,00	(17,36)
MG	POUSO ALEGRE	31	5250	1	(15.239.178,50)	189.438.170,02	(8,04)
MG	POUSO ALTO	31	5260	0	74.727,65	10.679.224,13	0,70
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	31	5960	5	2.526.667,41	45.105.722,04	5,60
MG	SAO BENTO ABADE	31	6080	1	-	8.488.518,12	-
MG	SAO GERALDO	31	6150	2	539.089,22	8.445.277,36	6,38
MG	SAO JOAO DEL REI	31	6250	0	8.315.129,74	99.377.329,76	8,37
MG	SAO JOSE DA BARRA	31	6294	8	(1.175.136,47)	16.655.335,28	(7,06)
MG	TIMOTEO	31	6870	5	106.890.236,35	144.119.218,16	74,17
MG	TIROS	31	6890	3	1.198.288,57	10.776.698,00	11,12
MG	TRES CORACOES	31	6930	7	10.485.784,31	87.397.748,14	12,00
MG	UBA	31	6990	1	(46.479.082,45)	94.537.110,87	(49,16)
MG	UBERLANDIA	31	7020	6	(67.734.302,00)	1.008.858.764,00	(6,71)
MG	UNAI	31	7040	4	4.784.859,44	106.466.995,01	4,49
MG	VESPASIANO	31	7120	4	(10.186.686,00)	112.313.705,00	(9,07)
MS	ARAL MOREIRA	50	124	3	491.997,16	20.227.063,41	2,43
MS	CAMPO GRANDE	50	270	4	221.749.586,99	1.577.566.857,20	14,06
MS	NAVIRAI	50	570	7	(5.969.454,18)	83.255.442,98	(7,17)
MS	TRES LAGOAS	50	830	5	(43.420.379,84)	204.961.128,19	(21,18)
MT	AGUA BOA	51	20	1	5.298.286,09	38.543.996,60	13,75
MT	BARRA DO GARCAS	51	180	3	9.317.882,62	88.442.941,51	10,54
MT	CAMPO VERDE	51	267	8	(11.434.291,45)	53.040.644,27	(21,56)
MT	CANABRAVA DO NORTE	51	269	4	(1.047.373,30)	8.860.813,16	(11,82)
MT	CARLINDA	51	279	3	(7.354.703,79)	15.024.400,40	(48,95)
MT	CASTANHEIRA	51	285	0	(3.350.714,86)	11.474.418,28	(29,20)
MT	CLAUDIA	51	305	6	363.696,04	16.882.228,93	2,15
MT	COLIDER	51	320	5	(11.921.587,37)	38.241.299,09	(31,17)
MT	CUIABA	51	340	3	415.406.493,90	840.037.384,02	49,45
MT	DIAMANTINO	51	350	2	-	39.250.943,98	-
MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	51	380	9	(756.284,63)	7.697.196,44	(9,83)
MT	GUARANTA DO NORTE	51	410	4	(5.338.907,77)	36.698.346,49	(14,55)
MT	IPIRANGA DO NORTE	51	452	6	(4.104.517,72)	14.656.292,38	(28,01)
MT	ITANHANGA	51	454	2	(488.098,32)	9.578.248,78	(5,10)
MT	MATUPA	51	560	6	(6.405.104,78)	21.724.256,26	(29,48)
MT	MIRASSOL D'OESTE	51	562	2	(4.768.760,25)	26.833.419,85	(17,77)
MT	NOBRES	51	590	3	130.611,40	25.549.437,71	0,51
MT	NOVA BANDEIRANTES	51	615	8	344.202,33	18.221.992,05	1,89
MT	NOVA MONTE VERDE	51	895	6	(2.988.572,42)	12.622.252,31	(23,68)

MT	NOVA MUTUM	51	622	4	(14.305.870,11)	63.246.241,74	(22,62)
MT	NOVA SANTA HELENA	51	619	0	-	8.064.897,95	-
MT	NOVA UBIRATA	51	624	0	(4.432.038,24)	19.556.233,92	(22,66)
MT	PARANATINGA	51	630	7	1.524.549,77	31.643.863,39	4,82
MT	PEDRA PRETA	51	637	2	4.478.947,74	22.952.587,48	19,51
MT	QUERENCIA	51	706	5	(4.763.214,04)	25.231.520,91	(18,88)
MT	RONDONOPOLIS	51	760	2	30.449.171,94	314.814.835,54	9,67
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	51	776	8	-	11.802.124,40	-
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	51	730	5	(8.145.018,07)	23.029.333,43	(35,37)
MT	SINOP	51	790	9	(13.642.344,44)	162.204.836,80	(8,41)
MT	SORRISO	51	792	5	(37.179.422,37)	109.750.723,58	(33,88)
MT	TAPURAH	51	800	6	(6.678.301,45)	20.653.218,13	(32,34)
MT	UNIAO DO SUL	51	830	3	(600.723,80)	8.615.680,02	(6,97)
MT	VERA	51	850	1	(6.709.530,20)	15.417.844,82	(43,52)
PA	PARAGOMINAS	15	550	2	(66.010.682,31)	125.869.805,82	(52,44)
PB	CAJAZEIRAS	25	370	4	-	34.825.476,74	-
PB	CURRAL VELHO	25	530	3	-	6.455.833,20	-
PB	IGARACY	25	260	7	-	8.982.923,53	-
PB	MONTEIRO	25	970	1	-	15.445.991,73	-
PB	SAO JOSE DE PRINCESA	25	1455	2	-	6.576.556,04	-
PE	ABREU E LIMA	26	5	4	17.678.661,79	76.623.267,43	23,07
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26	10	4	(1.437.864,22)	35.327.686,24	(4,07)
PE	AFRANIO	26	20	3	1.252.554,00	25.994.165,39	4,82
PE	AGUAS BELAS	26	50	0	10.200.059,02	41.075.377,05	24,83
PE	ANGELIM	26	100	3	(477.695,80)	14.031.212,93	(3,40)
PE	BARREIROS	26	140	9	10.520.440,91	42.394.920,55	24,82
PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	26	160	7	6.668.054,10	25.893.644,58	25,75
PE	BOM CONSELHO	26	210	0	(1.189.208,43)	43.326.515,61	(2,74)
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	26	260	5	2.182.709,82	46.232.526,08	4,72
PE	BUENOS AIRES	26	270	4	(3.063.969,97)	15.011.244,87	(20,41)
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	26	290	2	(69.946.729,81)	366.077.647,59	(19,11)
PE	CABROBO	26	300	9	8.337.416,82	34.525.313,95	24,15
PE	CACHOEIRINHA	26	310	8	4.837.287,29	19.837.979,98	24,38
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	26	350	4	-	19.712.649,63	-
PE	CAMUTANGA	26	360	3	2.319.519,61	16.428.723,46	14,12
PE	CARPINA	26	400	7	10.531.755,17	56.046.121,99	18,79
PE	CEDRO	26	430	4	(2.012.959,88)	15.604.648,13	(12,90)
PE	CHA DE ALEGRIA	26	440	3	150.563,94	15.987.485,84	0,94
PE	CONDADO	26	460	1	18.700.318,70	26.110.730,05	71,62
PE	CORRENTES	26	470	0	(1.093.558,54)	20.065.878,83	(5,45)
PE	DORMENTES	26	515	2	6.565.705,06	21.650.569,00	30,33
PE	FEIRA NOVA	26	540	0	658.745,67	22.372.158,30	2,94
PE	FREI MIGUELINHO	26	580	6	3.868.358,42	15.989.736,26	24,19
PE	GARANHUNS	26	600	2	2.628.584,32	112.433.106,60	2,34
PE	IATI	26	650	7	(129.209,69)	27.171.514,17	(0,48)
PE	IBIRAJUBA	26	670	5	5.116.540,77	11.816.924,41	43,30
PE	INAJA	26	700	0	1.644.718,20	19.363.063,71	8,49
PE	IPUBI	26	730	7	2.163.813,69	32.680.503,75	6,62
PE	ITAIBA	26	750	5	2.416.950,28	32.863.238,52	7,35
PE	ITAMBE	26	765	3	4.956.147,23	35.247.520,28	14,06
PE	ITAQUITINGA	26	780	2	3.732.054,66	31.167.361,35	11,97
PE	JATAUBA	26	800	8	625.283,56	21.111.435,43	2,96
PE	JOAO ALFREDO	26	810	7	(2.786.070,46)	30.054.476,55	(9,20)
PE	JUPI	26	830	5	(748.106,55)	18.931.268,86	(3,95)
PE	LAGOA DO CARRO	26	845	3	5.070.109,23	17.973.028,66	28,21
PE	LAGOA DO OURO	26	860	2	(4.630.482,62)	18.664.822,44	(24,81)
PE	LAGOA DOS GATOS	26	870	1	790.331,37	18.993.099,61	4,16
PE	LAGOA GRANDE	26	875	0	964.754,73	25.987.870,29	3,71
PE	LIMOEIRO	26	890	9	12.369.145,81	51.858.618,92	23,85
PE	NAZARE DA MATA	26	950	1	10.637.209,46	30.433.406,67	34,95
PE	OROCO	26	980	8	2.686.917,60	19.569.154,71	13,73
PE	OURICURI	26	990	7	20.728.536,51	63.608.915,03	32,59
PE	PALMARES	26	1000	4	(13.034.957,41)	78.213.662,34	(16,67)
PE	PAULISTA	26	1070	7	58.199.878,72	232.699.044,37	25,01
PE	PETROLANDIA	26	1100	2	(10.057.703,02)	64.444.608,32	(15,61)
PE	POMBOS	26	1130	9	-	27.266.307,78	-

PE	RECIFE	26	1160	6	866.896.172,99	2.410.088.556,72	35,97
PE	RIACHO DAS ALMAS	26	1170	5	1.916.344,84	23.474.931,81	8,16
PE	RIO FORMOSO	26	1190	3	4.387.341,87	34.782.689,62	12,61
PE	SALGADINHO	26	1210	9	297.716,48	10.920.992,54	2,73
PE	SALOA	26	1230	7	705.855,35	20.055.729,47	3,52
PE	SANTA FILOMENA	26	1255	4	3.372.082,35	19.469.805,00	17,32
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	26	1330	5	5.714.320,62	26.212.843,54	21,80
PE	SAO JOSE DO EGITO	26	1360	2	1.724.568,86	34.044.495,62	5,07
PE	SAO LOURENCO DA MATA	26	1370	1	1.204.805,99	87.977.953,70	1,37
PE	SIRINHAEM	26	1420	4	10.884.417,67	43.862.187,83	24,82
PE	SOLIDAO	26	1440	2	740.958,43	10.663.792,91	6,95
PE	TAMANDARE	26	1485	7	4.347.729,94	31.959.972,39	13,60
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	26	1500	3	8.460.322,89	25.364.397,79	33,36
PE	TERRA NOVA	26	1520	1	(1.588.119,17)	12.250.590,79	(12,96)
PE	TIMBAUBA	26	1530	0	14.969.431,25	50.674.800,29	29,54
PE	TORITAMA	26	1540	9	(4.458.633,16)	32.655.903,88	(13,65)
PE	TUPANATINGA	26	1580	5	(2.324.833,49)	30.080.730,84	(7,73)
PE	TUPARETAMA	26	1590	4	-	11.940.621,77	-
PI	TERESINA	22	1100	1	(273.067.564,78)	1.177.152.142,46	(23,20)
PR	ANTONINA	41	120	0	1.353.598,00	25.751.227,12	5,26
PR	ARAPONGAS	41	150	7	(1.497.372,45)	106.086.027,45	(1,41)
PR	CAMBE	41	370	1	(10.417.703,97)	105.560.419,67	(9,87)
PR	CAMPO MOURAO	41	430	3	(3.319.842,95)	127.310.950,01	(2,61)
PR	CIANORTE	41	550	8	-	89.278.719,72	-
PR	CURITIBA	41	690	2	(65.782.080,49)	3.543.256.498,78	(1,86)
PR	FAZENDA RIO GRANDE	41	765	2	3.216.083,25	67.684.828,42	4,75
PR	FOZ DO IGUACU	41	830	4	113.925.244,45	344.201.446,70	33,10
PR	LONDRINA	41	1370	0	173.290.438,67	566.036.311,53	30,61
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	41	1460	9	(6.875.008,10)	70.541.012,76	(9,75)
PR	OURO VERDE DO OESTE	41	1745	3	(2.023.288,41)	11.805.928,01	(17,14)
PR	PARANAGUA	41	1820	4	41.917.654,32	199.623.559,52	21,00
PR	PATO BRANCO	41	1850	1	(12.273.029,23)	118.992.411,31	(10,31)
PR	ROLANDIA	41	2240	4	-	71.481.697,66	-
PR	SENGES	41	2630	6	(3.599.163,95)	23.724.033,16	(15,17)
PR	TOLEDO	41	2770	0	(817.772,97)	159.988.239,33	(0,51)
RJ	ANGRA DOS REIS	33	10	0	(5.330.572,90)	693.778.464,90	(0,77)
RJ	BARRA MANSA	33	40	7	8.761.715,30	273.094.538,00	3,21
RJ	MESQUITA	33	285	8	(66.925.059,40)	161.961.537,91	(41,32)
RJ	NOVA IGUACU	33	350	0	259.708.796,10	685.966.772,90	37,86
RJ	QUEIMADOS	33	414	4	(39.213.836,50)	132.054.539,40	(29,70)
RJ	RESENDE	33	420	1	64.484.142,70	246.297.876,10	26,18
RJ	SAO JOAO DE MERITI	33	510	9	(98.531.878,80)	318.550.655,60	(30,93)
RJ	SAPUCAIA	33	540	6	(3.661.227,50)	41.704.475,30	(8,78)
RJ	TRES RIOS	33	600	8	(11.289.779,50)	115.397.196,96	(9,78)
RJ	VALENCA	33	610	7	22.306.018,70	96.428.492,10	23,13
RN	ACU	24	20	8	(9.788.254,18)	63.263.515,74	(15,47)
RN	MOSSORO	24	800	3	39.232.945,20	341.792.055,50	11,48
RN	NATAL	24	810	2	128.482.737,83	1.111.870.197,04	11,56
RO	CACOAL	11	4	9	993.894,14	104.906.493,11	0,95
RO	JARU	11	11	4	4.949.229,63	65.833.077,51	7,52
RO	JI-PARANA	11	12	2	1.639.895,00	126.023.619,66	1,30
RO	PIMENTA BUENO	11	18	9	8.762.940,13	39.722.109,59	22,06
RO	PRESIDENTE MEDICI	11	25	4	9.191.991,50	25.875.479,67	35,52
RS	ALEGRETE	43	40	6	(19.790.087,83)	97.356.611,74	(20,33)
RS	ALTO ALEGRE	43	55	4	(1.935.652,37)	9.343.471,50	(20,72)
RS	ALVORADA	43	60	4	32.755.197,39	156.390.594,99	20,94
RS	BAGE	43	160	2	(9.333.805,69)	164.325.478,99	(5,68)
RS	BARAO DO TRIUNFO	43	175	0	(1.764.593,79)	12.464.760,45	(14,16)
RS	BENTO GONCALVES	43	210	5	(35.516.989,44)	191.267.545,74	(18,57)
RS	CACHOEIRA DO SUL	43	300	4	3.551.261,81	96.250.851,49	3,69
RS	CACHOEIRINHA	43	310	3	10.733.651,72	183.372.675,78	5,85
RS	CAMAQUA	43	350	9	(9.425.472,21)	74.361.675,13	(12,68)
RS	CAMPO BOM	43	390	5	7.914.380,32	103.692.231,18	7,63
RS	CANOAS	43	460	6	54.281.778,20	579.091.109,00	9,37
RS	CARAZINHO	43	470	5	(7.510.961,90)	82.544.852,19	(9,10)

RS	CAXIAS DO SUL	43	510	8	(122.638.328,76)	876.845.483,08	(13,99)
RS	ERECHIM	43	700	5	(17.063.148,33)	117.003.329,08	(14,58)
RS	ESTEIO	43	770	8	(27.109.756,16)	131.219.295,51	(20,66)
RS	FARROUPILHA	43	790	6	29.092.805,20	104.888.186,93	27,74
RS	FORQUETINHA	43	843	3	(2.299.586,48)	7.724.789,36	(29,77)
RS	GRAVATAI	43	920	9	306.277.055,38	352.927.034,38	86,78
RS	GUAIBA	43	930	8	(17.807.976,46)	118.633.903,60	(15,01)
RS	IJUI	43	1020	7	(28.878.451,35)	141.080.697,94	(20,47)
RS	ITAQUI	43	1060	3	3.396.514,65	57.730.864,73	5,88
RS	LAJEADO	43	1140	3	(37.395.587,61)	105.942.197,65	(35,30)
RS	MONTENEGRO	43	1240	1	46.630.898,60	98.036.475,40	47,56
RS	NOVA SANTA RITA	43	1337	5	15.987.950,94	36.332.701,25	44,00
RS	NOVO HAMBURGO	43	1340	9	32.979.878,56	421.322.471,75	7,83
RS	PAROBE	43	1405	0	4.762.326,90	61.872.454,66	7,70
RS	PASSO FUNDO	43	1410	0	2.511.665,53	251.509.985,39	1,00
RS	PINHEIRO MACHADO	43	1450	6	221.336,87	22.690.671,15	0,98
RS	PORTO ALEGRE	43	1490	2	(100.716.306,78)	3.178.505.493,19	(3,17)
RS	RIO GRANDE	43	1560	2	(18.131.586,94)	283.490.279,64	(6,40)
RS	RIO PARDO	43	1570	1	17.216.622,34	40.602.963,03	42,40
RS	RIOZINHO	43	1575	0	1.736,13	9.610.912,23	0,02
RS	ROLANTE	43	1600	6	(352.474,74)	25.533.231,68	(1,38)
RS	SANTA CRUZ DO SUL	43	1680	8	(12.516.059,27)	202.348.167,81	(6,19)
RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	43	1697	2	-	8.314.362,89	-
RS	SANTA MARIA	43	1690	7	(9.201.561,27)	265.274.204,75	(3,47)
RS	SANTIAGO	43	1740	0	6.272.109,75	56.650.614,80	11,07
RS	SANTO ANGELO	43	1750	9	2.551.346,48	84.751.434,73	3,01
RS	SAO GABRIEL	43	1830	9	(5.315.946,00)	68.285.367,33	(7,78)
RS	SAO LEOPOLDO	43	1870	5	98.195.094,70	366.128.774,93	26,82
RS	SAO PAULO DAS MISSOES	43	1930	7	(1.359.962,37)	11.538.822,46	(11,79)
RS	SAPIRANGA	43	1990	1	(31.122.969,81)	103.249.495,26	(30,14)
RS	SENTINELA DO SUL	43	2035	4	110.773,01	8.194.955,08	1,35
RS	SOLEDADE	43	2080	0	2.585.278,21	37.514.945,67	6,89
RS	TAQUARA	43	2120	4	(675.364,82)	60.280.212,38	(1,12)
RS	TORRES	43	2150	1	4.557.431,67	60.477.945,86	7,54
RS	URUGUAIANA	43	2240	0	21.300.839,14	137.032.990,46	15,54
RS	VACARIA	43	2250	9	(6.982.108,01)	82.655.655,26	(8,45)
RS	VENANCIO AIRES	43	2260	8	(15.891.835,02)	80.336.549,99	(19,78)
RS	VERANOPOLIS	43	2280	6	(5.556.014,96)	39.573.886,15	(14,04)
RS	XANGRI-LA	43	2380	4	(1.576.292,37)	44.716.630,01	(3,53)
SC	ANGELINA	42	90	3	130.525,51	9.622.077,24	1,36
SC	ARAQUARI	42	130	7	(5.791.424,81)	34.594.043,87	(16,74)
SC	ARARANGUA	42	140	6	(19.818,25)	64.096.432,50	(0,03)
SC	BALNEARIO CAMBORIU	42	200	8	(110.509.419,06)	347.331.682,74	(31,82)
SC	BARRA BONITA	42	209	9	(757.020,91)	6.625.529,63	(11,43)
SC	BLUMENAU	42	240	4	62.753.195,32	637.872.165,64	9,84
SC	BRACO DO NORTE	42	280	0	(5.175.061,05)	36.917.670,08	(14,02)
SC	BRUSQUE	42	290	9	26.392.391,34	169.023.653,04	15,61
SC	CAMBORIU	42	320	4	297.540,52	77.599.264,19	0,38
SC	CANOINHAS	42	380	8	(9.946.315,66)	71.606.413,74	(13,89)
SC	CHAPECO	42	420	2	28.739.936,07	318.106.908,44	9,03
SC	CONCORDIA	42	430	1	(18.968.584,47)	120.380.011,61	(15,76)
SC	CORONEL MARTINS	42	445	9	(558.009,57)	7.078.501,86	(7,88)
SC	CRICIUMA	42	460	8	60.300.207,02	315.849.652,13	19,09
SC	FAXINAL DOS GUEDES	42	530	8	(947.038,64)	19.403.459,47	(4,88)
SC	FLORIANOPOLIS	42	540	7	165.020.378,33	835.159.863,90	19,76
SC	GALVAO	42	560	5	(673.205,78)	8.279.185,43	(8,13)
SC	GRAO PARA	42	610	8	350.790,66	10.941.824,45	3,21
SC	IBIAM	42	675	1	(317.905,66)	7.423.309,96	(4,28)
SC	IPIRA	42	760	1	(1.264.575,05)	9.748.215,40	(12,97)
SC	IPUACU	42	768	4	(861.037,88)	13.651.333,35	(6,31)
SC	ITAJAI	42	820	3	48.979.313,35	557.862.460,79	8,78
SC	ITAPEMA	42	830	2	(10.830.739,84)	94.926.874,44	(11,41)
SC	JARAGUA DO SUL	42	890	6	28.318.482,41	349.716.112,89	8,10
SC	JOACABA	42	900	3	(17.289.180,21)	66.705.045,39	(25,92)
SC	JOINVILLE	42	910	2	441.014.866,38	909.193.158,47	48,51
SC	LAGUNA	42	940	9	(5.755.878,05)	55.501.286,45	(10,37)

SC	LEBON REGIS	42	970	6	(1.204.945,93)	15.386.691,21	(7,83)
SC	LUZERNA	42	1003	5	(2.016.284,46)	11.283.117,04	(17,87)
SC	MAREMA	42	1055	5	(930.570,52)	7.914.405,72	(11,76)
SC	NAVEGANTES	42	1130	6	(7.926.418,64)	100.601.343,09	(7,88)
SC	PETROLANDIA	42	1270	0	68.661,00	9.296.844,56	0,74
SC	RIO DO SUL	42	1480	5	(10.751.396,71)	125.770.226,80	(8,55)
SC	RIO NEGRINHO	42	1500	0	(992.257,15)	70.621.392,99	(1,41)
SC	SALETE	42	1530	7	226.500,61	12.142.443,18	1,87
SC	SALTO VELOSO	42	1540	6	(997.770,80)	10.912.775,78	(9,14)
SC	SAO BENTO DO SUL	42	1580	2	(8.581.054,10)	145.594.989,85	(5,89)
SC	TREZE TILIAS	42	1850	9	30.437,17	14.364.387,53	0,21
SC	URUBICI	42	1890	5	(1.555.800,44)	15.914.137,34	(9,78)
SC	VARGEAO	42	1910	1	(3.351.287,95)	9.604.003,88	(34,89)
SC	VIDAL RAMOS	42	1920	0	89.123,73	13.068.142,14	0,68
SE	ARACAJU	28	30	8	92.086.342,40	844.742.554,30	10,90
SE	ESTANCIA	28	210	6	8.806.178,00	98.752.233,37	8,92
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	28	450	8	(2.301.708,78)	37.291.033,97	(6,17)
SP	AGUAI	35	30	3	(984.257,97)	48.477.483,11	(2,03)
SP	AGUAS DE LINDOIA	35	50	1	3.790.678,00	37.983.859,00	9,98
SP	ALTINOPOLIS	35	100	4	(1.769.665,86)	35.960.736,54	(4,92)
SP	AMPARO	35	190	5	(27.724.965,13)	131.128.721,72	(21,14)
SP	ARACATUBA	35	280	4	7.594.161,34	337.345.575,50	2,25
SP	ARACOIABA DA SERRA	35	290	3	(6.454.191,08)	47.524.887,20	(13,58)
SP	ARANDU	35	310	9	1.043.598,25	14.399.539,52	7,25
SP	ARARAQUARA	35	320	8	(12.847.594,01)	434.091.953,87	(2,96)
SP	ARUJA	35	390	1	(44.337.283,80)	134.541.234,47	(32,95)
SP	ATIBAIA	35	410	7	(43.123.859,94)	263.410.250,35	(16,37)
SP	AVANHANDAVA	35	440	4	1.757.529,85	19.069.638,55	9,22
SP	BARIRI	35	520	3	3.376.885,49	51.217.939,30	6,59
SP	BARUERI	35	570	8	(253.913.468,83)	1.443.430.361,91	(17,59)
SP	BASTOS	35	580	7	(848.337,06)	32.349.385,22	(2,62)
SP	BAURU	35	600	3	235.208.341,63	554.860.918,40	42,39
SP	BEBEDOURO	35	610	2	4.580.051,86	129.061.344,47	3,55
SP	BIRIGUI	35	650	8	(30.189.142,80)	175.477.014,97	(17,20)
SP	BORACEIA	35	730	8	(1.300.105,35)	13.291.163,53	(9,78)
SP	BORBOREMA	35	740	7	1.704.767,19	23.656.409,27	7,21
SP	BREJO ALEGRE	35	775	3	-	9.339.631,44	-
SP	BRODOWSKI	35	780	3	12.128.663,54	38.158.707,23	31,78
SP	CAIABU	35	890	0	449.708,19	12.219.789,37	3,68
SP	CAJOBI	35	930	4	2.081.653,79	17.591.659,71	11,83
SP	CAMPINAS	35	950	2	823.201.848,24	2.332.708.629,75	35,29
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	35	980	9	1.544.543,35	11.913.720,05	12,96
SP	CAPAO BONITO	35	1020	3	14.696.819,00	73.154.952,00	20,09
SP	CARAPICUIBA	35	1060	9	58.919.301,00	268.287.660,00	21,96
SP	CASTILHO	35	1100	3	(5.813.000,63)	54.252.637,71	(10,71)
SP	CERQUEIRA CESAR	35	1140	9	2.133.081,00	29.581.875,00	7,21
SP	CHAVANTES	35	5720	4	(1.688.174,80)	21.563.638,46	(7,83)
SP	CORONEL MACEDO	35	1260	5	5.314.198,22	11.222.072,31	47,35
SP	CORUMBATAI	35	1270	4	(1.706.919,00)	13.462.642,00	(12,68)
SP	COSMOPOLIS	35	1280	3	44.386.971,98	96.452.463,03	46,02
SP	COSMORAMA	35	1290	2	(1.328.963,47)	15.381.762,23	(8,64)
SP	COTIA	35	1300	9	43.638.063,93	417.799.540,24	10,44
SP	CRAVINHOS	35	1310	8	10.298.456,82	60.058.855,38	17,15
SP	CRUZALIA	35	1330	6	507.898,07	9.642.989,12	5,27
SP	CUBATAO	35	1350	4	247.095.028,87	711.260.682,73	34,74
SP	DESCALVADO	35	1370	2	(9.122.476,00)	64.800.021,00	(14,08)
SP	DOURADO	35	1430	4	407.482,07	15.095.120,90	2,70
SP	EMBU	35	1500	4	(14.899.342,54)	273.738.782,30	(5,44)
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35	1518	6	(14.467.934,06)	63.722.218,22	(22,70)
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	35	1519	4	-	13.192.132,37	-
SP	FERNANDO PRESTES	35	1560	8	(3.691.817,11)	12.297.084,08	(30,02)
SP	FLORINIA	35	1610	1	68.053,93	10.380.699,42	0,66
SP	FRANCISCO MORATO	35	1630	9	(59.319.170,18)	157.642.116,42	(37,63)
SP	GASTAO VIDIGAL	35	1680	4	(761.275,01)	9.356.882,08	(8,14)
SP	GENERAL SALGADO	35	1690	3	34.653.798,67	21.827.084,29	158,77

SP	GLICERIO	35	1710	9	(435.092,67)	11.344.660,87	(3,84)
SP	GUAIRA	35	1740	6	(36.669.360,27)	88.657.241,09	(41,36)
SP	GUARACI	35	1790	1	6.988.708,02	24.902.340,65	28,06
SP	GUARAREMA	35	1830	5	(29.251.085,05)	118.061.781,67	(24,78)
SP	GUARATINGUETA	35	1840	4	32.745.764,43	181.280.574,75	18,06
SP	GUARUJA	35	1870	1	351.230.724,48	709.162.328,66	49,53
SP	HORTOLANDIA	35	1907	1	(205.911.678,53)	387.158.344,09	(53,19)
SP	IBIRAREMA	35	1950	1	637.629,56	13.186.636,87	4,84
SP	IEPE	35	1990	7	(4.672.929,85)	18.693.013,80	(25,00)
SP	ILHA COMPRIDA	35	2042	6	2.154.325,76	35.147.265,94	6,13
SP	ILHABELA	35	2040	0	2.838.311,36	99.342.298,84	2,86
SP	IPAUSSU	35	2090	5	(474.532,44)	26.404.559,80	(1,80)
SP	IPEUNA	35	2110	1	1.158.050,00	16.902.970,33	6,85
SP	IPUA	35	2130	9	(4.593.821,22)	31.590.077,65	(14,54)
SP	ITANHAEM	35	2210	9	40.709.305,60	188.660.348,34	21,58
SP	ITAPECERICA DA SERRA	35	2220	8	(28.693.829,66)	228.666.494,18	(12,55)
SP	ITAPETININGA	35	2230	7	(37.061.862,50)	215.375.297,75	(17,21)
SP	ITAPEVA	35	2240	6	25.057.139,75	161.100.045,68	15,55
SP	ITAPOLIS	35	2270	3	7.695.390,05	56.817.117,48	13,54
SP	ITAQUAQUECETUBA	35	2310	7	81.451.554,83	312.401.277,85	26,07
SP	ITATIBA	35	2340	4	(54.935.336,30)	197.142.039,80	(27,87)
SP	ITIRAPINA	35	2360	2	36.495,00	32.780.162,00	0,11
SP	ITU	35	2390	9	(10.681.687,94)	320.612.730,95	(3,33)
SP	ITUPEVA	35	2400	6	(1.329.584,45)	104.803.664,16	(1,27)
SP	JABOTICABAL	35	2430	3	29.544.202,41	133.348.445,45	22,16
SP	JACAREI	35	2440	2	(91.568.532,70)	393.863.648,26	(23,26)
SP	JACUPIRANGA	35	2460	0	1.530.837,75	25.260.281,03	6,06
SP	JANDIRA	35	2500	3	22.156.286,41	146.390.324,64	15,14
SP	LEME	35	2670	4	5.532.718,67	153.627.357,52	3,60
SP	LENCOIS PAULISTA	35	2680	3	3.241.679,80	138.511.545,80	2,34
SP	LINS	35	2710	8	(15.285.972,69)	103.839.024,35	(14,72)
SP	LOUVEIRA	35	2730	6	958.030,90	217.196.144,74	0,44
SP	LUCIANOPOLIS	35	2750	4	(1.837.831,00)	8.499.039,03	(21,62)
SP	MAIRIPORA	35	2850	2	(36.026.910,20)	123.612.693,79	(29,14)
SP	MARIAPOLIS	35	2890	8	(1.445.325,22)	8.470.494,24	(17,06)
SP	MARTINOPOLIS	35	2920	3	16.079.574,42	41.434.208,38	38,81
SP	MIGUELOPOLIS	35	2970	8	17.079.608,80	44.685.442,90	38,22
SP	MINEIROS DO TIETE	35	2980	7	2.422.601,50	17.321.453,67	13,99
SP	MOCOCA	35	3050	8	4.226.031,70	101.551.224,02	4,16
SP	MOGI DAS CRUZES	35	3060	7	(41.093.652,36)	651.374.626,33	(6,31)
SP	MOJI MIRIM	35	3080	5	(7.351.935,80)	200.001.476,05	(3,68)
SP	MONGAGUA	35	3110	0	(2.918.290,46)	106.258.392,21	(2,75)
SP	NHANDEARA	35	3260	3	850.605,29	18.481.101,80	4,60
SP	NOVA GUATAPORANGA	35	3310	6	(1.519.546,81)	7.322.953,32	(20,75)
SP	ONDA VERDE	35	3400	5	(3.228.850,52)	13.145.624,79	(24,56)
SP	OURINHOS	35	3470	8	(17.880.905,19)	201.635.173,40	(8,87)
SP	PACAEMBU	35	3490	6	711.977,05	19.275.124,08	3,69
SP	PALMITAL	35	3530	9	(6.279.684,46)	41.635.312,70	(15,08)
SP	PAULINIA	35	3650	5	292.340.372,20	879.466.763,30	33,24
SP	PEDREIRA	35	3710	7	4.422.078,19	74.389.956,25	5,94
SP	PEDRINHAS PAULISTA	35	3715	6	-	10.738.735,23	-
SP	PENAPOLIS	35	3730	5	8.855.709,09	108.699.725,75	8,15
SP	PEREIRA BARRETO	35	3740	4	3.189.371,74	50.922.614,14	6,26
SP	PINDAMONHANGABA	35	3800	6	(50.638.160,44)	279.824.212,01	(18,10)
SP	PIQUEROBI	35	3830	3	(1.093.775,00)	11.525.960,00	(9,49)
SP	PIQUETE	35	3850	1	(47.133,62)	16.450.016,46	(0,29)
SP	PIRACAIA	35	3860	0	339.664,59	40.329.017,77	0,84
SP	PIRACICABA	35	3870	9	126.936.403,71	794.655.759,89	15,97
SP	PIRAJU	35	3880	8	2.770.622,60	46.275.324,13	5,99
SP	PIRASSUNUNGA	35	3930	1	(33.922.961,57)	129.605.632,67	(26,17)
SP	PITANGUEIRAS	35	3950	9	(7.008.845,54)	60.946.254,19	(11,50)
SP	PLATINA	35	3970	7	-	9.570.300,87	-
SP	POA	35	3980	6	(66.034.407,50)	261.154.819,57	(25,29)
SP	POPULINA	35	4040	8	1.739.639,07	12.604.043,62	13,80
SP	PORTO FERREIRA	35	4070	5	14.925.697,82	99.204.432,22	15,05
SP	POTIM	35	4075	4	812.230,56	26.159.816,76	3,10

Relação Dívida Consolidada Liquida/Receita Corrente Liquida dos Municipios (DCL/RCL)

SP	PRADOPOLIS	35	4090	3	-	34.947.450,27	-
SP	PRAIA GRANDE	35	4100	0	(27.536.132,21)	629.011.812,12	(4,38)
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	35	4140	6	(53.458.963,95)	337.884.298,90	(15,82)
SP	RANCHARIA	35	4220	6	(3.788.910,77)	54.001.788,64	(7,02)
SP	RIBEIRAO BONITO	35	4290	9	(8.180.729,38)	23.859.273,29	(34,29)
SP	RIBEIRAO GRANDE	35	4325	3	(10.418.015,42)	16.727.328,23	(62,28)
SP	RIBEIRAO PIRES	35	4330	3	21.554.974,47	165.142.566,48	13,05
SP	RIO DAS PEDRAS	35	4400	4	9.552.736,48	64.571.227,65	14,79
SP	RIO GRANDE DA SERRA	35	4410	3	1.777.612,46	39.668.867,90	4,48
SP	RIOLANDIA	35	4420	2	145.078,59	19.515.347,73	0,74
SP	ROSEIRA	35	4430	1	2.031.599,15	16.933.871,98	12,00
SP	SALTO DE PIRAPORA	35	4530	8	(5.340.386,46)	82.673.883,92	(6,52)
SP	SALTO GRANDE	35	4540	7	2.363.932,17	15.001.981,02	15,76
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	35	4640	5	(2.581.130,92)	66.970.494,81	(3,85)
SP	SANTA ISABEL	35	4680	1	(15.005.735,21)	85.675.761,60	(17,51)
SP	SANTA RITA D'OESTE	35	4740	3	401.536,43	9.879.394,45	4,06
SP	SANTO ANASTACIO	35	4770	0	-	28.202.291,96	-
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	35	4790	8	(605.302,30)	11.836.151,78	(5,11)
SP	SANTOS	35	4850	0	5.877.501,68	1.236.436.145,48	0,48
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	35	4870	8	339.378.580,23	2.376.263.841,22	14,28
SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	35	4930	0	(1.344.310,77)	8.351.886,90	(16,10)
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	35	4940	9	1.264.144,43	71.884.286,20	1,76
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	35	4980	5	(110.124.898,77)	770.665.293,68	(14,29)
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	35	4990	4	(296.097.032,35)	1.537.512.577,94	(19,26)
SP	SAO PEDRO DO TURVO	35	5050	6	(1.919.623,51)	15.158.165,67	(12,66)
SP	SAO SEBASTIAO	35	5070	4	(30.440.016,91)	403.878.602,94	(7,54)
SP	SAO VICENTE	35	5100	9	81.223.489,52	547.822.791,64	14,83
SP	SERTAOZINHO	35	5170	2	(37.757.875,76)	245.568.172,39	(15,38)
SP	SETE BARRAS	35	5180	1	(1.059.779,27)	21.232.921,31	(4,99)
SP	SOROCABA	35	5220	5	(67.306.084,64)	1.203.486.939,11	(5,59)
SP	TAGUAI	35	5300	5	(1.463.039,88)	13.650.893,78	(10,72)
SP	TAUVA	35	5320	3	(2.061.909,00)	11.660.310,00	(17,68)
SP	TAMBAU	35	5330	2	1.726.652,55	41.954.395,47	4,12
SP	TAQUARITUBA	35	5380	7	4.312.038,78	33.799.872,90	12,76
SP	TARUMA	35	5395	5	1.481.615,98	32.548.953,17	4,55
SP	TATUI	35	5400	3	4.996.864,15	178.055.866,99	2,81
SP	TRABIJU	35	5475	5	-	7.559.916,20	-
SP	TUPA	35	5500	0	-	86.711.346,79	-
SP	UBIRAJARA	35	5550	5	-	10.151.741,53	-
SP	UCHOA	35	5560	4	(1.640.869,23)	19.043.886,59	(8,62)
SP	UNIAO PAULISTA	35	5570	3	(392.703,35)	8.190.289,68	(4,79)
SP	VALINHOS	35	5620	6	210.476.016,31	280.484.006,87	75,04
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	35	5640	4	(4.076.755,38)	53.808.473,34	(7,58)
SP	VARZEA PAULISTA	35	5650	3	(8.733.105,65)	135.383.670,73	(6,45)
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	35	5690	9	(1.192.536,25)	16.818.593,00	(7,09)
SP	VOTUPORANGA	35	5710	5	1.164.709,94	129.206.855,80	0,90
TO	CRIXAS DO TOCANTINS	17	625	8	-	6.184.542,21	-
TO	GURUPI	17	950	0	4.530.187,11	83.051.443,94	5,45

DCL/RCL - RGF 2º Semestre de 2010
data-base 30/12/2010
Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optaram por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN **Posição: 13/06/2011**

UF	Nome do Município	Cód. IBGE Estado	Cód IBGE Município	DV IBGE Município	DCL 2º Sem	RCL 2º Sem	DCL/RCL
AC	CAPIXABA	12	17	9	2.983.677,10	9.727.278,21	30,67
AC	PORTO ACRE	12	80	7	-	13.525.489,23	0,00
AC	SANTA ROSA DO PURUS	12	43	5	-	12.672.598,64	0,00
AC	SENA MADUREIRA	12	50	0	-	34.493.883,88	0,00
AC	XAPURI	12	70	8	(1.779.537,00)	15.304.348,98	-11,63
AL	CACIMBINHAS	27	120	9	-	13.930.447,07	0,00
AL	CAMPO GRANDE	27	150	6	-	13.706.600,14	0,00
AL	COQUEIRO SECO	27	220	7	-	9.587.075,80	0,00
AL	IGREJA NOVA	27	320	5	-	31.220.930,24	0,00
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	27	420	3	-	30.783.556,32	0,00
AP	FERREIRA GOMES	16	23	8	490.807,80	9.265.057,15	5,30
AP	PORTO GRANDE	16	53	5	1.251.312,42	15.799.774,36	7,92
AP	SERRA DO NAVIO	16	5	5	(4.596.575,00)	9.514.380,22	-48,31
AP	TARTARUGALZINHO	16	70	9	(2.012.072,00)	12.758.388,52	-15,77
BA	ABAIRA	29	10	8	7.220.052,49	10.388.067,12	69,50
BA	ABARE	29	20	7	-	23.569.557,40	0,00
BA	AGUA FRIA	29	40	5	1.262.398,65	20.572.392,52	6,14
BA	BAIXA GRANDE	29	260	9	7.632.786,15	21.124.494,35	36,13
BA	BARRA DO CHOCA	29	290	6	22.399.054,99	42.949.481,82	52,15
BA	BELMONTE	29	340	9	(2.395.528,29)	31.863.154,95	-7,52
BA	BOA VISTA DO TUPIM	29	380	5	(874.143,20)	24.186.387,54	-3,61
BA	BROTAS DE MACAUBAS	29	450	6	340.686,22	14.490.425,93	2,35
BA	CAFARNAUM	29	530	5	(962.666,06)	20.408.969,39	-4,72
BA	CAMAMU	29	580	0	9.525.340,38	37.698.563,63	25,27
BA	CARAVELAS	29	690	7	(992.824,82)	30.729.297,22	-3,23
BA	CENTRAL	29	760	8	(305.838,21)	10.306.032,76	-2,97
BA	CONCEICAO DO JACUIPE	29	850	7	12.871.377,03	27.949.615,56	46,05
BA	CONDEUBA	29	870	5	-	21.176.905,21	0,00
BA	CORACAO DE MARIA	29	890	3	1.958.968,79	25.213.379,90	7,77
BA	CORIBE	29	910	9	8.862.072,64	20.153.493,28	43,97
BA	GLORIA	29	1140	2	2.578.994,34	21.181.717,92	12,18
BA	IBICOARA	29	1220	2	(4.939.102,76)	24.419.083,06	-20,23
BA	IBICUI	29	1230	1	1.898.217,09	18.538.158,56	10,24
BA	IBIRAPITANGA	29	1270	7	7.754.110,79	31.426.448,08	24,67
BA	IBITITA	29	1310	1	(1.805.972,54)	20.848.472,00	-8,66
BA	ITAGIMIRIM	29	1530	4	(396.417,36)	11.704.687,42	-3,39
BA	ITAJUIPE	29	1550	2	31.977.148,64	24.442.220,67	130,83
BA	ITIUBA	29	1700	3	6.542.640,89	37.392.685,51	17,50
BA	ITUACU	29	1720	1	(1.588.322,00)	26.627.973,00	-5,96
BA	JACARACI	29	1740	9	4.118.930,25	16.960.439,55	24,29
BA	JIQUIRICA	29	1820	9	1.503.745,62	15.919.804,28	9,45
BA	JUSSARA	29	1850	6	198.577,84	17.092.344,24	1,16
BA	MACAJUBA	29	1960	3	6.215.801,81	14.652.760,57	42,42
BA	MACURURE	29	1990	0	4.155.459,06	10.864.723,54	38,25
BA	MULUNGU DO MORRO	29	2205	2	7.800.718,98	17.042.687,07	45,77
BA	MURITIBA	29	2230	0	5.360.771,70	25.576.108,16	20,96
BA	NILO PECANHA	29	2260	7	4.205.147,03	19.813.541,57	21,22
BA	PAU BRASIL	29	2390	2	20.183.736,22	14.533.980,22	138,87

11/07/2011 Dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal homologados no SISTN até 13/06/2011

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

BA	PILAO ARCADO	29	2440	5	(2.084.203,39)	40.582.445,77	-5,14
BA	PINTADAS	29	2465	2	1.200.265,38	13.105.463,77	9,16
BA	RIO DO ANTONIO	29	2680	6	6.916.542,09	16.331.035,11	42,35
BA	SANTA BRIGIDA	29	2760	6	62.308,34	19.415.655,17	0,32
BA	SANTA CRUZ CABRALIA	29	2770	5	(5.447.017,38)	33.533.223,09	-16,24
BA	SANTA TERESINHA	29	2850	5	10.691.423,39	13.425.045,85	79,64
BA	SAO FELIX DO CORIBE	29	2905	7	(3.560.041,08)	17.909.506,96	-19,88
BA	SAO GABRIEL	29	2925	5	(574.064,82)	21.294.815,85	-2,70
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	29	2950	3	5.373.571,37	57.900.277,29	9,28
BA	TAPEROA	29	3120	2	274.514,92	24.221.005,90	1,13
BA	TAPIRAMUTA	29	3130	1	-	20.370.837,46	0,00
BA	UNA	29	3250	7	347.657,48	29.859.955,96	1,16
CE	AIUABA	23	40	8	(1.150,32)	19.500,97	-5,90
CE	AMONTADA	23	75	4	(51.598.819,09)	45.213.116,97	-114,12
CE	ARACOIABA	23	120	8	993.175,57	32.214.419,20	3,08
CE	ARARENDA	23	125	7	2.751.895,96	14.297.576,35	19,25
CE	ARARIPE	23	130	7	(833.167,90)	27.284.666,40	-3,05
CE	BANABUIU	23	185	1	(44.432,84)	23.006.166,60	-0,19
CE	BARRO	23	200	8	511.145,00	24.163.468,59	2,12
CE	CAPISTRANO	23	290	9	8.041.071,63	24.078.440,47	33,40
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	23	426	9	(923.248,21)	13.028.853,53	-7,09
CE	EUSEBIO	23	428	5	(32.405.343,86)	88.778.842,64	-36,50
CE	FRECHEIRINHA	23	450	9	2.437.664,81	15.897.634,90	15,33
CE	GUARAMIRANGA	23	510	0	6.042.779,65	10.544.461,76	57,31
CE	IBIAPINA	23	530	8	3.701.468,52	29.227.587,58	12,66
CE	IPAUMIRIM	23	570	4	683.221,00	13.409.105,12	5,10
CE	IPU	23	580	3	20.750.858,17	45.740.373,24	45,37
CE	ITAPIUNA	23	650	4	5.324.667,38	21.501.294,12	24,76
CE	JAGUARIBE	23	690	0	(540.047,97)	37.586.623,86	-1,44
CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	23	725	4	3.223.296,90	21.177.332,26	15,22
CE	JUCAS	23	740	3	1.037.940,25	27.146.561,15	3,82
CE	MARCO	23	780	9	2.310.907,70	31.951.765,81	7,23
CE	MAURITI	23	810	4	150.224,00	45.059.424,76	0,33
CE	MERUOCA	23	820	3	(2.537.952,68)	16.614.249,87	-15,28
CE	MILHA	23	835	1	7.165.234,67	17.633.383,40	40,63
CE	MISSAO VELHA	23	840	1	7.316.390,24	36.056.094,59	20,29
CE	MORRINHOS	23	890	6	2.189.173,34	21.135.925,68	10,36
CE	NOVA OLINDA	23	920	1	581.298,90	18.753.805,96	3,10
CE	PACOTI	23	980	5	3.540.479,88	14.987.022,47	23,62
CE	PALHANO	23	1000	1	1.813.397,69	10.841.462,24	16,73
CE	PARACURU	23	1020	9	9.240.770,28	46.670.279,78	19,80
CE	PARAIPABA	23	1025	8	4.915.819,95	31.974.520,19	15,37
CE	PIRES FERREIRA	23	1095	1	317.104,53	15.595.930,94	2,03
CE	POTENGI	23	1120	7	-	12.433.201,32	0,00
CE	RERIUTABA	23	1170	2	2.528.199,00	23.181.859,00	10,91
CE	SANTA QUITERIA	23	1220	5	10.099.230,91	48.375.530,10	20,88
CE	SANTANA DO ACARAU	23	1200	7	7.131.410,54	32.671.345,51	21,83
CE	SOLONOPOLE	23	1300	5	6.387.741,57	22.227.913,87	28,74
CE	UBAJARA	23	1360	9	2.969.155,59	34.333.098,34	8,65
CE	UMIRIM	23	1375	7	2.713.199,72	21.253.722,28	12,77
CE	VARJOTA	23	1395	5	34.532,00	21.510.485,00	0,16
ES	AFONSO CLAUDIO	32	10	2	(11.017.331,92)	45.821.002,96	-24,04
ES	ALEGRE	32	20	1	3.204.928,23	48.917.392,74	6,55
ES	ANCHIETA	32	40	9	(38.683.199,85)	155.951.528,22	-24,80
ES	ATILIO VIVACQUA	32	70	6	(1.027.546,02)	18.566.676,09	-5,53
ES	BOM JESUS DO NORTE	32	110	0	1.396.691,92	15.343.567,14	9,10
ES	CASTELO	32	140	7	(7.273.688,38)	53.778.044,60	-13,53
ES	CONCEICAO DO CASTELO	32	170	4	(5.384.570,44)	22.314.461,24	-24,13
ES	DOMINGOS MARTINS	32	190	2	(13.194.562,63)	52.967.369,26	-24,91
ES	FUNDAO	32	220	7	(1.584.315,60)	36.396.570,49	-4,35
ES	IBIRACU	32	250	4	817.856,04	20.596.882,88	3,97
ES	ICONHA	32	260	3	2.228.713,35	24.100.867,22	9,25
ES	ITAGUACU	32	270	2	(6.203.039,12)	24.900.382,11	-24,91
ES	ITAPEMIRIM	32	280	1	(917.915,86)	78.857.089,97	-1,16
ES	ITARANA	32	290	0	(2.429.880,37)	19.230.532,68	-12,64
ES	JOAO NEIVA	32	313	0	(1.390.902,18)	28.828.713,90	-4,82

ES	MANTENOPOLIS	32	330	4	4.842.609,79	21.428.586,37	22,60
ES	MARATAIZES	32	332	0	(12.168.463,00)	52.190.423,00	-23,32
ES	MARILANDIA	32	335	3	(1.622.137,19)	19.398.992,46	-8,36
ES	MIMOSO DO SUL	32	340	3	9.064.077,46	39.332.431,77	23,04
ES	MUQUI	32	380	9	2.512.992,82	20.944.306,77	12,00
ES	PANCAS	32	400	5	(5.579.213,46)	29.822.689,59	-18,71
ES	PEDRO CANARIO	32	405	4	(159.661,96)	34.772.181,49	-0,46
ES	PIUMA	32	420	3	(11.430.565,23)	36.362.613,70	-31,43
ES	PRESIDENTE KENNEDY	32	430	2	(117.953.811,50)	140.839.434,02	-83,75
ES	SANTA LEOPOLDINA	32	450	0	(1.885.700,79)	21.778.452,18	-8,66
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	32	455	9	245.969,31	51.948.001,34	0,47
ES	SANTA TERESA	32	460	9	(4.484.909,93)	38.638.449,48	-11,61
ES	SAO JOSE DO CALCADO	32	480	7	(461.748,92)	20.086.085,39	-2,30
ES	VARGEM ALTA	32	503	6	1.219.314,71	36.425.486,15	3,35
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	32	506	9	(6.638.559,24)	35.235.405,57	-18,84
ES	VILA VALERIO	32	517	6	2.526.919,03	25.675.522,99	9,84
GO	ABADIANIA	52	10	0	(4.634.956,85)	16.880.855,22	-27,46
GO	ALVORADA DO NORTE	52	80	3	(3.475.749,80)	12.188.085,85	-28,52
GO	COCALZINHO DE GOIAS	52	551	3	-	19.560.098,80	0,00
GO	INDIARA	52	995	2	(522.753,20)	16.413.050,34	-3,18
GO	ITAGUARI	52	1056	2	(1.205.039,08)	7.315.824,04	-16,47
GO	JARAGUA	52	1180	0	1.024.453,48	48.002.168,58	2,13
GO	PIRACANJUBA	52	1710	4	6.969.589,28	32.491.243,73	21,45
GO	QUIRINOPOLIS	52	1850	8	1.810.656,45	59.902.568,15	3,02
GO	RUBIATABA	52	1890	4	(1.943.512,76)	21.835.169,88	-8,90
MA	CAROLINA	21	280	4	(583.381,24)	28.190.676,80	-2,07
MA	SAO FRANCISCO DO BREJAO	21	1085	6	(329.903,01)	9.339.251,69	-3,53
MA	SAO JOAO DOS PATOS	21	1110	2	(6.155.172,79)	26.902.742,15	-22,88
MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	21	1160	7	(1.324.780,80)	20.360.843,61	-6,51
MG	ABADIA DOS DOURADOS	31	10	4	1.089.324,41	10.039.368,62	10,85
MG	ABAETE	31	20	3	12.057.211,45	25.085.932,30	48,06
MG	ACAIACA	31	40	1	(1.778.096,53)	6.970.092,56	-25,51
MG	ACUCENA	31	50	0	2.750.361,86	13.234.450,03	20,78
MG	AGUA COMPRIDA	31	70	8	(147.203,12)	9.312.654,16	-1,58
MG	AGUANIL	31	80	7	115.209,00	7.439.139,00	1,55
MG	AGUAS FORMOSAS	31	90	6	(2.077.949,29)	20.330.106,83	-10,22
MG	AGUAS VERMELHAS	31	100	3	2.617.806,20	12.693.096,39	20,62
MG	AIMORES	31	110	2	1.370.603,03	34.067.518,00	4,02
MG	AIURUOCA	31	120	1	(162.028,52)	8.531.495,29	-1,90
MG	ALAGOA	31	130	0	344.150,25	7.301.371,96	4,71
MG	ALBERTINA	31	140	9	(755.528,23)	8.058.852,98	-9,38
MG	ALEM PARAIBA	31	150	8	(2.133.962,33)	38.695.409,59	-5,51
MG	ALPINOPOLIS	31	190	4	1.007.127,79	18.813.348,31	5,35
MG	ALTEROSA	31	200	1	(198.701,78)	15.426.674,41	-1,29
MG	ALTO CAPARAO	31	205	0	369.874,18	7.596.906,60	4,87
MG	ALTO JEQUITIBA	31	5350	9	1.082.391,84	8.595.467,41	12,59
MG	ALVARENGA	31	220	9	-	6.470.033,95	0,00
MG	ALVORADA DE MINAS	31	240	7	(53.283,27)	8.367.966,21	-0,64
MG	AMPARO DO SERRA	31	250	6	1.412.297,00	7.231.300,00	19,53
MG	ANDRADAS	31	260	5	5.273.066,60	40.215.282,35	13,11
MG	ANDRELANDIA	31	280	3	1.242.290,76	12.789.540,74	9,71
MG	ANGELANDIA	31	285	2	888.302,90	10.419.984,92	8,52
MG	ANTONIO DIAS	31	300	9	-	18.610.117,70	0,00
MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	31	310	8	37.888,24	5.598.184,77	0,68
MG	ARACUAI	31	340	5	828.591,73	28.665.817,78	2,89
MG	ARCEBURGO	31	410	6	(1.544.798,68)	13.955.132,72	-11,07
MG	AREADO	31	430	4	(2.093.179,44)	14.785.385,90	-14,16
MG	ARGIRITA	31	440	3	-	6.846.135,62	0,00
MG	ARICANDUVA	31	445	2	(1.147.709,50)	7.127.980,83	-16,10
MG	ARINOS	31	450	2	(216.580,98)	21.745.676,83	-1,00
MG	AUGUSTO DE LIMA	31	480	9	175.053,22	9.002.650,42	1,94
MG	BAEPENDI	31	490	8	(174.291,07)	22.263.337,56	-0,78
MG	BALDIM	31	500	4	3.140.776,53	8.797.759,35	35,70
MG	BAMBUI	31	510	3	4.462.292,06	23.630.664,04	18,88
MG	BANDEIRA	31	520	2	1.041.581,34	8.011.201,86	13,00

MG	BARAO DE COCAIS	31	540	0	(17.775.177,00)	55.609.840,00	-31,96
MG	BARRA LONGA	31	570	7	646.405,35	8.002.013,04	8,08
MG	BELO ORIENTE	31	630	9	11.948.139,27	47.243.453,35	25,29
MG	BELO VALE	31	640	8	119.568,38	12.566.306,94	0,95
MG	BERILO	31	650	7	1.804.825,38	15.663.591,28	11,52
MG	BERTOPOLIS	31	660	6	2.017.485,48	9.440.582,27	21,37
MG	BIAS FORTES	31	680	4	(685.258,60)	6.348.375,38	-10,79
MG	BICAS	31	690	3	(952.205,89)	15.576.426,03	-6,11
MG	BOA ESPERANCA	31	710	9	15.501.652,36	44.661.436,38	34,71
MG	BOM DESPACHO	31	740	6	8.687.975,82	47.764.478,74	18,19
MG	BOM JARDIM DE MINAS	31	750	5	468.156,47	9.421.972,95	4,97
MG	BOM JESUS DA PENHA	31	760	4	(6.798.507,02)	8.378.978,35	-81,14
MG	BOM JESUS DO AMPARO	31	770	3	569.281,06	7.755.280,16	7,34
MG	BOM JESUS DO GALHO	31	780	2	(332.141,99)	14.077.476,69	-2,36
MG	BOM REPOUSO	31	790	1	936.277,88	11.499.570,23	8,14
MG	BONFIM	31	810	7	2.815.544,70	8.385.105,46	33,58
MG	BORDA DA MATA	31	830	5	(954.651,86)	16.793.815,88	-5,68
MG	BOTELHOS	31	840	4	(1.412.902,78)	15.467.209,92	-9,13
MG	BOTUMIRIM	31	850	3	1.479.512,25	8.242.270,53	17,95
MG	BRAS PIRES	31	870	1	83.548,83	7.303.219,23	1,14
MG	BRASILANDIA DE MINAS	31	855	2	(770.315,09)	15.929.053,66	-4,84
MG	BRASILIA DE MINAS	31	860	2	10.438.095,32	35.912.838,81	29,07
MG	BRASOPOLIS	31	890	9	(523.169,84)	14.731.569,48	-3,55
MG	BRUMADINHO	31	900	6	(13.946.896,92)	99.683.994,31	-13,99
MG	BUENO BRANDAO	31	910	5	541.401,00	10.803.993,79	5,01
MG	BUENOPOLIS	31	920	4	267.558,94	12.529.285,72	2,14
MG	BUGRE	31	925	3	209.216,34	6.706.755,15	3,12
MG	BURITIS	31	930	3	3.141.734,54	35.381.777,12	8,88
MG	CABECEIRA GRANDE	31	945	1	674.211,16	14.217.202,66	4,74
MG	CACHOEIRA DA PRATA	31	960	0	(5.850.210,63)	7.534.083,79	-77,65
MG	CACHOEIRA DE MINAS	31	970	9	(1.020.810,14)	12.098.516,50	-8,44
MG	CACHOEIRA DOURADA	31	980	8	870.753,80	21.015.543,69	4,14
MG	CAETANOPOLIS	31	990	7	2.058.980,67	10.820.306,87	19,03
MG	CAETE	31	1000	4	(110.767,72)	40.667.034,64	-0,27
MG	CALDAS	31	1030	1	1.605.865,83	15.453.238,44	10,39
MG	CAMACHO	31	1040	0	620.973,34	6.198.464,60	10,02
MG	CAMANDUCAIA	31	1050	9	(4.185.812,46)	27.213.960,05	-15,38
MG	CAMBUI	31	1060	8	(14.997.260,75)	32.049.589,37	-46,79
MG	CAMBUQUIRA	31	1070	7	1.447.025,80	14.335.806,19	10,09
MG	CAMPANARIO	31	1080	6	2.164.677,09	7.768.158,99	27,87
MG	CAMPANHA	31	1090	5	992.301,39	17.968.223,12	5,52
MG	CANA VERDE	31	1190	3	1.544.466,36	7.315.531,72	21,11
MG	CANAA	31	1170	5	249.998,00	7.250.401,49	3,45
MG	CANAPOLIS	31	1180	4	(5.724,38)	18.383.286,60	-0,03
MG	CAPARAO	31	1210	9	5.740.710,00	7.689.988,22	74,65
MG	CAPELA NOVA	31	1220	8	8.278,47	7.094.891,15	0,12
MG	CAPINOPOLIS	31	1260	4	3.930.750,02	20.425.800,19	19,24
MG	CAPITAO ANDRADE	31	1265	3	(327.773,13)	8.293.099,52	-3,95
MG	CARANGOLA	31	1330	5	1.473.343,36	31.922.993,89	4,62
MG	CARBONITA	31	1350	3	(74.369,56)	12.305.395,50	-0,60
MG	CAREACU	31	1360	2	(116.365,05)	8.496.483,10	-1,37
MG	CARLOS CHAGAS	31	1370	1	(9.493.641,17)	24.105.622,95	-39,38
MG	CARMO DE MINAS	31	1410	5	434.954,22	16.903.792,15	2,57
MG	CARMO DO CAJURU	31	1420	4	(5.346.826,26)	22.603.582,99	-23,65
MG	CARMO DO RIO CLARO	31	1440	2	(4.503.713,41)	24.573.713,28	-18,33
MG	CARMOPOLIS DE MINAS	31	1450	1	(1.413.616,02)	19.660.291,09	-7,19
MG	CARNEIRINHO	31	1455	0	2.971.465,65	30.942.089,70	9,60
MG	CARVALHOPOLIS	31	1470	9	(414.669,91)	7.436.419,09	-5,58
MG	CARVALHOS	31	1480	8	651.578,69	6.520.440,56	9,99
MG	CASA GRANDE	31	1490	7	-	6.194.836,09	0,00
MG	CASCALHO RICO	31	1500	3	249.626,76	9.932.608,40	2,51
MG	CASSIA	31	1510	2	2.653.163,64	21.525.617,96	12,33
MG	CATAS ALTAS	31	1535	9	(5.468.017,41)	18.440.204,06	-29,65
MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	31	1540	9	117.725,26	6.084.328,19	1,93
MG	CATUTI	31	1547	4	(129.296,42)	8.074.179,55	-1,60
MG	CEDRO DO ABAETE	31	1560	7	(389.221,62)	5.783.721,93	-6,73

MG	CENTRAL DE MINAS	31	1570	6	1.592.853,51	8.305.658,30	19,18
MG	CENTRALINA	31	1580	5	3.253.395,37	12.318.196,37	26,41
MG	CHACARA	31	1590	4	143.272,19	6.534.800,49	2,19
MG	CHAPADA DO NORTE	31	1610	0	426.923,84	15.953.079,67	2,68
MG	CHIADOR	31	1620	9	(2.765.917,71)	12.279.315,92	-22,53
MG	CIPOTANEA	31	1630	8	64.405,59	7.383.137,31	0,87
MG	CLARAVAL	31	1640	7	1.662.906,02	7.653.550,98	21,73
MG	CLARO DOS POCOES	31	1650	6	396.484,15	9.088.987,81	4,36
MG	COIMBRA	31	1670	4	(531.161,05)	9.375.876,33	-5,67
MG	COLUNA	31	1680	3	-	10.015.448,20	0,00
MG	COMENDADOR GOMES	31	1690	2	-	8.703.019,35	0,00
MG	CONCEICAO DA APARECIDA	31	1710	8	1.920.632,75	12.341.839,71	15,56
MG	MINAS	31	1520	1	(294.437,25)	6.422.929,37	-4,58
MG	CONCEICAO DAS PEDRAS	31	1720	7	(506.583,00)	6.069.384,99	-8,35
MG	CONCEICAO DE IPANEMA	31	1740	5	70.433,44	7.560.305,06	0,93
MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO	31	1750	4	(2.162.184,48)	20.940.874,06	-10,33
MG	CONCEICAO DO PARA	31	1760	3	459.507,02	11.313.017,73	4,06
MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	31	1770	2	(1.369.591,41)	14.435.211,30	-9,49
MG	CONCEICAO DOS OUROS	31	1780	1	(22.624,46)	13.197.977,73	-0,17
MG	CONEGO MARINHO	31	1783	6	(890.439,78)	9.146.354,88	-9,74
MG	CONGONHAL	31	1790	0	42.724,07	11.057.853,88	0,39
MG	CONGONHAS	31	1800	7	(20.689.662,52)	175.144.970,12	-11,81
MG	CONQUISTA	31	1820	5	3.267.464,64	13.337.917,02	24,50
MG	CORACAO DE JESUS	31	1880	9	8.319.633,23	24.083.898,00	34,54
MG	CORDISBURGO	31	1890	8	2.653.594,71	8.540.558,20	31,07
MG	CORDISLANDIA	31	1900	5	(620.110,42)	6.562.655,05	-9,45
MG	CORINTO	31	1910	4	6.526.351,56	20.859.339,85	31,29
MG	COROACI	31	1920	3	1.618.262,18	13.825.096,83	11,71
MG	COROMANDEL	31	1930	2	(4.998.528,79)	32.344.868,91	-15,45
MG	CORONEL MURTA	31	1950	0	(282.218,91)	10.913.394,23	-2,59
MG	CORONEL XAVIER CHAVES	31	1970	8	(186.683,86)	6.489.805,36	-2,88
MG	CORREGO DO BOM JESUS	31	1990	6	(882.155,79)	6.333.275,30	-13,93
MG	CORREGO FUNDO	31	1995	5	(1.766.194,51)	10.097.483,00	-17,49
MG	CORREGO NOVO	31	2000	3	(1.367.733,75)	6.946.695,43	-19,69
MG	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	31	2010	2	287.526,05	7.170.530,94	4,01
MG	CRISTAIS	31	2020	1	285.581,88	15.043.223,23	1,90
MG	CRISTALIA	31	2030	0	338.226,56	9.479.413,55	3,57
MG	CRISTIANO OTONI	31	2040	9	-	8.757.882,27	0,00
MG	CRISTINA	31	2050	8	-	11.600.062,63	0,00
MG	CRUCILANDIA	31	2060	7	171.952,29	8.235.680,69	2,09
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	31	2070	6	2.657,38	9.674.388,45	0,03
MG	CRUZILIA	31	2080	5	(196.013,61)	16.835.231,84	-1,16
MG	CURRAL DE DENTRO	31	2087	0	(27.802,95)	8.720.185,35	-0,32
MG	DATAS	31	2100	1	3.146.712,37	7.941.931,35	39,62
MG	DELFIM MOREIRA	31	2110	0	(832.350,31)	10.540.928,38	-7,90
MG	DELTA	31	2125	8	1.122.150,62	8.346.066,36	13,45
MG	DESCOBERTO	31	2130	8	1.321.809,59	9.074.587,87	14,57
MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	31	2140	7	398.941,59	8.279.945,68	4,82
MG	DESTERRO DO MELO	31	2150	6	171.582,25	7.672.206,41	2,24
MG	DIAMANTINA	31	2160	5	1.299.898,05	45.846.253,95	2,84
MG	DIONISIO	31	2180	3	(1.734.231,23)	10.220.403,66	-16,97
MG	DIVINESIA	31	2190	2	38.078,82	6.409.885,20	0,59
MG	DIVINO	31	2200	9	316.449,27	19.976.511,25	1,58
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	31	2210	8	808.335,76	7.773.378,13	10,40
MG	DIVINOLANDIA DE MINAS	31	2220	7	1.396.230,98	9.121.564,47	15,31
MG	DIVISA ALEGRE	31	2235	5	(327.865,94)	10.509.336,12	-3,12
MG	DIVISA NOVA	31	2240	5	(605.433,46)	7.848.660,10	-7,71
MG	DIVISOPOLIS	31	2245	4	35.322,03	9.702.488,92	0,36
MG	DOM BOSCO	31	2247	0	739.723,66	7.464.786,71	9,91
MG	DOM CAVATI	31	2250	4	624.741,08	7.253.878,94	8,61
MG	DOM SILVERIO	31	2270	2	(1.533.417,39)	7.572.068,50	-20,25
MG	DOM VICOSO	31	2280	1	(501.953,17)	5.820.054,05	-8,62
MG	DONA EUSEBIA	31	2290	0	(339.079,63)	8.206.002,70	-4,13

MG	DORES DE GUANHAES	31	2310	6	(1.454.494,30)	9.748.521,17	-14,92
MG	DORES DO INDAIA	31	2320	5	7.509.567,74	17.012.786,23	44,14
MG	DORES DO TURVO	31	2330	4	203.739,11	6.948.168,13	2,93
MG	DORESOPOLIS	31	2340	3	3.186.438,53	6.185.726,98	51,51
MG	DOURADOQUARA	31	2350	2	1.053.220,63	6.727.898,17	15,65
MG	DURANDE	31	2352	8	(182.263,70)	8.178.360,83	-2,23
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	31	2380	9	2.328.800,39	9.468.916,85	24,59
MG	ENTRE FOLHAS	31	2385	8	(583.914,13)	7.278.008,61	-8,02
MG	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	31	2440	1	(47.739,41)	7.717.636,03	-0,62
MG	ESTIVA	31	2450	0	288.157,00	11.403.898,43	2,53
MG	ESTRELA DALVA	31	2460	9	(78.343,29)	6.376.283,03	-1,23
MG	ESTRELA DO SUL	31	2480	7	1.320.328,17	11.099.212,00	11,90
MG	EUGENOPOLIS	31	2490	6	(461.692,97)	10.709.330,74	-4,31
MG	EWBANK DA CAMARA	31	2500	2	-	7.142.114,57	0,00
MG	FARIA LEMOS	31	2530	9	962.088,16	6.801.209,37	14,15
MG	FELIXLANDIA	31	2570	5	8.133.711,17	20.291.223,83	40,08
MG	FERROS	31	2590	3	624.851,91	11.000.600,17	5,68
MG	FERVEDOURO	31	2595	2	2.153.542,54	11.503.170,58	18,72
MG	FLORESTAL	31	2600	0	(4.128.505,82)	10.391.677,89	-39,73
MG	FORTUNA DE MINAS	31	2640	6	-	7.192.333,59	0,00
MG	FRANCISCO BADARO	31	2650	5	42.620,10	10.855.353,80	0,39
MG	FRANCISCO DUMONT	31	2660	4	149.490,61	9.296.180,62	1,61
MG	FRANCISCO SA	31	2670	3	8.866.247,06	25.910.169,16	34,22
MG	FRANCISCOPOLIS	31	2675	2	(281.699,43)	7.956.554,59	-3,54
MG	FREI GASPAR	31	2680	2	1.577.453,94	10.030.286,17	15,73
MG	FREI INOCENCIO	31	2690	1	585.383,36	10.574.269,92	5,54
MG	FREI LAGONEGRO	31	2695	0	-	6.483.940,52	0,00
MG	FRONTEIRA	31	2700	8	4.293.875,26	27.573.384,42	15,57
MG	GALILEIA	31	2730	5	499.667,72	9.142.744,66	5,47
MG	GLAUCILANDIA	31	2735	4	306.382,53	6.172.040,03	4,96
MG	GOIABEIRA	31	2737	0	(974.917,38)	6.558.974,04	-14,86
MG	GONCALVES	31	2740	4	(155.467,33)	7.438.039,97	-2,09
MG	GOUVEIA	31	2760	2	538.570,07	11.469.649,16	4,70
MG	GRAO MOGOL	31	2780	0	75.104,75	21.694.363,12	0,35
MG	GRUPIARA	31	2790	9	203.227,20	8.222.739,01	2,47
MG	GUARACIABA	31	2820	4	1.978.828,73	10.614.905,52	18,64
MG	GUARANESIA	31	2830	3	(1.056.291,11)	24.907.303,37	-4,24
MG	GUARARA	31	2850	1	(45.735,02)	7.392.070,90	-0,62
MG	GUARDA-MOR	31	2860	0	(330.085,15)	13.053.073,60	-2,53
MG	GUIDOVAL	31	2880	8	1.445.468,14	8.006.970,52	18,05
MG	GUIMARANIA	31	2890	7	-	10.142.328,96	0,00
MG	HELIODORA	31	2920	2	233.621,14	8.225.270,01	2,84
MG	IAPU	31	2930	1	3.722.675,43	11.457.957,89	32,49
MG	IBERTIOGA	31	2940	0	(828.129,46)	8.380.503,63	-9,88
MG	IBIAI	31	2960	8	1.603.985,19	9.168.159,50	17,50
MG	IBIRACI	31	2970	7	(3.318.235,91)	18.892.992,00	-17,56
MG	IGUATAMA	31	3030	9	901.813,66	12.869.974,26	7,01
MG	ILICINEA	31	3050	7	418.933,45	13.190.258,45	3,18
MG	IMBE DE MINAS	31	3055	6	(7.896,35)	7.725.088,60	-0,10
MG	INCONFIDENTES	31	3060	6	21.226,31	8.691.958,46	0,24
MG	INIMUTABA	31	3110	9	3.980.758,69	8.638.297,07	46,08
MG	IPABA	31	3115	8	(1.004.833,16)	13.534.038,71	-7,42
MG	IPANEMA	31	3120	8	(220.633,71)	19.174.722,12	-1,15
MG	IRAI DE MINAS	31	3160	4	359.419,83	12.072.434,61	2,98
MG	ITABIRINHA	31	3180	2	360.048,20	11.367.695,46	3,17
MG	ITABIRITO	31	3190	1	(2.874.045,03)	103.716.675,22	-2,77
MG	ITACARAMBI	31	3210	7	1.075.250,54	25.994.693,05	4,14
MG	ITAGUARA	31	3220	6	(1.658.656,84)	15.222.224,01	-10,90
MG	ITAIPE	31	3230	5	3.743.120,43	13.176.361,38	28,41
MG	ITAMARANDIBA	31	3250	3	3.719.178,41	31.705.638,79	11,73
MG	ITAMARATI DE MINAS	31	3260	2	482.804,32	8.809.356,34	5,48
MG	ITAMBACURI	31	3270	1	6.429.720,64	26.975.527,55	23,84
MG	ITAMOGI	31	3290	9	1.752.269,27	13.416.328,82	13,06
MG	ITAMONTE	31	3300	6	1.290.682,90	18.505.155,09	6,97
MG	ITAOBIM	31	3330	3	(3.098.196,25)	20.824.547,21	-14,88

MG	ITAPAGIPE	31	3340	2	859.151,58	23.132.095,62	3,71
MG	ITAPECERICA	31	3350	1	1.064.249,18	19.490.204,46	5,46
MG	ITAPEVA	31	3360	0	(924.973,56)	12.553.417,64	-7,37
MG	ITAU DE MINAS	31	3375	8	2.218.948,49	28.992.668,39	7,65
MG	ITAVERAVA	31	3390	7	109.985,74	6.679.376,52	1,65
MG	ITUETA	31	3410	3	(607.786,32)	9.130.352,10	-6,66
MG	ITUMIRIM	31	3430	1	554.360,45	7.181.955,51	7,72
MG	ITURAMA	31	3440	0	12.271.278,67	73.093.752,76	16,79
MG	ITUTINGA	31	3450	9	295.025,40	8.781.716,54	3,36
MG	JABOTICATUBAS	31	3460	8	(1.499.522,10)	18.229.464,48	-8,23
MG	JACINTO	31	3470	7	917.158,31	12.948.411,52	7,08
MG	JACUTINGA	31	3490	5	(2.603.042,54)	32.805.450,98	-7,93
MG	JAGUARACU	31	3500	1	-	8.612.525,28	0,00
MG	JAIBA	31	3505	0	4.001.823,01	31.688.186,77	12,63
MG	JAMPRUCA	31	3507	6	478.657,91	7.484.364,39	6,40
MG	JAPARAIBA	31	3530	8	(160.022,98)	7.250.696,00	-2,21
MG	JECEABA	31	3540	7	(13.125.506,55)	27.851.216,20	-47,13
MG	JENIPAPO DE MINAS	31	3545	6	(36.523,33)	8.912.091,17	-0,41
MG	JEQUERI	31	3550	6	5.329.494,09	15.716.596,54	33,91
MG	JEQUITAI	31	3560	5	735.745,25	9.613.865,73	7,65
MG	JEQUITIBA	31	3570	4	-	8.740.997,34	0,00
MG	JEQUITINHONHA	31	3580	3	10.854.971,82	24.015.570,11	45,20
MG	JESUANIA	31	3590	2	1.123.053,38	8.172.860,32	13,74
MG	JOAIMA	31	3600	9	1.942.459,42	16.613.866,68	11,69
MG	JOANESIA	31	3610	8	(740,61)	8.272.456,59	-0,01
MG	JOAO PINHEIRO	31	3630	6	4.459.348,29	55.284.023,09	8,07
MG	JOAQUIM FELICIO	31	3640	5	4.450.285,77	9.875.321,61	45,06
MG	JUATUBA	31	3665	2	1.790.421,62	47.781.539,50	3,75
MG	LADAINHA	31	3700	7	1.570.353,59	17.058.354,25	9,21
MG	LAGAMAR	31	3710	6	261.573,00	10.011.575,00	2,61
MG	LAGOA DA PRATA	31	3720	5	(412.275,18)	48.264.294,43	-0,85
MG	LAGOA DOS PATOS	31	3730	4	342.199,24	7.693.515,02	4,45
MG	LAGOA DOURADA	31	3740	3	(1.691.474,74)	13.771.727,52	-12,28
MG	LAGOA FORMOSA	31	3750	2	(1.094.979,76)	20.578.822,07	-5,32
MG	LAGOA GRANDE	31	3753	6	(821.209,09)	10.766.740,17	-7,63
MG	LAGOA SANTA	31	3760	1	5.630.192,75	81.675.693,95	6,89
MG	LAJINHA	31	3770	0	4.955.396,65	22.160.684,12	22,36
MG	LAMBARI	31	3780	9	2.175.134,21	22.301.449,84	9,75
MG	LAMIM	31	3790	8	789.213,16	6.278.780,05	12,57
MG	LARANJAL	31	3800	5	(757.808,84)	9.393.470,42	-8,07
MG	LEANDRO FERREIRA	31	3830	2	(74.286,95)	6.574.904,61	-1,13
MG	LEME DO PRADO	31	3835	1	(224.831,82)	8.444.497,94	-2,66
MG	LIBERDADE	31	3850	0	768.156,74	7.558.861,66	10,16
MG	LIMEIRA DO OESTE	31	3862	5	3.358.331,83	14.800.870,97	22,69
MG	LONTRA	31	3865	8	3.427.853,85	9.723.460,66	35,25
MG	LUISBURGO	31	3867	4	-	8.029.879,97	0,00
MG	LUMINARIAS	31	3870	8	(736.014,47)	7.866.012,52	-9,36
MG	LUZ	31	3880	7	3.726.957,77	20.775.711,04	17,94
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	31	3910	2	197.243,84	7.412.172,70	2,66
MG	MALACACHETA	31	3920	1	(3.617.067,94)	20.308.417,83	-17,81
MG	MAMONAS	31	3925	0	11.604.144,64	8.549.836,16	135,72
MG	MANTENA	31	3960	7	12.232.784,86	31.439.098,25	38,91
MG	MAR DE ESPANHA	31	3980	5	(441.020,19)	11.590.885,38	-3,80
MG	MARIA DA FE	31	3990	4	(142.384,09)	14.036.030,32	-1,01
MG	MARIO CAMPOS	31	4015	9	(2.158.155,28)	12.383.474,09	-17,43
MG	MARIPA DE MINAS	31	4020	9	(75.765,59)	6.788.120,68	-1,12
MG	MARTINS SOARES	31	4053	0	265.215,11	9.071.213,32	2,92
MG	MATERLANDIA	31	4060	5	(637.668,18)	7.722.775,41	-8,26
MG	MATEUS LEME	31	4070	4	(592.824,05)	33.704.724,42	-1,76
MG	MATHIAS LOBATO	31	7150	1	260.000,00	7.535.691,88	3,45
MG	MATIAS BARBOSA	31	4080	3	(3.717.924,78)	32.125.851,96	-11,57
MG	MATOZINHOS	31	4110	8	16.423.237,31	39.596.286,46	41,48
MG	MATUTINA	31	4120	7	392.117,76	7.745.812,33	5,06
MG	MEDINA	31	4140	5	9.788.492,19	20.183.788,02	48,50
MG	MENDES PIMENTEL	31	4150	4	850.740,86	10.123.780,60	8,40
MG	MERCES	31	4160	3	(32.823,60)	10.605.703,08	-0,31

MG	MINAS NOVAS	31	4180	1	2.501.258,16	27.477.197,56	9,10
MG	MINDURI	31	4190	0	8.884,28	6.978.739,37	0,13
MG	MIRABELA	31	4200	7	1.352.566,10	14.704.102,83	9,20
MG	MIRAVANIA	31	4225	4	956.221,05	7.852.930,84	12,18
MG	MONSENHOR PAULO	31	4260	1	(185.881,45)	9.751.408,09	-1,91
MG	MONTALVANIA	31	4270	0	(2.485.579,12)	14.018.977,91	-17,73
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	31	4280	9	(3.329.148,36)	29.833.301,03	-11,16
MG	MONTE BELO	31	4300	5	108.078,66	12.899.006,62	0,84
MG	MONTE CARMELO	31	4310	4	8.965.819,79	53.806.636,51	16,66
MG	MONTE SANTO DE MINAS	31	4320	3	(1.556.393,30)	23.578.581,55	-6,60
MG	MONTEZUMA	31	4345	0	(1.380.957,26)	9.690.368,87	-14,25
MG	MORADA NOVA DE MINAS	31	4350	0	451.703,47	18.997.818,66	2,38
MG	MORRO DA GARCA	31	4360	9	554.020,89	7.874.944,06	7,04
MG	MUNHOZ	31	4380	7	2.226.218,44	7.451.125,17	29,88
MG	MUTUM	31	4400	3	51.254,44	22.762.560,76	0,23
MG	MUZAMBINHO	31	4410	2	(20.843.112,42)	21.362.561,50	-97,57
MG	NAQUE	31	4435	9	1.672.824,14	8.102.229,34	20,65
MG	NATALANDIA	31	4437	5	748.586,62	6.906.888,87	10,84
MG	NATERCIA	31	4440	9	(224.966,80)	7.811.439,30	-2,88
MG	NEPOMUCENO	31	4460	7	(687.001,92)	25.268.328,82	-2,72
MG	NOVA BELEM	31	4467	2	(2.389.272,82)	8.520.635,31	-28,04
MG	NOVA MODICA	31	4490	4	-	7.355.951,50	0,00
MG	NOVA PONTE	31	4500	0	(2.885.255,50)	27.301.831,65	-10,57
MG	NOVA RESENDE	31	4510	9	(10.599.616,53)	18.850.018,67	-56,23
MG	NOVA UNIAO	31	3660	3	(21.063,58)	7.125.704,54	-0,30
MG	NOVO CRUZEIRO	31	4530	7	1.890.104,65	28.323.473,83	6,67
MG	NOVORIZONTE	31	4537	2	-	8.087.022,14	0,00
MG	OLARIA	31	4540	6	(219.244,91)	6.222.780,38	-3,52
MG	OLHOS-D'AGUA	31	4545	5	(529.282,50)	9.837.227,02	-5,38
MG	OLIMPIO NORONHA	31	4550	5	(513.781,44)	7.798.008,15	-6,59
MG	OLIVEIRA	31	4560	4	(1.019.643,92)	46.547.101,73	-2,19
MG	OLIVEIRA FORTES	31	4570	3	246.170,39	6.141.136,20	4,01
MG	ORATORIOS	31	4585	1	720.000,00	8.575.847,47	8,40
MG	ORIZANIA	31	4587	7	(284.985,14)	9.261.379,30	-3,08
MG	OURO BRANCO	31	4590	1	2.734.554,75	76.381.181,17	3,58
MG	OURO FINO	31	4600	8	(1.858.844,02)	33.034.338,89	-5,63
MG	PADRE CARVALHO	31	4625	5	982.334,93	8.220.966,58	11,95
MG	PADRE PARAISO	31	4630	5	1.561.235,78	20.690.922,52	7,55
MG	PAINS	31	4650	3	837.213,00	15.283.166,00	5,48
MG	PALMA	31	4670	1	571.788,73	7.889.832,26	7,25
MG	PAPAGAIOS	31	4690	9	(1.290.887,19)	19.467.019,47	-6,63
MG	PARAGUACU	31	4720	4	(1.335.142,49)	22.109.486,82	-6,04
MG	PARAISOPOLIS	31	4730	3	(2.360.489,48)	26.335.797,77	-8,96
MG	PASSA QUATRO	31	4760	0	2.156.850,85	16.878.411,03	12,78
MG	PASSA TEMPO	31	4770	9	(844.869,49)	11.208.966,14	-7,54
MG	PASSA-VINTE	31	4780	8	430.625,58	6.278.450,20	6,86
MG	PASSABEM	31	4750	1	-	5.433.673,25	0,00
MG	PATIS	31	4795	6	(1.508.382,90)	9.558.845,59	-15,78
MG	PATROCINIO DO MURIAE	31	4820	2	212.538,86	7.819.500,86	2,72
MG	PAULA CANDIDO	31	4830	1	(1.133.202,60)	9.184.940,67	-12,34
MG	PAVAO	31	4850	9	4.014.670,53	9.266.622,69	43,32
MG	PECANHA	31	4860	8	308.373,02	18.008.923,48	1,71
MG	PEDRA AZUL	31	4870	7	937.267,29	26.088.516,09	3,59
MG	PEDRA BONITA	31	4875	6	477.247,23	10.021.408,21	4,76
MG	PEDRA DO INDAIA	31	4890	5	(780.572,82)	8.069.046,53	-9,67
MG	PEDRA DOURADA	31	4900	2	141.579,28	6.939.649,66	2,04
MG	PEDRALVA	31	4910	1	(1.175.141,06)	11.761.558,80	-9,99
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	31	4915	0	-	11.238.300,06	0,00
MG	PEDRINOPOLIS	31	4920	0	479.201,58	10.016.594,07	4,78
MG	PEQUERI	31	4950	7	(477.588,59)	7.049.723,90	-6,77
MG	PERDIGAO	31	4970	5	242.411,18	10.051.176,48	2,41
MG	PERDIZES	31	4980	4	7.897.522,34	28.278.644,87	27,93
MG	PERDOES	31	4990	3	(129.961,06)	23.485.225,71	-0,55
MG	PERIQUITO	31	4995	2	30.264,65	11.637.301,37	0,26
MG	PIAU	31	5010	9	(1.044.503,32)	6.199.670,93	-16,85
MG	PIEDADE DE CARATINGA	31	5015	8	747.589,33	8.466.116,78	8,83
MG	PIEDADE DO RIO GRANDE	31	5030	7	(876.480,90)	7.069.476,31	-12,40

MG	PIEDADE DOS GERAIS	31	5040	6	889.146,19	7.562.664,74	11,76
MG	PIMENTA	31	5050	5	1.315.059,00	11.979.834,00	10,98
MG	PINGO-D'AGUA	31	5053	9	(522.939,68)	7.841.254,36	-6,67
MG	PINTOPOLIS	31	5057	0	217.821,39	9.521.976,46	2,29
MG	PIRACEMA	31	5060	4	1.702.604,32	8.107.376,22	21,00
MG	PIRAJUBA	31	5070	3	(1.705.695,80)	11.757.545,08	-14,51
MG	PIRANGA	31	5080	2	281.129,00	17.846.042,00	1,58
MG	PIRANGUCU	31	5090	1	(1.470.980,72)	7.032.823,27	-20,92
MG	PIRANGUINHO	31	5100	8	(468.620,64)	9.407.709,70	-4,98
MG	PITANGUI	31	5140	4	13.315.185,93	21.672.855,42	61,44
MG	PIUMHI	31	5150	3	(347.493,00)	40.200.164,00	-0,86
MG	PLANURA	31	5160	2	(738.349,02)	17.141.773,99	-4,31
MG	POCO FUNDO	31	5170	1	(8.813.671,26)	15.563.530,00	-56,63
MG	POCRANE	31	5190	9	961.573,26	9.798.732,90	9,81
MG	POMPEU	31	5200	6	10.179.299,79	36.109.919,84	28,19
MG	PONTO CHIQUE	31	5213	1	(1.069.852,33)	7.991.850,20	-13,39
MG	PONTO DOS VOLANTES	31	5217	0	(449.133,92)	14.846.864,23	-3,03
MG	PORTO FIRME	31	5230	3	1.988.799,76	9.154.646,59	21,72
MG	PRATA	31	5280	8	(2.174.248,46)	32.235.891,12	-6,74
MG	PRATAPOLIS	31	5290	7	11.041.720,74	12.102.535,20	91,23
MG	PRATINHA	31	5300	4	(230.456,37)	7.252.140,52	-3,18
MG	PRESIDENTE BERNARDES	31	5310	3	(814.472,61)	7.830.022,11	-10,40
MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK	31	5330	1	1.315.052,44	6.568.318,63	20,02
MG	PRESIDENTE OLEGARIO	31	5340	0	745.450,00	25.162.441,36	2,96
MG	PRUDENTE DE MORAIS	31	5360	8	2.495.174,49	10.690.239,52	23,34
MG	QUARTEL GERAL	31	5370	7	635.629,43	8.187.495,67	7,76
MG	QUELUZITO	31	5380	6	(1.022.475,50)	6.231.226,11	-16,41
MG	RAPOSOS	31	5390	5	(1.323.203,26)	13.806.250,28	-9,58
MG	RAUL SOARES	31	5400	2	4.239.517,69	24.513.219,44	17,29
MG	REDUTO	31	5415	0	116.280,98	8.666.617,26	1,34
MG	RESENDE COSTA	31	5420	0	(353.277,75)	10.832.963,88	-3,26
MG	RESPLENDOR	31	5430	9	3.753.944,05	20.712.828,61	18,12
MG	RESSAQUINHA	31	5440	8	310.153,71	8.689.503,00	3,57
MG	RIACHO DOS MACHADOS	31	5450	7	1.224.880,20	10.898.131,14	11,24
MG	RIO CASCA	31	5490	3	50.679,64	19.893.359,99	0,25
MG	RIO DO PRADO	31	5510	8	135.012,57	8.051.624,25	1,68
MG	RIO ESPERA	31	5520	7	(279.191,24)	6.636.729,01	-4,21
MG	RIO MANSO	31	5530	6	20.927,74	7.663.852,41	0,27
MG	RIO PARANAIBA	31	5550	4	6.322.998,00	19.215.636,00	32,91
MG	RIO PARDO DE MINAS	31	5560	3	1.204.732,64	28.668.877,16	4,20
MG	RIO PIRACICABA	31	5570	2	(1.399.792,85)	23.030.636,10	-6,08
MG	RIO PRETO	31	5590	0	(218.249,19)	8.947.906,35	-2,44
MG	RIO VERMELHO	31	5600	7	7.853.618,42	13.697.291,63	57,34
MG	RITAPOLIS	31	5610	6	-	6.610.343,00	0,00
MG	ROCHEDO DE MINAS	31	5620	5	(340.343,65)	6.547.978,08	-5,20
MG	RODEIRO	31	5630	4	(1.382.029,45)	8.589.571,34	-16,09
MG	ROMARIA	31	5640	3	(169.367,27)	10.362.799,55	-1,55
MG	RUBELITA	31	5650	2	-	9.016.866,63	0,00
MG	RUBIM	31	5660	1	6.460.828,68	9.953.070,76	64,91
MG	SABINOPOLIS	31	5680	9	1.724.154,41	18.048.198,38	9,55
MG	SACRAMENTO	31	5690	8	(1.250.602,68)	55.058.993,55	-2,27
MG	SALINAS	31	5700	5	(3.456.437,13)	35.914.853,04	-9,62
MG	SALTO DA DIVISA	31	5710	4	(2.440.999,64)	12.295.276,34	-19,85
MG	SANTA BARBARA	31	5720	3	(2.961.945,00)	39.779.812,00	-7,45
MG	SANTA BARBARA DO LESTE	31	5725	2	(88.995,97)	9.442.524,55	-0,94
MG	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	31	5727	8	(283.649,12)	7.121.790,76	-3,98
MG	SANTA BARBARA DO TUGURIO	31	5730	2	(250.227,52)	7.654.867,82	-3,27
MG	SANTA CRUZ DE MINAS	31	5733	6	(1.652.856,90)	7.100.423,22	-23,28
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	31	5737	7	(851.933,80)	9.282.816,13	-9,18
MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	31	5740	1	(1.112.333,28)	8.838.319,90	-12,59
MG	SANTA FE DE MINAS	31	5760	9	186.105,14	8.650.582,76	2,15
MG	SANTA JULIANA	31	5770	8	4.208.856,76	20.725.602,24	20,31
MG	SANTA MARGARIDA	31	5790	6	292.275,39	15.668.604,56	1,87
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	31	5800	3	-	14.263.152,08	0,00

MG	SANTA MARIA DO SALTO	31	5810	2	3.583.737,96	7.709.276,02	46,49
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	31	5820	1	1.643.191,11	13.801.315,77	11,91
MG	SANTA RITA DE CALDAS	31	5920	9	(135.791,54)	10.405.559,12	-1,30
MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	31	5930	8	(792.398,69)	8.364.207,29	-9,47
MG	SANTA RITA DO ITUETO	31	5950	6	174.768,11	7.788.886,20	2,24
MG	SANTA VITORIA	31	5980	3	14.136.835,17	52.150.984,03	27,11
MG	SANTANA DA VARGEM	31	5830	0	(409.885,65)	9.515.366,94	-4,31
MG	SANTANA DE CATAGUASES	31	5840	9	455.878,49	7.018.747,35	6,50
MG	SANTANA DE PIRAPAMA	31	5850	8	-	8.514.853,42	0,00
MG	SANTANA DO DESERTO	31	5860	7	(659.999,80)	7.399.378,59	-8,92
MG	SANTANA DO PARAISO	31	5895	3	(5.562.904,11)	27.126.032,71	-20,51
MG	SANTANA DO RIACHO	31	5900	1	(8.541,00)	7.418.284,57	-0,12
MG	SANTANA DOS MONTES	31	5910	0	-	7.438.682,59	0,00
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	31	5990	2	1.145.187,12	24.413.050,27	4,69
MG	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	31	6020	7	(387.498,89)	7.975.462,84	-4,86
MG	SANTO ANTONIO DO JACINTO	31	6030	6	-	12.723.833,50	0,00
MG	SANTO ANTONIO DO RETIRO	31	6045	4	625.847,04	10.712.209,02	5,84
MG	SANTO HIPOLITO	31	6060	3	636.585,18	6.621.693,06	9,61
MG	SAO DOMINGOS DAS DORES	31	6095	9	(357.426,11)	8.422.853,29	-4,24
MG	SAO FELIX DE MINAS	31	6105	6	273.685,35	6.585.188,68	4,16
MG	SAO FRANCISCO DE PAULA	31	6120	5	4.467.669,96	8.693.834,03	51,39
MG	SAO FRANCISCO DE SALES	31	6130	4	3.285.192,01	12.643.766,62	25,98
MG	SAO FRANCISCO DO GLORIA	31	6140	3	171.778,38	8.424.126,49	2,04
MG	SAO GERALDO DA PIEDADE	31	6160	1	309.464,36	6.605.715,15	4,68
MG	SAO GERALDO DO BAIXIO	31	6165	0	(779.773,48)	6.729.316,25	-11,59
MG	SAO GONCALO DO ABAETE	31	6170	0	2.222.555,54	13.312.935,40	16,69
MG	SAO GONCALO DO PARA	31	6180	9	2.764.659,83	13.024.552,44	21,23
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	31	6200	5	(1.445.920,25)	22.528.420,33	-6,42
MG	SAO GOTARDO	31	6210	4	6.142.059,23	32.357.236,82	18,98
MG	SAO JOAO DA LAGOA	31	6225	2	65.000,04	8.239.512,53	0,79
MG	SAO JOAO DA MATA	31	6230	2	(939.523,59)	6.430.060,79	-14,61
MG	SAO JOAO DAS MISSOES	31	6245	0	3.057.817,38	13.951.577,76	21,92
MG	SAO JOAO DO MANHUACU	31	6255	9	1.242.462,05	10.037.915,29	12,38
MG	SAO JOAO DO MANTENINHA	31	6257	5	693.761,13	7.679.656,35	9,03
MG	SAO JOAO DO PACUI	31	6265	8	(655.844,70)	8.061.497,71	-8,14
MG	SAO JOAO DO PARAISO	31	6270	8	(2.193.976,57)	21.347.817,88	-10,28
MG	SAO JOAO EVANGELISTA	31	6280	7	(1.368.066,73)	17.462.502,79	-7,83
MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	31	6292	2	1.970.943,09	30.580.178,94	6,45
MG	SAO JOSE DA LAPA	31	6295	5	(271.764,93)	28.701.257,10	-0,95
MG	SAO JOSE DA SAFIRA	31	6300	3	(1.264.611,05)	7.155.655,03	-17,67
MG	SAO JOSE DA VARGINHA	31	6310	2	2.960.217,88	8.259.970,39	35,84
MG	SAO JOSE DO ALEGRE	31	6320	1	-	6.123.348,92	0,00
MG	SAO JOSE DO DIVINO	31	6330	0	(230.367,79)	7.015.016,69	-3,28
MG	SAO JOSE DO JACURI	31	6350	8	2.817.673,21	7.608.790,10	37,03
MG	SAO JOSE DO MANTIMENTO	31	6360	7	107.184,26	6.112.306,59	1,75
MG	SAO LOURENCO	31	6370	6	16.991.886,18	58.251.057,46	29,17
MG	SAO PEDRO DA UNIAO	31	6390	4	(633.845,31)	8.085.039,65	-7,84
MG	SAO PEDRO DO SUACUI	31	6410	0	720.948,31	7.669.817,21	9,40
MG	SAO ROMAO	31	6420	9	1.250.599,56	14.069.325,15	8,89
MG	SAO ROQUE DE MINAS	31	6430	8	4.142.441,12	10.483.363,27	39,51
MG	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	31	6440	7	891.382,72	7.798.534,85	11,43
MG	SAO SEBASTIAO DO ANTA	31	6447	2	(486.962,27)	8.795.633,16	-5,54
MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	31	6450	6	679.587,89	9.700.819,90	7,01
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	31	6490	2	175.244,68	6.811.592,04	2,57
MG	SAO TIAGO	31	6500	8	(570.686,66)	9.845.448,13	-5,80
MG	SAO TOMAS DE AQUINO	31	6510	7	1.732.217,79	10.150.688,72	17,07
MG	SAO VICENTE DE MINAS	31	6530	5	(1.471.477,89)	9.437.759,04	-15,59
MG	SAPUCAI-MIRIM	31	6540	4	-	8.543.375,69	0,00
MG	SARDOA	31	6550	3	(809.181,22)	8.146.350,26	-9,93
MG	SEM-PEIXE	31	6556	0	718.688,53	6.732.850,50	10,67
MG	SENADOR CORTES	31	6560	2	(1.710.705,99)	6.566.352,18	-26,05
MG	SENADOR JOSE BENTO	31	6580	0	(337.324,19)	5.713.015,44	-5,90

MG	SENADOR MODESTINO GONCALVES	31	6590	9	2.526.118,13	8.874.181,66	28,47
MG	SENHORA DE OLIVEIRA	31	6600	6	(1.551.587,19)	8.130.176,97	-19,08
MG	SENHORA DO PORTO	31	6610	5	1.356.206,78	8.090.677,62	16,76
MG	SENHORA DOS REMEDIOS	31	6620	4	(626.327,06)	9.372.379,17	-6,68
MG	SERITINGA	31	6640	2	-	5.782.859,51	0,00
MG	SERRA AZUL DE MINAS	31	6650	1	2.026.474,39	7.120.324,94	28,46
MG	SERRA DO SALITRE	31	6680	8	-	17.046.137,39	0,00
MG	SERRA DOS AIMORES	31	6670	9	2.627.856,75	9.912.448,00	26,51
MG	SERRANIA	31	6690	7	29.669,00	9.196.745,39	0,32
MG	SERRO	31	6710	3	(1.572.047,74)	20.137.106,57	-7,81
MG	SETUBINHA	31	6555	2	(140.800,63)	11.221.034,35	-1,25
MG	SILVEIRANIA	31	6730	1	184.985,49	6.265.598,00	2,95
MG	SILVIANOPOLIS	31	6740	0	-	8.786.325,49	0,00
MG	SIMAO PEREIRA	31	6750	9	(319.150,14)	8.661.811,73	-3,68
MG	SIMONESIA	31	6760	8	3.598.837,30	17.459.998,87	20,61
MG	SOLEDADE DE MINAS	31	6780	6	-	7.566.564,82	0,00
MG	TABULEIRO	31	6790	5	(174.904,24)	6.971.685,24	-2,51
MG	TAIOBEIRAS	31	6800	2	(24.167,02)	34.763.929,88	-0,07
MG	TAPARUBA	31	6805	1	277.645,90	6.128.098,93	4,53
MG	TAQUARACU DE MINAS	31	6830	9	3.038.957,25	8.886.812,36	34,20
MG	TIRADENTES	31	6880	4	497.548,23	9.924.805,30	5,01
MG	TIROS	31	6890	3	1.126.872,67	10.092.717,27	11,17
MG	TOCANTINS	31	6900	0	(224.292,78)	15.528.671,99	-1,44
MG	TOCOS DO MOJI	31	6905	9	(368.313,46)	7.023.605,76	-5,24
MG	TOLEDO	31	6910	9	(1.072.211,97)	7.782.032,11	-13,78
MG	TOMBOS	31	6920	8	(952.623,03)	11.465.371,43	-8,31
MG	TRES MARIAS	31	6935	6	7.700.385,84	56.523.878,86	13,62
MG	TURVOLANDIA	31	6980	2	(303.008,19)	7.448.628,88	-4,07
MG	UBAI	31	7000	8	890.878,62	12.876.850,14	6,92
MG	UBAPORANGA	31	7005	7	581.437,33	11.037.057,77	5,27
MG	UNIAO DE MINAS	31	7043	8	1.408.362,20	9.310.188,70	15,13
MG	URUANA DE MINAS	31	7047	9	2.330.152,96	9.799.565,18	23,78
MG	URUCANIA	31	7050	3	3.331.898,03	12.572.688,11	26,50
MG	VARGEM BONITA	31	7060	2	1.347.695,46	6.929.756,16	19,45
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	31	7065	1	(351.685,61)	7.822.724,71	-4,50
MG	VARJAO DE MINAS	31	7075	0	(374.090,02)	9.283.262,25	-4,03
MG	VARZEA DA PALMA	31	7080	0	(5.527.645,46)	40.490.348,82	-13,65
MG	VARZELANDIA	31	7090	9	3.541.334,93	17.585.537,97	20,14
MG	VAZANTE	31	7100	6	(3.343.972,00)	30.883.237,00	-10,83
MG	VEREDINHA	31	7107	1	(108.889,16)	8.142.245,97	-1,34
MG	VERISSIMO	31	7110	5	368.408,67	9.313.689,49	3,96
MG	VIEIRAS	31	7140	2	19.842,54	7.334.609,98	0,27
MG	VIRGEM DA LAPA	31	7160	0	-	14.407.085,84	0,00
MG	VIRGINIA	31	7170	9	(466.702,00)	8.579.826,46	-5,44
MG	VIRGINOPOLIS	31	7180	8	1.908.523,18	13.468.945,65	14,17
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	31	7200	4	2.212.612,57	36.942.944,27	5,99
MG	WENCESLAU BRAZ	31	7220	2	(1.011.502,78)	5.660.351,83	-17,87
MS	ALCINOPOLIS	50	25	2	-	17.867.144,89	0,00
MS	AMAMBAI	50	60	9	5.216.339,84	54.732.392,16	9,53
MS	ANASTACIO	50	70	8	888.515,43	27.121.046,86	3,28
MS	ANAURILANDIA	50	80	7	2.314.170,31	18.336.363,80	12,62
MS	APARECIDA DO TABOADO	50	100	3	2.442.202,27	41.627.868,94	5,87
MS	BELA VISTA	50	210	0	4.705.200,00	32.964.320,00	14,27
MS	BONITO	50	220	9	(6.656,17)	36.257,41	-18,36
MS	BRASILANDIA	50	230	8	(11.094.230,41)	31.626.366,63	-35,08
MS	CAMAPUA	50	260	5	880.211,78	24.740.284,18	3,23
MS	CASSILANDIA	50	290	2	-	34.719.623,61	0,00
MS	CHAPADAO DO SUL	50	295	1	939.146,28	49.912.505,86	1,88
MS	CORGUINHO	50	310	8	2.731.303,83	11.976.040,87	22,81
MS	COSTA RICA	50	325	6	(8.722.942,26)	49.011.070,49	-17,80
MS	COXIM	50	330	6	-	43.893.417,52	0,00
MS	FIGUEIRAO	50	390	0	(1.957.979,94)	9.716.628,36	-20,15
MS	IGUATEMI	50	430	4	(2.872.539,94)	23.461.796,32	-12,24
MS	INOCENCIA	50	440	3	(3.127.272,48)	20.978.718,31	-14,91

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

MS	ITAQUIRAI	50	460	1	1.468.121,62	26.907.248,95	5,46
MS	JARAGUARI	50	490	8	(888.827,88)	12.907.685,73	-6,89
MS	JARDIM	50	500	4	(17.748,77)	37.896,67	-46,83
MS	JATEI	50	510	3	2.054.388,60	16.392.705,09	12,53
MS	JUTI	50	515	2	(77.377,65)	12.223.250,45	-0,63
MS	LADARIO	50	520	2	6.048.768,62	25.928.773,96	23,33
MS	MIRANDA	50	560	8	7.736.571,36	40.376.854,87	19,16
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	50	600	2	701.678,75	31.997.972,71	2,19
MS	NOVA ANDRADINA	50	620	0	(5.884.387,00)	72.241.888,00	-8,15
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	50	625	9	(846.057,38)	11.214.652,96	-7,54
MS	PEDRO GOMES	50	640	8	3.313.835,22	15.014.801,98	22,07
MS	RIBAS DO RIO PARDO	50	710	9	2.978.238,56	47.476.675,90	6,27
MS	RIO BRILHANTE	50	720	8	(3.451.898,46)	60.439.300,01	-5,71
MS	RIO NEGRO	50	730	7	1.866.740,33	9.794.542,77	19,06
MS	ROCHEDO	50	750	5	(1.661.064,32)	11.061.700,61	-15,02
MS	SAO GABRIEL DO OESTE	50	769	5	2.251.328,60	50.591.633,17	4,45
MS	SELVIRIA	50	780	2	(1.069.235,12)	20.033.896,09	-5,34
MS	SIDROLANDIA	50	790	1	4.155.472,22	73.847.400,99	5,63
MS	SONORA	50	793	5	(7.923.755,46)	29.400.402,42	-26,95
MS	TACURU	50	795	0	(1.489.101,72)	17.505.781,20	-8,51
MS	TERENOS	50	800	8	(5.476.233,59)	26.817.899,49	-20,42
MS	VICENTINA	50	840	4	604.287,34	10.882.504,78	5,55
MT	CAMPOS DE JULIO	51	268	6	(2.618.420,01)	17.870.535,49	-14,65
MT	CANARANA	51	270	2	451.836,99	27.761.693,84	1,63
MT	JANGADA	51	490	6	(1.542.551,99)	8.620.481,39	-17,89
MT	JUSCIMEIRA	51	520	0	9.345.487,37	14.701.815,01	63,57
MT	LUCIARA	51	530	9	-	3.849.052,02	0,00
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	51	610	9	(3.666.328,57)	14.609.259,23	-25,10
MT	NOVA LACERDA	51	618	2	(1.618.799,01)	14.504.637,37	-11,16
MT	PORTO ESTRELA	51	685	1	401.653,13	8.031.200,88	5,00
MT	SERRA NOVA DOURADA	51	788	3	(376.777,36)	4.817.630,92	-7,82
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	51	550	7	(3.015.008,91)	26.855.249,39	-11,23
PA	OURILANDIA DO NORTE	15	543	7	(11.660.771,25)	70.190.890,89	-16,61
PA	XINGUARA	15	840	7	(8.376.467,80)	45.153.969,25	-18,55
PB	ESPERANCA	25	600	4	(18.162,30)	31.468.761,79	-0,06
PB	MAE D'AGUA	25	870	3	(439.622,01)	6.791.265,65	-6,47
PB	POCO DANTAS	25	1203	6	(648.621,00)	9.110.783,00	-7,12
PB	QUEIMADAS	25	1250	7	(44.142,04)	34.589.005,81	-0,13
PB	SANTA LUZIA	25	1340	6	62.614,24	13.671.186,07	0,46
PB	SAO JOAO DO TIGRE	25	1410	7	-	6.220.333,24	0,00
PB	SUME	25	1630	0	(106.684,00)	17.464.517,00	-0,61
PB	VIEIROPOLIS	25	1720	9	(4.587,25)	6.748.245,66	-0,07
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	26	10	4	-	32.071.089,73	0,00
PE	BELEM DE MARIA	26	150	8	4.630.587,70	13.698.368,20	33,80
PE	BETANIA	26	180	5	-	15.864.346,31	0,00
PE	BODOCO	26	200	1	2.104.858,16	37.211.868,26	5,66
PE	BOM JARDIM	26	220	9	(3.713.177,52)	34.043.403,01	-10,91
PE	BREJAO	26	240	7	1.950.240,08	12.829.340,60	15,20
PE	BREJINHO	26	250	6	(2.109.332,18)	12.263.360,08	-17,20
PE	CAETES	26	320	7	-	28.667.656,90	0,00
PE	CARNAIBA	26	390	0	3.442.898,76	21.386.811,91	16,10
PE	CASINHAS	26	415	5	(2.146.167,50)	19.251.856,28	-11,15
PE	CHA DE ALEGRIA	26	440	3	1.688.373,88	14.871.556,01	11,35
PE	CUMARU	26	490	8	9.294.202,42	21.038.788,32	44,18
PE	FERREIROS	26	550	9	(268.689,46)	13.555.027,75	-1,98
PE	FLORES	26	560	8	3.423.059,01	24.431.652,76	14,01
PE	GRANITO	26	630	9	(1.872.227,26)	11.892.655,11	-15,74
PE	IBIRAJUBA	26	670	5	5.196.704,63	10.643.396,20	48,83
PE	IGUARACI	26	690	3	(426.003,16)	12.884.196,14	-3,31
PE	ILHA DE ITAMARACA	26	760	4	6.265.973,00	25.338.877,45	24,73
PE	ITACURUBA	26	740	6	3.056.027,89	17.910.132,77	17,06
PE	ITAPETIM	26	770	3	(3.443.622,68)	15.733.111,98	-21,89
PE	JATOBA	26	805	7	-	16.745.508,69	0,00
PE	JOAQUIM NABUCO	26	820	6	2.123.863,29	21.558.235,08	9,85

PE	MACAPARANA	26	900	6	(1.561.777,04)	24.381.568,16	-6,41
PE	MACHADOS	26	910	5	(2.295.137,95)	14.236.436,96	-16,12
PE	MOREILANDIA	26	1430	3	-	16.253.205,00	0,00
PE	OROBO	26	970	9	(105.673,98)	27.477.949,23	-0,38
PE	PASSIRA	26	1050	9	2.979.839,66	27.829.143,60	10,71
PE	PEDRA	26	1080	6	(2.763,72)	21.649.118,05	-0,01
PE	QUIPAPA	26	1150	7	27.570.319,47	26.336.068,41	104,69
PE	QUIXABA	26	1153	3	(44.088,44)	9.839.281,46	-0,45
PE	SALGADINHO	26	1210	9	1.104.816,74	10.124.698,02	10,91
PE	SALOA	26	1230	7	2.940.613,50	18.130.493,37	16,22
PE	SANHARO	26	1240	6	-	20.881.249,63	0,00
PE	SANTA CRUZ	26	1245	5	-	21.093.469,73	0,00
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	26	1270	3	(79.523,79)	14.486.962,86	-0,55
PE	SANTA TEREZINHA	26	1280	2	605.161,48	11.799.415,35	5,13
PE	SAO JOAO	26	1320	6	1.369.901,62	24.074.567,08	5,69
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	26	1340	4	1.272.295,60	21.983.493,47	5,79
PE	SAO JOSE DO EGITO	26	1360	2	2.862.008,56	31.823.786,73	8,99
PE	SAO VICENTE FERRER	26	1380	0	-	20.473.656,37	0,00
PE	SERRITA	26	1400	6	841.739,17	23.547.824,00	3,57
PE	SERTANIA	26	1410	5	2.090.630,81	39.679.723,28	5,27
PE	SIRINHAEM	26	1420	4	12.009.086,42	40.628.782,85	29,56
PE	TACARATU	26	1480	8	(1.493.227,52)	19.712.995,68	-7,57
PE	TAMANDARE	26	1485	7	8.317.419,43	27.285.918,91	30,48
PE	TERRA NOVA	26	1520	1	(1.189.633,56)	11.219.993,77	-10,60
PE	TRIUNFO	26	1570	6	(4.888.000,52)	16.909.321,63	-28,91
PE	TUPARETAMA	26	1590	4	-	10.953.460,74	0,00
PE	VERDEJANTE	26	1610	0	(1.053.427,61)	12.357.529,00	-8,52
PE	VERTENTE DO LERIO	26	1618	3	(112.708,88)	11.031.181,66	-1,02
PI	MURICI DOS PORTELAS	22	669	6	1.025.632,93	8.635.501,63	11,88
PR	ABATIA	41	10	3	5.353.871,65	8.031.422,91	66,66
PR	ADRIANOPOLIS	41	20	2	3.610.814,49	12.191.726,07	29,62
PR	AGUDOS DO SUL	41	30	1	1.248.842,03	8.192.644,88	15,24
PR	ALTAMIRA DO PARANA	41	45	9	1.278.737,07	6.642.000,58	19,25
PR	ALTO PARAISO	41	2862	5	1.195.212,77	10.318.050,46	11,58
PR	ALTO PARANA	41	60	8	(141.588,38)	14.155.300,72	-1,00
PR	ALTO PIQUIRI	41	70	7	809.383,90	11.628.846,19	6,96
PR	AMAPORA	41	90	5	(1.276.662,11)	7.786.921,45	-16,39
PR	AMPERE	41	100	2	117.224,64	19.484.294,10	0,60
PR	ANAHY	41	105	1	787.456,27	6.999.011,06	11,25
PR	ANDIRA	41	110	1	11.597.623,81	27.078.252,45	42,83
PR	ANGULO	41	115	0	(358.757,49)	6.195.164,28	-5,79
PR	ARAPOTI	41	160	8	5.928.111,74	37.205.493,94	15,93
PR	ARAPUA	41	165	5	(136.911,67)	6.797.156,40	-2,01
PR	ARARUNA	41	170	5	4.668.950,76	15.280.307,41	30,56
PR	ARIRANHA DO IVAI	41	185	3	169.992,40	6.486.242,79	2,62
PR	ASSAI	41	190	3	(886.538,80)	18.752.823,52	-4,73
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	41	200	0	4.471.495,66	41.465.981,26	10,78
PR	ASTORGA	41	210	9	5.455.217,01	26.718.131,64	20,42
PR	ATALAIA	41	220	8	(1.879.357,92)	7.374.957,29	-25,48
PR	BALSA NOVA	41	230	7	(1.543.055,12)	21.305.951,52	-7,24
PR	BANDEIRANTES	41	240	6	7.803.854,62	33.054.405,74	23,61
PR	BARBOSA FERRAZ	41	250	5	2.697.736,48	16.656.839,14	16,20
PR	BARRACAO	41	260	4	(1.450.546,90)	12.716.202,52	-11,41
PR	BELA VISTA DA CAROBA	41	275	2	293.057,36	6.626.667,91	4,49
PR	BELA VISTA DO PARAISO	41	280	2	4.263.166,38	17.277.100,54	24,68
PR	BITURUNA	41	290	1	2.184.023,69	24.332.698,09	8,98
PR	BOA ESPERANCA	41	300	8	306.055,69	10.722.312,83	2,85
PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	41	302	4	116.600,59	8.011.422,36	1,45
PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	41	304	0	(57.998,17)	9.481.446,14	-0,61
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	41	305	7	2.539.320,45	13.352.845,24	19,02
PR	BOM JESUS DO SUL	41	315	6	(1.051.833,59)	7.674.782,10	-13,71
PR	BOM SUCESSO	41	320	5	2.842.717,78	9.369.227,16	30,34
PR	BOM SUCESSO DO SUL	41	322	2	545.087,73	8.780.074,15	6,21

PR	BORRAZOPOLIS	41	330	5	5.698.330,86	9.016.113,80	63,20
PR	BRAGANEY	41	335	4	1.122.504,32	8.672.594,42	12,94
PR	BRASILANDIA DO SUL	41	337	0	(83.383,56)	8.188.551,88	-1,02
PR	CAFELANDIA	41	345	3	1.990.001,18	22.928.321,06	8,68
PR	CAFEZAL DO SUL	41	347	9	1.621.559,44	7.024.395,64	23,08
PR	CALIFORNIA	41	350	3	(928.933,66)	8.375.739,78	-11,09
PR	CAMPINA DA LAGOA	41	390	9	9.118.102,48	16.888.562,77	53,99
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	41	400	6	3.923.812,37	49.645.279,40	7,90
PR	CAMPO BONITO	41	405	5	(92.086,04)	1.198.069,74	-7,69
PR	CAMPO DO TENENTE	41	410	5	1.626.430,11	10.621.723,63	15,31
PR	CANDIDO DE ABREU	41	440	2	1.050.423,12	21.018.940,61	5,00
PR	CANDOI	41	442	8	(16.138.721,88)	29.623.781,36	-54,48
PR	CANTAGALO	41	445	1	4.017.023,85	13.695.254,29	29,33
PR	CAPANEMA	41	450	1	(610.610,45)	22.284.867,50	-2,74
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	41	460	0	92.965,57	19.473.310,01	0,48
PR	CARAMBEI	41	465	9	3.521.051,11	34.958.830,08	10,07
PR	CATANDUVAS	41	500	3	2.400.510,37	13.099.619,01	18,33
PR	CENTENARIO DO SUL	41	510	2	392.657,56	12.862.580,37	3,05
PR	CEU AZUL	41	530	0	(1.722.623,92)	21.370.413,15	-8,06
PR	CHOPINZINHO	41	540	9	3.241.887,17	35.247.660,69	9,20
PR	CLEVELANDIA	41	570	6	1.540.581,79	18.603.067,78	8,28
PR	COLORADO	41	590	4	1.640.599,27	26.035.832,56	6,30
PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	41	610	0	478.728,63	6.256.430,92	7,65
PR	CONTENDA	41	620	9	(3.314.441,05)	16.570.024,08	-20,00
PR	CORBELIA	41	630	8	1.765.593,63	23.121.069,75	7,64
PR	CORNELIO PROCOPIO	41	640	7	11.290.125,19	51.623.607,86	21,87
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	41	645	6	(740.535,67)	14.316.728,57	-5,17
PR	CORONEL VIVIDA	41	650	6	(509.057,98)	26.164.171,95	-1,95
PR	CORUMBATAI DO SUL	41	655	5	(230.172,60)	6.641.644,42	-3,47
PR	CRUZ MACHADO	41	680	3	2.036.276,28	31.267.630,63	6,51
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	41	657	1	419.156,12	10.736.063,67	3,90
PR	CRUZEIRO DO OESTE	41	660	5	2.712.301,81	23.323.619,12	11,63
PR	CRUZMALTINA	41	685	2	(1.050.816,60)	7.221.904,86	-14,55
PR	DIAMANTE D'OESTE	41	715	7	(292.392,77)	9.350.893,87	-3,13
PR	DIAMANTE DO NORTE	41	710	8	(154.803,73)	10.196.649,75	-1,52
PR	DIAMANTE DO SUL	41	712	4	262.139,72	6.491.271,94	4,04
PR	DOURADINA	41	725	6	(2.018.414,16)	11.785.823,61	-17,13
PR	DOUTOR CAMARGO	41	730	6	3.284.200,92	7.588.735,49	43,28
PR	ENEAS MARQUES	41	740	5	(150.031,11)	11.282.659,85	-1,33
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	41	753	8	(143.489,97)	11.951.159,53	-1,20
PR	ESPERANCA NOVA	41	752	0	(425.730,69)	5.817.886,82	-7,32
PR	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	41	754	6	1.019.877,65	9.271.737,07	11,00
PR	FAROL	41	755	3	1.950.407,95	7.609.635,13	25,63
PR	FAXINAL	41	760	3	8.654.722,62	18.929.641,23	45,72
PR	FENIX	41	770	2	2.117.548,55	8.077.215,66	26,22
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	41	785	0	406.727,40	8.776.012,17	4,63
PR	FLORAI	41	780	1	(136.326,80)	8.106.786,16	-1,68
PR	FLORESTA	41	790	0	415.152,63	8.524.737,63	4,87
PR	FLORESTOPOLIS	41	800	7	8.272.878,61	10.916.072,06	75,79
PR	FLORIDA	41	810	6	480.052,63	6.213.836,26	7,73
PR	FORMOSA DO OESTE	41	820	5	3.189.249,60	10.768.267,25	29,62
PR	FOZ DO JORDAO	41	845	2	(239.169,17)	10.902.652,83	-2,19
PR	GENERAL CARNEIRO	41	850	2	2.193.026,94	18.261.510,77	12,01
PR	GODOY MOREIRA	41	855	1	(74.612,45)	5.796.076,53	-1,29
PR	GOIOERE	41	860	1	2.482.955,09	32.465.085,44	7,65
PR	GRANDES RIOS	41	870	0	6.493.709,68	8.808.399,95	73,72
PR	GUAIRA	41	880	9	(11.160.988,80)	37.403.009,35	-29,84
PR	GUAMIRANGA	41	895	7	1.349.638,37	9.641.550,19	14,00
PR	GUAPIRAMA	41	900	5	(1.017.966,47)	7.251.746,38	-14,04
PR	GUAPOREMA	41	910	4	874.634,30	6.573.753,03	13,31
PR	GUARACI	41	920	3	-	7.847.085,08	0,00
PR	GUARANIACU	41	930	2	202.644,47	21.297.917,17	0,95
PR	HONORIO SERPA	41	965	8	128.275,50	10.193.427,04	1,26
PR	IBEMA	41	975	7	929.786,26	8.998.302,66	10,33

PR	ICARAIMA	41	990	6	2.241.788,77	12.210.866,35	18,36
PR	IGUATU	41	1005	2	337.121,06	5.990.476,78	5,63
PR	IMBITUVA	41	1010	2	2.033.464,65	26.563.045,75	7,66
PR	INACIO MARTINS	41	1020	1	(138.410,16)	15.140.316,54	-0,91
PR	INAJA	41	1030	0	751.301,70	7.033.284,33	10,68
PR	IPIRANGA	41	1050	8	797.684,64	19.376.790,84	4,12
PR	IPORA	41	1060	7	2.668.647,26	19.231.113,23	13,88
PR	IRACEMA DO OESTE	41	1065	6	264.121,78	5.934.305,48	4,45
PR	IRETAMA	41	1080	5	5.346.852,95	14.847.357,55	36,01
PR	ITAGUAJE	41	1090	4	1.241.456,32	7.782.553,75	15,95
PR	ITAIPULANDIA	41	1095	3	-	35.760.573,24	0,00
PR	ITAMBARACA	41	1100	1	238.988,36	10.597.063,94	2,26
PR	ITAMBE	41	1110	0	-	8.593.632,73	0,00
PR	ITAPEJARA D'OESTE	41	1120	9	964.659,93	15.257.962,93	6,32
PR	ITAPERUCU	41	1125	8	(535.461,23)	18.469.703,20	-2,90
PR	ITAUNA DO SUL	41	1130	8	891.744,62	6.029.118,99	14,79
PR	IVAI	41	1140	7	1.456.017,60	13.138.937,72	11,08
PR	IVAIPORA	41	1150	6	7.838.839,29	26.261.677,90	29,85
PR	IVATE	41	1155	5	3.210.583,62	11.700.031,96	27,44
PR	IVATUBA	41	1160	5	(763.384,35)	6.712.614,12	-11,37
PR	JABOTI	41	1170	4	(1.225.526,73)	6.677.453,61	-18,35
PR	JACAREZINHO	41	1180	3	6.951.551,57	43.057.191,01	16,14
PR	JAGUAPITA	41	1190	2	3.896.911,97	18.134.539,25	21,49
PR	JAGUARIAIVA	41	1200	9	(9.913.070,32)	45.374.875,01	-21,85
PR	JANDAIA DO SUL	41	1210	8	-	23.146.571,58	0,00
PR	JANIOPOLIS	41	1220	7	1.826.912,32	10.002.467,04	18,26
PR	JAPURA	41	1240	5	(146.231,06)	10.316.051,52	-1,42
PR	JARDIM ALEGRE	41	1250	4	504.015,79	16.986.125,74	2,97
PR	JATAIZINHO	41	1270	2	676.360,79	13.737.458,72	4,92
PR	JESUITAS	41	1275	1	1.379.190,29	11.594.192,86	11,90
PR	JOAQUIM TAVORA	41	1280	1	(366.787,91)	13.823.773,27	-2,65
PR	JURANDA	41	1295	9	(436.002,93)	11.022.415,46	-3,96
PR	JUSSARA	41	1300	7	969.899,36	9.601.115,94	10,10
PR	KALORE	41	1310	6	287.033,98	6.790.661,19	4,23
PR	LAPA	41	1320	5	(45.212,03)	52.918.822,79	-0,09
PR	LARANJAL	41	1325	4	89.174,35	7.938.673,46	1,12
PR	LARANJEIRAS DO SUL	41	1330	4	7.997.390,85	33.457.862,98	23,90
PR	LEOPOLIS	41	1340	3	2.881.661,55	7.510.653,31	38,37
PR	LINDOESTE	41	1345	2	(997.422,86)	8.590.900,11	-11,61
PR	LOANDA	41	1350	2	(384.260,77)	21.173.596,99	-1,81
PR	LOBATO	41	1360	1	160.691,93	8.786.444,23	1,83
PR	LUIZIANA	41	1373	4	(1.055.993,21)	13.073.168,65	-8,08
PR	LUNARDELLI	41	1375	9	4.602.198,07	8.686.856,99	52,98
PR	MAMBORE	41	1400	5	(19.165,77)	20.129.090,85	-0,10
PR	MANDAGUACU	41	1410	4	474.266,83	19.396.671,87	2,45
PR	MANDAGUARI	41	1420	3	14.564.418,85	43.185.676,38	33,73
PR	MANDIRITUBA	41	1430	2	4.883.724,17	28.417.056,64	17,19
PR	MANFRINOPOLIS	41	1435	1	337.082,55	7.366.528,23	4,58
PR	MANOEL RIBAS	41	1450	0	279.502,09	17.837.385,17	1,57
PR	MARIA HELENA	41	1470	8	2.190.497,66	7.489.467,57	29,25
PR	MARIALVA	41	1480	7	5.174.626,07	37.224.046,17	13,90
PR	MARILANDIA DO SUL	41	1490	6	(322.556,03)	12.720.978,51	-2,54
PR	MARILENA	41	1500	2	455.180,36	9.242.335,76	4,92
PR	MARILUZ	41	1510	1	3.079.861,07	13.689.197,40	22,50
PR	MARIOPOLIS	41	1530	9	(1.203.320,93)	12.025.182,69	-10,01
PR	MARIPA	41	1535	8	(1.642.530,59)	12.221.718,90	-13,44
PR	MARMELEIRO	41	1540	8	89.136,38	16.558.270,63	0,54
PR	MARQUINHO	41	1545	7	1.709.972,24	9.082.343,42	18,83
PR	MARUMBI	41	1550	7	2.405.569,76	6.566.983,23	36,62
PR	MATELANDIA	41	1560	5	2.187.021,84	21.858.966,23	10,01
PR	MATINHOS	41	1570	5	(4.211.616,31)	52.333.168,50	-8,05
PR	MAUA DA SERRA	41	1575	4	(1.897.371,68)	13.091.876,01	-14,49
PR	MEDIANEIRA	41	1580	4	4.845.322,32	43.621.486,65	11,11
PR	MERCEDES	41	1585	3	34.323,42	11.499.478,56	0,30
PR	MIRADOR	41	1590	3	5.441.643,03	6.519.123,98	83,47
PR	MISSAL	41	1605	9	(771.614,37)	18.639.995,40	-4,14

PR	MOREIRA SALES	41	1610	9	1.981.890,93	15.215.200,97	13,03
PR	MUNHOZ DE MELO	41	1630	7	1.116.407,52	7.393.984,35	15,10
PR	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	41	1640	6	2.114.776,43	6.290.970,12	33,62
PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	41	1650	5	438.006,78	5.771.773,17	7,59
PR	NOVA AMERICA DA COLINA	41	1660	4	708.585,90	6.954.180,95	10,19
PR	NOVA AURORA	41	1670	3	3.433.012,46	16.396.064,78	20,94
PR	NOVA CANTU	41	1680	2	2.445.715,25	7.445.910,79	32,85
PR	NOVA ESPERANCA	41	1690	1	3.496.762,28	26.641.647,01	13,13
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	41	1695	0	329.151,52	8.295.048,40	3,97
PR	NOVA LARANJEIRAS	41	1705	7	1.632.538,03	13.083.445,70	12,48
PR	NOVA LONDRINA	41	1710	7	5.021.539,63	14.809.940,27	33,91
PR	NOVA OLIMPIA	41	1720	6	194.478,26	9.269.756,51	2,10
PR	NOVA PRATA DO IGUACU	41	1725	5	4.354.756,50	18.011.505,61	24,18
PR	NOVA SANTA ROSA	41	1722	2	1.280.604,37	13.529.108,37	9,47
PR	NOVA TEBAS	41	1727	1	1.258.592,57	8.669.296,89	14,52
PR	NOVO ITACOLOMI	41	1729	7	77.518,29	6.318.757,72	1,23
PR	ORTIGUEIRA	41	1730	5	(4.162.291,16)	29.511.222,94	-14,10
PR	OURIZONA	41	1740	4	(20.295,94)	7.229.514,15	-0,28
PR	PAICANDU	41	1750	3	(12.462.852,69)	27.403.198,70	-45,48
PR	PALMAS	41	1760	2	7.939.994,22	47.749.539,64	16,63
PR	PALMITAL	41	1780	0	1.602.466,26	15.256.853,40	10,50
PR	PALOTINA	41	1790	9	2.096.541,33	38.102.142,20	5,50
PR	PARAISO DO NORTE	41	1800	6	(2.628.906,15)	13.113.734,47	-20,05
PR	PARANAPOEMA	41	1830	3	2.409.574,91	6.343.689,06	37,98
PR	PATO BRAGADO	41	1845	1	(6.771.721,05)	13.778.220,74	-49,15
PR	PAULA FREITAS	41	1860	0	449.261,19	9.033.206,45	4,97
PR	PAULO FRONTIN	41	1870	9	616.770,07	8.509.332,22	7,25
PR	PEROLA	41	1890	7	542.817,14	9.765.825,01	5,56
PR	PEROLA D'OESTE	41	1900	4	105.283,80	8.390.494,11	1,25
PR	PIEN	41	1910	3	36.459,92	19.030.708,14	0,19
PR	PINHAL DE SAO BENTO	41	1925	1	143.837,35	7.252.228,59	1,98
PR	PINHAO	41	1930	1	686.983,81	35.470.867,70	1,94
PR	PIRAI DO SUL	41	1940	0	2.717.844,50	31.289.674,61	8,69
PR	PITANGA	41	1960	8	12.143.362,57	33.064.196,37	36,73
PR	PITANGUEIRAS	41	1965	7	488.368,48	6.975.765,60	7,00
PR	PLANALTINA DO PARANA	41	1970	7	(891.095,20)	7.303.726,64	-12,20
PR	PLANALTO	41	1980	6	347.047,60	16.244.100,61	2,14
PR	PORECATU	41	2000	2	9.607.525,17	17.644.992,91	54,45
PR	PORTO AMAZONAS	41	2010	1	416.100,36	7.356.165,84	5,66
PR	PORTO BARREIRO	41	2015	0	(2.311.251,10)	8.545.578,99	-27,05
PR	PORTO RICO	41	2020	0	178.549,04	7.547.145,21	2,37
PR	PORTO VITORIA	41	2030	9	9.708,07	7.630.254,04	0,13
PR	PRADO FERREIRA	41	2033	3	189.854,26	6.529.715,19	2,91
PR	PRANCHITA	41	2035	8	148.178,92	8.382.797,89	1,77
PR	PRIMEIRO DE MAIO	41	2050	7	56.704,44	14.197.929,53	0,40
PR	QUARTO CENTENARIO	41	2065	5	693.887,96	9.399.934,78	7,38
PR	QUATIGUA	41	2070	5	(995.515,40)	9.548.066,29	-10,43
PR	QUATRO BARRAS	41	2080	4	(1.016.376,70)	33.658.642,01	-3,02
PR	QUATRO PONTES	41	2085	3	(1.595.353,20)	8.577.412,85	-18,60
PR	QUEDAS DO IGUACU	41	2090	3	4.049.492,83	35.249.750,25	11,49
PR	QUERENCIA DO NORTE	41	2100	0	5.054.819,12	13.729.457,84	36,82
PR	QUINTA DO SOL	41	2110	9	339.853,75	9.231.416,98	3,68
PR	QUITANDINHA	41	2120	8	2.846.756,31	15.835.607,98	17,98
PR	RAMILANDIA	41	2125	7	54.694,16	8.597.859,10	0,64
PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	41	2135	6	132.962,83	7.243.335,78	1,84
PR	REALEZA	41	2140	6	(837.817,08)	17.161.555,29	-4,88
PR	REBOUCAS	41	2150	5	549.667,42	15.677.369,60	3,51
PR	RENASCENCA	41	2160	4	445.993,25	11.466.800,14	3,89
PR	RESERVA	41	2170	3	2.896.643,38	29.270.241,47	9,90
PR	RESERVA DO IGUACU	41	2175	2	(1.952.031,14)	15.611.466,69	-12,50
PR	RIBEIRAO CLARO	41	2180	2	(2.351.334,83)	18.429.133,01	-12,76
PR	RIO AZUL	41	2200	8	(2.625.716,53)	16.514.231,10	-15,90
PR	RIO BOM	41	2210	7	5.156.019,33	6.376.957,70	80,85
PR	RIO BONITO DO IGUACU	41	2215	6	(3.197.317,19)	24.568.836,16	-13,01
PR	RIO BRANCO DO SUL	41	2220	6	21.757.091,44	40.787.039,26	53,34

PR	RIO NEGRO	41	2230	5	(1.101.058,84)	35.003.162,50	-3,15
PR	RONCADOR	41	2250	3	4.562.163,23	13.237.725,15	34,46
PR	RONDON	41	2260	2	369.782,10	13.237.404,88	2,79
PR	ROSARIO DO IVAI	41	2265	1	1.494.753,53	8.171.631,93	18,29
PR	SABAUDIA	41	2270	1	1.427.225,68	9.860.427,78	14,47
PR	SALTO DO LONTRA	41	2300	6	4.465.489,69	14.009.864,45	31,87
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	41	2330	3	(65.597,73)	9.541.343,38	-0,69
PR	SANTA FE	41	2340	2	3.038.501,45	13.921.801,40	21,83
PR	SANTA HELENA	41	2350	1	(14.599.765,28)	57.047.397,36	-25,59
PR	SANTA ISABEL DO IVAI	41	2370	9	53.066,14	11.785.118,68	0,45
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	41	2380	8	2.266.958,65	15.569.333,75	14,56
PR	SANTA LUCIA	41	2382	4	109.831,30	7.756.470,53	1,42
PR	SANTA MARIA DO OESTE	41	2385	7	599.757,66	12.547.772,09	4,78
PR	SANTA MONICA	41	2395	6	161.308,29	7.649.299,82	2,11
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	41	2402	0	73.759,07	11.360.869,76	0,65
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	41	2405	3	(8.010.064,99)	33.513.224,71	-23,90
PR	SANTANA DO ITARARE	41	2400	4	(614.168,85)	7.354.957,93	-8,35
PR	SANTO ANTONIO DO CAIUA	41	2420	2	632.949,26	5.876.747,00	10,77
PR	SANTO ANTONIO DO PARAISO	41	2430	1	1.693.247,22	7.382.043,22	22,94
PR	SAO CARLOS DO IVAI	41	2460	8	1.168.704,70	10.557.968,98	11,07
PR	SAO JOAO	41	2480	6	691.526,02	30.349.995,97	2,28
PR	SAO JOAO DO CAIUA	41	2490	5	(1.444.209,02)	7.696.512,21	-18,76
PR	SAO JOAO DO IVAI	41	2500	1	3.939.084,96	14.082.157,37	27,97
PR	SAO JORGE D'OESTE	41	2520	9	(259.433,78)	21.210.351,27	-1,22
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	41	2535	7	530.941,69	13.494.154,17	3,93
PR	SAO JOSE DA BOA VISTA	41	2540	7	350.220,95	9.393.123,24	3,73
PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	41	2545	6	-	6.789.699,30	0,00
PR	SAO MANOEL DO PARANA	41	2555	5	(1.910.845,19)	7.905.198,24	-24,17
PR	SAO MATEUS DO SUL	41	2560	5	1.647.698,88	46.676.228,27	3,53
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	41	2570	4	5.076.476,84	47.441.118,17	10,70
PR	SAO PEDRO DO IGUACU	41	2575	3	(217.368,57)	11.779.894,35	-1,85
PR	SAO PEDRO DO IVAI	41	2580	3	2.796.525,40	13.389.790,22	20,89
PR	SAO PEDRO DO PARANA	41	2590	2	(721.470,22)	6.739.314,45	-10,71
PR	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	41	2600	9	5.006.491,16	9.595.637,37	52,17
PR	SAO TOME	41	2610	8	813.393,49	9.419.564,18	8,64
PR	SAPOPEMA	41	2620	7	1.360.919,86	8.074.757,61	16,85
PR	SAUDADE DO IGUACU	41	2627	2	1.098.084,39	15.084.210,55	7,29
PR	SERRANOPOLIS DO IGUACU	41	2635	5	1.027.301,07	12.473.377,65	8,24
PR	SERTANEJA	41	2640	5	808.061,98	13.510.548,70	5,98
PR	SERTANOPOLIS	41	2660	4	9.265.500,15	21.688.791,87	42,72
PR	SIQUEIRA CAMPOS	41	2660	3	(725.479,75)	17.180.927,81	-4,22
PR	SULINA	41	2665	2	417.919,84	8.546.402,49	4,89
PR	TAMARANA	41	2667	8	1.209.105,42	12.633.351,43	9,57
PR	TAMBOARA	41	2670	2	2.183.390,28	6.952.842,72	31,40
PR	TAPEJARA	41	2680	1	-	18.817.648,14	0,00
PR	TERRA BOA	41	2720	5	136.842,95	17.103.985,44	0,80
PR	TERRA RICA	41	2730	4	5.417.787,40	17.374.580,22	31,18
PR	TERRA ROXA	41	2740	3	4.471.370,41	20.767.134,41	21,53
PR	TIBAGI	41	2750	2	760.281,23	33.264.529,42	2,29
PR	TIJUCAS DO SUL	41	2760	1	5.221.150,08	18.654.596,63	27,99
PR	TRES BARRAS DO PARANA	41	2785	8	1.482.826,21	19.481.213,05	7,61
PR	TUNAS DO PARANA	41	2788	2	324.260,60	11.126.317,04	2,91
PR	TUPASSI	41	2795	7	(1.086.292,60)	14.222.119,01	-7,64
PR	TURVO	41	2796	5	40.638,26	17.588.573,91	0,23
PR	UBIRATA	41	2800	5	3.410.310,75	25.323.241,81	13,47
PR	UNIFLOR	41	2830	2	623.569,38	5.839.090,71	10,68
PR	VENTANIA	41	2853	4	(1.591.409,68)	13.695.247,62	-11,62
PR	VERA CRUZ DO OESTE	41	2855	9	55.194,55	11.114.141,87	0,50
PR	VERE	41	2860	9	1.503.894,67	11.928.558,52	12,61
PR	VIRMOND	41	2865	8	(512.337,48)	7.460.934,34	-6,87
PR	WENCESLAU BRAZ	41	2850	0	2.723.616,11	17.543.251,44	15,53
PR	XAMBRE	41	2880	7	4.916.954,87	7.843.239,62	62,69
RJ	AREAL	33	22	5	21.639.752,40	31.637.611,20	68,40
RJ	BOM JARDIM	33	50	6	6.072.877,00	44.334.911,93	13,70

RJ	CANTAGALO	33	110	8	(1.127.156,80)	47.920.513,70	-2,35
RJ	CARDOSO MOREIRA	33	115	7	563.761,00	34.593.888,10	1,63
RJ	DUAS BARRAS	33	160	3	(360.289,00)	28.597.570,10	-1,26
RJ	ITAOCARA	33	210	6	4.885.399,60	40.312.748,60	12,12
RJ	ITATIAIA	33	225	4	1.015.361,70	73.050.038,90	1,39
RJ	LAJE DO MURIAE	33	230	4	1.468.740,00	26.034.891,00	5,64
RJ	MANGARATIBA	33	260	1	1.930.890,50	155.484.250,00	1,24
RJ	PARAIBA DO SUL	33	370	8	25.873.320,40	62.630.646,80	41,31
RJ	PATY DO ALFERES	33	385	6	(9.238.595,20)	48.208.338,10	-19,16
RJ	PIRAI	33	400	3	(54.767.246,90)	112.983.835,00	-48,47
RJ	PORTO REAL	33	411	0	(16.080.120,10)	130.801.599,10	-12,29
RJ	SANTA MARIA MADALENA	33	460	7	6.723.393,50	35.877.820,70	18,74
RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	33	530	7	(2.513.570,70)	29.175.308,70	-8,62
RJ	TANGUA	33	575	2	(6.956.233,10)	47.540.553,60	-14,63
RJ	VASSOURAS	33	620	6	(5.367.833,50)	65.674.757,30	-8,17
RN	ALTO DO RODRIGUES	24	70	3	4.971.892,73	25.064.522,95	19,84
RN	CRUZETA	24	300	4	(51.598,72)	9.151.922,25	-0,56
RN	EQUADOR	24	340	0	768.566,98	8.298.888,26	9,26
RN	IPANGUACU	24	470	5	365.968,39	18.091.953,41	2,02
RN	JARDIM DE PIRANHAS	24	560	3	2.696.294,02	15.739.361,60	18,40
RN	JARDIM DO SERIDO	24	570	2	289.009,65	11.646.003,35	2,48
RN	JUCURUTU	24	610	6	6.333.553,41	20.812.028,89	30,43
RN	PARELHAS	24	890	4	2.268.016,51	18.761.078,21	12,09
RN	SANTANA DO SERIDO	24	1142	9	(306.087,60)	6.060.075,90	-5,05
RN	SAO JOAO DO SABUGI	24	1210	4	1.169.442,11	7.205.975,67	16,23
RN	SERRA DO MEL	24	1335	9	-	14.233.620,16	0,00
RN	SERRA NEGRA DO NORTE	24	1340	9	807.576,31	9.410.604,82	8,58
RN	SITIO NOVO	24	1370	6	-	7.990.386,75	0,00
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	11	1	5	747.369,81	35.914.873,87	2,08
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11	37	9	(1.749.206,75)	18.392.586,97	-9,51
RO	ALTO PARAISO	11	40	3	(3.595.319,34)	22.594.775,25	-15,92
RO	ALVORADA D'OESTE	11	34	6	(2.791.299,06)	25.550.145,95	-10,92
RO	CABIXI	11	3	1	(1.473.958,33)	10.639.696,50	-13,85
RO	CACAULANDIA	11	60	1	(936.219,01)	12.392.360,29	-7,55
RO	CASTANHEIRAS	11	90	8	(370.152,51)	10.245.593,17	-3,61
RO	COLORADO DO OESTE	11	6	4	(469.427,02)	21.001.264,95	-2,24
RO	ESPIGAO D'OESTE	11	9	8	(9.564.411,24)	35.723.996,66	-26,77
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	11	14	8	(5.497.323,80)	24.345.102,66	-22,58
RO	OURO PRETO DO OESTE	11	15	5	(26.808.675,44)	48.085.639,55	-55,75
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	11	146	8	(1.367.423,99)	8.598.238,46	-15,90
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	11	147	6	(454.770,35)	9.144.160,67	-4,97
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	11	29	6	(309.598,43)	11.485.739,87	-2,70
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	11	149	2	4.605.189,00	25.023.158,59	18,40
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	11	32	0	(2.885.229,34)	29.013.608,65	-9,94
RO	SERINGUEIRAS	11	150	0	(2.240.505,60)	16.716.424,84	-13,40
RO	TEIXEIROPOLIS	11	155	9	(2.975.372,00)	9.295.895,94	-32,01
RO	VALE DO PARAISO	11	180	7	(2.300.070,51)	15.480.394,43	-14,86
RS	ACEGUA	43	3	4	(3.224.951,74)	12.679.915,02	-25,43
RS	AGUA SANTA	43	5	9	(366.115,10)	9.685.712,90	-3,78
RS	AGUDO	43	10	9	1.738.041,74	25.608.419,11	6,79
RS	AJURICABA	43	20	8	(981.620,50)	12.781.581,47	-7,68
RS	ALECRIM	43	30	7	(1.776.371,94)	9.110.089,37	-19,50
RS	ALEGRIA	43	45	5	797.545,46	8.457.544,36	9,43
RS	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	43	47	1	(487.047,72)	7.462.410,14	-6,53
RS	ALPESTRE	43	50	5	(2.650.585,27)	16.183.298,83	-16,38
RS	ALTO ALEGRE	43	55	4	(1.866.534,01)	8.284.409,22	-20,12
RS	ALTO FELIZ	43	57	0	(1.304.120,43)	7.561.457,86	-17,25
RS	AMARAL FERRADOR	43	63	8	142.915,87	9.747.204,74	1,47
RS	AMETISTA DO SUL	43	64	6	(538.258,00)	10.330.722,00	-5,21
RS	ANDRE DA ROCHA	43	66	1	(1.344.895,87)	5.948.479,65	-22,61
RS	ANTA GORDA	43	70	3	(2.443.781,83)	11.446.044,70	-21,35
RS	ANTONIO PRADO	43	80	2	1.335.621,75	20.324.735,09	6,57
RS	ARAMBARE	43	85	1	(1.434.259,36)	9.621.632,75	-14,91
RS	ARATIBA	43	90	1	(8.863.757,37)	32.092.854,53	-27,62

RS	ARROIO DO MEIO	43	100	8	3.281.837,65	30.671.597,43	10,70
RS	ARROIO DO PADRE	43	107	3	(2.448.298,22)	7.403.669,70	-33,07
RS	ARROIO DO SAL	43	105	7	(108.224,81)	19.974.879,92	-0,54
RS	ARROIO DO TIGRE	43	120	6	(230.008,54)	16.597.105,78	-1,39
RS	ARROIO DOS RATOS	43	110	7	(1.173.159,18)	17.414.463,26	-6,74
RS	ARROIO GRANDE	43	130	5	116.464,83	25.124.151,30	0,46
RS	ARVOREZINHA	43	140	4	(357.162,72)	14.638.102,35	-2,44
RS	AUGUSTO PESTANA	43	150	3	(1.247.427,88)	12.833.202,65	-9,72
RS	BALNEARIO PINHAL	43	163	6	192.277,13	24.717.950,01	0,78
RS	BARAO	43	165	1	1.003.534,00	9.550.765,00	10,51
RS	BARAO DE COTEGIPE	43	170	1	(1.563.339,97)	11.071.078,00	-14,12
RS	BARRA DO GUARITA	43	185	9	(2.740.920,04)	7.634.723,86	-35,90
RS	BARRA DO QUARAI	43	187	5	(1.751.904,70)	11.901.682,25	-14,72
RS	BARRA DO RIO AZUL	43	192	5	(618.638,76)	7.100.801,84	-8,71
RS	BARRA FUNDA	43	195	8	(298.943,96)	8.719.396,23	-3,43
RS	BARRACAO	43	180	0	942.750,78	11.469.668,58	8,22
RS	BARROS CASSAL	43	200	6	408.118,01	17.037.549,71	2,40
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	43	205	5	(969.372,03)	7.181.153,46	-13,50
RS	BOA VISTA DAS MISSOES	43	215	4	45.629,95	8.037.298,75	0,57
RS	BOA VISTA DO BURICA	43	220	4	641.483,99	11.307.872,34	5,67
RS	BOA VISTA DO CADEADO	43	222	0	(1.296.830,70)	9.143.600,42	-14,18
RS	BOA VISTA DO INCRA	43	223	8	(869.680,38)	9.200.915,07	-9,45
RS	BOA VISTA DO SUL	43	225	3	(1.903.518,87)	10.791.359,62	-17,64
RS	BOM JESUS	43	230	3	11.007.217,14	16.604.460,11	66,29
RS	BOM PRINCIPIO	43	235	2	1.805.354,93	20.148.918,36	8,96
RS	BOM PROGRESSO	43	237	8	(286.007,23)	6.483.230,90	-4,41
RS	BOQUEIRAO DO LEAO	43	245	1	(1.909.711,71)	11.225.581,94	-17,01
RS	BOSSOROCA	43	250	1	46.947,72	12.544.809,29	0,37
RS	BOZANO	43	258	4	(1.183.299,18)	6.869.632,68	-17,23
RS	BRAGA	43	260	0	(706.104,27)	7.778.929,91	-9,08
RS	BROCHIER	43	265	9	(43.559,01)	9.249.213,76	-0,47
RS	BUTIA	43	270	9	4.447.128,29	25.162.132,38	17,67
RS	CACAPAVA DO SUL	43	280	8	(15.223.867,85)	41.616.521,63	-36,58
RS	CACEQUI	43	290	7	2.478.957,02	16.823.870,62	14,73
RS	CACIQUE DOBLE	43	320	2	(1.506.095,00)	8.194.754,13	-18,38
RS	CAIBATE	43	330	1	247.868,49	8.695.546,88	2,85
RS	CAICARA	43	340	0	(124.032,35)	8.906.860,96	-1,39
RS	CAMARGO	43	355	6	(5.971.018,05)	8.911.827,70	-67,00
RS	CAMPESTRE DA SERRA	43	367	3	(517.106,79)	9.391.884,49	-5,51
RS	CAMPINA DAS MISSOES	43	370	7	(1.170.830,65)	10.020.756,39	-11,68
RS	CAMPINAS DO SUL	43	380	6	-	11.063.167,80	0,00
RS	CAMPO NOVO	43	400	2	(218.936,44)	9.674.030,29	-2,26
RS	CAMPOS BORGES	43	410	1	(1.917.792,01)	8.116.786,59	-23,63
RS	CANDIDO GODOI	43	430	9	141.006,26	10.684.402,17	1,32
RS	CANDIOTA	43	435	8	(1.902.399,04)	32.264.002,37	-5,89
RS	CANELA	43	440	8	(6.118.003,52)	62.617.866,16	-9,77
RS	CANUDOS DO VALE	43	461	4	(1.337.007,77)	6.308.239,86	-21,19
RS	CAPAO BONITO DO SUL	43	462	2	(991.212,71)	7.502.325,06	-13,21
RS	CAPAO DA CANOA	43	463	0	(5.651.641,38)	73.320.470,15	-7,71
RS	CAPAO DO CIPO	43	465	5	-	9.967.005,20	0,00
RS	CAPELA DE SANTANA	43	468	9	(4.904.466,54)	12.807.184,20	-38,29
RS	CAPITAO	43	469	7	(13.730,33)	9.485.626,34	-0,14
RS	CAPIVARI DO SUL	43	467	1	(4.122.981,29)	11.246.838,90	-36,66
RS	CARLOS BARBOSA	43	480	4	(8.882.750,20)	45.609.494,09	-19,48
RS	CARLOS GOMES	43	485	3	(54.047,11)	5.646.360,14	-0,96
RS	CASCA	43	490	3	(2.808.863,11)	14.242.412,73	-19,72
RS	CASEIROS	43	495	2	607.090,53	7.884.013,53	7,70
RS	CATUIPE	43	500	9	311.852,68	13.513.618,30	2,31
RS	CENTENARIO	43	511	6	(958.572,50)	7.635.688,70	-12,55
RS	CERRO GRANDE	43	515	7	(440.070,00)	6.719.747,00	-6,55
RS	CERRO GRANDE DO SUL	43	517	3	(1.420.752,61)	14.056.954,64	-10,11
RS	CERRO LARGO	43	520	7	225.011,36	16.914.886,44	1,33
RS	CHAPADA	43	530	6	(2.037.360,03)	15.732.313,68	-12,95
RS	CHARQUEADAS	43	535	5	7.446.951,90	56.343.154,58	13,22
RS	CHARRUA	43	537	1	(3.070.704,00)	8.388.335,00	-36,61

RS	CHIAPETTA	43	540	5	2.475.447,54	9.404.833,75	26,32
RS	CHUVISCA	43	544	7	(985.927,00)	9.118.447,00	-10,58
RS	CIDREIRA	43	545	4	7.828.901,27	25.333.152,02	30,90
RS	CIRIACO	43	550	4	(587.629,57)	9.361.065,30	-6,28
RS	COLINAS	43	558	7	(714.125,33)	7.993.424,08	-8,93
RS	COLORADO	43	560	3	(4.807.741,54)	10.278.711,73	-46,77
RS	CONDOR	43	570	2	(1.219.793,46)	13.288.084,30	-9,18
RS	CONSTANTINA	43	580	1	(1.240.071,39)	15.123.983,44	-8,20
RS	COQUEIROS DO SUL	43	585	0	(2.436.136,01)	7.531.921,29	-32,34
RS	CORONEL BARROS	43	587	1	(1.354.481,55)	8.238.883,83	-16,44
RS	COTIPORA	43	595	9	462.841,00	8.499.181,00	5,45
RS	COXILHA	43	597	5	85.950,90	8.578.673,19	1,00
RS	CRISSIUMAL	43	600	7	(1.056.352,04)	20.389.174,73	-5,18
RS	CRISTAL	43	605	6	(2.572.763,20)	9.723.770,32	-26,46
RS	CRUZALTENSE	43	613	0	(875.386,43)	6.863.346,48	-12,75
RS	CRUZEIRO DO SUL	43	620	5	(286.438,69)	15.742.276,95	-1,82
RS	DAVID CANABARRO	43	630	4	(1.247.803,36)	8.743.064,26	-14,27
RS	DERRUBADAS	43	632	0	(935.897,33)	10.812.462,58	-8,66
RS	DILERMANDO DE AGUIAR	43	637	9	(1.051.056,80)	8.313.260,21	-12,64
RS	DOIS IRMAOS	43	640	3	(8.637.075,28)	40.325.275,35	-21,42
RS	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	43	642	9	61.627,45	8.817.760,13	0,70
RS	DOIS LAJEADOS	43	645	2	-	8.087.491,53	0,00
RS	DOM FELICIANO	43	650	2	(1.711.403,54)	22.287.572,89	-7,68
RS	DOM PEDRITO	43	660	1	(5.957.252,56)	49.467.943,66	-12,04
RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	43	655	1	(841.205,67)	7.187.106,39	-11,70
RS	DONA FRANCISCA	43	670	0	561.950,92	7.440.721,65	7,55
RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	43	673	4	(499.422,00)	11.217.683,00	-4,45
RS	DOUTOR RICARDO	43	675	9	(533.887,22)	6.921.415,95	-7,71
RS	ELDORADO DO SUL	43	676	7	(6.380.643,32)	64.454.265,38	-9,90
RS	ENCANTADO	43	680	9	(2.310.129,37)	30.163.012,34	-7,66
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	43	690	8	762.232,91	33.131.307,67	2,30
RS	ENTRE RIOS DO SUL	43	695	7	(4.006.006,38)	10.616.185,88	-37,73
RS	ENTRE-IJUIS	43	693	2	249,45	12.545.511,84	0,00
RS	ERNESTINA	43	705	4	5.025,29	8.929.355,11	0,06
RS	ERVAL GRANDE	43	720	3	(382.647,93)	9.040.643,68	-4,23
RS	ERVAL SECO	43	730	2	806.172,11	10.682.674,03	7,55
RS	ESMERALDA	43	740	1	(2.406.502,00)	10.168.471,00	-23,67
RS	ESPERANCA DO SUL	43	745	0	(1.733.094,37)	8.196.137,38	-21,15
RS	ESTACAO	43	755	9	453.370,98	10.931.796,39	4,15
RS	ESTANCIA VELHA	43	760	9	(1.921.185,64)	62.270.265,19	-3,09
RS	ESTRELA	43	780	7	(6.738.839,10)	46.667.758,19	-14,44
RS	EUGENIO DE CASTRO	43	783	1	-	8.229.656,81	0,00
RS	FAGUNDES VARELA	43	786	4	(158.660,60)	8.366.665,51	-1,90
RS	FAXINALZINHO	43	805	2	(138.676,52)	7.264.384,72	-1,91
RS	FAZENDA VILANOVA	43	807	8	(163.395,00)	8.915.680,00	-1,83
RS	FELIZ	43	810	2	(3.806.225,46)	19.770.858,94	-19,25
RS	FLORES DA CUNHA	43	820	1	(10.181.292,98)	44.113.029,69	-23,08
RS	FLORIANO PEIXOTO	43	825	0	(3.609.262,24)	6.534.953,57	-55,23
RS	FONTOURA XAVIER	43	830	0	(1.485.264,00)	17.357.580,04	-8,56
RS	FORMIGUEIRO	43	840	9	(5.796.967,15)	10.117.508,36	-57,30
RS	FORTALEZA DOS VALOS	43	845	8	(472.510,00)	14.561.518,46	-3,24
RS	GARIBALDI	43	860	7	(7.224.062,37)	49.481.432,42	-14,60
RS	GARRUCHOS	43	865	6	(2.499.266,54)	11.602.422,36	-21,54
RS	GAURAMA	43	870	6	(2.505.158,51)	9.983.971,00	-25,09
RS	GENTIL	43	885	4	(1.009.708,00)	7.323.253,31	-13,79
RS	GETULIO VARGAS	43	890	4	867.217,84	19.878.788,91	4,36
RS	GIRUA	43	900	1	1.098.307,96	30.199.692,56	3,64
RS	GLORINHA	43	905	0	(4.064.194,58)	16.744.756,69	-24,27
RS	GRAMADO	43	910	0	409.703,81	72.983.871,12	0,56
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	43	912	6	1.014.894,50	6.801.484,70	14,92
RS	GRAMADO XAVIER	43	915	9	(2.190.111,64)	9.877.381,44	-22,63
RS	GUABIJU	43	925	8	(887.554,06)	6.193.527,55	-14,33
RS	GUAPORE	43	940	7	(3.777.517,48)	36.239.316,99	-10,42
RS	GUARANI DAS MISSOES	43	950	6	2.080.342,73	11.447.034,24	18,17
RS	HARMONIA	43	955	5	1.190.888,84	10.722.749,72	11,11

RS	HERVAL	43	710	4	541.841,14	11.907.539,53	4,55
RS	HERVEIRAS	43	957	1	(1.761.080,10)	7.566.692,22	-23,27
RS	HORIZONTINA	43	960	5	(3.273.136,66)	31.357.019,18	-10,44
RS	HULHA NEGRA	43	965	4	(1.892.622,71)	10.489.491,18	-18,04
RS	IBARAMA	43	975	3	(978.356,17)	9.382.229,08	-10,43
RS	IBIACA	43	980	3	898.242,47	10.079.443,00	8,91
RS	IBIRAIARAS	43	990	2	539.419,81	11.672.159,59	4,62
RS	IBIRAPUITA	43	995	1	(1.180.060,01)	8.934.003,27	-13,21
RS	IBIRUBA	43	1000	9	(1.173.984,20)	27.417.451,89	-4,28
RS	IGREJINHA	43	1010	8	(196.520,20)	49.590.954,54	-0,40
RS	ILOPOLIS	43	1030	6	(1.989.684,63)	8.518.136,74	-23,36
RS	IMIGRANTE	43	1036	3	(1.272.029,62)	10.762.581,32	-11,82
RS	INDEPENDENCIA	43	1040	5	582.064,58	10.395.611,14	5,60
RS	INHACORA	43	1041	3	313.583,20	6.987.606,51	4,49
RS	IPE	43	1043	9	769.751,70	11.716.346,40	6,57
RS	IRAI	43	1050	4	497.802,25	10.071.626,93	4,94
RS	ITAARA	43	1053	8	94.932,51	9.179.594,58	1,03
RS	ITACURUBI	43	1055	3	(2.018.679,62)	10.110.551,83	-19,97
RS	ITAPUCA	43	1057	9	(403.440,30)	6.758.899,43	-5,97
RS	ITATIBA DO SUL	43	1070	2	485.296,93	8.484.799,12	5,72
RS	IVORA	43	1075	1	(1.280.853,24)	6.124.383,32	-20,91
RS	IVOTI	43	1080	1	(8.754.869,80)	30.002.455,33	-29,18
RS	JABOTICABA	43	1085	0	-	3.913.877,68	0,00
RS	JACUIZINHO	43	1087	6	(687.456,04)	7.317.556,30	-9,39
RS	JARI	43	1113	0	(1.939.084,69)	8.309.610,27	-23,34
RS	JOIA	43	1115	5	(785.162,79)	16.485.474,12	-4,76
RS	JULIO DE CASTILHOS	43	1120	5	(1.508.011,70)	29.912.342,00	-5,04
RS	LAGOA BONITA DO SUL	43	1123	9	(1.009.781,10)	6.020.955,72	-16,77
RS	LAGOA DOS TRES CANTOS	43	1127	0	(705.890,50)	7.062.115,80	-10,00
RS	LAVRAS DO SUL	43	1150	2	(1.771.753,03)	14.465.493,73	-12,25
RS	LIBERATO SALZANO	43	1160	1	(939.633,41)	9.766.350,07	-9,62
RS	LINDOLFO COLLOR	43	1162	7	(123.223,92)	9.092.822,32	-1,36
RS	LINHA NOVA	43	1164	3	(2.641.614,18)	5.649.724,52	-48,76
RS	MACAMBARA	43	1171	8	(958.696,42)	12.674.491,44	-7,56
RS	MACHADINHO	43	1170	0	(4.886.930,29)	11.855.843,16	-41,22
RS	MAMPITUBA	43	1173	4	(1.274.765,94)	6.854.396,56	-18,60
RS	MAQUINE	43	1177	5	(2.676.805,19)	12.172.048,94	-21,99
RS	MARATA	43	1179	1	(2.777.491,18)	7.968.241,83	-34,86
RS	MARAU	43	1180	9	(4.759.680,10)	58.286.009,96	-8,17
RS	MARCELINO RAMOS	43	1190	8	(834.420,34)	9.619.875,72	-8,67
RS	MARIANA PIMENTEL	43	1198	1	376.856,26	12.220.856,20	3,08
RS	MARIANO MORO	43	1200	5	(1.814.649,18)	8.151.796,10	-22,26
RS	MARQUES DE SOUZA	43	1205	4	(5.249.489,33)	9.344.069,64	-56,18
RS	MATA	43	1210	4	1.178.940,44	9.391.996,57	12,55
RS	MATO CASTELHANO	43	1213	8	(617.287,11)	8.054.312,54	-7,66
RS	MATO LEITAO	43	1215	3	(2.035.869,29)	9.767.828,18	-20,84
RS	MATO QUEIMADO	43	1217	9	(535.712,24)	7.003.489,86	-7,65
RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	43	1220	3	(182.673,17)	10.106.943,11	-1,81
RS	MINAS DO LEAO	43	1225	2	(3.533.466,55)	11.803.206,64	-29,94
RS	MIRAGUAI	43	1230	2	3.193.270,87	7.973.467,26	40,05
RS	MONTAURI	43	1235	1	(1.717.611,22)	6.854.990,26	-25,06
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	43	1237	7	440.561,50	7.908.899,67	5,57
RS	MONTE BELO DO SUL	43	1238	5	(1.328.441,14)	7.888.188,61	-16,84
RS	MORMACO	43	1242	7	(1.142.737,34)	7.801.827,61	-14,65
RS	MORRINHOS DO SUL	43	1244	3	(448.676,47)	6.712.916,81	-6,68
RS	MORRO REDONDO	43	1245	0	(3.589.667,38)	9.418.194,28	-38,11
RS	MORRO REUTER	43	1247	6	(257.833,51)	10.450.273,25	-2,47
RS	MOSTARDAS	43	1250	0	(1.171.963,27)	19.472.643,37	-6,02
RS	MUCUM	43	1260	9	1.445.099,61	9.495.942,23	15,22
RS	MUITOS CAPOES	43	1261	7	(243.840,25)	10.888.534,72	-2,24
RS	MULITERNO	43	1262	5	-	7.023.174,58	0,00
RS	NAO-ME-TOQUE	43	1265	8	(3.419.944,10)	26.873.935,54	-12,73
RS	NICOLAU VERGUEIRO	43	1267	4	(1.997.536,96)	6.922.411,57	-28,86
RS	NONOAI	43	1270	8	3.618.985,11	16.427.013,51	22,03
RS	NOVA ALVORADA	43	1275	7	(871.200,88)	9.849.160,74	-8,85

RS	NOVA ARACA	43	1280	7	(2.158.606,70)	10.122.239,88	-21,33
RS	NOVA BASSANO	43	1290	6	(2.481.949,03)	16.125.504,87	-15,39
RS	NOVA BOA VISTA	43	1295	5	(367.597,89)	7.192.179,79	-5,11
RS	NOVA BRESCIA	43	1300	3	392.378,15	10.258.714,80	3,82
RS	NOVA CANDELARIA	43	1301	1	(624.471,22)	8.378.376,03	-7,45
RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	43	1303	7	(1.302.353,90)	9.975.534,58	-13,06
RS	NOVA HARTZ	43	1306	0	(519.787,73)	25.013.248,99	-2,08
RS	NOVA PADUA	43	1308	8	(361.472,77)	9.411.921,87	-3,84
RS	NOVA PALMA	43	1310	2	(352.483,01)	14.199.923,93	-2,48
RS	NOVA PETROPOLIS	43	1320	1	(4.096.436,41)	30.354.024,48	-13,50
RS	NOVA PRATA	43	1330	0	(3.902.559,93)	42.657.472,02	-9,15
RS	NOVA RAMADA	43	1333	4	(2.015.877,49)	8.146.456,74	-24,75
RS	NOVA ROMA DO SUL	43	1335	9	(55.703,65)	10.200.746,18	-0,55
RS	NOVO CABRAIS	43	1339	1	(2.232.090,67)	9.238.781,30	-24,16
RS	NOVO MACHADO	43	1342	5	97.218,97	8.132.575,31	1,20
RS	NOVO TIRADENTES	43	1344	1	(188.914,85)	6.978.170,26	-2,71
RS	OSORIO	43	1350	8	(17.881.930,20)	141.438.025,55	-12,64
RS	PAIM FILHO	43	1360	7	(514.295,87)	9.000.649,57	-5,71
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	43	1370	6	24.973.607,81	39.633.565,07	63,01
RS	PALMITINHO	43	1380	5	557.633,17	10.446.656,88	5,34
RS	PANAMBI	43	1390	4	(3.882.452,72)	63.858.633,40	-6,08
RS	PANTANO GRANDE	43	1395	3	397.546,61	15.105.061,75	2,63
RS	PARAI	43	1400	1	211.738,06	12.646.860,25	1,67
RS	PARAISO DO SUL	43	1402	7	(82.338,74)	10.992.340,27	-0,75
RS	PARECI NOVO	43	1403	5	(1.476.845,17)	10.971.118,69	-13,46
RS	PASSA SETE	43	1406	8	(1.384.229,69)	9.379.389,84	-14,76
RS	PASSO DO SOBRADO	43	1407	6	(562.906,71)	10.957.092,72	-5,14
RS	PAULO BENTO	43	1413	4	(857.213,41)	6.608.175,68	-12,97
RS	PAVERAMA	43	1415	9	(513.654,00)	10.142.560,00	-5,06
RS	PEDRAS ALTAS	43	1417	5	(4.373.476,62)	8.834.429,55	-49,50
RS	PEJUCARA	43	1430	8	302.736,24	10.594.193,56	2,86
RS	PICADA CAFE	43	1442	3	(488.612,79)	12.971.618,76	-3,77
RS	PINHAL DA SERRA	43	1446	4	(2.853.551,52)	15.967.860,21	-17,87
RS	PINHAL GRANDE	43	1447	2	(831.602,99)	15.282.738,50	-5,44
RS	PINHEIRINHO DO VALE	43	1449	8	(732.391,88)	8.032.769,74	-9,12
RS	PIRAPO	43	1455	5	(455.863,04)	7.719.144,81	-5,91
RS	PIRATINI	43	1460	5	1.290.241,09	27.163.763,73	4,75
RS	PLANALTO	43	1470	4	(1.377.369,63)	13.226.305,85	-10,41
RS	POCO DAS ANTAS	43	1475	3	(383.778,40)	7.584.117,22	-5,06
RS	PONTAO	43	1477	9	(4.380.718,00)	10.797.385,00	-40,57
RS	PONTE PRETA	43	1478	7	(1.635.699,00)	7.012.107,00	-23,33
RS	PORTAO	43	1480	3	(3.000.020,25)	41.587.567,32	-7,21
RS	PORTO LUCENA	43	1500	8	1.156.499,17	10.937.783,75	10,57
RS	PORTO MAUA	43	1505	7	(1.420.528,92)	6.750.392,56	-21,04
RS	PORTO VERA CRUZ	43	1507	3	-	5.911.252,89	0,00
RS	PORTO XAVIER	43	1510	7	(1.462.773,10)	15.995.700,70	-9,14
RS	PRESIDENTE LUCENA	43	1514	9	(968.561,53)	6.861.004,81	-14,12
RS	PROGRESSO	43	1515	6	(3.434.442,49)	11.636.797,06	-29,52
RS	PROTASIO ALVES	43	1517	2	(1.496.428,55)	6.869.563,44	-21,78
RS	PUTINGA	43	1520	6	(215.706,60)	10.986.489,13	-1,96
RS	QUATRO IRMAOS	43	1531	3	(773.957,07)	6.184.223,06	-12,52
RS	QUEVEDOS	43	1532	1	(856.698,22)	9.044.726,58	-9,47
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	43	1535	4	(337.394,93)	9.970.219,24	-3,38
RS	REDENTORA	43	1540	4	3.306.352,60	12.463.206,87	26,53
RS	RESTINGA SECA	43	1550	3	(4.535.398,85)	22.411.836,45	-20,24
RS	RIO DOS INDIOS	43	1555	2	140.410,68	8.063.892,77	1,74
RS	ROCA SALES	43	1560	0	(1.148.353,36)	15.787.120,95	-7,27
RS	RODEIO BONITO	43	1590	9	(1.183.877,65)	9.964.499,87	-11,88
RS	ROLADOR	43	1595	6	-	8.091.617,68	0,00
RS	RONDA ALTA	43	1610	5	37.077,90	15.511.524,57	0,24
RS	RONDINHA	43	1620	4	(796.101,56)	9.440.068,75	-8,45
RS	ROQUE GONZALES	43	1630	3	297.027,82	11.642.854,29	2,55
RS	ROSARIO DO SUL	43	1640	2	7.912.981,09	40.711.761,06	19,44
RS	SAGRADA FAMILIA	43	1642	8	(24.578,78)	7.041.469,70	-0,35
RS	SALDANHA MARINHO	43	1643	6	(413.735,43)	8.358.580,45	-4,95
RS	SALVADOR DAS MISSOES	43	1647	7	(1.430.540,34)	9.297.317,13	-15,39

RS	SALVADOR DO SUL	43	1650	1	1.777.034,00	13.346.746,00	13,31
RS	SANANDUVA	43	1660	0	(232.172,31)	21.154.080,67	-1,10
RS	SANTA BARBARA DO SUL	43	1670	9	2.308.746,88	16.733.741,97	13,80
RS	SANTA CECILIA DO SUL	43	1673	3	(1.817.375,64)	7.124.411,68	-25,51
RS	SANTA CLARA DO SUL	43	1675	8	(3.843.058,87)	10.368.621,59	-37,06
RS	SANTA MARIA DO HERVAL	43	1695	6	985.065,32	10.239.078,57	9,62
RS	SANTA TEREZA	43	1725	1	(1.484.215,98)	6.289.476,99	-23,60
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	43	1730	1	4.305.590,12	44.369.162,51	9,70
RS	SANTANA DA BOA VISTA	43	1700	4	(773.692,39)	13.375.732,69	-5,78
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	43	1760	8	(1.215.260,03)	47.486.337,19	-2,56
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	43	1755	8	(1.445.448,04)	7.204.716,32	-20,06
RS	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	43	1775	6	(1.321.594,56)	8.619.970,14	-15,33
RS	SANTO AUGUSTO	43	1780	6	34.945,03	20.804.301,00	0,17
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	43	1795	4	210.426,05	7.094.940,10	2,97
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	43	1805	1	(568.034,11)	7.595.400,22	-7,48
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	43	1810	1	6.006.170,21	29.410.345,64	20,42
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	43	1820	0	(4.012.428,67)	29.901.160,56	-13,42
RS	SAO JERONIMO	43	1840	8	3.022.491,44	26.974.983,46	11,20
RS	SAO JOAO DA URTIGA	43	1842	4	265.712,39	8.729.081,96	3,04
RS	SAO JORGE	43	1844	0	(1.103.470,63)	7.102.446,10	-15,54
RS	SAO JOSE DAS MISSOES	43	1845	7	(346.663,33)	6.805.854,14	-5,09
RS	SAO JOSE DO HERVAL	43	1846	5	(1.351.218,59)	8.557.684,86	-15,79
RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	43	1848	1	-	9.776.279,31	0,00
RS	SAO JOSE DO INHACORA	43	1849	9	219.310,35	6.890.046,85	3,18
RS	SAO JOSE DO NORTE	43	1850	7	(6.449.051,17)	28.824.583,80	-22,37
RS	SAO JOSE DO OURO	43	1860	6	(500.166,96)	10.230.628,54	-4,89
RS	SAO JOSE DO SUL	43	1861	4	(1.665.075,86)	8.637.635,57	-19,28
RS	SAO LOURENCO DO SUL	43	1880	4	(9.655.947,14)	51.278.626,97	-18,83
RS	SAO LUIZ GONZAGA	43	1890	3	(985.543,17)	40.347.630,28	-2,44
RS	SAO MARTINHO	43	1910	9	26.039,63	9.787.982,29	0,27
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	43	1915	8	(2.084.694,08)	15.114.779,46	-13,79
RS	SAO PEDRO DA SERRA	43	1935	6	(461.790,54)	8.957.916,35	-5,16
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	43	1937	2	478.994,49	7.547.541,87	6,35
RS	SAO PEDRO DO SUL	43	1940	6	(5.765.717,12)	23.682.820,97	-24,35
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	43	1950	5	667.968,68	32.825.867,19	2,03
RS	SAO SEPE	43	1960	4	(14.824.008,00)	35.568.757,00	-41,68
RS	SAO VALENTIM	43	1970	3	217.051,98	8.201.170,78	2,65
RS	SAO VALENTIM DO SUL	43	1971	1	(1.028.087,38)	7.200.276,78	-14,28
RS	SAO VALERIO DO SUL	43	1973	7	1.667.927,61	6.700.622,58	24,89
RS	SAO VENDELINO	43	1975	2	(961.640,00)	7.626.594,00	-12,61
RS	SAO VICENTE DO SUL	43	1980	2	(2.728.546,33)	13.084.432,15	-20,85
RS	SARANDI	43	2010	7	(1.662.057,04)	26.574.100,80	-6,25
RS	SEBERI	43	2020	6	411.820,00	14.252.385,66	2,89
RS	SEDE NOVA	43	2023	0	(1.286.806,90)	7.967.930,70	-16,15
RS	SEGREDO	43	2026	3	(1.413.792,22)	12.537.986,32	-11,28
RS	SELBACH	43	2030	5	(465.836,55)	9.706.003,59	-4,80
RS	SENADOR SALGADO FILHO	43	2032	1	(1.393.125,42)	7.208.366,50	-19,33
RS	SERAFINA CORREA	43	2040	4	736.072,46	25.042.940,84	2,95
RS	SERIO	43	2045	3	(1.938.752,60)	7.614.031,19	-25,46
RS	SERTAO	43	2050	3	(491.088,06)	11.253.535,87	-4,36
RS	SERTAO SANTANA	43	2055	2	(4.420.647,09)	10.200.188,02	-43,34
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	43	2060	2	(2.430.278,26)	9.321.566,82	-26,07
RS	SILVEIRA MARTINS	43	2065	1	(244.879,43)	6.840.522,69	-3,58
RS	SINIMBU	43	2067	7	(5.973.974,18)	16.950.005,77	-35,24
RS	SOBRADINHO	43	2070	1	6.026.051,94	19.388.309,12	31,09
RS	TABAI	43	2085	9	245.677,00	7.919.866,00	3,10
RS	TAPEJARA	43	2090	9	(2.535.400,61)	28.024.298,97	-9,05
RS	TAPERA	43	2100	6	1.173.625,75	16.017.508,92	7,33
RS	TAPES	43	2110	5	222.568,00	22.304.580,90	1,00
RS	TAQUARUCU DO SUL	43	2132	9	(1.072.599,45)	7.026.313,94	-15,27
RS	TAVARES	43	2135	2	1.662.224,24	9.107.069,33	18,25
RS	TENENTE PORTELA	43	2140	2	(232.599,18)	17.877.415,24	-1,30
RS	TERRA DE AREIA	43	2143	6	(3.108.025,80)	16.067.440,37	-19,34
RS	TEUTONIA	43	2145	1	(4.659.814,60)	40.591.071,73	-11,48
RS	TIO HUGO	43	2146	9	(41.040,15)	7.684.522,30	-0,53

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida dos Municípios (DCL/RCL)

RS	TIRADENTES DO SUL	43	2147	7	(2.538.443,91)	10.039.393,04	-25,28
RS	TOROPI	43	2149	3	(2.601.491,83)	6.932.126,75	-37,53
RS	TRAMANDAI	43	2160	0	6.799.210,91	84.053.309,01	8,09
RS	TRAVESSEIRO	43	2162	6	(1.705.965,36)	7.468.592,92	-22,84
RS	TRES ARROIOS	43	2163	4	(1.167.044,90)	8.936.783,08	-13,06
RS	TRES CACHOEIRAS	43	2166	7	(3.830.560,06)	13.251.815,59	-28,91
RS	TRES COROAS	43	2170	9	(7.424.010,62)	37.452.045,41	-19,82
RS	TRES DE MAIO	43	2180	8	(4.658.861,03)	27.982.475,30	-16,65
RS	TRES PALMEIRAS	43	2185	7	(1.074.424,01)	11.449.962,65	-9,38
RS	TRES PASSOS	43	2190	7	(179.719,74)	32.544.510,41	-0,55
RS	TRINDADE DO SUL	43	2195	6	(364.923,89)	10.444.862,58	-3,49
RS	TUNAS	43	2215	2	2.205.237,77	8.242.135,22	26,76
RS	TUPANCI DO SUL	43	2218	6	(451.896,99)	6.730.251,69	-6,71
RS	TUPANCIRETA	43	2220	2	1.572.732,64	36.475.765,56	4,31
RS	TUPANDI	43	2225	1	216.689,80	13.469.421,21	1,61
RS	TUPARENDI	43	2230	1	(816.608,14)	11.760.431,15	-6,94
RS	TURUCU	43	2232	7	(1.239.861,44)	8.077.739,81	-15,35
RS	UBIRETAMA	43	2234	3	-	6.389.931,17	0,00
RS	UNIAO DA SERRA	43	2235	0	-	6.785.017,58	0,00
RS	UNISTALDA	43	2237	6	221.588,10	7.623.408,35	2,91
RS	VALE DO SOL	43	2253	3	(2.351.121,75)	18.202.010,40	-12,92
RS	VALE REAL	43	2254	1	728.276,81	8.995.550,57	8,10
RS	VALE VERDE	43	2252	5	(2.382.096,12)	8.196.314,10	-29,06
RS	VANINI	43	2255	8	(2.049.194,04)	7.164.651,12	-28,60
RS	VERA CRUZ	43	2270	7	(4.773.466,83)	35.029.714,32	-13,63
RS	VERANOPOLIS	43	2280	6	(2.544.060,93)	35.152.665,55	-7,24
RS	VESPASIANO CORREA	43	2285	5	(2.258.443,08)	6.990.947,21	-32,31
RS	VIADUTOS	43	2290	5	(1.855.065,40)	9.201.060,72	-20,16
RS	VICENTE DUTRA	43	2310	1	(292.067,20)	9.028.382,76	-3,23
RS	VICTOR GRAEFF	43	2320	0	663.928,13	9.244.448,96	7,18
RS	VILA LANGARO	43	2335	8	173.731,79	7.846.275,77	2,21
RS	VILA MARIA	43	2340	8	(187.004,72)	11.795.839,91	-1,59
RS	VILA NOVA DO SUL	43	2345	7	(1.225.210,57)	8.113.032,16	-15,10
RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	43	2360	6	(1.187.702,48)	9.224.444,86	-12,88
RS	VISTA GAUCHA	43	2370	5	673.625,51	8.237.126,67	8,18
RS	VITORIA DAS MISSOES	43	2375	4	(222.819,09)	7.265.754,37	-3,07
SC	ABDON BATISTA	42	5	1	(644.482,93)	8.356.832,51	-7,71
SC	ABELARDO LUZ	42	10	1	4.029.804,27	29.875.894,79	13,49
SC	AGROLANDIA	42	20	0	(684.260,69)	11.982.562,53	-5,71
SC	AGUA DOCE	42	40	8	(2.900.744,00)	14.892.720,71	-19,48
SC	AGUAS DE CHAPECO	42	50	7	(1.790.475,01)	11.238.162,10	-15,93
SC	AGUAS FRIAS	42	55	6	(662.469,47)	7.575.565,98	-8,74
SC	AGUAS MORNAS	42	60	6	(196.572,77)	9.061.113,32	-2,17
SC	ALFREDO WAGNER	42	70	5	(2.500.187,55)	13.172.741,35	-18,98
SC	ANCHIETA	42	80	4	223.864,70	8.623.730,28	2,60
SC	ANITA GARIBALDI	42	100	0	(756.497,45)	14.145.481,01	-5,35
SC	ANITAPOLIS	42	110	9	(60.519,49)	6.765.106,21	-0,89
SC	ANTONIO CARLOS	42	120	8	(4.216.701,22)	16.817.039,38	-25,07
SC	ARABUTA	42	127	3	(614.347,00)	9.471.058,00	-6,49
SC	ARAQUARI	42	130	7	(3.778.568,40)	31.394.585,15	-12,04
SC	ARROIO TRINTA	42	160	4	(341.791,05)	9.458.489,06	-3,61
SC	ARVOREDO	42	165	3	(6.642,00)	7.223.756,00	-0,09
SC	AURORA	42	190	1	(438.830,93)	9.182.426,93	-4,78
SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	42	195	0	(684.928,83)	13.364.952,89	-5,12
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	42	205	7	(1.356.689,45)	14.628.966,82	-9,27
SC	BALNEARIO GAIVOTA	42	207	3	(85.588,50)	12.678.837,44	-0,68
SC	BARRA VELHA	42	210	7	(2.986.440,14)	38.790.316,28	-7,70
SC	BELA VISTA DO TOLDO	42	213	1	(548.493,76)	10.529.302,82	-5,21
SC	BELMONTE	42	215	6	(127.623,06)	7.115.489,71	-1,79
SC	BENEDITO NOVO	42	220	6	(1.955.982,91)	13.785.101,47	-14,19
SC	BOCAINA DO SUL	42	243	8	(945.355,19)	8.315.674,36	-11,37
SC	BOM JARDIM DA SERRA	42	250	3	(8.561.035,40)	8.413.961,58	-101,75
SC	BOM JESUS	42	253	7	(26.359,83)	7.288.823,45	-0,36
SC	BOM JESUS DO OESTE	42	257	8	(280.345,52)	6.364.466,65	-4,40
SC	BOM RETIRO	42	260	2	(1.516.760,87)	11.417.135,68	-13,28
SC	BRACO DO TROMBUDO	42	285	9	(2.495.327,43)	9.417.161,42	-26,50

SC	CAIBI	42	310	5	(612.360,90)	10.276.495,13	-5,96
SC	CALMON	42	315	4	2.952.009,30	8.490.974,40	34,77
SC	CAMPO ALEGRE	42	330	3	(3.694.701,03)	17.828.128,54	-20,72
SC	CAMPO BELO DO SUL	42	340	2	(1.382.016,64)	12.003.249,33	-11,51
SC	CAMPO ERE	42	350	1	(1.954.519,30)	16.563.584,76	-11,80
SC	CAMPOS NOVOS	42	360	0	(5.623.623,10)	62.821.244,56	-8,95
SC	CANELINHA	42	370	9	(7.128,80)	13.644.064,96	-0,05
SC	CAPAO ALTO	42	325	3	(332.879,95)	10.421.966,02	-3,19
SC	CAPINZAL	42	390	7	(3.271.724,09)	37.253.989,26	-8,78
SC	CATANDUVAS	42	400	4	(504.193,36)	15.855.444,12	-3,18
SC	CAXAMBU DO SUL	42	410	3	(551.187,49)	9.505.802,02	-5,80
SC	CERRO NEGRO	42	417	8	(587.138,54)	8.484.380,54	-6,92
SC	COCAL DO SUL	42	425	1	476.023,39	25.816.279,00	1,84
SC	CORDILHEIRA ALTA	42	435	0	(734.840,01)	10.632.630,68	-6,91
SC	CORONEL FREITAS	42	440	0	(1.098.171,65)	15.819.885,81	-6,94
SC	CORREIA PINTO	42	455	8	(1.087.332,17)	24.344.455,55	-4,47
SC	CORUPA	42	450	9	(56.358,09)	20.693.231,67	-0,27
SC	CUNHA PORA	42	470	7	(1.227.229,51)	14.909.565,95	-8,23
SC	CUNHATAI	42	475	6	(791.171,30)	6.427.890,74	-12,31
SC	CURITIBANOS	42	480	6	(7.087.849,48)	44.033.760,05	-16,10
SC	DESCANSO	42	490	5	(283.322,02)	11.871.795,32	-2,39
SC	DIONISIO CERQUEIRA	42	500	1	(1.696.241,51)	18.380.484,65	-9,23
SC	DOUTOR PEDRINHO	42	515	9	(361.846,88)	7.105.896,87	-5,09
SC	ENTRE RIOS	42	517	5	(855.052,07)	7.415.386,89	-11,53
SC	ERMO	42	519	1	(321.968,14)	6.616.103,14	-4,87
SC	ERVAL VELHO	42	520	9	(1.189.791,08)	9.062.501,67	-13,13
SC	FLOR DO SERTAO	42	535	7	(870.108,82)	6.364.089,71	-13,67
SC	FORMOSA DO SUL	42	543	1	(2.214.000,50)	7.072.481,78	-31,30
SC	FORQUILHINHA	42	545	6	(3.192.147,46)	32.986.217,10	-9,68
SC	FRAIBURGO	42	550	6	(8.737.862,23)	53.584.791,47	-16,31
SC	GAROPABA	42	570	4	(3.950.804,56)	27.299.987,62	-14,47
SC	GARUVA	42	580	3	(1.682.241,11)	22.882.723,42	-7,35
SC	GRAVATAL	42	620	7	176.104,29	12.464.562,34	1,41
SC	GUARACIABA	42	640	5	596.010,74	13.989.312,29	4,26
SC	GUARAMIRIM	42	650	4	(2.481.692,78)	62.596.495,61	-3,96
SC	GUARUJA DO SUL	42	660	3	(903.819,50)	8.780.518,89	-10,29
SC	GUATAMBU	42	665	2	(606.245,34)	10.840.259,41	-5,59
SC	HERVAL D'OESTE	42	670	2	(2.905.156,18)	26.641.066,19	-10,90
SC	IBIAM	42	675	1	39.927,43	7.011.778,65	0,57
SC	IBICARE	42	680	1	(570.740,79)	7.864.132,20	-7,26
SC	IBIRAMA	42	690	0	(4.840.915,60)	27.401.624,06	-17,67
SC	ILHOTA	42	710	6	(3.930.164,90)	17.037.165,13	-23,07
SC	IMBITUBA	42	730	4	(9.031.718,05)	58.209.436,75	-15,52
SC	IMBUIA	42	740	3	(1.606.960,80)	9.040.086,06	-17,78
SC	IOMERE	42	757	7	(1.244.733,17)	9.157.521,44	-13,59
SC	IPORA DO OESTE	42	765	0	(2.790.189,56)	13.194.125,53	-21,15
SC	IPUMIRIM	42	770	0	391.831,76	14.061.486,15	2,79
SC	IRACEMINHA	42	775	9	(671.780,26)	8.075.116,01	-8,32
SC	IRINEOPOLIS	42	790	8	(744.486,69)	15.085.482,85	-4,94
SC	ITA	42	800	5	(3.280.457,45)	28.947.636,38	-11,33
SC	ITAIOPOLIS	42	810	4	(1.419.839,88)	28.758.320,08	-4,94
SC	ITAPIRANGA	42	840	1	(1.077.617,49)	27.938.210,97	-3,86
SC	ITUPORANGA	42	850	0	(1.108.338,91)	25.769.833,09	-4,30
SC	JACINTO MACHADO	42	870	8	464.042,67	14.503.955,57	3,20
SC	JAGUARUNA	42	880	7	2.950.247,00	23.903.583,00	12,34
SC	JARDINOPOLIS	42	895	5	(151.485,38)	6.198.111,08	-2,44
SC	JOSE BOITEUX	42	915	1	(142.445,14)	9.625.915,61	-1,48
SC	JUPIA	42	917	7	(806.144,49)	6.758.818,68	-11,93
SC	LAJEADO GRANDE	42	945	8	(174.391,88)	6.612.761,05	-2,64
SC	LAURENTINO	42	950	0	(525.122,73)	8.829.701,63	-5,95
SC	LAURO MULLER	42	960	7	(502.982,20)	20.808.818,34	-2,42
SC	LEOBERTO LEAL	42	980	5	(806.832,64)	7.703.587,58	-10,47
SC	LINDOIA DO SUL	42	985	4	(2.688.286,25)	9.688.593,05	-27,75
SC	LUIZ ALVES	42	1000	1	(2.771.884,12)	15.199.544,54	-18,24
SC	MACIEIRA	42	1005	0	68.458,58	6.924.172,33	0,99
SC	MAJOR GERCINO	42	1020	9	58.368,76	7.452.562,57	0,78
SC	MAJOR VIEIRA	42	1030	8	2.022.909,77	11.943.526,80	16,94

SC	MARACAJA	42	1040	7	(425.448,11)	10.042.674,86	-4,24
SC	MARAVILHA	42	1050	6	801.580,20	31.089.555,69	2,58
SC	MASSARANDUBA	42	1060	5	(7.172.847,30)	21.297.951,97	-33,68
SC	MELEIRO	42	1080	3	624.624,62	12.187.761,35	5,13
SC	MODELO	42	1090	2	140.401,26	8.459.534,82	1,66
SC	MONDAI	42	1100	9	(261.025,45)	14.277.954,33	-1,83
SC	MONTE CASTELO	42	1110	8	767.365,51	12.027.406,70	6,38
SC	MORRO DA FUMACA	42	1120	7	(1.400.501,62)	24.746.181,02	-5,66
SC	MORRO GRANDE	42	1125	6	(829.329,81)	8.241.372,20	-10,06
SC	NOVA ERECHIM	42	1140	5	(213.417,72)	9.684.540,86	-2,20
SC	NOVA ITABERABA	42	1145	4	(1.327.202,77)	9.591.166,06	-13,84
SC	NOVA TRENTO	42	1150	4	86.765,56	18.526.642,87	0,47
SC	NOVA VENEZA	42	1160	3	(2.638.408,89)	21.157.821,05	-12,47
SC	NOVO HORIZONTE	42	1165	2	(762.834,70)	7.626.041,95	-10,00
SC	ORLEANS	42	1170	2	353.894,17	31.819.868,21	1,11
SC	OTACILIO COSTA	42	1175	1	428.723,66	29.518.642,70	1,45
SC	OURO	42	1180	1	(1.525.402,78)	11.180.290,27	-13,64
SC	OURO VERDE	42	1185	0	451.811,92	7.888.118,38	5,73
SC	PAIAL	42	1187	6	(518.946,14)	6.405.543,68	-8,10
SC	PALMA SOLA	42	1200	7	308.393,13	14.328.936,30	2,15
SC	PALMITOS	42	1210	6	(1.851.160,90)	22.749.345,03	-8,14
SC	PAPANDUVA	42	1220	5	(5.679.501,25)	24.899.246,18	-22,81
SC	PASSOS MAIA	42	1227	0	(2.935.554,78)	11.304.316,75	-25,97
SC	PAULO LOPES	42	1230	4	819.589,54	10.785.773,83	7,60
SC	PEDRAS GRANDES	42	1240	3	(489.244,77)	7.433.402,27	-6,58
SC	PENHA	42	1250	2	(3.750.965,51)	37.100.370,93	-10,11
SC	PERITIBA	42	1260	1	(287.179,86)	7.297.847,96	-3,94
SC	PICARRAS	42	1280	9	(914.651,54)	31.765.407,88	-2,88
SC	PINHALZINHO	42	1290	8	(1.729.320,52)	24.597.049,03	-7,03
SC	PINHEIRO PRETO	42	1300	5	181.399,03	8.146.089,03	2,23
SC	PIRATUBA	42	1310	4	(4.809.757,97)	22.191.216,83	-21,67
SC	PLANALTO ALEGRE	42	1315	3	518.478,53	7.108.327,67	7,29
SC	PONTE ALTA	42	1330	2	(915.054,30)	9.252.038,40	-9,89
SC	PONTE ALTA DO NORTE	42	1335	1	(792.603,00)	8.386.519,00	-9,45
SC	PONTE SERRADA	42	1340	1	(830.914,85)	15.380.558,58	-5,40
SC	PORTO UNIAO	42	1360	9	(1.900.655,01)	36.702.192,24	-5,18
SC	POUSO REDONDO	42	1370	8	(613.668,95)	23.045.063,38	-2,66
SC	PRAIA GRANDE	42	1380	7	866.501,83	9.608.556,72	9,02
SC	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	42	1390	6	(749.725,59)	7.302.338,51	-10,27
SC	PRINCESA	42	1415	1	(1.146.415,61)	6.739.013,17	-17,01
SC	QUILOMBO	42	1420	1	(458.451,42)	16.436.695,90	-2,79
SC	RANCHO QUEIMADO	42	1430	0	(837.676,32)	7.906.449,37	-10,59
SC	RIO DAS ANTAS	42	1440	9	(1.113.514,46)	12.827.993,32	-8,68
SC	RIO DO CAMPO	42	1450	8	1.090.833,38	9.162.386,85	11,91
SC	RIO DO OESTE	42	1460	7	(2.441.976,80)	10.164.091,28	-24,03
SC	RIO DOS CEDROS	42	1470	6	(2.428.559,49)	13.537.967,98	-17,94
SC	RIO FORTUNA	42	1490	4	(893.449,17)	8.571.468,52	-10,42
SC	RIQUEZA	42	1507	5	(572.081,56)	8.141.399,33	-7,03
SC	RODEIO	42	1510	9	(663.620,67)	13.485.205,55	-4,92
SC	ROMELANDIA	42	1520	8	(302.438,04)	8.032.298,96	-3,77
SC	SALTINHO	42	1535	6	(550.958,76)	7.604.628,25	-7,25
SC	SALTO VELOSO	42	1540	6	(635.068,44)	12.512.993,50	-5,08
SC	SANGAO	42	1545	5	(134.677,00)	13.072.646,00	-1,03
SC	SANTA CECILIA	42	1550	5	1.594.198,92	22.681.252,79	7,03
SC	SANTA HELENA	42	1555	4	(1.203.781,66)	6.934.201,21	-17,36
SC	SANTA ROSA DE LIMA	42	1560	4	(851.201,45)	6.590.045,13	-12,92
SC	SANTA ROSA DO SUL	42	1565	3	(732.335,07)	10.416.038,74	-7,03
SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	42	1568	7	(65.434,72)	6.652.554,61	-0,98
SC	SANTIAGO DO SUL	42	1569	5	(1.238.068,25)	6.156.379,38	-20,11
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	42	1570	3	1.556.072,04	24.944.286,65	6,24
SC	SAO BERNARDINO	42	1575	2	(827.463,36)	6.712.516,61	-12,33
SC	SAO BONIFACIO	42	1590	1	(1.017.638,41)	6.817.912,11	-14,93
SC	SAO CARLOS	42	1600	8	(1.731.174,01)	16.177.132,15	-10,70
SC	SAO DOMINGOS	42	1610	7	(1.742.315,22)	14.289.809,94	-12,19

SC	SAO FRANCISCO DO SUL	42	1620	6	(20.422.440,80)	123.324.001,76	-16,56
SC	SAO JOAO BATISTA	42	1630	5	(28.157,24)	35.886.087,82	-0,08
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	42	1635	4	169.974,68	7.325.459,62	2,32
SC	SAO JOAO DO OESTE	42	1625	5	(1.614.428,26)	11.650.624,27	-13,86
SC	SAO JOAO DO SUL	42	1640	4	(1.764.951,64)	10.363.952,27	-17,03
SC	SAO JOAQUIM	42	1650	3	3.876.239,74	29.595.644,84	13,10
SC	SAO JOSE DO CEDRO	42	1670	1	(2.777.889,01)	18.547.720,67	-14,98
SC	SAO JOSE DO CERRITO	42	1680	0	172.464,74	11.737.255,70	1,47
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	42	1690	9	(8.408.420,12)	30.559.376,02	-27,52
SC	SAO MARTINHO	42	1710	5	(833.562,81)	6.969.765,75	-11,96
SC	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	42	1715	4	(538.275,07)	6.000.597,52	-8,97
SC	SAO MIGUEL DO OESTE	42	1720	4	12.697.764,60	45.520.399,01	27,89
SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA	42	1725	3	(3.285.370,00)	8.227.120,17	-39,93
SC	SAUDADES	42	1730	3	(348.221,58)	12.594.843,01	-2,76
SC	SCHROEDER	42	1740	2	(1.782.526,34)	22.141.221,82	-8,05
SC	SEARA	42	1750	1	1.223.081,55	27.006.354,15	4,53
SC	SIDEROPOLIS	42	1760	0	1.357.516,15	18.058.894,45	7,52
SC	SOMBRIO	42	1770	9	7.561.008,73	31.857.255,00	23,73
SC	TANGARA	42	1790	7	515.468,37	17.342.252,21	2,97
SC	TIGRINHOS	42	1795	6	(427.091,67)	4.990.856,19	-8,56
SC	TIJUCAS	42	1800	4	764.851,72	44.870.488,63	1,70
SC	TIMBE DO SUL	42	1810	3	(538.099,12)	8.938.644,95	-6,02
SC	TIMBO	42	1820	2	(16.072.202,80)	69.569.131,86	-23,10
SC	TIMBO GRANDE	42	1825	1	901.452,48	11.230.971,44	8,03
SC	TREVISO	42	1835	0	(531.084,48)	12.078.386,45	-4,40
SC	TREZE DE MAIO	42	1840	0	98.444,01	10.012.005,32	0,98
SC	TUNAPOLIS	42	1875	6	(723.559,24)	9.291.612,08	-7,79
SC	TURVO	42	1880	6	(1.423.950,26)	19.096.804,26	-7,46
SC	UNIAO DO OESTE	42	1885	5	(93.698,21)	7.350.586,86	-1,27
SC	URUPEMA	42	1895	4	(707.649,67)	6.082.131,69	-11,63
SC	URUSSANGA	42	1900	2	(1.315.795,62)	31.679.016,89	-4,15
SC	VARGEM	42	1915	0	42.722,92	6.807.703,26	0,63
SC	VARGEM BONITA	42	1917	6	(971.649,30)	12.766.530,45	-7,61
SC	VIDEIRA	42	1930	9	2.166.706,70	80.605.884,06	2,69
SC	VITOR MEIRELES	42	1935	8	(594.472,93)	8.833.711,93	-6,73
SC	WITMARSUM	42	1940	8	(1.936.316,60)	7.589.778,71	-25,51
SC	XAVANTINA	42	1960	6	(957.286,62)	9.588.866,02	-9,98
SC	XAXIM	42	1970	5	1.466.465,86	45.197.617,07	3,24
SC	ZORTEA	42	1985	3	8.130,50	9.599.243,44	0,08
SE	ARAUA	28	40	7	-	15.989.327,30	0,00
SE	BOQUIM	28	67	0	(2.959.089,83)	29.054.148,80	-10,18
SE	BREJO GRANDE	28	70	4	(442.576,25)	12.271.688,65	-3,61
SE	CAMPO DO BRITO	28	100	9	2.546.854,14	17.869.516,79	14,25
SE	CANHOBA	28	110	8	(994.033,55)	7.817.945,43	-12,71
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	28	120	7	(5.061.951,69)	91.582.565,89	-5,53
SE	CAPELA	28	130	6	(8.862.989,97)	61.394.185,04	-14,44
SE	CEDRO DE SAO JOAO	28	160	3	3.015.548,77	8.106.879,73	37,20
SE	CRISTINAPOLIS	28	170	2	641.628,00	21.485.612,75	2,99
SE	CUMBE	28	190	0	-	7.313.502,24	0,00
SE	FEIRA NOVA	28	220	5	89.202,00	8.329.759,08	1,07
SE	FREI PAULO	28	230	4	(2.196.674,51)	15.932.844,78	-13,79
SE	GENERAL MAYNARD	28	250	2	-	7.040.162,11	0,00
SE	ITABAIANINHA	28	300	5	(19.427.658,27)	41.918.169,57	-46,35
SE	JAPOATA	28	340	1	(302.188,00)	17.711.845,00	-1,71
SE	MACAMBIRA	28	370	8	825.520,52	9.827.485,75	8,40
SE	MARUIM	28	400	3	(1.322.600,58)	19.822.179,09	-6,67
SE	MOITA BONITA	28	410	2	(2.112.135,39)	13.687.965,27	-15,43
SE	NEOPOLIS	28	440	9	76.228,60	20.297.324,84	0,38
SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	28	445	8	1.172.597,30	10.675.911,11	10,98
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	28	460	7	(814.435,00)	24.843.972,00	-3,28
SE	PEDRA MOLE	28	500	0	1.401.098,83	7.030.700,31	19,93
SE	PINHAO	28	520	8	419.245,92	9.065.378,70	4,62
SE	PIRAMBU	28	530	7	(1.331.981,16)	14.082.307,00	-9,46

SE	PORTO DA FOLHA	28	560	4	(3.539.604,60)	29.981.354,13	-11,81
SE	PROPRIA	28	570	3	(58.766,13)	28.358.213,81	-0,21
SE	RIBEIROPOLIS	28	600	8	7.691.225,68	17.918.271,59	42,92
SE	ROSARIO DO CATETE	28	610	7	(10.807.047,00)	59.933.328,00	-18,03
SE	SALGADO	28	620	6	5.723.811,72	20.374.862,62	28,09
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	28	630	5	(1.425.332,00)	19.400.836,81	-7,35
SE	SANTA ROSA DE LIMA	28	650	3	-	10.334.696,79	0,00
SE	SANTANA DO SAO FRANCISCO	28	640	4	(1.105.259,13)	8.994.273,73	-12,29
SE	SIMAO DIAS	28	710	5	(11.324.705,00)	37.483.270,29	-30,21
SE	SIRIRI	28	720	4	(3.296.637,00)	14.909.125,01	-22,11
SP	ADOLFO	35	20	4	(327.203,88)	11.770.108,40	-2,78
SP	AGUAS DE SAO PEDRO	35	60	0	1.774.991,31	13.213.636,42	13,43
SP	AGUDOS	35	70	9	12.758.747,50	67.607.883,03	18,87
SP	ALTAIR	35	90	7	-	10.773.749,37	0,00
SP	ALTO ALEGRE	35	110	3	(701.001,56)	9.830.921,13	-7,13
SP	ALVARO DE CARVALHO	35	140	0	730.024,76	7.843.228,84	9,31
SP	AMERICO BRASILIENSE	35	170	7	1.226.491,33	48.265.541,97	2,54
SP	AMERICO DE CAMPOS	35	180	6	-	11.066.168,11	0,00
SP	ANGATUBA	35	220	0	(2.037.543,00)	35.833.029,00	-5,69
SP	ARCO-IRIS	35	335	6	(887.304,59)	7.192.289,36	-12,34
SP	ARIRANHA	35	370	3	(3.075.573,03)	27.754.275,89	-11,08
SP	ARTUR NOGUEIRA	35	380	2	2.958.654,14	64.332.867,38	4,60
SP	ASPASIA	35	395	0	863.604,17	6.912.725,59	12,49
SP	AURIFLAMA	35	420	6	(1.963.099,06)	19.385.844,85	-10,13
SP	AVAI	35	430	5	205.407,70	11.744.937,97	1,75
SP	BADY BASSITT	35	460	2	316.940,02	24.034.806,23	1,32
SP	BANANAL	35	490	9	8.832.564,21	18.665.618,07	47,32
SP	BARAO DE ANTONINA	35	500	5	(1.274.451,54)	8.585.714,43	-14,84
SP	BARBOSA	35	510	4	579.547,76	11.314.112,99	5,12
SP	BARRA BONITA	35	530	2	(1.684.690,77)	67.108.882,05	-2,51
SP	BARRINHA	35	560	9	-	41.456.926,68	0,00
SP	BILAC	35	640	9	(1.855.711,81)	13.028.746,34	-14,24
SP	BOCAINA	35	680	5	(818.245,57)	22.504.321,71	-3,64
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	35	710	0	(2.678.084,78)	33.918.551,29	-7,90
SP	BORA	35	720	9	(439.575,00)	7.131.291,00	-6,16
SP	BURITAMA	35	810	8	(2.034.957,76)	33.573.068,34	-6,06
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	35	945	2	(831.072,93)	11.151.384,41	-7,45
SP	CEDRAL	35	1130	0	777.088,08	16.063.111,43	4,84
SP	CESARIO LANGE	35	1160	7	(1.956.699,40)	25.866.806,28	-7,56
SP	CLEMENTINA	35	1190	4	(458.013,63)	13.695.034,97	-3,34
SP	COLINA	35	1200	1	10.448.154,85	37.603.757,62	27,78
SP	COLOMBIA	35	1210	0	1.560.123,76	23.138.021,11	6,74
SP	CONCHAS	35	1230	8	1.706.641,67	27.809.268,75	6,14
SP	CRAVINHOS	35	1310	8	(5.119.946,83)	56.120.366,56	-9,12
SP	CRISTAIS PAULISTA	35	1320	7	-	14.912.969,77	0,00
SP	CUNHA	35	1360	3	553.830,03	34.814.929,41	1,59
SP	DIRCE REIS	35	1385	0	(784.275,48)	6.776.025,72	-11,57
SP	DOIS CORREGOS	35	1410	6	(860.991,90)	38.653.753,50	-2,23
SP	DRACENA	35	1440	3	4.606.972,07	61.630.313,47	7,48
SP	DUMONT	35	1460	1	(715.136,27)	14.480.659,77	-4,94
SP	ECHAPORA	35	1470	0	1.682.172,41	12.677.747,40	13,27
SP	ELDORADO	35	1480	9	3.076.808,28	26.116.761,69	11,78
SP	ELISIARIO	35	1492	4	(850.174,16)	8.366.799,59	-10,16
SP	ESTRELA D'OESTE	35	1520	2	(63.354,91)	15.839.724,39	-0,40
SP	FLORIDA PAULISTA	35	1600	2	(3.690.287,00)	20.588.640,00	-17,92
SP	GABRIEL MONTEIRO	35	1650	7	(846.741,61)	7.255.414,52	-11,67
SP	GAVIAO PEIXOTO	35	1685	3	-	11.719.017,45	0,00
SP	GUAIMBE	35	1730	7	96.181,60	11.544.208,44	0,83
SP	GUARA	35	1770	3	4.362.911,49	39.270.340,80	11,11
SP	GUARACAI	35	1780	2	(1.893.499,39)	16.109.252,89	-11,75
SP	GUARANTA	35	1810	7	(581.121,47)	12.568.897,25	-4,62
SP	GUATAPARA	35	1885	9	1.187.361,19	16.088.910,04	7,38
SP	GUZOLANDIA	35	1890	9	(434.706,04)	9.745.639,52	-4,46
SP	IACANGA	35	1910	5	(1.566.449,05)	19.918.420,96	-7,86

SP	IACRI	35	1920	4	-	11.794.863,94	0,00
SP	IBIRA	35	1940	2	3.747.943,00	19.200.837,00	19,52
SP	ILHABELA	35	2040	0	(5.712.362,86)	89.615.914,78	-6,37
SP	INDIAPORA	35	2070	7	669.539,38	10.336.831,68	6,48
SP	IRACEMAPOLIS	35	2140	8	1.896.044,30	37.481.196,79	5,06
SP	IRAPUA	35	2150	7	(839.556,92)	12.148.577,41	-6,91
SP	ITABERA	35	2170	5	(1.832.078,74)	24.999.852,25	-7,33
SP	ITAJOBI	35	2190	3	950.208,18	28.113.611,17	3,38
SP	ITAJU	35	2200	0	-	9.297.845,54	0,00
SP	ITIRAPUA	35	2370	1	(717.544,78)	9.840.480,82	-7,29
SP	ITOBI	35	2380	0	3.017.086,29	8.588.226,92	35,13
SP	JABORANDI	35	2420	4	1.632.868,40	14.485.494,76	11,27
SP	JAMBEIRO	35	2490	7	(3.045.346,83)	18.657.756,57	-16,32
SP	JERIQUARA	35	2540	9	508.167,61	9.212.729,10	5,52
SP	JOAO RAMALHO	35	2560	7	(1.171.840,86)	11.457.606,98	-10,23
SP	JOSE BONIFACIO	35	2570	6	(3.934.796,05)	51.467.598,47	-7,65
SP	JUMIRIM	35	2585	4	(1.726.333,47)	9.393.190,59	-18,38
SP	JUNQUEIROPOLIS	35	2600	1	2.091,29	28.956,36	7,22
SP	JUQUITIBA	35	2620	9	20.677.365,12	39.400.581,91	52,48
SP	LAGOINHA	35	2630	8	(220.940,95)	9.446.804,41	-2,34
SP	LAVINIA	35	2650	6	(1.011.104,48)	13.783.048,84	-7,34
SP	LAVRINHAS	35	2660	5	2.144.974,02	14.424.480,08	14,87
SP	LUCELIA	35	2740	5	(2.906.868,37)	31.507.727,93	-9,20
SP	LUPERCIO	35	2760	1	397.479,54	8.824.325,86	4,50
SP	MACATUBA	35	2800	7	(1.108.488,43)	32.703.826,46	-3,39
SP	MACAUBAL	35	2810	6	(4.468.011,02)	14.834.040,31	-30,53
SP	MAGDA	35	2830	4	(312.431,87)	10.099.305,55	-3,09
SP	MARABA PAULISTA	35	2870	0	5.107.421,38	12.316.325,57	41,47
SP	MARAPOAMA	35	2885	8	46.691,29	8.386.402,37	0,56
SP	MARINOPOLIS	35	2910	4	-	7.014.102,27	0,00
SP	MESOPOLIS	35	2965	8	831.455,37	8.031.100,14	10,35
SP	MIRACATU	35	2980	6	(2.127.755,00)	36.521.513,04	-5,83
SP	MIRANDOPOLIS	35	3010	2	8.783.998,08	40.098.959,06	21,91
SP	MONCOES	35	3100	1	(446.007,75)	9.496.159,59	-4,70
SP	MONTE ALTO	35	3130	8	2.045.826,49	74.352.644,93	2,75
SP	MONTEIRO LOBATO	35	3170	4	(451.682,48)	9.143.418,29	-4,94
SP	MORUNGABA	35	3200	9	315.250,25	20.795.623,99	1,52
SP	NANTES	35	3215	7	-	11.147.172,48	0,00
SP	NATIVIDADE DA SERRA	35	3230	6	567.734,85	14.299.036,98	3,97
SP	NHPOA	35	3270	2	845.930,00	9.008.723,00	9,39
SP	NOVA ALIANCA	35	3280	1	(198.476,02)	10.827.290,22	-1,83
SP	NOVA INDEPENDENCIA	35	3320	5	1.297.318,95	11.189.912,17	11,59
SP	NOVA LUZITANIA	35	3330	4	(715.144,90)	7.979.003,50	-8,96
SP	NOVAIS	35	3325	4	123.337,04	9.074.865,80	1,36
SP	OCAUCU	35	3370	0	(1.463.036,56)	9.412.557,60	-15,54
SP	OURO VERDE	35	3480	7	343.707,23	14.291.518,63	2,40
SP	PARAISO	35	3570	5	-	14.504.315,01	0,00
SP	PARANAPUA	35	3590	3	305.855,77	8.134.866,94	3,76
SP	PARAPUA	35	3600	0	618.695,39	16.021.134,64	3,86
SP	PARDINHO	35	3610	9	732.479,73	15.602.248,51	4,69
SP	PARIQUERA-ACU	35	3620	8	726.943,30	26.303.328,67	2,76
SP	PARISI	35	3625	7	399.470,71	8.102.721,48	4,93
SP	PAULICEIA	35	3640	6	613.280,79	14.692.633,29	4,17
SP	PEDRANOPOLIS	35	3690	1	(105.269,31)	8.076.069,86	-1,30
SP	PIACATU	35	3770	1	906.958,68	10.881.946,60	8,33
SP	PINDORAMA	35	3810	5	(715.648,41)	24.686.024,73	-2,90
SP	PIRANGI	35	3900	4	(595.910,61)	16.240.910,30	-3,67
SP	PLANALTO	35	3960	8	-	12.045.128,00	0,00
SP	POLONI	35	3990	5	1.942.085,43	8.892.909,87	21,84
SP	PONTAL	35	4020	0	27.023.449,76	53.199.282,54	50,80
SP	PONTALINDA	35	4025	9	122.661,30	8.792.443,30	1,40
SP	PONTES GESTAL	35	4030	9	-	11.618.981,99	0,00
SP	PORANGABA	35	4050	7	-	14.139.861,81	0,00
SP	POTIRENDABA	35	4080	4	1.393.015,95	28.274.755,38	4,93
SP	QUADRA	35	4165	3	(559.340,82)	9.937.281,57	-5,73
SP	QUATA	35	4170	3	(2.776.293,30)	24.749.788,75	-11,23

SP	RIFAINA	35	4360	0	(490.606,93)	13.979.904,07	-3,51
SP	RINCAO	35	4370	9	2.845.188,78	18.603.268,62	15,29
SP	RINOPOLIS	35	4380	8	(1.292.950,26)	13.592.296,84	-9,51
SP	ROSANA	35	4425	1	27.663.927,32	48.542.180,97	56,99
SP	RUBIACEA	35	4440	0	(625.239,43)	8.313.588,54	-7,52
SP	SAGRES	35	4470	7	(415.658,95)	6.637.346,30	-6,26
SP	SALES	35	4480	6	1.408.276,33	14.530.280,23	9,69
SP	SALMOURAO	35	4510	0	798.381,78	8.569.603,99	9,32
SP	SALTINHO	35	4515	9	(1.065.013,00)	14.075.539,68	-7,57
SP	SANDOVALINA	35	4550	6	4.938.967,48	15.863.449,07	31,13
SP	SANTA ADELIA	35	4560	5	(554.640,45)	24.120.282,07	-2,30
SP	SANTA CLARA D'OESTE	35	4610	8	(588.517,26)	8.359.719,42	-7,04
SP	SANTA ERNESTINA	35	4650	4	309.497,28	9.479.116,43	3,27
SP	SANTA GERTRUDES	35	4670	2	(2.067.348,79)	49.647.930,12	-4,16
SP	SANTA LUCIA	35	4690	0	897.892,22	11.768.195,42	7,63
SP	SANTA MARIA DA SERRA	35	4700	7	-	11.896.667,47	0,00
SP	SANTA SALETE	35	4765	0	(1.256.228,19)	6.547.056,02	-19,19
SP	SANTANA DA PONTE PENSA	35	4720	5	(3.772.060,65)	7.271.112,09	-51,88
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	35	4800	5	(4.837.344,17)	44.214.071,74	-10,94
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	35	4805	4	(1.727.673,53)	27.582.525,74	-6,26
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	35	4820	3	139.145,53	13.833.469,75	1,01
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	35	4840	1	(2.125.463,66)	9.022.567,12	-23,56
SP	SAO FRANCISCO	35	4900	3	-	7.436.198,96	0,00
SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	35	4920	1	783.543,91	7.494.511,70	10,45
SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	35	4930	0	(817.607,37)	7.725.493,91	-10,58
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	35	4940	9	9.654.983,08	68.261.258,78	14,14
SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	35	5000	1	(7.445.987,89)	24.975.234,94	-29,81
SP	SAO PEDRO	35	5040	7	(312.380,02)	50.892.283,75	-0,61
SP	SERRA NEGRA	35	5160	3	17.353.238,25	46.160.275,31	37,59
SP	SERRANA	35	5150	4	1.242.501,66	64.655.603,32	1,92
SP	SOCORRO	35	5210	6	(1.862.700,19)	44.126.153,25	-4,22
SP	TABAPUA	35	5260	1	277.587,28	18.547.507,03	1,50
SP	TABATINGA	35	5270	0	(617.611,51)	22.633.503,41	-2,73
SP	TAQUARIVAI	35	5385	6	1.655.999,03	11.883.892,01	13,93
SP	TORRINHA	35	5470	6	135.151,49	13.861.561,48	0,98
SP	TRABIJU	35	5475	5	425.295,58	7.154.862,62	5,94
SP	TUIUTI	35	5495	3	(885.880,81)	9.890.033,75	-8,96
SP	UBARANA	35	5535	6	1.071.232,23	13.766.228,91	7,78
SP	URANIA	35	5580	2	884.400,68	11.560.235,44	7,65
SP	URUPES	35	5600	8	-	20.778.095,83	0,00
SP	VIRADOURO	35	5680	0	51.847,48	29.290.576,79	0,18
SP	VITORIA BRASIL	35	5695	8	12.367,40	6.522.270,07	0,19
TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	17	360	2	(364.278,36)	5.146.777,00	-7,08
TO	JUARINA	17	1180	3	760.075,96	4.599.634,49	16,52
TO	MONTE DO CARMO	17	1360	1	114.367,50	7.875.700,02	1,45

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 11/07/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000471/2011-21	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro	BA	Operação Contratual Interna	60	1.500.000,00		TJLP + 4% a.a.
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			01/06/2011	
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
19406.000098/2010-41	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Pato Branco	PR	Operação Contratual Interna	120	800.000,00		6% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Paraná S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			01/06/2011	
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
19406.000097/2010-04	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Pato Branco	PR	Operação Contratual Interna	96	6.500.000,00		6% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Paraná S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			01/06/2011	
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
17944.000506/2011-22	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Palmitos	SC	Operação Contratual Interna	48	720.000,00		9% a. a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			02/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000508/2011-11	Interessado:		Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Palmitos	SC	Operação Contratual Interna	48	280.000,00		7,5% a. a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			02/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000505/2011-88	Interessado:		Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Andrelândia	MG	Operação Contratual Interna	54	800.000,00		4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			03/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000484/2011-09	Interessado:		Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Saltinho	SC	Operação Contratual Interna	48	1.215.000,00		9% a.a. acrescido de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			03/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001748/2010-52	Interessado:		Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Contagem	MG	Operação Contratual Interna	110	38.044.400,00		3,4% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Caixa Econômica Federal		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			06/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
19406.000193/2009-19	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde	SC	Operação Contratual Interna	54	560.000,00		4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco do Brasil S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			06/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000056/2011-78	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Santa Vitória	MG	Operação Contratual Interna	72	321.000,00		4% a.a. acrescida de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco do Brasil S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			06/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000703/2010-61	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	RJ	Operação Contratual Interna	228	49.000.000,00		variação cambial baseada no dólar + 2,85% a.a.
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Caixa Econômica Federal		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			06/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001076/2010-85	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Governo do Estado do Rio de Janeiro	RJ	Operação Contratual Interna	120	132.800.000,00		3,62% a.a. (TIR do Fluxo Financeiro, com 3 fontes e taxas diferentes) acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco do Brasil S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			07/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
19406.000209/2010-19	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Guarapuava	PR	Operação Contratual Interna	96	10.500.000,00		6% a.a. + TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Paraná S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			07/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001782/2010-27	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Mongaguá	SP	Operação Contratual Interna	54	1.250.000,00		4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco do Brasil S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			07/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001783/2010-71	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Mongaguá	SP	Operação Contratual Interna	54	1.654.000,00		4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco do Brasil S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			07/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001756/2010-07	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Sabinópolis	MG	Operação Contratual Interna	66	1.213.093,58		4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			07/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17944.000497/2011-70	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi — **UF:** SC **Instituição Financeira:** Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna — **Prazo:** 48 — **Valor:** 1.550.000,00 — **Juros Efetivos:** 7,5% a.a. acrescidos de TJLP **Situação:** ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES) — **Data:** 08/06/2011
17944.000394/2011-18	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Antônio Prado — **UF:** RS **Instituição Financeira:** Caixa Estadual S/A	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna — **Prazo:** 60 — **Valor:** 1.000.000,00 — **Juros Efetivos:** 11,25% a.a. acrescidos de TJLP **Situação:** ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES) — **Data:** 08/06/2011
17944.000460/2011-12	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta — **UF:** SC **Instituição Financeira:** Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna — **Prazo:** 48 — **Valor:** 800.000,00 — **Juros Efetivos:** 7,5 % a.a. acrescidos de TJLP **Situação:** ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES) — **Data:** 08/06/2011
17944.000534/2011-40	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Marau — **UF:** RS **Instituição Financeira:** Caixa Estadual S/A	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna — **Prazo:** 60 — **Valor:** 2.000.000,00 — **Juros Efetivos:** 10,75% a.a acrescida de TJLP **Situação:** ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES) — **Data:** 08/06/2011

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 11/07/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000396/2011-07	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Monte Castelo	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48	**Valor:** 1.970.000,00		**Juros Efetivos:** 4,5% a.a. acrescido de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Situação:** ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			**Data:** 08/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001551/2010-13	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Muzambinho	MG	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 144	**Valor:** 930.000,00		**Juros Efetivos:** 4% a.a. acrescida de TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		**Situação:** ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			**Data:** 08/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000510/2011-91	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Arroio Trinta	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48	**Valor:** 550.000,00		**Juros Efetivos:** 9% a. a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Situação:** ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			**Data:** 09/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000509/2011-66	**Interessado:** Prefeitura Municipal de Arroio Trinta	SC	**Tipo de Operação:** Operação Contratual Interna	**Prazo:** 48	**Valor:** 450.000,00		**Juros Efetivos:** 7,5% a. a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		**Situação:** ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			**Data:** 09/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000395/2011-54	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Fraiburgo	SC	Operação Contratual Interna	48	5.500.000,00		9% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			09/06/2011	
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
17944.000224/2010-44	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Itaplúna	CE	Operação Contratual Interna	72	246.000,00		4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco do Brasil S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			09/06/2011	
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
17944.000490/2011-58	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Nordestina	BA	Operação Contratual Interna	60	700.000,00		4% a. a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			09/06/2011	
PROCESSO	**INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**		**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**				
17944.000488/2011-69	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Nordestina	BA	Operação Contratual Interna	48	65.000,00		4% a. a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			09/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001543/2010-77	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Loanda	PR	Operação Contratual Interna	96	800.000,00		6% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Paraná S/A		ARQUIVADO			10/06/2011	
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000949/2009-07	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Domingos Martins	ES	Operação Contratual Interna	54	1.000.000,00		4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco do Brasil S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			13/06/2011	
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001784/2010-16	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro	MG	Operação Contratual Interna	72	1.386.000,00		4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco do Brasil S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			14/06/2011	
PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001778/2010-69	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena	MG	Operação Contratual Interna	72	1.018.000,00		4% a.a., acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Caixa Econômica Federal		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			15/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001266/2010-01	Interessado: Governo do Distrito Federal Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal	DF	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)	Prazo: 228	Valor: 29.382.433,00	Data: 16/06/2011	Juros Efetivos: 2,65% a.a. (taxa válida para o 1o. semestre de 2011) variação cambial baseada no dólar norte-americano

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000479/2011-98	Interessado: Prefeitura Municipal de Naque Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)	Prazo: 72	Valor: 230.000,00	Data: 16/06/2011	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000541/2011-41	Interessado: Prefeitura Municipal de Treze de Maio Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A	SC	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)	Prazo: 48	Valor: 1.000.000,00	Data: 16/06/2011	Juros Efetivos: 9% a.a. acrescidos de TJLP

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000640/2011-23	Interessado: Prefeitura Municipal de Abaíra Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Bahia S/A	BA	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)	Prazo: 60	Valor: 700.000,00	Data: 20/06/2011	Juros Efetivos: 4% a. a. acrescidos de TJLP

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000278/2010-18	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Dores de Guanhães	MG	Operação Contratual Interna	66	525.401,00		2% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			20/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000815/2010-11	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Ipanema	MG	Operação Contratual Interna	66	525.401,00		4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			20/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000661/2011-49	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Meruoca	CE	Operação Contratual Interna	96	215.600,00		1,9% a.a acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco do Brasil S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			20/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000569/2011-89	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Munhoz	MG	Operação Contratual Interna	180	1.200.000,00		4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			20/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000606/2011-59	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Riqueza	SC	Operação Contratual Interna	48	900.000,00		9,0% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			20/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000278/2011-91	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Água Doce	SC	Operação Contratual Interna	48	450.000,00		9% a.a acrescido de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			21/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000277/2011-46	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Água Doce	SC	Operação Contratual Interna	48	550.000,00		7,5% a.a acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			21/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000420/2011-08	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Capitão Andrade	MG	Operação Contratual Interna	72	246.000,00		4% a. a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			21/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001789/2010-49	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras	MG	Operação Contratual Interna	72	212.000,00		4% a.a.acrescido de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			21/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001332/2010-34	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Córrego Novo	MG	Operação Contratual Interna	180	846.874,84		4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			21/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000651/2011-11	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Garopaba	SC	Operação Contratual Interna	48	2.000.000,00		9% a.a. + TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			21/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000599/2011-95	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas	MG	Operação Contratual Interna	72	533.000,00		4% a.a. + TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			21/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001560/2010-12	Interessado: Prefeitura Municipal de Queluzito	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54	Valor: 390.000,00	Juros Efetivos: 4% a. a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)		Data: 21/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000520/2011-26	Interessado: Prefeitura Municipal de Caxias do Sul	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 109	Valor: 47.980.000,00	Juros Efetivos: 9,4% a.a acrescido de TJLP
	Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal		Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)		Data: 22/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000637/2011-18	Interessado: Prefeitura Municipal de Iomerê	SC	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 48	Valor: 1.200.000,00	Juros Efetivos: 9% a. a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)		Data: 22/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000655/2011-91	Interessado: Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72	Valor: 369.000,00	Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)		Data: 24/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000507/2011-77	Interessado:		Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Itapecerica	MG	Operação Contratual Interna	99	389.934,48		0,5% a.m. acrescidos de IGPM
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Companhia Energética de Minas Gerais S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			24/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
19406.000528/2009-91	Interessado:		Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Santiago	RS	Operação Contratual Interna	54	3.000.000,00		4% a.a.acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Caixa Econômica Federal		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			24/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000266/2011-66	Interessado:		Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Santiago	RS	Operação Contratual Interna	60	2.000.000,00		10,75% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Caixa Estadual S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			24/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000615/2011-40	Interessado:		Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena	MG	Operação Contratual Interna	66	613.758,16		4%a.a. + TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			27/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
19406.000389/2009-03	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Curitibanos	SC	Operação Contratual Interna	54	1.250.000,00		4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco do Brasil S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			27/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000836/2011-65	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Iturama	MG	Operação Contratual Interna	144	5.000.000,00		4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			27/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001721/2010-60	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Nilópolis	RJ	Operação Contratual Interna	54	2.200.000,00		4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Caixa Econômica Federal		ARQUIVADO			27/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000838/2010-47	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Pindobaçu	BA	Operação Contratual Interna	48	60.000,00		4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		ARQUIVADO			27/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000536/2010-58	Interessado:		Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Pindobaçu	BA	Operação Contratual Interna	60	180.000,00		4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		ARQUIVADO			27/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000440/2011-71	Interessado:		Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Rio Branco	AC	Operação Contratual Interna	288	9.917.558,62		5% acrescidos de TR
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Caixa Econômica Federal		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			27/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000447/2011-92	Interessado:		Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Rio Branco	AC	Operação Contratual Interna	180	17.627.335,83		0,5% a.m
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Companhia de Eletricidade do Acre		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			27/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000540/2011-05	Interessado:		Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Santa Cecília	SC	Operação Contratual Interna	48	450.000,00		7,5 % a.a acrescido de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			27/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001675/2009-65	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Santa Inês	BA	Operação Contratual Interna	48	65.000,00	4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		**Situação:**		**Data:**	
	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		ARQUIVADO		27/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001692/2009-01	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de São Gabriel	BA	Operação Contratual Interna	60	1.500.000,00	4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		**Situação:**		**Data:**	
	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		ARQUIVADO		27/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.000341/2010-16	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Surubim	PE	Operação Contratual Interna	54	900.000,00	4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		**Situação:**		**Data:**	
	Banco do Brasil S/A		ARQUIVADO		27/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
17944.001610/2010-53	**Interessado:**	**UF:**	**Tipo de Operação:**	**Prazo:**	**Valor:**	**Juros Efetivos:**
	Prefeitura Municipal de Balanópolis	BA	Operação Contratual Interna	48	65.000,00	4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira:		**Situação:**		**Data:**	
	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		ARQUIVADO		28/06/2011	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 11/07/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000406/2011-04	Interessado: Prefeitura Municipal de Baldim	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 66	Valor: 820.000,00		Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			Data: 28/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000677/2011-51	Interessado: Prefeitura Municipal de Iguatama	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72	Valor: 444.000,00		Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			Data: 28/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000676/2011-15	Interessado: Prefeitura Municipal de Iguatama	MG	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54	Valor: 410.000,00		Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			Data: 28/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001594/2010-07	Interessado: Prefeitura Municipal de Itiruçu	BA	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54	Valor: 65.000,00		Juros Efetivos: 4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		Situação: ARQUIVADO			Data: 28/06/2011	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM

Data: 11/07/2011

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001580/2010-85	Interessado: Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste	PR	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 54	Valor: 950.000,00		Juros Efetivos: 4% a.a. acrescidos da TJLP
	Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A		Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			Data: 28/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.001621/2010-33	Interessado: Prefeitura Municipal de Rio Branco	AC	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 96	Valor: 10.000.000,00		Juros Efetivos: 1,9% a.a acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			Data: 28/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
19406.000217/2010-65	Interessado: Prefeitura Municipal de Santiago	RS	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 72	Valor: 2.252.451,67		Juros Efetivos: 1% a.a., acrescido de IGMP/FGV
	Instituição Financeira: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A		Situação: ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			Data: 28/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	UF:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000535/2010-11	Interessado: Prefeitura Municipal de Uibaí	BA	Tipo de Operação: Operação Contratual Interna	Prazo: 48	Valor: 65.000,00		Juros Efetivos: 4% a.a., TJLP
	Instituição Financeira: Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A		Situação: ARQUIVADO			Data: 28/06/2011	

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000660/2011-02	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Açucena	MG	Operação Contratual Interna	54	650.000,00		4% a.a acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			29/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000662/2011-93	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Poço Fundo	MG	Operação Contratual Interna	72	396.000,00		4% a.a. atualização pela TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco do Brasil S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			29/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000439/2011-46	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Rio Branco	AC	Operação Contratual Interna	288	14.170.000,00		6% a.a acrescidos de TR
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Caixa Econômica Federal		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			29/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
17944.000647/2011-46	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Tangará	SC	Operação Contratual Interna	72	274.300,00		TJLP + 4% a. a.
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Banco do Brasil S/A		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			29/06/2011	

PROCESSO	INTERESSADO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
19406.000032/2010-51	Interessado:	UF:	Tipo de Operação:	Prazo:	Valor:		Juros Efetivos:
	Prefeitura Municipal de Caraá	RS	Operação Contratual Interna	72	396.000,00		4% a.a. acrescidos de TJLP
	Instituição Financeira:		Situação:			Data:	
	Caixa Econômica Federal		ANÁLISE FINALIZADA (ENTE FEDERATIVO CUMPRIU OS LIMITES)			30/06/2011	

RESUMO DO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Período de 01/06/2011 a 30/06/2011

TIPO DE ENTE	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	NÚMERO DE OPERAÇÕES	VALOR (R$)
Município	AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A	1	2.252.451,67
Município	Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A	11	4.965.000,00
Município	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A	16	19.585.000,00
Município	Agência de Fomento do Paraná S/A	4	18.600.000,00
Município	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A	17	15.199.528,58
Município	Banco do Brasil S/A	15	11.161.900,00
Município	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	1	10.000.000,00
Município	Caixa Econômica Federal	9	165.725.958,62
Município	Caixa Estadual S/A	3	5.000.000,00
Município	Companhia de Eletricidade do Acre	1	17.627.335,83
Município	Companhia Energética de Minas Gerais S/A	1	389.934,48
	Totais das Operações dos Municípios:	**79**	**270.507.109,18**
Estado	Banco do Brasil S/A	1	132.800.000,00
Estado	Caixa Econômica Federal	1	29.382.433,00
	Totais das Operações dos Estados:	**2**	**162.182.433,00**
	Totais das Operações:	**81**	**432.689.542,18**

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – O **Aviso nº 68, de 2011**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 69, de 2011** (nº 77/2011, na origem), do Banco Central do Brasil, que encaminha, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao segundo trimestre de 2011, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 69, de 2011

Brasília, 27 de julho de 2011.

Assunto: Demonstrativo das emissões do Real.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que estabeleceu as condições para emissão do Real, a fórmula de apuração das emissões realizadas e as bases para o acompanhamento e controle monetário, encaminho a Vossa Excelência o anexo demonstrativo das emissões referentes ao segundo trimestre de 2011, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, bem como o relatório da execução da programação monetária.

Atenciosamente,

Alexandre Antonio Tombini
Presidente

Anexo: 1 documento; 14 páginas.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo ao Aviso nº 77/2011-BCB, de 27 de julho de 2011

A - Demonstrativo das emissões do real – Segundo trimestre de 2011

I. A base monetária restrita e a emissão

II. A base monetária ampliada

III. Os meios de pagamento (M1) e o multiplicador

IV. Os meios de pagamento amplos

V. Anexos

B - Relatório de execução da programação monetária – Segundo trimestre de 2011

A - DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL

I – A base monetária restrita e a emissão

A base monetária, considerada a média dos saldos diários, alcançou R$180 bilhões em junho, apresentando acréscimos de 1,4% no mês e de 11,1% em doze meses, situando-se, assim como os demais agregados, dentro do intervalo estabelecido pela programação monetária para o segundo trimestre de 2011. Os saldos médios do papel-moeda emitido e das reservas bancárias registraram elevações mensais de 1,3% e 1,7%, respectivamente.

Demonstrativo de emissões do real
Segundo trimestre - 2011

Discriminação	R$ bilhões
A - Emissão monetária autorizada para o 2º trimestre/2011 [1/] (Voto CMN nº 34/2011)	215,30
B - Emissão monetária realizada [2/]	180,03
b.1 - Usos - saldos [2/]	180,03
b.1.1 Papel-moeda emitido	135,31
b.1.2 Reservas bancárias	44,72
b.2 - Fontes	181,51
b.2.1 Saldos em 31.05.2011	178,30
b.2.1.1 Papel-moeda emitido	133,11
b.2.1.2 Reservas bancárias	45,19
b.2.2 Fluxos em junho/2011 [3/]	3,21
b.2.2.1 Operações com o Tesouro Nacional	6,98
b.2.2.2 Operações com títulos públicos federais	-9,98
b.2.2.3 Operações com o setor externo	2,81
b.2.2.4 Operações com o sistema financeiro	1,41
C - Saldo de emissão (A - B)	35,27
D - Reservas Internacionais disponíveis	524,18
E - Lastro monetário exigido (reservas internacionais vinculadas)	215,30
F - Reservas internacionais excedentes (D - E)	308,88

1/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do trimestre.
2/ Média dos saldos nos dias úteis.
3/ Média dos fluxos acumulados nos dias úteis.

Base monetária e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda emitido	Variação percentual Mês	Variação percentual 12 meses	Reservas bancárias	Variação percentual Mês	Variação percentual 12 meses	Base monetária	Variação percentual Mês	Variação percentual 12 meses
2009 Jan	107 203	-4,4	12,6	34 839	3,7	-25,4	142 042	-2,5	0,1
Fev	104 319	-2,7	14,4	31 542	-9,5	-23,7	135 861	-4,4	2,5
Mar	101 098	-3,1	11,9	31 070	-1,5	-23,2	132 168	-2,7	1,0
Abr	101 623	0,5	12,5	30 799	-0,9	-24,9	132 422	0,2	0,8
Mai	102 412	0,8	12,4	32 360	5,1	-22,1	134 772	1,8	1,6
Jun	103 770	1,3	12,5	32 477	0,4	-16,3	136 247	1,1	-4,0
Jul	104 921	1,1	11,4	33 500	3,1	-17,2	138 421	1,6	2,8
Ago	106 233	1,3	11,4	32 483	-3,0	-15,7	138 717	0,2	3,6
Set	110 262	3,8	12,3	34 877	7,4	-11,3	145 138	4,6	5,5
Out	111 551	1,2	11,9	34 020	-2,5	-15,2	145 571	0,3	4,1
Nov	113 681	1,9	13,1	34 968	2,8	16,3	148 649	2,1	13,8
Dez	128 162	12,7	14,3	39 236	12,2	16,8	167 400	12,6	14,9
2010 Jan	124 317	-3,0	16,0	41 072	4,7	17,9	165 388	-1,2	16,4
Fev	123 046	-1,0	18,0	38 833	-5,4	23,1	161 879	-2,1	19,2
Mar	119 571	-2,8	18,3	39 150	0,8	26,0	158 721	-2,0	20,1
Abr	119 462	-0,1	17,6	40 867	4,4	32,7	160 329	1,0	21,1
Mai	119 764	0,3	16,9	40 133	-1,8	24,0	159 897	-0,3	18,6
Jun	121 275	1,3	16,9	40 776	1,6	25,6	162 051	1,3	18,9
Jul	123 287	1,7	17,5	43 087	5,7	28,6	166 374	2,7	20,2
Ago	125 318	1,6	18,0	43 308	0,5	33,3	168 625	1,4	21,6
Set	129 941	3,7	17,8	43 028	-0,6	23,4	172 969	2,6	19,2
Out	132 105	1,7	18,4	44 836	4,2	31,8	176 942	2,3	21,6
Nov	133 093	0,7	17,1	44 741	-0,2	27,9	177 834	0,5	19,6
Dez	148 054	11,2	15,5	49 335	10,3	25,7	197 388	11,0	17,9
2011 Jan	142 414	-3,8	14,6	49 633	0,6	20,8	192 047	-2,7	16,1
Fev	137 584	-3,4	11,8	46 293	-6,7	19,2	183 877	-4,3	13,6
Mar	135 529	-1,5	13,3	45 235	-2,3	15,5	180 765	-1,7	13,9
Abr	135 515	-0,0	13,4	44 411	-1,8	8,7	179 926	-0,5	12,2
Mai	133 636	-1,4	11,6	43 967	-1,0	9,6	177 603	-1,3	11,1
Jun	135 309	1,3	11,6	44 716	1,7	9,7	180 026	1,4	11,1

Os fluxos mensais dos fatores de emissão monetária mostraram-se expansionistas nas compras líquidas de R$3,9 bilhões em divisas pelo Banco Central no mercado interbancário de câmbio, no resultado das operações com derivativos, R$355 milhões, nos recolhimentos compulsórios, compreendidos nos depósitos de instituições financeiras, R$957 milhões, e nas operações com títulos públicos federais, R$12,7 bilhões, as quais incluem a atuação do Banco Central no ajuste de liquidez do mercado monetário. No mercado secundário, as compras líquidas totalizaram R$31,3 bilhões, enquanto no mercado primário ocorreram colocações líquidas de R$18,6 bilhões de títulos do Tesouro Nacional. Em sentido inverso, as operações do Tesouro Nacional implicaram contração de R$5,7 bilhões.

Fatores condicionantes da base monetária
Fluxos acumulados no mês

R$ milhões

Período	Operações com o Tesouro Nacional 1/	Operações com títulos públicos federais	Operações com o setor externo	Operações com o sistema financeiro	Operações com derivativos - ajustes	Variação da base monetária
2009 Jan	9 987	- 16 355	- 3 049	1 107	- 1 702	- 10 012
Fev	- 6 919	3 527	- 1 277	429	- 415	- 1 270
Mar	- 7 306	3 963	- 1 978	577	- 424	- 1 212
Abr	- 10 219	19 209	2 323	- 216	- 1 391	9 706
Mai	- 5 519	- 12 857	6 823	193	- 80	- 11 440
Jun	2 739	- 8 665	11 025	777	- 14	5 863
Jul	- 1 947	- 12 591	7 520	- 512	- 3	- 3 640
Ago	- 6 322	3 626	5 097	- 928	0	1 473
Set	- 5 901	- 2 929	6 419	- 712	- 0	8 679
Out	- 6 322	- 5 014	11 885	- 1 206	0	- 1 755
Nov	- 15 094	19 845	5 300	- 638	0	9 414
Dez	- 15 185	19 521	6 337	- 1 468	0	9 205
2010 Jan	5 879	- 18 835	- 3 077	- 544	- 0	- 10 423
Fev	- 12 286	9 978	- 749	- 242	- 0	- 1 316
Mar	- 2 544	62 893	- 5 256	- 88 317	- 0	- 2 376
Abr	- 9 077	63 586	- 5 409	- 62 001	- 0	- 2 083
Mai	- 8 052	- 5 114	- 7 387	- 388	- 0	- 4 060
Jun	- 177	- 1 266	- 3 865	- 1 635	- 0	- 941
Jul	- 6 097	- 1 831	- 2 763	- 4 129	- 0	- 2 900
Ago	- 6 595	10 593	- 7 213	- 496	- 0	- 10 714
Set	- 2 503	- 8 868	- 18 600	- 4 379	- 0	- 2 759
Out	- 1 796	- 11 612	- 12 949	- 1 700	- 0	- 1 433
Nov	- 6 304	- 8 306	- 4 209	- 5 162	- 0	- 1 051
Dez	- 22 880	- 111 544	- 4 276	- 64 572	- 0	- 28 388
2011 Jan	- 16 919	- 35 551	- 13 502	- 8 164	- 12	- 13 306
Fev	- 18 839	- 6 037	- 15 238	- 1 505	- 193	- 7 940
Mar	- 13 093	- 7 127	- 14 783	- 660	- 408	- 5 688
Abr	- 9 856	- 6 175	- 9 771	- 1 855	- 922	- 7 193
Mai	- 15 696	- 11 438	- 7 158	- 2 929	- 256	- 5 572
Jun	- 5 682	- 12 726	- 3 912	- 902	- 355	- 12 213

1/ Não inclui operações com títulos.

II – A base monetária ampliada

A base monetária ampliada totalizou R$2.592 bilhões, com aumento de 2,0% no mês e de 15,3% nos últimos 12 meses. Dentre seus componentes, o estoque dos títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central aumentou 1,8% no mês, alcançando R$2.053 bilhões. Esse resultado derivou, principalmente, da atualização da dívida mobiliária federal em poder do público.

Base monetária ampliada
Saldos em final de período

R$ milhões

Período	Base monetária	Depósitos compulsórios em espécie		Títulos públicos federais[1]			Total	Variação percentual	
				Títulos do Tesouro Nacional				Mês	12 meses
		Remunerados[2]	Não remunerados[3]	Posição de carteira	Financiamento[4]	Total			
2009 Jan	137 538	54 548	2 997	1216 600	381 220	1597 820	1792 903	1,4	8,7
Fev	136 268	54 656	3 049	1241 516	366 245	1607 762	1801 735	0,5	8,9
Mar	135 056	54 709	2 963	1261 272	370 943	1632 215	1824 943	1,3	9,0
Abr	144 763	55 231	3 048	1256 073	371 437	1627 510	1830 551	0,3	8,7
Mai	133 323	55 429	3 058	1267 991	384 742	1652 733	1844 543	0,8	8,9
Jun	139 186	56 002	3 192	1309 695	391 230	1700 925	1899 305	3,0	10,8
Jul	135 546	57 394	2 993	1342 240	409 557	1751 798	1947 731	2,5	11,9
Ago	137 019	58 454	3 638	1395 089	397 519	1792 607	1991 718	2,3	14,0
Set	145 698	59 487	3 670	1380 909	429 676	1810 585	2019 440	1,4	14,7
Out	147 454	57 384	2 453	1364 042	466 244	1830 286	2037 577	0,9	16,1
Nov	156 868	58 141	2 297	1384 827	441 479	1826 306	2043 612	0,3	17,1
Dez	166 073	60 256	2 594	1394 591	427 837	1822 428	2051 351	0,4	16,0
2010 Jan	155 650	61 463	2 323	1351 778	508 708	1860 486	2079 923	1,4	16,0
Fev	154 334	61 703	2 355	1393 823	471 719	1865 542	2083 934	0,2	15,7
Mar	156 710	150 625	2 473	1398 035	404 767	1802 803	2112 611	1,4	15,8
Abr	154 627	213 960	2 413	1491 078	336 239	1827 317	2198 317	4,1	20,1
Mai	158 687	216 039	2 327	1518 959	326 904	1845 864	2222 916	1,1	20,5
Jun	159 528	219 364	2 335	1515 642	350 729	1866 371	2247 696	1,1	18,3
Jul	162 528	225 481	2 292	1507 843	375 898	1883 741	2274 042	1,2	16,8
Ago	173 243	235 002	3 565	1524 448	362 606	1887 054	2298 864	1,1	15,4
Set	176 002	241 400	3 690	1533 217	377 680	1910 905	2331 997	1,4	15,5
Out	177 435	245 048	3 839	1550 667	388 815	1939 482	2365 804	1,4	16,1
Nov	178 486	252 681	3 696	1575 247	375 655	1950 902	2386 764	0,8	16,7
Dez	206 863	319 876	3 832	1605 139	259 248	1864 387	2394 948	0,4	16,7
2011 Jan	193 547	331 495	3 493	1542 312	375 235	1917 548	2446 083	2,1	17,6
Fev	186 607	333 181	3 568	1586 853	359 509	1946 362	2468 738	0,9	18,5
Mar	179 919	336 920	3 730	1610 614	366 811	1977 425	2497 994	1,2	18,2
Abr	172 725	341 841	3 646	1654 255	350 516	2004 771	2522 983	1,0	14,8
Mai	176 298	342 623	3 602	1666 182	349 525	2015 706	2540 229	0,7	14,3
Jun	190 511	344 629	3 695	1731 282	321 540	2052 822	2591 657	2,0	15,3

1/ Títulos avaliados pela curva do rendimento do papel. Inclui emissões/resgates de títulos públicos federais sem impacto monetário.
2/ Depósitos vinculados ao SBPE: 6,17% a.a. + TR. Depósitos a prazo e exigibilidade adicional sobre depósitos à vista, a prazo e de poupança: SELIC.
3/ A partir de fevereiro/2003 inclui os recursos de depósitos prévio para compensação e a partir de agosto/2004 os recursos de depósitos à vista não aplicados em microfinanças e os decorrentes de deficiências de exigibilidades de aplicações em crédito rural.
4/. Inclui posições de financiamento líquido no dia, do DEMAB (-) oversold (+) undersold e posições da Res. nº 2306, de 28 de agosto de 1996.

III – Os meios de pagamento e o multiplicador

O saldo médio diário dos meios de pagamento restritos (M1) atingiu R$251,3 bilhões em junho, registrando acréscimo de 0,6% no mês, correspondente ao aumento de 1,4% no saldo médio do papel-moeda em poder do público e à estabilidade nos depósitos à vista. Em doze meses, o M1 avançou 7,3%, refletindo crescimentos respectivos em seus componentes de 11,3% e 4,4%.

Meios de pagamento (M1) e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda em poder do público	Variação percentual		Depósitos à vista	Variação percentual		Meios de pagamento	Variação percentual	
		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses
2009 Jan	86 685	-4,1	13,3	122 143	-4,3	-0,5	209 028	-4,2	4,8
Fev	84 071	-3,2	14,6	114 781	-6,0	0,7	198 852	-4,9	6,2
Mar	82 025	-2,4	12,8	112 310	-2,2	-0,3	194 335	-2,3	4,8
Abr	82 166	0,2	12,5	113 827	1,4	0,0	195 994	0,9	4,9
Mai	83 103	1,1	13,3	114 585	0,7	0,3	197 688	0,9	5,4
Jun	84 188	1,3	12,9	116 160	1,4	4,0	200 349	1,3	7,5
Jul	85 251	1,3	12,1	118 237	1,8	3,8	203 489	1,6	7,1
Ago	86 113	1,0	12,0	116 324	-1,6	4,8	202 437	-0,5	7,7
Set	89 343	3,8	11,8	118 861	2,2	4,7	208 204	2,8	7,6
Out	89 628	0,3	11,2	121 671	2,4	5,5	211 299	1,5	7,9
Nov	91 631	2,2	12,9	123 428	1,4	8,2	215 059	1,8	10,1
Dez	103 273	12,7	14,0	137 144	11,1	7,4	240 417	11,8	10,1
2010 Jan	100 492	-2,7	15,7	135 157	-1,4	10,7	235 649	-2,0	12,7
Fev	98 671	-1,8	17,4	131 138	-3,0	14,3	229 808	-2,5	15,6
Mar	96 922	-1,8	18,2	130 512	-0,5	16,2	227 434	-1,0	17,0
Abr	96 048	-0,9	17,6	132 663	1,6	16,5	228 712	0,6	16,9
Mai	97 232	0,6	17,0	134 246	1,3	17,2	231 478	1,0	17,1
Jun	98 391	1,2	16,9	135 885	1,2	17,0	234 275	1,2	16,9
Jul	100 329	2,0	17,7	138 244	1,7	16,9	238 573	1,8	17,2
Ago	101 968	1,6	18,4	138 448	0,1	19,0	240 416	0,8	18,8
Set	105 578	3,5	18,2	141 578	2,3	19,1	247 154	2,8	18,7
Out	106 553	0,9	18,9	145 356	2,7	19,5	251 909	1,9	19,2
Nov	107 486	0,9	17,3	145 783	0,3	18,1	253 268	0,5	17,6
Dez	119 598	11,3	15,8	160 034	9,8	16,7	279 632	10,4	16,3
2011 Jan*	115 349	-3,6	14,8	152 885	-4,5	13,1	268 234	-4,1	13,8
Fev*	111 430	-3,4	12,9	145 787	-4,8	11,2	257 217	-4,1	11,9
Mar*	108 989	-2,2	12,5	143 604	-1,5	10,0	252 594	-1,8	11,1
Abr*	108 821	-0,2	12,6	142 501	-0,8	7,5	251 322	-0,5	9,8
Mai*	108 020	-0,7	11,1	141 778	-0,5	5,6	249 799	-0,6	7,8
Jun*	109 497	1,4	11,3	141 837	0,0	4,4	251 334	0,6	7,3

* Dados preliminares

No trimestre, o multiplicador monetário, com base no saldo médio diário, manteve-se estável, em 1,40.

Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário[1/]
Média dos saldos nos dias úteis

Período	Comportamento do público		Comportamento dos bancos		Multiplicador
	$C = \frac{PMPP}{M1}$	$D = \frac{DV}{M1}$	$R_1 = \frac{CX}{DV}$	$R_2 = \frac{RB}{DV}$	$K = \frac{1}{C + D(R_1 + R_2)} = \frac{M1}{B}$
2009 Jan	0,42	0,58	0,17	0,29	1,47
Fev	0,42	0,58	0,18	0,27	1,46
Mar	0,42	0,58	0,17	0,28	1,47
Abr	0,42	0,58	0,17	0,27	1,48
Mai	0,42	0,58	0,17	0,28	1,47
Jun	0,42	0,58	0,17	0,28	1,47
Jul	0,42	0,58	0,17	0,28	1,47
Ago	0,43	0,57	0,17	0,28	1,46
Set	0,43	0,57	0,18	0,29	1,43
Out	0,42	0,59	0,18	0,28	1,45
Nov	0,43	0,57	0,18	0,28	1,45
Dez	0,43	0,57	0,18	0,29	1,44
2010 Jan	0,43	0,57	0,18	0,30	1,42
Fev	0,43	0,57	0,19	0,30	1,42
Mar	0,43	0,57	0,17	0,30	1,43
Abr	0,42	0,58	0,17	0,31	1,43
Mai	0,42	0,58	0,17	0,30	1,45
Jun	0,42	0,58	0,17	0,30	1,45
Jul	0,42	0,58	0,17	0,31	1,43
Ago	0,42	0,58	0,17	0,31	1,43
Set	0,43	0,57	0,17	0,30	1,43
Out	0,42	0,58	0,18	0,31	1,42
Nov	0,42	0,58	0,18	0,31	1,42
Dez	0,43	0,57	0,18	0,31	1,42
2011 Jan	0,43	0,57	0,18	0,32	1,40
Fev	0,43	0,57	0,18	0,32	1,40
Mar	0,43	0,57	0,18	0,32	1,40
Abr	0,43	0,57	0,19	0,31	1,40
Mai	0,43	0,57	0,18	0,31	1,41
Jun	0,44	0,56	0,18	0,32	1,40

1/ Onde
C - Preferência do público por papel-moeda
PMPP - Papel-moeda em poder do público
M1 - Meios de pagamento
D - Preferência do público por depósitos à vista
DV - Depósitos à vista
R1 - Taxa de encaixe em moeda corrente
CX - Encaixe de moeda corrente
R2 - Taxa de reservas bancárias
RB - Reservas bancárias
K - Multiplicador da base monetária
B - Base monetária

IV – Os meios de pagamento amplos

Os meios de pagamento no conceito M2, que corresponde ao M1 mais depósitos para investimentos, depósitos de poupança e títulos privados, cresceram 1,4% em junho, totalizando R$1,4 trilhão. Concorreram para esse aumento, os avanços de 1,9% no saldo dos títulos privados, que atingiu R$805 bilhões, após captações líquidas de R$4,8 bilhões em depósitos a prazo, e a expansão de 0,4% relativa aos depósitos de poupança, que somaram R$388,7 bilhões, resultado de captações líquidas de R$220 milhões.

O M3, conceito que compreende o M2, as quotas de fundos de renda fixa e os títulos públicos que lastreiam as operações compromissadas entre o público e o setor financeiro, expandiu-se 1% no mês, ao atingir R$2,7 trilhões, registrando elevação de 1% no saldo das quotas de fundos de renda fixa, que alcançou R$1,2 trilhão. O M4, conceito que compreende o M3 e os títulos públicos de detentores não financeiros, apresentou alta de 1,9% no mês e de 19,5% nos últimos doze meses, totalizando R$3,3 trilhões.

Meios de pagamento ampliados
Saldos em final de período

R$ milhões

Período	M1	Depósitos		Títulos privados[1/]	M2	Quotas de fundos de renda fixa[2/]	Operações compromissadas com títulos federais[3/]	M3	Títulos Federais (Selic)	Títulos estaduais e municipais	M4	Variação percentual	
		para investimento	de poupança									No mês	Em 12 meses
2009 Jan	196 088	2 844	272 500	582 848	1 054 280	786 656	64 759	1 905 695	328 198	0	2 233 893	-0,4	17,8
Fev	194 353	2 847	274 853	588 166	1 060 218	798 969	61 209	1 920 396	331 078	0	2 251 475	0,8	17,0
Mar	192 268	2 790	276 496	587 463	1 056 017	808 222	67 547	1 933 786	339 005	0	2 272 792	0,9	16,5
Abr	194 452	3 059	276 044	588 557	1 062 113	819 784	76 338	1 958 244	330 382	0	2 288 627	0,7	15,9
Mai	195 756	2 917	279 463	590 740	1 074 877	828 404	85 785	1 989 066	333 459	0	2 322 525	1,5	14,7
Jun	202 225	2 820	283 038	607 058	1 095 141	827 259	87 421	2 009 821	332 437	0	2 342 258	0,8	14,6
Jul	198 240	2 852	291 041	606 479	1 098 612	852 285	86 787	2 037 685	355 581	0	2 393 245	2,2	14,7
Ago	202 574	3 004	298 603	609 532	1 104 713	874 286	93 387	2 072 365	360 081	0	2 432 447	1,6	14,4
Set	209 647	3 152	300 499	607 892	1 121 189	892 872	101 548	2 115 609	366 376	0	2 481 985	2,0	15,4
Out	209 710	3 470	302 983	600 804	1 116 968	909 753	104 166	2 130 886	385 668	0	2 516 553	1,4	17,5
Nov	220 456	3 350	309 224	599 971	1 132 000	917 567	111 374	2 160 942	390 500	0	2 551 442	1,4	16,9
Dez	250 234	3 184	318 632	594 374	1 167 424	930 456	108 436	2 206 319	399 383	0	2 605 702	2,1	16,2
2010 Jan	227 475	3 100	323 909	591 945	1 146 429	944 503	104 053	2 194 984	401 418	0	2 596 400	-0,4	16,2
Fev	225 060	3 118	326 604	595 186	1 149 968	954 618	97 860	2 202 445	417 407	0	2 619 851	0,9	16,4
Mar	229 297	3 123	328 636	601 584	1 162 640	973 064	97 873	2 233 577	427 553	0	2 661 130	1,6	17,1
Abr	228 653	3 139	331 852	594 855	1 158 509	982 273	86 422	2 227 204	428 325	0	2 655 529	-0,2	16,0
Mai	231 206	3 133	335 901	602 022	1 172 262	988 111	88 470	2 253 844	439 239	0	2 693 083	1,4	16,0
Jun	234 717	3 192	341 890	611 355	1 191 153	1 010 200	82 204	2 283 556	456 252	0	2 739 808	1,7	17,0
Jul	235 838	3 010	350 692	612 467	1 202 008	1 028 875	90 976	2 321 859	454 502	0	2 776 360	1,3	16,0
Ago	242 749	2 961	354 496	626 278	1 226 484	1 046 861	97 102	2 370 446	467 922	0	2 838 369	2,2	16,7
Set	248 742	3 199	361 242	642 444	1 255 627	1 082 761	89 355	2 427 742	515 296	0	2 943 038	3,7	18,6
Out	249 714	3 268	365 720	649 555	1 269 276	1 111 383	87 945	2 467 604	490 347	0	2 957 951	0,5	17,5
Nov	259 165	3 328	371 210	666 575	1 300 276	1 116 498	79 555	2 496 328	491 838	0	2 987 964	1,0	17,1
Dez	281 876	3 251	379 604	697 658	1 362 389	1 116 779	70 571	2 549 739	490 756	0	3 040 495	1,8	16,7
2011 Jan*	257 275	3 457	382 044	705 081	1 347 857	1 138 659	67 708	2 554 224	490 367	0	3 044 590	0,1	17,3
Fev*	254 055	3 248	383 334	726 469	1 367 106	1 162 778	77 594	2 607 476	500 118	0	3 107 591	2,1	16,6
Mar*	250 333	3 374	385 733	752 963	1 392 424	1 188 816	60 588	2 641 828	497 833	0	3 139 662	1,0	16,0
Abr*	247 959	2 084	386 123	765 307	1 401 483	1 200 866	57 372	2 659 721	506 735	0	3 166 456	0,9	19,2
Mai*	249 042	574	387 047	789 926	1 426 588	1 213 209	58 139	2 697 936	512 829	0	3 210 765	1,4	19,2
Jun*	252 007	338	389 707	805 042	1 448 092	1 220 105	58 626	2 724 823	548 434	0	3 273 257	1,9	19,5

1/ - Inclui depósitos a prazo, letras de câmbio, letras hipotecárias e letras imobiliárias.
2/ - Exclui lastro em títulos emitidos primariamente por instituição financeira.
3/ - As aplicações do setor não-financeiro em operações compromissadas estão incluídas no M3 a partir de agosto de 1999, quando eliminou-se o prazo mínimo de 30 dias, exigido em tais operações desde outubro de 1991.
* Dados preliminares

V – Anexo

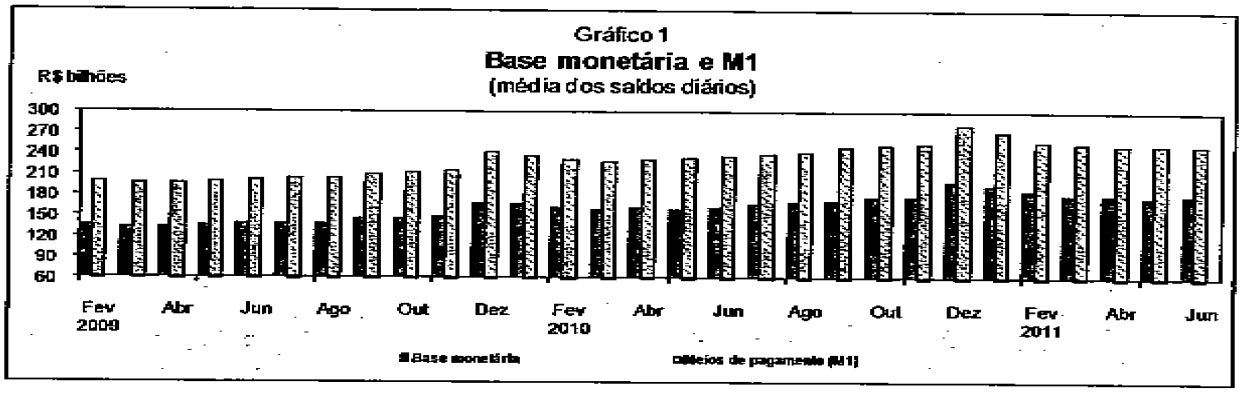
Gráfico 1
Base monetária e M1
(média dos saldos diários)
R$ bilhões
300
270
240
210
180
150
120
90
60
Fev 2009
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Fev 2010
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Fev 2011
Abr
Jun
Base monetária
Meios de pagamento (M1)

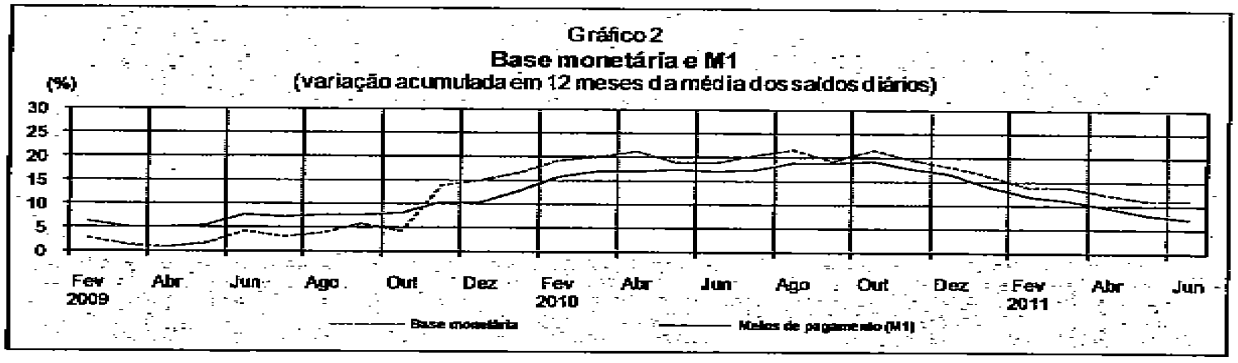
Gráfico 2
Base monetária e M1
(variação acumulada em 12 meses da média dos saldos diários)
(%)
30
25
20
15
10
5
0
Fev 2009
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Fev 2010
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Fev 2011
Abr
Jun
Base monetária
Meios de pagamento (M1)

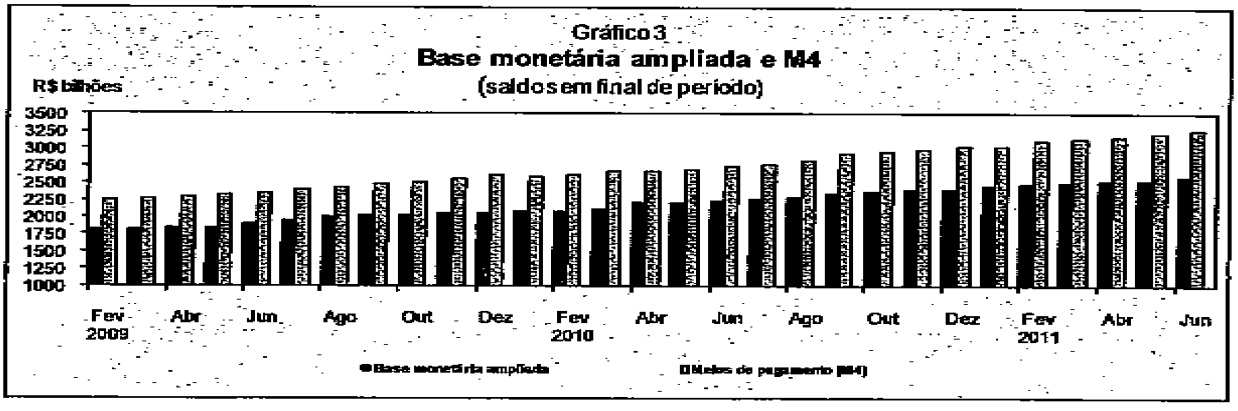
Gráfico 3
Base monetária ampliada e M4
(saldos em final de período)
R$ bilhões
3500
3250
3000
2750
2500
2250
2000
1750
1500
1250
1000
Fev 2009
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Fev 2010
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Fev 2011
Abr
Jun
Base monetária ampliada
Meios de pagamento (M4)

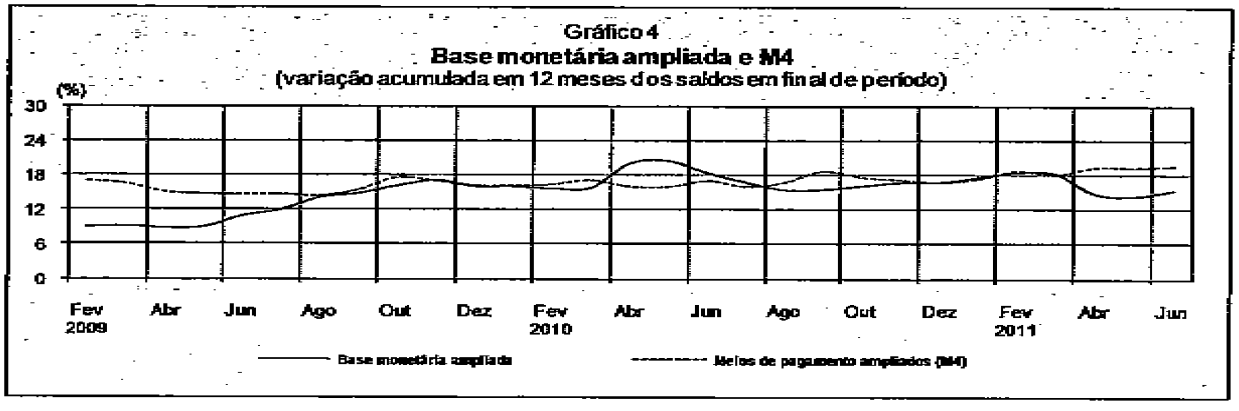
Gráfico 4
Base monetária ampliada e M4
(variação acumulada em 12 meses dos saldos em final de período)
(%)
30
24
18
12
6
0
Fev 2009
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Fev 2010
Abr
Jun
Ago
Out
Dez
Fev 2011
Abr
Jun
Base monetária ampliada
Meios de pagamento ampliados (M4)

B – Relatório de execução da programação monetária

As metas estabelecidas pela programação monetária para os principais agregados foram estritamente cumpridas no segundo trimestre de 2011.

Programação monetária

Discriminação	2011 – Segundo trimestre – Previsto		2011 – Segundo trimestre – Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses 1/	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 2/	240,2 - 282,0	11,5	251,3	7,3
Base restrita 2/	156,8 - 212,1	13,8	180,0	11,1
Base ampliada 3/	2 336,3 - 2 742,7	13,0	2591,7	16,3
M4 3/	2 687,8 - 3 636,1	15,4	3273,3	19,5

1/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
2/ Média dos saldos dos dias úteis no último mês do período.
3/ Saldos em fim de período.

Em reunião de 30.6.2011, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a programação monetária para o terceiro trimestre de 2011, contemplando estimativas para os principais agregados monetários, conforme tabela abaixo. As projeções são consistentes com cenário de renda e trajetória de taxas de juros compatível com a política econômica em curso.

Programação monetária

Discriminação	2011 – Previsto – Terceiro trimestre		2011 – Previsto – Ano	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses 1/	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses 1/
M1 2/	243,6 - 286,0	7,1	280,6 - 329,3	9,1
Base restrita 2/	159,1 - 215,3	8,2	185,1 - 250,4	10,3
Base ampliada 3/	2 370,1 - 2 782,3	10,5	2 451,2 - 2 877,5	11,2
M4 3/	2 841,8 - 3 844,8	13,6	2 919,4 - 3 949,7	13,0

1/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
2/ Média dos saldos dos dias úteis no último mês do período.
3/ Saldos em fim de período.

Notas explicativas referentes ao demonstrativo de emissão do real

1. O Conselho Monetário Nacional, conforme Voto nº 011/99, aprovado em 28 de janeiro de 1999, utilizando a prerrogativa que lhe confere o artigo 3º, § 4º, inciso III da Lei nº 9069, de 29.6.95, alterou o parâmetro de vinculação entre a emissão do Real e seu lastro em reservas internacionais, passando a adotar a paridade cambial corrente.

2. Com relação à emissão de moeda, o Artigo 4º daquela lei estabelece que:
"Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, o seguinte:

(I) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

(II) limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994 para as emissões de REAL no conceito ampliado;

(III) nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima."

No mesmo Artigo 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.

3. A Exposição de Motivos nº 206, de 30.6.94, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais.

4. Em conformidade com o expresso no § 4º do artigo 4º da Lei nº 9.069, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem a Resolução nº 2 082, de 30.6.94, dispôs sobre os limites de emissão e a manter forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que, para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas, o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da base monetária.

5. O papel-moeda emitido corresponde à soma das unidades monetárias (reais) que estão fora do Banco Central do Brasil.

6. As reservas bancárias expressam os depósitos compulsórios e possíveis excessos em espécie sobre depósitos à vista não remunerados, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central do Brasil.

7. As operações com títulos federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e concedidos pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.

8. As operações do setor externo referem-se, principalmente, às compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços e das entradas e saídas de recursos de origem financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.

9. As operações com instituições financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:

- encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
- encaixes em espécie sobre depósitos a prazo;
- encaixes em espécie sobre depósitos à vista remunerados;
- encaixes em espécie sobre fundos de investimento;
- assistência financeira de liquidez;
- operações com derivaticos;
- recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural;
e
- outras contas.

10. As operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição - Artigo nº 164, § 3º - esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – O **Aviso nº 69, de 2011**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência comunica que foi autuado como Processo Administrativo nº 016131/10-0, o **Aviso nº 929, de 2010**, na origem, do Tribunal de Contas da União.

O **Aviso nº 929, de 2010**, na origem, vai à publicação.

É o seguinte o aviso:

Aviso nº 929-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 23 de junho de 2010.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 017.114/1996-9, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 23/6/2010, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 017.114/1996-9

ACÓRDÃO Nº 1455/2010 – TCU – Plenário

1. Processo TC 017.114/1996-9
2. Grupo II, Classe de Assunto I – Embargos de Declaração (Relatório de Auditoria)
3. Interessados: Paolo Enrico Maria Zaghen; Paulo Cesar Ximenes Alves Ferreira; Carlos Gilberto Gonçalves Caetano; Edson Soares Ferreira; Alcir Augustinho Calliari; José Ernesto Azzolin Pasquotto; Luiz Jorge de Oliveira; Banco do Brasil S.A.; BB Banco de Investimentos S.A.
4. Entidade: BB – Banco de Investimento S.A.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Serur
8. Advogados constituídos nos autos: João Otávio de Noronha (OAB/MG 35.179); Izaías Batista de Araújo (OAB/GO 5.422); Lincoln de Souza Chaves (OAB/DF 1.398-A); Acélio Jacob Roehrs (OAB/RS 15.579); Afonso de Araújo Campos (OAB/DF 4.589); Helvécio Rosa da Costa (OAB/DF 12.679); Paulo Cesar Calleri (OAB/RJ 60.988); Maurício Doff Sotta (OAB/PR 13.489); Angelo Altoé Neto (OAB/BA 7.410); Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz (OAB/SP 74.864); Antônio Pedro da Silva Machado (OAB/SC 7.459 e OAB/DF 1.739-A); Cláudio Bispo de Oliveira (OAB/BA 12.365); Edino Cézar Franzio de Souza (OAB/SP 113.937); Eliézer de Oliveira Felinto Melo (OAB/DF 3.734); Euclides Júnior Castelo B. de Souza (OAB/DF 3.156); Leônidas Cabral de Albuquerque (OAB/RS 21.994); Luiz de França Pinheiro Torres (OAB/DF 8.523); Mayris Rosa Barchini León (OAB/DF 5.451); Nelson Buzanga Júnior (OAB/SP 128.870); Orival Grahl (OAB/SC 6.266); Pedro Afonso Bezerra de Oliveira (OAB/DF 5.098); Ricardo Leite Ludurvice (OAB/DF 6.673); Sônia Maria R. Coletta de Almeida (OAB/DF 9.163); Nivaldo Pellizer Junior (OAB/RS 17.904); André Luiz de Medeiros e Silva (OAB/DF 5.539); Flávio Márcio Firpe Paraíso (OAB/DF 4.866); Herbert Leite Duarte (OAB/DF 14.949); Luiz Antonio Borges Teixeira (OAB/SP 109.225-B); Luiz de França Pinheiro Torres (OAB/DF 8.523); Marcelo Vicente Alkmin Pimenta (OAB/MG 62.949); Vitor Augusto Ribeiro Coelho (OAB/DF 3.364).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração opostos contra os itens 9.3., 9.4., 9.7.1 , 9.7.4, 9.7.7, 9.8 e 9.10 do Acórdão 1.374/2009 – Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em

9.1. conhecer dos Embargos de Declaração interpostos por Paolo Enrico Maria Zaghen para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. conhecer dos Embargos de Declaração interpostos por Paulo Cesar Ximenes Alves Ferreira, Carlos Gilberto Gonçalves Caetano e Edson Soares Ferreira, Alcir Augustinho Calliari, José Ernesto Azzolin Pasquotto, Luiz Jorge de Oliveira, Banco do Brasil S.A. e BB Banco de Investimentos S.A.para, no mérito, dar-lhes provimento parcial atribuindo-lhes efeitos infringentes;

9.3. tornar insubsistentes os itens 9.2, 9.4, 9.5., 9.6, 9.7.1 e 9.7.4 do acórdão embargado, mantendo-se inalterado o teor dos demais itens;

9.4. dar nova redação ao item 9.2. do Acórdão 1.374/2009 – Plenário:

"acolher parcialmente as razões de justificafiva apresentadas por Synval Sebastião Duarte Guazzelli, responsável falecido, nos termos do art. 281 do Regimento Interno do TCU;"

9.5. encaminhar, para conhecimento, cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, às Comissões de Assuntos Econômicos - CAE e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Ficalização e Controle - CMA do Senado Federal e à Comissão de Finanças e Tributação - CFT da Câmara dos Deputados e ao Ministro da Fazenda.

10. Ata nº 22/2010 – Plenário.
11. Data da Sessão: 23/6/2010 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1455-22/10-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e José Jorge.
13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Auditores presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO II – CLASSE I – Plenário
TC 017.114/1996-9
Natureza: Embargos de Declaração (Relatório de Auditoria)
Entidade: BB – Banco de Investimento S.A.
Interessados: Paolo Enrico Maria Zaghen; Paulo Cesar Ximenes Alves Ferreira; Carlos Gilberto Gonçalves Caetano; Edson Soares Ferreira; Alcir Augustinho Calliari; José Ernesto Azzolin Pasquotto; Luiz Jorge de Oliveira; Banco do Brasil S.A.; BB Banco de Investimentos S.A.
Advogados constituídos nos autos: João Otávio de Noronha (OAB/MG 35.179); Izaías Batista de Araújo (OAB/GO 5.422); Lincoln de Souza Chaves (OAB/DF 1.398-A); Acélio Jacob Roehrs (OAB/RS 15.579); Afonso de Araújo Campos (OAB/DF 4.589); Helvécio Rosa da Costa (OAB/DF 12.679); Paulo Cesar Calleri (OAB/RJ 60.988); Maurício Doff Sotta (OAB/PR 13.489); Angelo Altoé Neto (OAB/BA 7.410); Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz (OAB/SP 74.864); Antônio Pedro da Silva Machado (OAB/SC 7.459 e OAB/DF 1.739-A); Cláudio Bispo de Oliveira (OAB/BA 12.365); Edino Cézar Franzio de Souza (OAB/SP 113.937); Eliézer de Oliveira Felinto Melo (OAB/DF 3.734); Euclides Júnior Castelo B. de Souza (OAB/DF 3.156); Leônidas Cabral de Albuquerque (OAB/RS 21.994); Luiz de França Pinheiro Torres (OAB/DF 8.523); Mayris Rosa Barchini León (OAB/DF 5.451); Nelson Buzanga Júnior (OAB/SP 128.870); Orival Grahl (OAB/SC 6.266); Pedro Afonso Bezerra de Oliveira (OAB/DF 5.098); Ricardo Leite Luduvice (OAB/DF 6.673); Sônia Maria R. Coletta de Almeida (OAB/DF 9.163); Nivaldo Pellizer Junior (OAB/RS 17.904); André Luiz de Medeiros e Silva (OAB/DF 5.539); Flávio Márcio Firpe Paraíso (OAB/DF 4.866); Herbert Leite Duarte (OAB/DF 14.949); Luiz Antonio Borges Teixeira (OAB/SP 109.225-B); Luiz de França Pinheiro Torres (OAB/DF 8.523); Marcelo Vicente Alkmin Pimenta (OAB/MG 62.949); Vitor Augusto Ribeiro Coelho (OAB/DF 3.364).

Sumário: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-PROVIMENTO PARA UM EMBARGANTE. CONTRADIÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL PARA OS DEMAIS. EFEITOS INFRINGENTES. INSUBSISTÊNCIA DE ITENS DO ACÓRDÃO EMBARGADO.
1.Os Embargos de Declaração se prestam a corrigir omissão, contradição ou obscuridade, nos termos do art. 34, **caput**, da Lei 8.443/92, c/c o art. 287 do Regimento Interno deste Tribunal, não sendo adequados para a discussão de questões de mérito já devidamente apreciadas pelo acórdão embargado.
2. A ausência de omissão, contradição ou obscuridade no Acórdão embargado enseja a rejeição dos Embargos de Declaração opostos.
3. Verificada a omissão, a contradição ou a obscuridade, torna-se insubsistente o item do acórdão combatido e reforma-se a deliberação.

RELATÓRIO

Adoto como o Relatório a instrução de fls. 39/60, anexo 1, endossada pelo Gerente de Divisão e pelo Titular da Secretaria de Recursos a fls. 61:

"Trata-se de Embargos de Declaração interpostos pelo Banco do Brasil S/A (Anexo 1, fls. 1-18), pelo BB Banco de Investimento S/A – BB-BI (Anexo 2, fls. 1-18) e pelos senhores Paolo Enrico Maria Zaghen (Anexo 3, fls. 1-9), Edson Soares Ferreira (Anexo 4, fls. 1-20), Alcir Augustinho Calliari (Anexo 5, fls. 1-22), Luiz Jorge de Oliveira (Anexo 6, fls. 1-22), Carlos Gilberto Gonçalves Caetano (Anexo 7, fls. 1-21), José Ernesto Azzolin Pasquotto (Anexo 9, fls. 1-20) e Paulo César Ximenes Alves Ferreira (Anexo 10, fls. 1-20), por seus advogados, contra o Acórdão 1.374/2009 – Plenário, Sessão de 24/06/2009, Ata 25/2009, em que o Tribunal decidiu:

"9.1. acolher as razões de justificativa apresentadas por Orival Grahl, Antonio Costa Athayde, Adélio Resende Araújo, André de Moraes Perrillier, Carlos Rosalvo de Oliveira Serrano, José Antonio Machado, Marco Aurélio de Melo Vieira, Roberto Nunes de Miranda, Severino Oliveira Moura, Amilcar de Souza Martins, Paulo Alves da Silva, Horácio da Silva Botelho, Hugo Rocha Braga, Fábio de Oliveira Barbosa, Carlos Alberto de Araújo, Adilson Magalhães de Brito, Lacy Dias da Silva, Claudiano Manoel de Albuquerque, Isaías Custódio, Luiz Carlos Pontual Lemos, Levy Kaufman, Mauro Ricardo Machado Costa, Paulo Fontenele e Silva e Paulo Oscar França;

9.2. rejeitar as razões de justificativa apresentadas por Synval Sebastião Duarte Guazzelli, observada a não-aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992 em virtude de seu falecimento;

9.3. rejeitar as razões de justificativa apresentadas por Paolo Enrico Maria Zaghen, aplicando-lhe a multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, conforme legislação em vigor, na data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento;

9.4. rejeitar as razões de justificativa apresentadas por Alcir Augustinho Calliari, Luiz Jorge de Oliveira, José Ernesto Azzolin Pasquotto, Cláudio Dantas de Araújo, Paulo Cesar Ximenes Alves Ferreira, Carlos Gilberto Gonçalves Caetano e Edson Soares Ferreira aplicando-lhes, individualmente, a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente, conforme legislação em vigor, na data do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento;

9.5. autorizar, caso solicitado, o pagamento das dívidas em até 24 parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/92;

9.6. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.7. determinar ao Banco do Brasil S.A. e ao BB - Banco de Investimento S.A. que:

9.7.1. adotem as providências que se fizerem necessárias para a regularização das participações na BRASILPREV, VISANET, BRASILCAP e BRASILSAÚDE, em face do disposto nos arts. 37, inciso XX, e 173, caput, da Constituição Federal;

9.7.2. regularizem, se ainda for o caso, as locações de imóveis de propriedade do Banco do Brasil S.A. às empresas BRASILCAP - Capitalização S.A. e BRASILSAÚDE - Companhia de Seguros S.A., realizadas sem observância dos arts. 2o, 57, §§ 2o e 3º, e 61 da Lei 8.666/93, tendo em vista que esta Corte de Contas decidiu em diversas assentadas pela obrigatoriedade de licitação para locação de imóvel próprio (Acórdão 098/92-TCU-Plenário, Acórdão 005/94-TCU-Plenário, Acórdão 142/96-TCU-2ª Câmara e Acórdão 368/97-TCU-2ª Câmara);

9.7.3. formalizem, caso ainda não o tenham feito, instrumento de delegação de competência por parte dos membros do Conselho-Diretor do BB-BI, em favor das unidades e órgãos responsáveis pelas operações de participação acionária, tendo por objetivo a regularização das alçadas existentes;

9.7.4. adotem providências imediatas no sentido de proceder à adequada documentação das operações de participação acionária, no intuito de comprovar a observância das exigências estatutárias;

9.7.5. instituam controle efetivo do retorno dos investimentos realizados, com o objetivo de comprovar a adequada remuneração dos capitais envolvidos;

9.7.6. mantenham em arquivo ou microfilme, pelo prazo de cinco anos do julgamento das respectivas contas pelo TCU, os documentos relativos às participações acionárias, em consonância com o que estabelece o art. 139, § 5º, do Decreto 93.872/86;

9.7.7. abstenham-se de indicar para cargos nos órgãos estatutários das empresas participadas dirigentes ou empregados do conglomerado financeiro Banco do Brasil envolvidos na análise e aprovação das operações de participação acionária, em atenção ao princípio constitucional da moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal);

9.7.8. adotem, se ainda for o caso, providências no sentido de excluir da proposta de subscrição do título de capitalização da BRASILCAP Capitalização S.A. (OUROCAP) indicação expressa de sua garantia pelo Banco, haja vista que tal informação, na medida em que irá integrar o contrato, o obriga a arcar com eventual prejuízo causado ao consumidor, conforme previsto no art. 30 da Lei 8.078/90;

9.7.9. encaminhem a esta Corte de Contas, no prazo de 30 dias, informações acerca das medidas implementadas para o cumprimento das determinações acima efetuadas, sob pena de cominação das sanções previstas nos arts. 58, inciso IV, e 60, da Lei 8.443/92;

9.8. alertar o Conselho Fiscal do Banco do Brasil de que a responsabilidade daquele colegiado não se restringe ao mero exame contábil da sociedade, alcançando, sobretudo, a fiscalização dos atos dos administradores e a verificação dos deveres legais ou estatutários a estes impostos, o que implica examinar documentos da administração, opinar sobre o relatório anual da administração, as propostas dos órgãos de administração relativas à modificação do capital social, a emissão de títulos, os planos de investimento ou orçamento de capital, a distribuição de dividendos, bem assim a transformação, incorporação, fusão ou cisão da sociedade;

9.9. encaminhar à Promotoria de Defesa do Consumidor - PRODECON do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para conhecimento, cópia da Decisão que vier a ser adotada, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentarem, bem como do material publicitário e propostas de fls. 293/339, v. 3 e do folheto de fls. 493, v. 6, haja vista que a estreita vinculação dos produtos e serviços das empresas participadas do ramo de seguridade com a imagem do Banco do Brasil pode induzir a erro o consumidor sobre sua origem, caracterizando-se como propaganda enganosa na forma prevista no art. 37, § 1o, da Lei 8.078/90;

9.10. encaminhar, para conhecimento, cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, para ciência da solução levada a efeito pelo Banco do Brasil para criar subsidiárias sem a necessária autorização legislativa prevista no art. 37, inciso XX, da Constituição Federal e com inobservância das condições impostas no caput do art. 173 daquela Carta Magna às Comissões de Assuntos Econômicos – CAE e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA do Senado Federal e à Comissão de Finanças e Tributação – CFT da Câmara dos Deputados e

ao Ministro da Fazenda, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei 8.443/92, para a adoção de medidas saneadoras das impropriedades e faltas identificadas;

9.11. determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que acompanhe o cumprimento das determinações expedidas;

9.12. juntar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, aos TCs 002.600/1995-1, 011.613/1996-3 e 008.125/1997-0."

1. HISTÓRICO

2 Trata-se de auditoria operacional realizada no BB – Banco de Investimentos S.A. (BB-BI), subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., no período de 2/6 a 5/9/1997, em cumprimento ao item 8.4 da Decisão 242/1995 – Plenário. O objetivo da fiscalização foi a avaliação econômica, financeira e patrimonial das participações societárias do BB-BI, destinada a analisar a viabilidade, oportunidade e o retorno dos investimentos realizados, com destaque aos itens segurança e remuneração dos capitais empregados.

3. A equipe de auditoria, após o exame dos documentos apresentados pelos responsáveis, concluiu que (Principal, fl. 185):

"[...] as operações em participações acionárias do BB-BI, acompanhadas pela Unidade Estratégica de Negócios – Mercado de Capitais e Investimentos - UEN-MIC, derivaram, na sua maioria, de interesses do controlador, o BB, nem sempre demonstradas a oportunidade e a conveniência do negócio para a subsidiária" e que *"[...]as acompanhadas pela Unidade Estratégica de Negócios - Seguridade do Banco do Brasil S.A., UEN-SEG decorreram da solução adotada pela consultoria jurídica do BB que objetivou afastar a necessária e indispensável apreciação do Poder Legislativo para a autorização da ampliação da intervenção estatal na economia."*

4. O Acórdão guerreado sintetiza as irregularidades encontradas nas participações acionárias que foram objeto de análise pela equipe de auditoria nos seguintes termos (Principal, fl. 666):

"a) na Computadores e Sistemas Brasileiros S.A – COBRA e na JARI Celulose S.A que causaram significativo prejuízo ao BB-BI, para as quais não havia comprovação da realização de exames técnicos e econômico-financeiros acerca da viabilidade e oportunidade das operações, tendo presente a segurança e a adequada remuneração dos capitais envolvidos, na forma prevista no art. 16 do Estatuto Social da Entidade;

b) na Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – VISANET, na BRASILCAP Capitalização S.A., na BRASILSAÚDE Companhia de Seguros, na BRASILSEG Seguradora do Brasil S.A. e na BRASILPREV Previdência Privada S.A. em que restava demonstrado o propósito imediato e principal de atender aos interesses do Banco do Brasil e viabilizar o seu ingresso nos diversos segmentos de mercado eleitos como estratégicos, o que apontava para indícios de beneficiamento da controladora em detrimento da controlada, com infração ao art. 245 da Lei 6.404/1976, desvio de objeto social da instituição e utilização de artifício jurídico para afastar a necessária autorização legislativa (art. 37, inciso XX, da CF/1988)."

5. Após a oitiva das autoridades responsáveis sobre as inconsistências relatadas acima, o Tribunal rejeitou as razões de justificativa apresentadas por Paolo Enrico Maria Zaghen, Alcir Augustinho Calliari, Luiz Jorge de Oliveira, José Ernesto Azzolin Pasquotto, Cláudio Dantas de Araújo, Paulo Cesar Ximenes Alves Ferreira, Carlos Gilberto Gonçalves Caetano e Edson Soares Ferreira, aplicando-lhes multa.

6. Além disso, esta Corte proferiu determinações ao Banco do Brasil S/A e ao BB – Banco de

Investimento S/A, consubstanciadas no item 9.7 e respectivos subitens do acórdão recorrido, anteriormente trancrito.

7. Irresignados, os recorrentes elencados no item 1 desta instrução interpuseram embargos, os quais nos cumpre analisar.

2. Admissibilidade

8. Reiteram-se os exames preliminares de admissibilidade (Anexos 1, fls. 20-22; 2, fls. 20-22; 5, fls. 23-25; 6, fls. 23-25 e 9, fls. 21-23), ratificados à fl. 23, Anexo 1, pelo Exmº Ministro-Relator Raimundo Carreiro, suspendendo-se os prazos para cumprimento da decisão embargada, nos termos dos artigos 34, §2º, da Lei Orgânica do TCU, e 287, §3º, do RI/TCU.

9. No que tange aos recursos dos senhores Paolo Enrico Maria Zaghen, Edson Soares Ferreira, Paulo César Ximenes Alves Ferreira e Carlos Gilberto Gonçalves Caetano, ratificamos o posicionamento expresso nos exames preliminares constantes dos Anexos 3, fls. 10-11; 4, fls. 21-23; 10, fls. 21-23 e 7, fls. 22-24, opinando pelo não conhecimento das peças recursais por intempestividade, nos termos dos artigos 34, §1º, da Lei 8.443/92, e 287, §1º, do RI/TCU.

10. Notamos que os embargantes citados no item anterior apontam como datas da notificações do Acórdão recorrido os dias em que eles assinaram o corpo das comunicações (Anexos 7, fl. 19; 10, fl. 18; 4, fl. 19; e 3, fl. 8).

11. Todavia, está comprovado nos autos (Principal, fls. 805, 810, 811 e 812) que os Ofícios foram encaminhados adequadamente para os endereços dos embargantes, tornando válidas as notificações, nos termos do art. 179, inc. II, do RI/TCU.

12. O mérito de todos os embargos interpostos contra o Acórdão 1.374/2009 – Plenário, será analisado como determinou o relator à fl. 23, do Anexo 1.

13. Ressalte-se que os argumentos apresentados por todos os embargantes são praticamente idênticos e serão enfrentados conjuntamente, destacando, sempre que necessário, aspectos individualizados de cada recurso.

Banco do Brasil S/A (Anexo 1, fls. 1-18), BB Banco de Investimento S/A (Anexo 2, fls. 1-18), Edson Soares Ferreira (Anexo 4, fls. 1-20), Alcir Augustinho Calliari (Anexo 5, fls. 1-22), Luiz Jorge de Oliveira (Anexo 6, fls. 1-22), Carlos Gilberto Gonçalves Caetano (Anexo 7, fls. 1-21), José Ernesto Azzolin Pasquotto (Anexo 9, fls. 1-20) e Paulo César Ximenes Alves Ferreira (Anexo 10, fls. 1-20).

3. Mérito

3.1 Argumentos

14. Inicialmente, praticamente todos os embargantes alegam que agiram de forma diligente e rigorosamente dentro da lei, o que não foi considerado pelo Tribunal. Todos, com exceção de Paolo Enrico Maria Zaghen, apontam como contradição o fato de o TCU, em 15/4/1996, ao analisar representação dos Sindicatos dos Corretores de Seguros e de Capitalização nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, ter entendido de forma diferente do posicionamento expresso na decisão guerreada.

15. O referido processo, segundo os recorrentes, tratava de irregularidades na participação do Banco do Brasil na Brasilprev Previdência Privada. As representações foram consideradas improcedentes pelo Tribunal. O Acórdão ora em discussão seria contraditório, na concepção dos embargantes, configurando forte mudança de entendimento.

16. Eles afirmam, ainda, que esse fato também configura omissão, pois, ao fazer referência aos artigos 37, inc. XX, e 173, da Constituição Federal, o Acórdão repeliu jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que:

"[...]já afastou a necessidade de autorização específica do Poder Legislativo para a instituição de cada uma das subsidiárias de uma mesma entidade, considerando suficiente a existência de um dispositivo genérico, na própria lei que autorizou a criação de empresa pública ou da sociedade de economia mista, prevendo a possibilidade de ela criar subsidiárias."

17. Essa posição é defendida pelo constitucionalista Alexandre de Moraes, conforme trecho da doutrina apresentada pelos embargantes, posição ratificada em parecer da Advocacia Geral da União, com trecho destacado pelos recorrentes.

18. Lembram que o BB-BI foi criado antes da Constituição de 1988 e alegam impossibilidade fático-jurídica para o encaminhamento de Projeto de Lei - PL sobre o tema, tendo em vista que as participações já existem. Perguntam se deveriam vender os investimentos, caso o PL não fosse aprovado.

19. Rechaçam a afirmação contida no Acórdão de que a instituição teria se utilizado de artifício para burlar a exigência de autorização legislativa para a criação de subsidiárias e participações destas no mercado. Segundo os embargantes, esse posicionamento não condiz com o papel do Banco do Brasil no contexto da sociedade.

20. Destacam que o BB-BI tem natureza jurídica de empresa privada, sendo regida pelas normas atinentes ao direito privado, nos termos do art. 173, da Constituição, devendo ter tratamento similar a este grupo de entidades.

21. Não há que se falar, conforme os recorrentes, em exploração direta de atividade econômica pelo Estado, como relatado na decisão combatida:

"[...]sendo que as operações realizadas caracterizam simples participação acionária de uma entidade de natureza privada – BB-BI – em empresas altamente rentáveis e lucrativas, tudo em estrita observância à legislação que rege a espécie, bem como ao Estatuto da entidade".

3.2 Análise

22. Os recorrente estão parcialmente corretos em seus argumentos. Para a adequada análise da questão, é importante percorrermos a jurisprudência do Tribunal, bem como o principal julgado do Supremo Tribunal Federal sobre o assunto.

23. Em sessão extraordinária de 21/3/1996, o Plenário, por meio da Decisão n. 123/1996, proferida no TC 015.694/1995-0, ao acompanhar o processo de privatização da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, bem como analisar a participação da referida entidade no leilão da Rede Ferroviária Federal, por meio de sua subsidiária empresa Tacumã Ltda, entendeu como não aplicável à subsidiária os dispositivos constitucionais do art. 37, incisos XIX e XX, acompanhando voto revisor do ministro Fernando Gonçalves.

24. O revisor expressou entendimento sobre a natureza da Mineração Tacumã Ltda, subsidiária da CVRD:

"Embora seja um ente estatal para os fins de supervisão ministerial e submissão ao Controle Externo, vez que o seu patrimônio é público e o seu capital é controlado indiretamente pela União Federal, é ela uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, não criada por lei, o que a retira da tipologia jurídica nomeada no inciso XIX do artigo 37 da Constituição. Senão vejamos: a Constituição de 1988 diz no artigo 37, incisos XIX e XX: "XIX - somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação; XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades

mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada." No inciso XIX se lê que para ser considerada empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação, a entidade terá de ter sido criada por lei específica, e, no inciso XX, que essas entidades só poderão criar subsidiárias ou participar de empresas privadas, se obtiverem autorização legislativa em cada caso. O texto é enxuto e muito claro: não faz nenhuma alusão à hipótese de uma subsidiária que não seja empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação, participar de empresa privada. O que leva o raciocínio a parecer forçado é o fato de que, toda e qualquer subsidiária de entidades listadas no inciso XIX, a partir da Constituição de 1988, só serão criadas por força de lei, portanto, não deveriam haver subsidiárias sem ter sido criadas por lei específica. Ocorre, entretanto, que a Carta de 1988 não extinguiu as subsidiárias então existentes e não criou um regime próprio para elas, deixando que quedassem atreladas ao Poder Público, sendo estatais, apesar de juridicamente enquadradas como entes privados. Concordo que aí pode haver uma brecha para expansão do braço econômico do Estado, sem a aprovação prévia do Congresso Nacional, mas, paciência, não se pode negar que a condição jurídica dessas entidades permite que elas possam participar dos certames licitatórios das privatizações, sem autorização legislativa prévia, desde que se submetam às regras do Programa Nacional de Desestatização. Este é o entendimento generalizado da doutrina e da Jurisprudência ora vigente no Brasil, como mostram as citações exemplificativas inclusas neste voto[...].

25. Nesses termos, seguindo o voto revisor por expressa maioria, o Tribunal deixou de emitir qualquer opinião sobre a participação da empresa Tacumã no leilão de desestatização da RFFSA, manifestando-se apenas sobre o outro ponto de que tratava o acompanhamento (Decisão 123/1996 – Plenário):

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1 - considerar satisfatórios os esclarecimentos apresentados pelo BNDES acerca da desclassificação, no decorrer do processo licitatório pertinente, de um consórcio de empresas participante da concorrência destinada à contratação de serviços especializados com vistas à desestatização da Companhia Vale do Rio Doce; 2 - encaminhar estes autos à 9ª SECEX para que dê continuidade aos trabalhos de acompanhamento do processo de desestatização da Companhia Vale do Rio Doce."

26. Apenas 7 (sete) dias depois, esta Corte novamente retornou ao tema, discutindo exatamente a participação do BB-BI na Brasilprev, evento também discutido nos presentes autos. O relator Exmº Srº Ministro Iram Saraiva, acompanhando posicionamento uníssono dos analistas que participaram da instrução do feito, concluiu (Decisão 146/1996 – Plenário):

"4. Os elementos recebidos foram detidamente analisados pela 8ª SECEX, que concluiu pela regularidade da operação inquinada, haja vista que a participação do Banco do Brasil no capital social da BRASILPREV - Previdência Privada S.A. se deu através do BB - Banco de Investimento S.A., empresa subsidiária integral do Banco, mas que não preenche os requisitos essenciais para ser conceituada como sociedade de economia mista, não sendo, portanto, alcançada pelas restrições constantes dos incisos XIX e XX do art. 37 da Constituição Federal, tampouco se configura a operação indesejável intervenção do Estado no domínio econômico, limitada pelo art. 173 da Carta Magna."

27. Com isso as representações formuladas foram consideradas improcedentes, firmando esta Corte de maneira irrefutável entendimento sobre a regularidade da aquisição da Brasilprev pelo BB-BI. Essa decisão é exatamente o julgado apontado pelos embargantes como contraditório em relação ao Acórdão ora em debate.

28. Assim, ao decidir pela afronta da participação acionária do BB-BI na empresa Brasilprev aos incisos XIX e XX, do art. 37, da Constituição, o Tribunal entra em contradição com o julgado acima.

29. De outro lado, cabe informar que o presente processo foi sobrestado, aguardando o desfecho da análise do TC 007.438/2003-6, por conta da similaridade dos temas.Tratam esses autos de Solicitação de inspeção no Banco do Brasil e no Banco de Investimento S/A - BB-BI, formulada pelo Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, Senador Ney Suassuna, referente à representação formulada pela Associação das Empresas de Refeição e Alimentação - convênio para o trabalhador - Assert.

30. A Assert reclamava da participação do BB-BI na Visa Vale, alegando afronta aos artigos 37, inc. XX, e 173, **caput**, da Constituição Federal. O relator do feito Exmº Srº Ministro Lincoln Magalhães da Rocha analisou detidamente a jurisprudência descrita acima, posicionando-se nos seguintes termos:

"36. Considerando que o fato de o BB-BI ser banco de investimento e que a operação constitui-se em operação típica desse setor financeiro, somente esses fatos já são suficientes para considerar legal a operação, a fixação de entendimento proposta pela unidade técnica e pelo MP/TCU não constitui questão prejudicial a condicionar a apreciação de mérito do presente caso".

31. O Tribunal acompanhou o relator, acordando que a operação de participação do BB-BI na Visa Vale não dependia de autorização legislativa, tendo em vista ser ação típica de Banco de Investimento.

32. Esse último entendimento configura a evolução no pensamento desta Corte e aplica-se integralmente ao presente caso. Primeiramente, cabe ressaltar que a Constituição cidadã restringiu, no **caput** do art. 173, a atuação do Estado diretamente na exploração de atividade econômica aos imperativos da segurança nacional ou relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei. O texto admite que o poder público, em regra, não foi eficiente ao imiscuir-se no mercado.

33. Nessa conjuntura com amarras é que se encontram os incisos XIX e XX, do art. 37, da Carta Magna, **in verbis**:

"XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;"

34. É incontroverso que a criação de empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias depende de autorização legislativa. É na última parte do inciso XX que reside a controvérsia que, solucionada, resolve a presente demanda.

35. Parte da doutrina entende que a expressão *"participação de qualquer delas"* se refere apenas às entidades mencionadas no inciso anterior que seriam as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações. Em interpretação gramatical, a expressão *"delas"* somente poderia referir-se às entidades citadas no inciso XIX.

36. Desta feita, como o BB – Banco de Investimento, foi criado por escritura pública anteriormente à Constituição de 1998, momento em que não se exigia a autorização legislativa para tal, não se identificaria com qualquer das espécies citadas no inciso XIX. Portanto, não se aplicariam os dispositivos desse item e do inciso XX à referida instituição.

37. Contudo, coadunamos com o posicionamento do Exmº Sr. Ministro Relator do Acórdão 1.335/2004 – Plenário, Lincoln Magalhães da Rocha:

"29. Interpretar gramaticalmente os mencionados dispositivos constitucionais, chegando-se à equivocada conclusão de que uma subsidiária, cuja criação não foi autorizada por lei, porque no momento da sua criação não havia tal exigência, poderia criar outras subsidiárias ou

livremente participar do capital de empresas privadas, significa atribuir um "cheque em branco" a essas entidades, ou seja, desnatura a intenção restritiva da atuação estatal na economia estabelecida pelo legislador constituinte originário".

38. A interpretação gramatical sozinha não extrai a integralidade do texto constitucional sobre o tema. Está claro que a Constituição Federal intentou impedir o crescimento desordenado do Estado rumo à iniciativa privada, tendo em vista as experiências frustradas do passado. O Poder Público, além de não preparado para essa empreitada, impede que o mercado seja capaz de construir soluções próprias.

39. Se acreditarmos que a lei maior deixou brechas para que as sociedades de economia mista, por meio de suas subsidiárias, estejam livres do controle legislativo, inócuo estariam os dispositivos constitucionais. Essa seria a porta de passagem para o Estado retornar livremente a atuar em todas as esferas privadas.

40. Então, podemos concluir que a participação das subsidiárias de empresas públicas e sociedades de economia mista também exige autorização legislativa, pois, o pensamento em sentido contrário, impediria que o Congresso Nacional verificasse os requisitos de atuação do Estado na atividade econômica, como manda o texto constitucional.

41. Todavia, é necessário analisarmos o caso concreto aqui discutido exatamente com a mesma visão descrita no Acórdão 1.335/2004-Plenário. O BB-BI, subsidiária integral do Banco do Brasil, foi criado por escritura pública, nos termos do art. 251 da Lei nº 6.404/76.

42. Vigorava à época a Resolução n. 18/66 do Conselho Monetário Nacional - CMN, a qual, em seu item II, definia banco de investimento como:

"[...]instituições financeiras privadas, especializadas em operações de participação ou de financiamento, a prazos médio e longo, para suprimento de capital fixo ou de movimento, mediante aplicação de recursos próprios e coleta, intermediação e aplicação de recursos de terceiros".

43. Esse dispositivo foi revogado pela Resolução CMN nº 2.624, de 29/7/1999, a qual, em seu art. 1º prevê que os bancos de investimento são:

"[...]instituições financeiras de natureza privada, especializadas em operações de participação societária de caráter temporário, de financiamento da atividade produtiva para suprimento de capital fixo e de giro e de administração de recursos de terceiros".

44. A unidade técnica e o relator do Acórdão recorrido buscaram caracterizar os investimentos realizados pelo BB-BI na Brasilprev, Visanet, Brasilcap e Brasilsaúde, como participações permanentes, não se constituindo como operações típicas de Banco de Investimento.

45. Para tanto, consta no relatório do relator que, segundo o item 1.1.2.2 do Manual de Normas e Instruções do Banco Central vigente à época, *"o objetivo precípuo dos bancos de investimento é a prática de operações de investimento, participação ou de financiamento a prazos médio e longo, para suprimento de capital de empresas do setor privado".*

46. Com base nesse dispositivo, a unidade técnica considerou que atos de gestão das entidades objetos das participações extrapolariam o objetivo precípuo do Banco de Investimento. Contudo, discordamos desse posicionamento, pois ao que sugere o excerto descrito acima, a administração da entidade em que se aplicaram os recursos da instituição financeira não está excluída da atividade possível da investidora.

47. Os casos em questão são muito similares ao enfrentado pelo Tribunal no Acórdão 1.335/2004-Plenário. Notem que essas atividades eram permitidas pelos normativos que regiam o Banco de Investimento.

48. O Supremo Tribunal Federal tangenciou esse assunto na decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1.649-1/DF. Ao discutir a necessidade de autorização legislativa para a Petrobrás constituir subsidiárias, o colegiado decidiu:

"É dispensável a autorização legislativa para a criação de empresas subsidiárias, desde que haja previsão para esse fim na própria lei que instituiu a empresa de economia mista matriz, tendo em vista que a lei criadora é a própria medida autorizadora".

49. Cabe ressaltar que o excerto fala especificamente da criação de subsidiárias e não da participação destas em outras empresas privadas. Contudo, ao adentrarmos na discussão, verificamos que as disposições atacadas (arts. 64 e 65, da Lei n. 9.478/1997) referiam-se também à associação dessas instituições com outras entidades, senão vejamos:

"Art. 64. Para o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social que integrem a indústria do petróleo, fica a PETROBRÁS autorizada a constituir subsidiárias, as quais poderão associar-se, majoritária ou minoritariamente, a outras empresas.

Art. 65. A Petrobrás deverá constituir uma subsidiária com atribuições específicas de operar e construir seus dutos, terminais marítimos e embarcações para transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, ***ficando facultado a essa subsidiária associar-se, majoritária ou minoritariamente, a outras empresas.*** *" (Grifos nossos)*

50. O Tribunal Constitucional não identificou qualquer inconstitucionalidade nos textos destacados acima. Desde que previsto na lei de criação, a sociedade de economia mista poderia criar subsidiárias, bem como estas teriam liberdade para participar de outras empresas.

51. No presente caso, a subsidiária criada pelo Banco do Brasil antes da Constituição de 1988 têm como atividade precípua exatamente a participação em outras empresas privadas, não havendo óbice no texto constitucional à continuidade desse mister.

52. Não se pode olvidar que os responsáveis por investimentos antieconômicos que causem prejuízos à subsidiária e à sociedade de economia mista ou tenham a finalidade única de intervenção em determinado setor estão sujeitas aos dispositivos legais e constitucionais pertinentes.

3.3 Argumentos

53. Alegam, também, que o art. 245, da Lei n. 6.404/76, dito afrontado no Acórdão guerreado, fala que o favorecimento da coligada, controladora ou controlada deverá ocorrer em prejuízo da companhia. As perdas contábeis do BB-BI, segundo os recorrentes, não estão demonstradas na decisão combatida, o que configuraria contradição.

54. Entendem, também, que o referido dispositivo tem a finalidade de proteger os acionistas minoritários da empresa controlada. Sendo assim, o BB-BI não é entidade controlada, mas sim subsidiária integral do Banco do Brasil, não havendo minoritários nesse contexto. Esclarecem, ainda, que:

"Referido normativo prescreve, em verdade, que os critérios de prudência e lealdade na defesa dos interesses negociais da companhia não permitam que, em prejuízo da mesma, sejam estabelecidas relações com coligadas, controladoras ou controladas, que somente a essas favoreçam. Em suma, deve ser observado o sistema de mão dupla, onde uma atitude negocial da controlada, detentora de interesses mercantis próprios, ao representar benefício para sua controladora, acarrete, simultaneamente, um resultado comutativo; onde seus fins estatutários sejam atendidos, sem desconsideração de sua integridade jurídica, enquanto pessoa de direito, e funcional, enquanto empresa. Tal assertiva deveria ter sido observada pelo TCU no julgamento, o que desde já se requer".

55. Utilizando-se da doutrina de Modesto Carvalhosa, os embargantes afirmam que o negócio deve ser atrativo para ambas as empresas, como se fosse realizado por terceiros não interligados, atentando-se, também, para a oportunidade na realização do ajuste. Concluem que as participações em questão resultaram em benefício de todas as companhias envolvidas.

56. Sustentam que *"o BB-BI subsidiária integral do BANCO DO BRASIL S/A, devendo, portanto, ter sua atuação voltada para os princípios que justificam a existência da sociedade de economia mista controladora"*, fato não analisado pelo Tribunal, segundo os autores.

57. Não há comprovação, também, segundo os embargantes, das afirmações de que as participações na Brasilprev, Visanet, Brasilcap e Brasilsaúde não foram típicas de banco de investimento e desviaram-se do objeto social do BB-BI. Na concepção dos recorrentes, o Tribunal deveria especificar as inconsistências, o que não se confirma com a documentação do processo.

58. De outro lado, as referidas participações, segundo os autores, diferem entre si e foram realizadas de maneira diferente, devendo o julgado diferenciar a aplicação das determinações a cada um dos investimentos.

59. Outra omissão apontada pelos embargantes refere-se ao tempo para prolação do Acórdão: quase 15 (quinze) anos após os fatos. As empresas encontram-se em situação totalmente diferente da estudada na decisão recorrida *"sendo que existem, inclusive, sócios estrangeiros, fundos brasileiros e estrangeiros (Visanet), e que a implementação dos termos do Acórdão afeta inclusive a recente abertura de capital da VISANET"*.

60. Informam que a Visanet realizou a maior oferta pública de ações do mercado nacional, com grande captação. Solicitam esclarecimentos sobre a expressão *"adotem providências que se fizerem necessárias"* do item 9.7.1 do Acórdão recorrido, deixando claro o que poderia ser feito diante da realidade já consolidada.

61. Os embargantes apontam como omissão, também, o fato de a Brasilseg não ter sido incluída no item 9.7.1, do Acórdão guerreado, apesar de haver menção a ela no início do voto do relator. Eles solicitam, assim, manifestação desta Corte sobre a referida empresa.

3.4 Análise

62. Estão corretos os embargantes no que concerne ao art. 245, da Lei n. 6.404/76, não observado, segundo a decisão guerreada, nas participações que ora se discutem. Não identificamos apontamentos no Acórdão recorrido que descrevam prejuízos contábeis nos investimentos do BB-BI aqui relatados.

63. É fato que os recorrentes também não demonstraram ter havido lucro nas operações. De toda sorte, o dispositivo impugnado não pode embasar imputações de multa e determinações, sem que haja comprovação fática.

64. No que tange à proteção aos acionistas minoritários apontada como fundamento do dispositivo pelos autores dos recursos, os próprios recorrentes deixam claro que o art. 245, da Lei n. 6.404/76, tem a função de proteger a própria companhia em negócios que beneficiem somente as coligadas, controladoras ou controladas.

65. De outro lado, a desconsideração no julgado da realidade vivida pelas partes envolvidas quase 12 (doze) anos após os trabalhos de auditoria é omissão digna de nota, tendo em vista os possíveis efeitos da decisão sobre os jurisdicionados e terceiros relacionados.

66. Em que pese constituir-se de argumento metajurídico, mais de uma década depois dos fatos, as empresas objetos das participações do BB-BI são entidades consolidadas e reconhecidas no seio da sociedade brasileira. Esses fatos não teriam o condão de permitir decisões **contra-legem** por esta Corte, mas reforçam as interpretações legislativas descritas na presente instrução.

67. Por fim, em relação à Brasilseg, o caso é exatamente o mesmo da Brasilprev, Visanet, Brasilcap e Brasilsaúde, incorporando-se à análise empreendida acima. Dessa forma, há omissão e contradição no Acórdão recorrido capaz de atribuir efeitos infringentes aos embargos em discussão, afastando as determinações e multas relacionadas às participações na Brasilprev, Visanet, Brasilcap, Brasilsaúde e Brasilseg.

3.5 Argumentos

68. Os embargantes questionam, também, a competência do Tribunal de Contas da União para *"dizer sobre a natureza e objetivos sociais dos bancos de investimento, bem como enquadrar operação específica"*. Afirmam que essa análise não se inclui entre os tipos de auditoria previstos no art. 71, inc. IV, da Constituição Federal, sendo atribuição do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.

3.6 Análise

69. Não coadunamos com o posicionamento dos recorrentes. É inegável que tanto o Banco do Brasil quanto suas subsidiárias estejam gerindo bens e valores públicos. Logo, submetem-se à jurisdição desta Corte.

70. A atuação reconhecida do Tribunal no processo de desestatização que se operou no país no início da década de 90 deve-se ao fato de que a sociedade exigia o acompanhamento do desenrolar desses fatos, para a proteção do patrimônio público, tendo em vista as incursões irresponsáveis do Estado em searas nas quais teoricamente apenas o mercado tinha condições de operar.

71. Dessa forma, é legítima a ação desta Corte na fiscalização dos ditames constitucionais que restringem a intervenção do Estado na economia, para que se possa resguardar os recursos orçamentários de investimentos antieconômicos.

3.7 Argumentos

72. Em relação à participação do BB-BI na empresa COBRA – Computadores e Sistemas Brasileiros S/A, os embargantes Banco do Brasil, BB-BI, Edson Soares Ferreira, Carlos Gilberto Gonçalves Caetano e Paulo César Ximenes Alves Ferreira alegam que esse investimento foi precedido *"do Estudo BB-BI-GEMEC 95sn°, conforme expressamente reconhecido no decorrer do relatório (item 112)"*, ficando o relator omisso quanto ao documento.

73. Sustentam, também, que a COBRA teve prejuízos nos anos de 1994, 1995 e 1996, mas auferiu lucros em 1997 e 1998, restando incoerentes as conclusões do Acórdão recorrido, outra omissão não enfrentada pelo Tribunal.

3.8 Análise

74. Os argumentos dos embargantes não estão corretos, não havendo qualquer omissão neste tópico. O Estatuto Social do BB-BI, em seu art. 16, exigia que antes dos investimentos fossem realizados exames técnicos e econômico-financeiros para comprovar a segurança e a adequada remuneração dos capitais envolvidos nas operações de participação acionária.

75. No caso das participações realizadas na COBRA, os estudos ganham relevo, tendo em vista que, no momento dos investimentos (1995 e 1996), já se tinha notícia de prejuízos da ordem de R$ 8,8 milhões em 1994, com provisão para perdas de 93% (noventa e três por cento).

76. O Parecer BB-BI-GEMEC 95sn°, conforme informações dos próprios recorrentes (Vol. 6, fl. 91), apenas concluiu ser oportuna a permuta das participação na LIASA – Ligas de Alumínio S/A por ações na COBRA, não podendo ser considerado estudo econômico-financeiro capaz de gerar informações aos gestores sobre a remuneração dos capitais empregados e a viabilidade do negócio, como adequadamente concluiu o relator, utilizando-se como razões de decidir os pareceres da unidade técnica e do Ministério Público.

77. Cabe informar que os lucros auferidos nos anos de 1997 e 1998 não foram capazes de suplantar os prejuízos anteriores. A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido da empresa COBRA, referente ao exercício de 1997 (Vol. 6, fl. 397) dá conta de que foram compensados prejuízos acumulados da ordem de R$ 128 milhões, reduzindo-lhe o capital de R$ 130,8 milhões para menos de R$ 2,8 milhões, como bem ressaltou a unidade técnica.

3.9 Argumentos

78. Em relação à participação do BB-BI na JARI Celulose S/A, os embargantes Banco do Brasil, BB-BI, Alcir Augustinho Calliari, Luiz Jorge de Oliveira e José Ernesto Azzolin Pasquotto alegam que esse investimento foi precedido *"de estudo prévio, consubstanciado na Nota BB-BI GECRE-95/019, a qual assinalou uma excepcional perspectiva de aumento da rentabilidade do setor, aliada ao baixo custo de lançamento dos papéis, da ordem de 23,7% do valor patrimonial da ação"*, o que teria sido admitido na análise das audiências, mas não abordado pelo voto condutor do Acórdão.

79. Sustentam, também, que o Balanço Patrimonial de 31/12/1998, da JARI, informa equivalência patrimonial de R$ 28.690 mil e R$ 4.429 mil, para as ações PNA e PNB, respectivamente, fato omitido, segundo os embargantes, pelo relator em seu voto.

80. Os embargantes Alcir Augustinho Calliari, Luiz Jorge de Oliveira e José Ernesto Azzolin Pasquotto destacam que essa operação foi emblemática, obtendo, na época, apoio maciço dos governos, buscando-se a adequada recuperação dos ativos, pautados na competência, viabilidade e adequada avaliação do risco, caso contrário se estaria desconsiderando *"a prática operacional e funcional do Banco do Brasil e suas coligadas, por força de sua presença constante no seio dessas entidades"*.

3.10 Análise

81. Os argumentos dos embargantes não estão corretos, não havendo qualquer omissão neste tópico, posto que o relator se utilizou das manifestações da unidade técnica e do Ministério Público como razões de decidir.

82. O Estatuto Social do BB-BI à época, em seu art. 16, exigia que antes dos investimentos fossem realizados exames técnicos e econômico-financeiros para comprovar a segurança e a adequada remuneração dos capitais envolvidos nas operações de participação acionária.

83. Em que pese o aumento da rentabilidade do setor e o baixo custo dos papéis poderem inserir-se nas motivações da participação na empresa JARI, não consistem em exames econômico-financeiros

que o estatuto social da entidade exigia. Mais grave é o fato identificado pela equipe de auditoria de que o próprio estudo citado pelos embargantes (BB-BI/GECRE-95/019 – Vol. 2, fl. 95) apontava estudos anteriores que condicionavam a participação à análise de custos da instituição destinatária dos recursos.

84. A análise foi realizada posteriormente (BB-BI/GEPRO/PROJE II – Vol. 2, fls. 104-108) e os técnicos concluíram, no que tange aos exercícios financeiros de 1993, 1994 e 1995, que os altos custos de produção impediram que o aumento de receitas decorrente da elevação dos preços da celulose se refletisse nos resultados da JARI. Como a operação foi realizada em janeiro de 1995, os dois anos anteriores poderiam ter servido de substrato para a análise, influenciando a aquisição das participações.

85. Quanto às equivalências patrimoniais alegadas pelos embargantes, cabe ressaltar que a equipe de auditoria, na época, consultou as demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31/12/1998, do BB-BI, detidamente, inclusive as notas explicativas, e não encontrou qualquer menção a esses registros. Destaque-se que agora, em grau de recurso, os recorrentes novamente fazem referências aos valores sem trazer qualquer comprovação documental.

3.11 Argumentos

86. Os Embargantes apontam como obscuro, no item 9.7.4, do Acórdão combatido, o fato de eles não perceberem diferença entre a exigência de adequada comprovação das operações de participação acionária e a determinação de providências necessárias para regularização das participações, destacadas no item 9.7.1 do julgado.

87. Informam que, em relação ao item 9.7.4, o objetivo de comprovar as exigências estatutárias permanece para eles obscuro, posto que *"resta dúvida em relação a quais exigências estatutárias se refere o Acórdão, sendo que o Estatuto foi alterado entre a data dos fatos e a situação atual"*.

3.12 Análise

88. Não há obscuridade a ser sanada nos itens apontados pelos recorrentes. A determinação constante do item 9.7.1 refere-se às conclusões do Acórdão relacionadas ao art. 37, inc. XX, da Constituição, enquanto que o item 9.7.4 exige dos responsáveis os pareceres e outros documentos necessários à análise econômico-financeira adequada das participações a serem realizadas, como, por exemplo, os dispositivos previstos no art. 16, do estatuto social da entidade à época.

89. O Estatuto Social do BB-BI, em seu art. 16, exigia que antes dos investimentos fossem realizados exames técnicos e econômico-financeiros para comprovar a segurança e a adequada remuneração dos capitais envolvidos nas operações de participação acionária. Além desta, certamente há no atual estatuto da entidade outras determinações que asseguram o processo de participação em empresas privadas pelo Banco de Investimento.

90. A essas exigências estatutárias, certamente de conhecimento dos recorrentes, elaboradores do documento, é que o item 9.7.4 faz referência, não havendo que se falar em qualquer obscuridade, omissão ou contradição.

3.13 Argumentos

91. Os Embargantes apontam como obscuras, no item 9.7.7, do Acórdão combatido, as expressões *"empresas participadas"* e *"conglomerado financeiro Banco do Brasil"*. Consideram a segunda expressão ampla, alcançando outras empresas e participações do Banco, até mesmo os fundos geridos pela BB-DTVM.

92. Perguntam se o julgado não teria feito referência às *"participadas do BB-BI"* e não de todo o Banco do Brasil e se a determinação alcançaria, também, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Questionam, ainda:

"Além disso, a expressão 'dirigentes ou empregados', por acaso, alcançaria também funcionários aposentados, ou limitar-se-ia aos funcionários da ativa que tivessem participado da análise e aprovação das operações de participações acionárias? Ademais, há funcionários que participam da formalização dos negócios (ato final), embora não tenham participado da análise e da aprovação das operações, da qual resta a dúvida se a estes também se aplicaria a restrição".

93. Os embargantes Edson Soares Ferreira, Alcir Augustinho Calliari, Luiz Jorge de Oliveira, Carlos Gilberto Gonçalves Caetano, José Ernesto Azzolin Pasquotto e Paulo César Ximenes destacam em suas peças recursais a suposta contradição do item 9.7.7. Afirmam que os funcionários escolhidos pelo Banco para compor os órgãos estatutários das empresas parceiras são conhecedores do potencial de retorno do investimento realizado.

94. Não faria sentido, na concepção dos recorrentes, escolher representantes despreparados, tendo em vista que o mau desempenho impactaria os próprios resultados da instituição, de quem *"são empregados concursados, cujos desempenhos funcionais, salários e participação em lucros poderiam ser afetados definitivamente"*.

95. Entendem, também, que não seria razoável os gestores intentarem assentos nos conselhos e comitês das sociedades participadas, em detrimento da adequada remuneração e segurança dos capitais empregados.

96. No primeiro momento, os gestores Alcir Augustinho Calliari, Luiz Jorge de Oliveira e Carlos Gilberto Gonçalves Caetano afirmaram que os cargos de conselheiros na Brasilprev, Brasilseg, Brasilcap e Brasilsaúde não eram remunerados adicionalmente. Depois, em adendo às peças recursais, apressaram-se por desmentir a afirmação, deixando claro que recebem sim benefício adicional pelo exercício das funções (Anexos 5, fl. 22; 6, fl. 22; e 7, fl. 21).

97. Destacam que apenas os cargos exercidos na subsidiária integral, BB-BI, não são ou foram pagos adicionalmente. Sintetizam os questionamentos, nos seguintes termos:

"Em síntese, não é possível alcançar a 'lógica' do entendimento desta E. Corte em contrapor os princípios da ética, da moralidade e probidade administrativas à participação de funcionários de carreira do BB em conselhos de empresas investidas do BB-BI, quando o que se quis e o que se almeja, nesse particular, é preservar o capital investido em empresas rentáveis, em segmentos econômicos alinhados com as políticas governamentais, e obter deles a sua adequada remuneração, sob o manto da legalidade".

98. A vedação, para os embargantes, seria o mesmo que impedir a participação de integrantes do governo nos conselhos de administração e fiscal de empresas estatais. Exemplifica com o caso do secretário-executivo do Ministério da Fazenda e do Secretário do Tesouro Nacional, que participam do Conselho de Administração do Banco do Brasil. Outro exemplo é a Ministra-Chefe da Casa Civil e o Ministro da Fazenda, que participam do Conselho de Administração da Petrobrás. Todos os cargos são remunerados, segundo os responsáveis.

99. Admitem que nestes casos podem haver conflitos de interesse quando da definição de políticas públicas, pois *"nem sempre os interesses das partes (ministério e empresa) são coincidentes, sob a ótica da independência das respectivas entidades, personalidades jurídicas diferentes[...]"*.

100. Afirmam não ter conhecimento de questionamentos quanto a esses cargos, talvez, segundo os embargantes, porque eles estejam revestidos de legalidade, racionalidade e necessidade, não ferindo a ética, a moralidade e a probidade administrativas, restando contraditória a decisão recorrida.

3.14 Análise

101. Não há obscuridade a ser sanada nos itens apontados pelos recorrentes. A determinação constante do item 9.7.7 decorre da constatação da equipe de auditoria de que *"na verdade, percebemos, na maioria dos investimentos analisados, uma grande preocupação dos gestores em obter ou manter assentos nos diversos conselhos e comitês das sociedades anônimas das quais o BB-BI é possuidor de ações"*.

102. Os cargos de conselheiros são remunerados, prevendo-se, inclusive, participação nos lucros das empresas participadas, como foi constatado nos estatutos da Brasilcap (Vol. 3, fls. 256-261), Brasilseg (Vol. 3, fls. 104-112), Brasilsaúde (Vol. 3, fls. 284-291) e Brasilprev (Vol. 2, fls. 303-312).

103. A equipe constatou, fatos não negados pelos recorrentes, que por vezes os responsáveis pela análise e decisão quanto aos investimentos a serem realizados são os mesmos indicados pelo BB-BI para os conselhos das participadas. De fato, essa ausência de segregação pode sim influenciar o posicionamento dos responsáveis diante das propostas de investimentos.

104. Tendo em vista que a prática identificada pela equipe de auditoria envolveu amostra razoável de empresas participadas do Banco do Brasil, incluindo grandes instituições como a Brasilprev, a determinação claramente influencia todo o conglomerado financeiro do Banco.

105. De outra sorte, a exigência tem a finalidade de impedir que o mesmo dirigente ou empregado, sabendo que poderá ser escolhido para assento nos órgãos estatutários da empresa participada, seja seduzido pela remuneração e pelas participações nos lucros previstas nos estatutos das investidas.

106. Isso independe de o funcionário, no momento da análise, estar em atividade e, após a participação, estar aposentado. Igualmente, o ato final de formalização do negócio é que ratifica a análise e aprovação das participações.

107. Dessa forma, a determinação abarca sim os funcionários aposentados e aqueles que formalizam o negócio em ato final.

108. É importante ressaltar que, diferentemente do que afirmam os recorrentes, a determinação do Tribunal não impede que funcionários de carreira do Banco do Brasil e do BB-BI exerçam cargos nos órgãos estatutários das empresas participadas.

109. O dispositivo impede que os dirigentes ou empregados do conglomerado envolvidos na análise e aprovação das operações sejam indicados para os referidos cargos. É sabido, também, que o Banco do Brasil tem dirigentes e funcionários capacitados em número suficiente para proceder à segregação dessas funções.

110. De outro lado, os embargantes ratificaram as informações constantes do relatório de auditoria de que os cargos nos órgãos estatutários das empresas participadas são remunerados, o que pode sim influenciar as decisões de investimentos, afastando essa estrutura do princípio constitucional da moralidade administrativa.

111. Por fim, as situações relatadas nos presentes autos não são similares ao exercício pelos funcionários de alto escalão dos cargos de conselheiros em empresas estatais. Neste caso, as entidades já existem e estão vinculadas ao Poder Executivo, como a Petrobrás e o próprio Banco do Brasil.

112. No caso das participações do BB-BI, que ora se discutem, a mesma pessoa decide sobre a viabilidade do investimento em que terá, no futuro, assento remunerado.

3.15 Argumentos

113. Os Embargantes destacam que as determinações constantes do item 9.8, do Acórdão recorrido, coincidem com o art. 163, da Lei das Sociedades anônimas. Nesse contexto, eles apontam, como obscuridade, a seguinte dúvida: *"o Acórdão recomenda que se alerte os conselheiros atuais ou se comunique a decisão a todos os membros dos Conselhos Fiscais que atuavam na época das participações?*

114. Buscam esclarecimento, também, em relação ao item 9.10 da decisão guerreada, *"sobre qual é o entendimento desta E. Corte para a expressão 'impropriedades e faltas identificadas' utilizada no referido item"*.

3.16 Análise

115. Não há obscuridade a ser sanada nos itens apontados pelos recorrentes. A determinação constante do item 9.8 é claramente pró-ativa e tem a finalidade de impedir que os acontecimentos identificados no presente processo novamente ocorram, devendo o comando direcionar-se aos conselheiros em atividade no Banco de Investimento.

116. A finalidade do item 9.10 é informar o Poder Legislativo sobre os fatos relatados no presente processo, para que aquele poder possa exercer sua competência sobre os atos praticados pelos Poder Executivo. Trata-se de atribuição obrigatória desta Corte de Contas. As impropriedades e faltas descritas no item referem-se aos achados da auditoria, podendo o ente legislador, dentro da função fiscalizatória, adotar as medidas que entender cabíveis, como instaurar processos próprios de investigação ou encaminhar projetos de lei sobre o tema.

Paolo Enrico Maria Zaghen (Anexo 3, fls. 1-9)

3.17 Argumentos

117. O Srº Paolo Enrico Maria Zaghen apresenta argumentos individuais que serão analisados em separado. Inicialmente ele sustenta que restou obscuro o Acórdão 1.374/2009 ao rejeitar suas razões de justificativa e aplicar-lhe multa, tendo em vista que não houve motivação, o que confronta com o art. 93, inc. X, da Constituição Federal. Afirma que não está incluído no item 9.4 da decisão guerreada como os demais responsáveis.

118. Ressalta que há contradição na indicação dos artigos que embasam a multa que lhe foi aplicada. No relatório, há a presença do art. 220, inc. IV, do RI/TCU, enquanto o item 9.3 do Acórdão não mais faz referência ao dispositivo, o qual, inclusive, não foi encontrado ou não tem pertinência com o tema em discussão.

119. Outra contradição apontada pelo gestor refere-se ao fato de o Acórdão afirmar que ele não atendeu a solicitação referente ao acordo de acionistas da Brasilprev, documento que somente não foi

disponibilizado nas razões de justificativa encaminhadas porque não havia sido concluído. Segundo o recorrente:

"[...]assim que o documento restou formalizado, foi disponibilizado a essa Corte de Contas, de forma a atender a requisição. Tal fato, todavia, não pode ser interpretado como sonegação de informações ou recusa do cumprimento das determinações dessa egrégia Corte de Contas, uma vez que a solicitação foi atendida no momento da formalização do documento".

120. Sustenta que os argumentos foram analisados de forma contraditória pelo Tribunal, devendo ser revisto o Acórdão, em homenagem aos princípios da razoabilidade e da verdade real. As alegações não foram, segundo o embargante, enfrentadas no voto do Relator, configurando omissão.

3.18 Análise

121. Não há qualquer omissão ou contradição a ser sanada no Acórdão guerreado. Em primeiro lugar, cabe ressaltar que o relator e o Tribunal não estão presos às conclusões da unidade técnica descritas no relatório da decisão, apenas as utilizam como razões de decidir, quando não conflitantes com o voto condutor. Ao excluir o art. 220, inc. IV, do RI/TCU, da fundamentação do julgado, o Exmº Srº Ministro Raimundo Carreiro apenas está atualizando ou corrigindo eventuais inconsistências do relatório, o que aperfeiçoa a multa aplicada. Isso não configura contradição.

122. De outro lado, o fato de o recorrente não constar no item 9.4 do Acórdão recorrido demonstra o zelo do julgador em excluí-lo dos fatos em que não participou. Veja que o fundamento das duas imputações é diferente. O Srº Paolo foi punido por não ter atendido, no prazo fixado, à diligência requerida pelo Relator, conforme dispõe o inc. IV, do art. 58, da Lei 8.443/92.

123. Nesse ponto, é importante relembrarmos os acontecimentos. A equipe de auditoria relata, ainda em 1997, grande dificuldade na obtenção dos documentos relacionados às participações do BB-BI, incluindo os acordos de acionistas (Principal, fl. 112).

124. Em 18 de outubro de 1999, o Tribunal encaminhou o Ofício 424/99, recebido no dia 26 do mesmo mês (Principal, fl. 259) pelo Banco do Brasil e BB-BI, com nova solicitação para entrega dos acordos, alertando o embargante para a possível punição, em caso de descumprimento.

125. Em expediente de 10 de novembro daquele ano, o Procurador Orival Grahl entrega os acordos referentes às empresas Brasilseg, Brasilsaúde, Brasilcap, Visanet e Tecban, mas informa, quanto ao documento da Brasilprev, *"tendo em vista que novo acordo está sendo formalizado, promoverá a juntada do mesmo tão logo concluído"* (Principal, fl. 260).

126. Destaque-se que já havia acordo anterior, celebrado em 2/8/1993, que não foi enviado a esta Corte por decisão exclusiva do órgão jurisdicionado, sob a responsabilidade do recorrente. Por conta disso, na instrução de fls. 263-283, do Volume Principal, a equipe de auditoria propôs audiência dos responsáveis pelo não atendimento das solicitações.

127. Da análise dessa cronologia, cabe ressaltar que o novo acordo de acionistas da Brasilprev foi assinado em 27/10/1999, portanto, antes das justificativas enviadas pelo banco em 10/11/1999. Como destacou o embargante, apenas em 17/8/2000, junto com as razões de justificativas, foi que o responsável apresentou o novo acordo, ou seja, mais de um ano e nove meses depois do final do novo prazo que lhe foi concedido pelo relator do processo (Principal, fl. 255).

128. A questão é grave, pois o descaso com a atuação do Tribunal, sem qualquer justificativa legal, acaba por auxiliar no aprofundamento de situações como a que ora se discute, em que o presente processo levou tempo excessivo para ser julgado. Note que há um conjunto de fatores que acabam por

protelar o andamento do feito, estando absolutamente dentro das exigências legais a multa aplicada ao recorrente.

4. Conclusão

129. As omissões e contradições discutidas quanto ao posicionamento desta Corte diante das participações do BB-BI na Brasilprev, Visanet, Brasilcap, Brasilsaúde e Brasilseg se confirmam. As operações são típicas de bancos de investimento, constando dos dispositivos legais pertinentes e não afrontam os incisos XIX e XX, do art. 37, da CF/88, conforme exposto nos itens 3.1 a 3.4 desta instrução.

130. Deve-se conceder neste ponto efeitos infringentes aos embargos de declaração, não havendo outra omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada no Acórdão recorrido.

131. Dessa forma, exige-se a exclusão do item 9.7.1 da decisão guerreada. No que tange à multa aplicada no item 9.4, cabe ressaltar que ela foi proporcional às irregularidades praticadas tanto nas participações citadas acima, quanto nos investimentos nas empresas COBRA e JARI.

132. Sendo assim, diante da nova realidade instaurada com o presente relatório, cabe alteração do valor da sanção, proporcionalmente às ilegalidades subsistentes.

5. Proposta

133. Diante do exposto, com fundamento no art. 34, da Lei n. 8.443/92, c/c os artigos 277, inc. III, e 287, do RI/TCU, submeto os autos à consideração superior propondo:

a) não conhecer os Embargos de Declaração interpostos pelos senhores Paolo Enrico Maria Zaghen (Anexo 3), Edson Soares Ferreira (Anexo 4), Carlos Gilberto Gonçalves Caetano (Anexo 7) e Paulo César Ximenes Alves Ferreira (Anexo 10), por intempestividade, nos termos dos artigos 34, §1°, da Lei 8.443/92, e 287, §1°, do RI/TCU;

b) conhecer dos Embargos de Declaração interpostos pelo Banco do Brasil S/A, pelo BB Banco de Investimento S/A e pelos senhores Alcir Augustinho Calliari (Anexo 5), Luiz Jorge de Oliveira (Anexo 6) e José Ernesto Azzolin Pasquotto (Anexo 9) contra o Acórdão 1.374/2009 – Plenário, Sessão de 24/06/2009, Ata 25/2009, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para reformar o acórdão recorrido de modo a excluir o item 9.7.1 e dar nova redação ao item 9.4, reduzindo-se o valor da multa aplicada, proporcionalmente às irregularidades subsistentes, mantendo-se inalterados os demais itens da deliberação;

c) dar conhecimento da deliberação que vier a ser proferida no presente recurso aos embargantes."

É o Relatório.

VOTO

Os Embargos de Declaração opostos por Alcir Augustinho Calliari, José Ernesto Azzolin Pasquotto, Luiz Jorge de Oliveira, Banco do Brasil S.A. e BB Banco de Investimentos S.A. (BB-BI) contra os termos Acórdão 1.374/2009 – Plenário do merecem ser conhecidos nos termos do art. 34 da Lei 8.443/92.

2. No que concerne aos Embargos de Declaração opostos por Paolo Enrico Maria Zaghen, Paulo Cesar Ximenes Alves Ferreira, Carlos Gilberto Gonçalves Caetano e Edson Soares Ferreira concluiu a Secretaria de Recursos - Serur que seriam intempestivos, visto que esses embargantes consideraram como data da notificação o dia que apuseram suas assinaturas nos respectivos ofícios e não o dia em que receberam esses documentos em suas residências, contrariando o disposto no art. 34 c/c o art. 30 da Lei 8.443/92, ambos combinados com os arts. 179, inciso II, e 183 do Regimento Interno deste TCU.

3. Entretanto, em homenagem ao princípio do formalismo moderado, entendo que esses embargos declaratórios devem ser conhecidos, em caráter excepcional, visto que pode se atribuir a equívoco decorrente de interpretação de norma o período que ultrapassou o prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

4. Inicialmente, o Sr. Paolo Enrico Maria Zaghen aponta omissão, contradição e obscuridade no item 9.3 do Acórdão 1.374/2009 – Plenário ao rejeitar suas razões de justificativa e aplicar-lhe multa pelos argumentos abaixo apresentados:

a) não houve motivação, o que contraria o art. 93, inciso X da Constituição Federal;

b) foi aplicada multa ao responsável em item do acórdão guerreado diverso do que foi aplicada multa aos demais embargantes;

c) há contradição na indicação dos artigos que embasam a multa que lhe foi aplicada. O Relatório menciona o art. 220, inciso IV, do RI e item 9.3 do Acórdão não faz mais referência;

d) deixou de atender a solicitação referente a acordo de acionistas da Brasilprev porque o documento não havia sido concluído, sendo entregue no momento oportuno;

e) os argumentos foram analisados pelo Tribunal de forma contraditória, não tendo sido as alegações enfrentadas pelo relator, o que configura omissão;

f) pelos motivos, expostos solicita que seja revisto o mencionado acórdão, em homenagem aos princípios da razoabilidade e da verdade material.

5. O responsável foi multado, individualmente, por não atendimento à diligência deste Tribunal, nos termos do art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/92, oportunidade em que deixou de encaminhar acordo de acionistas da Brasilprev já celebrado.

6. Ressalto que, ao acolher as conclusões da Unidade Técnica, o relator não se restringe a elas nem tampouco é obrigado a esmiuçar a matéria tratada no Relatório integrante do Acórdão, mas apenas àquelas suficientes para expressar a sua convicção. No caso vertente, ao tecer as considerações pertinentes no Voto condutor do Acórdão 1.374/2009 – Plenário, não senti necessidade de reproduzir a

cronologia dos fatos estampada no Relatório precedente, o que não quer dizer que deixei de enfrentar a matéria.

7. Esclareço, por oportuno, que o art. 220, inciso IV, mencionado pelo embargante inseria-se no Regimento Interno em vigor até 3 de dezembro de 2002, ano em que se iniciou a vigência do novo RI. Assim, o fundamento legal da multa merecia ser atualizado, uma vez que a instrução da 2ª Secex fora concluída antes do advento do atual RI.

8. Aos demais embargantes foi aplicada multa, sob fundamento legal diverso, em virtude do não-acolhimento de suas razões de justificativas apresentadas em relação às irregularidades remanescentes apontadas nos autos.

9. Quanto à motivação da penalidade aplicada, confirmou-se o relatado pela equipe de auditoria, em 1997, acerca da dificuldade na obtenção de documentos relacionados às participações do BB-BI, inclusive os acordos de acionistas. Em 18/10/1999, este TCU expediu ofício de diligência, recebido no dia 26 do mesmo mês pelo BB-BI, com nova solicitação desses acordos, alertando o embargante para possível punição em caso de descumprimento.

10. Em 10/11/1999, foram entregues ao TCU os documentos solicitados, excluindo-se o acordo de acionistas da Brasilprev que, segundo consta do ofício encaminhado pelo BB-BI, estava em vias de formalização e seria encaminhado a este Tribunal tão logo concluído.

11. O que motivou a audiência do responsável foi a existência de acordo de acionistas da Brasilprev, celebrado em 2/8/1993, o qual deliberadamente não foi encaminhado pelo responsável a este TCU. Agravou-se a situação do embargante, quando dez meses depois da solicitação deste Tribunal, o Sr. Paolo Enrico Maria Zaghen anexou às suas razões de justificativa o multicitado acordo de acionistas, firmado em 27/10/1999, portanto, em data anterior à informação expedida pelo BB-BI referida no item 10 deste Voto.

12. Pelos motivos expostos, entendo não haver qualquer omissão, contradição ou obscuridade no item 9.3 do Acórdão 1.374/2009 – Plenário, mantendo-se os seus exatos termos.

II

13. Superada essa questão, impende destacar que os Embargos de Declaração se prestam a corrigir omissão, contradição ou obscuridade, nos termos do art. 34, **caput**, da Lei 8.443/92, c/c o art. 287 do Regimento Interno deste Tribunal, não sendo adequados para a discussão de questões de mérito já devidamente apreciadas pelo acórdão embargado nem de questões estranhas a esse.

14. Nesse contexto, passo ao exame das questões levantadas por Paulo Cesar Ximenes Alves Ferreira, Carlos Gilberto Gonçalves Caetano, Edson Soares Ferreira, Alcir Augustinho Calliari, José Ernesto Azzolin Pasquotto, Luiz Jorge de Oliveira, Banco do Brasil S.A. e BB Banco de Investimentos S.A., inclusive à luz do memorial posteriormente recebido em meu Gabinete, o qual juntei aos autos.

15. Pelas razões expendidas no item 13, deixo de me manifestar sobre a preliminar acerca da competência deste Tribunal para apreciar matéria inserida nestes autos, bem como da "realidade vivida pelas partes quase doze anos após os trabalhos de auditoria [...], tendo em vista os possíveis efeitos sobre os jurisdicionados e terceiros relacionados" por não se enquadrarem nas hipóteses constantes no item 13 deste Voto.

16. No que concerne aos itens 9.7.1 e 9.7.4, 9.7.7, 9.8 e 9.10 do Acórdão 1.374/2009 – Plenário não foram apuradas quaisquer omissões, contradições ou obscuridades pelas razões abaixo expendidas.

16.1. Os embargantes alegam que não percebem a diferença entre as determinações exaradas nos itens 9.7.1 e 9.7.4 do acórdão guerreado. Conforme já esclarecido pela Unidade Técnica, o item 9.7.1 refere-se à regularização das participações do BB-BI consoante à aplicação dos arts. 37, inciso XX, e 173, **caput**, da Constituição Federal. O item 9.7.4. refere-se à regularização da documentação relativa ao cumprimento das exigências estatutárias à época.

16.2. No tocante ao item 9.7.7, os embargantes entendem que os dirigentes ou empregados do conglomerado financeiro do Banco do Brasil estariam mais bem preparados para ocupar os cargos estatutários das empresas participadas, apontando possível contradição nesse item.

16.2.1. Indiscutivelmente esses dirigentes e funcionários estariam aptos a ocupar esses cargos. Por esse motivo, o item 9.7.7 destaca que o Banco do Brasil e o BB-BI devem, atualmente, abster-se de indicar para essas posições os envolvidos na análise e aprovação das operações e participações acionárias com o intuito de evitar que essas mesmas pessoas ocupem cargos estatutários remunerados, o que poderia influenciar as decisões de investimentos, em oposição ao princípio da moralidade.

16.2.2. Tendo em vista que as intituições em apreço possuem número suficiente de profissionais capacitados para proceder à segregação de funções, não se confirma a contradição apontada.

16.3. O item 9.8 do acórdão em tela é simples alerta aos atuais Conselheiros Fiscais do Banco do Brasil para que não incorram nas mesmas impropriedades descritas no Relatório de Auditoria.

16.4. O item 9.10 destina-se a prestar as informações obrigatórias sobre os achados de auditoria ao Poder Legislativo para que possam adotar as providências que entenderem necessárias, nos termos do art. 70 da Constituição Federal.

III

17. Quanto ao exame das participações acionárias do BB-BI na Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – VISANET, na BRASILCAP Capitalização S.A., na BRASILSAÚDE Companhia de Seguros, na BRASILSEG Seguradora do Brasil S.A. e na BRASILPREV Previdência Privada S.A. não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado.

17.1. Verifica-se, na verdade, divergência de entendimentos em apreciação de matérias similares pelo Plenário desta Corte de Contas, mormente no que se refere às Decisões 123/1996 e 146/1996, bem como ao Acórdão 1.335/2004 em oposição ao ora combatido Acórdão 1.374/2009, o que poderia em determinadas situações representar tão-somente a salutar evolução do pensamento desta Corte de Contas.

17.2. No caso vertente, entretanto, entendo que restou largamente demonstrado pela Secretaria de Recursos no Relatório precedente a adequabilidade das conclusões das deliberações anteriores deste Tribunal à matéria em comento.

17.3. De fato, os incisos XIX e XX do art. 37 da Carta Política exigem que as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as fundações sejam instituídas por lei específica, dependendo de autorização legislativa a criação de suas subsidiárias, bem como a participação de

qualquer uma delas em empresa privada. O Supremo Tribunal Federal entendeu, porém, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.649-1/DF, ser dispensável a autorização legislativa para a criação de empresas subsidiárias, desde que haja previsão para esse fim na própria lei que instituiu a empresa de economia mista matriz, tendo em vista que a lei criadora é a própria medida autorizadora.

17.4. Trata-se o BB-Banco de Investimento, subsidiária intengral do Banco do Brasil, no entanto, de caso peculiar. Essa entidade, criada por escritura pública, nos termos do art. 251 da Lei 6.404, 1976, anteriormente à vigência da Constituição Federal de 1998, não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas na Carta Magna, não se verificando *in casu* qualquer desobediência constitucional.

17.5. Quanto ao caráter permanente das participações, acolho as conclusões da Unidade Técnica no sentido de que o STF não identificou na mencionada ADIn qualquer óbice às associações das subsidiárias da PETROBRÁS com outras empresas, as quais estão previstas na Lei do Petróleo (Lei 9.478/1997).

17.6. Assim, em vista de as operações realizadas pelo BB-BI, relativamente às suas participações acionárias na VISANET, na BRASILCAP, na BRASILSAÚDE, na BRASILSEG e na BRASILPREV, não destoarem da legislação pertinente, não mais subsistem os motivos para a apenação aplicada aos responsáveis no que concerne a esse questionamento.

IV

18. Acerca das participações do BB-BI nas empresas COBRA – Computadores e Sistemas Brasileiros S.A. e Jari Celulose S.A, impende ressaltar que a rejeição das razões de justificativa apresentadas pelos embargantes em relação à participação acionária do BB-BI nessas empresas teve como motivação o descumprimento do art. 16 do Estatuto Social da Entidade, à época dos fatos, que teria acarretado a aplicação de recursos em empresas deficitárias e a condução de negócios não atrelados aos interesses do banco de investimento.

19. O art. 16 do Estatuto Social do BB-BI à época exigia que, previamente à realização dos investimentos, fossem realizados estudos técnicos e econômicos-financeiros para comprovar a segurança e a adequada remuneração dos capitais envolvidos nas operações de participações acionárias.

20. Esses exames se prestam a sustentar as decisões tomadas pelos gestores em relação aos investimentos, sobretudo na hipótese de insucesso da empreitada, como foi o caso. Evidentemente, os eventuais prejuízos que podem acontecer fazem parte do risco do negócio e óbviamente não seriam questionados por este Tribunal se essas participações tivessem sido feitas ao amparo de pareceres que permitissem a identificação de elementos favoráveis à realização desses investimentos.

21. Entretanto, as notas técnicas trazidas pelos responsáveis são justificativas que não se arrimaram em estudo analíticos robustos que contemplassem, como clamam os embargantes em relação à análise empreendida por esta Corte de Contas, o cenário econômico à época, as expectativas de crescimento do setor, os capitais já investidos no empreendimento, a possibilidade de êxito na recuperação dos créditos, entre outros aspectos.

22. Não obstante, assiste razão aos embargantes no sentido de que deixei de examinar no Voto condutor do Acórdão 1.374/2009 – Plenário alguns aspectos que militariam em seu favor no que se refere a essa questão, como ponderam no mencionado memorial.

23. Chama a atenção que o BB-BI perdera o interesse nas ações da Ligas de Alumínio S.A., tendo em vista que sua participação se enfraquecera diante dos contínuos aumentos de capital da empresa. Assim, permutou sua posição acionária na LIASA por ações da COBRA pertencentes ao BNDESPAR, de acordo com os extratos-razão apresentados no memorial, com o intuito de privatizar a última, com investimento líquido de R$ 93.451,92 Apesar de terem sido aprovados pela diretoria do BB-BI o processo de privatização e a compra de 30% das ações da COBRA pertencentes ao Banco do Brasil, tal alienação jamais foi levada a efeito.

24. No caso da Jari, importa ressaltar que na gestão do Presidente Alcir Augustinho Calliari questionada nestes autos, não houve concessão de crédito, mas troca de dívidas do Grupo Jari por participação acionária na referida empresa, com o objetivo de buscar o maior retorno possível dos capitais investidos, em vista de o mercado de celulose ter se mostrado promissor nos anos 90.

25. Muito embora a ausência de estudos técnicos e econômicos-financeiros analíticos robustos aponte para falha no processo decisório da diretoria do BB-BI, os embargantes apostaram em empresas que operavam nos mercados de informática e celulose que tinham grande potencial de êxito, a despeito dos resultados negativos apresentados no momento das operações. Assim, não vislumbro nos autos elementos que comprovem que os responsáveis tenham agido deliberadamente contra os interesses do banco do investimento. Levando em conta ainda que trancorreram quase15 anos desde a ocorrência desses fatos, a meu ver, seria de extremo rigor neste processo a manutenção da multa aplicada aos responsáveis no Acórdão 1.374/2009 – Plenário.

26. Nesse sentir, entendo que devam ser parcialmente acolhidos os embargos declaratórios interpostos por Alcir Augustinho Calliari, José Ernesto Azzolin Pasquotto, Luiz Jorge de Oliveira, Paulo Cesar Ximenes Alves Ferreira, Carlos Gilberto Gonçalves Caetano, Edson Soares Ferreira, Banco do Brasil S.A. e BB Banco de Investimentos S.A. atribuindo-lhes efeitos infringentes para tornar insubistentes os itens 9.2, 9.4, 9.5., 9.6, 9.7.1 e 9.7.4 do acórdão embargado.

27. Por fim, cabe dar nova redação ao item 9.2 do Acórdão 1.374/2009 – Plenário, nos termos do art. 281 do Regimento Interno do TCU, a fim de que sejam parcialmente acolhidas as razões de justificativa apresentadas por Synval Sebastião Duarte Guazzelli, responsável falecido.

Em face do exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto ao Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 23 de junho de 2010.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Maria Cecília de Oliveira Alves Pereira
Matrícula: 46167
Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Sobre a mesa projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 431, DE 2011

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para permitir o pagamento de despesas com recursos antecipados pelo executor de convênios ou outros instrumentos congêneres, celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, com posterior ressarcimento pela entidade ou órgão repassador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. .....

.....

§ 7º Assinado o convênio, é facultado ao executor depositar recursos em conta específica do convênio para pagamento das despesas dele decorrentes, com posterior ressarcimento ao executor mediante saque de recursos depositados pela entidade ou órgão repassador."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É bastante conhecido o fato de que os convênios e contratos de repasse firmados entre entes federados, em especial entre a União e os Municípios, constituem operações que demandam muitos tramites operacionais. Some-se a isso o fato de que há grande volume de operações, e de que essas estão centralizadas em instituições financeiras federais, em especial a Caixa Econômica Federal. O resultado é um grande congestionamento e demora na liberação de recursos federais relativos a convênios e contratos de repasse. Muitos desses acabam sendo inscritos em restos a pagar e nem mesmo nos exercícios seguintes os recursos são liberados.

Na outra ponta da operação estão os Municípios, com os planos de ação e projetos prontos, com a reserva de recursos para contrapartida e, sobretudo, com a expectativa da população para a realização de obras e programas. Tudo isso se perde pela demora na liberação dos recursos.

O que ora proponho é a possibilidade de, uma vez assinado o convênio, os Municípios poderem antecipar recursos próprios para início da execução das obras e programas, sendo posteriormente ressarcidos quando da efetiva transferência de recursos federais ou estaduais para a conta corrente específica do convênio.

Ressalto que, além do ganho de produtividade e agilidade, ao se dar início imediato a um convênio já aprovado, há total segurança quanto à transparência no uso dos recursos. Isso porque todos os débitos e créditos serão feitos na conta corrente específica do convênio, permitindo-se uma fácil auditoria dos valores antecipados e de seus respectivos ressarcimentos.

Frente à importância da iniciativa para todos os Municípios do País, conclamo os ilustres pares a apoiar a presente iniciativa. – Senadora **Ana Rita.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Mensagem de veto

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Princípios

Art. 1º .....

.....

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – cronograma de desembolso;

VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 117. .....

.....

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 432, DE 2011

Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências, para estimular a adoção de medidas voltadas para o amortecimento e a retenção das águas pluviais em áreas urbanas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....

§ 1º O plano diretor definirá, para cada zona em que se divida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes, os coeficientes máximos de aproveitamento e os percentuais máximos de impermeabilização do solo e do excedente percentual máximo de chuvas que poderá ser carreado para a rede pública.." (NR)

"Art. 7º.....

.....

IV – as faixas sanitárias do terreno e os dispositivos necessários para amortecimento e retenção das águas pluviais e as faixas não edificáveis;

..... " (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º.....

.....

VIII – disciplinar a implantação obrigatória de sistemas de captação e retenção de águas pluviais em cada lote urbano, para reduzir sua velocidade de escoamento para

as bacias hidrográficas urbanas, controlar a ocorrência de inundações e contribuir para a redução do consumo da água potável tratada." (NR)

"Art. 59-A. Na ausência de disciplina do disposto no inciso VIII do art. 9º desta Lei pelo titular do serviço de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, os sistemas de captação de águas pluviais no interior de cada lote deverão ser capazes de retê-las por no mínimo uma hora antes que sejam despejadas na rede pública de drenagem."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A drenagem de águas pluviais em áreas urbanas é uma das políticas públicas mais negligenciadas em nosso País. Se na área rural o solo é capaz de absorver sem maiores problemas a água das chuvas, o mesmo não ocorre nas cidades, onde a impermeabilização do solo exige um sistema de manejo das águas pluviais.

Embora se trate de matéria de competência local, há normas federais sobre o assunto, que se fundamentam na competência da União para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano e para legislar sobre direito urbanístico (arts. 21, XX, e 24, I, da Constituição).

A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, incluiu os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais entre os componentes da infraestrutura básica dos parcelamentos, inclusive quando situados em zonas de interesse social (art. 2º, §§ 5º e 6º), e proibiu a ocupação de terrenos alagadiços e sujeitos a inundações (art. 3º, parágrafo único, I). Além disso, todo projeto de loteamento deve respeitar diretrizes da administração local que indicam as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais (art. 7º, IV).

A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, tratou a drenagem urbana como um componente dessa política, ao lado do abastecimento de água potável, do esgotamento sanitário e do manejo de resíduos sólidos.

A drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas foram definidos como o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas (art. 3º, I, "d").

Estabeleceu-se como princípio de prestação dos serviços de saneamento básico a "disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado" (art. 2º, IV) e como diretriz econômica a sustentabilidade econômico-financeira, mediante a cobrança de taxa pelo serviço de drenagem, levando-se em conta, em cada lote urbano, o grau de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou retenção de água da chuva (arts. 29, III, e 36). Além disso, a drenagem deverá ser abordada nos planos de saneamento básico, cuja elaboração é obrigatória (art. 9º, I).

A drenagem de águas pluviais não se faz apenas por meio de seu escoamento por dutos públicos para os corpos d'água. Se a água não for retida no interior dos lotes ou amortecida em reservatórios, o volume despejado nas vias públicas pode sobrecarregar o sistema público de drenagem, gerando correntezas que aumentam a erosão do solo e levando ao alagamento dos rios.

A presente proposição tem por objetivo estimular a adoção pelos estados e municípios de medidas voltadas para a retenção e o amortecimento das águas pluviais. Além de contribuir para a política de drenagem, essas medidas podem diminuir a demanda por água tratada, uma vez que a água das chuvas pode ser aproveitada para usos diversos do consumo humano, como a descarga de sanitários e a lavagem de automóveis.

Por meio de alteração a ser feita na Lei nº 11.445, de 2007, propomos que o poder local discipline a implantação obrigatória de sistemas de captação e retenção de águas pluviais em cada lote urbano. Enquanto essas normas não forem editadas, prevalecerá norma federal no sentido de que cada lote seja capaz de reter as águas das chuvas por pelo menos uma hora antes de despejá-las na rede pública.

Propomos, ainda, alterações na Lei nº 6.766, de 1979, para que o plano diretor estabeleça, ao lado dos demais índices urbanísticos a serem observados na ocupação de lotes, percentuais máximos de impermeabilização do solo e que as prefeituras determinem a implantação de dispositivos de amortecimento e retenção das águas pluviais nos futuros loteamentos.

Contamos com o apoio de nossos pares para essa iniciativa, que contribuirá para evitar tragédias decorrentes de deslizamentos de terras e alagamentos, cada vez mais frequentes em nosso país. – Senadora **Ana Rita.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º .....

.....

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 2º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou amplicação dos já existentes.

§ 3º (VETADO)

§ 4º Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

§ 5º A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§ 6º A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:

I – vias de circulação;

II – escoamento das águas pluviais;

III – rede para o abastecimento de água potável; e

IV – soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

Parágrafo único. Não será permitido o parcelamento do solo:

I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III – em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV – em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V – em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

CAPÍTULO II

Dos Requisitos Urbanísticos para Loteamento

Art. 4º Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I – as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem.

II – os lotes terão área mínima de 125 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando a legislação estadual ou municipal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

III – ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

IV – as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

§ 1º A legislação municipal definirá, para cada zona em que se dívida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento.

§ 2º Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

§ 3º Se necessária, a reserva de faixa não-edificável vinculada a dutovias será exigida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da

população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes.

Art. 5º .....

.....

Art. 7º A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, indicará, nas plantas apresentadas junto com o requerimento, de acordo com as diretrizes de planejamento estadual e municipal:

I – as ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade e do Município relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas;

II – o traçado básico do sistema viário principal;

III – a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamento urbano e comunitário e das áreas livres de uso público;

IV – as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;

V – a zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis.

Parágrafo único. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de quatro anos.

Art. 8º .....

.....

LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º .....

.....

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V – (VETADO);

VI – prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VII – subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VIII – localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

Art. 4º .....

.....

Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I – elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei;

II – prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

III – adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV – fixar os direitos e os deveres dos usuários;

V – estabelecer mecanismos de controle social, nos termos do inciso IV do **caput** do art. 3º desta Lei;

VI – estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

VII – intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

Art. 10 .....

.....

CAPÍTULO VI

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 30. .....

.....

Art. 36. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 37. .....

.....

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

TÍTULO III

Da Organização do Estado

CAPÍTULO II

Da União

Art. 21. Compete à União:

I – .....

.....

XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

XXI – .....

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – .....

.....

(À Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 36, DE 2011

Modifica a denominação da Ala Senador Filinto Müller para Ala Senador Luiz Carlos Prestes.

O Senado Federal resolve:

Art. 1° Altere-se a denominação, nas instalações do Senado Federal, da Ala Senador Filinto Müller, para Ala Senador Luiz Carlos Prestes.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

No momento em que o Brasil se empenha em esclarecer os fatos obscuros que mancham a História da Democracia no País, julgamos oportuno que o Senado Federal, firme baluarte da luta pela construção da Democracia, honre uma figura desta Casa que, além de ser um denodado lutador pelas causas da liberdade e da justiça social em favor do povo brasileiro, é exemplo de luta para as novas gerações.

Nascido em Porto Alegre em 1898, formou-se em Engenharia Militar pela então Academia Militar de Realengo, no Rio de Janeiro, em 1919. Em 1924, já Capitão, rebelou-se contra as oligarquias dominantes da Primeira República, e comandou os Rebeldes da Região Missioneira do Rio Grande do Sul, baseado em Santo Ângelo, deslocou-se para Foz do Iguaçu e, juntando-se aos Rebeldes Paulistas comandados por Miguel Costa, constituiu o Contingente Rebelde denominado Coluna Miguel Costa Prestes, em cujo Comando ganhou o apelido de "Cavaleiro da Esperança", tendo o contingente rebelde ficado historicamente conhecido como "Coluna Prestes".

Retornou clandestinamente a Porto Alegre em 1930, quando após dois encontros com Getúlio Vargas foi convidado para assumir o Comando Militar do movimento rebelde que se tornaria vitorioso. Considerando a aliança entre os quadros do "Movimenta Tenentista", ao qual pertencera, construídas com dissidências das oligarquias agrárias, retrógradas e antipovo, Luiz Carlos Prestes recusou o Comando.

Em 1934 incorporou-se à Aliança Nacional Libertadora, movimento libertário, de cunho antifascista e antiimperialista, constituído por remanescentes do tenentismo – socialistas e comunistas, com o objetivo de derrubar o Governo Vargas.

Derrotado pelas forças do governo foi preso e torturado, tendo sua esposa, Olga Benário – judia alemã de nascimento, ter sido deportada grávida para a Alemanha de Hitler, onde foi assassinada em um campo de concentração durante o holocausto promovido pelos nazistas.

Com o fim do Estado Novo foi anistiado, elegendo-se Senador pelo Partido Comunista (38ª legislatura), liderando uma bancada de 14 Deputados Federais durante a Constituinte de 1946. Com o partido declarado ilegal, teve seu mandato cassado em função da perseguição imposta aos brasileiros comunistas.

Retornou, então, à clandestinidade de onde só saiu efetivamente em 1979, quando deixou o PCB e ingressou no PDT, mantendo sua militância antiimperialista, em defesa do proletariado, e dos excluídos até aos 92 anos de idade, quando faleceu no Rio de Janeiro, encerrando uma trajetória de coerência na luta por uma sociedade mais justa e mais humana e, principalmente, mais igualitária para os mais fracos e mais oprimidos.

Sala das Sessões, – Senadora **Ana Rita.**

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência recebeu, da Senhora Presidente da República, as seguintes Mensagens:

– **nº 263, de 2011**, na origem, que *restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2011 (nº 5.915/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação das Funções Comissionadas do FNDE – FCFNDE; cria, no âmbito do Poder Executivo Federal, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, a serem alocados no Ministério da Educação, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; altera o Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.443, de 2011;*

– **nº 264, de 2011**, na origem, que *restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2010 (nº 3.551/2008, na Casa de origem, do Deputado Armando Abílio), que denomina Viaduto Engenheiro Ernesto de Souza Diniz o viaduto localizado na BR-230, no cruzamento com a Avenida Tancredo Neves, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, sancionado e transformado na Lei nº 12.444, de 2011;*

– **nº 265, de 2011**, na origem, que *restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2010*

(nº 4.262/2008, na Casa de origem, do Deputado Gilmar Machado), que denomina Viaduto Arnaldo Borges Pereira o viaduto localizado no cruzamento entre as Rodovias BR-050/365/452 e a Rodovia Municipal 030, no anel viário norte da cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, sancionado e transformado na Lei nº 12.445, de 2011;

– **nº 266, de 2011**, na origem, que *restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (nº 5.488/2009, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que inscreve o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza no* Livro dos Heróis da Pátria*, sancionado e transformado na Lei nº 12.446, de 2011;*

– **nº 267, de 2011**, na origem, que *restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 2010 (nº 6.350/2009, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que inscreve o nome do grupo Seringueiros Soldados da Borracha no Livro dos Heróis da Pátria, sancionado e transformado na Lei nº 12.447, de 2011;*

– **nº 269, de 2011**, na origem, que *restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 2009 (nº 2.247/2007, na Casa de origem, do Deputado Pompeo de Mattos), que declara o ator Paulo Autran Patrono do Teatro Brasileiro, sancionado e transformado na Lei nº 12.449, de 2011*; e

– **nº 270, de 2011**, na origem, que *restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 2009 (nº 3.071/2008, na Casa de origem, do Deputado Gonzaga Patriota), que denomina a BR-363, localizada em Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco, Rodovia Miguel Arraes de Alencar, sancionado e transformado na Lei nº 12.450, de 2011*.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência recebeu, da Senhora Presidente da República, as seguintes Mensagens:

– **nº 268, de 2011**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 2009 (nº 2.126/2007, na Casa de Origem, da Deputada Tonha Magalhães) que *altera a denominação do Porto de Aratu, no Estado da Bahia, para Porto de Aratu-Candeias, sancionado e transformado na Lei nº 12.448, de 2011;*

– **nº 277, de 2011**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2010 (nº 4.198/2008, na Casa de Origem, do Deputado Manoel Junior) que *denomina "Viaduto Major Ciraulo" o viaduto localizado no km 83 da BR-101 – Rodovia Translitorânea -, no Município de Bayeux, Estado da Paraíba, sancionado e transformado na Lei nº 12.451, de 2011;*

– **nº 281, de 2011**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1999 (nº 7.127/2002, na Câmara dos Deputados) que *altera o art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", de modo a disciplinar a habilitação de condutores de combinações de veículos, sancionado e transformado na Lei nº 12.452, de 2011;* e

– **nº 282, de 2011**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2011 (proveniente da Medida Provisória nº 526, de 2011), que *constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009; 12.409, de 25 de maio de 2011; 10.841, de 18 de fevereiro de 2004; e 12.101, de 27 de novembro de 2009; dispõe sobre medidas de suspensão temporária de exigências de regularidade fiscal; revoga dispositivo da Lei nº 12.385, de 3 de março de 2011; e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.453, de 2011.*

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência recebeu da Senhora Presidente da República a **Mensagem nº 67, de 2011-CN** (nº 276/2011, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 70 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao terceiro bimestre de 2011.

Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 1º-8-2011

até 6-8 prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

até 21-8 prazo para apresentação de relatório;

até 26/8 prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

até 2-9 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no **Diário do Senado Federal** de 2 de agosto do corrente.

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a mensagem:

MENSAGEM
Nº 67, DE 2011-CN

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 4º do. art. 70 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2011, encaminho a Vossas Excelências o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao terceiro bimestre de 2011, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de julho de 2011.

EM Interministerial nº 00150/2011/MP/MF

Brasília, 19 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 69 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, LDO-2011, determinam, para os Poderes e o Ministério Público da União – MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

2. Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária de 2011, Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, *LOA-2011*, em 10 de fevereiro de 2011, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, contendo sua programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso.

3. Concomitantemente, com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2011, foi procedida a reavaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal e decidiu-se disponibilizar R$ 175,8 bilhões para empenho e pagamento de despesas discricionárias, no âmbito do Poder Executivo, inferior em R$ 36,2 bilhões ao autorizado na LOA-2011, até a elaboração da avaliação bimestral determinada pelo art. 9º da LRF.

4. O relatório, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição, por meio da Mensagem nº 48, de 1º de março de 2011, e aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, mediante o Ofício nº 56/SE/MP/MF, de 2 de março de 2011.

5. O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público da União promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

6. A LDO-2011, por sua vez, estabelece em seu art. 70 que, caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

7. Importante destacar que o § 9º do art. 70 da LDO-2011 determina a elaboração e o encaminhamento do mencionado relatório também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de movimentação financeira.

8. Assim, em março foi procedida reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal e verificou-se a necessidade de limitação adicional de despesas discricionárias no montante de R$ 577,1 milhões. Desse modo, a limitação total de empenho e movimentação financeira em relação à LOA-2011 foi de R$ 36,8 bilhões, distribuída entre os Poderes e o Ministério Público da União.

9. O relatório, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição por meio da Mensagem nº 74, de 18 de março de 2011, e aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, mediante as Mensagens nºs 70 a 73, de 18 de março de 2011. Posteriormente, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.477, de 10 de maio de 2011, atualizando os Anexos do Decreto nº 7.445, de 2011.

10. Registra-se, por oportuno, que o esforço fiscal total perseguido pelo Governo Federal no exercício de 2011 é de R$ 50,7 bilhões, assim distribuído:

R$ milhões

Discriminação	**Valor**
1. Limitação de empenho do Decreto nº 7.445, de 2011	(36.201,1)
2. Redução líquida de despesas não sujeitas a limitação de empenho	(12.262,4)
3. Vetos do Poder Executivo ao Autógrafo do PLOA-2011	(1.623,5)
4. Limitação de empenho adicional do primeiro bimestre de 2011	(577,1)
5. Esforço Fiscal Total (1+2+3+4)	(50.664,2)

Fonte/Elaboração: SOF/MP

11. Encerrado o segundo bimestre de 2011, as receitas e despesas primárias de execução obrigatória foram reavaliadas, verificando-se a possibilidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira previamente estabelecidos. O relatório exigido pelo § 9º do art. 70 da LDO-2011, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 145, de 19 de maio de 2011, assim

como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, mediante as Mensagens nºs 140 a 144, de 19 de maio de 2011.

12. Após o término do terceiro bimestre de 2011, o Poder Executivo reviu as projeções das receitas primárias e das despesas primárias de execução obrigatória, observando dados realizados até o mês de junho e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.

13. A previsão do crescimento real do PIB para 2011 foi mantida em 4,5%, enquanto o índice de inflação (IPCA) foi majorado de 5,7% para 5,8%. A estimativa de inflação é compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento.

14. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto a Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, demonstra um acréscimo de R$ 3,9 bilhões, o que representa uma variação de 0,68% em relação ao previsto na segunda avaliação bimestral de 2011.

15. No que tange às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda – RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a reestimativa realizada incorporou os valores arrecadados até junho e atualizou a projeção até o final do exercício, apontando para um acréscimo de R$ 6,8 bilhões na arrecadação anual, correspondendo a um aumento de 1,09% em relação à previsão contida na segunda avaliação bimestral de 2011. Esse acréscimo deveu-se principalmente à arrecadação extraordinária da antecipação do pagamento por diversos contribuintes de parcelas da terceira etapa do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS III, regulado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que prevê desconto de 40% nos juros de mora e de 100% nas multas para antecipações de no mínimo 12 parcelas.

16. As demais receitas primárias do Governo Central têm expectativa de redução em relação ao montante estimado na segunda avaliação bimestral de 2011 da ordem de R$ 3,9 bilhões, concentrados nas Receitas de Dividendos, Própria dos órgãos e nas Demais Receitas, o que corresponde a um decréscimo de -3,57%.

17. Nas despesas primárias de execução obrigatória, dois itens foram alterados: a Complementação da União ao Fundeb, no valor de R$ 1,5 bilhão (acréscimo de 16,74%), tendo em vista as revisões das receitas que influenciam o cálculo da complementação e a reposição de valores referentes a 2010 e pagos em 2011, conforme permissão dada pelo § 1º do art. 6º da Lei nº 494, de 20 de junho de 2007; e as Transferências à Agência Nacional de Águas – ANA, no valor de R$ 0,5 milhão (acréscimo de 0,23%), em função da incorporação de superávit financeiro oriundo da aplicação financeira da receita pelo uso de recursos hídricos vinculada à referida Agência.

18. O resultado do RGPS foi alterado em R$ 500,0 milhões (acréscimo de 1,38% no déficit previdenciário), devido à reestimativa das despesas com benefícios previdenciários.

19. Foi ainda considerado o crédito extraordinário aberto por meio da Medida Provisória nº 537, de 24 de junho de 2011, no valor de R$ 500,0 milhões, para ações de Defesa Civil e prevenção a desastres, assim como a previsão de maior desembolso de restos a pagar de créditos extraordinários de exercícios anteriores, no valor de R$ 1,3 bilhão, totalizando R$ 1,8 bilhão.

20. Por fim, foram incorporadas as previsões de aberturas de créditos adicionais do Poder Judiciário, no valor total de R$ 31,2 milhões, e as despesas custeadas com recursos de doações e

convênios, que foram ampliadas em R$ 93,2 milhões, mesmo montante acrescido na previsão de receita dessas fontes.

21. Em decorrência da combinação dos fatores citados, constatou-se que os limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na primeira avaliação bimestral de 2011 devem ser mantidos, conforme demonstrado a seguir:

R$ milhões

Discriminação	**Variações em relação à 2ª avaliação Bimestral**
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	2.723,2
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.144,7)
3. Receita Líquida (1 - 2)	3.867,9
4. Despesas Obrigatórias	1.493,6
5. Déficit do RGPS	500,0
6. Despesas Custeadas com Recursos de Doações e Convênios	93,2
7. Créditos Extraordinários	1.750,0
8. Créditos Adicionais dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU	31,2
9. Necessidade de ajuste dos limites de empenho e movimentação financeira (3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8)	0,0

Fonte/Elaboração: SOF/MP

22. Diante do exposto, submetemos à consideração de Vossa Excelência o relatório de avaliação das receitas e despesas primárias do terceiro bimestre de 2011, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 70 da LDO-2011, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, bem como cópia deste aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior, Guido Mantega

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

3º Bimestre de 2011

Brasília-DF

Julho / 2011

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação bimestral, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e ao art. 70 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal (*)
Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Secretaria de Política Econômica

(*) Coordenação Técnica

Distribuição Eletrônica

https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/orcamento_2011/

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: 3º bimestre de 2011. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Julho de 2011.

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promovam limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. O art. 70 da **Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011**, estabelece esses critérios, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação necessário e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até o 20º dia após o encerramento do bimestre.

3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 9º do art. 70 da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011**, que determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União, até o 20 dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Orçamento, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções.

4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentadas a revisão dos parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções, a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias, a demonstração de que os limites de empenho e movimentação financeira indicados na primeira avaliação bimestral de 2010 devem ser mantidos e a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais.

Respeitosamente,

George Alberto de Aguiar Soares
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais

Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional

ÍNDICE GERAL

LISTA DE TABELAS

SIGLAS E ABREVIATURAS

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2. HISTÓRICO

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

4. PARÂMETROS (LDO-2011, art. 70, § 4º, inciso II)

5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2011, ART. 70, § 4º, INCISOS I E IV)

5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

5.2. Outras Receitas

5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2011, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)

7. CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E CRÉDITOS ADICIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO (LDO-2011, art. 70, § 4º, inciso I)

8. RESULTADO DO RGPS (LDO-2011, art. 70, § 4º, incisos I, III e IV)

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2011, art. 70, § 4º, inciso V)

10. MANUTENÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: *Esforço fiscal total do Governo Federal*

Tabela 2: *Demonstrativo da necessidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira*

Tabela 3: *Parâmetros Macroeconômicos*

Tabela 4: *Comparativo das Receitas Primárias*

Tabela 5: *Convênios e Doações*

Tabela 6: *Créditos Adicionais do Poder Judiciário*

Tabela 7: *Déficit do RGPS*

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT: Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ANA: Agência Nacional de Águas

CIDE: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

CNPq: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF: Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira

CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Embrapa: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FPE: Fundo de Participação dos Estados

FPM: Fundo de Participação dos Municípios

Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor - Amplo

IGP-DI: Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna

IOF: Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro

IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados

IPI-EE: Transferência do Imposto sobre Produtos Industrializados aos Estados Exportadores

IR: Imposto sobre a Renda

LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA: Lei Orçamentária Anual

LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal

MDA: Ministério do Desenvolvimento Agrário

MF: Ministério da Fazenda

MP: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MPU: Ministério Público da União

PIB: Produto Interno Bruto

PIS/PASEP: Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Refis: Programa de Recuperação Fiscal

RFB: Secretaria da Receita Federal do Brasil

RGPS: Regime Geral de Previdência Social

SELIC: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia

SOF: Secretaria de Orçamento Federal

SPE: Secretaria de Política Econômica

STN: Secretaria do Tesouro Nacional

TJDFT: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, LRF, e o art. 69 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, LDO-2011, determinam, para os Poderes e o MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da LOA.

2. O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.

3. A LDO-2011, por sua vez, estabelece em seu art. 70 que, caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

4. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 70 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos pertencentes aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais da LDO-2011;

c) a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

d) os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo II da LDO-2011, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

5. Importante destacar que o § 9º do art. 70 da LDO-2011 determina a elaboração e o encaminhamento do mencionado relatório também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de movimentação financeira.

6. Cumpre ressaltar ainda que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

7. Conforme determinado no inciso III do § 4º do art. 70 da LDO-2011, se verificada elevação na estimativa dessas despesas, o Poder Executivo tomará, em momento posterior, providências relativas à alteração das respectivas dotações orçamentárias envolvidas. Tais providências se referem à abertura de crédito suplementar, se autorizado na LOA-2011, ou encaminhamento de projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório, nos prazos previstos no art. 56 da LDO-2011.

2. HISTÓRICO

8. Tendo em vista a publicação da LOA-2011, Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, em 10 de fevereiro de 2011, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, contendo sua programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso.

9. Concomitantemente, com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2011, foi procedida a reavaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal. Como resultado dessa análise, decidiu-se disponibilizar para empenho e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, R$ 175,8 bilhões para despesas discricionárias, inferior em R$ 36,2 bilhões ao autorizado na LOA-2011, até que fosse efetuada a avaliação bimestral determinada pelo art. 9º da LRF.

10. O relatório contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 48, de 1º de março de 2011, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio do Ofício nº 56/SE/MP/MF, de 2 de março de 2011.

11. Em obediência ao art. 9º da LRF, em março foi procedida reavaliação completa de todos os itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal. Na ocasião, verificou-se a necessidade de limitação adicional de despesas discricionárias no montante de R$ 577,1 milhões. Desse modo, a limitação total de empenho e movimentação financeira em relação à LOA-2011 ficou em R$ 36,8 bilhões, tendo sido distribuída entre os Poderes e o MPU.

12. O relatório referente a essa nova avaliação, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 74, de 18 de março de 2011, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 70 a 73, de 18 de março de 2011. O Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.477, de 10 de maio de 2011, atualizando os anexos do Decreto nº 7.445, de 2011.

13. Registra-se, por oportuno, que o esforço fiscal total perseguido pelo Governo Federal no exercício de 2011 é de R$ 50,7 bilhões, assim distribuído:

***Tabela 1:** Esforço fiscal total do Governo Federal*

R$ milhões

Discriminação	*Valor*
1. Limitação de empenho do Decreto nº 7.445, de 2011	(36.201,1)
2. Redução líquida de despesas não sujeitas a limitação de empenho	(12.262,4)
3. Vetos do Poder Executivo ao Autógrafo do PLOA-2011	(1.623,5)
4. Limitação de empenho adicional do primeiro bimestre de 2011	(577,1)
5. Esforço Fiscal Total (1+2+3+4)	(50.664,2)

Fonte/Elaboração: SOF/MP

14. Encerrado o segundo bimestre de 2011, as receitas e despesas primárias de execução obrigatória foram reavaliadas, verificando-se a possibilidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira previamente estabelecidos. O relatório exigido pelo § 9º do art. 70 da LDO-2011, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 145, de 19 de maio de 2011, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 140 a 144, de 19 de maio de 2011.

3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO

15. Após o término do terceiro bimestre de 2011, o Poder Executivo reviu as projeções das receitas primárias e das despesas primárias de execução obrigatória, observando dados realizados até o mês de junho e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.

16. A previsão do crescimento real do PIB para 2011 foi mantida em 4,5%, enquanto o índice de inflação (IPCA) foi majorado de 5,7% para 5,8%. A estimativa de inflação é compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento. As demais projeções serão demonstradas na seção "Parâmetros" deste Relatório.

17. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto a Contribuição ao RGPS, demonstra um acréscimo de R$ 3,9 bilhões, o que representa uma variação de 0,68% em relação ao previsto na segunda avaliação bimestral de 2011.

18. No que tange às receitas administradas pela RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a reestimativa realizada incorporou os valores arrecadados até junho e atualizou a projeção até o final do exercício, apontando para um acréscimo de R$ 6,8 bilhões na arrecadação anual, correspondendo a um aumento de 1,09% em relação à previsão contida na segunda avaliação bimestral de 2011. Esse acréscimo deveu-se principalmente à arrecadação extraordinária da antecipação do pagamento por diversos contribuintes de parcelas do REFIS III, regulado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que prevê desconto de 40% nos juros de mora e de 100% nas multas para antecipações de no mínimo 12 parcelas.

19. As demais receitas primárias do Governo Central têm expectativa de redução em relação ao montante estimado na segunda avaliação bimestral de 2011 da ordem de R$ 3,9 bilhões, concentrados nas Receitas de Dividendos, Própria dos órgãos e nas Demais Receitas, o que corresponde a um decréscimo de -3,57%.

20. Nas despesas primárias de execução obrigatória, dois itens foram alterados: a Complementação da União ao Fundeb, no valor de R$ 1,5 bilhão (acréscimo de 16,74%), tendo em vista as revisões das receitas que influenciam o cálculo da complementação e a reposição de valores referentes a 2010 e pagos em 2011, conforme permissão dada pelo § 1º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e as Transferências à ANA, no valor de R$ 0,5 milhão (acréscimo de 0,23%), em função da incorporação de superávit financeiro oriundo da aplicação financeira da receita pelo uso de recursos hídricos vinculada à referida Agência.

21. O resultado do RGPS foi alterado em R$ 500,0 milhões (acréscimo de 1,38% no déficit previdenciário), devido à reestimativa das despesas com benefícios previdenciários.

22. Foi ainda considerado o crédito extraordinário aberto por meio da Medida Provisória nº 537, de 24 de junho de 2011, no valor de R$ 500,0 milhões, para ações de Defesa Civil e prevenção a desastres, assim como a previsão de maior pagamento de restos a pagar de créditos extraordinários de exercícios anteriores.

23. Por fim, foram incorporadas as previsões de aberturas de créditos adicionais do Poder Judiciário, no valor total de R$ 31,2 milhões, e despesas custeadas com recursos de doações e convênios, que foram ampliadas em R$ 93,2 milhões, mesmo montante acrescido na previsão de receita dessas fontes.

24. Diante da combinação dos fatores citados acima, constatou-se que os limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na primeira avaliação bimestral de 2011 devem ser mantidos, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 2: *Demonstrativo da necessidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira*

R$ milhões

Discriminação	Variações em relação à 2ª Avaliação Bimestral
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	2.723,2
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.144,7)
3. Receita Líquida (1 - 2)	3.867,9
4. Despesas Obrigatórias	1.493,6
5. Déficit do RGPS	500,0
6. Despesas Custeadas com Recursos de Doações e Convênios	93,2
7. Créditos Extraordinários	1.750,0
8. Créditos Adicionais dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU	31,2
9. Necessidade de ajuste dos limites de empenho e movimentação financeira (3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8)	0,0

Fonte/Elaboração: SOF/MP

4. PARÂMETROS (LDO-2011, art. 70, § 4º, inciso II)

25. A revisão das hipóteses macroeconômicas utilizadas para a elaboração da segunda avaliação bimestral de 2011 mostra alterações em alguns parâmetros. As principais alterações estão listadas a seguir:

***Tabela 3:** Parâmetros Macroeconômicos*

Parâmetros	2ª Avaliação Bimestral (a)	3ª Avaliação Bimestral (b)	Taxa de Variação (c = b/a)
PIB real (%)	4,50	4,50	0,0%
PIB Nominal (R$ bilhões)	4.091,4	4.109,4	0,4%
IPCA acum (%)	5,70	5,80	1,8%
IGP-DI acum (%)	7,01	6,14	-12,4%
Taxa Over - SELIC Média (%)	11,74	11,87	1,1%
Taxa de Câmbio Média (R$ / US$)	1,61	1,61	0,0%
Massa Salarial Nominal (%)	11,71	13,36	14,1%
Preço Médio do Petróleo (US$)	103,31	112,52	8,9%
Valor do Salário-Mínimo (R$ 1,00)	545,00	545,00	0,0%

Fonte: SPE/MF

Elaboração: SOF/MP

26. Refletindo o comportamento da demanda agregada interna no primeiro semestre de 2011, as perspectivas para o PIB Nominal e a Massa Salarial Nominal foram ampliadas. Isso não alterou a previsão de crescimento real do PIB, mantida em 4,5% a.a. Em sintonia com essa realidade, a projeção para o IPCA sofreu leve acréscimo. Acompanhando a elevação no indicador básico do sistema de metas de inflação, a Taxa Over Selic média para 2011 foi reavaliada para cima.

27. Em decorrência de medidas macroprudenciais adotadas, bem como da trajetória declinante apresentada pelo câmbio nos primeiros meses do ano, o IGP-DI já demonstra reversão de tendência, sendo reavaliado para baixo em 0,87 p.p. em relação à última projeção.

28. No cenário externo, o Preço médio do Petróleo em dólares foi reavaliado para cima (US$ 112,52), seguindo a tendência de elevação verificada no segundo semestre de 2010 e ainda presente nos cinco primeiros meses do ano, apesar da manutenção da previsão para a Taxa de Câmbio Média (R$ 1,61 por US$ 1).

5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2011, ART. 70, § 4º, INCISOS I E IV)

29. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

30. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências e exceto a Contribuição para o RGPS, apresentou acréscimo de R$ 3,9 bilhões em relação à segunda avaliação bimestral de 2011, conforme demonstrado na tabela seguinte:

Tabela 4: *Comparativo das Receitas Primárias*

R$ milhões

Discriminação	2ª Avaliação Bimestral (a)	3ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	**729.657,3**	**732.380,5**	**2.723,2**
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	**619.541,8**	**626.303,4**	**6.761,7**
Imposto de Importação	23.955,8	25.888,3	1.932,6
IPI	45.125,4	43.429,0	(1.696,4)
Imposto sobre a Renda	237.364,6	236.900,8	(463,8)
IOF	33.131,5	32.769,9	(361,6)
COFINS	160.912,1	160.547,6	(364,5)
PIS/PASEP	42.386,2	42.353,1	(33,2)
CSLL	53.261,1	53.322,1	61,0
CPMF	35,4	46,6	11,2
CIDE - Combustíveis	8.742,2	9.322,9	580,7
Outras Administradas pela RFB/MF	14.627,5	21.723,1	7.095,7
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	**110.233,8**	**106.294,0**	**(3.939,8)**
Concessões	2.383,6	2.383,6	0,0
Dividendos	18.233,8	15.169,5	(3.064,3)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	9.550,6	9.550,6	0,0
Cota-Parte de Compensações Financeiras	27.365,5	27.365,5	0,0
Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	13.291,5	12.476,4	(815,1)
Salário-Educação	11.904,2	11.904,2	0,0
Complemento do FGTS	2.839,0	2.839,0	0,0
Operações com Ativos	3.000,0	3.000,0	0,0
Demais Receitas	21.665,6	21.605,2	(60,4)
Incentivos Fiscais	**(118,3)**	**(216,9)**	**(98,6)**
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**163.101,9**	**161.957,2**	**(1.144,7)**
FPE/FPM/IPI-EE	133.111,0	131.939,9	(1.171,1)
Subsídio aos Fundos Constitucionais	3.305,4	3.282,5	(22,9)
Repasse Total	8.470,3	8.447,5	(22,9)
Superávit Fundos	(5.165,0)	(5.165,0)	0,0
Salário Educação	7.019,7	7.019,7	0,0
Compensações Financeiras	17.278,4	17.278,4	0,0
CIDE - Combustíveis	2.020,3	2.069,9	49,6
Demais	367,2	366,9	(0,3)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	**566.555,4**	**570.423,3**	**3.867,9**

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

31. A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo deste relatório.

5.2. Outras Receitas

32. As variações em relação às estimativas feitas por ocasião da segunda avaliação bimestral 2011 nas demais receitas arrecadadas pela União ocorreram nos itens "Dividendos", em função da reestimativa do pagamento de dividendos pelas empresas estatais em 2011; "Receita Própria" e "Demais Receitas", tendo em vista a incorporação dos valores realizados e a revisão das estimativas até o fim do exercício. Ressalta-se que, apesar do decréscimo nos itens citados, houve aumento nos convênios e doações conforme detalhado a seguir:

Tabela 5: *Convênios e Doações*

ÓRGÃO	R$ milhões
Convênios	**62,1**
Secretaria de Portos	43,0
Fundo Aeronáutico	7,1
Justiça do Trabalho	5,8
CNPq	3,7
Universidades e Hospitais Universitários	3,2
TJDF	0,7
Embrapa	-1,4
Doações	**31,1**
Universidades e Hospitais Universitários	30,1
MDA	1,0

Fonte/Elaboração: SOF/MP

5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

33. A redução na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R$ 1,1 bilhão, ocorreu em função da queda na projeção do IR e do IPI.

6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2011, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)

34. A projeção da maior parte das despesas primárias de execução obrigatória foi mantida, exceto para os itens "Complementação ao Fundeb" e "Transferências à ANA".

35. A Complementação da União ao Fundeb foi majorada em R$ 1,5 bilhão, tendo em vista dois fatores: (a) as revisões das receitas que influenciam o cálculo da complementação, conforme disposto no art. 60, inciso VII, alínea "d" do ADCT; e a reposição de valores referentes a 2010 e pagos em 2011, conforme permissão dada pelo § 1º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

36. As Transferências à ANA, por sua vez, tiveram sua previsão de desembolso aumentada em R$ 0,5 milhão, em função da incorporação de superávit financeiro oriundo da aplicação financeira da receita pelo uso de recursos hídricos vinculada à referida Agência.

7. CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E CRÉDITOS ADICIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO (LDO-2011, art. 70, § 4º, inciso I)

37. Está sendo considerada nesta reavaliação a Medida Provisória nº 537, de 24 de junho de 2011, no valor de R$ 500,0 milhões, para ações de Defesa Civil e prevenção a desastres, assim como a previsão de maior desembolso de restos a pagar de créditos extraordinários de exercícios anteriores, no valor de R$ 1,3 bilhão, totalizando R$ 1,8 bilhão.

38. Por fim, foram incorporados a esta avaliação créditos adicionais publicados e previstos em favor do Poder Judiciário no montante de R$ 31,2 milhões, conforme tabela a seguir:

Tabela 6: *Créditos Adicionais do Poder Judiciário*

Órgão	R$ milhões
Justiça Eleitoral	14,4
Justiça do Trabalho	12,8
TJDFT	4,0
Total	**31,2**

Fonte/Elaboração: SOF/MP

8. RESULTADO DO RGPS (LDO-2011, art. 70, § 4º, incisos I, III e IV)

39. A estimativa das despesas com benefícios previdenciários foi majorada em R$ 500,0 milhões, tendo em vista a realização até o momento e a revisão das projeções até o fim do exercício.

40. A análise da realização da receita, por outro lado, confirmou a projeção da segunda avaliação bimestral.

41. Desse modo, o déficit previdenciário previsto está R$ 500,0 milhões maior, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 7: *Déficit do RGPS*

R$ milhões

Discriminação	2ª Avaliação Bimestral (a)	3ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Liquida para o RGPS	240.055,4	240.055,4	0,0
Benefícios Previdenciários	276.405,0	276.905,0	500,0
Déficit	**36.349,5**	**36.849,5**	**500,0**

Fonte/Elaboração: SOF/MP

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2011, art. 70, § 4º, inciso V)

42. Ficam mantidas as projeções constantes do Anexo IV do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 48, de 1º de março de 2011, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio do Ofício nº 56/SE/MP/MF, de 2 de março de 2011.

10. MANUTENÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

43. A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica que os limites de empenho e de movimentação financeira indicados na primeira avaliação bimestral de 2011 devem ser mantidos.

ANEXO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF

Receita Federal

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2011

(Exceto Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 18/07/11

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2010, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 07/07/11 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 07/07/11 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2011 em relação a 2010, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....7,47%

PIB:.....4,50%

Taxa Média de Câmbio:.....-8,48%

Taxa de Juros (Over):.....21,55%

Massa Salarial:.....13,36%

A arrecadação-base 2010 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2011.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativamente a preço e quantidade e os efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Para os tributos que não se dispõe de indicadores específicos, e àqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta para o período de julho a dezembro de 2011, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de R$ 318.633 milhões. A esse valor foi acrescido o montante de R$ 6.071 milhões referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza R$ 324.703 milhões. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a junho de 2011

(R$ 317.297 milhões), a arrecadação bruta para o ano de 2011 resultou em R$ 642.001 milhões. Excluídas as restituições (R$ 15.697 milhões), a arrecadação líquida correspondente é de R$ 626.303 milhões.

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - Julho a Dezembro de 2011
Parâmetros SPE - Versão: 07/jul/11
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
(A PREÇOS CORRENTES)
PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO DE 2011

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2010 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média) PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]	PREVISÃO 2011 [7]	RECEITAS EXTRA-ORDINÁRIAS	TOTAL
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	11.658	(37)	11.622	0,9242	1,2492	1,0203	13.690	220	13.910
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	8	-	8	0,9294	1,0474	1,0000	8	-	8
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	22.071	(130)	21.941	-	-	-	23.734	228	23.962
I.P.I. - FUMO	1.785	(0)	1.785	1,0000	0,9405	1,0000	1.679	-	1.679
I.P.I. - BEBIDAS	1.247	0	1.247	1,0000	0,9528	1,1635	1.383	-	1.383
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	3.381	1	3.381	1,0095	1,0500	1,0000	3.584	-	3.584
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	6.320	(20)	6.299	0,9244	1,2481	0,9987	7.258	-	7.258
I.P.I. - OUTROS	9.338	(110)	9.228	1,0498	1,0374	0,9782	9.831	228	10.058
IMPOSTO SOBRE A RENDA	106.965	(696)	106.269	-	-	-	121.763	2.693	124.456
I.R. - PESSOA FÍSICA	8.325	-	8.325	1,0926	1,0252	1,0252	9.423	668	10.091
I.R. - PESSOA JURÍDICA	45.935	(696)	45.239	1,0711	1,0462	1,0012	50.759	947	51.706
I.R. - RETIDO NA FONTE	52.705	-	52.705	-	-	-	61.581	1.078	62.659
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	30.510	-	30.510	1,1035	1,0000	1,0222	34.416	623	35.039
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	12.770	-	12.770	1,1531	1,1776	1,0000	17.339	250	17.589
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	6.031	-	6.031	0,9405	1,0617	1,0000	6.023	137	6.159
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	3.394	-	3.394	1,0709	1,0464	1,0000	3.803	68	3.872
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	14.439	(545)	13.894	1,0681	1,0472	1,1305	17.568	285	17.853
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	491	(15)	476	1,0535	1,0000	1,0000	501	-	501
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	76	-	76	-	-	-	-	-	-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	73.941	(1.609)	72.332	1,0708	1,0465	1,0042	81.388	1.524	82.912
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	23.259	(4.200)	19.059	1,0708	1,0464	1,0034	21.430	398	21.828
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	22.991	(850)	22.141	1,0712	1,0462	1,0000	24.813	485	25.298
CIDE - COMBUSTÍVEIS	4.107	(1)	4.106	1,0000	1,1550	1,0000	4.743	85	4.828
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	239	(13)	226	1,0684	1,0471	1,3134	332	-	332
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	5.795	1.820	7.614	-	-	-	8.663	152	8.816
RECEITAS DE LOTERIAS	1.626	(60)	1.567	1,0683	1,0000	1,0000	1.674	-	1.674
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	598	-	598	0,9255	1,0472	1,0000	579	-	579
DEMAIS	3.571	1.879	5.450	1,0679	1,0472	1,0518	6.410	152	6.563
TOTAL	286.040	(6.276)	279.764	-	-	-	318.633	6.071	324.703

por tributo.

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2011.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas extraordinárias.

1) **I. Importação: (-R$ 37 milhões); IPI-Automóveis: (+R$ 1 milhão); IPI-Vinculado: (-R$ 20 milhões).**

- Ajuste de dias úteis.

2) **IPI-Outros: (-R$ 110 milhões)**

- Arrecadação atípica e ajuste de dias úteis.

3) **IRPJ: (-R$ 696 milhões); CSLL: (-R$ 850 milhões)**

- Recomposição da base para refletir o aumento da lucratividade das empresas em 2010;
- Normalização da base do IRPJ e da CSLL para refletir o comportamento da arrecadação de 2011.

4) **IOF: (-R$ 545 milhões)**

- Arrecadação atípica em decorrência de arrecadação de débitos em atraso.

5) **ITR: (-R$ 15 milhões)**

- Normalização de base.

6) **COFINS: (-R$ 1.609 milhões)**

- Ajuste de dias úteis e arrecadação atípica concentrada, principalmente, no setor financeiro.

7) **PIS/PASEP: (-R$ 4.200 milhões)**

- Ajuste de dias úteis e arrecadação de depósitos judiciais.

8) **CIDE-Combustíveis: (-R$ 1 milhão)**

- Normalização de base.

9) **FUNDAF: (-R$ 13 milhões)**

- Normalização de base.

10) **Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: (-R$ 60 milhões)**

- Normalização de base.

11) **Outras Receitas Administradas-Demais (+R$ 1.879 milhões)**

- Arrecadação atípica decorrente de regularização de depósitos judiciais e ajuste da base em decorrência do parcelamento previsto na Lei 11.941/09 e do Crédito Prêmio do IPI (MP 470/09);
- Consolidação dos débitos da Lei 11.941/09.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) **Imposto de Importação: 0,9242; Imposto de Exportação: 0,9294; IPI-Vinculado à Importação: 0,9244; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9255**

- Variação da taxa média de câmbio.

2) **IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000**

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) **IPI-Automóveis: 1,0096**

- Índice de preço específico do setor.

4) **IPI-Outros: 1,0498**

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) **IRPF: 1,0926**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2010. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2011.

6) **IRPJ: 1,0711 e CSLL: 1,0712**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2010;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2011.

7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1035**

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1531**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros "over";
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9405**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

10) **IRRF-Outros Rendimentos: 1,0709; IOF: 1,0681; ITR: 1,0535; COFINS: 1,0708; PIS/PASEP: 1,0708; FUNDAF: 1,0684; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0683; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0679**

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) **I. Importação: 1,2492 e IPI-Vinculado à Importação: 1,2481**

- Variação, em dólar, das importações.

2) **IPI-Fumo: 0,9405**

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) **IPI-Bebidas: 0,9528**

- Produção física de bebidas.

4) **IPI-Automóveis: 1,0500**

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) **IPI-Outros: 1,0374**

- Produção física da indústria de transformação.

6) **IRPF: 1,0252**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2010 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2011.

7) **IRPJ: 1,0462 e CSLL: 1,0462**

- Declaração de ajuste: PIB de 2010;
- Demais: PIB de 2011.

8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1776

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0617

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

11) CIDE-Combustíveis: 1,1550

- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel.

12) I. Exportação: 1,0474; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0464; IOF: 1,0472; COFINS: 1,0465; PIS/PASEP: 1,0464; FUNDAF: 1,0471; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0472; e Receitas Administradas- Demais: 1,0472

- PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,0203

- Variação da alíquota média.

2) IPI-Bebidas: 1,1635

- Atualização da tabela dos preços de referência de bebidas (Decreto 7.455/11).

3) IPI-Vinculado: 0,9987

- Variação da alíquota média.

4) IPI-Outros: 0,9782

- Alteração das alíquotas incidentes sobre móveis (Decreto 7.145/10) e prorrogação, até 31/12/2011, das desonerações para caminhões, tratores, comerciais leves, construção civil e bens de capital (Decreto 7.394/11).

5) IRPF: 1,0252 e IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0222

- Efeito tabela e alteração de tabela do IRPF (Lei 11.945/09 e MP 528/2011).

6) IRPJ: 1,0012

- Redução do prazo de depreciação para a indústria de bens de capital e para o setor automotivo (Lei 11.774/08);
- Depreciação acelerada sobre vagões, locomotivas, locotratores e tênderes (MP 470/09).

7) IOF: 1,1305

- Alteração das alíquotas do IOF sobre as operações de câmbio nas transações que envolvam entrada e saída de moedas (Decretos 7.323/10, 7.330/10, 7.454/11 e 7.457/11);
- Aumento das alíquotas do IOF, nas operações de crédito, quando o mutuário for pessoa física (Decreto 7.458/11).

8) COFINS: 1,0042 e PIS/PASEP: 1,0034

- Redução do prazo para utilização do crédito do PIS/Cofins, de 24 para 12 meses, de Bens de Capital (Lei 11.774/08);
- Prorrogação até 31/12/11 da alíquota reduzida de PIS/Cofins para farinha de trigo e pão comum (Lei 12.096/09);
- Atualização da tabela dos preços de referência de bebidas (Decreto 7.455/11).
- Adição do "tablet" no programa de Inclusão Digital (MP 534/11);

9) Fundaf: 1,3134

- Atos Declaratórios RFB números 05 e 06 de 2011 – Atualização dos valores de Selos de Controle.

10) Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0518

- Reajuste da taxa de utilização do Siscomex (Portaria MF nº 257/11);

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º - Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

.....

TÍTULO X
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

II - os Fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da

educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

III - observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

a) a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas e modalidades da educação básica e tipos de estabelecimento de ensino; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

b) a forma de cálculo do valor anual mínimo por aluno; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

c) os percentuais máximos de apropriação dos recursos dos Fundos pelas diversas etapas e modalidades da educação básica, observados os arts. 208 e 214 da Constituição Federal, bem como as metas do Plano Nacional de Educação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

d) a fiscalização e o controle dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

e) prazo para fixar, em lei específica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

IV - os recursos recebidos à conta dos Fundos instituídos nos termos do inciso I do caput deste artigo serão aplicados pelos Estados e Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

V - a União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o inciso II do caput deste artigo sempre que, no Distrito Federal e em cada Estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado em observância ao disposto no inciso VII do caput deste artigo, vedada a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VI - até 10% (dez por cento) da complementação da União prevista no inciso V do caput deste artigo poderá ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação, na forma da lei a que se refere o inciso III do caput deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VII - a complementação da União de que trata o inciso V do caput deste artigo será de, no mínimo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

a) R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no primeiro ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

b) R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no segundo ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

c) R$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no terceiro ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

d) 10% (dez por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, a partir do quarto ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VIII - a vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União, considerando-se para os fins deste inciso os valores previstos no inciso VII do caput deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

IX - os valores a que se referem as alíneas a, b, e c do inciso (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VII do caput deste artigo serão atualizados, anualmente, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, de forma a preservar, em caráter permanente, o valor real da complementação da União; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

X - aplica-se à complementação da União o disposto no art. 160 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

XI - o não-cumprimento do disposto nos incisos V e VII do caput deste artigo importará crime de responsabilidade da autoridade competente; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

XII - proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar, no financiamento da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 2º O valor por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, não poderá ser inferior ao praticado no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, no ano anterior à vigência desta Emenda Constitucional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 3º O valor anual mínimo por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado nacionalmente no ano anterior ao da vigência desta Emenda Constitucional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 4º Para efeito de distribuição de recursos dos Fundos a que se refere o inciso I do caput deste artigo, levar-se-á em conta a totalidade das matrículas no ensino fundamental e considerar-se-á para a educação infantil, para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos 1/3 (um terço) das matrículas no primeiro ano, 2/3 (dois terços) no segundo ano e sua totalidade a partir do terceiro ano. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 5º A porcentagem dos recursos de constituição dos Fundos, conforme o inciso II do caput deste artigo, será alcançada gradativamente nos primeiros 3 (três) anos de vigência dos Fundos, da seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

I - no caso dos impostos e transferências constantes do inciso II do caput do art. 155; do inciso IV do caput do art. 158; e das alíneas a e b do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

II - no caso dos impostos e transferências constantes dos incisos I e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157; e dos incisos II e III do caput do art. 158 da Constituição Federal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 6º (Revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 7º (Revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea *c* do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

.....

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Seção II

Da Complementação da União

.....

Art. 6º A complementação da União será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 60 do ADCT.

§ 1º A complementação da União observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano, e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subseqüente.

§ 2º A complementação da União a maior ou a menor em função da diferença entre a receita utilizada para o cálculo e a receita realizada do exercício de referência será ajustada no

1° (primeiro) quadrimestre do exercício imediatamente subseqüente e debitada ou creditada à conta específica dos Fundos, conforme o caso.

§ 3º O não-cumprimento do disposto no caput deste artigo importará em crime de responsabilidade da autoridade competente.

.....

LEI Nº 11.774, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

Altera a legislação tributária federal, modificando as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 8.850, de 28 de janeiro de 1994, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 9.493, de 10 de setembro de 1997, 10.925, de 23 de julho de 2004; e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.941, DE 27 DE MAIO DE 2009

Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nºs 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nºs 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nºs 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nºs 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.945, DE 4 DE JUNHO DE 2009

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 470, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

.....

LEI Nº 12.096, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.948, de 16 de junho de 2009, e 9.818, de 23 de agosto de 1999; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 7.145, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

.....

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

.....

Art. 20. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma voluptuária, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais funcionais;

II - aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais funcionais;

III - aquisição de automóveis de representação;

IV - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

V - ações de caráter sigiloso;

VI - ações que não sejam de competência da União, nos termos da Constituição;

VII - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

VIII - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

IX - compra de títulos públicos por parte de entidades da Administração Federal indireta;

X - pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

XI - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

XII - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XIII - transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito do Ministério do Turismo e do Ministério da Cultura; e (Redação dada pela Lei nº 12.377, de 2010)

XIV - (VETADO)

§ 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação ou em natureza de despesa específica, excluem-se das vedações previstas:

I - nos incisos I e II do **caput** deste artigo, as destinações para:

a) unidades equipadas, essenciais à ação das organizações militares;

b) representações diplomáticas no exterior; e

c) residências funcionais, em Brasília, dos Ministros de Estado, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores e dos membros do Poder Legislativo;

II - no inciso III do **caput** deste artigo, as aquisições para uso:

a) do Presidente, Vice-Presidente e ex-Presidentes da República;

b) dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e dos membros das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

c) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Presidentes dos Tribunais Superiores;

d) dos Ministros de Estado;

e) do Procurador-Geral da República;

f) dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

g) do Cerimonial do serviço diplomático; e

h) das representações diplomáticas no exterior, com recursos oriundos da renda consular;

III - no inciso V do **caput** deste artigo, quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como pré-condição o sigilo;

IV - no inciso VI do **caput** deste artigo, as despesas relativas:

a) ao processo de descentralização dos sistemas de transporte ferroviário de passageiros, urbanos e suburbanos, até o limite dos recursos aprovados pelo Conselho Diretor do Processo de Transferência dos respectivos sistemas;

b) ao transporte metroviário de passageiros;

c) à construção de vias e obras rodoviárias destinadas à integração de modais de transporte;

d) à malha rodoviária federal, cujo dominio seja descentralizado aos Estados e ao Distrito Federal;

e) às ações de segurança pública nos termos do **caput** do art. 144 da Constituição; e

f) à assistência técnica e cooperação financeira, mediante a utilização de recursos oriundos de operações de crédito externas:

1. aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para modernização das suas funções de planejamento e administração; e

2. aos respectivos Tribunais de Contas, com vistas ao fortalecimento institucional para cumprimento dos dispositivos e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000;

V - no inciso VII do **caput** deste artigo:

a) as creches; e

b) escolas para o atendimento pré-escolar;

VI - no inciso VIII do **caput** deste artigo, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

a) esteja previsto em legislação específica; ou

b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência:

1. com recursos repassados às organizações sociais, nos termos dos respectivos contratos de gestão; ou

2. realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do art. 37 da Constituição;

VII - no inciso IX do **caput** deste artigo, a compra de títulos públicos para atividades que foram legalmente atribuídas às entidades da Administração Federal indireta;

VIII - no inciso X do **caput** deste artigo, o pagamento a militares, servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente;

b) pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Federal, vinculado ao objeto de convênio, quando o órgão for destinatário de repasse financeiro oriundo de outros entes da Federação; ou

c) em atividades de pesquisa científica e tecnológica;

IX - no inciso XI do **caput** deste artigo, quando:

a) houver lei que discrimine o seu valor ou o critério para sua apuração;

b) em estrita necessidade de serviço, devidamente justificada; e

c) de natureza temporária, caracterizada pelo exercício de mandato ou pelo desempenho de ação específica.

§ 2º Os serviços de consultoria, inclusive aqueles realizados no âmbito dos acordos de cooperação técnica com organismos internacionais, somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Federal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

§ 3º A restrição prevista no inciso VIII do **caput** deste artigo não se aplica ao servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

§ 4º O disposto nos incisos VIII e XII do **caput** deste artigo aplicam-se também aos pagamentos à conta de recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público.

.....

Art. 56. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no **caput** é 15 de outubro de 2011.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;

c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes, inclusive exames periódicos; e

d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida; e

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do § 2º deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º A exigência constante do § 2º deste artigo não se aplica quando o crédito especial decorrer da criação de unidades orçamentárias.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2011, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 10. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2010, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2011;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2010, por fonte de recursos.

§ 11. Os projetos de lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de

Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 13 deste artigo.

§ 12. As exposições de motivos a que se refere o § 5º deste artigo, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do MPU, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais em favor do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público Federal e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 15. Sendo estimado aumento das despesas primárias obrigatórias, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar, se autorizado pela Lei Orçamentária de 2011, ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório a que se refere o § 4º do art. 70 desta Lei.

§ 16. A abertura de crédito ou o encaminhamento do respectivo projeto a que se refere o § 15 deste artigo, ocorrerá nos seguintes prazos:

I - até 15 de agosto de 2011, para os acréscimos apurados no primeiro semestre; e

II - até 15 de outubro ou 15 de dezembro, conforme se trate de abertura de créditos mediante projeto de lei ou por decreto, respectivamente, no caso das reestimativas realizadas no segundo semestre.

§ 17. O prazo de 15 de dezembro, previsto no inciso II do § 16 deste artigo, poderá ser prorrogado até o final do exercício se a abertura do crédito for necessária ao atendimento de despesas obrigatórias constantes da Seção I do Anexo IV desta Lei.

.....

Art. 69. Os Poderes e o MPU deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterão, em milhões de reais:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as contribuições previdenciárias para o Regime Geral da Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, a contribuição para o salário-educação, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias das fontes 50 e 81 e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Nacional e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, constantes da Seção I do Anexo IV desta Lei, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei; e

V - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 70. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelos órgãos referidos no **caput** deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2011, excluídas as:

I - que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo IV desta Lei;

II - "Demais Despesas Ressalvadas" da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, relacionadas na Seção II do Anexo IV desta Lei;

III - relativas às atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2011;

IV - classificadas com o identificador de resultado primário 3; e

V - custeadas com recursos de doações e convênios.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita primária, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido Projeto, no caso de a estimativa atualizada ser inferior.

§ 3º Os Poderes e o MPU, com base na informação a que se refere o **caput** deste artigo, editarão ato, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, relatório que será apreciado pela CMO, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo II desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação; e

VI - cálculo do excesso da meta de superávit primário a que se refere o art. 3º, § 1º, inciso II, e § 2º, desta Lei, quando o relatório referir-se ao primeiro bimestre de 2011.

§ 5º Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade seja identificada fora da avaliação bimestral, devendo ser encaminhado ao Congresso Nacional relatório nos termos do § 4º deste artigo antes da edição do respectivo ato.

§ 6º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 7º Os prazos para publicação dos atos de restabelecimento de limites de empenho e movimentação financeira, quando for o caso, serão de até:

I - 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, quando decorrer da avaliação bimestral de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000; ou

II - 7 (sete) dias úteis após o encaminhamento do relatório previsto no § 6º deste artigo, se não for resultante da referida avaliação bimestral.

§ 8º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento desses limites, editado nas hipóteses previstas no **caput** e no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e nos §§ 3º, 5º e 7º deste artigo, conterá as informações relacionadas no art. 69, § 1º, desta Lei.

§ 9º O relatório a que se refere o § 4º deste artigo será elaborado e encaminhado também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

§ 10. O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela CMO.

§ 11. Não se aplica a exigência de restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira proporcional às reduções anteriormente efetivadas quando tiver sido aplicado a essas reduções o disposto no § 2º deste artigo.

§ 12. Os órgãos manterão atualizado no respectivo sítio da **internet** demonstrativo bimestral com os montantes aprovados e os valores da limitação de empenho e movimentação financeira por unidade orçamentária.

.....

ANEXO II

XII - demonstrativo da receita orçamentária nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, incluindo o efeito da dedução de receitas extraordinárias ou atípicas arrecadadas no período que servir de base para as projeções, que constarão do demonstrativo pelos seus valores nominais absolutos, destacando-se os seguintes agregados:
a) Receitas Primárias:
1. brutas e líquidas de restituições, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aquelas referentes à contribuição dos empregadores e trabalhadores para o Regime Geral de Previdência Social, com os exercícios de 2009 a 2011 apresentados mês a mês, destacando para 2011 os efeitos da variação de índices de preços, das alterações da legislação, inclusive das propostas de alteração na legislação, que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Poder Executivo, e dos demais fatores que influenciem as estimativas;
2. Concessões e Permissões;
3. Cota-Parte das Compensações Financeiras;
4. Receitas Próprias, por órgão e unidade orçamentária; e
5. Demais Receitas Primárias; e
b) Receitas Financeiras:
1. Operações de Crédito;
2. Receitas Próprias (fonte 80), por órgão e unidade orçamentária;
3. Demais Receitas Financeiras; e
4. (VETADO)

.....

XXV - conjunto de parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, utilizados na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, contendo ao menos, para os exercícios de 2010 e 2011, a variação real e nominal do PIB, a variação da massa salarial dos empregados com carteira assinada, a variação do preço médio do barril de petróleo tipo Brent, e das taxas mensais, nesses 2 (dois) exercícios, da variação média da taxa de câmbio do dólar americano, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, da variação em dólar das importações, exceto combustíveis, da variação das aplicações financeiras, da variação do volume comercializado de gasolina e de diesel, da taxa de juros Selic, da variação do IGP-DI, do IPCA e do INPC, cujas atualizações serão encaminhadas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1°, da Constituição, em 21 de novembro de 2010;

.....

DECRETO Nº 7.323, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

Dá nova redação ao art. 15 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

(Revogado pelo Decreto nº 7.412, de 2010)

.....

DECRETO Nº 7.330, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

(Revogado pelo Decreto nº 7.412, de 2010)

.....

DECRETO Nº 7.394, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2011, a redução de alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre veículos de transporte, bens de capital e materiais de construção constantes dos Anexos I, V, VIII e IX do Decreto nº 6.890, de 29 de junho de 2009, e altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

.....

DECRETO Nº 7.412, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

.....

LEI Nº 12.381, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011.

.....

DECRETO Nº 7.445, DE 1º DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011 e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 7.454, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

.....

DECRETO Nº 7.455, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

Altera o Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a incidência do IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da TIPI, e o Decreto nº 5.062, de 30 de abril de 2004, que dispõe sobre o coeficiente para redução das alíquotas específicas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de que tratam os arts. 51 e 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 528, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

Altera os valores constantes da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

.....

DECRETO Nº 7.457, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Dá nova redação ao inciso XXII do art 15-A do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

.....

DECRETO Nº 7.458, DE 7 DE ABRIL DE 2011.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

.....

DECRETO Nº 7.477, DE 10 DE MAIO DE 2011

Altera os Anexos III, IV, VII, VIII e X do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 534, DE 20 DE MAIO DE 2011.

Altera o art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para incluir no Programa de Inclusão Digital Tablet PC produzido no País conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 537, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R$ 500.000.000,00, para os fins que especifica.

.....

(À Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência recebeu da Excelentíssima Senhora Presidente da República a **Mensagem nº 68, de 2011-CN** (nº 278, de 2011, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 20, de 2011-CN, que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 593.754.077,00 (quinhentos e noventa e três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setenta e sete reais), para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente".

O projeto vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Leitura: 1º-8-2011

– até 6-8 prazo para publicação e distribuição de avulsos;
– até 14-8 prazo para apresentação de emendas;
– até 19-8 prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas; e
– até 3-9 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada em avulsos e no **Diário do Senado Federal** de 2 de agosto do corrente.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto:

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 2011-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 593.754.077,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor do Ministério da Saúde e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 593.754.077,00 (quinhentos e noventa e três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, relativo a Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia, no valor de R$ 7.869.880,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais);

II - excesso de arrecadação de Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres, no valor de R$ 233.323.248,00 (duzentos e trinta e três milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 352.560.949,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Órgão: 36000 - Ministério da Saúde
Unidade: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1293	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos							30.000.000
		ATIVIDADES							
10 303	1293 8415	Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares							30.000.000
10 303	1293 8415 0001	Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares - Nacional							30.000.000
			S	3	2	90	0	153	30.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									30.000.000
TOTAL - GERAL									30.000.000

Órgão: 36000 - Ministério da Saúde
Unidade: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1444	Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos							21.083.571
		ATIVIDADES							
10 305	1444 2689	Trabalho de Campo para Prevenção e Controle de Doenças							21.083.571
10 305	1444 2689 0001	Trabalho de Campo para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional							21.083.571
			S	3	2	90	0	182	21.083.571
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									21.083.571
TOTAL - GERAL									21.083.571

Órgão: 36000 - Ministério da Saúde
Unidade: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1214	Atenção Básica em Saúde							86.115.000
		ATIVIDADES							
10301	1214 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde							86.115.000
10301	1214 8581 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional							10.300.000
			S	4	2	41	0	151	10.300.000
10301	1214 8581 0011	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Rondônia							200.000
			S	4	2	40	0	151	200.000
10301	1214 8581 0017	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Tocantins							150.000
			S	4	2	30	0	151	150.000
10301	1214 8581 0021	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Maranhão							11.100.000
			S	4	2	40	0	151	11.100.000
10301	1214 8581 0023	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Ceará							750.000
			S	4	2	40	0	151	750.000
10301	1214 8581 0024	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte							5.950.000
			S	4	2	40	0	151	5.950.000
10301	1214 8581 0025	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Paraíba							300.000
			S	4	2	40	0	151	300.000
10301	1214 8581 0026	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Pernambuco							1.350.000
			S	4	2	40	0	151	1.350.000
10301	1214 8581 0029	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Bahia							450.000
			S	4	2	40	0	151	450.000
10301	1214 8581 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Minas Gerais							8.480.000
			S	4	2	40	0	151	8.480.000
10301	1214 8581 0033	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							19.975.000

			S	4	2	40	0	151	19.975.000
10 301	1214 8581 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de São Paulo							6.850.000
			S	4	2	40	0	151	6.850.000
10 301	1214 8581 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Paraná							15.360.000
			S	4	2	40	0	151	15.360.000
10 301	1214 8581 0043	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							4.900.000
			S	4	2	40	0	151	4.900.000
	1293	**Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**							**432.000.000**
		ATIVIDADES							
10 303	**1293 4705**	**Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais**							**355.000.000**
10 303	1293 4705 0001	Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais - Nacional							355.000.000
			S	3	1	90	0	153	142.760.323
			S	3	1	90	0	182	212.239.677
10 303	**1293 8415**	**Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares**							**77.000.000**
10 303	1293 8415 0001	Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares - Nacional							77.000.000
			S	3	2	90	0	153	77.000.000
	1436	**Aperfeiçoamento do Trabalho e da Educação na Saúde**							**16.685.626**
		ATIVIDADES							
10 364	**1436 8628**	**Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação Stricto e Latu Sensu em Áreas Estratégicas para o SUS**							**16.685.626**
10 364	1436 8628 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação Stricto e Latu Sensu em Áreas Estratégicas para o SUS - Nacional							16.685.626
			S	3	2	90	0	100	831.000
			S	3	2	90	0	153	15.854.626
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**534.800.626**
TOTAL - GERAL									**534.800.626**

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
Unidade: 74202 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS - Ministério da Saúde

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR

	1185	Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar							7.869.880
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
10 125	1185 0354	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000)							7.869.880
10 125	1185 0354 0001	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000) - Nacional							7.869.880
			S	5	0	30	0	374	7.869.880
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									7.869.880
TOTAL - GERAL									7.869.880

Órgão: 36000 - Ministério da Saúde
Unidade: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1220	Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada							266.445.949
		ATIVIDADES							
10 302	1220 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							266.445.949
10 302	1220 8585 0011	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Rondônia							1.944.000
			S	3	1	41	0	153	1.944.000
10 302	1220 8585 0012	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Acre							908.000
			S	3	1	31	0	153	908.000
10 302	1220 8585 0013	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Amazonas							4.457.000
			S	3	1	31	0	153	4.457.000
10 302	1220 8585 0014	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Roraima							558.000
			S	3	1	31	0	153	558.000
10 302	1220 8585 0015	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Pará							10.175.000
			S	3	1	41	0	153	10.175.000
10 302	1220 8585 0016	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Amapá							831.000

			S	3	1	31	0	100	831.000	
10 302	1220 8585 0017	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Tocantins							1.793.000	
			S	3	1	31	0	153	1.793.000	
10 302	1220 8585 0021	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Maranhão							8.277.000	
			S	3	1	41	0	153	8.277.000	
10 302	1220 8585 0022	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Piauí							4.166.000	
			S	3	1	41	0	153	4.166.000	
10 302	1220 8585 0023	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Ceará							11.405.000	
			S	3	1	41	0	153	11.405.000	
10 302	1220 8585 0024	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte							4.301.000	
			S	3	1	41	0	153	4.301.000	
10 302	1220 8585 0025	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraíba							4.879.000	
			S	3	1	41	0	153	4.879.000	
10 302	1220 8585 0026	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Pernambuco							12.027.000	
			S	3	1	31	0	153	12.027.000	
10 302	1220 8585 0027	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Alagoas							4.267.000	
			S	3	1	41	0	153	4.267.000	
10 302	1220 8585 0028	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Sergipe							2.642.000	
			S	3	1	41	0	153	2.642.000	
10 302	1220 8585 0029	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia							19.156.000	
			S	3	1	41	0	153	19.156.000	
10 302	1220 8585 0031	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais							26.561.000	
			S	3	1	41	0	153	26.561.000	
10 302	1220 8585 0032	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Espírito Santo							4.532.000	
			S	3	1	41	0	153	4.532.000	
10 302	1220 8585 0033	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro							23.050.000	
			S	3	1	41	0	153	23.050.000	
10 302	1220 8585 0035	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo							58.598.000	
			S	3	1	41	0	153	58.598.000	

10 302	1220 8585 0041	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Paraná								16.353.000
			S	3	1	41	0	153		16.353.000
10 302	1220 8585 0042	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Santa Catarina								8.497.000
			S	3	1	41	0	153		8.497.000
10 302	1220 8585 0043	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Sul								17.459.000
			S	3	1	41	0	153		17.459.000
10 302	1220 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso								3.937.000
			S	3	1	41	0	153		3.937.000
10 302	1220 8585 0052	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Goiás								7.934.949
			S	3	1	41	0	153		7.934.949
10 302	1220 8585 0053	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Distrito Federal								3.689.000
			S	3	1	31	0	153		3.689.000
10 302	1220 8585 0054	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso do Sul								4.049.000
			S	3	1	41	0	153		4.049.000
	1293	**Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**								**86.115.000**
		ATIVIDADES								
10 303	**1293 20AE**	**Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde**								**79.065.000**
10 303	1293 20AE 0011	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Rondônia								200.000
			S	3	1	40	0	151		200.000
10 303	1293 20AE 0020	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Na Região Nordeste								2.000.000
			S	3	1	50	0	151		2.000.000
10 303	1293 20AE 0021	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Maranhão								6.000.000
			S	3	1	40	0	151		6.000.000
10 303	1293 20AE 0023	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Ceará								600.000
			S	3	1	40	0	151		400.000
			S	3	1	50	0	151		200.000
10 303	1293 20AE 0024	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte								4.700.000
			S	3	1	40	0	151		4.100.000
			S	3	1	50	0	151		600.000
10 303	1293 20AE 0028	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção								2.100.000

		Básica em Saúde - No Estado de Sergipe							
			S	3	1	50	0	151	2.100.000
10 303	1293 20AE 0031	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Minas Gerais							3.830.000
			S	3	1	50	0	151	600.000
			S	3	1	30	0	151	2.500.000
			S	3	1	40	0	151	730.000
10 303	1293 20AE 0033	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro							900.000
			S	3	1	50	0	151	300.000
			S	3	1	40	0	151	600.000
10 303	1293 20AE 0035	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de São Paulo							3.250.000
			S	3	1	40	0	151	2.500.000
			S	3	1	50	0	151	750.000
10 303	1293 20AE 0041	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Paraná							9.660.000
			S	3	1	40	0	151	8.500.000
			S	3	1	50	0	151	1.160.000
10 303	1293 20AE 0043	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul							300.000
			S	3	1	40	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0056	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Curitiba - PR							800.000
			S	3	1	50	0	151	800.000
10 303	1293 20AE 0088	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ							200.000
			S	3	1	40	0	151	200.000
10 303	1293 20AE 0126	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Liga Norte-Rio-Grandense Contra o Câncer - Natal - RN							150.000
			S	3	1	50	0	151	150.000
10 303	1293 20AE 0162	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - São Pedro da Aldeia - RJ							600.000
			S	3	1	40	0	151	600.000
10 303	1293 20AE 0180	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - São Paulo - SP							100.000
			S	3	1	50	0	151	100.000
10 303	1293 20AE 0328	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Cascavel - PR							100.000
			S	3	1	50	0	151	100.000
10 303	1293 20AE 0332	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Hospital Maternidade Guiomar Fernandes - Alexandria - RN							200.000

10 303	1293 20AE 0338	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Arraial do Cabo - RJ	S	3	1	50	0	151	200.000 2.000.000
10 303	1293 20AE 0344	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Hospital Central Coronel Pedro Germano - Natal - RN	S	3	1	40	0	151	2.000.000 300.000
10 303	1293 20AE 0352	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Paracambi - RJ	S	3	1	30	0	151	300.000 1.000.000
10 303	1293 20AE 0364	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Apodi - RN	S	3	1	40	0	151	1.000.000 300.000
10 303	1293 20AE 0366	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Jaboatão dos Guararapes - PE	S	3	1	40	0	151	300.000 1.000.000
10 303	1293 20AE 0370	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Associação de Caridade de Lagarto - Lagarto - SE	S	3	1	50	0	151	1.000.000 1.450.000
10 303	1293 20AE 0388	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Associação Assistência Proteção Maternidade Infância - Maternidade Zacarias Júnior - Lagarto - SE	S	3	1	50	0	151	1.450.000 500.000
10 303	1293 20AE 0398	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Cerro Azul - PR	S	3	1	50	0	151	500.000 300.000
10 303	1293 20AE 0406	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Associação Aracajuana Beneficência - Hospital Santa Isabel - Aracaju - SE	S	3	1	40	0	151	300.000 1.000.000
10 303	1293 20AE 0408	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Associação dos Amigos da Oncologia - AMO - Aracaju - SE	S	3	1	50	0	151	1.000.000 200.000
10 303	1293 20AE 0410	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Associação Beneficente Hospital de Caridade - Riachuelo - SE	S	3	1	50	0	151	200.000 250.000
10 303	1293 20AE 0418	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Hospital São José - Aracaju - SE	S	3	1	50	0	151	250.000 200.000
10 303	1293 20AE 0442	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Riachuelo - SE	S	3	1	50	0	151	200.000 400.000
			S	3	1	40	0	151	400.000

10 303	1293 20AE 0448	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Belford Roxo - RJ							2.000.000
			S	3	1	40	0	151	2.000.000
10 303	1293 20AE 0460	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Associação Maria Soares Dutra - Carira - SE							200.000
			S	3	1	50	0	151	200.000
10 303	1293 20AE 0472	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Associação dos Moradores de Moita Bonita - Moita Bonita - SE							200.000
			S	3	1	50	0	151	200.000
10 303	1293 20AE 0474	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Hospital Varela Santiago - Natal - RN							150.000
			S	3	1	50	0	151	150.000
10 303	1293 20AE 0482	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Frei Paulo - SE							300.000
			S	3	1	40	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0486	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Centro Espírita Caminho da Redenção - Salvador - BA							100.000
			S	3	1	50	0	151	100.000
10 303	1293 20AE 0504	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Hospital Jesus Pequenino (Instituto Alcides de Andrade) - Bezerros - PE							200.000
			S	3	1	50	0	151	200.000
10 303	1293 20AE 0512	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Nilópolis - RJ							900.000
			S	3	1	40	0	151	900.000
10 303	1293 20AE 0514	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Conquista - MG							100.000
			S	3	1	50	0	151	100.000
10 303	1293 20AE 0516	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Itambacuri - MG							100.000
			S	3	1	50	0	151	100.000
10 303	1293 20AE 0518	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Pedra Azul - MG							150.000
			S	3	1	50	0	151	150.000
10 303	1293 20AE 0520	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Hospital São Salvador - Além Paraíba - MG							300.000
			S	3	1	50	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0522	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Associação Hospital Belizário Miranda - Lajinha - MG							300.000
			S	3	1	50	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0524	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Janaúba - MG							1.500.000

			S	3	1	50	0	151	1.500.000
10 303	1293 20AE 0526	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - São Lourenço da Serra - SP							100.000
			S	3	1	40	0	151	100.000
10 303	1293 20AE 0530	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Cabo Frio - RJ							1.350.000
			S	3	1	40	0	151	1.350.000
10 303	1293 20AE 0532	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Iguaba Grande - RJ							900.000
			S	3	1	40	0	151	900.000
10 303	1293 20AE 0538	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Santa Casa de Misericordia - São João da Barra - RJ							175.000
			S	3	1	50	0	151	175.000
10 303	1293 20AE 0540	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Silva Jardim - RJ							1.500.000
			S	3	1	40	0	151	1.500.000
10 303	1293 20AE 0542	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Vassouras - RJ							200.000
			S	3	1	40	0	151	200.000
10 303	1293 20AE 0548	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Associação Obras Sociais Irmã Dulce - Salvador - BA							150.000
			S	3	1	50	0	151	150.000
10 303	1293 20AE 0550	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Areal - RJ							800.000
			S	3	1	40	0	151	800.000
10 303	1293 20AE 0558	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Japeri - RJ							200.000
			S	3	1	40	0	151	200.000
10 303	1293 20AE 0560	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Mesquita - RJ							200.000
			S	3	1	40	0	151	200.000
10 303	1293 20AE 0562	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Queimados - RJ							200.000
			S	3	1	40	0	151	200.000
10 303	1293 20AE 0564	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - São João de Meriti - RJ							1.000.000
			S	3	1	40	0	151	1.000.000
10 303	1293 20AE 0570	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Boa Vista - RR							500.000
			S	3	1	40	0	151	500.000
10 303	1293 20AE 0572	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Maternidade (Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância) - Cruzeta - RN							100.000

			S	3	1	50	0	151	100.000
10 303	1293 20AE 0574	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Miranda do Norte - MA							2.000.000
			S	3	1	40	0	151	2.000.000
10 303	1293 20AE 0576	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância - Itabaiana - SE							100.000
			S	3	1	50	0	151	100.000
10 303	1293 20AE 0578	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Umuarama - PR							300.000
			S	3	1	50	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0580	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Icaraíma - PR							500.000
			S	3	1	40	0	151	500.000
10 303	1293 20AE 0582	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Ivaté - PR							400.000
			S	3	1	40	0	151	400.000
10 303	1293 20AE 0584	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Araruama - RJ							800.000
			S	3	1	40	0	151	800.000
10 303	1293 20AE 0586	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Maternidade Dr. Graciliano Lordão (Associação de Proteção e Amparo à Maternidade e à Infância) - Parelhas - RN							50.000
			S	3	1	50	0	151	50.000
10 303	1293 20AE 0588	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Dom Pedro - MA							500.000
			S	3	1	40	0	151	500.000
10 303	1293 20AE 0590	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Olinda Nova do Maranhão - MA							100.000
			S	3	1	40	0	151	100.000
10 303	1293 20AE 0592	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Passagem Franca - MA							500.000
			S	3	1	40	0	151	500.000
10 303	1293 20AE 0594	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Morrinhos - CE							150.000
			S	3	1	40	0	151	150.000
10 303	1293 20AE 0596	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Hospital Menino Jesus (Associação de Proteção e Assistência à Saúde e Educação) - Uiraúna - PB							100.000
			S	3	1	50	0	151	100.000
10 303	1293 20AE 0598	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Tanguá - RJ							1.200.000
			S	3	1	40	0	151	1.200.000

10 303	1293 20AE 0600	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Lupércio - SP	S	3	1	40	0	151	150.000
10 303	1293 20AE 0602	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Oscar Bressane - SP	S	3	1	40	0	151	150.000
10 303	1293 20AE 0604	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Ibiporã - PR	S	3	1	40	0	151	500.000
10 303	1293 20AE 0606	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Áurea - RS	S	3	1	40	0	151	325.000
10 303	1293 20AE 0608	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Barão de Cotegipe - RS	S	3	1	40	0	151	400.000
10 303	1293 20AE 0610	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Barra do Rio Azul - RS	S	3	1	40	0	151	350.000
10 303	1293 20AE 0612	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Cidreira - RS	S	3	1	40	0	151	500.000
10 303	1293 20AE 0614	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Frederico Westphalen - RS	S	3	1	40	0	151	400.000
10 303	1293 20AE 0616	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Jóia - RS	S	3	1	40	0	151	325.000
10 303	1293 20AE 0618	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - São Sebastião do Tocantins - TO	S	3	1	40	0	151	150.000
10 303	1293 20AE 0620	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Casimiro de Abreu - RJ	S	3	1	40	0	151	150.000
10 303	1293 20AE 0622	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Minas Novas - MG	S	3	1	40	0	151	100.000
10 303	1293 20AE 0624	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Santa Casa de Misericórdia - Barretos - SP	S	3	1	50	0	151	1.100.000
10 303	1293 20AE 0626	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Veranópolis - RS	S	3	1	50	0	151	100.000
10 303	1293 20AE 0628	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção							500.000

		Básica em Saúde - Hospital de Cirurgia (Fundação de Beneficência) - Aracaju - SE	S	3	1	50	0	151	500.000
10 303	1293 20AE 0630	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Associação de Assistência à Saúde e Cultural - Riachão do Dantas - SE	S	3	1	99	0	151	200.000
10 303	1293 20AE 0632	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Associação de Caridade do Povoado de Jenipapo - Lagarto - SE	S	3	1	50	0	151	200.000
10 303	1293 20AE 0634	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Caraguatatuba - SP	S	3	1	50	0	151	200.000
10 303	1293 20AE 0636	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Resende - RJ	S	3	1	50	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0638	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Maricá - RJ	S	3	1	40	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0640	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Mendes - RJ	S	3	1	40	0	151	500.000
10 303	1293 20AE 0642	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Nova Iguaçu - RJ	S	3	1	40	0	151	400.000
10 303	1293 20AE 0644	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - São Francisco de Itabapoana - RJ	S	3	1	40	0	151	200.000
10 303	1293 20AE 0646	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Rio Bonito - RJ	S	3	1	40	0	151	1.000.000
10 303	1293 20AE 0648	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Nova Prata do Iguaçu - PR	S	3	1	40	0	151	400.000
10 303	1293 20AE 0650	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Salto do Lontra - PR	S	3	1	40	0	151	400.000
10 303	1293 20AE 0654	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Hospital Maria Lucinda (Fundação Manoel da Silva Almeida) - Recife - PE	S	3	1	40	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0656	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Maquiné - RS	S	3	1	50	0	151	200.000
			S	3	1	50	0	151	150.000
			S	3	1	50	0	151	150.000
			S	3	1	50	0	151	400.000

			S	3	1	40	0	151	400.000
10 303	1293 20AE 0658	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Piratini - RS							400.000
			S	3	1	40	0	151	400.000
10 303	1293 20AE 0660	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Ponte Preta - RS							300.000
			S	3	1	40	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0662	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Santo Expedito do Sul - RS							325.000
			S	3	1	40	0	151	325.000
10 303	1293 20AE 0664	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Sarandi - RS							450.000
			S	3	1	40	0	151	450.000
10 303	1293 20AE 0666	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Severiano de Almeida - RS							325.000
			S	3	1	40	0	151	325.000
10 303	1293 20AE 0668	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Suzanápolis - SP							100.000
			S	3	1	40	0	151	100.000
10 303	1293 20AE 0670	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Antonina - PR							300.000
			S	3	1	40	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0672	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Barra do Jacaré - PR							300.000
			S	3	1	40	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0674	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Guaíra - PR							300.000
			S	3	1	40	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0676	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Guapirama - PR							300.000
			S	3	1	40	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0678	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Morretes - PR							300.000
			S	3	1	40	0	151	300.000
10 303	1293 20AE 0680	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Campos dos Goytacazes - RJ							600.000
			S	3	1	40	0	151	600.000
10 303	1293 20AE 0682	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Hospital Erasto Gaertner - Curitiba - PR							150.000
			S	3	1	50	0	151	150.000
10 303	**1293 4368**	**Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos**							**6.950.000**
10 303	1293 4368 0021	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde							2.000.000

		Estratégicos - No Estado do Maranhão	S	3	2	40	0	151	2.000.000
10 303	1293 4368 0035	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos - No Estado de São Paulo							900.000
			S	3	2	50	0	151	600.000
			S	3	2	40	0	151	300.000
10 303	1293 4368 0041	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos - No Estado do Paraná							350.000
			S	3	2	50	0	151	350.000
10 303	1293 4368 0060	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos - Medicamento Oncológico para Hospital do Câncer (Fundação Cristiano Varella) - Muriaé - MG							1.800.000
			S	3	2	50	0	151	1.800.000
10 303	1293 4368 0062	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos - França - SP							200.000
			S	3	2	50	0	151	200.000
10 303	1293 4368 0074	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos - Curitiba - PR							100.000
			S	3	2	50	0	151	100.000
10 303	1293 4368 0080	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos - Hospital de Câncer Napoleão Laureano - No Estado da Paraíba							200.000
			S	3	2	50	0	151	200.000
10 303	1293 4368 0094	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos - Hospital Evangélico (Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba) - Curitiba - PR							100.000
			S	3	2	50	0	151	100.000
10 303	1293 4368 0096	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos - Iguaba Grande - RJ							300.000
			S	3	2	40	0	151	300.000
10 303	1293 4368 0114	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos - São Paulo - SP							400.000
			S	3	2	50	0	151	400.000
10 303	1293 4368 0118	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos - Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - São Paulo - SP							100.000
			S	3	2	50	0	151	100.000
10 303	1293 4368 0142	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos - Brasília de Minas - MG							200.000
			S	3	2	40	0	151	200.000
10 303	1293 4368 0148	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos - Hospital Erasto Gaertner - Curitiba - PR							100.000
			S	3	2	50	0	151	100.000
10 303	1293 4368 0150	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde							200.000

		Estratégicos - Monte Tabor Centro Ítalo-Brasileiro de Promoção Sanitária - No Estado da Bahia	S	3	2	50	0	151	200.000
10 303	1293 4370	**Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis**							**100.000**
10 303	1293 4370 0031	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	40	0	151	100.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**352.560.949**
TOTAL - GERAL									**352.560.949**

EM nº 00141/2011/MP

Brasília, 5 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011) crédito suplementar no valor global de R$ 593.754.077,00 (quinhentos e noventa e três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setenta e sete reais), em favor do Ministério da Saúde e de Operações Oficiais de Crédito.

2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente daqueles órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Saúde	585.884.197	352.560.949
Fundação Oswaldo Cruz	30.000.000	
Fundação Nacional de Saúde	21.083.571	
Fundo Nacional de Saúde	534.800.626	352.560.949
Operações Oficiais de Crédito	7.869.880	
Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS – Ministério da Saúde	7.869.880	
Excesso de arrecadação de Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres		233.323.248

Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, relativo a Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia		7.869.880
Total	**593.754.077**	**593.754.077**

3. O presente crédito viabilizará as ações de operacionalização da logística de abastecimento e distribuição de medicamentos nas farmácias populares pela Fundação Oswaldo Cruz e a continuidade das atividades de campo voltadas para o combate e controle de endemias realizadas pela Fundação Nacional de Saúde.

4. No que tange ao Fundo Nacional de Saúde, os recursos serão destinados à aquisição e distribuição de medicamentos de dispensação excepcional, ao copagamento aos estabelecimentos conveniados da rede privada de farmácias populares, ao pagamento de bolsas de residência médica que possibilitam a formação de médicos especialistas com atuação em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde e à construção e ampliação de unidades de atenção básica de saúde, com aquisição de equipamentos para seu funcionamento.

5. No que se refere às Operações Oficiais de Crédito, o pleito garantirá o desenvolvimento de processos de liquidação de operadoras de planos privados de assistência à saúde, instituídos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

6. Esclareço, por oportuno, que o referido crédito será atendido à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, relativo a Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia, de excesso de arrecadação de Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Cabe destacar, a propósito do que dispõe o art. 56, § 12, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, LDO-2011, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 233.323.248,00 (duzentos e trinta e três milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais) decorrem de suplementação de despesas primárias, à conta de excesso de arrecadação de Receitas Primárias;

b) R$ 352.560.949,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização das programações suplementadas;

c) R$ 7.869.880,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) tratam de despesas não consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Anexo X do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, por serem de natureza financeira; e

d) no caso das alíneas "a" e "b", as respectivas despesas serão executadas dentro dos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.445, de 2011, conforme disposto no § 2º do art. 1º desse Decreto.

8. Vale ressaltar que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, pois os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

9. Em atendimento ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 56 da LDO-2011, demonstram-se, em quadros anexos, o excesso de arrecadação das receitas e o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, utilizados parcialmente no presente crédito, respectivamente.

10. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do citado crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 56, § 10, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010)

Fonte 74: Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia
74202 – Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS
Ministério da Saúde

		R$ 1,00
(A)	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010	34.994.000
(B)	Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0
(C)	Créditos Extraordinários	0
	Abertos	0
	Em tramitação	0
(D)	Créditos Suplementares e Especiais	9.419.880
	Abertos	1.550.000
	Em tramitação	0
	Valor deste crédito	7.869.880
(E)	Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
	Efetivadas	0
(F)	**Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)**	**25.574.120**

(A) Portaria STN nº 196, de 29 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2011.
Atualizado em 28 de junho de 2011.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 56, § 9º, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010)

Fonte 82 – Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres
36211 – Fundação Nacional de Saúde

R$ 1,00

NATUREZA		2011 LEI (A)	2011 REESTIMATIVA (B)	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
19220100	Restituições de Convênios	0	74.262.833	74.262.833
Total		**0**	**74.262.833**	**74.262.833**

(D)	Créditos Extraordinários	0
	Abertos	0
	Em tramitação	0
	Valor deste crédito	0
(E)	Créditos Suplementares e Especiais	21.083.571
	Abertos	0
	Em tramitação	0
	Valor deste crédito	21.083.571
(F)	Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
(G)	**Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)**	**53.179.262**

Atualizado em 28 de junho de 2011.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 56, § 9º, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010)

Fonte 82 – Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres
36901 – Fundo Nacional de Saúde R$ 1,00

NATUREZA		2011		EXCESSO/
		LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
19220100	Restituições de Convênios	0	212.239.793	212.239.793
Total		**0**	**212.239.793**	**212.239.793**
(D)	Créditos Extraordinários			0
	Abertos			0
	Em tramitação			0
	Valor deste crédito			0
(E)	Créditos Suplementares e Especiais			212.239.677
	Abertos			0
	Em tramitação			0
	Valor deste crédito			212.239.677
(F)	Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G)	**Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)**			**116**

Atualizado em 28 de junho de 2011.

Mensagem nº 278

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R$ 593.754.077,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 21 de julho de 2011.

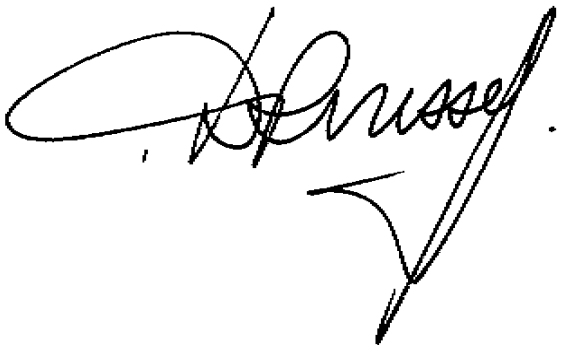

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

.....

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

LEI Nº 9.961, DE 28 DE JANEIRO DE 2000.

Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências.

.....

.....

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

.....

Art. 56. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

.....

§ 5º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

.....

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2011, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 10. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2010, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2011;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2010, por fonte de recursos.

.....

§ 12. As exposições de motivos a que se refere o § 5º deste artigo, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

.....

LEI Nº 12.381, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011.

.....

DECRETO Nº 7.445, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

.....

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1o deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I deste Decreto.

.....

ANEXO I

LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ mil

	ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Demais (*)		Obrigatórias		Total	
		Lei (a)	Disponível (b)	Lei (c)	Disponível (d)	Lei (e)=(a+c)	Disponível (f)=(b+d)
20000	Presidência da República	3.226.030	2.544.314	63.671	63.671	3.289.702	2.607.985
20102	Vice-Presidência da República	3.500	3.223	133	133	3.633	3.356
20114	Advocacia-Geral da União	269.083	228.000	36.037	36.037	305.120	264.037
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.666.665	1.198.713	202.703	202.703	2.869.568	1.401.416
24000	Ministério da Ciência e Tecnologia	5.675.484	4.721.885	85.320	85.320	5.760.804	4.807.205
25000	Ministério da Fazenda	3.443.252	2.640.000	303.152	303.152	3.746.404	2.943.152
26000	Ministério da Educação	21.299.484	18.197.590	6.727.416	6.727.416	28.026.900	24.925.007
28000	Ministério do Desenv., Indústria e Comércio Exterior	627.891	622.493	20.528	20.528	648.419	643.021
30000	Ministério da Justiça	4.500.667	2.974.300	259.467	259.467	4.760.134	3.233.767
32000	Ministério de Minas e Energia	938.702	701.831	40.105	40.105	978.807	741.936
33000	Ministério da Previdência Social	1.855.286	1.500.000	310.667	310.667	2.165.953	1.810.667
35000	Ministério das Relações Exteriores	1.151.332	876.000	62.220	62.220	1.213.553	938.220
36000	Ministério da Saúde	12.782.795	12.204.092	50.327.800	50.327.800	63.110.595	62.531.892
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	1.395.860	900.000	60.414	60.414	1.456.274	960.414
39000	Ministério dos Transportes	18.209.860	15.816.414	201.776	201.776	18.411.636	16.018.190
41000	Ministério das Comunicações	1.028.203	425.000	26.915	26.915	1.055.119	451.915
42000	Ministério da Cultura	1.307.376	778.006	28.663	28.663	1.336.039	806.669
44000	Ministério do Meio Ambiente	1.031.882	633.727	46.607	46.607	1.078.490	680.335
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	962.924	775.550	305.642	305.642	1.268.566	1.081.192
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	3.087.777	2.158.402	180.606	180.606	3.268.382	2.339.008
51000	Ministério do Esporte	2.371.508	850.000	3.222	3.222	2.374.731	853.222
52000	Ministério da Defesa	13.113.315	8.730.163	2.161.764	2.161.764	15.275.079	10.891.927
53000	Ministério da Integração Nacional	4.610.180	2.793.271	38.338	38.338	4.648.518	2.831.609
54000	Ministério do Turismo	3.652.438	570.000	3.415	3.415	3.655.853	573.415
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	4.051.907	4.029.056	13.713.154	13.713.154	17.765.060	17.742.209
56000	Ministério das Cidades	21.076.261	12.498.812	43.751	43.751	21.120.012	12.542.562
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	524.837	214.000	1.991	1.991	526.828	215.991
71000	Encargos Financeiros da União	1.360.426	672.511	0	0	1.360.426	672.511
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	41.350	8.000	87.343	87.343	128.693	95.343
74902	Rec. Superv. Fundo Financ. Est. Ensino Superior/FIES-MEC	141.423	141.423	0	0	141.423	141.423
74903	Rec. Superv. Fundo Nacional de Desenvolvimento/FND-MDIC	60	60	0	0	60	60
74912	Rec. Superv. Fundo Nacional de Cultura	800	800	0	0	800	800
	TOTAL	136.608.759	100.407.638	75.342.822	75.342.822	211.951.582	175.750.460

(*) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

ANEXO X
(Redação dada pelo Decreto nº 7.534, de 2011).

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL - OF E DA SEGURIDADE SOCIAL - OSS

E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2011

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	Jan-Ago	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL	471.077	729.657
1.1 Receita Administrada pela RFB	401.023	619.424
1.2 Receitas Não Administradas	68.217	107.395
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	1.837	2.839
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	104.312	163.102
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	83.594	133.111
2.2 Demais	20.718	29.991
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	366.765	566.555
4. DESPESAS	297.579	448.446
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	118.559	179.504
4.2 Outras Correntes e de Capital	179.020	268.942
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	1.837	2.839
4.2.2 Não Discricionárias	61.364	82.876
4.2.3 Discricionárias - Todos os Poderes	115.819	183.227
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	69.186	118.110
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(29.186)	(36.350)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	146.577	240.055
6.2 Benefícios da Previdência	175.763	276.405
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU	-	-
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8)	40.000	81.760
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	(26)	-
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	39.974	81.760
12. AÇÕES SELECIONADAS NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 12.309, DE 2010	-	-
13. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LDO 2011 (11+12)	39.974	81.760

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência recebeu durante o recesso parlamentar a **Mensagem nº 284, de 2011**, na origem, da Senhora Presidente da República, que comunica sua ausência do País, nos dias 27 e 28 de julho, para realizar viagem oficial ao Peru.

A referida matéria foi anexada ao processado da Mensagem nº 37, de 2011.

É a seguinte a mensagem:

MENSAGEM Nº 284

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País nos dias 27 e 28 de julho de 2011, para realizar viagem oficial ao Peru.

Brasília, 26 de julho de 2011. – **Dilma Rousseff**.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Senhora Presidente da República adotou, em 26 de julho de 2011, e publicou, no dia 27 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 539, de 2011**, que "Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências".

Nos termos dos §§ 2º, 3º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	**Suplentes**
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PDT/PSB/PCdoB/PRB)	
Humberto Costa	Marcelo Crivella
Magno Malta	Lindbergh Farias
Acir Gurgacz	Clésio Andrade
Antonio Carlos Valadares	Cristovam Buarque
Inácio Arruda	Lídice da Mata
Bloco (PMDB/PP/PSC/PMN/PV)	
Renan Calheiros	Paulo Davim
Francisco Dornelles	Vital do Rêgo
Eduardo Amorim	Ana Amélia
Sérgio Petecão	Eduardo Braga
Bloco (PSDB/DEM)	
Alvaro Dias	Aloysio Nunes Ferreira
Demóstenes Torres	Jayme Campos
PTB	
Gim Argello	João Vicente Claudino
***PSOL**	
Marinor Brito	

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Deputados

Titulares	**Suplentes**
PT	
Paulo Teixeira	Henrique Fontana
Arlindo Chinaglia	Artur Bruno
PMDB	
Henrique Eduardo Alves	Almeida Lima
Teresa Surita	Antônio Andrade
Bloco (PSB/PTB/PCdoB)	
Ana Arraes	Osmar Júnior
Jovair Arantes	Givaldo Carimbão
PSDB	
Duarte Nogueira	Otavio Leite
PP	
Nelson Meurer	José Otávio Germano
DEM	
Antonio Carlos Magalhães Neto	Pauderney Avelino
Bloco (PR/PRB/PTdoB/PRTB/PRP/PHS/PTC/PSL)	
Lincoln Portela	George Hilton
PDT	
Giovanni Queiroz	André Figueiredo
Bloco (PV/PPS)	
Sarney Filho	Rubens Bueno
***PSOL**	
Chico Alencar	Ivan Valente

A Presidência comunica que, de acordo com o § 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, é o seguinte o calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no **DO**: 27-7-2011
– Designação da Comissão: 1º-8-2011(SF)
– Instalação da Comissão: 2-8-2011
– Emendas: até 6-8-2011 (6 dias após a publicação)
– Prazo na Comissão: 1º-8-2011 a 14-8-2011 (14º dia)
– Remessa do processo à CD: 14-8-2011
– Prazo na CD: de 15-8-2011 a 28-8-2011 (15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: 28-8-2011
– Prazo no SF: de 29-8-2011 a 11-9-2011 (42º dia)
– Se modificado, devolução à CD: 11-9-2011
– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 12-9-2011 a 14-9-2011 (43º ao 45º dia)
– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 15-9-2011 (46º dia)
– Prazo final no Congresso: 29-9-2011

A matéria será publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – O Senado Federal recebeu os **Ofícios nºs S/38 a 40 e 44 a 47, de 2011**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados (nºs 175 a 177 e 181 a 184/2011, na Casa de origem), encaminhando as Mensagens nºs 727 a 729, 733, 756 e 791, de 2010, da Presidência da República, que comunicam a transferência de controle societário de concessionárias de radiodifusão sonora.

São os seguintes os ofícios:

OFÍCIO Nº S/38, DE 2011

Of. n. 175 /11/PS-GSE

Brasília, 12 de julho de 2011.

Assunto: **Envio de TVR para conhecimento**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Transferência de Controle Societário, encaminhado por meio da Mensagem nº 727, de 28/12/2010 (TVR nº 2.953, de 2011, nesta Casa), que "Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 5 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, a transferência da concessão outorgada à Rádio e Televisão Record S/A., para a Rádio Catedral de Sorocaba Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Votorantim, Estado de São Paulo."

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

OFÍCIO
Nº S/39, DE 2011

Of. n. 176 /11/PS-GSE.

Brasília, **12** de julho de 2011.

Assunto: **Envio de TVR para conhecimento**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Transferência de Controle Societário, encaminhado por meio da Mensagem nº 728, de 28/12/2010 (TVR nº 2.954, de 2011, nesta Casa), que "Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 17 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, a transferência da concessão outorgada à Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., para a B.F.L.S Comunicações Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina."

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

OFÍCIO
Nº S/40, DE 2011

Of. n. 177 /11/PS-GSE

Brasília, 12 de julho de 2011.

Assunto: **Envio de TVR para conhecimento**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Transferência de Controle Societário, encaminhado por meio da Mensagem nº 729, de 28/12/2010 (TVR nº 2.955, de 2011, nesta Casa), que "Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Decreto de 17 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, a transferência da concessão outorgada à Fundação Mater ET Magistra de Londrina, para a Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas tropicais no município de Londrina, Estado do Paraná."

Atenciosamente,

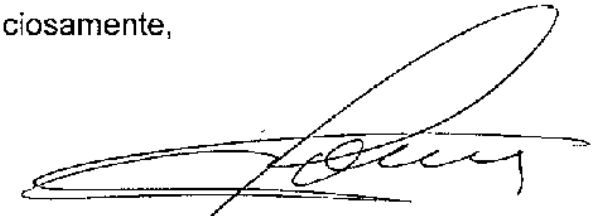

Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

OFÍCIO
Nº S/44, DE 2011

Of. n. 181 /11/PS-GSE

Brasília, 12 de julho de 2011.

Assunto: **Envio de TVR para conhecimento**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Transferência de Controle Societário, encaminhado por meio da Mensagem nº 733, de 28/12/2010 (TVR nº 2.959, de 2011, nesta Casa), que "Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Despacho de 7 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, a transferência indireta para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Brasil Sociedade Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Valinhos, Estado de São Paulo."

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

OFÍCIO
Nº S/45, DE 2011

Of. n. 182 /11/PS-GSE

Brasília, 12 de julho de 2011.

Assunto: **Envio de TVR para conhecimento**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Transferência de Controle Societário, encaminhado por meio da Mensagem nº 733, de 28/12/2010 (TVR nº 2.960, de 2011, nesta Casa), que "Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Despacho de 7 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, a transferência indireta para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Brasil Sociedade Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão sonora em ondas tropicais, no município de Campinas, Estado de São Paulo."

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

OFÍCIO
Nº S/46, DE 2011

Of. n. 183 /11/PS-GSE

Brasília, 12 de julho de 2011.

Assunto: **Envio de TVR para conhecimento**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado, encaminhado por meio da Mensagem nº 756, de 28/12/2010 (TVR nº 2.961, de 2011, nesta Casa), que "Comunica ao Congresso Nacional que a Portaria nº 177, de 4 de junho de 2003, que outorgava permissão à Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, referendada pelo Decreto Legislativo nº 290, de 2009, foi anulada por meio da Portaria nº 903, de 6 de outubro de 2010, de conformidade com a Exposição de Motivos nº 833, de 9 de novembro de 2010, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações."

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

OFÍCIO
Nº S/47, DE 2011

Of. n. 184 /11/PS-GSE

Brasília, 12 de julho de 2011.

Assunto: **Envio de TVR para conhecimento**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado, encaminhado por meio da Mensagem nº 791, de 31/12/2010 (TVR nº 2.962, de 2011, nesta Casa), que "Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 424, de 11 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, o qual revoga a Portaria nº 377, de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Rádio Dunas FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul."

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Os **Ofícios nºs S/38 a 40 e 44 a 47, de 2011**, apensados aos processados dos respectivos Projetos de Decreto Legislativo, vão à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – O Senado Federal recebeu os **Ofícios nºs S/41 a 43, de 2011**, do Primeiro-Secretário da Câmara (nºs 178 a 180, de 2011, na Casa de origem), encaminhando as Mensagens nºs 730 a 732, de 2010, da Presidência da República, que comunicam a transferência de controle societário de concessionárias de radiodifusão sonora.

São os seguintes os ofícios:

OFÍCIO
Nº S/41, DE 2011

Of. n. 178 /11/PS-GSE

Brasília, 12 de julho de 2011.

Assunto: **Envio de TVR para conhecimento**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Transferência de Controle Societário, encaminhado por meio da Mensagem nº 730, de 28/12/2010 (TVR nº 2.956, de 2011, nesta Casa), que "Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Despacho de 5 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Difusora Duque de Caxias Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro."

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO GOMES

Primeiro-Secretário

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

OFÍCIO
Nº S/42, DE 2011

Of. n. 179 /11/PS-GSE

Brasília, 12 de julho de 2011.

Assunto: **Envio de TVR para conhecimento**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Transferência de Controle Societário, encaminhado por meio da Mensagem nº 731, de 28/12/2010 (TVR nº 2.957, de 2011, nesta Casa), que "Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Despacho de 27 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Dragão do Norte Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Massapê, Estado do Ceará."

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

OFÍCIO
Nº S/43, DE 2011

Of. n. 180 /11/PS-GSE

Brasília, **12** de julho de 2011.

Assunto: **Envio de TVR para conhecimento**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Transferência de Controle Societário, encaminhado por meio da Mensagem nº 732, de 28/12/2010 (TVR nº 2.958, de 2011, nesta Casa), que "Comunica ao Congresso Nacional que foi autorizada, conforme Despacho de 26 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Diário Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Fortaleza, Estado do Ceará."

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro-Secretário

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Os **Ofícios nºs S/41 a 43, de 2011**, vão à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu da Presidência do Tribunal de Contas da União o **Aviso nº 1.201-GP/TCU, de 2011**, na origem, informando que foram constatados indícios de irregularidade grave nas obras que menciona.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 2 de agosto do corrente.

O Aviso vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o aviso:

Aviso nº 1201 -GP/TCU

Brasília, 25 de julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no **caput** do art. 99 da Lei 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO 2011), informo a Vossa Excelência que, no decorrer das fiscalizações realizadas pelo TCU no presente exercício, foram constatados indícios de irregularidade grave nas seguintes obras:

- Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324/BA - na BR-101 - no Estado da Bahia (TC 002.560/2011-9);
- Obras de Abastecimento de Água em Alto Paraguai-MT (TC 010.734/2011-2).
- Obras de Drenagem em Plácido de Castro/AC (TC 011.121/2011-4).

Por oportuno, esclareço que os relatórios de auditoria dos mencionados empreendimentos encontram-se, desde já, disponíveis no *site* deste Tribunal (www.tcu.gov.br). O acesso às informações será permitido apenas para os usuários portadores de senha, conforme procedido no exercício passado.

Para tanto, informo que a operacionalização do processo de concessão ou atualização de senhas poderá ser realizada pelo contato da área de informática do Congresso Nacional com a Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic) deste Tribunal e que a referida página será atualizada de forma a conter as deliberações que vierem a ser proferidas em decorrência das auditorias.

Por fim, registro que esta Corte de Contas encontra-se à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

AUGUSTO NARDES
Vice-Presidente, na Presidência

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Esgotou-se, no último dia 15 de julho do corrente, o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2011** (nº 4.495/2008, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Sommelier;* e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2011** (nº 3.232/2004, na Casa de origem, do Deputado Confúcio Moura), que *regulamenta a profissão de taxista; altera a Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974; e dá outras providências.*

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, as matérias vão à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 439, de 7 de julho de 2011**, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, que encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 491, de 2011, do Senador Itamar Franco.

As informações foram juntadas ao processado do Requerimento nº 491, de 2011, que vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – O Sr. Senador Romero Jucá enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como todos sabemos, nesta década presenciaremos grandes eventos esportivos internacionais no Brasil. Teremos a realização em nosso País da Copa do Mundo de Futebol em 2014 e das Olimpíadas de Verão em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

De tal maneira é bastante oportuno ouvirmos o que têm a dizer os Conselheiros do Conselho de Turismo da Confederação Nacional do Comércio, haja vista que no órgão encontraremos alguns dos principais especialistas do tema em nosso País.

A questão fundamental a respeito desses eventos foi feita pela conselheira Beatriz Helena Biancardini Scvirer: "O Brasil, que, como todos sabemos, peca pelo improviso, está preparado para executar um projeto olímpico? Está havendo um planejamento unificado de ações para que esse projeto aconteça?"

Por outro lado, a conselheira Carmen Fridman Sirotsky, observou a necessidade de ser traçado um panorama sobre o segmento de transportes no País, deixando-se bem claro de onde virão e para aonde irão os recursos, de maneira a não existirem elefantes brancos depois dos grandes eventós.

Outro problema levantado diz respeito à capacidade hoteleira e aos custos de hospedagem em razão da quantidade limitada de leitos disponíveis. No caso do Rio de Janeiro, há poucos pontos existentes para a construção de novos hotéis.

Uma possível solução estaria no uso de navios como hotéis durante essas grandes competições.

Por fim, um ponto importante diz respeito aos benefícios que a Copa do Mundo e a Olimpíada trarão ao Brasil. O conselheiro Orlando Machado Sobrinho atentou para o fato de que o País deve ter planos para suportar os custos de manutenção desses grandes equipamentos esportivos depois de encerrados os eventos esportivos.

São, pois, reflexões importantes na execução das obras públicas necessárias aos grandes eventos esportivos que o país abrigará nos próximos anos. A partir delas o Governo e também o Legislativo têm ferramentas mais precisas para executar tais obras com um custo menor, com qualidades mais ajustadas às necessidades do Brasil.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Não havendo mais nenhum orador na tarde de hoje, dou por encerrada esta sessão, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 18, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 528, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2011, que *altera os valores constantes da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e altera as Leis nºs 11.482, de 31 de maio de 2007, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.656, de 3 de junho de 1998, e 10.480, de 2 de julho de 2002 (proveniente da Medida Provisória nº 528, de 2011).*

(Lido no Senado Federal no dia 7-7-2011)

Relatora revisora: Senadora Vanessa Grazziotin

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-5-2011)

Prazo final prorrogado: 7-8-2011

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 529, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2011, que *altera os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda; altera arts 16, 29, 72 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente, modificar a regra de cálculo do auxílio-doença e determinar o pagamento do salário maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera o art. 20 e acrescenta o art. 21-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 968, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, para estabelecer tramite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual. (proveniente da Medida Provisória nº 529, de 2011).*

(Lido no Senado Federal no dia 13-7-2011)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 23-5-2011)

Prazo final prorrogado: 18.08.2011

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.*

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que *fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.*

(Pendente de:

– leitura do parecer da CCJ;

– emissão de pareceres da CRA e da CMA.)

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.*

(Pendente de:

– leitura dos pareceres da CCJ, CCT e CDH;

– emissão de parecer da CRE.)

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 801, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2010 (nº 29/2007, na Casa de origem, do Deputado Paulo Bornhausen), que *dispõe sobre a comu-*

nicação audiovisual de acesso condicionado; altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nºs 11.437, de 28 de dezembro de 2006, 5.070, de 7 de julho de 1966, 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997; e dá outras providências.

(Pendente de emissão de pareceres da CCJ, CAE, CE, CMA e CCT.)

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 685, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles), que *aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2011.*

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que *inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.*

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

9

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2010

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2010 (nº 2.057, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 231, de 2011, da Comissão Diretora, Relator: Senador Cícero Lucena, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: "ad hoc" Senador Paulo Paim, CDH)

10

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 2011

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *estabelece a obrigatoriedade da aprovação, pelo Senado Federal, dos nomes dos escolhidos para titular de Aditância nas representações diplomáticas.*

Parecer sob nº 592, de 2011, da Comissão Diretora, Relatora: Vanessa Grazziotin, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: Senador Gim Argello, CRE)

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2007 (nº 7.711/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *acresce o art. 19-A à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.*

Parecer favorável, sob nº 1, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 102, de 2007 (no 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que *altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.*

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de

Constituição de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2011 (nº 7.621/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 548, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Taques.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2011 (nº 7.623/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 608, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2011 (nº 7.625/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), cria Varas do Trabalho com sua jurisdição e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 671, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2011 (nº 7.574/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO), cria Varas do Trabalho em sua jurisdição e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 672, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2011 (nº 7.576/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (SE) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 673, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Amorim.

19

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

20

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, do Senador

Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276, de 2008 e 2.340, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

21

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2010, de iniciativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional), para facultar a portadores de diploma de curso superior não titulados em nível de pós-graduação o acesso ao magistério na educação superior, nas condições que especifica.*

Parecer sob nº 525, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Paulo Bauer, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2011 (nº 2.548/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Libéria, celebrado em Monróvia, em 29 de maio de 2009.*

Parecer favorável, sob nº 674, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora ad hoc: Senadora Ana Amélia.

23

REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

24

REQUERIMENTO Nº 756, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, *solicitando a constituição de uma Comissão composta por sete juristas para, no prazo de cento e oitenta dias, elaborar projeto de Código Penal adequado aos ditames da Constituição de 1988 e às novas exigências de uma sociedade complexa e de risco.*

25

REQUERIMENTO Nº 760, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 760, de 2011, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (altera o Código Florestal).*

26

REQUERIMENTO Nº 777, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 777, de 2011, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 2008, com o Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2011, por regularem matéria correlata (adaptação de veículos automotores para pessoas com deficiência física).*

27

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2011, do Senador Antonio Carlos Valadares, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (altera o Estatuto da Cidade).*

28

REQUERIMENTO Nº 784, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 784, de 2011, do Senador Wellington Dias, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2010, além das Comis-*

sões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (equoterapia para pessoa com deficiência).

29

REQUERIMENTO Nº 785, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 785, de 2011, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

30

REQUERIMENTO Nº 812, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 812, de 2011, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (criação do Fundo Nacinal de Proteção dos Recursos Hídricos).*

31

REQUERIMENTO Nº 828, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 828, de 2011, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 541, de 2007, com os Projetos de Lei do Senado nºs 16, de 2009; 65 e 99, de 2010, que já se encontram apensados, por regularem matérias correlatas (programas governamentais para áreas urbanas de risco).*

32

REQUERIMENTO Nº 829, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 829, de 2011, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 420, de 2005; 315 e 316, de 2008, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes dos despachos iniciais, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (restrições ao uso de produtos de tabaco).*

33

REQUERIMENTO Nº 835, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 835, de 2011, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 16, de 2008, e 340, de 2011, por regularem matérias correlatas (rateio e ressarcimento ao SUS dos recursos oriundos do DPVAT).*

34

REQUERIMENTO Nº 836, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 836, de 2011, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (ausência do trabalhador que necessite acompanhar filho enfermo).*

35

REQUERIMENTO Nº 837, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 837, de 2011, do Senador Luiz Henrique, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (profissão de Bombeiro Civil).*

36

REQUERIMENTO Nº 837-A, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 837-A, de 2011, do Senador Luiz Henrique, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

37

REQUERIMENTO Nº 838, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 838, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de aplauso e louvor ao Dr. José Graziano da Silva, por haver sido eleito para o cargo de Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação – FAO.*

38

REQUERIMENTO Nº 846, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 846, de 2011, do Senador Cyro Miranda, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 510, de 2009, dos Projetos de Lei do Senado nºs 4, 589 e 590, de 2007; 174, 181, 240, 449 e 463, de 2008; 45, 277,*

305, 347 e 380, de 2009; 160 e 197, de 2010, a fim de que tenha tramitação autônoma (redução do IPI sobre reciclagem).

39

REQUERIMENTO Nº 909, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 909, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de aplauso à República Francesa, por sua data nacional, 14 de julho, cuja origem é a queda da Bastilha.*

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Muito obrigado.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 48 minutos.)

PARECER Nº 31, DE 2011-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Aviso nº 37, de 1999 (nº 1089-SGS-TCU-SIGILOSO, na origem), que encaminha "ao Senado Federal, em caráter sigiloso, cópia da Decisão nº 795, de 1999, adotada pelo Tribunal de Contas da União, na sessão extraordinária-reservada do plenário de 03 de novembro de 1999, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam (TC Nº 928.510/98-0)".

Relator: Deputado **RÔMULO GOUVEIA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Aviso nº 37, de 1999-SF (nº 1089-SGS-TCU-SIGILOSO, na origem), que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão número 795/99, adotada pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Extraordinária-Reservada de 03/11/99, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam (TC Nº 928.510/98-0), que cuida do processo de auditoria de desempenho levada a efeito por equipe da 3ª Secex do TCU, em face de determinação do Plenário do TCU (Decisão nº 879/97, acerca dos projetos governamentais intitulados "Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira (Programa de Trabalho – PT 06.026.0160.1007) e Desenvolvimento do AM-X (PT – 06.026.0160.1009), sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica.

Posteriormente, por meio Of. Pres. Nº 60/2007 – CMO, de 25.04.2007, fora solicitado ao TCU informações acerca deste Aviso e que diz respeito não apenas ao Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira, mas a avaliação operacional dos Programas de Reaparelhamento das Forças Armadas, tendo por objetivo melhor avaliar o fluxo e aplicação dos recursos da União que foram alocados em favor destes programas e as necessidades de manutenção de operacionalidade e desenvolvimento tecnológico daquelas Forças, nos últimos anos.

Em cumprimento a solicitação desta Comissão, por meio do Aviso nº 909-GP/TCU, de 5 de junho de 2007, aquela Corte de Contas fez informar o resultado das fiscalizações ocorridas no âmbito dos Comandos Militares, havidas no período de 1999 a 2007. Em anexo ao referido Aviso o TCU encaminhou os pareceres da unidade técnica, acompanhados das deliberações e votos ocorridos e então proferidos, conforme ora indica-se:

a) Comando da Aeronáutica

PROCESSO TC Nº	DELIBERAÇÃO
012.799/2002-0	Decisão nº 603/2002 – Segunda Câmara
009.958/2002-5	Acórdão nº 2460/2003 – Primeira Câmara
020.232/2003-7	Acórdão nº 1357/2004 – Primeira Câmara
019.103/2004-5	Acórdão nº 181/2005 – Segunda Câmara
018.992/2005 – 2	Pendente de apreciação pelo Tribunal
023.618/2006-8	Relatório em elaboração

b) Comando do Exército:

PROCESSO TC Nº	DELIBERAÇÃO
003.965/2004-0	Acórdão nº 771/2004-Plenário
008.317/2005-1	Acórdão nº 2134/2005-Segunda Câmara

c) Comando da Marinha

PROCESSO TC Nº	DELIBERAÇÃO
007.377/2004-7	Acórdão nº 2120/2004-Plenário
018.820/2005-8	Pendente de apreciação pelo Tribunal

Cumpre-se informar que as informações encaminhadas por aquela Egrégia Corte de Contas, por meio do Aviso nº 1089-SGS-TCU-**SIGILOSO**, têm por fulcro proceder às determinações constantes da Decisão proferida acerca dos autos do processo nº TC 928.510/1998-0(Sigiloso) e que as informações prestadas por meio do Aviso nº 909-GP/TCU, de 5 de junho de 2007, têm caráter meramente informativo e visam melhor avaliar o fluxo de recursos em favor de diversos programas afetos às Forças Armadas e, em decorrência, estabelecer possíveis vínculos com as causas que motivaram o presente trabalho.

A esse respeito, destaque-se que as orientações emanadas por meio da Decisão 795/99 em epígrafe, ou seja, em relação ao Aviso nº 1089-SGS assinados pelos Ministros Marcos Vinicius Vilaça e Iram Saraiva, o Tribunal assim

decidiu pelo seu arquivamento, dada a inexistência de indícios que venham a sustentar possíveis irregularidades acerca da licitação a que se refere, na forma do Aviso nº 1637-GP/TCU, que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização cópia do Acórdão nº 1959/2007, acompanhado, por sua vez, do Relatório e do Voto que fundamentaram a aludida Deliberação (TC-023.618/20906-8).

Conquanto, supre-se então acrescentar que as razões assinaladas pelo TCU, instado em trazer à luz a não concretização dos fatos no tempo planejado ou firmado, ou do seu atraso, indicam que as ações voltadas ao reaparelhamento da FAB - ocorrência esta que poderá também ser estendida às demais Forças ou ao conjunto das ações a cargo do Ministério da Defesa, ou ainda, àquelas sob o manto da Estratégia Nacional de Defesa, que compreende também as atividades aeroespaciais sob a Coordenação da Agência Espacial Brasileira - não conseguiram ser viabilizadas a contento, eis que são alvo de constantes interrupções no seu cronograma de desembolso, face às restrições orçamentárias impostas.

Assim, nessa linha de raciocínio o TCU vem a recomendar, por meio da Decisão nº 795/99-TCU a seguinte orientação:

> *"8.4. recomendar aos Senhores Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Defesa que não estabeleçam contingenciamentos de crédito para projetos integrantes do Programa de Reaparelhamento da Força Aérea sem antes proceder a cuidadosa análise, com vistas a evitar que a falta de aporte de recursos, a curto ou a médio prazo, implique a desativação precoce de materiais ou sistemas ou a inviabilização de sua modernização, ou, ainda, na perda do domínio de tecnologias, em função da dispersão dos técnicos envolvidos em seu desenvolvimento."*

Em procedimento contínuo à análise dos dados levantados pelo TCU, esta Comissão resolveu, posteriormente, expedir os seguintes ofícios a serem encaminhados, respectivamente, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Defesa, com os seguintes termos:

a) ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Por meio do Of. Pres. nº 284/2008 – CMO, de 02.09.2008:

"reitero a solicitação de informações acerca do que está sendo feito para garantir o fluxo de recursos necessários e suficientes para os programas de reaparelhamento das três Forças Armadas, bem como as medidas que estão sendo tomadas para evitar o descumprimento e o alongamento dos prazos dos contratos já firmados pela União, de forma a evitar o pagamento de taxas de permanência e encargos contratuais."

b) ao Ministro da Defesa:

Por meio do Of. Pres. 194/2007 – CMO, de 14.08.2007:

"solicitar providências no sentido de que os comandos da Força Aérea, Exército e da Marinha apresentem suas necessidades de reaparelhamento a este Órgão Técnico do Congresso Nacional."

Em resposta as solicitações encaminhadas ambos os órgãos responderam, conforme fora solicitado, respectivamente, por meio dos ofícios nº 374/2008/MP, de 1 de outubro de 2008, e nº 502 – GM/ASPAR – MD, de 20.09.2007.

Tais informações constam do processo referente ao Aviso nº 37/1999 e encontram-se à disposição dos membros desta Comissão, mas vis-à-vis as razões relacionadas ao caráter sigiloso em que as mesmas se encontram esta Relatoria considera prudente não se reportar ao conteúdo tratado, eis que são enquadradas na categoria de assuntos sigilosos, conforme reza o Decreto nº 4.553, de 27.12.2002.

Nesses termos, solicita-se a compreensão de todos ao tempo que se recomenda todo o cuidado quando do trato das informações disponibilizadas em favor das atividades do Poder Legislativo.

Assim, releva-se apontar, em resumo, dada a gravidade dos fatos e a cogência em estabelecer um futuro mais tranqüilo em favor dos projetos considerados estratégicos ao País, mormente sob o ponto de vista da necessidade de desenvolvimento científico e tecnológico, tendo por pano de fundo resguardar tanto a Defesa Nacional quanto a Soberania do Estado, que tais programas deveriam dispor de maior cuidado e atenção da Administração Pública, deveriam ser protegidos por dispositivos legais que possam garantir-lhes sua sustentação ao longo do período estimado à sua concretização.

Porquanto, seria de bom alvitre e razoável discernimento escudar-lhes contra eventuais interrupções pela simples falta de recursos, ou seja, que a mera não perenização de recursos impeça a plena realização dos resultados.

Tais medidas, não se referem apenas a possíveis contingenciamentos, mas, também, à falta de recursos ante ao que fora planejado, ao que fora, inclusive, firmado em decorrência de acordos e de contratos internacionais, cujas condições foram aceitas anteriormente pelo Governo Brasileiro.

Assim, chama-se a atenção para a importância em estabelecer um planejamento orçamentário eficiente inclusive do ponto de vista da realização da despesa, conforme assim orienta o princípio administrativo da eficiência, insculpido ao art. 37, caput, da Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 19/98, à qual impõe sua observância, conforme, nessa linha, também aponta a Lei nº 10.180, de 2001, no seu art. 2º, abaixo transcrito:

"Art. 2º O Sistema de Planejamento e de Orçamento federal tem por finalidade:

I - formular o planejamento estratégico nacional."

Convém refletir, entrementes, para o atingimento da eficiência, por princípio, são essenciais os atributos ocasionados por ser previdente, ou melhor, por ser diligente com o resultado a alcançar, o que se impõe, porquanto, operar as bases de um planejamento equilibrado ou mais próximo da realidade financeira do Estado. Senão, como atingir os resultados almejados? Como medir a plena realização das fases ou etapas de cada projeto se sequer são mantidos os recursos mínimos suficientes ao seu atingimento? Aliás, como poderia o TCU, ou demais órgãos de controle, cobrar dos gestores eficiência se a falta de recursos não permite separar, ante ao realizado, à má da boa gestão? Se sequer as condições financeiras foram-lhes disponibilizadas?

Observe-se que, essas indagações, ainda que soltas, trazem no seu bojo preocupações sérias, às quais certamente também inquietam grande parte da Administração Pública. Deve-se, porquanto, perquirir medidas saneadoras no sentido de se evitar práticas que possam impedir o desenvolvimento de determinadas ações ou programas, pelo menos acerca daqueles considerados estratégicos para o País ou que se constituam como prioridade de Estado.

É o relatório.

II – VOTO

As determinações do Tribunal de Contas da União não carecem de outras medidas que possam estabelecer o seu cumprimento, conforme está a indicar o presente Aviso. Assim, consideram-se adequadamente cumpridas as exigências que a motivaram.

Ante o exposto, voto no sentido de que esta Comissão:

1. Tome conhecimento, em caráter reservado, do Aviso nº 37, de 1999-SF, e das peças que o acompanham;

2. Faça incluir nos projetos de leis de diretrizes orçamentárias anuais, dispositivos que impeçam que determinados projetos considerados estratégicos para o País, dos quais se inserem os tratados no corpo desse aviso, não possam ser objeto de contingenciamento ou que importem recursos insuficientemente dotados à realização de suas etapas anuais ou plurianuais, conforme indicado abaixo:

   a) Inclua-se ao item II do Anexo V – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 o seguinte item:

"Despesas com as ações vinculadas à função Defesa Nacional, excetuadas as subfunções Planejamento e Orçamento, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Atenção Básica e Administração Geral, no âmbito do Ministério da Defesa.

b) Inclua-se o seguinte artigo aos projetos de leis de diretrizes orçamentárias anuais:

"Art. As dotações orçamentárias consignadas aos programas 0464 – Nacional de Atividades Aeroespacial; 0627 – Tecnologia de Uso Aeroespacial; 0496 – Informações Integradas para Proteção da Amazônia; 0620 – Preparo e Emprego da Força Terrestre; 0621 – Preparo e Emprego da Força Aérea; 0622 – Preparo e Emprego do Poder Naval; 0626 – Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil; 0628 – Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro; 0629 – Tecnologia de Uso Naval; 0632 – Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira; e 0642 – Tecnologia de Uso Terrestre, compreendidas no âmbito do Ministério da Defesa e do Ministério da Ciência e Tecnologia, deverão comportar os recursos suficientemente dotados ao cumprimento de suas exigibilidades contratuais e à realização das etapas ou fases atinentes as ações voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelo conjunto dos órgãos envolvidos, ouvido o Conselho de Defesa Nacional."

3. Constitua subcomissão com o fim de atualizar o Projeto de Lei Complementar nº 135, de 1996, de autoria de Comissão de Finanças e Tributação, que atualiza a Lei 4.320,/64, como previsto pela Constituição Federal, art. 165, 9º, à qual precisa ser reavaliado, rediscutido e aprovado o quanto antes e que deverá, dentre outros assuntos, discorrer sobre:

   a) O estabelecimento das bases do sistema de planejamento e de orçamento segundo as orientações da Constituição de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 4 de maio de 2000;

   b) As orientações e o re-ordenamento acerca do funcionamento, limites e competências das leis que regem os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e as que dispõem sobre os orçamentos públicos e de seus créditos adicionais, segundo as novas orientações do sistema de planejamento e de orçamento a ser adotado, dispondo sobre suas vinculações, limites e responsabilidades;

   c) Os limites, exigibilidades e observâncias previstas nos parágrafos do art. 165 que necessariamente devem dispor, por exemplo, sobre a abrangência e especificidades a serem adotadas na disposição das metas e prioridades, às quais deveriam compreender as leis de diretrizes orçamentárias, conforme a seguir se transcreve:

"§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias ***compreenderá*** *as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento";*(grifo nosso)

d) Definição, regulamentação e abrangência das formas de controle, se prévio, concomitante ou posterior, à luz dos principios emanados pelo art. 37 da Constituição Federal, após a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, inclusive acerca da competência desta Comissão no que tange ao cumprimento do exercício do acompanhamento orçamentário e financeiro previsto no art. 166, II, da Constituição Federal;

e) Definição de competências e responsabilidades dos gestores pelo não cumprimento das orientações emanadas pelas leis ordenadoras do sistema de planejamento e de orçamento.

f) Demais definições previstas no art. 165, § 9º.

4. Arquive o presente Aviso nº 37, de 1999-SF, e das peças que o acompanham.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado **Rômulo Gouveia**
Relator

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Quarta Reunião Ordinária, realizada em 19 de maio de 2010, **APROVOU**, por unanimidade, o **Relatório** do Deputado RÔMULO GOUVEIA pelo **ARQUIVAMENTO** do **Aviso nº 37/1999-SF**, que "Encaminha ao Senado Federal, em caráter sigiloso, cópia da Decisão nº 795, de 1999, adotada pelo Tribunal de Contas da União, na sessão extraordinária-reservada do plenário de 03 de novembro de 1999, bem como dos respectivos Relatórios e Voto que a fundamentam (TC nº 928.510/98-0)".

Compareceram os Deputados Waldemir Moka, Presidente, Eduardo Sciarra, Segundo Vice-Presidente, Ademir Camilo, Ana Arraes, Aníbal Gomes, Arnon Bezerra, Bruno Araújo, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Colbert Martins, Devanir Ribeiro, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Barbosa, Eduardo Gomes, Fábio Ramalho, Francisco Tenorio, Geraldo Simões, Guilherme Campos, Jaime Martins, José Guimarães, José Maia Filho, José Rocha, Júlio Cesar, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Lira Maia, Luiz Bittencourt, Luiz Carreira, Maria do Rosário, Pedro Fernandes, Roberto Britto, Rogério Marinho, Rômulo Gouveia, Valadares Filho, Virgílio Guimarães, Senadora Lúcia Vânia, Primeira Vice-Presidente, e os Senadores Inácio Arruda, Terceiro Vice-Presidente, Adelmir Santana, Flexa Ribeiro, Gim Argello, Ideli Salvatti, Jefferson Praia, Jorge Yanai, José Nery, Marisa Serrano e Tião Viana.

Sala de Reuniões, em 19 de maio de 2010.

Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente

Deputado RÔMULO GOUVEIA
Relator

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
Bloco-PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Reditario Cassol** (S)
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-DEM - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 226, de 2011, de autoria da Senadora Marinor Brito e outros Senadores, composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, lido em 16.3.2011)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (5)
RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,7)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,6,9)
Angela Portela (PT-RR) (2)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) (1)	1.
PTB	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (3)	

Notas:
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.
6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 547, de 2011, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, lido em 17.5.2011)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (9)

Leitura: 17/05/2011
Instalação: 28/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (6)
Lídice da Mata (PSB-BA) (6)	2.
Eduardo Suplicy (PT-SP) (6)	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (5)	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) (5)
Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	2. Geovani Borges (PMDB-AP) (5)
Sérgio Petecão (PMN-AC) (5)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) (4)	1. VAGO (7,8)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) (3)	1. Gim Argello (DF) (3)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (OF. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
4. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).
5. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 6133033514
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).
2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, in loco, no prazo de 15 dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, tendo como signatários os Senadores Jorge Viana e Aníbal Diniz, aprovado em 03.03.2011)

Número de membros: 5

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Anibal Diniz (PT) (2)
Senador Jorge Viana (PT) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Sérgio Petecão (PMN) (3)
Senador Gilvam Borges (PMDB) (4,5)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:
1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de 90 dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Viana, aprovado em 17.3.2011)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (5)
RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (5)

Instalação: 04/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Jorge Viana (PT) (4)	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (4,6)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)	2. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT) (4)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) (4)
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (3)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) (3)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (3)	3. Senador Benedito de Lira (PP) (7)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (3)	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (1)
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor (2)	1. Senador Armando Monteiro (2)

Notas:

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)
2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)
3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)
4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)
5. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
6. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
7. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 140/2011).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - REALIZAR VISITA IN LOCO À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, in loco, à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Lindbergh Farias, aprovado em 22.03.2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Lindbergh Farias (PT) (2)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Jorge Viana (PT) (7)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) (6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (4)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de 12 meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Braga, aprovado em 25.05.2011)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (5)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (5)

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)
Senador Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Jayme Campos (DEM) (4)

Notas:
1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 6133033511
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, aprovado em 31.05.2011)

Número de membros: 3

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Pedro Taques (PDT) (1,2)

Notas:
1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (1)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:
1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 61 33034638
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. VAGO (11)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) (7)	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Geovani Borges (PMDB) (4,8)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Reditario Cassol (PP) (12)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (3)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Maria do Carmo Alves (DEM) (5)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (4)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Gleisi Hoffmann (PT) (5)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Lindbergh Farias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2)	1. Armando Monteiro (PTB) (1,3)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) (7)
Paulo Davim (PV) (2)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
VAGO (8)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino (1,6)	2. Gim Argello

Notas:

*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: quintas-feiras, às 11h30 - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (3)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (2)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO (1)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
2. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
3. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 02/2011, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo acompanhar, no prazo de 90 (noventa) dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Amelia Vice-Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente deste Colegiado.
3. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
4. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amelia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (10)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (10)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (10,11)
Jorge Viana (PT) (8)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Magno Malta (PR)	5. Clésio Andrade (PR) (20,22)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) (9)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Luiz Henrique (PMDB) (3,5,17,21)
Pedro Simon (PMDB) (2,16)	2. Valdir Raupp (PMDB) (4,17)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) (13,17)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,17)
Renan Calheiros (PMDB) (21)	5. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (14)
Demóstenes Torres (DEM) (19)	4. José Agripino (DEM) (18)
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) (6)
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ.

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ.
****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CCJ.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
17. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o obejtivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

Número de membros: 5 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (2)

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Vital do Rêgo (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)
Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 16.03.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. nº 15/2011 - Presidência CCJ)
2. Em 23.03.2011, o Presidente deste colegiado designou o Senador Ricardo Ferraço como Relator (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
3. Em 23.03.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Eduardo Suplicy Presidente deste colegiado(OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR) (12)	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	9.
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO (2)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (7,13)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) (11)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (6)	1. Alvaro Dias (PSDB)
VAGO (16)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (4)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
José Agripino (DEM) (8)	5. Demóstenes Torres (DEM) (9)
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. (1)
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João VIcente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
9. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
VAGO (12)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13)	6. Eduardo Amorim (PSC) (9)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Kátia Abreu (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) (1)	1. João Vicente Claudino (2)
PSOL	
Randolfe Rodrigues (5)	1. Lindbergh Farias (PT) (5,6,10)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB.
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Kátia Abreu (DEM)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (3)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO (1)
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (1)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
*. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1,3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO (4)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO (2)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO (15)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) (11)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (8,10)
Eduardo Amorim (PSC) (1,13)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (5,9)	1. VAGO (6)
VAGO (7)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (2)	1.
Gim Argello (12)	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) (1)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
*. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:
1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PMN-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Gleisi Hoffmann (PT) (5)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
VAGO (6)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)

Notas:
*. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT) (5)	4. VAGO (3,6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. Cyro Miranda (PSDB) (1)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).
5. Em 08.06.2011, lido oficio da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (3,4)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Reditario Cassol (PP) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Mário Couto (PSDB) (5)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT) (2)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. VAGO (8)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (3)
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO (4)
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (9)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (6)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) (5)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: quartas-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

Designação: 14/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO (2)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11)	2. Eduardo Suplicy (PT)
VAGO (12)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (4)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. VAGO (3,10)
Jayme Campos (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM) (6)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) (1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

**. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blaio Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.

4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido oficio da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 12h -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR) (4)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Pedro Taques (PDT)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (7)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
VAGO (6)	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
*******. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.nº 026/2011-GLDBAG)
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA)	2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO (2)
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 27/06/2011

Notas:
1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (8)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) (1,7)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (5)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (6)
PR
PP
Ciro Nogueira (PI) (2)
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
Marinor Brito (PA) (4)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/06/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (13)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (5)
PT
Jorge Viana (AC) (7)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (10)
PTB
Armando Monteiro (PE) (9)
DEM
José Agripino (RN) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (11)
PP
Reditario Cassol (RO) (15)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (12)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (4)
PSOL
Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (14)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (3)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (6)

Atualização: 14/07/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PP, em substituição ao Senador Ivo Cassol, nos termos do Of. GLPMDB nº 223/2011, de 13/07/2011, do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/07/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (15)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) (6)
PT
Ana Rita (ES) (8)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (11)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (9)
PR
Blairo Maggi (MT) (12)
PP
Ana Amélia (RS) (7)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (4)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (5)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (3)

Atualização: 25/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (14)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) (7)
PT
Jorge Viana (AC) (9)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (11)
PTB
Gim Argello (DF) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ciro Nogueira (PI) (5)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (15)
PSB
Lídice da Mata (BA) (13)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS
PMN

Sérgio Petecão (AC) (6)
PV
Paulo Davim (RN) (2)

Atualização: 05/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)
Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Marco Maia (PT/RS)	**PRESIDENTE** José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB/ES)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Marta Suplicy (PT/SP)
2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP/PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Wilson Santiago (PMDB/PB)
1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB/TO)	**1º SECRETÁRIO** Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	**2º SECRETÁRIO** João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR/PE)	**3º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB/MG)	**4º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP)	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA João Paulo Cunha (PT/SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO[1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	
Reinaldo Azambuja	
Sergio Guerra	
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	
Mandetta	
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PMN / PSC / PV)**	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristóvam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria **(PSDB / DEM)**	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 13.07.2011)

_____

1- Designados pelo Ato n° 1 do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 13 de julho de 2011.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878
Fax: (61) 3216-6880
E-mail: cpmc@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [1]
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP) [2]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

_____

Notas:

1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.

2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Código de Proteção e Defesa do Consumidor

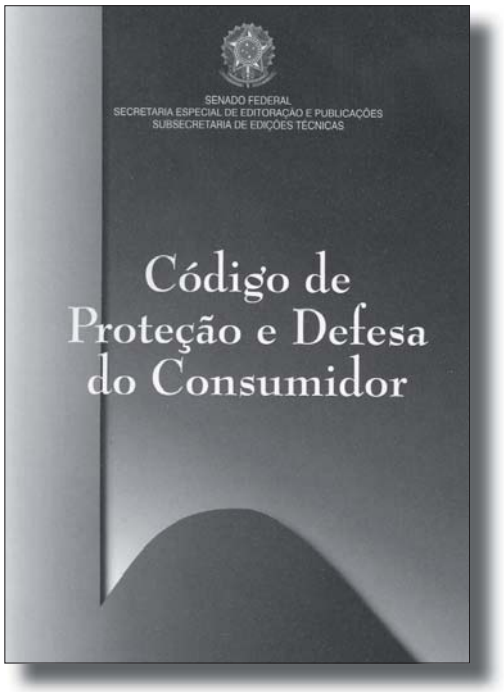

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e legislação correlata. Inclui os dispositivos constitucionais pertinentes, vetos presidenciais, legislação correlata e completo índice temático.

Estatuto da Criança e do Adolescente



Lei nº 8.069, de 1990, acrescida de legislação correlata e atos internacionais relativos ao tema criança e adolescente.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:
www.senado.gov.br/livraria



Edição de hoje: 724 páginas
OS: 2011/13747